DIOGO FREITAS DO AMARAL

DOCUMENTOS BÁSICOS
PARA A
HISTÓRIA DO CDS

(Partido do Centro Democrático Social)

Volume I

(Antecedentes e 1974 - 75)

Lisboa

1995

UNIVERSIDADE DE COIMBRA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO 25 DE ABRIL
Nº 3366

329(469)
"1974/1975"
ATA

TFN-1452

ÍNDICE

I

Antecedentes remotos

Pág.

1. Bases de Estudo dos Princípios da "Acção Académica" (Janeiro de 1963)..... 12
2. Discurso de Diogo Freitas do Amaral, como estudante do 5° ano de Direito, na abertura do ano lectivo de 1962-63 (7-1-63)..... 16
3. Carta de Diogo Freitas do Amaral a Valéry Giscard d'Estaing (5-7-68)..... 24
4. Notícia do jornal "Le Monde" sobre um discurso feito pelo Engº Duarte do Amaral na Assembleia Nacional (30-3-68)..... 26
5. Resposta de Valéry Giscard d'Estaing a Diogo Freitas do Amaral (2-8-68)..... 29
6. Proposta informal da Oposição democrática entregue a Marcello Caetano (Janeiro de 1970)..... 31

329(469) "1974/1975" ATIA

Antecedentes próximos

Pág.

7. Programa do I Governo Provisório (15-5-74)..... 35

8. Entrevista de Diogo Freitas do Amaral à Emissora Nacional (21-5-74)..... 46

9. Discurso de Diogo Freitas do Amaral na posse dos membros do Conselho de Estado (31-5-74)..... 58

10. Tomadas de posição de Diogo Freitas do Amaral no Conselho de Estado: a) Apreciação do programa económico de Vasco Vieira de Almeida (Junho de 1974)..... 59

11. Tomadas de posição de Diogo Freitas do Amaral no Conselho de Estado: b) A crise Palma Carlos (8-7-74).... 64

12. Três artigos de Adelino Amaro da Costa sobre "O 25 de Abril e o centrismo": a) O objectivo das Forças Armadas (26-6-74)..... 71

13. Três artigos de Adelino Amaro da Costa sobre "O 25 de Abril e o centrismo": b) A força política necessária (1-7-74)..... 79

14. Três artigos de Adelino Amaro da Costa sobre "O 25 de Abril e o centrismo": c) O Governo centrista e democrático (19-7-74)..... 83

III

A fundação do CDS

Pág.

15. Lista dos fundadores do CDS (19-7-74)..... 9[illegible]

16. Declaração de Princípios do CDS (19-7-74)..... 9[illegible]

17. Conferência de imprensa de Diogo Freitas do Amaral no dia da fundação do CDS (19-7-74)..... 10[illegible]

18. Primeiros dirigentes nacionais do CDS: a) Comissão Directiva provisória (20-7-74)..... 11[illegible]

19. Primeiros dirigentes nacionais do CDS: b) Comissão Política provisória (20-7-74)..... 11[illegible]

IV

Primeiros passos do CDS

20. Discurso do Presidente do CDS no primeiro comício público do partido, em Vila Nova de Famalicão (20-8-74). 11[illegible]

21. Carta do Presidente do CDS ao Primeiro-Ministro na sequência do 28 de Setembro (1-10-74)..... 12[illegible]

22. Conferência de imprensa do Presidente do CDS sobre o 28 de Setembro (4-10-74)..... 12[illegible]

23. Texto inédito com a proposta do Presidente do CDS sobre o sistema político a consagrar na futura Constituição (15-10-74)..... 13[illegible]

Pág.

24. "Um plano de intervenção imediata para a revitalização da economia e o progresso social" (29-10-74)..... 136

25. Comunicado do COPCON sobre os incidentes ocorridos no primeiro comício da JC (5-11-74)..... 193

26. Admissão do CDS como "observador" na UEDC-União Europeia das Democracias Cristãs (22-11-74)..... 195

27. Artigo de Diogo Freitas do Amaral no "Democracia 74": "Porque não somos socialistas" (23-1-75)..... 2[illegible]

28. Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça que legalizou o CDS como partido (24-1-75)..... 2[illegible]

V

O 1º Congresso do CDS

(Porto, 1975)

29. Relatório do Secretário-Geral do CDS, Adelino Amaro da Costa (25-1-75)..... 2[illegible]

30. Discurso, interrompido, do Presidente do CDS, no 1º Congresso do partido, no Porto (25-1-75)..... 24[illegible]

31. Comunicado da UEDC sobre o boicote ao Congresso do CDS (27-1-75)..... 253

32. Comunicado do CDS sobre a interrupção dos trabalhos do 1º Congresso (5-2-75)..... 255

Pág.

33. Comunicado do CDS sobre a segunda parte do seu 1º Congresso (22-2-75)..... 257

34. Estatutos do CDS aprovados pelo 1º Congresso (21-2-75).. 261

35. Programa do CDS aprovado pelo 1º Congresso (21-2-75).... 287

36. Órgãos nacionais do CDS eleitos no 1º Congresso (21-2-75)..... 326

37. Carta personalista da Juventude (Declaração de Princípios da JC)..... 33[illegible]

VI

O CDS e as eleições para a Assembleia Constituinte

38. Resposta do CDS à primeira proposta de Pacto MFA-Partidos (24-2-75)..... 341

39. Extinção da coligação CDS/PDC (17-3-75)..... 353

40. Carta do Presidente do CDS ao Presidente da República (19-3-75)..... 355

41. Decreto-Lei ad-hoc para permitir ao CDS refazer as suas listas e concorrer às eleições (21-3-75)..... 358

42. Extracto do "Manifesto Eleitoral" do CDS (Abril de 1975)..... 361

43. Prefácio de Diogo Freitas do Amaral ao livro de Francisco Lucas Pires, Uma Constituição para Portugal (Abril de 1974)..... 364

Pág.

44. As intervenções do Presidente do CDS na televisão durante a campanha eleitoral: a) Primeira intervenção (5-4-75)..... 372

45. As intervenções do Presidente do CDS na televisão durante a campanha eleitoral: b) Segunda intervenção (23-4-75)..... 377

46. Os resultados eleitorais de 75: a) Resultados nacionais dos principais partidos (25-4-75)..... 381

47. Os resultados eleitorais de 75: b) Resultados distritais do CDS..... 382

48. Deputados eleitos pelo CDS (25-4-75)..... 383

49. Projecto de Constituição apresentado pelo CDS (7-7-75) 384

50. Discurso do Presidente do CDS para apresentação do projecto de Constituição do partido (11-7-75)..... 405

VII

A crise político-militar do Verão quente de 1975

51. Carta do Presidente do CDS ao Presidente da República sobre a prisão do Dr. Rui Pena (2-6-75)..... 419

52. Entrevista do Presidente do CDS à RTP, no programa "Responder ao País" (11-6-75)..... 421

Pág.

53. Comunicado do CDS sobre o "Plano de Acção POlítica" do Conselho da Revolução (22-6-75)..... 454

54-A. Admissão do CDS como membro de pleno direito da UEDC - União Europeia das Democracias Cristãs (5-7-75)..... 457

54. Entrevista do Presidente do CDS ao semanário "Tempo" sobre a situação política do país (26-6-75)..... 462

55. Conferência de imprensa do Presidente do CDS sobre a crise político-militar (7-8-75)..... 468

56. Posição do CDS sobre o "Documento dos Nove" (12-8-75)... 481

57. Discurso do Presidente do CDS no comício de Vila Nova de Famalicão (6-9-75)..... 482

58. Declaração do Presidente do CDS sobre a queda de Vasco Gonçalves (12-9-75)..... 488

59. Conclusões do Conselho Nacional do CDS sobre a democracia em Portugal (14-9-75)..... 489

60. Discurso do Presidente do CDS na Assembleia Constituinte, sobre a posição do partido perante o VI Governo Provisório (30-9-75)..... 498

61. (...) 508

62. Conferência de imprensa do Presidente do CDS no Porto (17-10-75)..... 509

63. Discurso do Presidente do CDS no comício do Porto, no Estádio das Antas (18-10-75)..... 517

Pág.

64. Alocução radiofónica do Presidente do CDS, com um "Apelo ao povo de Portugal", nas vésperas do golpe revolucionário (14-11-75)..... 525

65. Declaração do Presidente do CDS na Assembleia Constituinte, sobre o sequestro desta na semana anterior (19-11-75)..... 528

66. Entrevista do Presidente do CDS ao semanário "Tempo" (27-11-75)..... 529

67. Discurso do Presidente do CDS na Assembleia Constituinte, fazendo a análise política do 25 de Novembro (2-12-75)..... 533

68. Carta do Presidente do CDS ao Presidente da República, sobre as arbitariedades cometidas em 1974-75 contra o partido e militantes seus (22-12-75)..... 545

PREFÁCIO

Era minha intenção, ao escrever o livro "O Antigo Regime e a Revolução. Memórias Políticas (1941-1975)", publicar em anexo todos os principais documentos que cito nessa obra ou em que me apoiei para a escrever.

O grande número de documentos reunidos para o efeito - alguns deles inéditos, outros perdidos em fascículos ou separatas com vinte anos de vida - impediu a concretização daquela intenção, porque publicar todos os documentos no próprio livro, ainda que em letra de corpo inferior ao do texto, aumentaria desmedidamente o volume da obra e encarecê-la-ia para além de todos os limites do razoável.

Resolvi então publicar o referido acervo documental em volume à parte, apenas dactilografado e fotocopiado, de que seria feita uma tiragem restrita: esta, a origem do presente trabalho, intitulado Documentos Básicos para a História do C.D.S., Lisboa, 1995 (edição do Autor), de que sai agora o volume I, referente aos "Antecedentes e 1974-75". Outro ou outros serão elaborados de futuro, se tal me for possível.

Para além de um número restrito de exemplares, que conservo em meu poder ou utilizei em ofertas, entendi dever depositar o trabalho em três bibliotecas públicas, onde ficará à disposição de quem o quiser consultar. Escolhi para o efeito a Biblioteca Nacional, a

Biblioteca da minha escola, a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, e a biblioteca do Centro de Documentação 25 de Abril, da Universidade de Coimbra.

Espero sinceramente que este volume, que tanto trabalho me deu a compilar e organizar, possa ser de alguma utilidade aos historiadores e ao público em geral que se interessarem pelo período a que respeita e pela acção nele desenvolvida pelo CDS em prol da Democracia.

Diogo Freitas do Amaral

Lisboa, Maio de 1995

I

ANTECEDENTES REMOTOS

1. Bases de estudo dos princípios da "Acção Académica" (Janeiro de 1963) (1).

PRINCÍPIOS IDEOLÓGICOS

1. Entendemos que se deve dar a cada pessoa o maior campo possível da realidade para que as opções sejam feitas conscientemente.

2. O valor-padrão da nossa construção, à luz do qual tudo deve ser visto e analisado, é a dignidade da pessoa humana, eixo de toda a cultura ocidental, de raiz cristã.

Consideremos condições indispensáveis para a realização dessa dignidade as seguintes:

a) A elevação espiritual - O homem repassado por um ideal altruísta eleva-se, elevando os outros. Neste campo é essencial a liberdade religiosa e a concepção da vida como "missão".

b) A elevação cultural - É condição necessária da realização da dignidade humana o conhecimento sempre mais perfeito da verdade.

Depende do esclarecimento de cada um em particular a facilidade e a eficiência da resolução dos problemas das Comunidades.

c) A legalidade - Só uma sociedade em que as forças sociais estejam dominadas e submetidas por um sistema de normas previamente conhecidas de todos poderá garantir o respeito de todos pela personalidade de cada um. O Estado de Direito e o "Império do Direito" são objectivos essenciais a atingir.

d) A constituição do substrato económico da personalidade - É imperativo da consciência procurar em cada sociedade e em cada época os meios para a elevação do nível económico até à obtenção para cada um daquele mínimo de riqueza sem o qual é impossível a realização da

1 - Publicado in Cadernos da Acção Académica, nº 2, 10-1-63.

dignidade humana. Importa sobretudo frisar o seguinte aspecto: tomar posição definitivamente e em abstracto por um determinado sistema económico é contrário ao nosso ponto de vista. O que interessa é saber, perante cada sociedade e em cada época, qual o que melhor servirá de veículo ao aumento da riqueza.

PRINCÍPIOS POLÍTICOS

1. Não nos opomos, em princípio, a qualquer forma de governo, seja republicana, seja monárquica.

Apoiamos o regime de autoridade, aspirando a vê-lo realizar os princípios que defendemos.

Pretende-se, dentro e para além do sistema e das estruturas políticas portuguesas, a implantação em sentido evolutivo desses mesmos princípios.

Importa sobretudo frisar o seguinte aspecto: tomar posição definitivamente e em abstracto por um determinado regime político é contrário ao nosso ponto de vista. O que interessa é saber perante cada sociedade e em cada época qual o que melhor servirá de veículo à realização da dignidade humana.

2. Defendemos a constituição de uma sociedade multirracial de civilização e cultura luso-tropical.

3. Reconhecemos como necessária a ligação de Portugal ao Bloco Europeu mas sem prejuízo da cultura e civilização luso-tropical.

4. <u>Queremos uma Política de Ideias</u>.

5. Sentimos o trilho de uma revolução que contrariaremos. Porque não queremos sangue na rua, afirmamos os nossos princípios como motivo do afastamento da revolução.

6. Pretendemos que as gerações dispersas que pensam como nós se unam em frente comum, na qual, enquadrados, construiremos.

7. Aceitamos os governantes actuais porque o são e exigimos deles, em definitivo, coerência entre o que ensinam e o que executam.

Não quer isto dizer apoio total, pois o nosso sentido é em evolução tendente à realização dos nossos princípios, que são as nossas finalidades.

PRINCÍPIOS ACADÉMICOS

1. Entendemos a Universidade como Corporação de Mestres e Alunos.

2. Queremos progresso académico:

a) Material - Pretendemos que se melhorem as condições materiais em que vivem os estudantes.

b) Cultural - O nosso objectivo fundamental, nesta matéria, é uma Reforma da Universidade.

c) Moral - A Universidade tem de formar elites morais. Temos como indispensável a boa-fé nas relações entre alunos e mestres, entre académicos e autoridades. Repudiamos a violência na solução das questões académicas.

3. Apoiamos toda a actividade das organizações circum-escolares que não colidam com os nossos princípios.

4. A emancipação da Universidade em relação ao Governo - a autonomia da Universidade - ganha-se pela prova de maturidade e moderação.

5. Os problemas específicos dos estudantes devem ser resolvidos apoliticamente. Assim, entendemos de premência solucionar os problemas da habitação, alimentação, saúde, seguro e transportes.

2. Discurso de Diogo Freitas do Amaral, como estudante do 5º ano de Direito, na abertura do ano lectivo de 1962-63 (7-1-63) [1]

Pedimos uma Universidade nova

Há muitos anos já, segundo creio, que a um estudante da Universidade de Lisboa se não proporcionava o grato ensejo de proferir algumas palavras na sessão de abertura solene de um ano escolar. E é sabido, além disso, que não foi esta a primeira ocasião, mesmo recentemente, em que ocorreu a ideia de nos reconhecer legitimidade para tomar parte activa em actos públicos da nossa Escola.

Mas a simples circunstância de se ter consumado hoje essa lembrança, o só facto real e verdadeiro de um estudante estar aqui a usar da palavra numa cerimónia oficial da Universidade a que pertence, isso basta já para que nos sintamos todos no dever de apreciar o significado transcendente do acontecimento. E ao nosso Reitor, Sr. Doutor Paulo Cunha, nós temos de agradecer, num acto de justiça, a justiça que nos acaba de prestar.

Fica hoje solenemente inaugurado mais um ano lectivo desta Universidade, ano que nos reserva por certo, e sem surpresa para ninguém, uma grande multiplicidade de questões para resolver. Com efeito, além das que a cada momento surgem de novo, o ano que passou, com os tristes acontecimentos que o caracterizaram, deve ter sido de molde a não deixar quaisquer dúvidas acerca da existência de graves problemas na Universidade.

---

1 - Publicado no "Notícias de Guimarães", de 14-4-63, p. 1 e 2.

Mas não se pense, porque seria errado, que a crise da Universidade principiou apenas no ano lectivo anterior. Os seus sintomas mais visíveis há já algum tempo que vinham a ser notados com particular intensidade; também não é de agora, mas de há muito, o ponto de vista dos universitários - professores e alunos - que defendem a necessidade de procurar vencer esta crise, nos variados aspectos que reveste; e já vem de trás o utilíssimo esforço que as nossas associações académicas e outros organismos circum-escolares têm dedicado ao estudo da complexa problemática de uma reforma universitária.

Deve aliás reconhecer-se, através das opiniões emitidas por quantos até hoje debruçaram o espírito sobre estes problemas, que não é pouco o que se tem pedido à Universidade, que vive sobretudo daquilo que pode dar, e por isso sempre há-de estar sujeita a que lhe peçam muito.

Ora bem. Olhando para tantos depoimentos, e vendo tão grande variedade de opiniões, creio que vale a pena perguntar neste momento: e os estudantes? Afinal de contas, o que pedem os estudantes para a sua Universidade?

Pois pode dizer-se, numa palavra, que pedem uma Universidade nova.

Nova, em primeiro lugar, quanto aos fins a que deve subordinar-se a própria instituição. Ninguém - suponho eu - estará pronto a defender nos nossos dias, em termos absolutos, que a Universidade cumpre o seu dever fazendo apenas de cada um dos diplomados que lança para a vida um mero especialista de Engenharia, de Medicina ou de Direito. É hoje ponto assente, para a maioria dos autores que têm

versado este tema, que à Universidade compete contribuir, não tanto ou não apenas para a preparação de um técnico, mas principalmente e acima de tudo para a formação integral de um homem.

A cultura há-de então, em vista disso, reivindicar para si uma boa parte do império que a técnica tem ocupado quase exclusivamente nos programas da Universidade. E, sem embargo das necessárias garantias para que se não possa impor a ninguém um determinado sistema de valores, subsiste sempre que a Universidade portuguesa terá de inscrever no elenco dos fins que se propõe alcançar a formação cultural dos seus membros.

Mas a par desta renovação que se impõe, temos também de pedir uma Universidade nova, em segundo lugar, quanto à autonomia que lhe desejamos ver reconhecida.

Além de ser uma tradição, cujas vantagens nunca sofreram desmentido nas épocas em que foi respeitada, a autonomia constitui ainda, a meu ver, o processo mais eficaz de a Universidade, dentro da legítima subordinação ao bem comum nacional, poder corresponder ao que dela se espera e desempenhar as atribuições que lhe estão confiadas. É que, bem vistas as coisas, torna-se necessário responsabilizá-la pelos actos que pratica e pelos resultados que obtém. E não há outra maneira, neste caso, de à Universidade se exigiram legìtimamente as contas pelo desempenho da missão que lhe cabe, já que para se ser responsável, como todos sabem, é necessária a autonomia de decisão.

Além de uma renovação quanto aos fins a que há-de subordinar-se e quanto à autonomia que lhe deve pertencer, nós temos ainda de pedir uma Universidade nova, em terceiro lugar, no que se refere à posição nela ocupada pelos estudantes.

Não falo propriamente da posição dos estudantes como finalidade principal do labor universitário, porque ser a Universidade destinada essencialmente à formação dos seus graduados é doutrina que, embora por vezes ignorada na prática, nunca foi porém desmentida em teoria. Falo, sim, da posição dos estudantes como elementos componentes do organismo de que são membros. E sob este aspecto tem de reconhecer-se que a situação actual terá muito que evoluir ainda, no sentido de uma mais perfeita adaptação quer ao rigor dos princípios quer às exigências da prática.

Adaptação, antes de mais nada, ao rigor dos princípios, pois não se concebe que possa vir a alcançar-se algum dia a realização plena da tão falada corporação de mestres e alunos, se a estes negarmos o direito de participar na vida da Universidade de que são elemento integrante.

E adaptação também, por outro lado, às exigências da prática pois a experiência tem-se encarregado de demonstrar a todas as luzes a vantagem, e quantas vezes a necessidade, de ouvir os estudantes sempre que estão em causa problemas comuns ou que directamente lhes dizem respeito.

Por outro lado, a posição dos estudantes não ficaria nunca bem definida se não viesse a ser regularizada a vida normal das associações académicas e se não se obtivesse um esquema completo da integração destas no lugar próprio que por natureza lhes deve caber na instituição de que na realidade fazem parte.

Esta é, em algumas das suas linhas mais gerais, a Universidade nova por que os estudantes anseiam. Sei, é que claro, que falo apenas

por mim, mas estou firmemente persuadido de que as minhas palavras traduzem o pensamento da maior parte dos meus colegas.

Não se pense, em todo o caso, que desejamos assim a Universidade apenas pelo gosto de modificar o que está ou pelo mero prazer de ensaiar fórmulas desconhecidas. É que, bem diferentemente, nós pretendemos uma Universidade da qual nos queremos sentir orgulhosos - quero dizer, uma Universidade que satisfaça as necessidades do nosso País, que responda às exigências do nosso tempo e que saiba cumprir a sua missão fundamental.

Como poderia na verdade, satisfazer as necessidades do nosso meio uma Universidade que não tivesse em conta as solicitações sempre crescentes que o progresso económico e social dos portugueses faz surgir por toda a parte?

Todos sabem decerto que este progresso, reclamando da universidade um número crescente de diplomados a entregar ao País, traz naturalmente consigo a necessidade de alargar o mais que puder ser as possibilidades de acesso à Universidade por parte das classes economicamente menos favorecidas. E ninguém ignora tão - pouco que esse mesmo progresso não vai por diante se às empresas, ao Estado e aos demais lugares de responsabilidade directiva não acorrerem, com a sua aptidão intelectual para os postos de comando, os diplomados que a Universidade tem por função preparar solidamente.

Pois em saber conferir-lhes essa preparação adequada, não esquecendo o próprio conhecimento daquilo que tem de específico a vida nacional sobre que vão actuar, estará precisamente a satisfação, que pedimos à Universidade, das necessidades do nosso País.

Queremos também da Universidade, por outro lado, que responda às exigências do nosso tempo. Mas como poderia fazê-lo uma Universidade que se fechasse às inovações da ciência nos vários ramos do saber humano ou que se negasse a acompanhar a evolução dos esquemas de ensino adoptados no resto do Mundo?

Parece certo, realmente - sob determinado aspecto a que cumpre fazer aqui uma alusão - que a nossa Universidade, na medida em que for chamada a contribuir para a criação e desenvolvimento dos estudos universitários no Ultramar Português, não pode esquecer nem a renovação de métodos de trabalho a que tem de submeter-se nesse caso, nem as condições particulares do ambiente de culturas em contacto onde passarão a decorrer as suas actividades.

Também se pode afirmar com toda a certeza - num outro plano que agora merece uma referência especial - que não estaria à altura do tempo presente uma Universidade que ficasse surda aos apelos que hoje nos são lançados por parte dos movimentos de integração europeia, ou que fosse cega perante as perspectivas tão amplas que se rasgam agora no horizonte ao universitário de qualquer país europeu com a possibilidade de ingressar na Universidade da Europa para o efeito de completar a sua formação universitária. No dia em que o acesso ao chamado certificado de escolaridade europeia se tornar uma exigência dos novos moldes em que se há-de vir a estabelecer a concorrência dos serviços entre os vários países, a nossa Universidade terá de estar preparada, pelo nível do ensino que ministra e pela conformação geral dos programas e métodos que pratica, para que aos seus graduados não seja vedado o ingresso na Universidade da Europa.

E em ter preparado por si própria e na altura devida as condições de adaptação às novas estruturas com que tem de entrar em contacto estará exactamente aquela resposta às exigências do nosso tempo que pedimos à Universidade.

Queremos ainda da Universidade, por último, que saiba bem cumprir a sua missão fundamental. Mas como poderia consegui-lo uma Universidade que desprezasse a sua função de formar as élites culturais de um povo ou que se desinteressasse de contribuir, ela própria, para que nos seus licenciados e doutores se pudesse contar com uma autêntica élite moral?

Isto - já se vê - não pode significar, em nenhum caso, a legitimidade da imposição a quem quer que seja de um determinado sistema de valores que a Universidade adopte. Pelo contrário, se é certo que há valores supremos cujo conhecimento só um positivismo extremo (aliás ultrapassado) poderia dispensar, não é menos certo que o aguçar do espírito crítico e o livre confrontar das opiniões são uma das actividades mais nobres de qualquer mentalidade universitária que se preze. Ponto é que o florescimento da crítica e a discussão das ideias não ponham nunca em causa os valores fundamentais da concepção cristã da vida, que a generalidade dos portugueses professa, nem o princípio que é primordial numa elite formada na Universidade, do respeito absoluto pela opinião alheia.

E em saber incutir na consciência dos seus graduados o necessário equilíbrio entre o princípio da crítica e o princípio do respeito das ideias de cada um estará justamente a melhor parte da missão fundamental que desejamos ver desempenhada pela Universidade.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO 25 DE ABRIL

E aqui está, no meu modo de ver, o essencial da Universidade nova com que sonham os estudantes. Será mal que a sonhem assim? Ponho a questão de outra maneira: será este um sonho impossível de realizar?

Uma reforma da Universidade, como bem se compreende, não vale apenas pelas fórmulas verbais inscritas nos artigos de lei, mas também e principalmente pelo espírito com que vier a ser cumprida pelos universitários - mestres e discípulos - a que se destina.

Os acontecimentos que ultimamente temos vivido parece que falam bem alto, e com rara eloquência aliás, da necessidade que dessa reforma sentem os estudantes. E quando recordo que a nossa aspiração maior, que é a de participar activamente em toda a vida da nossa Universidade, numa das suas facetas acaba de ser, hoje mesmo, transformada em realidade - eu não posso deixar de acreditar, desta vez, que há razões para ter esperança.

3. Carta de Diogo Freitas do Amaral a Valéry Giscard d´Estaing (5-7-68) ([1])

Lisbonne, le 5 juillet 1968

Monsieur Valéry Giscard d´Estaing
Fédération des Républicains Indépendants
195, boulevard Saint Germain
Paris 6ème

M. le Président,

Au nom d'un groupe de portugais qui s´interèssent beaucoup à la politique et, donc, à votre pensée et à votre action; qui sont séduits par votre souci de rallier la légalité et le réformisme; qui voudraient un jour voir s'instaurer au Portugal le Mouvement sans toutefois oblier l'Ordre; au nom de quelques uns, en somme, qui adhèrent à l'aspiration de substituer l'idée d'un nouvel humanisme au penchant gauchisant des temps modernes sans pour autant oublier la nécéssité profonde de plus de justice sociale dans la liberté, je prends, M. le Président, l'initiative de vous demander si vous pouvez bien nous faire parvenir des renseignements sur votre parti (status, programme, journal), sur vos clubs, sur votre école de députés et, en

[1] - Arquivo pessoal do Autor.

général, sur votre groupe et sur votre pensée, autres que ceux qu'on obtient ici par la lecture régulière du Figaro, du Monde et de l'Express.

J'espère aussi que cette lettre puisse signaler le début de relations plus étroites entre des modérés modernistes du Portugal et de la France, en souhaitant pouvoir un jour prochain vous rencontrer personellement à Paris ou à Lisbonne.

Veuillez recevoir, Monsieur le Président, l'expression de ma plus haute considération.

Diogo Freitas do Amaral
Docteur en Droit
Assistant à la Faculté de
Droit de Lisbonne

Rua dos Remédios à Lapa, 62, r/c, D, Lisbonne 2

P.S. Compte tenu des circonstances politiques du Portugal, je me vois obligé de vous demander que cette lettre demeure confidentielle.

4. Notícia do Jornal "Le Monde" sobre um discurso feito pelo Engº Duarte do Amaral na Assembleia Nacional (30-3-68) [1]

Portugal: La rénovation des institutions et la publication d´une loi spéciale sur la presse sont évoquées à l´Assemblée nationale

(De notre correspondant particulier HUGO BELVER).

Lisbonne 29 mars - L´Assemblée nationale portugaise, pourtant composée de partisans du régime, a entendu, au cours de sa dernière session, une intervention d´un de ses membres qui a mis en relief certaines conditions de la réalité politique portugaise. Le député M. Duarte do Amaral a déclaré:

"L´ambiance politique qui se développe dans le pays, le climat psychologique qui se crée dans la capitale et en dehors d´elle, ne se caractérisent malheureusement pas par l´optimisme et la confiance indispensables à la vie saine d´une communauté qui veut se développer."

Un éditorial récent déclarait à ce propos: "Il est impressionnant de constater comme d´un bout à l´autre de notre société un pessimisme maladif se répand, projetant des couleurs sombres sur le présent et l´avenir des Portugais." Après avoir cité ce texte, le député a ajouté: "Il n´est pas douteux que ce même diagnostic est de plus en plus partagé par l´opinion responsable du pays: il est temps de concevoir et d´appliquer une thérapeutique. En conséquence, a-t-il ajouté, il convient de prêter toute l´attention possible à deux

---

1 - Ver o "Le Monde" de 30-3-68. Arquivo pessoal do Autor.

aspects du plus grand intérêt politique: le prestige des instituitions et la libération des débats d´opinions."

Du point de vue des institutions, il s´agirait d´accroître l´importance et le prestige de l´Assemblée nationale: mais les suggestions présentées à cet égard sant fort timides. Les ministres ne peuvent se présenter devant l´Assemblée pour défendre la politique du governement. Toutefois, au cours des dernières sessions, quelques ministres sont venus à l´Assemblée afin d´entretenir les députés, à huis clos, de différentes questions politiques.

Le député Duarte do Amaral y voit "un grand progrès" et souhaite que cette procédure soit adoptée plus souvent. D'autre part, il propose qu'au début de chaque session législative le président du conseil, ou un ministre, se présente devant l´Assemblée afin de "l'informer de la suite donnée aux questions soulevées au cours de la session précédente et auxquelles aucune réponse concrète n'a été donnée".

En ce qui concerne la presse, le député a demandé l'application d´un article de la Constitution, adopté par l'Assemblée en 1959, d'après lequel "une loi spéciale définira les droits et les devoirs des entreprises et des professionnels du jornalisme, de manière à sauvegarder l'indépendence et la dignité des uns et des autres".

En fait, une telle loi avait été préparée, semble-t-il, par les soins d'un professeur à la faculté de droit de Lisbonne, M. Marcelo Caetano, qui était à l'époque ministre d'Etat adjoint au président du conseil; mais le gouvernement ne lui a donné aucune suite et depuis lors, il ne s'est trouvé aucun député pour déposer à l´Assemblée une proposition de loi en ce sens. Le Dr. Salazar lui-même, dans un

article publié par la revue *International Affairs* en 1963, indiquait qu'une loi sur la presse était en préparation.

L'abolition de la censure, dans le cadre d'une nouvelle loi sur la presse, a été démandée à plusieurs reprises, au cours des dernières annés, par les personnalités de l'opposition, la dernière fois sous forme d'une lettre au président de l'Assemblée nationale, signée par plus de deux cent personnalités y compris douze professeurs de l'université, des journalistes et des intellectuels appartenant à diverses tendances politiques. De telles demandes n'ont jamais reçu de réponse et on se demande si, dans les circonstances actuelles, un changement quelconque dans l'attitude du gouvernement pourra intervenir.

5. Resposta de Valéry Giscard d'Estaing a Diogo Freitas do Amaral (2-8-68) [1]

ASSEMBLÉE NATIONALE — RÉPUBLIQUE FRANÇAISE

V. GISCARD d'ESTAING
Député du Puy-de-Dôme
Conseiller Général du Canton
de Rochefort-Montagne
Maire de Chamalières

Paris, le 2 août 1968
195, Bd Saint-Germain (7e)

Cher Mousieur,

Je vous remercie de votre lettre et je suis heureux d'apprendre que le mouvement politique que je dirige suscite un intérêt dans votre pays.

C'est bien volontiers que je vous envoie ci-joint quelques documents qui vous donneront une information complémentaire sur ce mouvement.

Vous trouverez dans le dernier numéro de notre journal "France Moderne" le programme que nous avons présenté lors des dernières élections. En vous abonnant à ce journal vous pourriez être informé

1 - Arquivo pessoal do Autor.

régulièrement de la marche de notre parti. Je joins d'autre part une plaquette qui vous expliquera les missions et l'organisation de notre club "Perspectives et Réalités".

Je vous prie de croire, Cher Monsieur, à mes sentiments les meilleurs.

Valéry Giscard d'Estaing

Monsieur Diogo Freitas do Amaral

R. Remédios à Lapa 62 r/c D

LISBONNE 2

PORTUGAL

6. Proposta informal da Oposição democrática entregue a Marcello Caetano (Janeiro de 1970) [1]

ALGUMAS DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS INDISPENSÁVEIS PARA A NORMALIZAÇÃO DA VIDA POLÍTICA NACIONAL

As medidas que a seguir se indicam, podendo ser imediatamente executadas, contribuiriam consideravelmente para o saneamento da vida política nacional. Não parece lógico, porém, apontar desde já outras, a médio ou a longo prazo, dentro do actual regime - a não ser que encerremos este, bem como o nosso condicionalismo político, numa visão estática. Pois parece certo que a adopção daquelas medidas, e de outras que certamente as acompanhariam, apressando uma evolução até agora apenas timidamente esboçada, criaria condições que obrigariam a uma reflexão dentro de novas perspectivas:

1. No domínio da acção das forças repressivas

1.1. Extinguir todas as forças repressivas actualmente dominadas por tendências ultraconservadoras (com especial relevo para a Legião Portuguesa).

1.2. Retirar os poderes conferidos à PIDE de prender e decidir da validade da prisão preventiva; impedir todas as formas de tortura física e moral praticadas pela PIDE, nomeadamente os espancamentos e a privação do sono.

---

[1] - Texto reproduzido do livro de MARCELO REBELO DE SOUSA, Os partidos políticos no Direito Constitucional português, "Livraria Cruz", Braga, 1983, p. 211-213, nota 366.

1.3. Não intromissão da PIDE no processo de nomeação do funcionalismo público, pelo menos, em primeira fase, no respeitante aos magistrados e professores.

2. Na ordem jurídica

2.1. Sujeitar os crimes políticos à jurisdição dos tribunais ordinários, normalizando a instrução dos processos políticos e não retirando quaisquer prerrogativas aos acusados.

2.2. Extinguir as "medidas de segurança".

2.3. Diminuição do período de prisão preventiva de seis meses para 15 dias.

3. No domínio da liberdade de associação e de expressão

3.1. Simplificar as formalidades respeitantes à constituição de associações e à realização de reuniões, abrindo-se imediatamente a possibilidade da formação de associações com fins políticos ([A]).

3.2. Restabelecer a liberdade de expressão através da extinção da Censura e não da publicação de uma Lei de Imprensa com várias limitações ([B]).

[A] - Associações cívicas com o fim de esclarecer os cidadãos sobre a necessidade de intervenção, pelos meios legais, na vida pública. Entre outros objectivos, visar-se-ia uma campanha de recenseamento, participação nas eleições para as Juntas de Freguesia e para a Assembleia Nacional, apoio aos Deputados para reforçar a sua acção na Assembleia, acção de apoio às autarquias locais no desenvolvimento de reivindicações sectoriais, etc.

[B] - Abrir-se-ia uma excepção, apenas, para informações de carácter estritamente militar enquanto se mantivessem as guerras ultramarinas. Não se impedindo, porém, a publicação de informações sobre a situação económica, social, política e cultural das províncias ultramarinas, nem sobre os problemas daí decorrentes para a Metrópole. A extinção da Censura - com a excepção apenas do caso acima indicado - parece ser a melhor forma de garantir uma efectiva liberdade de imprensa, visto que uma Lei de Imprensa só garantirá uma efectiva libertação se obedecer a um certo número de condições, algumas das quais dificilmente neste momento poderão ser cumpridas. Entre elas apontaremos:

Em relação à R.T.P. criar um organismo de controlo interno presidido pelo delegado do Governo e composto, entre outros, por representantes das Universidades e dos profissionais dos meios de informação.

4. No domínio dos presos políticos, dos exilados e dos demitidos

4.1. Libertar todos os presos políticos que já tenham cumprido mais de metade da pena e, ulteriormente, os que venham a atingir esse período.

4.2. Alterar, de acordo com normas humanas, o regime prisional a que estão submetidos os presos políticos, dando-lhes condições idênticas, pelo menos, às dos presos comuns. Submeter o tratamento dos presos e o regime prisional ao controlo de uma comissão parlamentar - o que, neste domínio, teria o alcance de defender o Governo perante a opinião pública e de dignificar a Assembleia Nacional.

4.3. Readmitir, em categoria condigna, os funcionários públicos demitidos por motivos políticos.

4.4. Não condicionar o regresso dos exilados a critérios de ordem ideológica.

- Uma lei de imprensa deverá assentar no princípio da igualdade dos cidadãos perante a lei;
- Os crimes por abuso de liberdade de imprensa deverão ser julgados não por tribunais especiais, mas por tribunais comuns, com ou sem a intervenção do júri, mas sempre independentes em relação ao poder executivo;
- Os responsáveis pelas publicações (director e editor) não deverão estar dependentes, como até aqui, das informações da polícia política, mas deverão ser escolhidos tendo apenas em conta o seu valor intelectual e técnico.

II

ANTECEDENTES PRÓXIMOS

7. Programa do I Governo Provisório (15-5-74) [1]

JUNTA DE SALVAÇÃO NACIONAL

Decreto-lei nº 203/74,

de 15 de Maio

A vitória alcançada pelo Movimento das Forças Armadas Portuguesas, destituindo o regime que não soube identificar-se com a vontade do Povo, à qual impediu todas as vias democráticas de expressão, permite definir os princípios básicos que esperamos contribuam de modo decisivo para a resolução da grande crise nacional.

Em execução desses princípios, compete ao Governo Provisório:

Lançar os fundamentos de uma nova política económica, posta ao serviço do povo português, em particular das camadas da população até agora mais desfavorecidas;

Adoptar uma nova política social que, em todos os domínios, tenha como objectivo a defesa dos interesses das classes trabalhadoras e o aumento progressivo, mas acelerado, da qualidade de vida de todos os portugueses;

Promover um inquérito a todos os abusos de poder, atentados contra os direitos dos cidadãos ou práticas de corrupção, acerca dos quais sejam apresentadas queixas ou dos quais haja notícia, publicando-se as suas conclusões e entregando-se aos tribunais comuns o julgamento das culpas que vierem a ser apuradas;

Manter, em matéria de política externa, activa adesão aos princípios da independência e igualdade entre os Estados e de não

---

1 - Ver o "Diário do Governo" de 15-5-74.

ingerência nos seus assuntos internos, defendendo a paz, alargando e diversificando relações internacionais e respeitando os compromissos decorrentes dos tratados em vigor;

Reconhecer o carácter essencialmente político da solução das guerras no ultramar, lançando uma nova política que conduza à paz, garanta a convivência pacífica e permanente de todos os residentes, e criando condições para um debate franco e aberto com vista à definição do futuro do Ultramar.

O carácter transitório do Governo Provisório determina que não poderá proceder a grandes reformas de fundo, nem a alterações que afectem o foro íntimo da consciência dos Portugueses, em particular das suas convicções religiosas.

Os governantes devem ser exemplo transparente de isenção, impondo uma ampla receptividade ao tratamento, pelos órgãos de informação, dos problemas da vida pública portuguesa, pressupondo que o farão de modo responsável e construtivo, reintegrados que estão na sua dignidade de instrumentos autênticos de uma opinião pública democrática. Em respeito a essa transparência perante o País, que vive na esperança, o Governo Provisório não poderá consentir manobras que visem impor-lhe uma tutela extremista de qualquer tipo ou comprometer a unidade das decisões que, no quadro democrático, ao Povo pertencem.

Em obediência aos princípios do Programa do Movimento das Forças Armadas, o Governo Provisório actuará dentro das grandes linhas de orientação que a seguir se definem e cujos fundamentos deverá solidamente alicerçar.

1. *Organização do Estado:*

a) Publicação urgente de nova lei eleitoral;

b) Publicação da lei das associações políticas; sua regulamentação;

c) Reforma do sistema judicial, conducente à independência e dignificação do seu poder; extinção de tribunais especiais; reforma do processo penal e demais direito processual; e ainda revisão da legislação relativa à polícia judiciária e ao *habeas corpus*;

d) Estruturação da Administração Central, de forma a corresponder aos objectivos das novas instituições políticas;

e) Revisão das relações políticas, administrativas e económicas entre o Portugal europeu e o Ultramar;

f) Definição da competência dos governadores ultramarinos, dos governadores civis e dos governadores dos distritos autónomos;

g) Extinção progressiva do sistema corporativo e sua substituição por um aparelho administrativo adaptado às novas realidades políticas, económicas e sociais;

h) Revogação do Estatuto do Trabalho Nacional; regulamentação em ordem a garantir a liberdade sindical dos trabalhadores e do patronato; estabelecimento de novos mecanismos de conciliação nos conflitos do trabalho;

i) Fortalecimento das autarquias locais, com vista à participação activa dos cidadãos na esfera política dos respectivos órgãos;

j) Rápida reforma das instituições administrativas.

2. *Liberdades cívicas:*

a) Garantia e regulamentação do exercício das liberdades cívicas, nomeadamente das definidas em delarações universais de Direitos do Homem;

b) Promulgação de medidas preparatórias de carácter económico, social e cultural que garantam o exercício efectivo da liberdade política dos cidadãos;

c) Publicação de uma nova lei de imprensa, rádio, televisão e cinema;

d) Garantia de independência e de pluralismo dos meios de informação, com salvaguarda do carácter nacional da Radiotelevisão Portuguesa e da Emissora Nacional; montagem de esquemas antimonopolistas em matéria de informação;

e) Definição de medidas que assegurem a seriedade das sondagens à opinião pública.

3.*Segurança de pessoas e bens:*

a) Defesa permanente da ordem pública;

b) Definição de normas para a garantia da liberdade e segurança em manifestações na via pública e estabelecimento de medidas de salvaguarda do património público e privado;

c) Activação dos meios preventivos dos crimes em geral e, em particular, da corrupção, dos delitos anti-económicos e de todas as formas de atentado contra pessoas e bens.

4. *Política económica e financeira:*

a) Combate à inflação através de medidas de carácter global;

b) Revisão da orgânica e dos métodos da administração económica, de modo a dotá-los de eficiência e celeridade de decisão;

c) Eliminação dos proteccionismos, condicionalismos e favoritismos que restrinjam a igualdade de oportunidades e afectem o desenvolvimento económico do País;

d) Criação de estímulos à poupança e ao investimento privado - interno e externo -, com salvaguarda do interesse nacional;

e) Adopção de novas providências de intervenção do Estado nas sectores básicos da vida económica, designadamente junto de actividades de interesse nacional, sem menosprezo dos legítimos interesses da iniciativa privada;

f) Intensificação do investimento público, designadamente no domínio dos equipamentos colectivos de natureza económica, social e educativa;

g) Gestão eficiente e coordenada das participações do Estado, orientada para a defesa efectiva do interesse público;

h) Prossecução de uma política de ordenamento do território e de descentralização regional em ordem à correcção das desigualdades existentes;

i) Liberalização - em conformidade com os interesses do País - das relações económicas internacionais, no domínio das trocas comerciais e dos movimentos de capitais;

j) Apoio e fomento de sociedades cooperativas. Revisão dos circuitos de comercialização, de molde a libertá-los de intervenções e encargos não justificados;

l) Revisão imediata do IV Plano de Fomento, no quadro de uma estrutura participativa, transformando-o num instrumento efectivo de promoção social e desenvolvimento. Revisão da orgânica dos planos de fomento;

m) Reforma do sistema tributário, tendente à sua racionalização e à atenuação da carga fiscal sobre as classes desfavorecidas, com vista a uma equitativa distribuição do rendimento;

n) Adopção de medidas excepcionais destinadas a combater a especulação e a fraude fiscal;

o) Reforma do sistema de crédito e da estrutura bancária, visando, em especial, as exigências do desenvolvimento económico acelerado;

p) Nacionalização dos bancos emissores;

q) Dinamização da agricultura e reforma gradual da estrutura agrária;

r) Auxílio às pequenas e médias empresas;

s) Protecção das participações minoritárias no capital das sociedades;

t) Reorganização dos serviços de estatística, de modo a garantir a objectividade da informação e a permitir a intervenção oportuna na gestão da economia.

5. *Política Social*

a) Criação de um salário mínimo, generalizando - o progressivamente aos vários sectores do mundo do trabalho;

b) Instituição de sistemas que assegurem o poder de compra das classes desfavorecidas, independentemente das contingências acidentais da prestação de trabalho;

c) Dignificação da função pública, com garantia da sua independência política, e regulamentação do direito de associação do funcionalismo; revisão imediata do sistema de remunerações;

d) Adopção de novas providências de protecção na invalidez, na incapacidade e na velhice, em especial aos órfãos, diminuídos e mutilados de guerra;

e) Definição de uma política de protecção de maternidade e da primeira infância;

f) Aperfeiçoamento dos esquemas de seguro contra acidentes de trabalho e doenças profissionais;

g) Lançamento das bases para a criação de um serviço nacional de saúde ao qual tenham acesso todos os cidadãos;

h) Substituição progressiva dos sistemas de previdência e assistência por um sistema integrado de segurança social;

i) Criação de novos esquemas de abono de família;

j) Medidas de protecção a todas as formas de trabalho feminino e rigorosa fiscalização do trabalho de menores;

l) Criação de esquemas unificados e polivalentes de formação profissional, com participação obrigatória do Estado e do sector privado;

m) Estabelecimento de regimes de participação dos trabalhadores na vida da empresa;

n) Adopção de medidas económicas e sociais destinadas a motivar o retorno dos emigrantes, e de protecção e enquadramento dos trabalhadores portugueses no estrangeiro;

o) Financiamento de equipamentos colectivos, com especial incidência no sector da habitação, conjugado com uma política de solos adequada, de modo a facultar às camadas populacionais de menores rendimentos alojamento condigno e em condições acessíveis;

p) Protecção da Natureza e valorização do meio ambiente.

6. *Política externa*

a) Respeito pelos princípios da independência e da igualdade entre os Estados e da não ingerência nos assuntos internos de outros países;

b) Respeito pelos tratados internacionais em vigor, nomeadamente o da Organização do Tratado do Atlântico Norte, bem como pelos compromissos assumidos de carácter comercial e financeiro; contribuição activa no sentido da manutenção da paz e da segurança internacionais;

c) Intensificação das relações comerciais e políticas com os países da Comunidade Económica Europeia;

d) Reforço da Comunidade Luso-Brasileira em termos de eficiência prática;

e) Manutenção das ligações com o Reino Unido, o mais antigo aliado de Portugal;

f) Continuação das relações de boa vizinhança com a Espanha;

g) Reforço da solidariedade com os países latinos da Europa e da América;

h) Manutenção da tradicional amizade com os Estados Unidos da América do Norte;

i) Estabelecimento de relações diplomáticas e comerciais com todos os países do Mundo;

j) Renovação das históricas relações com os países árabes;

l) Revisão da política de informação no estrangeiro;

m) Apoio cultural e social dos núcleos portugueses espalhados pelo Mundo;

n) Definição de uma política realista para com os países do Terceiro Mundo;

o) Participação e colaboração activa com a ONU e, em geral, com os organismos de cooperação internacional.

7. *Política ultramarina:*

a) Reconhecimento de que a solução das guerras no ultramar é essencialmente política, e não militar;

b) Instituição de um esquema destinado à consciencialização de todas as populações residentes nos respectivos territórios, para que, mediante um debate livre e franco, possam decidir o seu futuro no respeito pelo princípio da auto-determinação, sempre em ordem à salvaguarda de uma harmónica e permanente convivência entre os vários grupos étnicos, religiosos e culturais;

c) Manutenção das operações defensivas no Ultramar destinadas a salvaguardar a vida e os haveres dos residentes de qualquer cor ou credo, enquanto se mostrar necessário;

d) Apoio a um acelerado desenvolvimento cultural, social e económico das populações e territórios ultramarinos, com vista à participação activa, social e política de todas as raças e etnias na responsabilidade da gestão pública e de outros aspectos da vida colectiva;

e) Exploração de todas as vias políticas que possam conduzir à paz efectiva e duradoura no Ultramar.

8. *Política educativa, cultural e de investigação:*

a) Mobilização de esforços para a erradicação do analfabetismo e promoção da cultura, nomeadamente nos meios rurais;

b) Desenvolvimento da reforma educativa, tendo em conta o papel da educação na criação de uma consciência nacional genuinamente democrática, e necessidade da inserção da escola na problemática da sociedade portuguesa;

c) Criação de um sistema nacional de educação permanente;

d) Revisão do estatuto profissional dos professores de todos os graus de ensino e reforço dos meios ao serviço da sua melhor formação;

e) Ampliação dos esquemas de acção social escolar e de educação pré-escolar, envolvendo obrigatoriamente o sector privado, com vista a um mais acelerado processo de implantação do princípio da igualdade de oportunidades;

f) Criação de esquemas de participação de docentes, estudantes, famílias e outros sectores interessados na reforma educativa, visando, em especial, a liberdade de expressão e a eficiência do trabalho;

g) Definição de uma política nacional de investigação;

h) Fomento das actividades culturais e artísticas, designadamente da literatura, teatro, cinema, música e artes plásticas, e ainda dos meios de comunicação social, como veículos indispensáveis ao desenvolvimento da cultura do Povo;

i) Difusão da língua e cultura portuguesas no Mundo.

8. Entrevista de Diogo Freitas do Amaral à "Emissora Nacional" (21-5-74) [1]

E.N. - Anunciamos, em complemento deste programa, uma entrevista com o Professor da Faculdade de Direito, Diogo Freitas do Amaral. Prof. Freitas do Amaral, foi Catedrático de Direito, pelo menos Catedrático auxiliar, não é verdade, Sr. Doutor?

DFA - Sou Professor auxiliar.

E.N. - Professor auxiliar de Direito, foi discípulo do Prof. Marcello Caetano, de quem chegou a ser assistente, ligado, segundo consta, a uma Associação das Direitas, chamada "Programa", ou ainda, segundo se diz, também ao "Movimento Federalista Português". O que há de verdade nisto, Sr. Doutor?

DFA - Pois, nenhuma verdade. De facto, alguns órgãos de informação têm-me ligado à associação "Programa" ou a um agrupamento político, que entretanto se constituiu já depois do 25 de Abril, chamado "Movimento Federalista Português". Isso não tem qualquer fundamento, dado que eu não tenho qualquer ligação a nenhum desses grupos e até praticamente não conheço ninguém em nenhum deles.

E.N. - Sr. Prof. Freitas do Amaral, qual é então a sua posição política no momento?

---

[1] Arquivo da RDP-1. Redução a escrito pelo Autor.

DFA - Por enquanto, considero-me apenas um homem independente e, se quer que lhe adiante mais alguma coisa, para me situar no xadrez político, diria que me julgo um homem do Centro. Algumas pessoas têm, até agora, procurado catalogar-me no Centro-Direita; suponho que será mais correcto colocar-me no Centro. Dou-me bem, tanto com pessoas do Centro Direita, como do Centro Esquerda, aceito algumas ideias das primeiras, como aceito algumas das ideias das segundas, tenho aliás procurado pô-las em contacto. Suponho que, portanto, me situo realmente no Centro.

E.N - Sr. Professor, como explica a queda do Regime que acaba de ser derrubado?

DFA - O regime agora derrubado vigorou durante 48 anos. Um longo período, no qual eu creio que se devem distinguir duas fases. A 1ª fase, que vai até à II Guerra Mundial, é uma fase em que o Regime aparece caracterizado por traços semelhantes áqueles que identificavam regimes idênticos que pela Europa então se constituíram. Embora, a meu ver, não se deva apenas filiar o aparecimento do regime nessa onda que correu a Europa, mas também na preocupação de corresponder a causas internas específicas do nosso País. Nessa primeira fase, embora naturalmente contestado por pessoas que não aceitavam os seus princípios, nem os seus homens, o regime beneficiou de uma certa estabilidade e até de significativo apoio popular.

Depois da guerra, o Regime entrou numa segunda fase, em que para sobreviver necessitava de se adaptar às novas condições que vigoravam

tanto no nosso país, como no Mundo, em particular na Europa. E suponho que a causa remota da queda do Regime pode ser esta: uma incapacidade de adaptação às novas circunstâncias e às novas exigências que entretanto surgiram.

Mas temos também de considerar naturalmente as causas próximas.

Nas causas próximas, eu entendo que, quanto ao pronunciamento militar que esteve na origem da derrocada do Regime, se deve procurar ver, sobretudo, o cansaço da guerra do Ultramar.

Quanto à adesão popular que se manifestou subsequentemente, suponho que ela pode ser reconduzida, fundamentalmente, ao descontentamento geral que a inflação tinha causado nos últimos anos.

Ainda acrescentarei, que, no que diz respeito às elites, terá sido a falta de liberalização do Regime que as tornou aptas para aceitarem de bom grado esta modificação.

E.N. - Nesta última fase, foi a fase já em que estava no poder o Prof. Marcello Caetano, que o Sr. Professor Freitas do Amaral conhece tão bem. Nós não pedimos uma crítica aguda, até porque, se calhar, irá contra a sua maneira de ser criticar pessoas com quem se deu, e de quem é amigo, certamente. Mas uma crítica generalizada à sua actuação?

DFA - Se me permite, eu procurarei fazer uma análise, e nessa análise distinguirei também dois períodos.

Um 1º período, que a meu ver decorre entre 1968 e 1971, e que foi classificado, até pela imprensa e pela opinião pública da época, como o período da "Primavera política": aí, suponho que a actuação do então Presidente do Conselho foi uma actuação muito positiva - foi a época da descompressão, de um certo alívio à censura à Imprensa, de certo alívio ao controle sobre os sindicatos, do regresso do Dr. Mário Soares e do Bispo do Porto ao nosso País, do esboço de uma nova política ultramarina, do lançamento da Revisão Constitucional, do estabelecimento da liberdade religiosa, etc.

A partir de 71, entra-se num nova fase - uma fase a que, para me manter no calendário das estações, poderia chamar de Outono, em que o então Presidente do Conselho é, por um lado, abandonado pelos liberais e pelos evolucionistas e, por outro lado, cercado por todo um conjunto de pessoas que, à falta de melhor designação, eu denominarei de "ultras" e de pessoas menos capazes técnica e politicamente.

E.N. - Não seria talvez, Sr. professor, numa pressão mais forte do capitalismo, até?

DFA - Não sei, é um problema em que tenho meditado e ainda, até hoje, não consegui encontrar resposta cabal para ele. O que sei é que, a partir deste momento, se verifica o seguinte: quando num determinado posto-chave se encontra uma pessoa reformista, com capacidade de acção, como foi o caso do Prof. Veiga Simão no Ministério da Educação Nacional, as reformas sucedem-se em ritmo nunca dantes visto e o

progresso é nítido; os passos em frente são manifestos. Quando isso não acontece, a liberdade deixada pelo Presidente do Conselho aos Ministros leva a que efectivamente as reformas se não vêem e o progresso se não manifesta.

E.N. - Essa é, portanto, a sua opinião sobre o assunto?

DFA - Exactamente.

E.N. - Como é que interpreta, Sr. Prof., a ida do Prof. Marcello Caetano e do Almirante Tomás para o Brasil?

DFA - Creio que, tanto da parte dessas duas entidades, que o solicitaram, como da parte da Junta da Salvação nacional, que o autorizou, se teve sobretudo em vista um propósito de serenidade. Para os dois ex-Presidentes, e uma vez que estava terminada a sua carreira política, creio que compreensivelmente o seu único objecto seria de procurar agora viver em paz.

Quanto à Junta de Salvação Nacional, suponho que a presença deles em território nacional constituiria sempre um foco potencial de perturbações, e que portanto, também num propósito de serenidade, de acalmação, a Junta terá resolvido anuir ao pedido que lhe terão feito.

E.N. - Mas, por outro lado, Sr. Professor, não crê que esta autorização... esta saída possa trazer outras complicações - quer

dizer reivindicações, em aspecto negativo, por parte de certos partidos?

DFA - Algumas se manifestaram já nesse sentido. Todavia, o comunicado oficial que foi publicado é bem claro no sentido de que esta autorização em nada tem a ver com a marcha dos acontecimentos, naquilo que for necessário, e, portanto, suponho que compreenderão certamente a decisão da Junta.

E.N. - O Sr. Professor há pouco já nos respondeu mais ou menos a esta pergunta - mas estará empenhado no futuro, na construção, na sua integração em qualquer Partido Político?

DFA - De momento, como lhe dizia, não estou integrado em nenhum Partido, nem em nenhum agrupamento. Sou, no entanto, favorável à criação de um grande "Partido do Centro", que possa aglutinar pessoas de várias tendências e correntes políticas, que eu lhe procurarei discriminar , utilizando uma linguagem corrente: para além de pessoas independentes, que até hoje não se filiaram em nenhum agrupamento, e que porventura encontrem nele, e no seu Programa, o lugar onde se sentem à vontade, eu entendo que nesse grande "Partido do Centro" deveriam filiar-se, em primeiro lugar, as pessoas da direita neo--liberal, normalmente chamada "Centro Direita"; depois as pessoas do Centro - quer aquelas que têm uma formação mais de tipo político, quer aquelas que têm uma formação mais de tipo tecnocrático, e que eu vejo como aquelas que neste momento, ao que parece, perderam a sua posição dominante na SEDES; por outro lado, ainda, pessoas do Centro Esquerda,

quer do Centro Esquerda republicano tradicional, quer do Centro Esquerda de tipo social-democrático, na parte, evidentemente, em que não estejam ainda comprometidas com qualquer outro agrupamento do mesmo teor.

Toda a minha actuação nestas semanas tem sido apenas no sentido de promover contactos entre as pessoas destas várias correntes, pô-las a dialogar na medida das minhas possibilidades, e chegar à conclusão de que há tantos traços de união e tantos elementos comuns entre todas elas que, efectivamente, é possível que alguma coisa surja. Mas, enfim, neste momento, não lhe posso dizer mais nada.

E.N. - Em linhas gerais, será um partido que poderemos classificar como catalizador...

DFA - Suponho que sim.

E.N. - Estará no meio, como um partido de equilíbrio?

DFA - Seria essa a minha ideia.

E.N. - Bem, Professor, em relação à Administração Pública, quais as reformas que, assim em princípio evidentemente, preconiza?

DFA - Tenho meditado muito nesse problema, na chamada Reforma Administrativa; e a minha ideia sobre a Reforma Administrativa é que

ela é um conjunto de modificações importantes a introduzir na Administração Pública de um País, com duas finalidades: por um lado, transformar essa Administração num mecanismo mais coerente com os princípios a que deve subordinar-se; e, por outro, num instrumento mais eficiente em relação aos objectivos que deve prosseguir.

Suponho que as medidas a tomar, neste momento, se devem desdobrar por esses dois aspectos. Como medidas tendentes a tornar a Administração mais coerente - há um sem número delas, sobretudo desde que, a partir do 25 de Abril, o País se tornou numa Democracia. Medidas que é difícil enumerar todas, mas que fundamentalmente se devem agrupar em torno de duas ideias.

Primeira, a de multiplicar o número de cargos electivos da Administração Pública, e designadamente da administração local, de modo a aumentar a participação dos cidadãos na escolha dos seus órgãos representativos. É alguma coisa que decorre coerentemente dos princípios fundamentais do Regime Democrático.

Por outro lado, a de aumentar ou melhorar todos os sistemas de respeito e de protecção dos direitos e interesses legítimos dos particulares perante a Administração. Medidas que são também muito vastas, e que vão desde formas de participação nos organismos do Estado até à promulgação de normas que garantam a audiência prévia dos interessados, antes de tomadas as decisões que os vão afectar ou prejudicar, e que, inclusivamente, poderão ir até ao ponto da criação entre nós de uma Alta Autoridade independente, como aquela que, a

partir da Suécia, com o nome de Ombudsman, se vem generalizado nos países da Europa Ocidental, com outras designações, como comissários parlamentares, defensores do cidadão, mediadores; alta autoridade independente que, designada pelo Parlamento e unicamente responsável perante ele, possa receber as queixas e reclamações dos particulares, sobretudo aquelas que não caibam, pela sua própria natureza, nas vias judiciais de reclamação contra os actos da Administração.

O segundo aspecto a que me referia é o de procurar uma maior eficiência para a Administração, entendida como organismo que deve actuar para garantir a segurança e promover o bem-estar de um determinado País. Aí, há um sem número de medidas também a adoptar, que vão desde a melhoria e dignificação das condições de vida do funcionalismo público até à adopção de métodos mais modernos de actuação e à reestruturação de serviços, de quadros, de carreiras, etc.. Eu daria, portanto, a prioridade das prioridades ao estudo e à adopção de medidas tendentes a revalorizar a situação do funcionalismo público e, em toda a medida do possível, a aproximar as suas condições de vida daquelas que o sector privado proporciona.

E.N. - Sr. Prof. Freitas do Amaral, relativamente à guerra em África, qual é a sua posição?

DFA - Se me permite, eu alargaria um pouco o âmbito da pergunta e procuraria definir a minha posição relativamente a todo o problema do Ultramar português.

E.N. - Como pretender.

DFA - Pois, fundamentalmente, eu entendo aí que, em resultado da história e das circunstâncias, Portugal tem uma tremenda responsabilidade, relativamente aos seus territórios ultramarinos; e essa responsabilidade traduz-se, a meu ver, quer na obrigação de evitar que certas coisas ali aconteçam, quer no dever de promover que outras coisas ali possam suceder.

Quanto ao que Portugal tem a evitar, creio que deve evitar quer uma independência branca, anti-negra, de tipo rodesiano, quer uma independência negra, anti-branca, de tipo congolês.

Quanto àquilo que deve activamente promover, eu creio que Portugal deve ter três grandes objectivos:

Em primeiro lugar, conseguir a Paz; uma Paz que signifique não apenas a ausência de guerra, mas uma coexistência pacífica e um convívio fraternal entre todas as raças que ali habitam.

Segundo, preservar, em toda a medida do possível, uma influência portuguesa naquela região: a língua, a cultura, a civilização, o modo de ser português...

E.N. - Até a economia, é possível?

DFA - Naturalmente. A economia funcionará sempre como suporte de tudo isto.

Em terceiro lugar, e voltamos a tocar na economia, participar activamente na cruzada do desenvolvimento económico, social e político daquelas populações, arrancando-as do estatuto de povos sub-desenvolvidos, em que infelizmente ainda se encontram.

Isto é o que me parece, de momento, e dadas as circunstâncias, fundamental. Para além disto, suponho que tudo o resto são fórmulas jurídicas e políticas que, a meu ver, são secundárias.

E.N. - O que pensa das decisões dos estudantes da Faculdade de Direito, que o Sr. Professor conhece tão bem?

DFA - Creio poder definir a minha posição dizendo que as compreendo, mas as reprovo. No momento em que a Junta de Salvação Nacional, e muito bem, estabeleceu o princípio da reintegração nos quadros da Universidade, e em geral do Estado, mas concretamente da Universidade, de todos os professores que ali ensinavam, e que foram pelo antigo regime destituídos por motivos políticos, eu não posso aceitar que, novamente por motivos políticos, medidas semelhantes sejam tomadas em relação a outros professores.

E.N. - O Prof. Diogo Freitas do Amaral foi hoje o nosso entrevistado. Muito estava por dizer neste País, muito está ainda por clarificar. Daí que, na série de entrevistas com personalidades das mais diversas

tendências, que a Emissora Nacional vem transmitindo, por vezes o diálogo se prolongue.

Mas que, sobretudo, o diálogo seja útil e frutuoso.

9. Discurso de Diogo Freitas do Amaral na posse dos membros do Conselho de Estado (31-5-74) [1]

Sr. Presidente da República:

Pediram-me que fosse eu a responder a V.Exa neste momento, em nome dos membros do Conselho de Estado que acabam de ser empossados.

São palavras muito simples, as minhas.

A primeira é para agradecer, sensibilizado, os votos de felicidades que o Chefe do Estado quis ter a gentileza de nos dirigir. Vindas de V.Exa, têm para nós redobrado valor: ficamos-lhe muito gratos por elas.

A segunda visa sublinhar a extraordinária importância das funções que hoje solenemente assumimos. O Conselho de Estado vai ser, no período que decorre até à entrada em vigor da nova Constituição Política, um órgão fundamental da Democracia portuguesa, pelas funções de equilíbrio, de garantia e de moderação que será chamado a exercer. Todos estamos inteiramente conscientes da grande responsabilidade que passa doravante a recair sobre os nossos ombros.

Queremos por isso assegurar a V.Exa. - e é esta a minha terceira afirmação - que nos anima o propósito sincero de servir o País, com o maior empenho e o mais devotado afinco, no posto que passamos a ocupar.

Sr. Presidente da República:

São muitas e muito delicadas as tarefas que nos aguardam, para a construção de um Portugal moderno, livre e renovado: mas tudo quanto por nós tiver de ser feito, sê-lo-á.

---

1 - Texto integral publicado no "Diário de Notícias", 1-6-74, p. 7.

10. Tomadas de posição de Diogo Freitas do Amaral no Conselho de Estado: a) Apreciação do programa económico de Vasco Vieira de Almeida (Junho de 1974) [1]

Apreciação geral sobre os 18 Documentos do Governo Provisório em matéria económica e financeira

I. Na generalidade

Creio que, para além das qualidades e virtudes destes documentos, podem formular-se as seguintes críticas principais:

a) Descoordenação

- Em lugar dum plano unitário do Governo, aparecem-nos programas parcelares e descoordenados de 8 secretarias de Estado: não houve nenhum esboço de síntese, não há portanto uma política.

- Exemplo flagrante: nas medidas conjunturais referidas pela Secretaria de Estado do Planeamento (2.G) omitem-se todas as medidas conjunturais propostas pelo Ministro das Finanças. Ora, umas não fazem sentido sem as outras.

---

1 - Arquivo pessoal do Autor.

b) Ambição excessiva

- Salvo o devido respeito, que é muito, creio que o Governo Provisório se esqueceu de que está no poder, com a actual composição, apenas até Março de 1975 (pois é evidente que o resultado das eleições, apesar de somente constituintes, obrigará provavelmente a uma importante remodelação ministerial).

Os programas apresentados - sobretudo os do Ministério da Economia - parecem feitos por quem tem à sua frente 5 ou mais anos para governar.

c) Predomínio excessivo de reformas estruturais

- Em vários documentos apontam-se algumas reformas estruturais que é pelo menos duvidoso caibam dentro dos limites traçados pelo Programa do MFA, segundo o qual o Governo Provisório não pode proceder a reformas de fundo.

- É o que sucede, nomeadamente, na Agricultura e na Indústria.

d) Falta duma política conjuntural

- É, de longe, o maior defeito.

- O grande problema económico português do momento é a aproximação duma crise grave, capaz de mergulhar o país no que os especialistas

denominam "conjuntura mórbida", ou seja, a estagnação do crescimento, desemprego, inflação e déficite da balança de pagamentos.

- Ora uma crise deste tipo tem se der evitada e/ou combatida através duma política conjuntural ampla, global, coerente e eficaz.

- Para tanto é necessário um plano de acção conjuntural, que aliás já devia estar feito há meses: quanto mais tarde pior.

- É preciso ter o maior cuidado com isto: o combate ao desemprego e à inflação é a prioridade das prioridades.

Não se esqueça que foram o desemprego e a inflacção descontrolados que criaram um clima favorável no Chile ao golpe militar da extrema-direita!

II. Na especialidade

a) Aprovação do Orçamento

- Com referência à alusão no documento 2.E ("orientações para a política orçamental"), entendo que;

1° O Conselho de Estado deve ser ouvido sobre as grandes linhas do orçamento para 1975;

2° É tardia a aprovação do orçamento pelo Governo e pelo Presidente da República na segunda quinzena de Dezembro: a data ideal é fins de Novembro, princípios de Dezembro.

b) Política fiscal (2.F)

- As medidas propostas no nº 3, b), (1) e no nº 3, g) deste documento eliminam a autonomia financeira dos municípios, pelo que não podem ser tomadas por um Governo Provisório.

c) Fundo de Abastecimento (doc. 1)

- Entendo que, dentro da orientação governamental de manter este fundo, não se deveria repercutir todo o desagravamento do déficite nos preços dos produtos subsidiados: deveria também alargar-se o âmbito da incidência das contribuições para o fundo a outros produtos além dos actualmente onerados (tabaco, etc.).

d) Agricultura

- Duvido que tão ampla alteração no regime do arrendamento rural caiba na competência limitada dum Governo Provisório.

- Idem, quanto a programas de exploração imperativos, sancionados em caso de inobservância pela expropriação das terras.

e) Política industrial

- Nota-se clara preferência pela tomada de posições maioritárias do Estado em empresas privadas ou mistas (minoritárias).

Tenho dúvidas sobre se isto é da competência dum Governo Provisório, atendendo à latitude e ao carácter sistemático daquela orientação.

- Não vejo como será possível ao Governo intensificar tão fortemente o investimento público na indústria, quando o Ministério das Finanças se queixa de tanta falta de recursos financeiros.

11. Tomadas de posição de Diogo Freitas do Amaral no Conselho de Estado: b) A "crise Palma Carlos" (8-7-74) (1)

Sr. Presidente:

Foi este Conselho surpreendido, na passada 6ª feira, com a apresentação de uma proposta de lei constitucional, justificada em termos muito vigorosos pelo Sr. Primeiro-Ministro.

Em resumo, nessa proposta pede-se a nossa aprovação para as seguintes alterações:

1ª - Antecipação da eleição presidencial para Outubro de 1974;

2ª - Diferimento das eleições da AN Constituinte para Novembro de 1976;

3ª - Aprovação, em Outubro de 1974, duma Constituição Provisória da República Portuguesa, que vigorará até Maio de 1977, pelo menos;

4ª - Supressão da Junta de Salvação Nacional e do Conselho dos Chefes de Estado-Maior das Forças Armadas;

5ª - Subordinação da eleição presidencial e do referendo constitucional à legislação eleitoral do antigo regime, com as adaptações necessárias;

---

1 - Arquivo pessoal do Autor.

6ª - Reforço da autoridade do Governo, em especial dos poderes do Primeiro-Ministro, para o efeito transformado em Presidente do Governo;

7ª Abandono, pelo menos parcial, do princípio da colegialidade como sistema de trabalho do Governo;

8ª - Realização de eleições municipais e paroquiais em Dezembro de 1974.

Estas 8 alterações podem ser agrupadas em duas grandes categorias.

Direi rapidamente o que penso da segunda categoria, para me ocupar depois, mais detidamente, da primeira.

a) Quanto ao esforço da autoridade do Governo e dos poderes do Primeiro-Ministro, não tenho dúvidas em lhe conceder a minha aprovação.

Entendo, com efeito, que tem havido nestes dois meses uma enorme falta de eficácia governamental, que não pode manter-se por mais tempo, sob pena de a breve trecho se institucionalizar a anarquia, em vez de se consolidar a democracia.

b) Já quanto ao abandono puro e simples do princípio da colegialidade a minha opinião é mais reticente.

Não tenho dificuldades em aceitar que as decisões que ao Governo compete tomar, enquanto órgão supremo do Poder Executivo, possam e devam ser resolvidas, na sua maior parte, fora do Conselho de Ministros.

Mas, diferentemente, creio que terão de ser sempre aprovadas em Conselho, segundo o princípio da colegialidade as medidas relativas ao exercício da função política e da função legislativa do Governo, mas que deve abandonar-se a colegialidade no tocante à função executiva.

c) Quanto às eleições municipais e paroquiais em Dezembro de 1974, aprovo as primeiras mas não as segundas.

Aprovo as primeiras, porque me parece evidente a necessidade de não deixar perdurar a situação equívoca em que se encontra a nossa administração municipal, gerida nuns casos por comissões administrativas nomeadas pelo Governo e, noutros casos, por comissões directivas irregularmente investidas. Só um processo genuinamente democrático me satisfará.

Não aprovo as eleições para as juntas de freguesia, na mesma data, primeiro porque tenho as maiores dúvidas acerca da conveniência de manter a actual organização paroquial portuguesa, e segundo porque não considero viável seleccionar a tempo os candidatos a essas eleições: mesmo admitindo que em cada freguesia se apresentassem apenas duas listas, isso significaria que era necessário encontrar 23.000 candidatos em três meses, o que me parece de todo utópico.

E passo agora ao primeiro grupo de alterações. Deixo de lado a 5ª - aplicação da legislação eleitoral do antigo regime -, com a qual não concordo, mas que considero secundária. O essencial está, de facto, nas 4 primeiras.

Que pensar destas alterações?

Analisá-las-ei pela ordem inversa da sua enumeração.

a) Discordo inteiramente da supressão da JSN e do CCEMFA.

Não que eu seja, pessoalmente e em tese geral, partidário da subordinação do poder político civil ao poder militar. Tive ocasião de o sublinhar na nossa reunião de 28 de Junho p.p., em comentário às declarações de voto dos Srs. Profs. Henrique de Barros e Ruy Luís Gomes.

Mas entendo que nas presentes circunstâncias, e enquanto durar o período transitório em que nos moveremos até à entrada em vigor da Constituição definitiva, o poder supremo cabe por direito próprio às Forças Armadas: o 25 de Abril não foi uma insurreição popular, nem um golpe vibrado pelos partidos políticos da oposição, foi sim uma revolução militar.

É pois natural que o poder militar mantenha, até à nova Constituição, a supremacia que conquistou sozinho.

b) Quanto ao referendo para a aprovação duma Constituição Provisória, não vejo nenhuma razão de fundo que o justifique. A Lei nº 3/74, e o Programa do MFA que dela faz parte integrante, são a meu ver suficientes para reger o País nesta fase de transição em que nos encontramos.

Se for necessário introduzir-lhes modificações ou aditamentos, nada tenho a opor: e este Conselho de Estado tem competência para o fazer.

Mas aprovar uma Constituição Provisória parece-me inútil.

E, além disso, parece-me inconveniente: porque desapossaria na prática o Conselho de Estado dos poderes constituintes que actualmente lhe pertencem.

O único argumento mais forte que vejo invocado a favor da necessidade de aprovar uma Constituição Provisória é o de legitimar popularmente a eleição presidencial antecipada, de modo a não repetir em 1974 o exemplo da eleição do General Carmona em 1928.

Mas - mesmo que o Conselho de Estado venha a aprovar a antecipação da eleição presidencial - não creio que a aprovação duma C. provisória fosse necessária: a grande diferença que separaria as duas eleições presidenciais não seria nunca a da aprovação ou não aprovação duma C. Provisória, mas sim a finalidade objectiva tida em vista - num caso, a instauração dum regime não-democrático, no outro a consolidação da democracia.

c) Quanto ao diferimento das eleições da AN Constituinte para Novembro de 1976, também lhe não dou o meu voto.

Não vejo exibida nenhuma razão que me convença. E vejo, sim, dois fortes motivos contrários.

Por um lado, o adiamento de 1 ano e 8 meses prolonga excessivamente o período de incerteza em que o País viverá quanto às grandes opções de fundo que terá de fazer. Março de 75 já é uma data muito distante, como limite das incertezas: pode discutir-se se há ou não vantagem em alargá-la alguns meses. Mas nunca, a meu ver, para além de 1975.

Por outro lado, o adiamento de quase 2 anos teria fatalmente neste momento um efeito desmobilizador na consciencialização política do povo português e na sua organização partidária. Não creio que a jovem democracia portuguesa tivesse muito a ganhar com o adiamento por 2 anos da sua data maior.

d) Finalmente, quanto à antecipação da eleição presidencial para Outubro de 1974, a minha posição é, em princípio, contrária - com uma ressalva que adiante precisarei.

Em primeiro lugar, não estou certo de que tal eleição confira ao Chefe do Estado (e, por consequência, ao Governo) maior autoridade para governar o País do que aquela que neste momento possui.

Desabituados os portugueses, há 50 anos, de eleições autênticas e genuínas, não creio que a eleição do Presidente da República reforçasse psicologicamente o seu prestígio.

Em segundo lugar, o recurso ao sufrágio para a designação do Presidente da República poria necessariamente em confronto duas legitimidades diferentes: a legitimidade eleitoral e a legitimidade revolucionária. Uma revolução não se faz duas vezes: quem fez o 25 de Abril estará disposto a aceitar a partilha do poder?

Em terceiro lugar, e por último, importa muito acentuar que a antecipação da eleição presidencial - aliás como as outras três alterações de que tenho estado a falar - envolve uma alteração importante ao programa do MFA, o qual foi elaborado (segundo julgo saber) pelos representantes do Movimento em acordo com os membros da Junta.

Por isso, apesar da competência formalmente atribuída ao Conselho de Estado para fazer modificações constitucionais, creio que quem pode substancialmente alterar o Programa é o Movimento e a Junta. É a ambos, e só a eles, que pertence no fundo a decisão.

Apesar do meu parecer - acabado de expor - não votarei contra o Movimento e a Junta, se ambos porventura quiserem, sem hesitações, modificar o Programa que em 25 de Abril anunciaram ao País e ao Mundo.

12. Três artigos de Adelino Amaro da Costa sobre "O 25 de Abril e o centrismo": a) O objectivo das Forças Armadas (26-6-74) (1)

A experiência republicana portuguesa foi marcada, até 25 de Abril de 1974, por duas soluções políticas opostas: de 1910 a 1926, Portugal idolatrou o parlamentarismo, conheceu a instabilidade governamental e atingiu a desordem e o caos financeiro; em 1926, e sob inspiração de correntes ideológicas então em moda na Europa, deu-se início a um regime que, em nome de uma nova idolatria - a da Nação abstracta -, haveria de rejeitar a representatividade parlamentar, impondo a autocracia do Governo e restringindo gravemente as liberdades cívicas.

Portugal passou, então, a conhecer formas mais pesadas de intolerância e, facto novo, começou a sentir-se tratado como filho menor de uma classe dirigente que esperava da força carismática do chefe político a resposta a todos os problemas nacionais e o modo de satisfação dos seus interesses de grupo.

O paternalismo político, herança da ditadura formal e substancial de um primeiro período da II República, haveria de ficar, pelos anos fora, como carácter distintivo do regime implantado.

Os portugueses terão aceitado ao começo uma tal tutela. O contraste com o passado recente convidaria a uma atitude de adesão às profecias revolucionárias da nova situação política; exemplos vindos da Europa confirmariam em muitos dos nossos compatriotas a ideia de que o rumo certo se tinha instalado em Portugal. Mas aquilo que, durante algum tempo, terá constituído o indício de um certo sentimento nacional, a breve trecho deu lugar a um fatalismo ou a uma consciência

1 - Editado pela NEOGRAVURA em 1974. Arquivo pessoal do Autor.

de inevitabilidade que a propaganda monolítica e as restrições à liberdade se encarregaram, primeiro, de criar e, depois, de manter.

E Portugal ficou num beco sem saída.

Solidariedades geradas, ao longo de décadas, entre múltiplos e sucessivos protagonistas da cena política; a progressiva identificação das forças económicas com o regime, por via de proteccionismos ou de simples ligações pessoais; o drama das guerras em África lançado, como impetuoso pretexto de imobilismo, a partir de 1961, por um regime que de há muito vinha percorrendo a curva descendente da sua popularidade - tudo isso contribuía, entretanto, para que o círculo vicioso se tornasse mais forte e impedisse qualquer tentativa de desbloqueamento.

Nem a firmeza revelada por movimentos oposicionistas, que como tal se apresentavam perante a opinião pública nas controladas aparições públicas que lhes eram consentidas, após longos entre-actos de silêncio forçado ou de perseguição; nem a firmeza discreta que muitos dos nossos compatriotas manifestaram, de forma desorganizada, padecendo incomodidades e rancores, no livre curso das suas vidas de cidadãos normais que sofriam, quantas vezes em silêncio, o atraso português, o anacronismo da nossa situação política, a falta de modernidade, de imaginação, de talento com o que o País era gerido; nem a hostilidade patente de um ambiente internacional que nunca compreendeu a política do "orgulhosamente sós" e que não poderia, jamais, compreender uma tal sobranceria - nada disso foi suficiente para alterar o rumo dos acontecimentos.

Em 1968 Portugal e o Mundo pensaram que algo de novo, uma nova esperança, tinha nascido para os portugueses. Foi período curto que, todavia, a História não deixará de registar. As eleições de 1969 para

a Assembleia Nacional abriram uma pequena porta que o regime, timorato e incapaz de evolução, depressa fechou. Para o Parlamento tinham, entretanto, entrado algumas personalidades mais ou menos isoladas que quiseram ser - mas só em certa medida o souberam realizar - o eco dos milhões de portugueses insatisfeitos. Mas o espaço da sua liberdade era reduzido. A reforma constitucional de 1971 se, por um lado, abria alguns horizontes importantes para o futuro do Ultramar, por outro, era acompanhada pelo decisivo adiamento de graves questões que o País enfrentava. E as próprias perspectivas abertas para a questão ultramarina no novo texto constitucional, também logo defrontaram um rude golpe com a publicação da Lei Orgânica do Ultramar. E a única pista que, não obstante contradições e dificuldades estruturais, Portugal seguia no sonho de uma democratização que não chegava, residia na reforma educativa e na actuação, mais ou menos isolada, de personalidades que procuravam não se demitir de uma luta em favor da renovação e da modernização do País.

Mas a guerra prosseguia no Ultramar e não se lhe via termo; a inflação crescia de uma forma inquietante. As eleições de 1973 - já corriam rumores do Movimento dos oficiais - prenunciavam o fim. A chefia do regime entrara, decisivamente, em crise. Visivelmente atormentada com a questão africana, prisioneira de uma herança que não podia ou não queria rejeitar, mostrava-se incapaz de manter vivo o legado de quase meio século de uma mesma situação política, porque o País definitivamente não respondia, porque as Forças Armadas se tinham definitivamente alheado. Pelo contrário: no País e nas Forças Armadas revelava-se, pouco depois, um alvoraçado entusiasmo em torno de um militar que - paradoxo máximo e bem significativo - fora autorizado a

publicar um vigoroso livro sobre o futuro de Portugal, livro legitimado, um dia, pela chefia política; pedra de escândalo, semanas mais tarde, para a intransigente e dominante ortodoxia do regime.

E, assim, Portugal - após 48 anos de autocracia do Governo, de restrições às liberdades cívicas - entrava em convulsão por via de um simples livro. Era, apenas, o rastilho. Mas, desta vez, o rastilho provava ser seguro. E a demonstração viria a ser feita pelo Movimento das Forças Armadas na madrugada de 25 de Abril, com vista a identificar a Nação consigo própria.

Logo de seguida, o pronunciamento militar anunciava ao País os seus objectivos, invocando uma legitimidade que só a ele pertencia no traçado dos destinos da Pátria.

O programa do Movimento aparecia, em primeiríssimo lugar, como fruto de uma consciência amadurecida no seio dos militares sobre graves problemas que, de modo muito particular, afectavam a Nação: a questão ultramarina, a crise de identidade das Forças Armadas e, mais amplamente, a crise geral do País.

A resposta necessária a tais problemas haveria de passar, como se pode ler em manifesto do próprio Movimento distribuído semanas antes, pela solução do nosso problema institucional, pela instauração de uma democracia política. Só essa resposta permitiria a clarificação dos grandes objectivos nacionais e a definição da correspondente parcela que, em termos realistas, às Forças Armadas competia prosseguir; só ela permitiria criar espaços para um profunda reorganização das Forças Armadas no sentido da justiça, da garantia do seu prestígio e da salvaguarda da sua independência em face do poder

político; só ela, enfim, permitiria identificar as Forças Armadas com o povo português.

Instaurar a democracia política: tal foi o primeiro objectivo, porventura único, do Movimento de 25 de Abril. Na correcta suposição de que a questão africana só poderia ter uma solução política, o levantamento militar deixava simultaneamente sublinhado o princípio de que o País não poderia correr qualquer risco de totalitarismo. A aventura antidemocrática ficava vedada pelo compromisso dos que tinham tomado armas para, sem derramamento de sangue, reintegrarem Portugal no mundo da democracia pluralista.

Só, pois, às Forças Armadas se ficava devendo o 25 de Abril - e a mais ninguém.

Portugal não pode, agora e em consciência, aceitar os "novos-ricos" da Revolução, como seus proprietários ou intérpretes autênticos.

O 25 de Abril foi um movimento liberal dos militares para resolver, em primeiro lugar, a guerra de África. Não foi - nenhum indício legitima tal interpretação - uma revolução da extrema-esquerda, com abertura ao centro. Foi uma revolução em favor das forças democráticas e, por isso, contemplou a abertura à esquerda até onde a esquerda, de acordo com o modelo ocidental, pode ser compatível com a liberdade. A certos sectores da extrema-esquerda portuguesa, com pesados compromissos internacionalistas, cabe agora demonstrar que é esse o modelo que propõem - sem sofismas, sem lugar para dúvidas. Às Forças Armadas e, em geral, aos portugueses cumpre uma tarefa de atenção vigilante em defesa da Democracia.

O 25 de Abril foi um movimento dos militares e só deles. Por se opor a uma ordem antidemocrática estabelecida, a Revolução efectuou a clivagem em relação aos sectores da direita defensores de tal orientação. Mas tal como as esquerdas são necessárias à ordem democrática, também as direitas e o centro são imprescindíveis num jogo político que recusa todas as formas de fascismo - à esquerda ou à direita.

Neste xadrez, ninguém, nenhuma força política, podia ou pode arvorar-se o monopólio da representatividade democrática sem atropelo da verdade histórica.

Um passado de perseguição ou de exílio poderá ser trunfo eleitoral; mas não pode constituir-se em pretexto, de facto ou de direito, de novas perseguições ou de novos exílios. Ou, de outro modo, a Revolução de pouco terá servido.

A dívida que a Nação contraiu junto dos seus soldados e marinheiros apenas pode ser saldada de uma forma: pela firme determinação de todos os portugueses se unirem em torno do Programa do Movimento, sem desfalecimentos, com vigilância, trabalhando na liberdade, na responsabilidade, no respeito mútuo, pela democracia pluralista.

A legitimidade está nas Forças Armadas. E nelas continuará a residir até que as instituições democraticamente estabelecidas entrem em funcionamento. Entretanto, a tutela dos princípios e objectivos do Movimento aparece confiada a alguns órgãos de soberania: o Presidente da República, a Junta de Salvação Nacional, o Conselho de Estado. A solidariedade em torno do Movimento é assim, e prioritariamente, a solidariedade em volta desses órgãos, intérpretes e garantes da nova

ordem estabelecida. E, mais do que nunca, se afigura indispensável encarar de modo distinto a função supervisora que lhes foi atribuída e a acção política que, lucidamente, o Movimento entregou nas mãos do Governo Provisório civil.

Em nome da ordem nas ruas e do saneamento financeiro, 1926 aniquilou a democracia em Portugal, democracia que tinha sido, até então, um sonho conturbado por múltiplas vicissitudes.

Os portugueses não podem repetir os erros do passado. Não podem aceitar o parlamentarismo fluido da I República, ineficaz no plano da economia, estéril no plano da política social. E, do mesmo passo, não consentem o regresso ao paternalismo autocrático onde as vozes de extrema-direita podem impor, com maior ou menor à-vontade, os ditames da sua intolerância ou de uma "ordem" cega e formal.

O País não autoriza que sob a capa da ordem se instale a desordem de fundo, o marasmo económico, a injustiça social, a guerra que não tem fim nem futuro. O País não autoriza que os mesmos erros históricos se pratiquem pela ausência de governo, pela liberdade irresponsável, pela democracia assumida hipocritamente como alibi do oportunismo.

A História da República Portuguesa, por um lado; a inspiração profunda do Movimento das Forças Armadas, por outro - eis aí as duas traves mestras sobre que urge construir, no imediato, o futuro de Portugal. E ambas apontam a um novo equilíbrio, a um novo modo de pensar a nossa vida colectiva: a democracia pluralista que, com base no humanismo centrista, fundamenta as instituições políticas dos povos mais avançados e progressivos do Mundo.

É em louvor desse ideal que os cravos vermelhos floriram Portugal. Foi para abrir essa esperança que as Forças Armadas se levantaram. Sem medos, sem receios, os portugueses têm de garantir, intransigentemente, a sua reentrada na Europa moderna em torno desse princípio-chave, como Povo que são, como Povo que querem ser.

Pois através do voto livre e da representatividade das instituições, o futuro de Portugal não mais poderá deixar de passar pelos portugueses, por todos os portugueses: na liberdade, na democracia e no progresso. É por defender essa realidade que o Povo agradece às Forças Armadas a mão que estas lhe estenderam.

13. Três artigos de Adelino Amaro da Costa sobre "O 25 de Abril e o centrismo": b) A força política necessária. (1-7-74) [1]

O Governo da maioria dos países da Europa Ocidental está no centro. Terá o centro um lugar de relevo a desempenhar em Portugal? Corresponde-lhe um conteúdo político suficientemente diferenciado e concreto? Terá o centro pujança ideológica para oferecer aos portugueses homens e ideias?

O 25 de Abril veio demonstrar o fracasso das classes políticas experimentadas em Portugal.

Em primeiro lugar, o fracasso das direitas. Reinantes durante quase meio século, foram incapazes de se aperceber do profundo alheamento com que o Povo Português as encarava.

Domando a política, esqueceram a História e ignoraram o futuro. Numa época em que mortos e enterrados estavam, de há muito, os regimes antidemocráticos e antiparlamentares responsáveis pela Segunda Grande Guerra, as direitas, em Portugal, persistiam numa linha que jamais poderia encontrar eco, designadamente nas gerações mais jovens. Acumularam erros sobre erros, vedando ao País o caminho da liberdade e da modernização. Lançaram o manto do fatalismo sobre as guerras de África, não se lembrando que, sem esperança de Paz, os soldados e o Povo não se podem sentir mobilizados para as grandes tarefas colectivas. Não repararam que Outubro de 1917 foi possível na Rússia, porque Kerensky, desde Abril desse ano, não fora capaz de retirar aquela grande Nação do desastroso conflito militar com a Alemanha. E a promessa de paz acabou por ser, ali, a grande arma da rebelião perante a reduzida consciência política de um incipiente proletariado industrial e o anacronismo de uma conservadora estrutura agrária.

Por seu turno, as esquerdas não puderam criar no País os necessários espaços de manobra. O objectivo prioritário do poder deposto, em matéria política, estava numa denodada perseguição aos grupos, correntes e expressões que se pudessem identificar com a maioria das esquerdas. Nessas circunstâncias, muito difícil seria que elas conseguissem, com um mínimo de garantias, realizar a tarefa imposta pelas suas convicções e finalidades. Restaria analisar se a

---

1 - Editado pela NEOGRAVURA em 1974. Arquivo pessoal do Autor.

estratégia prosseguida ou, pelo menos, se os seus sucessivos lances tácticos eram aqueles que as condições históricas do País mais recomendavam. A fragmentação disciplinar e partidária de certas correntes da esquerda, as divisões geradas sobretudo a partir do Maio francês de 1968, as sequelas resultantes da invasão da Checoslováquia, o dissídio sino-soviético, a par das próprias divergências ideológicas e programáticas seriam, entre outros, elementos para uma ponderada reflexão, a esse respeito. Mas esta reflexão afigura-se, neste momento, impossível, designadamente por falta de suficiente perspectiva histórica e também - forçoso é reconhecê-lo - pelos riscos de uma deslizante injustiça que tal tipo de análise poderia significar para homens que muito sofreram na luta pelos seus ideais. A eles caberá, mais do que a ninguém, e se o desejarem, encetar este processo histórico, sob pena, no entanto, de alargarem fossos ou de agravar divisionismos internos. Lucidamente serão tentados a acreditar que a palavra de ordem mais importante neste momento consiste em defender que «a unidade é a vitória». Quem poderá duvidar da sensatez do princípio, mesmo que reservas permaneçam sobre a exacta caracterização dos componentes dessa unidade?

Mas direitas e esquerdas, os dois termos que, na ordem interna, mais salientemente protagonizaram o binómio situação-oposição durante a II República, estiveram de fora do 25 de Abril. Para as direitas, a Revolução militar foi o fracasso da sua acção no Poder; para as esquerdas, a Revolução foi, apesar delas, o fracasso da sua luta na oposição. Tornou-se necessário que as Forças Armadas construíssem, a partir das suas vivências específicas e da sua sensibilidade ao papel secular dos exércitos, novos espaços políticos para a totalidade dos portugueses. Assumindo tal responsabilidade, algumas gerações de oficiais do quadro vieram mostrar ao País que um pronunciamento feito em nome da Paz - a guerra de África foi o seu principal motor - e em nome da ética política - a Nação tem de estar identificada consigo própria -, é uma Revolução que recusa qualquer hipoteca ideológica. E, antes do mais, a recusa de qualquer hipoteca aos grupos que detinham a fatia mais importante da experiência política.

Consciente da vocação natural dos militares, que se habituaram ao combate armado, mas não às subtilezas da política; conhecedor da deontologia própria desses militares, que não permite pôr as armas ao

serviço de grupos carecentes de legitimidade nacional e democrática - o Movimento das Forças Armadas só podia fazer uma coisa: rasgar novas fronteiras, limpar o campo, criar espaço para a democracia pluralista. E foi isso que fez com o orgulhoso sentimento de estar a cumprir um importante desígnio histórico, ao princípio, isoladamente, e, depois com o generalizado e previsível apoio do Povo Português e da comunidade internacional.

Nesse quadro, porém, a liberdade devolvida aos Portugueses veio colher de surpresa a própria Nação. E veio encontrar - desorganizada, despolitizada, desmobilizada - a corrente política que, como tal, nunca se manifestou, mas que seguramente corresponde ao grande instrumento de preservação da própria democracia pluralista: o centro.

Entre as direitas e as esquerdas, o centro, ou melhor dizendo, os centros são os grandes prejudicados da actual cena política portuguesa. Falta-lhes a organização e a máquina partidária; falta-lhes ainda a agressividade programática; falta-lhes a penetração nas massas populares que, quando não submetidas a pressões demagógicas, são elas próprias centristas, pois sentem, mais do que ninguém a necessidade do equilíbrio no movimento, a urgência da justiça no progresso, a vantagem da liberdade na ordem democrática.

Mas o centro é um clara posição política: o centrismo é um filosofia radical de acção. Não se podem confundir os centros com a tibieza morna dos que não se querem comprometer, dos que não se querem definir. O centrismo não é a ideologia dos que não desejam ou receiam ter outra ideologia: de certas direitas, porque foram derrotadas; de certas esquerdas, porque historicamente estariam associadas a graves compromissos da liberdade. Os centros não são a tecnocracia, pois esta é compatível tanto com as superestruturas ideológicas da esquerda, como da direita, valendo normalmente como uma subideologia conservadora, com vista a satisfazer as exigências de eficácia de uma ordem política mais sofisticada na qual se integra.

O centro é, antes do mais, o equilíbrio natural. O centrismo é a filosofia política da síntese que aceitas os desafios da esquerda e da extrema-esquerda, cuja existência reconhece e defende; que aceita os reptos das direitas e dos seus valores para os colocar, como os valores da esquerda, no crivo dos reais interesses do País. O centro defende as soluções radicais quando elas são as únicas susceptíveis de

garantir o futuro dos cidadãos: perfilha-as com o sentido de equilíbrio que é requerido pela defesa da democracia e da liberdade. O Centro não defende uma justiça social concessiva, paternalista, ou uma iniciativa privada feita de privilégios e discriminações. Defende a justiça social como direito de todos e não como concessão; defende a iniciativa privada como iniciativa dos trabalhadores e de todos os cidadãos e não apenas dos empresários. O centro leva às suas últimas consequências os equilíbrios requeridos pela busca da justiça, da liberdade, da igualdade, do progresso. É isto que identifica e dá especificidade à construção ideológica requerida pelo centrismo. O centro-direita sentir-se-á mais inclinado a ter em atenção certos desafios vindos das direitas; o centro-esquerda procederá analogamente, mas em face da linguagem e das soluções propostas pelas esquerdas. Mas ambos militam, sob coordenadas comuns, na frente democrática do radicalismo construtivo, não deduzido de ideologias históricas.

Tal é o novo movimento que se parece desenhar na cena política portuguesa. Caso tenha sucesso, a situação nacional poderá vir a aparentar-se dentro de algum tempo com a que, nascida em quase toda a Europa Ocidental do pós-guerra, veio a originar as formas de governo que a conduziram às posições de vanguarda que hoje ocupa.

14. Três artigos de Adelino Amaro da Costa sobre "O 25 de Abril e o centrismo": c) O governo centrista e democrático (19-7-74) [1]

Perante a opinião pública, o Governo continua, e continuará a ser, o órgão da soberania mais permanentemente em foco da cena política portuguesa.

Portugal tem ainda bem presente na memória o estilo de Governo anterior ao 25 de Abril. Portugal teve experiência de um Governo Provisório de coligação. Portugal procura entrever, nos homens e nos programas dos diferentes partidos e movimentos, o Governo que, pelo menos no imediato, mais lhe convenha para o futuro.

Que era o Governo, antes? Que é o Governo, agora? Que devera ser o Governo, depois? Eis três questões vitais da República Portuguesa sobre que interessa reflectir com urgência.

Antes do 25 de Abril, o Governo, como tal, não existia de facto: havia um Presidente do Conselho; existiam Ministros, Secretários e Subsecretários de Estado; a Administração Pública - desfalcada, desprestigiada, burocratizada - lá ia operando como aparelho ao serviço da função técnica do Estado; e todos os sinais externos da actividade governamental pressupunham o exercício do poder executivo. Mas não havia Governo.

A Política era uma responsabilidade directa do Presidente do Conselho. Embora de 1968 para diante, designadamente nos meses de Fevereiro e Março de 1974, se tivessem manifestado sintomas de um autêntico, e até contraditório, bicefalismo na chefia do regime derrubado, o certo é que a acção governativa sempre se caracterizou,

---

1 - Editado pela NEOGRAVURA em 1974. Arquivo pessoal do Autor.

na II República, por uma preponderância acentuadíssima da figura pessoal do Chefe do Governo.

O Conselho de Ministros não era, pois, o órgão colegial responsável pela concretização de um programa democrático desejado pelo povo português.

Vivendo abafado pelo olhar convergente de todos os Ministros sobre a cadeira da Presidência, o Conselho não podia funcionar com verdadeiro espírito de colegialidade. Antes pelo contrário: cada um dos titulares das pastas ministeriais vivia num ambiente de acentuado individualismo o exercício das suas responsabilidades governamentais.

Por seu turno, da Presidência do Governo nada vinha que pudesse evitar o fosso que existia entre os diferentes Ministros. A hostilidade que alguns deles entre si manteriam só encontrava via de surdo apaziguamento na protecção que cada um recebia, a título pessoal, do chefe incontestado. Entretanto, a recusa sistemática que este manifestava em adoptar um programa coerente que constituisse claro compromisso de acção perante o País, em muito contribuía para a quase inexistência do princípio da solidariedade governamental.

Sem verdadeira colegialidade, sem programa, o Governo nunca poderia existir como tal. Mas, mesmo que aquela e esta existissem, o conjunto de Ministros não poderia, com autenticidade, reclamar para si o título de Governo representativo. Faltar-lhe-ia, na verdade e sempre, a legitimidade democrática. O Parlamento não controlava, efectivamente, a actividade do poder executivo, pois era, afinal, uma emanação deste. A opinião pública não se podia manifestar sobre as grande opções políticas, quer através dos meios de comunicação social - altamente controlados pela via da censura administrativa -, quer

mediante a possível convergência de correntes de opinião em associações políticas - de há muito, proibidas. Enfim, o próprio Governo era da estrita confiança do Presidente da República e este, a partir de 1958, recebia o seu mandato, em circuito fechado, das próprias sedes do poder político do regime e das suas emanações.

Tudo girava, pois, em torno do Presidente do Conselho. Era assim até 1968. Foi assim depois de 1968, embora durante algum tempo se tivesse pensado que poderiam ter sido outros os rumos do Governo em Portugal. Mas não foram.

E o que os homens do Governo eram capazes de fazer ou fizeram, neste quadro institucional, está à vista ou ao cuidado da História.

Chegou o 25 de Abril e derrubou os órgãos da soberania existentes. Derrubou-os, mas não eliminou a sua herança: a herança das guerras de África, da economia débil, das desigualdades sociais, da despolitização; a herança de uma opinião pública sem suficiente formação e desmobilizada pela ausência de partidos; a herança de um País carecente de suficientes quadros preparados para o exercício democrático do poder político. Pesada herança! Inevitavelmente, dela resultariam crises, dificuldades, desordens, se se quisesse reintegrar o Governo no padrão formal da ordem democrática.

Confiando no Povo, os protagonistas da legitimidade revolucionária - Movimento das Forças Armadas e Junta de Salvação Nacional - conferiram mandato a uma coligação de correntes de opinião já institucionalizadas em partidos, para, em conjunto com personalidades independentes, governarem o País. Todos os elementos essenciais para que o Governo o fosse efectivamente, foram intencionalmente acautelados: procurou-se que o princípio da

colegialidade ficasse bem definido, optando-se por um Primeiro-Ministro coordenador do Conselho, em vez de um Chefe de Governo com competência própria; determinou-se ao Governo Provisório o cumprimento de um Programa que, nos termos da magna carta do Movimento, não implicaria a introdução de reformas de fundo, reservadas estas à decisão popular a partir da Assembleia Nacional Constituinte. Garantiu-se, pois, colegialidade e garantiu-se, também, a existência de um Programa para que o Governo funcionasse de modo solidário. Faltaria, porventura, o terceiro elemento: a representatividade democrática. Mas esta tornava-se ociosa, no período transitório que se atravessa, pela existência de uma fonte revolucionária do poder com inteira legitimidade para propor as mais aconselháveis normas de vida colectiva a um País que a si tinha popularmente aderido.

Que resultou deste padrão?

O princípio da colegialidade foi levado longe de mais na prática, porque a própria lei constitucional a isso conduzia. Se a herança anterior era pesada e difícil, não é menos certo que o 1º Governo Provisório da III República se mostrou incapaz de manter o País naquela situação de progresso equilibrado exigida pela consolidação da democracia. Se a colegialidade era, é e será necessária ao Governo quando este exerce as suas funções política e legislativa, já não se justifica quanto ao exercício da função executiva. Ao trazer para Conselho os problemas decorrentes da acção governativa no plano executivo, os MInistros estavam a contribuir para uma progressiva esterilidade do seu próprio trabalho colegial. Continuando os negócios do Estado a ser geridos deste modo, a breve

trecho se caminhava para - como alguém disse - "se institucionalizar a anarquia, em vez de se consolidar a democracia".

A tentação de alguns círculos de opinião seria evidente: o abandono do princípio da colegialidade reconduziria o Governo à eficácia necessária, sobretudo na perspectiva da gravíssima crise económica e social que parece avizinhar-se. Mas, ao quebrar-se o sentido colegial do Governo, seria ele próprio que se destruiria: o resultado obtido acabaria por ser exactamente inverso daquele que se desejava conseguir. O reforço da autoridade do Chefe do Governo no plano executivo poderia ser importante; mas seria intolerável que isso fosse feito à custa do princípio da colegialidade do Conselho.

Por seu turno, o segundo elemento essencial para a existência do Governo - o Programa - nem sempre terá sido interpretado com verdadeiro sentido da solidariedade governamental pelos seus diferentes membros. É possível que este problema esteja também associado ao da colegialidade. Mas trancende-o em muito, pois a solução para casos destes é conhecida de há longa data em sistemas governamentais de coligação. O membro do Governo que tome a iniciativa de proferir declarações e de tomar atitudes hostis ou permissivas de hostilidade ao Programa que se encontra comprometido, por sua honra, a executar, deve ser simplesmente demitido. Daí não têm necessariamente por que advir crises governamentais profundas. O puro exame dos factos ou a mera análise de intenções expressas são mais do que suficientes para demonstrar, com evidência, a todos os membros do Governo, a necessidade de substituição de um colega.

Pois se há quebras no respeito devido ao cumprimento escrupuloso do Programa do Governo Provisório, nos estritos limites fixados pelo

trecho se caminhava para - como alguém disse - "se institucionalizar a anarquia, em vez de se consolidar a democracia".

A tentação de alguns círculos de opinião seria evidente: o abandono do princípio da colegialidade reconduziria o Governo à eficácia necessária, sobretudo na perspectiva da gravíssima crise económica e social que parece avizinhar-se. Mas, ao quebrar-se o sentido colegial do Governo, seria ele próprio que se destruiria: o resultado obtido acabaria por ser exactamente inverso daquele que se desejava conseguir. O reforço da autoridade do Chefe do Governo no plano executivo poderia ser importante; mas seria intolerável que isso fosse feito à custa do princípio da colegialidade do Conselho.

Por seu turno, o segundo elemento essencial para a existência do Governo - o Programa - nem sempre terá sido interpretado com verdadeiro sentido da solidariedade governamental pelos seus diferentes membros. É possível que este problema esteja também associado ao da colegialidade. Mas trancende-o em muito, pois a solução para casos destes é conhecida de há longa data em sistemas governamentais de coligação. O membro do Governo que tome a iniciativa de proferir declarações e de tomar atitudes hostis ou permissivas de hostilidade ao Programa que se encontra comprometido, por sua honra, a executar, deve ser simplesmente demitido. Daí não têm necessariamente por que advir crises governamentais profundas. O puro exame dos factos ou a mera análise de intenções expressas são mais do que suficientes para demonstrar, com evidência, a todos os membros do Governo, a necessidade de substituição de um colega.

Pois se há quebras no respeito devido ao cumprimento escrupuloso do Programa do Governo Provisório, nos estritos limites fixados pelo

Programa do Movimento das Forças Armadas, importa rapidamente restabelecer o equilíbrio perdido ou reparar a falta cometida, mediante as necessárias medidas terapêuticas. Restará saber com que critérios ou com que firmeza e autoridade.

Pôr-se-á, então, um último problema que se refere justamente à terceira componente de um Governo como tal: a sua representatividade democrática.

O Governo é Provisório. É possível a autoridade, na transitoriedade? É possível a firmeza em torno da provisoriedade? A resposta natural de qualquer observador não pode deixar de ser afirmativa, pelo menos no plano das hipóteses. Por isso, a nova regra constitucional estabelecida depois do 25 de Abril admitiu a viabilidade prática de tal hipótese e nessa base se constituiu o Governo Provisório.

Mas, ainda em Junho, alguns círculo políticos - que encontraram eco em editorial de um órgão de imprensa - vieram levantar o problema de uma mais rápida passagem do provisório ao definitivo, invocando a necessidade de um reforço de autoridade do Estado, tanto na ordem interna - designadamente, para fazer face à crise económica - como na ordem externa - em particular, por exigências de solução do problema africano. E o mesmo órgão de imprensa convidava os diferentes partidos políticos a pronunciarem-se sobre o meio mais idóneo para lograr tal autoridade, referindo, em concreto, a possível eleição, por sufrágio universal, do Presidente da República.

Colocada deste modo, a pista sugerida apresentava, desde logo, imensas dificuldades de concretização.

Em primeiro lugar, porque as entidades autorizadas para emitir juizo idóneo sobre tal hipótese não seriam os partidos, mas sim os principais responsáveis do Programa do Movimento das Forças Armadas. Em segundo lugar, porque a legitimidade revolucionária teria de ceder passo a uma legitimação eleitoral do Presidente da República, o que no puro plano dos princípios, não tinha fundamento autêntico. Enfim, porque restaria examinar os efeitos e convulsões que um acto eleitoral efectuado em muito curto prazo acarretaria para a vida colectiva dos protugueses e para o futuro da democracia, designadamente na estratégia de lançamento e consolidação de partidos políticos.

Mas se o que estava em causa não era, no fundo, e em si, a eleição do Presidente da República, mas tão - somente a entrega de maior parcela de autoridade ao Governo para conduzir a vida interna e negociar a paz em África, então outros poderiam ter sido os caminhos sugeridos.

Com a crise do 1° Governo Provisório, terminou a primeira fase da experiência governamental da III República. Fase caracterizada pela preponderância absoluta do sector do País que não interveio no 25 de Abril - o sector civil -, ela acabou por revelar-se aberta à eventual criação de um estado de espírito que poderá ser grave para a democracia portuguesa. Será de concluir que os civis são incapazes de Governar Portugal? Que um governo de civis só pode ser, ou autoritário, como na II República - e com os resultados que se conhecem - ou hesitante e pouco coeso, em suma, reduzidamente eficaz, como no 1° Governo Provisório? Que os civis não conseguem ater-se, com fidelidade e realismo, às "regras do jogo" estabelecidas nos Programas do Movimento e do próprio Governo Provisório, sem as subordinar aos

seus interesses ideológicos, pessoais ou partidários? Que, mais geralmente e mais gravemente, os civis não aceitam "regras de jogo", quaisquer que elas sejam, provenientes de uma fonte legítima de poder?

Trágico seria, para Portugal, se, por algum momento, se admitisse poderem ser afirmativas as respostas a estas perguntas. Trágico seria, para os militares que fizeram o 25 de Abril, que a democracia política que quiseram instaurar - e foi esse o seu objectivo máximo - não viesse, afinal, a encontrar os protagonistas civis que o Governo de um Estado moderno pede e exige.

O 2º Governo Provisório, ao ser encabeçado por um militar, veio adiar, na prática, a questão de fundo. Tomando sobre si as responsabilidades maiores do poder executivo, os militares fizeram emergir parcela importante do Movimento das Forças Armadas à superfície da política quotidiana: por imperativo nacional; por necessidades de consolidação democrática; por fidelidade ao seu Programa; mas, também - forçoso é reconhecê-lo -, pela incapacidade manifestada pelos civis nesta fase puramente transitória da nossa vida institucional.

Se o 1º Governo Provisório veio dizer que os militares não têm preconceitos acerca das potencialidades da vida democrática civil, o 2º vem revelar que esses mesmos militares estão dispostos a expor-se - e de que forma... -, para garantir caminho seguro ao desenvolvimento e ao exercício futuro dessas potencialidades.

Oxalá saibam acertar.

Maiores do que em 26 de Abril são, agora, as responsabilidades do Povo Português. Desde o presente até Março de 1975, é escasso o tempo para os portugueses lançarem as bases de uma verdadeira

democracia pluralista e social. É tempo escasso, mas terá de ser suficiente.

Impõe-se, por isso, e com urgência, fazer o exame - ainda que simplificado - das perspectivas do governo oferecidas ao eleitorado pelas diferentes correntes políticas organizadas, com vista às futuras instituições.

Desejam os portugueses o socialismo - ou capitalismo - de Estado, tal como ele se pratica no Leste Europeu, ou na China ou em Cuba? Desejam os portugueses repetir, em Portugal a experiência chilena de Salvador Allende, favorecendo a união das forças marxistas e a sua tomada de poder por via eleitoral? Desejam os portugueses uma social-democracia que seja via para o socialismo, mesmo sem saber ainda que tipo de socialismo poderá esse ser no futuro? Desejam os portugueses outra social-democracia, porventura diferente da anterior, que se faça herdeira de algumas tradições da I República, ainda que não se compreenda bem como é possível separá-la da social-democracia que se intitula via para o socialismo? Ou, mais simplesmente, os portugueses desejam o socialismo na liberdade, esperando poder distinguir o seu figurino português no quadro de uma Internacional Socialista que é, afinal, uma Confederação Social-Democrata? Sentem os portugueses o apelo de um capitalismo liberal temperado pelas exigências da tradição cultural europeia? Ou aspiram os portugueses a construir o seu futuro político com base numa identificação confessional ou numa dada estratégia das relações de trabalho? Desejam os portugueses da Europa centrar o seu futuro sobretudo em torno de uma dada solução do problema ultramarino, em termos de projecto

nacional? Ou pretenderão os portugueses mobilizar-se em favor da defesa da propriedade, da lei, da ordem e da tradição?

Neste leque de alternativas, e sobretudo nas de maior expressão junto da opinião pública, observa-se claramente a grande permanência - ainda que com sinais diversos - de certa vertente do fenómeno político latino: a valoração dada às ideologias históricas. Não obstante a nebulosa que, em termos puramente teóricos e de estratégia política, envolve as correntes caracterizadas pela defesa formal do socialismo na liberdade ou da social-democracia - o que torna algo imprecisa a leitura da realidade -, grande número dessas alternativas apresenta uma indisfarçável inclinação para a chamada política deduzida. Qual o seu significado?

Se se defende que da filosofia ou da doutrina nascem as ideologias, e destas fluem as estratégias, gerando, por seu turno, as tácticas de onde decorre a praxis política, então com maior ou menor tempero de realismo, os cidadãos, segundo tal modelo, deverão ser governados dedutivamente a partir daquilo que mais amplamente recobre a prática política, em termos suficientemente precisos: o apriorismo ideológico. Pois a filosofia, essa pode originar ideologias bem opostas. De Hegel proveio o nacional-socialismo, em Hegel se inspirou o marxismo.

Quererão os portugueses ser governados por uma política apertadamente deduzida de uma ideologia histórica e por ela limitada? Não será esta inclinação mais um mimetismo do estilo político que vivemos durante quase meio-século, em que o Estado se apoiava, ao menos durante largo tempo, num modelo ideológico bem configurado? Pergunta importante será esta.

Entretanto, a realidade internacional permite-nos outro ângulo de visão. Que sentido terá a expressão, tão vulgarizada, do "crepúsculo das ideologias", quando transposta, do campo da análise oferecido pelo governo dos Estados modernos, para a futura realidade portuguesa?

O tempo de florescimento das ideologias históricas coincidiu com épocas em que a mobilidade social ascendente era escassa; em que os meios de intervenção do Estado na vida colectiva eram mal conhecidos; em que a diferenciação dos problemas que afectavam as pessoas concretas, os indivíduos, só imprecisamente podia ser diagnosticada; em que as economias, apesar de tudo, eram bastante fechadas; em que a cooperação técnica internacional, o intercâmbio científico, as comunicações, não tinham atingido os níveis e as possibilidades que hoje conhecem.

Perante estas condições sociológicas, o "crepúsculo das ideologias" é o crepúsculo do papel explicativo e messiânico da superestrutura ideológica na condução das sociedades, embora não seja o seu desaparecimento em termos culturais e de expressão política localizada. Dele resultou o ter-se esbatido o primado do próprio fenómeno ideológico como repositório da acção política. Uma base doutrinal mais ampla - de raiz acentuadamente personalista - e, por isso, bem mais rica e complexa, passou a fecundar e a legitimar os programas políticos em contraste com situações anteriores, sobretudo na Europa continental. Um marcado pragmatismo - hostil à tecnocracia, mas receoso da ideologia globalizante, e por isso simplificante e linear - transitou, assim, dos modelos saxónicos de comportamento social para as regras do jogo político que se instalaram na Europa do

pós-guerra e que, no centrismo, ainda hoje nela perduram. O centrismo que não recusa entrar em processo dialético com a ideologia - antes o defendendo como meio de vitalização política; o centrismo que não é ideologia, mas uma plataforma aberta às ideologias que rejeitam qualquer forma de transpersonalismo; o centrismo que é vocação de governo em função harmónica dos fins a alcançar pela sociedade; o centrismo que não se condiciona por uma receita dogmática ou para-dogmática no plano dos meios a utilizar com vista à realização daqueles objectivos - tal é o nome comum que pode ser dado às várias expressões políticas que governam a Europa democrática ocidental.

Esse centrismo que é, enfim, um contraste fecundo e colaborante entre o centro-direita e o centro-esquerda, onde está, em Portugal? Quem o interpreta? Quem o propõe como atitude fundamental de governo? Eis um enorme espaço político que, apesar de tudo, continua vago, em termos de instituições partidárias, com genuina expressão popular. Sem ambiguidades, com clareza, urge preenchê-lo.

III

A FUNDAÇÃO DO CDS

15. Lista dos fundadores do CDS (19-7-74) [1]

Adelino Amaro da Costa, 31 anos, Engenheiro Civil, Lisboa

Alberto Ralha, 53 anos, Químico Farmacêutico, Vila Nova de Mil Fontes

Anselmo Carvalhas, 48 anos, Médico, Coimbra

António Norton de Matos, 39 anos, Engenheiro, Lisboa

Arnaldo Celestino Santos, 51 anos, Advogado, Cabo Verde

Augusto Leite Faria, 47 anos, Advogado, Felgueiras

Basílio Horta, 30 anos, Advogado, Lisboa

Carlos Madureira Teixeira, 43 anos, Advogado, Recife

Diogo Freitas do Amaral, 32, Prof. Universitário, Póvoa de Varzim

Helena Filomena Guedes Salgado, Licenciada em histórico-filosóficas, Lisboa

João António Morais Leitão, 35 anos, Advogado, gestor de empresas, Covilhã

João de Korth Brandão, 42 anos, Advogado, Lisboa

João Lopes Porto, 33 anos, Engenheiro Civil, Coimbra

Joaquim António de Barros Polónia, 43 anos, Prof. Universitário, Porto

José Afonso Gil, 40 anos, Advogado, Covilhã

José António Simões Cortez, 40 anos, Prof. Universitário, Lousã

José Sousa Mendes, Lisboa

Júlio Baptista Coelho, 38 anos, Economista, Lisboa

Leonor Sousa Mendes, Lisboa

Luís Gomes Moreno, 37 anos, Advogado, Viseu

Maria Elizete Carvalhas, Assistente Universitária, Coimbra

Maria Isabel Marques, Advogada, Lisboa

---

[1] - Editado pelo CDS em 1974. Arquivo pessoal do Autor.

Maria Laura Costa Pinheiro, Licenciada em ciências matemáticas, Covilhã

Maria das Mercês Oliveira Dias, Figueira da Foz

Maria do Pilar Pereira Cabral Paes, Moçambique

Maria Teresa Pereira Forjaz, Enfermeira-professora, Lisboa

Paulo Lowndes Marques, 32 anos, Advogado, Lisboa

Silvério Martins, 40 anos, Engenheiro, gestor de empresas, Sever do Vouga

Valentim Xavier Pintado, 48 anos, Economista, Freixo de Espada à Cinta

Victor Sá Machado, 40 anos, Jurista, Angola.

Lisboa, 19 de Julho de 1974.

16. Declaração de Princípios do CDS (19-7-74) [1]

Correspondendo aos apelos de amplas correntes da opinião pública, ainda politicamente desmobilizadas para as grandes tarefas da construção de um Portugal novo;

Congratulando-se com os espaços de liberdade, de participação e de responsabilidade cívica que os militares do 25 de Abril vieram oferecer aos portugueses;

Reivindicando a necessidade de se construir, em Portugal, um tipo de sociedade inspirada nos melhores valores democráticos e humanistas da Europa Ocidental e capaz de corresponder aos verdadeiros anseios de todos e cada um dos portugueses:

Abrindo-se a todos os democratas do centro-esquerda e do centro-direita que se sintam solidários nas batalhas que será necessário travar para a construção de tal sociedade;

É criado o Partido do Centro Democrático Social - C.D.S.

Ao apresentar-se na cena política , este partido saúda as várias organizações partidárias ou cívicas já lançadas, manifestando-se disposto a um diálogo fecundo com todas elas; e declara-se aberto à desejável colaboração com as que, sinceramente identificadas com o 25 de Abril, se proponham construir para Portugal um futuro de paz, liberdade e democracia social, no âmbito da plataforma centrista.

1. O C.D.S. representa, em primeiro lugar, os portugueses que estão dispostos a lutar pela consagração, em Portugal, do humanismo personalista, sustentando a necessidade imperiosa de se concretizarem na

---

[1] Editado pelo CDS em 1974. Arquivo pessoal do Autor.

toda a espécie de totalitarismo ou de ditadura, seja do proletariado ou da burguesia, e rejeitamos o desrespeito das minorias ou qualquer forma de discriminação contra os direitos dos cidadãos. Pretendemos, enfim, uma sociedade livre, humana, responsável; não aceitamos fazer frente comum com cidadãos que perfilhem concepções burocráticas ou autoritárias da organização social, ou esquemas colectivistas que, por alguma forma, comprometam a liberdade dos trabalhadores e do povo, em geral. Pretendemos uma sociedade pluralista, e não uma sociedade monolítica ou superplanificada.

2.2. O País monolítico que o 25 de Abril veio revolucionar terá de ser substituído pelo País da participação, da criatividade, da iniciativa e da descentralização. Para isso lutaremos pela consolidação das liberdades democráticas, como impõe o programa do Movimento das Forças Armadas; daremos altíssima prioridade à educação, à cultura, à investigação e à formação profissional; pugnaremos pela introdução de profundas reformas na Administração Pública e na vida das empresas, que permitam a cada trabalhador, a cada português, participar plenamente em todos os campos da vida colectiva; e defendemos a racionalização que um planeamento aberto, participado e flexível, pode assegurar.

2.3 Só assim se criarão possibilidades de lutar pela dignidade da pessoa humana na concretização do princípio da igualdade efectiva de oportunidades. A redução acelerada das desigualdades sociais não pode ser assegurada senão mediante o respeito por cada indivíduo concreto, por cada um dos portugueses. Não se pode fazer com base no ideal fascista da Nação abstracta, nem com base no ideal marxista da Classe messiânica.

Defendemos que, num País marcado por grandes injustiças, as desigualdades sociais têm de ser vigorosamente combatidas. Por isso propomo-nos lutar pela recuperação intensiva dos atrasos de que sofrem amplas camadas do povo português, designadamente através de

nossa vida colectiva, as exigências do progresso, em todas as suas formas.

Defendemos o humanismo personalista porque ele é, mais do que qualquer outra ideologia, o melhor caminho através do qual se procura combater a exploração e a opressão do homem pelo homem. Pois estas não são apenas as que resultam da organização económica e social dos meios de produção: o homem é explorado quando se sente asfixiado pelo aparelho burocrático do Estado; o homem é oprimido quando, por qualquer modo, lhe é vedada a liberdade interior, ou a abertura ao transcendente espiritual; o homem é oprimido quando a sua vida privada não decorre com a necessária intimidade; o homem é explorado, a qualquer nível, quando é sujeito ao exercício tirânico da autoridade ou a imposições abusivas de minorias activistas; o homem é explorado quando a sua consciência de pessoa é abafada pelas massas ou é objecto de manipulações da sociedade de consumo.

Contra todas as formas de exploração e de opressão, urge lutar, mobilizando as múltiplas conquistas do progresso, com vista a uma nova ética da vida em colectividade.

2. O C.D.S. representa, simultaneamente, todos os portugueses que desejam para o nosso País um sistema democrático de vida capaz de conduzir à redução acelerada das desigualdades sociais existentes, um rápido progresso económico e social e a um ampla e efectiva participação de cada um nas diferentes manifestações da nossa vida colectiva.

2.1. O sistema democrático de vida que nos propomos é o da democracia pluralista em vigor nos países ocidentais, caracterizado pela garantia das liberdades individuais e pela participação de todos na vida política e na gestão dos interesses comunitários a todos os níveis. Pretendemos a diversidade dos partidos, dos sindicatos e das associações de base: não aceitamos nenhuma espécie de partido único ou qualquer ideologia, da direita ou da esquerda, que a ele possa levar. Pretendemos a democracia, o liberalismo político, a tolerância ideológica, o Estado de Direito; recusamos

toda a espécie de totalitarismo ou de ditadura, seja do proletariado ou da burguesia, e rejeitamos o desrespeito das minorias ou qualquer forma de discriminação contra os direitos dos cidadãos. Pretendemos, enfim, uma sociedade livre, humana, responsável; não aceitamos fazer frente comum com cidadãos que perfilhem concepções burocráticas ou autoritárias da organização social, ou esquemas colectivistas que, por alguma forma, comprometam a liberdade dos trabalhadores e do povo, em geral. Pretendemos uma sociedade pluralista, e não uma sociedade monolítica ou superplanificada.

2.2. O País monolítico que o 25 de Abril veio revolucionar terá de ser substituído pelo País da participação, da criatividade, da iniciativa e da descentralização. Para isso lutaremos pela consolidação das liberdades democráticas, como impõe o programa do Movimento das Forças Armadas; daremos altíssima prioridade à educação, à cultura, à investigação e à formação profissional; pugnaremos pela introdução de profundas reformas na Administração Pública e na vida das empresas, que permitam a cada trabalhador, a cada português, participar plenamente em todos os campos da vida colectiva; e defendemos a racionalização que um planeamento aberto, participado e flexível, pode assegurar.

2.3 Só assim se criarão possibilidades de lutar pela dignidade da pessoa humana na concretização do princípio da igualdade efectiva de oportunidades. A redução acelerada das desigualdades sociais não pode ser assegurada senão mediante o respeito por cada indivíduo concreto, por cada um dos portugueses. Não se pode fazer com base no ideal fascista da Nação abstracta, nem com base no ideal marxista da Classe messiânica.

Defendemos que, num País marcado por grandes injustiças, as desigualdades sociais têm de ser vigorosamente combatidas. Por isso propomo-nos lutar pela recuperação intensiva dos atrasos de que sofrem amplas camadas do povo português, designadamente através de

uma política de salários e rendimentos mínimos, de uma elevada justiça fiscal e de adequados e eficazes sistemas de segurança social, de saúde, habitação e transportes colectivos.

Preconizamos, em especial, uma particular intensidade de esforços prioritários conducentes à organização de um serviço nacional de saúde, que proporcione cuidados médicos tendencialmente gratuitos a toda a população que deles careça, sem prejuízo da existência paralela da clínica privada e do exercício livre da medicina.

Para que os pobres deixem de ser pobres, defendemos que o Estado intervenha decididamente nos mecanismos de acesso à propriedade e de distribuição da riqueza, procurando, ao mesmo tempo, que esta cresça com um novo dinamismo. E toda a colectividade tem de estar responsabilizada na obtenção deste dinamismo para a economia nacional que urge promover, de modo eficaz, em termos de progresso acelerado.

3. O C.D.S. representa, também, todos os portugueses que defendem uma nova concepção da iniciativa privada, com base no aprofundamento da solidariedade nacional e da fraternidade social.

3.1. A nova concepção da iniciativa privada que pretendemos é a de uma iniciativa alargada a todos os cidadãos. Não aceitamos que o poder de iniciativa possa apenas pertencer ao Estado, porque o Estado não é, como entidade, necessariamente melhor, nem mais talentoso, nem mais imaginativo, que a soma dos seus agentes, e estes são portugueses como os restantes. Não aceitamos que os particulares que já são proprietários ou detentores do capital, designadamente os grandes grupos económicos, monopolizem a capacidade de iniciativa em qualquer sector da vida social. Não aceitamos que as responsabilidades dos corpos intermédios - no âmbito da família, do ensino privado, da administração pública e da economia - sejam anuladas ou sequer iludidas por falta de estímulo ou de protecção. Não aceitamos que os trabalhadores, que todos os portugueses, não tenham possibilidades de exprimir e exercitar a sua

coragem, o seu talento, a sua imaginação, por falta de liberdade real de iniciativa. Mas pretendemos uma iniciativa privada responsável e entendida na sua função social, ao serviço de todos e não como privilégio de alguns.

3.2. Porque combatemos todas as formas de concentração de poder susceptíveis de introduzir graves desequilíbrios na vida colectiva, pretendemos implantar novas formas de solidariedade nacional. Defendemos o robustecimento da autoridade do Estado de Direito, e isso exigirá, não só o funcionamento democrático das suas instituições representativas, como a completa reforma da Administração Pública central e local. Defendemos que a autoridade do Estado se exerça no sentido de evitar a subordinação dos interesses gerais ou colectivos aos interesses particulares ou individuais. A nacionalização dos sectores da economia não sujeitos à lei da concorrência nacional ou internacional, ou o controle público das situações monopolistas, são consequências imediatas desse princípio. É ainda seu corolário a intervenção do Estado em sectores económicos onde a presença dele, designadamente através de empresas de economia mista, possa exercer um efeito salutar de promoção de iniciativas ou de sujeição a critérios de interesse social. Daquele princípio decorre também a necessidade de se suprimirem todos os condicionalismos e restrições que embaracem o desenvolvimento, substituindo-os por adequados estímulos que alargem as possibilidades de iniciativa económica dos cidadãos, no âmbito dos objectivos colectivamente definidos.

3.3. A par disso dever-se-ão abrir caminhos para a criação de um novo contrato social, radicado num mais apurado sentido comunitário da vida portuguesa. Defendemos uma compreensão social da vida económica que conduza à protecção dos pequenos comerciantes, industriais e agricultores, estimulando-se ao máximo o seu associativismo de base, a criação de cooperativas de produção e distribuição e o necessário apoio dos poderes públicos. Defendemos

um sentido comunitário que permita entender a vida económica, não como um fim em si, em torno do qual gire toda a sociedade, mas como um meio ao serviço do homem, que permita o trabalho, a expansão da personalidade, a solidariedade no progresso social e o acesso generalizado e individual à propriedade.

Defendemos uma política económica que não conduza à criação de um neo-capitalismo materialista como substituto de um capitalismo liberal, que nem sequer chegou autenticamente a existir no nosso País. Defendemos uma política que, em vez de conduzir à proletarização de todos os cidadãos, faça de cada trabalhador também um proprietário. Lutaremos, em suma, por um salário mais justo e digno e por uma maior corresponsabilização, participação e humanização na vida económica, social e cultural.

4. O C.D.S. representa, também, todos os portugueses que desejem construir, na dignidade, a paz dos territórios africanos e, na cooperação, uma nova posição de Portugal no Mundo.

4.1. A construção da paz em África passa pelo reconhecimento prévio do princípio da auto-determinação, com todas as suas consequências. Não podemos aceitar a solução da questão ultramarina por via militar, mas defendemos a possibilidade de utilizar fórmulas diferenciadas de território para território quanto ao exercício do princípio da auto-determinação. As populações dos territórios de além-mar terão de decidir sobre o seu futuro, de forma independente. E, ao fazê-lo, deverão poder contar com o apoio de Portugal no sentido de se evitar qualquer surto neo-colonialista, ou qualquer forma de genocídio, bem como no de garantir os direitos das minorias. Defendemos, entretanto, a preservação dos laços culturais que a História forjou e a manutenção de relações económicas especiais, seja qual for o destino político que cada território escolher. Estaremos dispostos a participar, com lealdade e sem paternalismos, em tudo quanto favoreça a criação de um sólido bloco cultural de expressão lusíada e o fortalecimento de relações

técnicas e científicas úteis ao desenvolvimento dos territórios africanos.

4.2. Pela sua posição na Europa, defendemos que Portugal se organize de forma acelerada, com vista à integração no Mercado Comum. Pela sua posição no Atlântico, defendemos que Portugal funcione como placa giratória entre espaços geo-económicos e culturais diferenciados, como a Comunidade Económica Europeia, o Brasil, e os Estados africanos de raiz lusíada. Pela sua posição em relação à República Popular da China, sedimentada em Macau, defendemos o imediato estabelecimento de relações diplomáticas entre Portugal e aquela Nação. Pretendemos para o nosso País a continuidade das velhas amizades, em especial com o Reino Unido, a França e os Estados Unidos da América; o restabelecimento de relações com os países árabes e o reforço das já existentes com a América Latina, de forma muito particular com o povo brasileiro. Pretendemos, em geral, para o nosso País, o lançamento de novas bases de cooperação com todos os povos, na linha já encetada com os países do Leste Europeu.

5. O C.D.S. propõe-se representar todos os portugueses que desejem para Portugal um Governo democrático, responsável, dinâmico e eficiente; um Governo com o qual a maioria do País se sinta identificada; um Governo centrista com sentido do equilíbrio, independente do poder económico e das pressões estrangeiras; um Governo capaz de governar na ordem democrática; um Governo com estadistas, que, pela honestidade, capacidade e espírito de diálogo, interprete autenticamente o mandato político que o voto popular lhe confira, estando sinceramente aberto ao controlo e fiscalização dos seus actos pelos restantes órgãos da soberania e pela opinião pública.

O C.D.S. representa os portugueses que desejem para Portugal um Governo apto para executar um programa e não apenas para o propor; um Governo que, na prática, saiba defender intransigentemente as liberdades cívicas, a liberdade religiosa, a igualdade social do homem e da mulher,

a protecção das minorias; um Governo que saiba reconhecer, sem complexos de inferioridade, o atraso económico, cultural e social de Portugal, para agir com base na nossa situação concreta e não através da cópia superficial de figurinos estrangeiros, ou da irresponsável tentativa de implantação de modelos sociais indefinidos e utópicos.

Perante o País, o C.D.S. compromete-se, se lhe for dado mandato pelo Povo Português, a colaborar num Governo com as características indicadas, designadamente com personalidades válidas de outras filiações partidárias ou independentes, e a lutar, intransigentemente, pela execução de um programa que tenha como fundamento os princípios da presente Declaração.

Em Portugal, e nas presentes circunstâncias históricas, o C.D.S. afirma a sua adesão ao carácter personalista do 25 de Abril, manifesta a sua lealdade aos órgãos responsáveis pela garantia do programa do Movimento das Forças Armadas e confia na adesão de grandes parcelas do povo português, cujos desejos e aspirações, livremente expressos e conscientemente participados, se propõe exprimir, defender e construir.

O Partido do Centro Democrático Social espera sinceramente - ao centro, na democracia e pela justiça social - demonstrar aos portugueses e ao mundo que uma Revolução se pode fazer na paz.

17. Conferência de imprensa de Diogo Freitas do Amaral no dia da fundação do CDS (19-7-74) [1]

Minhas Senhoras e Meus Senhores:

Cabe-me apresentar o C.D.S.

O Partido do Centro Democrático nasceu de um impulso irresistível e formou-se através de uma síntese harmoniosa.

O impulso, que os seus fundadores tiveram e a que não puderam resistir, derivou da necessidade de fazer surgir na cena política portuguesa um partido de natureza profundamente centrista. Somos, assim, uma organização aberta a todos os democratas do centro - quer do centro-esquerda, quer do centro-direita - que, sinceramente identificados com o 25 de Abril, aceitem o humanismo personalista como filosofia de acção.

A nossa posição é rigorosamente ao centro.

Para obtermos esta posição, tivemos o cuidado de congregar, na nossa lista de fundadores, nomes do centro-direita e nomes do centro-esquerda. Uns e outros forneceram o essencial do seu pensamento e das suas convicções: mas foi fácil concluir que as duas correntes se achavam de acordo quanto aos pontos basilares duma "Declaração de Princípios" comum.

O C.D.S. não é, pois, deste modo, apenas o primeiro partido estruturalmente centrista que aparece no nosso xadrez político: é também a prefiguração da necessária união dos centros, que reputamos indispensável ao equilíbrio das forças políticas portuguesas.

---

1 - Editado pelo CDS em 1974. Arquivo pessoal do Autor.

17. Conferência de imprensa de Diogo Freitas do Amaral no dia da fundação do CDS (19-7-74) [1]

Minhas Senhoras e Meus Senhores:

Cabe-me apresentar o C.D.S.

O Partido do Centro Democrático nasceu de um impulso irresistível e formou-se através de uma síntese harmoniosa.

O impulso, que os seus fundadores tiveram e a que não puderam resistir, derivou da necessidade de fazer surgir na cena política portuguesa um partido de natureza profundamente centrista. Somos, assim, uma organização aberta a todos os democratas do centro - quer do centro-esquerda, quer do centro-direita - que, sinceramente identificados com o 25 de Abril, aceitem o humanismo personalista como filosofia de acção.

A nossa posição é rigorosamente ao centro.

Para obtermos esta posição, tivemos o cuidado de congregar, na nossa lista de fundadores, nomes do centro-direita e nomes do centro-esquerda. Uns e outros forneceram o essencial do seu pensamento e das suas convicções: mas foi fácil concluir que as duas correntes se achavam de acordo quanto aos pontos basilares duma "Declaração de Princípios" comum.

O C.D.S. não é, pois, deste modo, apenas o primeiro partido estruturalmente centrista que aparece no nosso xadrez político: é também a prefiguração da necessária união dos centros, que reputamos indispensável ao equilíbrio das forças políticas portuguesas.

---

1 - Editado pelo CDS em 1974. Arquivo pessoal do Autor.

Este nosso partido do centro traduz, no plano das pessoas que o constituem como no plano das ideias que o enformam, uma síntese harmoniosa. É possível que noutras circunstâncias tal síntese se tivesse revelado inviável: no momento actual, porém, ela é a solução mais natural. A nossa "Declaração de Princípios" reflecte, de modo evidente, a harmonia que espontaneamente se pôde obter.

Assim, do lado do centro-direita, recolheram-se as ideias-mestras do papel decisivo da iniciativa privada, como motor do desenvolvimento; da necessidade do progresso acelerado, como fonte de melhores níveis de bem-estar; da descentralização, como factor de dinamismo e responsabilidade; da supressão de condicionamentos e restrições à criatividade e à inovação, como condição de eficácia do sistema social; da protecção dos pequenos comerciantes, industriais e agricultores, como forma de robustecimento das classes médias, essenciais ao equilíbrio de qualquer sociedade livre; da necessidade de tranquilidade pública, como condição de viabilidade da ordem democrática.

Por outro lado, vieram do centro-esquerda outras importantes ideias básicas: a redução acelerada das desigualdades sociais; a participação como princípio geral da organização da sociedade em todos os níveis; o planeamento e a intervenção activa do Estado; o imposto acentuadamente progressivo; a segurança social integral; o serviço nacional de saúde tendencialmente gratuito; a democratização do ensino; a prioridade aos equipamentos colectivos; a nacionalização das empresas não sujeitas à concorrência, ou o controle público das situações monopolistas; a rápida progressão dos salários mais baixos

com vista a uma rápida correcção das desigualdades na distribuição do rendimento; a generalização do acesso dos trabalhadores à propriedade.

Somos, em suma, partidários da economia de tipo ocidental: mas, porque somos personalistas, entendemos que a economia deve ser posta ao serviço no Homem. Queremos construir, assim, uma economia social de mercado, cujo objectivo fundamental seja o da obtenção de uma justiça social avançada, num mundo mais livre, mais humano e mais fraterno. Um mundo em que o Homem seja considerado, pelos políticos, como princípio e fim de toda a acção governativa - embora gozando duma liberdade religiosa que lhe permita, se quiser, desenvolver as suas crenças e afirmar a sua espiritualidade.

Quanto a nós, o País dever ser governado ao centro. Isto significa que tudo faremos para que Portugal não venha a cair num neo-capitalismo materialista, que reduza os homens a escravos do dinheiro e do prazer, nem num socialismo totalitário, que elimine as liberdades em nome da omnipotência do Estado.

Decerto, a livre empresa e o investidor particular terão o seu lugar no nosso modelo de sociedade: mas a obrigação do poder político - forte, estável e independente do poder económico - dever ser garantir a função social da propriedade privada.

Decerto, por outro lado, que não é possível ignorar os propósitos generosos que estão na base das ideias socialistas e que animam muitos dos seus adeptos. Por nossa parte, consideramos muito importante, e imprescindível, o contributo que a acção dos partidos socialistas exerceu no último meio século para a humanização das condições de vida dos trabalhadores. Mas, segundo a nossa concepção de vida, todos os homens são iguais e profundamente solidários. Também

nós, por isso, lutamos pela justiça social. Só que, em nosso entender, esse ideal obtém-se na liberdade, pelo acesso de todos à propriedade individual, e não, no totalitarismo, pela transformação de todos em proletários ao serviço do Estado.

Fique todavia bem claro que, para nós, a política a prosseguir pelo Governo saído das eleições não poderá limitar-se à pura e simples gestão dos assuntos quotidianos: deverá orientar-se para o grande objectivo da transformação da sociedade portuguesa.

Esta, a nossa doutrina.

No plano estritamente político, as nossas posições são as seguintes:

Quanto à política interna, apoiamos a acção desenvolvida pelo Presidente da República, pela Junta de Salvação Nacional e pelo Governo Provisório. Reafirmamos a nossa fidelidade ao Programa do Movimento das Forças Armadas. E confiamos em que a entrada para o Governo de alguns dos mais destacados elementos do M.F.A. permita finalmente ao Governo governar.

Em matéria de política ultramarina, aceitamos o princípio da auto-determinação, com todas as suas consequências, reconhecendo a necessidade de se utilizarem fórmulas diferenciadas conforme os territórios em causa. Preconizamos que Portugal deve conceder o seu apoio firme no sentido de garantir os direitos das minorias e de evitar qualquer surto de neo-colonialismo. E manifestamos o propósito de tudo fazer para preservar os laços culturais e as relações económicas especiais com os territórios ultramarinos, seja qual for o estatuto político que vierem a escolher.

Finalmente, no plano da política externa, aprovamos a abertura a Leste já concretizada, mas sustentamos a necessidade de estabelecer relações diplomáticas com todos os países do Mundo, nomeadamente com a China Popular e com os países árabes. Somos favoráveis ao estreitamento e intensificação das relações e dos contactos com todos os países latinos, quer na Europa, quer nas Américas. E defendemos a necessidade da integração de Portugal no Mercado Comum, tão cedo quanto possível, com vista à nossa participação de pleno direito na Confederação Europeia prevista para 1980.

18. Primeiros dirigentes nacionais do CDS: a) Comissão Directiva provisória (20-7-74) [1]

Presidente: Prof. Doutor Diogo Freitas do Amaral

Secretário-Geral: Engº Adelino Amaro da Costa

Vogais: Dr. Basílio Horta

Engº João Lopes Porto

Dr. Luís Gomes Moreno

Engº Silvério Martins

Doutor Valentim Xavier Pintado

---

1 - Arquivo pessoal do Autor.

19. Primeiros dirigentes nacionais do CDS: b) Comissão Política provisória (20-7-74) [1]

Presidente: Victor Sá Machado

Vogais: Alberto Ralha

António Norton de Matos

Augusto Leite Faria

João Morais Leitão

João de Korth Brandão

Joaquim de Barros Polónia

Júlio Baptista Coelho

Leonor Sousa Mendes

Maria Laura Pinheiro

Paulo Lowndes Marques

1 - Arquivo pessoal do Autor.

IV

PRIMEIROS PASSOS DO CDS

20. Discurso do presidente do CDS no primeiro comício público do partido, em Vila Nova de Famalicão (20-8-74)

Meus amigos:

Realiza-se hoje aqui o primeiro comício público do CDS - Partido Centro Democrático Social.

É particularmente significativo que esta reunião tenha lugar, não por iniciativa dos serviços do partido, mas a pedido dos habitantes desta magnífica vila: sinal evidente que o CDS, pelo só facto de aparecer em cena política portuguesa, despertou grande interesse no País e, em especial, numa região como esta, sem dúvida das mais pujantes do ponto de vista industrial e comercial.

Não haverá certamente, em todo o Portugal, muitas outras regiões como a deste poderoso polo urbano e industrial, formado pelo triângulo Famalicão - Santo-Tirso - Guimarães e assente no aproveitamento do vale do Ave. A extraordinária concentração industrial e urbana que aqui se verifica, a par duma notável vitalidade comercial, são testemunhos vivos das altas capacidades de iniciativa, de organização, de espírito empresarial e de independência que caracterizam as populações desta terra.

Aqui vive-se e dignifica-se o trabalho. Trabalhadores e empresários podem orgulhar-se duma obra valiosíssima de progresso, que de mãos dadas e pelo seu próprio esforço, sem apoio do Estado, lutando contra ventos e marés, conseguiram pôr de pé.

As minhas primeiras palavras, em nome do CDS, são pois de homenagens e de incitamento - homenagem pelos resultados tão positivos alcançados até agora em Vila Nova de Famalicão pelos seus filhos; e incitamento para que constituem na senda do progresso e da expansão económica, fonte de melhores condições de trabalho e de mais elevados níveis de bem-estar para todos, especialmente os mais necessitados.

Meus amigos:

Sendo eu o primeiro a falar esta noite, creio que desejareis ouvir de mim algumas palavras de esclarecimento sobre o que é e que pretende ser este nosso partido.

Não é por acaso que o partido do centro. Isto quer dizer, em linguagem política, que o nosso partido desenvolverá uma linha de acção que não se identifica nem com as direitas nem com as esquerdas.

Não defendemos uma política das direitas.

As direitas olham sobretudo para o passado, são prisioneiras da História: nós, pelos contrário, estamos virados para o futuro, queremos construir livremente os destinos de Portugal.

As direitas são conservadoras, contentam-se bem com o que está: nós, porém, somos progressistas, queremos transformar a sociedade portuguesa, para dar aos nossos filhos um mundo melhor.

As direitas são autoritárias, receiam o culto das liberdades: nós desejamos a liberdade e estamos prontos a defendê-la.

As direitas são corporativas, aceitam os privilégios: nós somos democráticos, combatemos pela igualdade.

As direitas enfim, são nacionalistas, desprezam o mundo que as rodeia: nós somos patriotas, mas por isso mesmo queremos participar de pleno direito na comunidade internacional.

Não defendemos, portanto, uma política das direitas, mas também não preconizamos a política das esquerdas.

As esquerdas rejeitam totalmente o mundo em que vivem: nós aceitamo-lo como ponto de partida para ulteriores transformações.

As esquerdas negam sistematicamente valor aos melhoramentos introduzidos na sociedade: nós reconhecemos o esforço que tem conduzido ao progresso da humanidade ao longo dos séculos.

As esquerdas tendem a colocar as vantagens da organização colectiva acima dos méritos da acção individual: nós acentuamos a liberdade de iniciativa, o poder de criação, a imaginação e o talento de cada um.

As esquerdas acreditam na necessidade de transferir para as mãos do Estado todas ou as mais importantes actividades económicas privadas: nós, pelo contrário, estamos convencidos de que ao lado do sector público deve existir um sector privado, amplo, robusto, empreendedor.

As esquerdas, enfim mostram-se adeptas da revolução, optam pelos métodos radicais: nós, diferentemente, somos pela evolução, entendemos que as transformações a fazer devem processar-se gradualmente e por fases sucessivas.

Não sendo, portanto, nem das direitas, nem das esquerdas, somos um partido do centro: um partido independente, com sentido de equilíbrio, adepto da moderação, capaz de governar o nosso País sem criar divisões, ódios, adoptando uma visão pragmática, realista,

isenta de preconceitos, apto a realizar as grandes reformas que se impõem sem sobressaltos nem perseguições.

Somos, em suma, um partido disposto em todos os domínios a ir tão longe quanto for necessário, mas sem ir longe demais.

Constituímos em segundo lugar, um partido democrático. Isto quer dizer que nos opomos à implantação de toda e qualquer forma de ditadura no nosso País.

Opomo-nos, antes de mais, a quaisquer iniciativas que visem fazer regressar Portugal ao regime que aqui vigorou nos últimos cinquenta anos.

É necessário consolidar entre nós as instituições democráticas.

Mas opomo-nos, também sem tibieza, a que o País seja conduzido para novas formas de ditadura, de sinal contrário àquele de que se libertou no 25 de Abril. É preciso estar vigilante: consolidar a democracia é uma tarefa delicada, que exige coragem e a participação de todos.

O nosso modelo de democracia é o que existe muitas décadas na Europa Ocidental. Para nós, a democracia define-se pelo respeito das liberdades fundamentais, pela pluralidade de partidos políticos, pela liberdade de imprensa e pela realização de eleições livres.

Na França, na Inglaterra, na Alemanha, na Itália, na Suécia, verificam-se estas condições: há partidos das direitas, do centro e das esquerdas e há eleições livres que ora dão poder a uns, ora lhos tiram para dar a outros.

A democracia política consiste precisamente, em última análise, no direito que o povo tem de, através de consiste precisamente, em última análise, no direito que o povo tem de, através de eleições

livres, derrubar o Governo substituindo os partidos que estão no poder pelos que se encontram na oposição.

Temos de advertir os portugueses de que não é isto que se passa nos países comunistas: nesses países, organizados segundo concepções radicalmente diferentes, só é autorizado um único partido, não há partidos na oposição e, por isso, as eleições não podem nunca servir para o povo substituir um governo por outro: são meros plebiscitos destinados a ratificar as escolhas feitas na cúpula pelos dirigentes do partido único.

Por outro lado, nos países do Leste não existe liberdade de imprensa - essa magnífica conquista da civilização ocidental, que no 25 de Abril devolveu aos portugueses.

Nesses países, com o fundamento de que é necessário impedir o regresso ao capitalismo, existe uma apertada censura à imprensa, à rádio, à televisão, ao cinema, ao teatro e, em geral, a todas as formas de expressão artística.

Nos países comunistas, por último, não estão asseguradas algumas liberdades que nós, ocidentais, consideramos fundamentais: a liberdade religiosa, a liberdade, a liberdade de ensino, a liberdade de emigrar.

Defrontam-se assim, em toda a linha, duas concepções de vida essencialmente opostas.

Portugal tem de escolher, em Março de 1975, qual destes dois sistemas prefere. Ninguém negará aos portugueses o direito de escolher: mas é preciso que cada um tenha perfeita consciência do significado da sua escolha.

O CDS, pela parte que lhe toca, não pretende atacar ninguém, mas também não faz segredo das suas preferências: a democracia que pretende á a que vigora na Europa Ocidental.

Somos em terceiro lugar, um partido social. Isto significa que não nos contentamos com a consagração em Portugal duma simples democracia política: queremos uma democracia económica e social.

Queremos, por outras palavras, que a economia seja posta ao serviço do homem, de tal modo que os frutos do crescimento sejam repartidos com mais justiça, favorecendo as classes trabalhadoras e os desprotegidos da sorte.

Importa, assim, fazer um grande esforço no sentido de tratar mais justamente as classes trabalhadoras. O CDS é partidário de sindicatos livres e fortes, capazes de defender eficazmente os interesses dos trabalhadores; o CDS aceita o direito à greve, como instrumento imprescindível de protecção dos trabalhadores, embora reconheça a necessidade da sua limitação; o CDS defende a igualdade de salário entre homens e mulheres, única solução conforme com a dignidade feminina que é imperioso garantir neste País; o CDS defende a igualdade de salário entre homens e mulheres, única solução conforme coma dignidade feminina que é imperioso garantir neste País; o CDS propõe a elevação dos salários dos trabalhadores, por forma gradual mas constante, e preconiza muito especialmente uma elevação dos salários mais baixos duas vezes mais rápida do que a dos salários mais altos: o CDS sustenta a necessidade duma reforma fiscal que aumente substancialmente os impostos sobre os grupos abastados e os reduza quanto às classes mais desfavorecidas; o CDS insiste por um grande programa de habitação social que não beneficie apenas Lisboa; o CDS

promete lutar por um sistema de saúde praticamente gratuito, aberto a todos os portugueses, capaz de os libertar do receio em que vivem de não poderem um dia pagar um tratamento mais caro ou uma operação difícil.

O CDS está, e estará sempre, ao lado dos trabalhadores portugueses. Mas não apenas dos trabalhadores: o CDS pretende também ser o defensor permanente de todos os desprotegidos da sorte - de todos aqueles que sofram no seu corpo ou no seu espírito, uma dor ou uma injustiça, mas que, por não terem um sindicato que os defenda, estão normalmente condenados ao silêncio.

Assim, o CDS propõem-se defender, por todos os meios ao seu alcance, os direitos dos reformados, dos diminuídos físicos ou mentais, dos órfãos, das viúvas dos velhos, dos desempregados e, em geral de todos quantos careçam de protecção e não a tenham.

Para todos eles, o CDS terá uma palavra de apoio e confiança e apresentará medidas concretas de auxílio.

Queremos, pois, que os pobres deixem de ser pobres. Mas temos de ter a coragem de explicar a todos os portugueses que a riqueza resulta do trabalho e do estudo: se quisermos ser um país próspero, precisamos de educar convenientemente os nossos filhos e de trabalhar, nós próprios, sem desfalecimento, sem desordem, sem preguiça.

Portugal precisa do estudo e do trabalho de todos os portugueses: haverá por aí alguém que lho recuse?

Meus amigos:

Tive o prazer de vos apresentar o CDS.

Pudestes já concluir certamente que é um partido aberto - aberto a todos quantos aceitem os seus princípios e dêem garantias de defender a democracia;

Que é um partido moderno - moderno nas ideias que defende, nos métodos que pratica, no enorme desejo que tem de contribuir para o progresso de Portugal e para a justiça social entre os portugueses; e que é um partido europeu - europeu em política, europeu em economia, europeu nas concepções, no estilo, na filosofia.

Um partido europeu. Os nossos emigrantes - tantos deles saídos desta região - escolheram como sabeis, para emigrar, os principais países da europa. Da Europa Ocidental. Nós, no CDS, achamos que o que é preciso é governar Portugal de tal forma que, em vez de os portugueses precisarem de ir ter com a Europa, seja a Europa a vir ter com os portugueses!

21. Carta do Presidente do CDS ao Primeiro-Ministro (1-10-74)

A Sua Excelência

o Primeiro Ministro

Brigadeiro Vasco Gonçalves

Brigadeiro Vasco Gonçalves, Excelência:

Antes do mais, desejamos testemunhar os nossos profundos sentimentos de respeito por Vossa Excelência, na dupla qualidade de oficial distinto do MFA e de Primeiro-Ministro.

Quando o CDS nasceu já tinha Vossa Excelência assumido as responsabilidades de chefia do segundo Governo Provisório. Estamos ainda lembrados de que este se constituiu na sequência de uma tentativa de discussão de legitimidade revolucionária do Programa do MFA, como carta-magna da nova ordem constitucional estabelecida depois do 25 de Abril.

Sabe bem Vossa Excelência que eu próprio não deixei de defender o ponto de vista segundo o qual o poder revolucionário era sede tão idónea de legalidade como o poder democrático.

Comungando desta posição, o CDS, pouco depois nascido, pôde testemunhar, em entrevista que Vossa Excelência nos concedeu, a sua inquebrantável determinação de fidelidade ao Programa do MFA.

Eis por que, hoje, saudando a confirmação de Vossa Excelência como Primeiro Ministro, vimos ratificar junto de si o nosso apoio aos órgãos de soberania instituídos ao abrigo da legitimidade revolucionária e, de modo particular, ao Governo Provisório.

Mas, entretanto, o CDS consolidou-se, no País, como Partido efectivamente representativo de amplas camadas da população, a quem apenas interessa a construção democrática e o bem do Povo Português. Repudiamos com vigor e energia qualquer tentativa de assalto ao poder ou atentado à autoridade do Estado, provenientes de sectores reaccionários ou seus aliados objectivos. a nós apenas interessa existir como Partido no quadro da sociedade democrática pluralista, cujas portas o 25 de Abril veio abrir. Doutro modo, careceriam de sentido a nossa existência e de significado os nossos objectivos.

Nesta medida, vimos informar Vossa Excelência que a nossa firmeza no apoio ao Governo Provisório inclui a disponibilidade para dele fazer parte. de acordo com a nossa análise política, permitimo-nos julgar que nenhum Partido verdadeiramente democrático se pode eximir das suas responsabilidades ao serviço da causa da consolidação das forças democráticas em Portugal e da definitiva radicação do espírito democrático no nosso País.

Estamos, pois, na disposição de partilhar dessas responsabilidades, com todos os sacrifícios a elas inerentes, caso Vossa Excelência nisso veja interesse.

Apresentamos a Vossa Excelência os nossos mais respeitosos cumprimentos e votos das maiores felicidades.

22. Conferência de imprensa do Presidente do CDS sobre o 28 de Setembro (4-10-74)

1. O C.D.S. tomou a iniciativa de convocar os órgãos de informação para esta conferência de imprensa porque se encontra extremamente preocupado com a interpretação que perante alguns sectores de opinião pública internacional foi dada aos últimos acontecimentos ocorridos na cena política portuguesa. Concretamente, teria sido sugerida a ideia de que a democracia pluralista - para a instauração da qual foi feito o 25 de Abril - corria neste momento grave perigo e que algumas forças de esquerda teriam começado, sob a égide do M.F.A., uma escalada que as levaria, a breve prazo, à conquista do poder, com exclusão das restantes formações políticas. Daqui se caminharia para a negação da Democracia que o Movimento das Forças Armadas, através do seu Programa, solenemente prometeu ao País.

2. O C.D.S. não pode, em consciência, deixar de contrariar essa interpretação pedindo, sobretudo aos órgãos de informação estrangeiros, um esforço de compreensão para estes acontecimentos, procurando que eles sejam examinados à luz dum contexto nacional que saíu, há cinco meses, dum longo bloqueamento de 48 anos. À luz deste contexto, julgamos que nunca é demais chamar a atenção para o facto de não crermos que, alguma vez no Mundo, isso tenha acontecido, com a serenidade

daquilo que já ficou historicamente descrito e adquirido como a Revolução das Flores.

3. A partir daí, não nos parece justo interpretar os mecanismos posteriormente desenvolvidos com juízos que seriam sobretudo pertinentes numa sociedade que estivesse já a viver o seu equilíbrio. Pelo contrário: somos obrigados a compreender que, para aquilo que poderia acontecer como consequência normal da saída brusca dum longo período de constrangimento, o que se tem passado em Portugal continua a ser um exemplo face à onda de violência e agressão que se passou e passa hoje em todo o Mundo. Acontecia até - e é preciso referi-lo - que, no curto espaço de cinco meses, alguns excessos vinham sendo atenuados e era legítimo esperar que, dentro de pouco tempo, a sociedade portuguesa retomasse o equilíbrio normal das sociedades democráticas. A partir dele, e na ordem, na legalidade e na paz, que só podem ser autenticamente obtidas numa verdadeira democracia pluralista, o Povo português poderia - como poderá - construir o seu futuro, para a liberdade, para a justiça e para o progresso, que é o natural destino dos homens na terra.

4. No entanto, perante esse retorno à legalidade, há que reconhecê-lo, certas forças políticas estavam usando a liberdade restabelecida, não tanto para, dentro dos processos democráticos, expressarem as suas ideias, as suas interrogações e os seus programas, mas insinuando linguagens e métodos que não são de modo nenhum os que devem e podem ser usados nas

sociedades democráticas. Por vezes constituíam alguns desses métodos autênticos actos de desafio que, numa sociedade que ensaia os seus primeiros passos para a democracia, num quadro revolucionário, de modo nenhum podiam ser consentidos.

5. Assim, os acontecimentos ocorridos no passado fim de semana devem ser interpretados à luz das dificuldades reais e objectivas que a democracia encontra para a sua consolidação em Portugal.

Desses acontecimentos poderia ter resultado um reforço de posições não democráticas em Portugal e, em dado momento, a autoridade do Estado poderia ter sido posta em causa. De modo particular, se os sectores da extrema-direita buscavam a criação de um clima de insegurança, de instabilidade ou de descrédito internacional para o nosso País, a sua tentativa poderia encontrar fáceis aliados em alguns sectores políticos esquerdistas ou nas dificuldades naturais que um processo de democratização, gerado por via revolucionária, naturalmente defronta.

Mas o importante é que, para além desses acontecimentos - alguns dos quais inaceitáveis num quadro de normalidade democrática e institucional - Portugal e o estrangeiro acreditem que a marcha para a democracia é, entre nós, possível. É esse o apelo que o C.D.S. dirige, firmemente, ao Povo Português e aos Povos Amigos. E fá-lo com tanta mais segurança quanto é certo ser um Partido

que só tem razão de existir numa democracia pluralista pois o seu programa político concreto apenas tem sentido num espaço de liberdade e de diversidade partidária e institucional.

6. Decerto, carecem de aperfeiçoamento vários aspectos relacionados com a vida política portuguesa, neste período de transição. Estamos, por exemplo, convencidos de que há passos importantes ainda a dar no sentido de se obter o necessário equilíbrio no campo da informação em Portugal, permitindo-se mais ampla audiência às correntes verdadeiramente democráticas. A vida económica, por outro lado, exige uma constante e redobrada vigilância, impondo fórmulas mais rigorosas de intervenção do Estado na conjuntura económica, a fim de se reduzirem drasticamente os efeitos do aumento de custo de vida. Os problemas de emprego estão a ganhar relevo sucessivamente crescente: a rápida criação de postos de trabalho oferece-se como primeira prioridade dentro da política social e económica. E o investimento, mais do que nunca necessário, tem de ser fomentado, mediante as adequadas políticas financeiras e monetárias. A agricultura continua a constituir sector que exige intervenções novas e imaginativas, importando lançar, em torno dele, um apelo à solidariedade nacional.

Mas tudo isso, a par da resolução dos problemas ainda postos pelos territórios africanos, deverá ser superado em clima de confiança e serenidade. É esse clima que urge manter, também por exigências da construção democrática, a fim de que o voto em

Março de 1975 se exercite em ambiente de paz e progresso, sem coacções de qualquer espécie, em eleições verdadeiramente livres. Para a manutenção desse clima são naturalmente indispensáveis a compreensão e a cooperação internacionais.

7. O C.D.S. não quer também deixar de chamar a atenção para o facto de não ser legítimo concluir da renúncia do General Spínola um perigo para a democracia em Portugal.

O C.D.S. tinha e mantém pela figura do General Spínola a maior consideração e tem consciência que, mesmo que o acaso da nossa História futura outro papel lhe não reservasse, os serviços já prestados à Pátria e à causa da democracia em Portugal fizeram dele uma figura histórica indiscutível. Se, em sua consciência, entendia não poder continuar a caucionar com a sua pessoa as opções que neste momento estavam a ser tomadas, não lhe perdoaria o País que tivesse permanecido. Mas, de acordo com a nossa concepção política, somos levados a não admitir que a figura de um homem, mesmo que essa figura tenha a dignidade do General Spínola, sirva, por si só, para garantir o processo democrático que está em curso, o qual, mesmo na dificuldade e no risco, não vemos que possa deixar de continuar. A confirmação disso mesmo logo foi feita, perante Portugal e o Mundo, pelo novo Presidente da República na sua primeira mensagem ao País. Através dela, o General Costa Gomes deu uma ideia bem clara da sua capacidade, da sua clarividência, e do seu sentido de responsabilidade na condução, ao mais alto nível, dos destinos

de Portugal. E só isso é prova suficiente do que afirmamos sobre a nossa confiança no futuro da democracia portuguesa. Enfim, o modo rápido como o sistema constitucional criado pelo 25 de Abril respondeu à crise na chefia do Estado é ainda prova esclarecedora da sua capacidade para enfrentar naturais situações de tensão na vida pública portuguesa.

Continuamos, pois, a confiar no processo de democratização garantido pelo M.F.A., claramente expresso no seu Programa, e julgamos serem as instituições e as pessoas que fizeram o 25 de Abril garantia da instauração da democracia pluralista, na legalidade, na ordem e na paz.

8. O C.D.S. insiste perante os portugueses na sua imagem de fiel e exclusivo cumpridor dos princípios e dos métodos da democracia pluralista, recusa e repudia quaisquer outros e faz da instauração e do cumprimento da legalidade democrática a única razão de ser da sua existência e da consequente apresentação da sua proposta à apreciação da sociedade portuguesa. Porque só na legalidade da democracia pluralista é possível construir uma sociedade que, na paz e na liberdade, crie livremente o seu futuro e o futuro dos seus filhos.

O C.D.S. entende ainda ser altura de esclarecer que as suas opções de princípio não foram feitas por pretender para a sociedade portuguesa um projecto mais restrito ou menos generoso do que o dos partidos de esquerda. Não queremos que as nossas

propostas fiquem aquém de qualquer outro partido na construção da justiça e da liberdade em Portugal, mas entendemos que os problemas que hoje são postos às comunidades ultrapassam constantemente as ideologias e que só o Centrismo, na legalidade da democracia pluralista que lhe é essencial, oferece às sociedades um espaço suficientemente livre e aberto onde as propostas falhadas possam naturalmente ser rejeitadas e as novas propostas criadoras possam naturalmente surgir. Enfim, a nossa existência plena como Partido Centrista exige, necessariamente, que se consolidem em Portugal forças partidárias de uma Direita autenticamente democrática, tal como se manifestam e existem forças da Esquerda democrática. O futuro da democracia portuguesa necessita dessa dialéctica e exige, pela sua natureza, uma filosofia de justiça social e tolerância.

E isso - repetimos - só pode ser conseguido em perfeita legalidade democrática. São os seus princípios e os seus métodos que exclusivamente perfilhamos.

Compreendemos que o que se passa em Portugal, hoje; e o que se passará amanhã suscita a atenção do mundo inteiro. Conseguirá este País, depois de 48 anos de constrangimento, converter-se honestamente numa verdadeira democracia ocidental?

Com os nossos chefes militares, esperamos sinceramente que sim. O futuro o dirá.

23. Texto inédito com a proposta do Presidente do CDS sobre o sistema político a consagrar na futura Constituição (15-10-74)

SOBRE O FUTURO SISTEMA POLÍTICO

PORTUGUÊS [1]

A função da Assembleia Constituinte - cuja eleição se fará, de acordo com o Programa do M.F.A., na Primavera de 1975 - consiste em elaborar uma nova Constituição Política para o nosso País, que será, após as três constituições oitocentistas da monarquia, a terceira constituição da República.

Nessa sexta constituição portuguesa, para além do elenco dos direitos, liberdades e garantias fundamentais do cidadão português - que o C.D.S. entende deverá tomar por base a "Declaração Universal dos Direitos do Homem", aprovada na O.N.U. em 1948 - torna-se indispensável estruturar em termos bem definidos um sistema de órgãos de soberania que se molde convenientemente às necessidades essenciais do povo português, tenso em conta as características peculiares da época em que vivemos. Não esqueçamos a lição dos antigos. quando uma vez os gregos perguntaram a Sólon: "qual é a melhor constituição?", ele respondeu: "dizei primeiro: para que povo e em que época?".

---

1 - Texto elaborado para resposta a um questionário e que não chegou a ser divulgado fora do partido.

Tendo em conta todos os variados e complexos factores que importa ponderar, entende o C.D.S. que são de excluir, como sistemas indesejáveis ou inconvenientes, quer o sistema convencional, quer o sistema parlamentar de assembleia, quer o sistema do presidencialismo puro e simples.

É indesejável, antes de mais, o sistema convencional, que se caracteriza pelo facto de os poderes do estado se encontrarem concentrados num único órgão de soberania - a assembleia nacional.

Este sistema, praticado durante a revolução francesa sob a égide da "Convenção" (daí o nome), é hoje em dia o adoptado na U.R.S.S. e nas democracias populares da Europa do Leste. Baseia-se no princípio da total identificação entre o poder político e o povo e, por consequência, na ideia de que não é necessário limitar o poder através da separação dos poderes.

O C.D.S. não aceita este modelo, nem a filosofia subjacente: entende, pelo contrário, que os direitos fundamentais do cidadão devem prevalecer sobre os interesses do Estado e que o poder, se não for devidamente limitado, tende a invadir os terrenos próprios da esfera privada de cada um, coartando os indivíduos na sua liberdade: A separação dos poderes - particularmente a separação entre o poder legislativo e o poder executivo - é uma conquista preciosa da civilização ocidental, que não devemos de modo nenhum deixar pôr de parte.

Também não se nos afigura convenientemente a adopção, pura e simples, do sistema parlamentar, na modalidade que ele sempre reveste nos países onde os partidos políticos são em número superior a dois - a do chamado sistema parlamentar de assembleia. Trata-se do sistema que vigorou em Portugal nos últimos anos da monarquia e durante a 1ª República; é também o sistema que actualmente existe na Itália. A condução dos negócios públicos fica dependente do jogo das combinações e dos compromissos entre partidos e a cada momento é interrompida por crises motivadas por pequenas questões administrativas ou por pequenas rivalidades clubistas, quando não por pequenas ambições pessoais. O nosso País tem suficientes problemas económicos, sociais e educativos a resolver com urgência, no quadro dum desenvolvimento acelerado, para se poder dar ao luxo de mergulhar na ineficácia governativa.

O crescimento económico, a justiça social, o avanço da cultura exigem decisões rápidas e intervenções enérgicas: e nada disto é possível num regime de assembleia. É essa a grande lição a tirar do fracasso institucional da nossa 1ª República: com quarenta e quatro governos em dezasseis anos (três governos por ano), não pode haver ordem nem progresso.

Deveremos então optar pelo sistema presidencialista, à maneira americana? Pensa o C.D.S que não. Foi esse o modelo que vigorou entre nós no último meio século, ao abrigo da Constituição de 1933, e não é de crer que os portugueses desejem perpetuá-lo. É certo que, restauradas as liberdades fundamentais e readmitidos os partidos

políticos, o sistema carismático para constituir simples modalidade, entre outras, duma democracia genuína.

A verdade, porém, é que a ausência da responsabilidade do Governo perante o Parlamento se tornou fonte de excessos e abusos que é imperioso evitar se possam repetir. Que os governantes, durante o desempenho do mandato em que foram investidos, devam prestar contas dos seus actos e se sujeitem à fiscalização e à crítica dos representantes eleitos do povo, comparecendo para o efeito em pessoa nos bancos da assembleia legislativa - eis uma peça basilar do edifício constitucional das democracias pluralistas do Ocidente Europeu, a cujo grémio Portugal pertenceu durante mais de um século e a cujo seio deve agora, segundo o C.D.S., regressar. É possível que o presidencialismo puro funcione satisfatoriamente no continente americano: mas trata-se em regra de países de grande extensão geográfica e de estrutura federal, dois factores que contribuem decisivamente para a limitação do poder presidencial; e, mesmo assim, na América Latina, bases sociológicas diferentes das dos Estados Unidos tendem a gerar uma tendência muito maior, e excessiva, para o autoritarismo presidencial quando um golpe militar não vem entretanto pôr-lhe fim. Não crê, assim, o C.D.S. que deva transportar--se para a nova lei fundamental portuguesa a mesma estrutura que serviu de molde orgânico ao fracasso institucional da Constituição de 1933. É essa uma das lições a tirar do antigo regime: com dois presidentes do conselho em meio século não pode haver inovação, nem alternância do poder. O sistema fica necessariamente paralisado, só um acto de força o pode desbloquear.

Resulta do que deixamos dito que o C.D.S,. preconiza para Portugal, neste último quartel do século XX, um sistema misto, situado a meio caminho entre o parlamentarismo puro e o presidencialismo puro, fazendo seus alguns traços característicos dum e doutro, e inspirado, sem prejuízo das necessárias adaptações, no sistema concebido para a França pelo General De Gaulle na Constituição da 5ª República (versão de 1962). Nomeadamente, pensa o CDS que deverá adoptar-se um sistema em que o Governo seja simultaneamente responsável perante o presidente que cabe nomear o Governo, mas este tem de corresponder a uma maioria parlamentar e pode por ele ser derrubado através de moções de censura.

24. "Um plano de intervenção imediata para a revitalização da economia e o progresso social" (29-10-74) [1]

1 - Documento da Comissão Directiva provisória do CDS apresentado ao Governo, a pedido do Primeiro-Ministro.

Um plano de intervenção imediata para a revitalização da economia e o progresso social

Apresentado ao Governo
a pedido de Sua Excelência o
Primeiro-Ministro em 29-10-74

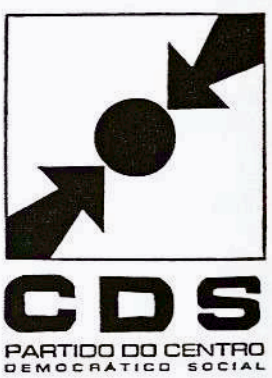

FOI considerado conveniente que o C. D. S. exprimisse a sua opinião sobre algumas das medidas requeridas no presente momento em três importantes domínios da vida pública nacional: o da economia em geral, o da política social (e, aqui, especialmente em matéria de trabalho, emprego, previdência e assistência), e o da informação.

Ao fazê-lo, só pretende confirmar o que, desde sempre, constituiu sua intenção declarada: contribuir, na medida das suas possibilidades, para a resolução dos problemas que se põem ao País quando este se lança, corajosa e determinadamente, nos árduos caminhos da democracia e da liberdade.

Sendo este o espírito que enforma a sua contribuição o C. D. S. quer, deixar perfeitamente claro que não se desliga das responsabilidades que a execução das medidas que propõe implicam. Ao contrário, está pronto a

assumir e a honrar as responsabilidades que a sua execução envolve.

No trabalho que se segue, começa por se fazer uma breve apreciação da situação da economia portuguesa para se concluir pela proposta de uma série de medidas conjunturais; apontam-se em seguida alguns dos objectivos imediatos a tomar em matéria de política de trabalho, emprego, previdência e assistência; para se concluir com uma breve referência ao que se passa em matéria de informação, apontando-se algumas medidas que se consideram fundamentais para a efectiva democratização da vida portuguesa.

POLÍTICA ECONÓMICA

I INTRODUÇÃO

Ao pensar num programa de política económico ajustado à actual conjuntura da economia portuguesa, tem-se presente que o problema económico nacional é essencialmente um problema de desenvolvimento: um problema de baixa produtividade dos recursos humanos com os desequilíbrios e deficiências estruturais que lhes estão subjacentes. Ao afirmá-lo está-se implicitamente a aceitar que a estratégia económica requerida é uma estratégia de desenvolvimento, nela se inserindo as actuações conjunturais, que haja de empreender.

Com efeito, os grandes problemas da economia portuguesa não se situam no plano das

flutuações conjunturais mesmo quando, como neste momento sucede, as considerações de conjuntura assumem importância dominante.

Numa economia como a portuguesa as dificuldades conjunturais são, sobretudo, consequência de defeitos estruturais que a impedem de ajustar-se às pressões que sobre ela se exercem e de superar os desequilíbrios que nela se geram.

As tendências depressivas que neste momento se fazem sentir e uma certa crise de confiança, especialmente pelo que respeita ao investimento, estão intimamente associadas à incerteza que paira quanto às bases em que assenta e aos objectivos específicos que prossegue o sistema económico português. É nossa convicção que essas tendências não podem ser contrariadas se aquelas bases e objectivos não forem convenientemente explicitados.

Eis, porque, reconhecendo embora que a premência da situação presente e as suas características conferem precedências a todo um conjunto de medidas de curto prazo (a adoptar com vista a restabelecer alguns equilíbrios básicos, nos domínios do investimento,

dos preços e salários e do sistema monetário e financeiro, a partir dos quais se possa assegurar o relance da economia portuguesa) nos parece fundamental fazer preceder esse plano do enunciado das linhas mestras em que o C. D. S. pretende fazer assentar o funcionamento da economia.

II PARÂMETROS DO MODELO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO-SOCIAL DO C. D. S.

1. Para transformar Portugal na democracia real a que aspira o C. D. S. propõe-se assegurar que a iniciativa não será restringida como previlégio de alguns, mas alargada a todos os cidadãos e responsabilizada na sua função social de serviço de todos.

Assim, o modelo de desenvolvimento que propomos para a sociedade portuguesa apoia-se numa ampla iniciativa e no exercício controlado da mesma, a qual será orientada para o serviço da comunidade pela aodpção de quadros legais apropriados e por uma Administração Pública atenta e eficaz.

Nesse modelo, o sistema económico passará a operar de acordo com um quadro novo de regras de organização e funcionamento em que as opções dos indivíduos e as decisões das empresas serão orientadas por estímulos e sanções automáticas e descentralizadas e por certo grau de intervenções descricionárias da Administração que penalizem os comportamentos socialmente nefastos ou inconvenientes e estimulem o exercício das actividades socialmente úteis ou vantajosas: em que o Estado exercerá uma função activa de controlo do poder económico, especialmente no que toca aos grandes grupos, e chamará a si, além do fornecimento dos serviços e equipamentos colectivos tradicionais, a que atribuirá elevada prioridade, o lançamento de novas iniciativas produtivas e a gestão da actividade que, pela sua importância ou pelo seu carácter de monopólios naturais, não devem ser deixadas à exploração privada.

2. Simultâneamente, propõe-se promover uma política que tenha em vista uma **rápida e pronunciada redução das desigualdades sociais**

existentes. Essa política terá como instrumento princiapis o sistema fiscal (pelo recurso fundamentalmente ao imposto progressivo sobre o rendimento e ao imposto sucessório com carácter fortemente progressivo), a criação de um sistema de seguro social de cobertura ampla e uma política de salários e de rendimentos mínimos (sobretudo na agricultura).

3. O tipo de sociedade que o C. D. S. se propõe não é, todavia, o duma ideal sociedade igualitária, (de que mesmo os países de socialismo de Estado tem vindo a afastar-se gradualmente por razões de estímulo e eficiência), mas o duma **sociedade baseada na efectiva igualdade de oportunidades,** assegurada sobretudo por um amplo acesso a todas as facilidades de educação a todos os níveis e por um estrutura social em que o preenchimento dos diferentes cargos e funções assente na capacidade, na competência, no esforço e no espírito de serviço e não em previlégios de fortuna, de família de raça ou religião ou em filiações em quaisquer correntes ou organizações políticas.

Por esta forma, premiando a competência e o esforço e estimulando a iniciativa, espera o C D. S. restabelecer a confiança, dinamizar o investimento, suscitar empreendimentos e criar riqueza para todos.

Será essa riqueza que irá permitir pagar salários consideravelmente mais elevados que no presente; assegurar níveis mínimos de rendimento a pequenos agricultores, industriais e comerciantes ou a quantos exerçam uma actividade socialmente útil; suportar os encargos de um Seguro Social de cobertura total; estabelecer padrões mínimos de serviços sociais que garantam àqueles que a eles recorram níveis dignos de existência e bem estar; e consagrar aos equipamentos públicos — estradas, escolas, hospitais — um volume elevado de recursos.

Será estimulando e orientando a poupança e o esforço produtivo e permitindo que os mais empreendedores e aqueles que consagrem uma maior porção desse esforço à criação de novos instrumentos de trabalho, retenham sob a forma de propriedade privada socialmente responsável os frutos do seu esforço que o C. D. S.

espera imprimir um novo dinamismo à economia portuguesa.

4. Como instrumento fundamental de realização do objectivo de equidade e de harmonia social que devem marcar a sociedade a construir sobre os ideais que determinaram o 25 de Abril, o C. D. S. confia na possibilidade de **definir por negociação entre as organizações sindicais e patronais com a mediação do Governo, que dela se constituirá garante, uma política nacional de rendimentos que determine a forma de distribuição entre o capital e o trabalho dos frutos da produção.**

Nessa política incluir-se-ão, não apenas normas sobre revisão salarial, mas também fórmulas concretas e eficazes de participação dos trabalhadores nos resultados da empresa e no sistema de decisão no seio da mesma.

Este **contrato social,** a realizar progressivamente, e por fases, deverá fornecer a empresários e trabalhadores a base em que possam assentar com um mínimo de certeza as decisões de investir e de participar na empresa.

5. Em termos mais precisos, o modelo de desenvolvimento proposto pelo C. D. S. assentará nos seguintes pontos fundamentais:

a) Instituição de um sistema de regras de economia de mercado socialmente responsabilizada, fundada na legitimidade da propriedade privada e no dinamismo da iniciativa e da concorrência convenientemente estimuladas e orientadas para o serviço de todos.

b) Revisão dos sistemas de actuação do Estado na vida económica por forma a tornar o Sector Público num centro de dinamização e orientação da Economia: pela consagração à satisfação das necessidades colectivas de um volume adequado de recursos; pela criação de estímulos à actividade privada socialmente útil; pelo controlo dos excessos ou abusos do poder económico; pela defesa e protecção dos trabalhadores e dos grupos de menores rendimentos.

c) Redefinição da vocação económica de Portugal e da sua nova posição no

Mundo pela valorização e aproveitamento integral e sistemático dos seus recursos naturais e humanos mediante o pleno emprego dos mesmos e a sua orientação selectiva para as aplicações mais produtivas no contexto duma economia internacional e competitiva.

d) Preservação do poder de compra interno da moeda, especialmente no que se refere ao poder aquisitivo dos grupos de menores rendimentos, pela travagem do ritmo de inflação até ao seu completo domínio e a relacionação da progressão dos salários com a evolução dos preços através de fórmulas adequadas de indexação ou de cláusulas de revisão automática.

e) Estímulo à poupança e ao investimento especialmente às pequenas poupanças, às quais serão oferecidas formas de colocação particularmente atractivas e remuneradoras designadamente em ligação com a aquisição de habitação própria e a difusão de accionarato dos trabalhadores.

f) Instituição de um estilo novo de Governo pela criação de uma Administração Pública eficiente, mais descentralizada e participada, não burocratizada e restrictiva mas cooperante, orientadora e estimuladora da iniciativa privada ao serviço dos cidadãos e com participação dos utentes na gestão e fiscalização dos serviços públicos e remunerada em paridade com a actividade privada.

g) Supressão dos condicionamentos, limitações, formalidades ou restricções e controles que se não mostrem estritamente indispensáveis à salvaguarda do interesse colectivo e definição de normas claras, gerais e não descricionárias de actuação da Administração Pública na defesa desse interesse.

h) Reforma da empresa, com o estabelecimento de esquemas de participação dos trabalhadores nos resultados da actividade empresarial e definição do âmbito e forma dessa participação nas decisões à mesma respeitante.

i) Instituição de um sistema permanente de protecção às pequenas e médias empresas, nomeadamente pela defesa contra o domínio dos grandes grupos económicos, o auxílio à expansão e modernização através da concessão de facilidades de crédito e de regimes tributários particularmente favoráveis, pela criação de fundos comuns de garantia e de sub-contratos, de reserva de certas encomendas do sector público e de apoio às respectivas associações.

j) Eliminação gradual das situações de monopólio e restabelecimento da concorrência pela aplicação efectiva de legislação anti-monopolística e de defesa da concorrência e o controlo público ou nacionalização dos sectores com características de monopólios naturais ou que por razões de dimensão económica se não mostram susceptíveis de funcionar em regime de concorrência.

k) Revisão das concepções tradicionais de planeamento e tomada de decisões de

harmonia com os princípios de concertação, descentralização, regionalização, flexibilidade, revisão permanente e execução contratual, conferindo uma alta prioridade aos equipamentos colectivos e, em especial, aos de natureza social: escolas, hospitais, creches, etc.

l) Atribuição aos corpos intermédios e aos níveis inferiores da Administração Pública — regionais e locais — de meios económicos e poderes mais amplos que proporcionem decisões mais participadas e oportunas e, consequentemente, mais ajustadas às necessidades concretas das diferentes comunidades.

m) Adopção de uma política de desenvolvimento regional eficaz que envolve uma efectiva transferência de recursos das zonas mais ricas para as regiões mais pobres, a dotação destas com infra-estruturas e equipamentos culturais e sociais capazes de fixar as populações e de permitir a instalação de actividades económicas e a criação de

empregos em torno de polos que ofereçam condições de desenvolvimento futuro, levando a prosperidade a todos os pontos do País.

III A SITUAÇÃO CONJUNTURAL

Os dados de que é possível dispôr sobre a situação da economia portuguesa não permitem determinar com um mínimo de segurança a grandeza real e o comportamento recente de algumas das suas principais variáveis críticas, como volume de investimento, o emprego, o nível dos preços e a composição da procura. Daí a dificuldade de uma apreciação exacta da situação. Há porém, sinais evidentes de que:

a) Se exercem sobre a nossa economia fortes pressões inflacionistas susceptíveis de, no final do corrente ano, terem reduzido a $70, ou meños, o valor do Escudo de Dez.º de 1973.

b) Se manifestam importantes factores depressivos susceptíveis de gerarem

um volume de desemprego que ascenda dentro de meses a três centenas de milhar de trabalhadores sem ocupação.

c) O ano de 1974 se saldará por um forte desequilíbrio da balança de pagamentos correntes, que dificilmente se mostrará inferior a 15 milhões de contos, com tendência para agravar-se, reduzindo a base de suporte que as actuais reservas externas conferem ao Escudo, ao mesmo tempo que diminue a capacidade de recursos ao Crédito externo.

As tendências presentes da economia portuguesa não são fruto da revolução de 25 de Abril. Revelam-se já em embrião — e as pressões inflaccionistas encontravam-se em plena pujança — antes da eclosão daqueles acontecimentos. Efectivamente, a nossa economia enfermava de bloqueamentos sérios e de deficiências estruturais que se tornavam visiveis na observação de diversos fenómenos, de que é exemplo a desenfreada especulação bolsista a que se assistiu nos dois últimos anos, para só citar um dos mais flagrantes.

Os acontecimentos de 25 de Abril vieram, nc entanto, agudizar as referidas tendências, devido à atitude de retracção dos sujeitos económicos, provocada pela incerteza que sobre as bases do funcionamento do sistema económico — máxima e pelo que respeita à definição do direito de propriedade, à forma de decisão e funcionamento da empresa e às relações de trabalho — necessariamente se segue à verificação de tais eventos revolucionários.

Uma tal atitude psicológica, aliás normal, minando a confiança no funcionamento dos mecanismos económicos, já fortemente afectado pelo ritmo ascencional dos preços, mais não fez do que agravar os desequilíbrios que já antes do 25 de Abril se desenhavam claramente.

Entretanto, a dinâmica destes factores, e a tendência que têm para se estruturalizar, poderá conduzir, em prazo relativamente curto (se não houver capacidade para recriar a confiança, a uma situação económica grave, de dificílima recuperação, e com repercussões sociais muito penosas, além de nos impedir de aproveitar muitas das oportunidades — difíceis de se repe-

tir — que a mudança do sistema político e a descolonização nos poderiam proporcionar.

Neste contexto, o restabelecimento da confiança constitui o principal factor de recuperação dos equilíbrios desfeitos. E a fórmula proposta para esse restabelecimento assenta basicamente na negociação do contrato social a que se fez referência, e de que o Governo e o M. F. A. se devem constituir garantes, conjuntamente com a definição e garantia de observância de normas claras em matéria de relações de trabalho e a segurança dada a todos os portugueses de que vivem num Estado de direito.

As medidas que a seguir se propõem pressupõem, para serem operacionais, um mínimo de confiança sem a qual os mecanismos de mercado se mostram insusceptíveis de produzir respostas racionais. Não constituem, como tal, substituto para essa confiança, embora possam contribuir para criá-la.

O problema da criação de confiança é, no presente momento — de profundas alterações do contexto político — um problema essencialmente político. Deste modo, a contribuição que

o C. D. S. possa oferecer como Partido do Centro que é, para alcançar aquele objectivo, transcende largamente a sua capacidade para encontrar fórmulas técnicas de recuperação da economia. Situa-se antes, e principalmente, no campo da sua vocação política própria, traduzida numa posição de equilibrio relativamente às posições extremas, e tudo isso numa linha de respeito estrito pelos direitos legalmente estabelecidos. Estamos convencidos de que uma tal atitude é fundamental ao restabelecimento do clima de confiança que todos desejamos.

O conjunto de medidas que agora se propõe, orienta-se directamente para o combate aos males que mais seriamente ameaçam a economia portuguesa no presente momento e foram seleccionadas pela sua capacidade para produzirem efeitos rápidos e serem susceptíveis de aplicação imediata.

As duas preocupações maiores por elas visadas são o ataque ao desemprego, cuja progressão importa travar a todo o custo, e a redução do ritmo ascencional dos preços. A redução do desequilibrio externo considera-

-se neste momento menos urgente pelas consequências que sobre o nível dos preços poderia ter qualquer política restritiva das importações e ainda pelo carácter essencial de cerca de ¾ das nossas importações que o volume de reservas externas e a capacidade de crédito de que dispomos permite manter ao ritmo requerido.

Avançam-se, entretanto, algumas medidas não directamente orientadas para a pressecução destes objectivos mas que se julgam importantes como medidas de cúpula, visando respectivamente uma preocupação de eficácia e uma intenção de justiça ou equidade fiscal mais completa.

IV MEDIDAS PROPOSTAS

A. Medidas de Carácter Geral

1.ª — Adopção e aplicação efectiva de um conjunto de medidas destinadas a **tornar o Estado ou o Sector Público num exemplo de boa gestão e de eficácia administra-**

tiva. Efectivamente, e antes que isso se faça, não nos parece possível convencer o País da vantagem da nacionalização ou gestão pública de determinadas actividades.

2.ª — Introdução, em complemento das medidas de ordem fiscal adoptadas, de um esquema de combate à evasão fiscal que inclua uma **fiscalização enérgica e a tributação efectiva dos rendimentos das profissões liberais,** que constituiram no antigo regime um dos sectores de mais escandalosa evasão fiscal a que não houve coragem de pôr termo.
Tais medidas obrigarão, como é evidente, a uma profunda remodelação e modernização dos serviços de administração fiscal.

3.ª — Reabertura da Bolsa de Valores por fases escalonadas e normalização do mercado de capitais reconduzindo-o à sua função de instrumento de financiamento do investimento produtivo.

4.ª — Adopção de uma política de democratização do capital das empresas de maior dimensão mediante a oferta ao público. com preferência para os detentores de pequenas poupanças e participantes em esquemas de poupança regular, de parte substancial dos respectivos aumentos de capital.

5.ª — Obrigatoriedade de cessão ou sub-contratação a favor de pequenas e médias empresas de parcelas determinadas dos concursos públicos e programas de compras do Estado ganhos por empresas de maior dimensão.

B. **Medidas destinadas a combater o Desemprego.**

1.ª — Criação de um fundo de habitação para o qual se descontem 2 a 3% dos salários líquidos, com a possibilidade de aplicação na aquisição de habitação própria ou em títulos de fundos imobiliários (a cons-

truir), do respectivo produto acrescido dos juros vencidos.

2.ª — Estabelecimento de facilidade de crédito que vão até 70% do valor de compra e com amortização em períodos que vão de 10 a 50 anos de acordo com a natureza do imóvel (eventualmente complementadas por facilidades fiscais), destinadas a aquisição de habitação própria, que permitem a rápida recuperação do mercado de imóveis e impeçam a falência de número elevado das 4 000 empresas de construção existentes. Só por esta forma se tornará possível impedir o rápido agravamento no desemprego na construção civil e em sectores dela dependentes e a destruição de empresas insusceptíveis de a curto prazo se adaptarem à construção de habitações sociais.

3.ª — Abertura imediata de concursos para adjudicação de empreitadas de obras públicas cujos projectos se encontrem elaborados e respeitem a equipamentos

sociais ou a infra-estruturas económicas básicas: escolas, hospitais, esgotos, centrais de tratamento de lixo, estradas e sistemas de abastecimento de águas.

4.ª — Reforço dos créditos para melhoramentos rurais e intensificação de actividades das autarquia locais no que toca a electrificação rural, abastecimento de águas e melhoria de comunicações viárias.

5.ª — Lançamento de um vasto programa de florestação de perímetros já estudados e susceptíveis de imediato aproveitamento, com florestação compulsória dos terrenos privados de vocação silvícola cujos proprietários não assumam a responsabilidade florestá-los por conta própria num período limitado de tempo.

6.ª — Adopção de um esquema ambicioso de facilidades de crédito e de incentivos fiscais — que incluam a isenção por 10 anos e a redução a 50% por mais 5 anos de contribuição industrial — para

empreendimentos industriais compreendidos num quadro amplo de indústrias economicamente viáveis que se iniciem nos próximos 12 meses e apresentem uma reduzida relação capital/produto.

7.ª — Adopção de um esquema de férias familiares de outono e inverno no País, para empregados por conta de outrém, a preços reduzidos e em cujo pagamento se aceita em certificados de aforro, aos quais seria concedida a facilidade de reembolso à vista quando apresentados por empresas hoteleiras e resultassem de pagamentos de férias nas condições do esquema.

Pretende-se salvar por esta forma da ruína um número apreciável de empresas turísticas que, de outro modo, podem lançar no desemprego um número apreciável de trabalhadores.

C. **Medidas destinadas a combater a perda de poder de compra da Moeda.**

1.ª — Adopção de uma fórmula de indexação de salários ou de uma cláusula-tipo de ajustamento automático de salários ligada ao índice de preços no consumidor, se possível com revisão deste último índice. Este ponto será, no entanto, desenvolvido na secção seguinte, dada a sua importância para a grande massa trabalhadora.

2.ª — Aprovação de esquemas de poupança regular para trabalhadores por conta de outrém destinados a aplicações previamente especificadas (nomeadamente na aquisição de habitação própria), e beneficiando de uma cláusula de indexação.

3.ª — Generalização a um número elevado de produtos agrícolas (especialmente no domínio da horticultura), da produção sob contrato com preço previamente estabelecido e garantia de compra por entidades públicas para colocação no mercado in-

terno ou no exterior consoante o comportamento do mercado interno de modo a alargar a oferta de produtos que vão ser sujeitos a uma procura elevada e cuja oferta dificilmente responderá em virtude da incerteza quanto a preços e a possibilidades de colocação.

4.ª — Desenvolvimento de um intenso esforço de organização, fiscalização e controlo dos circuitos de distribuição, nomeadamente de frutas e produtos horticolas que impeça que os produtos cheguem ao consumidor a preços três ou mais vezes superiores àqueles por que são pagos ao produtor.

5.ª — Aceleração do programa de construção e equipamento da rede nacional do frio.

6.ª — Orientação dos consumos mediante uma campanha de informação do consumidor sobre preços e qualidades, coadjuvada por uma adequada política de tributação indirecta que penalize os consumos sump-

tuários e a eventual atribuição de subsídios a produtos de consumo básico das classes de menores rendimentos.

D. **Medidas relativas a uma Política de salários.**

1.ª — Garantia de actualização periódica dos salários, designadamente através de um esquema de indexação com ajustamento limitado. Nesse tipo de indexação há um limite mínimo que não dá lugar a ajustamento (por exemplo: se o aumento do índice não atingir X%, não haverá ajustamento e pode ser fixado também um limite máximo acima do qual deixa de fazer-se a compensação (por exemplo: se o índice ultrapassar Y%, a partir desse limite não haverá ajustamento. Ou por qualquer outro tipo de indexação que permita ter em conta os efeitos da mesma sobre a evolução económica do país.
Afigura-se, entretanto, altamente vantajoso encarar, desde já, a instituição de

um índice nacional de custo de vida que permita vir a estabelecer um sistema de indexação de base mais segura estudado por uma comissão de composição tripartida com representantes do Estado, dos Sindicatos e do patronato).

2.ª — Os acréscimos concedidos (quando respeitarem a remunerações superiores a determinado montante) ser consignados à aplicação em esquemas de poupança com finalidade específica, por exemplo em favor do investimento em sectores que sofram de pressões da procura, ou em sectores com maior intencidade de ocupação de mão de obra.

3.ª — Revisão da classificação das profissões com estabelecimento de um quadro de categorias profissionais baseado no grau de qualificação requerido por cada profissão e um correcto ordenamento das categorias para efeito do estabelecimento do leque de salários.

Com base nessa classificação procurar-se-à eliminar a diferenciação salarial actualmente existente entre profissões que requerem uma qualificação profissional sensivelmente igual. Ao mesmo tempo defenir-se-à um esquema de redução gradual do leque de salários.

4.ª — Promoção de uma campanha tendente a tornar os interessados receptivos a estas medidas através da explicação dos motivos que lhes deram origem e da preocupação da equidade que lhes está na base.

POLÍTICA SOCIAL

I — POLITICA DE TRABALHO

1.ª — *Relações Colectivas de Trabalho*: definição de novo regime jurídico, no qual se consagrem, designadamente, os seguintes princípios:

a) direito à livre negociação colectiva, segundo as normas da convenção n.º 98 e de recomendação n.º 91 da Organização Internacional do Trabalho;

b) solução dos conflitos colectivos jurídicos através de comissões paritárias, em primeira instância, e dos tribunais, em segunda instância; solução dos conflitos colectivos referentes à cele-

bração ou à alteração das convenções colectivas por intermédio de processos como, a conciliação obrigatória e a mediação e arbitragem facultativas.

c) prazo mínimo de vigência de um ano;

d) penalidades pesadas para o não cumprimento das convenções colectivas;

e) aplicação das convenções restritas aos membros (empregadores e trabalhadores), das associações que as subscrevem, tal como decorre da recomendação n.º 91 da Organização Internacional do Trabalho;

f) intervenção do Estado no sentido do alargamento do âmbito das convenções colectivas, *restritas* aos patrões e trabalhadores do mesmo sector de actividade previsto na convenção e por ela não vinculados, tal como decorre da recomendação n.º 91 da Organização Internacional do Trabalho e da generalidade das soluções adoptadas nos países europeus desenvolvidos (França, Bélgica, Luxemburgo, Alemanha).

1.ª — *Organização Sindical:* definição de um novo regime jurídico no qual se consagrem, designadamente, os seguintes aspectos:

a) liberdade sindical (quer em relação a trabalhadores, quer em relação a empregadores);

b) não ingerência do Estado na livre constituição, organização e funcionamento das organizações de representação empresarial e laborial;

c) não ingerência das organizações de representação empresarial na vida das associações sindicais e vice-versa;

d) estabelecimento de garantias concretas para o livre exercício do direito de associação profissional, sem prejuízo do princípio de que as associações patronais e sindicais não devem prosseguir fins estranhos às suas atribuições naturais (defesa e promoção de interesses profissionais e económicos);

e) estatuto dos representantes dos trabalhadores (dirigentes sindicais, delegados sindicais, etc.) e adequada protecção do exercício das suas funções, bem como demarcação clara dos seus direitos e deveres.

3.ª — *Justiça de Trabalho:* definição de novo regime jurídico, no qual se contemplem designadamente, os seguintes aspectos:

a) fase conciliatória através de comissões compostas por patrões e trabalhadores e assistidas por um representante do Ministério do Trabalho;

b) fase da instrução e julgamento a levar a cabo por juizes da magistratura ordinária, acessorados tecnicamente por trabalhadores e patrões a nomear por ou com audiência das organizações representativas dos trabalhadores e do patronato;

c) regras processuais do trabalho, que garantam a celeridade, a modicidade, a simplicidade e a sensibilidade es-

pecífica inerentes às questões laborais.

4.ª — *Duração do Trabalho:* definição de novo regime jurídico, no qual se consagrem, designadamente, os seguintes aspectos:

a) harmonização das grandes diferenciações existentes no que respeita à duração do trabalho, (horários que vão de 35 a 48 horas semanais);

b) maior flexibilidade na distribuição da duração semanal do trabalho pelos dias da semana, de modo a conseguir uma progressiva adaptação do tempo de trabalho às necessidades de laboração dos vários ramos de actividade, um melhor aproveitamento dos equipamentos colectivos, designadamente, dos transportes, e às condições de vida.

c) abertura de novas formas de organização de horários de trabalho (horários flexíveis, móveis, etc.), em conformidade com as experiências e re-

sultados obtidos nos países altamente desenvolvidos (Alemanha, Suíça, França e E. U. A., por exemplo);

5.ª — *Férias Pagas:* definição de novo estatuto jurídico, que aproxime a duração legal vigente dos períodos de férias da duração preconizada pela Organização Internacional do Trabalho e da duração média verificada nos países europeus e que elimine, ou atenue, as diferenciações existentes com base na antiguidade na empresa.

6.ª — *Aplicação da Legislação do Trabalho a Grupos Profissionais Marginalizados*, sem prejuizo da necessária atenção às características próprias da profissão desses grupos e do condicionalismo em que se exercem (casos do trabalho agrícola e do trabalho doméstico).

7.ª — De um modo geral, tentativa acelerada de *aproximação da nossa legislação relativamente às normas da Organização Internacional de Trabalho e às constantes da legis-*

lação laboral dos países membros da Comunidade Económica Europeia, pressuposto o estudo e a discussão concertada com as organizações sindicais e patronais dessas mesmas normas e das possibilidades da sua adaptação ao condicionalismo nacional.

8.ª — *Novo Esquema de Relações Profissionais, assente na observância das leis e demais normas de Regulamentação do Trabalho*, quer por parte dos trabalhadores e suas organizações de representação, quer por parte de empregadores e respectivas organizações, pressupondo:

a) a reforma dos Serviços de Inspecção de Trabalho;

b) a adopção, pelo Ministério do Trabalho, de amplas acções *com carácter pedagógico ou formativo*, de modo a esclarecer, persuadir e criar um espírito de respeito mútuo no mundo do trabalho;

c) a colaboração sincera das organizações representativas do patronato e dos trabalhadores no esclarecimento e solução dos problemas por meios voluntários e na fiscalização do cumprimento da legislação laboral.

9.ª — *Definição de uma política de negociações colectivas:*

a) centrada fundamentalmente no sector de actividade, eliminando as injustificadas diferenciações de condições de trabalho específicas de cada uma das profissões ao serviço de um mesmo sector (ou empresa), a consequente divisão entre os trabalhadores das diferentes profissões de cada sector e a inevitável ausência de planos racionais e equilibrados da gestão do pessoal;

b) enquadrada nos grandes objectivos da política económica e social do País (de entre os quais se destacam, em especial, a aceleração da melhoria das

condições de vida, o combate ao desemprego e a luta contra a inflação), o que pressupõe a articulação entre a liberdade dos parceiros sociais (sindicatos de trabalhadores e do patronato), e a aceitação voluntária, e consertada com os poderes públicos, dos objectivos e dos meios da política governamental;

c) baseada na audácia e na racionalização, o que pressupõe a aceitação recíproca pelos parceiros sociais de «regras de jogo» claras e firmemente observadas, para cuja definição muito poderão contribuir os poderes públicos.

10.ª—*Criação de novos esquemas de relações de trabalho no âmbito da empresa*, que garantam simultâneamente a dignidade do trabalhador e a função motora de empresários e quadros no desenvolvimento económico-social, e através dos quais, designadamente:

a) se assegure o direito de total audiên-

cia aos trabalhadores por meios de adequados processos de representação (delegados, conselhos, comissões, etc.);

b) se assegure o direito de informação aos trabalhadores em todas as matérias que lhes interessem e cuja divulgação se inscreva no âmbito dos interesses colectivos de natureza profissional;

c) se combata o absentismo injustificado e causador de quebras de produção nocivas à economia nacional;

d) se ofereçam aos trabalhadores perspectivas concretas de carreira na empresa como justa contrapartida do seu mérito e do seu esforço;

e) se clarifique e distinga com nitidez o papel respectivo dos sindicatos na empresa e dos representantes dos trabalhadores face aos gestores.

11.ª—*Rápido desmantelamento dos organismos corporativos e sua substituição por associações livres*, encorajando-se a formação

destas (quer ao nível de trabalhadores, quer ao nível de empregadores) e a sua estruturação predominantemente por sector (ou sub-sector) da actividade, designadamente através de acções do Ministério do Trabalho de carácter pedagógico (difusão das normas e das experiências estrangeiras, efectivação de cursos para dirigentes sindicais e empresariais, bolsas de estudo para formação em organismos internacionais de reconhecido mérito científico: O. I. T., C. E. E., etc.). O objectivo a prosseguir deveria ter em vista a necessidade de nova cobertura, tão completa quanto possível, do País, por associações de representação dos trabalhadores e dos empregadores e a necessidade de solidez e autenticidade dessas associações.

-2.ª—*Reforma da orgânica do Ministério do Trabalho e serviços autónomos nele integrados, de modo a:*

a) garantir uma estrutura adequada e uma política democrática e, portanto, transparente;

b) expandir regionalmente a penetração do Ministério, tendo em vista as necessidades das regiões do interior do País e as vantagens de aliviar a pressão dos funcionários nos principais centros;

c) reforçar a eficiência e qualidade da actuação de certos Serviços, em especial os da Inspecção do Trabalho e dos que forem afectos à problemática dos conflitos colectivos de trabalho;

d) assegurar a institucionalização de um diálogo permanente entre a Administração do Trabalho e a organização sindical e patronal, criando comissões tripartidas para estudo e definição de medidas de interesse comum observando-se o princípio fundamental da audiência prévia das associações de representação patronal e sindical em todas as questões em que sejam interessadas.

II — POLITICA DE EMPREGO

1.ª — Estabelecimento do pleno emprego dos recursos humanos como objectivo prioritário do processo de desenvolvimento económico e forma de assegurar a cada português um posto de trabalho livremente escolhido de harmonia com a sua capacidade, produtivo e remunerador, procedendo à harmonização dos vários aspectos da política económica (política de crédito, fiscal, de investimento público, etc.), de modo a dar-lhe efectiva aplicação. Com essa finalidade sugere-se a criação de um Conselho Nacional de Emprego inter-departamental que vele pela realização dessa harmonização de políticas.

2.ª — Estabelecimento de um sistema geral de seguro de desemprego que ocorra aos problemas humanos resultantes de crise de emprego da fase de transição e de eventuais períodos de recessão em que o objectivo do pleno emprego não possa ter concretização, bem como ao desemprego

friccional ligado ao processo de desenvolvimento.

3.ª — Adopção de medidas específicas destinadas a assegurar aos grupos marginalizados — nomeadamente a trabalhadores com mais de 50 anos de idade, a deficientes motores e a mulheres com encargos familiares — condições de efectiva igualdade de acesso às oportunidade de emprego ou reserva de determinados empregos para estes grupos.

4.ª — Criação de um orgão nacional — que poderá ser o Conselho Nacional de Emprego — com participação de representação das organizações sindicais e patronais que estude e proponha a execução com facilidades especiais de projectos susceptíveis de absorverem a curto prazo número apreciável de desempregados.

5.ª — Aperfeiçoamento do sistema de recolha de elementos de informação, designadamente estatística, relativos ao emprego.

de modo a permitir dispôr em cada momento de um quadro exacto da situação e conduzir uma política ajustada de emprego.

III — POLITICA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.ª — Considera o C. D. S. que se deverá caminhar rapidamente para a criação de um esquema único de segurança social, que cubra os aspectos tradicionalmente denominados de Previdência e Assistência Sociais. Esse caminho está, aliás facilitado na medida em que o actual âmbito da Previdência/A. D. S. E. abrange já 90% da população, reduzindo o campo de Assistência Social.

Urge, porém, prosseguir em duas linhas: na de harmonizar os esquemas da Previdência, fazendo aproximar cada vez mais o regime especial da população rural, do regime geral; e no do alargamento das medidas estritamente previdenciais a ca-

madas de população que «tradicionalmente», e no rigor do sistema, nelas não estariam integradas — terceira idade não abrangida por pensões de reformas, diminuídos, orfãos, viúvos, etc..

2.ª — No campo estritamente técnico da Previdência importará, nomeadamente, entre outras medidas proceder a:

a) aumento retroactivo das pensões de reforma;

b) aumento substancial das pensões de sobrevivência;

c) criação do seguro de desemprego (já anteriormente referido);

d) transformação das diversas pensões assistenciais numa pensão social generalizada;

e) pagamento das pensões de reforma e sobrevivência logo a seguir ao evento que as determinou;

f) estruturação de um sistema de correspondência das reservas matemáticas da Caixa Nacional de Pensões e da Caixa Nacional de Aposentações.

3.ª — *No que se refere a equipamento social directamente ligado à Assistência*, considera-se fundamental:

a) a disseminação de creches e jardins de infância, através de unidades simples e funcionais;
b) a elevação da produtividade das unidades existentes, através de um esquema racionalizado de transportes;
c) a renovação e reconversão das instalações destinadas à terceira idade.

Todos estes objectivos deverão ser alcançados através do aproveitamento, quanto possível, de edifícios existentes, devidamente adaptados, e, em certos casos, de pré-fabricados, como solução imediata.

INFORMAÇÃO

1 — O programa do M. F. A. estabelece, como compromisso do Governo provisório, a promoção imediata da liberdade de expressão e pensamento sob qualquer forma e o promulgação de uma nova lei de imprensa, rádio, televisão e cinema (alínea *c)* e *d)* do n.º 5, secção B).

No cumprimento do estatuído, o decreto-lei n.º 203/74, que fixa a competência do Governo Provisório, estabelece como sua obrigação, na rubrica consagrada às liberdades cívicas, a publicação de uma nova lei de imprensa, rádio, televisão e cinema (alínea *c)* e a garantia de independência e

pluralismo dos meios de informação, com salvaguarda do carácter nacional da Radiotelevisão Portuguesa e da Emissora Nacional (alínea *d*), 1.ª parte).

Entretanto mandou o Governo estudar por uma comissão, de que fizeram parte representantes dos três partidos que participam na actual coligação governamental, um projecto de lei de imprensa que se encontra em discussão pública.

2 — O C. D. S. saúda a publicação de um tal documento que, apesar de se admitir vir a ser revisto no prazo de um ano após a sua entrada em vigor, constitui indiscutivelmente uma tentativa séria de regulamentar matéria tão delicada e complexa, procurando garantir os legítimos direitos dos que são informados, nomeadamente através dos Conselhos de Redacção e do Conselho de Imprensa. Julga o Partido do Centro Democrático Social que, uma vez consideradas as sugestões proporcionadas pelo debate público, o projecto se deverá con-

verter rapidamente em lei, visto contemplar matéria da importância fundamental para a consolidação da democracia pluralista em Portugal.

3 — As razões que se deixam apontadas reclamam igualmente que, no mais breve espaço de tempo, o Governo Provisório dê cumprimento à obrigação que assumiu de promulgar novas leis sobre a rádio, a televisão e o cinema.
Na defesa da legitimidade democrática que só uma justa representatividade garante o C. D. S., chama a atenção para a necessidade de, nas futuras comissões encarregadas da elaboração de novos projectos de leis, se acharem representados todos os partidos democráticos.

4 — Entende igualmente o C. D. S. que a salvaguarda do carácter nacional da R. T. P. e da E. N. passa necessariamente pela sua abertura a todas as correntes de opinião democrática, o que implica o estabelecimento de medidas que

Tais medidas, longe de se pretenderem desmobilizadoras da vigilância cívica de todos os portugueses amantes da democracia, visam contribuir para a necessária descontracção psicológica e encaminhar as energias do País para as grandes tarefas de reconstrução que não podem sofrer retrocessos ou dilações, e em que o 2.º Governo Provisório vivamente se tem empenhado. Assim, propõe:

a) Redução do números de notícias de última hora transmitidas em directo e preocupação de redacção serena dos noticiários;
b) aumento de programas propícios ao relaxamento psicológico e daqueles que visam a educação do povo (tele-escola e outros programas de índole cultural);
c) diferenciação obrigatória e expressa, nos orgãos de informação, do que é informação da actualidade (devidamente credenciadas pelas agências noticiosas ou pelos seus autores).

dos comunicados oficiais e comunicados de entidades privadas, e do que é publicidade.

6 — A fim de que, tanto dentro como fora do país, as pessoas saibam o que se passa na realidade e evitem cair nas malhas de informação tendenciosas e alarmistas que muitos dos inimigos da democracia portuguesa parecem apostadas em espalhar, o C. D. S. preconiza a utilização mais frequente de conferências de imprensa, abertas aos jornalistas estrangeiros e portugueses, dadas pelos responsáveis dos principais departamentos do Estado.

7 — Finalmente, considerando a necessidade de assegurar a pluralidade das fontes de informação através da existência de jornais de várias tendências que permitam a apresentação pública e a defesa das diversas correntes de opinião, entende o C. D. S. que a aplicação de sanções aos órgãos de informação — enquanto a urgente publicação de lei de imprensa não se verificar —

devem fundar-se em escritos precisos, formulados com precisão, e assentes em factos objectivos como a verificação de inexactidões factuais, responsabilizando, ao mesmo tempo, os orgãos de informação pela falta de verdade nas suas afirmações, especialmente quando da mesma resulte prejuízo para a honra ou bom nome das pessoas ou instituições.

Composto e impresso na Livraria Editora Pax, Lda. — Braga

25. Comunicado do COPCON sobre os incidentes ocorridos no primeiro comício da JC (5-11-74)

NA DEFESA DO PROGRAMA DO MFA

Os incidentes de 4 de Novembro (reportagem nas páginas centrais) foram objecto do seguinte comunicado do Comando Operacional do Continente (COPCON):

1 – A pedido do Partido do Centro Democrático Social, foi mandada policiar a entrada do Teatro Municipal de S. Luís, em virtude de ali se realizar uma sessão de esclarecimento da Juventude Centrista.

2 – Cerca das 17 horas, as forças policiais destacadas impediram o acesso às proximidades do referido teatro a um grupo de contramanifestantes que, transgredindo o estipulado na lei que regula o livre exercício do direito de reunião, pretendia interferir com a mesma.

3 – Enquanto no interior do edifício decorria normalmente a sessão de esclarecimento, verificou-se no exterior um recontro entre parte dos contramanifestantes, alguns dos quais equipados de capacetes e munidos de correntes, matracas, de bastões e pedras, e as forças policiais, tendo estas actuado com bastões e gases lacrimogéneos e executado algumas rajadas para o ar com o fim de os dispersar.

4 – Após a saída da sessão de esclarecimento, que decorreu sem incidentes, os contramanifestantes obedecendo a palavra de ordem, dirigiram-se à sede do Partido do Centro Democrático Social, Largo do Caldas, assaltando o edifício e danificando o seu equipamento.

5 – Face aos acontecimentos, foram mandadas deslocar forças militares para a sede do P. C. D. S. e para o Teatro Municipal de São Luís, a fim de garantirem a segurança das instalações.

6 – Dos incidentes verificados durante a contramanifestação resultaram ferimentos em 26 elementos da P. S. P. e em 26 civis, danos em viaturas, montras de estabelecimentos comerciais e na via pública.

7 – Estas atitudes, que só servem a reacção, pondo em perigo a liberdade conseguida pelo Movimento do 25 de Abril, atentam contra o programa do M. F. A., que a todo o custo há que fazer cumprir.

8 – As Forças Armadas, não pactuando com extremistas deste teor, qualquer que seja a sua orientação partidária e não admitindo qualquer alteração da ordem pública e muito menos o uso da violência em pleno desrespeito pela liberdade cívica do povo português, iniciaram já um rigoroso inquérito, com vista ao apuramento de responsabilidades, tendo efectuado a detenção de alguns elementos que se revelaram activos nos incidentes relatados.

26. Admissão do CDS como "observador" na UEDC - União Europeia das Democracias Cristãs (22-11-74)

UEDC

UNIÃO EUROPEIA DAS DEMOCRACIAS CRISTÃS

Acta de reunião do

BUREAU POLÍTICO

em 22/23 Novembro 1974

Bruxelas, 4 Dezembro 1974 (1)

1 - Tradução portuguesa de um exemplar, em alemão, em poder do Autor.

Ordem do Dia

1. Aprovação do projecto da Ordem do Dia

2. Relatório da situação

3. Relatórios dos países

A. a. Grécia

b. Portugal

c. Espanha

d. América Latina

B. a. Áustria

b. Itália

c. República Federal da Alemanha

d. França

4. A Comunidade Europeia perante a Conferência Cimeira

5. Relatório dos trabalhos das comissões

6. Relatório sobre a conferência da União Mundial das Democracias Cristãs

7. Procedimento na elaboração e despacho de comunicados e resoluções

8. Prazos para sessões do Bureau Político no ano de 1975

9. Outros assuntos

Participantes

Presidente	von HASSEL
Vice-Presidente	KOHLMAIER
Vice-Presidente	SCHMELZER
Vice-Presidente	COLIN
Vice-Presidente	TINDEMANS
Secretário Geral	FORLANI
Secretário-Geral suplente	HAHN
Áustria	DIEM
Bélgica	ANDRÉ
	BLANCKAERT
	DESMARETS
	DESCHAMPS
	HULPIAU
	MARTENS
	SWAELEN
	TRAPPENIERS
	VAN DAMME
	PETRE
Espanha:	AJURIAGUERRA
	CANELLAS BALCELLS
	GIL ROBLES
	RUIZ-GIMENEZ
França:	FOSSET

	DAILLET
	POHER
Itália:	BERNASSOLA
	RUSSO
Luxemburgo:	SCHAUS
Malta:	TABONE
Holanda:	ANDRIESSEN
	DE ZEEUW
	KLEISTERLEE
	OLIEMANS
Rep. Fed. Alemanha:	HEUBL
	KLEPSCH
	LEISLER KIEP
	MARX
	Sr.ª WALZ
Suiça:	REINHARDT
Grupo parlamentar DC do Parlamento Europeu:	LUCKER, Presidente
	BERSANI
	BERTRAND
	BOANO
	NOE
	SCHUIJT
JUEDC:	DE BROUWER; Presidente
	KOUTZINE

Secretariado del Grupo parlamentar

DC del PE:	DE POI, Secretario Geral
	PETERS
	BETTAMIO
	VIDO
Secretariado UEDC:	GROTTI
	MÜLLER
Observador:	McDONALD, Irlanda

Bureau Político - 22 Novembro 1974 em Paris

CDS

Às 12h00, o Presidente von HASSEL cumprimentou o Presidente do partido do Centro Democrático Social, Professor Freitas do Amaral, e o respectivo Secretário Geral, Engenheiro Amaro da Costa, e deu a palavra ao Professor Freitas do Amaral.

O Professor FREITAS do AMARAL expressou os seus agradecimentos por ter a oportunidade de falar perante o Bureau sobre a situação em Portugal e sobre o pedido de adesão do seu partido à UEDC.

- O "Centro Democrático Social" (CDS) é um partido de base democrata cristã; a sua composição representa uma amostra do povo Português; uma percentagem dos seus membros, que se situa entre os 65 e 80%, é constituída por trabalhadores e agricultores;
- O CDS apresenta o seu pedido de adesão à UEDC porque se sente estreitamente identificado com esta grande família política na sua Doutrina, Programa e Vontade Política;
- O CDS orienta-se pela ideia fundamental de um Humanismo personalizado;
- Defende a liberdade espiritual e religiosa da Igreja;
- A família deverá estar sob a protecção do Estado;
- O Estado deverá assegurar a liberdade do ensino;
- O CDS rejeita expressamente o Comunismo, o Socialismo e as nacionalizações;

• Em função dos resultados das próximas eleições, o CDS mantém-se aberto a uma coligação com o Partido Socialista e com o Partido Popular Democrata;

• O CDS apoia a aliança defensiva da NATO e defende a futura adesão à Comunidade Europeia assim como a União Política de Europa;

• O CDS defende uma Ordem Económica com base nos princípios, de inspiração social, de uma economia de mercado, de protecção da responsabilidade da propriedade e da liberdade de iniciativa, embora com o reconhecimento da necessidade de determinadas intervenções do Estado;

• O CDS defende uma industrialização acelerada e a promoção de investimentos estrangeiros;

• O CDS empenhar-se-á de todas as maneiras no sentido de concretizar ao máximo a justiça social.

Se, a observação destes princípios espirituais e dos objectivos políticos práticos permitir a adesão à UEDC, o CDS comprometer-se-á por seu lado, em função da sua integração na UEDC, a uma posição política interna mais forte, uma vez que o apoio da solidariedade de uma grande organização política permite uma protecção eficaz perante o perigo de uma tomada de poder pelos Comunistas e da consequente restrição das liberdades individuais.

Situação interna de Portugal

• Existem quatro orgãos de Estado: o Presidente, a Junta, o Conselho de Estado (do qual o Professor Freitas do Amaral é membro), o Governo;

• O governo é composto por militares, e pelo Partido Comunista, Partido Socialista e pelo Partido Popular Democrata (PPD);

• O verdadeiro poder é detido pelos militares e pelos comunistas;

• O "Movimento das Forças Armadas" subscreveu o acordo verbal de um programa de compromisso; o MFA será dirigido por uma "Comissão Coordenadora", que será suportada por uma minoria de esquerda; existe em simultâneo uma "maioria silenciosa" no seio do movimento;

• Nesta altura, está em preparação uma nova versão do Programa, o resultado da qual será muito possivelmente uma interpretação esquerdista do actual Programa;

• O Partido Comunista controla quase inteiramente os sindicatos; a parte que não é controlada quase inteiramente os sindicatos; a parte que não é controlada pelo PC está dominada pela Esquerda Radical;

• Os Sindicatos têm grande influência política; os sindicatos dos tipógrafos não autorizam publicações que não sejam de esquerda, como por exemplo, a publicação do livro de Solzjenizin, 'O Arquipélago do GULAG';

• A Imprensa está nas mãos do Partido Comunista; uma reduzida parte da Imprensa é socialista; o PPD publica um jornal semanário; todas as publicações do Centro e da Direita são proibidas;

• Todas as Estações de Rádio (estatal, privada e católica) são dominadas pelo Partido Comunista;

• As manifestações de massas são dominadas pelas forças de esquerda;

• As Universidades estão sob controlo de forças Maoistas; aí, a influência comunista e socialista é muito reduzida;

• A Economia ressente-se desta insegurança e não conseguiu, em parte, suportar a fixação de um salário mínimo nacional;

• A classe média e a Agricultura ressentem-se naturalmente destas condições e denotam insatisfação em função da desordem dominante;

• A taxa de inflação situa-se na ordem dos 50%;

• O Partido Comunista apresenta-se como partido democrático e como factor de ordem;

• O "Movimento das Forças Armadas", de inspiração comunista, é contra os partidos de direito, devido ao perigo de um golpe de estado, embora oficialmente estes partidos não sejam proibidos; o MFA impede as actividades dos partidos do Centro.

• As campanhas levadas a cabo pela esquerda radical contra o CDS conduziu, em 4 de Novembro 1974, a uma confrontação na Sede do Partido e à total destruição do Centro do Partido;

na sequência disto, o Primeiro Ministro ofereceu total garantia ao CDS e deixou um Ministro manifestar a sua reprovação desta acção na televisão; os três partidos da coligação governamental condenaram igualmente este acto de violência; o Professor Freitas do Amaral teve a oportunidade de se manifestar na televisão contra esta acção;

• Depois deste acto terrorista verificaram-se várias adesões ao partido, entre as quais inúmeros trabalhadores e agricultores; no entanto, verifica-se que muitos ainda têm medo de aderir ao partido do CDS, uma vez que se verificaram agressões físicas e membros do partido perderam os seus empregos;

• Nos últimos tempos têm-se verificado ataques à Igreja e ao Clero; as críticas são dirigidas a pessoas individuais devido à sua anterior colaboração com regime; por exemplo, no decorrer destas acções, seminários religiosos foram ocupados; o jornal católico foi abolido;

• A cena política é dominada pela difamação das opiniões divergentes, que culmina com a declaração: 'Quem não é da Esquerda é Fascista'!

O Professor FREITAS DO AMARAL terminou a sua exposição pedindo o apoio da UEDC aos Democratas em Portugal através da solidariedade internacional; os acontecimentos percipitam-se; até às eleições, tudo pode acontecer".

O Engenheiro AMARO DA COSTA respondeu a perguntas dos Senhores SCHUIJT, SCHMELZER, LÜCKER, RUIZ GIMENES e SCHAUS:

• Existe a possibilidade de se criar uma organização sindical livre que não seja de esquerda; os comunistas querem simplesmente introduzir a unidade sindical e lutam contra os sindicatos livres; o PPD, os Socialistas e o CDS mantêm contactos no sentido da liberdade sindical;

• No CDS existem formações à esquerda e à direita do Centro; no seu conjunto, o partido declina o Socialismo do século XIX e as nacionalizações;

• Os ataques da Igreja católica são variados e são conduzidos de uma maneira velada, uma vez que o povo condenou uma acção aberta;

• Os bispos desaconselharam os partidos a designarem-se por "democracia cristã"; o CDS mantém bons contactos com a Igreja;

• No caso de outros partidos portugueses quererem aderir ao UEDC, o CDS dispõe-se a formar com estes uma equipa comum.

Durante a sessão da manhã, o Presidente von HASSEL cumprimentou o Presidente do Senado POHER na qualidade de anfitrião; agradeceu-lhe o

amigável acolhimento e expressou-lhe os votos de uma breve recuperação.

O Senhor POHER dirigiu palavras de acolhimento aos membros do Bureau.

A sessão foi interrompida às 13h15.

A sessão da tarde começou às: 14h15.

Reacções relativas à intervenção do Professor Freitas do Amaral

Na sequência de um conjunto de intervenções, em que tiveram a palavra, os Senhores SCHMELZER, DAILLET, NOE, BOX, DESCHAMPS, SCHAUS, CANELLAS, KOHLMAIER, LÜCKER, KLEPSCH, BERSANI, RUIZ GIMENEZ, e MARTENS, o Presidente HASSEL resumiu o conjunto das considerações feitas da seguinte maneira:

• A UEDC convida o Centro Democrático Social (CDS) a participar nos seus trabalhos;

• A UEDC declara expressamente que apoiará pessoal e ideologicamente o CDS e concede-lhe o apoio do movimento democrata cristão internacional, do qual o CDS precisa em especial, antes das próximas eleições;

• Os Representantes do CDS irão participar no intercâmbio de ideias e de experiências no âmbito do Bureau Político do UEDC com inteiro direito à palavra; tomar-se-ão as necessárias previdências no sentido de um intercâmbio regular de documentos e informação;

• Esta estreita colaboração não exclui de modo algum semelhantes contactos com outras formações ou partidos de orientação democrata cristã, com as quais o CDS possa vir a formar uma equipa portuguesa, como é o caso da representação da Holanda e de Espanha; com isto pensa-se basicamente na formação política em redor de Sá Carneiro;

• Depois de novos contactos directos do grupo democrata-cristão do Parlamento Europeu e da UEDC com o CDS, com os amigos do PPD, e com os outros democratas cristãos de formações semelhantes, assim como depois de uma análise renovada da situação em Portugal levada a cabo pela Comissão de Política Internacional e o grupo de trabalho "Portugal", o Bureau Política irá considerar o pedido de adesão do CDS.

O Bureau concordou com o processo proposto.

27. Artigo de Diogo Freitas do Amaral no "Democracia 74": "Porque não somos socialistas" (23-1-75)

O CDS é, hoje em dia, o único dos cinco grandes partidos portugueses que não é, nem se afirma, socialista.

Com efeito, dos outros quatro, três são partidos socialistas - o Partido Comunista, o MDP/CDE, o Partido Socialista - e o quarto considera-se a si próprio como tal - o PPD.

O CDS, diferentemente, proclama-se sem receio como não socialista. Não é, decerto, o único em campo: mas infelizmente, e mercê de uma série de circunstâncias, nenhum dos outros partidos que aceitam a economia de mercado, a propriedade privada e a livre empresa, se apresenta de momento com dimensão, vitalidade ou dinamismo suficientes para arcar com as responsabilidades de uma participação activa no confronto político que se desenrola no nosso País. Pode ser que a situação se modifique daqui até às eleições: o CDS só teria razões para se regozijar com essa eventualidade.

Até lá, porém, compete-lhe primordialmente responder com clareza à questão que todos põem a si próprios - sim ou não ao socialismo?

Para isso, é necessário ter uma noção do que é o socialismo: é aquela doutrina que preconiza a abolição da propriedade privada e a

entrega de todos os meios de produção - terra, animais, casas, capital e, em geral, todas as empresas, grandes ou pequenas - ao Estado.

Não consideramos, portanto, como socialistas aqueles que se batem pela introdução de profundas reformas sociais, ou pela realização de uma justiça social mais perfeita, ou por uma dose maior de intervenção do Estado na economia, mas aceitando a legitimidade moral e a utilidade social da propriedade privada: com tudo isso concorda o CDS e não é, nem pretende ser, um partido socialista.

Para se ser socialista, é necessário negar a legitimidade e a utilidade da propriedade privada, e defender a necessidade e a conveniência de colocar nas mãos do Estado todos os meios de produção.

QUATRO ARGUMENTOS

Contra o socialismo, assim entendido, opõe o CDS quatro argumentos principais:

1° - O primeiro diz respeito a Portugal e tem a ver com a administração pública do nosso País. Com uma administração de tão baixo nível, de tão fraca produtividade e com tantas tradições de ineficácia, como se pode pensar em entregar-lhe a gestão de toda a economia portuguesa? O socialismo implantado em Portugal neste momento significaria, pura e simplesmente, um regime de miséria para o povo português durante um grande número de anos. Devemos evitá-lo.

2° - Segundo rgumento: o socialismo no nosso País colocar-nos--ia fora da região político-económica a que geograficamente pertencemos - a Europa Ocidental. Ora, sempre que um pequeno país põe o seu sistema económico em desacordo com o sistema geopolítico em que se integra, a alternativa que se lhe depara é simples: ou o isolamento na pobreza (Cuba) ou a reabsorção pela violência (Chile). Em ambos os casos, os prejuízos, os sacrifícios e o sofrimento do povo são inevitáveis. Há que fugir-lhes.

3° - Terceiro argumento, este de carácter mais geral: nenhum país socialista conseguiu até hoje demonstrar mais eficiência e, portanto, maior justiça na satisfação das necessidades individuais do que os países não-socialistas.

Gostaríamos de ver citado um exemplo - um só exemplo - de um país socialista com uma segurança social tão avançada como a da Suécia, como uma educação tão ampla como a da França, com uma habitação social tão generalizada como a da Alemanha Federal, com um sistema de saúde tão eficaz como o da Inglaterra, com um nível de salários reais no operariado como o dos Estados Unidos da América. Pelo contrário, sabe-se muito bem que nos países socialistas os salários são baixos, os géneros raros, a qualidade deficiente e a possibilidade de escolha, muito limitada. Nem sequer o triste espectáculo dos pobres de pedir na via pública - vulgar em Portugal, mas inexistente nas democracias ocidentais - se conseguiu eliminar nos países socialistas ao fim de trinta anos de socialismo. É preciso escapar a isso.

4º - Quarto e último argumento: a liberdade. Por mais que se diga, o socialismo integral não é compatível com a liberdade de cada um. Na fase da implantação, torna-se necessário tirar os bens a quem os possui, para os dar ao Estado: mas o sentimento de propriedade é tão profundo em quem amealhou os frutos do seu trabalho ou em quem herdou o esforço de seus pais, que a desapropriação forçada só pode efectuar-se pela violência.

Consolidado o socialismo, porém, a liberdade perdida não mais se recupera: como poderia, aliás, haver liberdade se todos trabalham para o Estado? Onde o homem tem sempre, e não pode deixar de ter nunca, um único e mesmo patrão - não pode evidentemente ser livre. Ora a liberdade é o valor mais precioso que os homens têm a defender. Há que preservá-la.

Por estas quatro razões, o CDS não é socialista. Isso não quer dizer que não respeite os socialistas: são quase todos homens de ideal, com sede de justiça.

Também o CDS deseja sinceramente uma justiça cada vez maior. Só que não há verdadeira justiça onde não houver liberdade, prosperidade e eficiência: é por isso mesmo que nós, no CDS, não somos socialistas.

28. **Acórdão do Supremo Tribunal da Justiça que ligalizou o CDS como partido (24-1-75)**

Excelentissimo Senhor Conselheiro Presidente do Supremo Tribunal de Justiça

Lisboa

Requereu no dia treze do corrente mês de Janeiro o Partido do Centro Democrático Social, a sua inscrição como partido político, tendo para o efeito apresentado numerosa documentação em conformidade com os números três, quatro e cinco do artigo quinto e artigo vinte e três do decreto-lei número quinhentos e noventa e cinco de sete de Novembro do ano findo.

Tendo-se procedido a cuidado exame e verificação da numerosa documentação apresentada, constatei terem sido cumpridas todas as condições exigidas pelo decreto-lei acima referido, nada se opondo à legal inscrição do Partido do Centro Democrático Social, no registo próprio existente neste Supremo Tribunal de Justiça.

Lisboa, 23 de Janeiro de 1975

De V. Exª.

O SECRETÁRIO,

Em face da informação antecedente e tendo em atenção a documentação apresentada pelo Partido do Centro Democrático Social e as disposições legais aplicáveis (artigos 5° e 23° do decreto-lei n° 595/74, de 7 de Novembro) determina-se a inscrição, no registo próprio existente neste Supremo Tribunal de Justiça, do referido Partido Político, com início desde a data do respectivo requerimento.

Lisboa, 24 de Janeiro de 1975

(Assinatura ilegível)

V

O 1° Congresso do CDS

(Porto, 1975)

29. Relatório do Secretário-Geral do CDS, Adelino Amaro da Costa (25-1-75) [1]

[1] - Publicado em A Democracia Cristã em Portugal. Três Congressos do CDS, Lisboa, s/d, p. 7 a 37.

I CONGRESSO NACIONAL

Porto, 25/26 de Janeiro, 1975

RELATÓRIO DO SECRETÁRIO-GERAL

1. Introdução

O 1.º Congresso do Partido do Centro Democrático Social realiza-se na cidade do Porto. A escolha desta cidade para a celebração do nosso primeiro grande Encontro resulta fundamentalmente de uma linha política que desde o início anima o nosso Programa. Pretendemos na verdade demonstrar, através de uma prática concreta, que o princípio da descentralização e o princípio da revitalização da vida portuguesa fora de Lisboa, são efectivamente traves mestras na consolidação da democracia. E não podemos ignorar que cerca de metade do eleitorado português se situa a Norte do Mondego.

Estas razões, associadas a um especial dinamismo que a organização local do Norte do CDS tem demonstrado, fundamentam a escolha da invicta cidade para o local do 1.º Congresso do CDS.

Nos termos dos estatutos provisórios do nosso partido, compete ao Secretário-Geral uma função de ligação entre os órgãos nacionais e os órgãos locais do partido, assim como especiais responsabilidades no que diz respeito ao estímulo de toda a sua actividade política. Eis porque me cabe a honra de submeter ao Congresso um relatório circunstanciado que permita por um lado conhecer melhor o que tem sido o partido, e por outro propor linhas mestras para a nossa actividade futura.

2. Esquema geral

O presente relatório consta de duas partes:

— Na primeira tomar-se-á conta do nascimento, vida e organização do CDS até ao momento presente;
— Na segunda proceder-se-á a uma análise breve da situação política do País.

I — NASCIMENTO, VIDA E ORGANIZAÇÃO DO CDS

3. Primeiros contactos com o novo regime

Os primeiros contactos com o regime saído da Revolução libertadora do 25 de Abril foram estabelecidos no início de Maio por Diogo Freitas do Amaral com a Comissão Coordenadora do M. F. A. Em reunião presidida pelo então Coronel Vasco Gonçalves e na qual participaram não só diversos elementos do M. F. A. como também personalidades políticas de diversos quadrantes e tendências, Diogo Freitas do Amaral teve ocasião de sublinhar que não se encontrava em condições de assumir qualquer responsabilidade no Governo Provisório sobre cuja constituição, aliás, as referidas personalidades se iriam debruçar. Alegava Diogo Freitas do Amaral que não fazia parte de qualquer grupo político, não podendo por isso representar mais do que a sua própria opinião pessoal. Na verdade, estava-se então longe de constituir-se o CDS. Mas esse primeiro contacto entre aquele que viria a ser o Presidente da Comissão Directiva Provisória do nosso partido e os oficiais responsáveis da Comissão Coordenadora do M. F. A., ficara a ser um traço fundamental da pré-história do CDS. Efectivamente, esse contacto traduzia das potencialidades do pensamento e da doutrina de um homem que jamais tinha tido qualquer compromisso político no regime anterior — tendo tido por diversas ocasiões oportunidade de recusar cargos ou funções para que fora convidado —, sublinhando ao mesmo tempo o espírito de abertura e a ampla latitude que o 25 de Abril implicava em termos de leque político.

4. A situação política partidária nos primeiros meses da Revolução

Mais tarde, Diogo Freitas do Amaral viria a ser convidado para tomar parte no Conselho de Estado. Já nessa altura se desenvolviam diligências no sentido de se estudar a viabilidade

da criação de um novo partido político que pudesse dar acolhimento a amplas correntes de opinião que até então se encontravam insuficientemente representadas no xadrez partidário existente. Na verdade, a proliferação de iniciativas que se manifestaram nos primeiros meses da Revolução tendentes à criação de partidos políticos apontava a uma concentração partidária na esquerda e, também, a um grande número de partidos de tendência direitista ou, pelo menos, do centro direita. Tinha-se a consciência, entretanto, que o Partido Popular Democrático poderia vir a desejar a representação de uma ampla faixa centrista do eleitorado para a qual as suas linhas programáticas poderiam constituir um apelo importante. No entanto a vinculação que desde o início este partido desejou ter com o Movimento Democrático Português não consentia que lhe fosse outorgada uma especial autoridade nesse tipo de representação. Pelo contrário, essa ligação poderia traduzir o desejo de uma representatividade situada mais à esquerda, uma vez que, após o 25 de Abril, a frente unitária democrática só tinha sentido em termos de frente unitária de esquerda, dado que o M. F. A. era, ele próprio, o garante supremo e principal do processo de consolidação da demacracia.

Nesta conjuntura, aqueles que pensámos a criação do CDS, concluimos pela necessidade do lançamento de um partido político que, cobrindo o centro esquerda e aceitando o centro direita, permitisse a constituição de uma síntese harmoniosa de tendências e pontos de vista indispensáveis para a constituição de um forte agrupamento independente, progressivo e genuinamente democrático que não exigisse outra coisa para a consolidação da democracia que não fosse a fidelidade do M. F. A. ao seu Programa.

5. A crise do 1.º Governo Provisório

Os trabalhos preparatórios do lançamento do CDS decorriam entretanto até que se deu a crise do 1.º Governo Provisório, sem que até então o partido se tivesse podido constituir. Nesta crise — de profunda influência na marcha do processo revolucionário — Diogo Freitas do Amaral manteve uma atitude de escrupulosa fidelidade ao Programa do M. F. A. É importante que isso seja dito e relembrado já que, por diversas vezes, boatos têm sido lançados de forma insidiosa acerca desta matéria. Recordemos que estava em causa fundamentalmente a suspensão da Junta de Salvação Nacional e do Conselho dos Chefes de Estado Maior das Forças Armadas, a realização de um referendo para a aprovação de uma constituição provisória e, além

de outras matérias, o diferimento das eleições da Assembleia Nacional Constituinte para Novembro de 1976.

Relativamente à primeira, Diogo Freitas do Amaral, embora mantendo em tese o princípio da não subordinação do poder político civil ao poder militar, entendia que nas presentes circunstâncias, e enquanto durasse o período transitório em que nos movemos até à entrada em vigor da constituição definitiva, o poder supremo cabe por direito próprio às Forças Armadas: o 25 de Abril não era uma insurreição popular nem um golpe vibrado pelos partidos da oposição, mas sim uma revolução militar. Era, pois, natural que o poder militar mantivesse até à Constituição a supremacia que sozinho conquistara.

Quanto ao segundo aspecto, o ponto de vista do nosso presidente também não era favorável, pois a lei n.º 3/74 e o Programa do M. F. A. afiguravam-se-lhe suficientes para reger o País no período de transição. A aprovação de uma constituição provisória afigurava-se-lhe inútil e inconveniente, porque, além do mais, desapossaria na prática o Conselho de Estado dos poderes constituintes que lhe pertenciam.

Enfim, quanto ao diferimento das eleições da Assembleia Nacional Constituinte o pensamento de Diogo Freitas do Amaral era o de que existiam dois motivos de grande importância contrários a tal proposta. Por um lado, o adiamento de um ano e oito meses prolongaria excessivamente o período de incerteza em que o País viveria quanto às grandes opções de fundo que teria de fazer. Por outro lado, esse mesmo adiamento teria fatalmente um efeito desmobilizador na consciencialização política do povo português e na sua organização partidária. Não acreditava ele que a jovem democracia portuguesa tivesse muito a ganhar com o adiamento por dois anos da sua data maior. As propostas submetidas ao Conselho de Estado contemplavam também a antecipação da eleição do Presidente da República para Outubro de 1974. Sobre esta matéria, talvez mais em evidência no processo que então se desenrolou, Diogo Freitas do Amaral era de opinião que tal eleição não iria conferir ao Chefe do Estado e por consequência ao Governo, maior autoridade para governar o País do que aquela que no momento de então possuia. Pois desabituados os Portugueses há 50 anos de eleições autênticas e genuínas não seria a eleição do Presidente da República o melhor meio de reforçar psicologicamente o seu prestígio. Por outro lado, o recurso ao sufrágio para a designação do Presidente da República poria necessariamente em confronto duas legitimidades diferentes: a legitimidade eleitoral e a legitimidade revolucionária. E uma revolução não se fazia duas vezes: quem fez o 25 de Abril estaria disposto a aceitar a partilha do poder? Enfim e por último, importaria acentuar que a antecipação da

eleição presidencial valeria uma alteração importante no Programa do M. F. A., o qual fora elaborado pelos representantes do Movimento em acordo com os membros da Junta. E por isso, apesar da competência formalmente atribuída ao Conselho de Estado para fazer modificações constitucionais, a sua opinião era a de que, quem podia alterar substancialmente o Programa era o Movimento e a Junta. Só a eles e a ambos poderia pertencer, no fundo, a decisão.

Era este o ponto de vista genérico de Diogo Freitas do Amaral tal como ele mo comunicou e consta de documento por ele escrito na altura. Suponho que a sua posição no Conselho de Estado, se posição tomou sobre a matéria, não poderá ter sido contraditória com aquilo que de viva voz me havia comunicado.

Não terá sido esta, no entanto, a posição de outras forças políticas que na altura se solidarizaram com o proponente de tais modificações ao curso do processo revolucionário. A eles cabe justificar os seus pontos de vista e defender as suas opiniões. A nós interessa apenas ter em conta que o nosso presidente, antes do Partido se constituir, tinha tais pontos de vista e manifestava tal fidelidade ao Programa do M. F. A.

6. Os fundadores do CDS

Terminada a crise do 1.º Governo Provisório e esclarecida a cena política do País, ficaram criadas as condições finais para o lançamento do CDS. Os fundadores do nosso partido — homens e mulheres de coragem e alta consciência cívica — eram pessoas que em mais de 95% dos casos jamais tinham tido qualquer experiência política. E aqueles, poucos, que de alguma forma haviam tomado posições sobre a vida colectiva dos portugueses, tinham-no normalmente feito numa posição de crítica, de inconformismo ou, pelo menos, de desejo profundo de renovação e modificação das condições em que se processava a vida colectiva dos portugueses.

7. Os primeiros meses até 28 de Setembro

Fundado a 19 de Julho, logo após a formação do 2.º Governo Provisório, o nosso partido lançou-se imediatamente num intenso esforço de organização e implantação regional. Problema fundamental que se nos apresentava era o de tornarmos rapidamente conhecida a existência do partido, ponto que se oferecia recheado de dificuldades, dada a pouca acessibilidade que os órgãos de informação de maior impacto ofereciam à nossa men-

sagem. Tal atitude dos órgãos de informação tinha a sua explicação no avultado número de partidos que então se manifestavam na cena política portuguesa, tornando difícil a selecção daqueles que, fora do Governo, deveriam ter acesso à Rádio e à Televisão oficiais. Esta circunstância obrigou-nos a encarar modos alternativos de tornar conhecido o nosso nome e, por isso, adoptámos o princípio de promover uma intensa, embora curta, campanha publicitária, esperando que os seus custos pudessem vir a ser rapidamente cobertos pelo impacto e a adesão que naturalmente iria suscitar o aparecimento de um partido verdadeiramente centrista no espaço político português. E, simultaneamente, resolvemos efectuar um teste às condições em que a divulgação da nossa mensagem se poderia efectuar, nomeadamente através de sessões de esclarecimento ou comícios públicos. Para o efeito, programámos uma campanha no Algarve que, em 50% , foi frutuosa e positiva; no restante, revelou-se como estéril. A esterilidade não vinha naturalmente, da falta de receptividade das populações locais ou da mensagem que o CDS procurava divulgar. A esterilidade foi exogenamente provocada por grupos de sabotadores transportados expressamente para o efeito e que visavam nada mais do que perturbar, se possível através da violência, a comunicação livre e democrática com as massas populares que acorreram às nossas sessões. O teste significou afinal que no País já se tinha instalado, pelo menos nalgumas zonas, um clima perfeitamente antidemocrático que dificultava a expressão livre e o confronto franco das ideias e dos conceitos, dos programas e dos homens, como se requer numa verdadeira democracia livre e pluralista. Resolvemos por isso, em face dos resultados obtidos no teste, inflectir o tipo das nossas actividades procurando evitar, a todo o custo que elas pudessem dar pretexto a manifestações de violência ou a confrontos de todo em todo desfavoráveis à consolidação do processo democrático no nosso País. Foi este apurado sentido de responsabilidade pelo destino da democracia na nossa terra que nos conduziu a uma atitude de relativa prudência, já que disso estávamos bem certos — o povo português é pacífico e reage naturalmente mal a cenas de violência ou a um clima opressivo e repressivo que minorias extremistas ou radicalizadas procurariam criar. Não obstante, noutras localidades do País o mesmo clima não existia e foi nelas possível realizar trabalho intenso e profundo de explicitação do nosso ideário e do nosso programa nesses meses do Verão de 1974. O balanço final da actividade pública do CDS nesse período teve, pese o relativo insucesso de algumas iniciativas, um balanço altamente positivo.

8. O 28 de Setembro

Chegou entretanto a data do 28 de Setembro. Também sobre esta matéria têm sido adiantadas calúnias e difamações acerca da atitude tomada pelo CDS. Infelizmente para os nossos detractores, mas felizmente para as forças democráticas e patrióticas de Portugal, a posição por nós adoptada foi claramente expressa perante a Comissão Coordenadora do M. F. A. na 6.ª-feira, dia 27 de Setembro.

Dias antes havíamos recebido comunicação da 5.ª Divisão do Estado Maior das Forças Armadas solicitando a nossa presença para reunião no dia 27 de Setembro. Logo no início da mesma — em que estiveram presentes, do nosso lado, Diogo Freitas do Amaral, Luís Moreno e eu próprio — foi-nos dito que se tratava de uma reunião de rotina destinada a permitir um melhor conhecimento por parte da Comissão Coordenadora do M. F. A. relativamente aos diversos partidos políticos. Cabia-nos então a vez a nós. Depois de uma troca genérica de impressões, a reunião teve que ser adiada para um dia da semana seguinte, dado que alguns dos oficiais presentes haviam sido chamados a Belém. Antes da sua partida, no entanto, os dirigentes do nosso partido tiveram ocasião de explicar que o CDS, como partido político, nada tinha em favor da manifestação prevista para o dia seguinte. Na verdade, e recordando afirmações feitas por um porta-voz do nosso partido ao «Diário de Notícias», dias antes, o CDS só poderia aceitar uma manifestação ao Presidente da República e sinceramente favorável ao M. F. A. se a mesma fosse proposta por todos os partidos políticos, o que não era o caso. Nada tinha o CDS a comentar sobre a iniciativa que alguns cidadãos, isoladamente, pudessem querer tomar no sentido de promover uma manifestação desse tipo, já que se a mesma fosse apartidária — verdadeiramente apartidária — o CDS, como partido, não teria por que tomar posição. Foi, entretanto, acrescentado que nos parecia desaconselhável tudo aquilo que de alguma forma pudesse contribuir para a criação de divisionismos entre os portugueses em torno de alguém que, por mandato do poder revolucionário, representava, ao mais alto nível, o País: o Presidente da República. E, na sequência destas afirmações, as quais foram bem compreendidas e bem aceites pelos oficiais presentes, acentuámos a nossa apreensão sobre o que se poderia passar nas horas mais próximas em Lisboa.

Está ainda por conhecer, ao nível da opinião pública, o que efectivamente se passou na noite de 28 de Setembro. Os dados que na altura possuíamos foram porém, a nosso ver, suficientes

para uma tomada de posição pública, que traduzimos em comunicado publicado poucos dias depois.

E é importante recordar que, na altura, os sucessos verificados em Portugal provocaram profunda impressão no estrangeiro. Vieram eles a traduzir-se, entre outros factos de grande importância, na supressão moral de dois partidos políticos inequivocamente situados à nossa direita. O 28 de Setembro veio assim alterar, de forma substancial, o leque partidário existente no País, desequilibrando — mesmo numa óptica puramente geométrica — a cobertura e a representação que os partidos então suprimidos traduziam à nossa direita. Sublinha-se entretanto que tal não era a posição do CDS no xadrez político português quando da sua fundação em Julho de 1974.

Mas a reacção de certa opinião pública internacional foi, a nosso ver, longe de mais na análise do que efectivamente se tinha passado em Portugal. Tivemos por isso de empreender um trabalho de esclarecimento junto da mesma opinião pública, já que não podiamos pôr em dúvida a sinceridade democrática e a palavra de honra dos militares que haviam feito o 25 de Abril. A existência do CDS era — parecia-nos isso bem claro — uma demonstração de que um pluralismo efectivo era possível em Portugal, no restrito respeito pela legalidade democrática e em perfeita consonância com os princípios expressos no Programa do M. F. A. Instrumento fundamental dessa tarefa de esclarecimento foi a conferência de Imprensa que convocámos na semana seguinte ao 28 de Setembro e que alcançou assinalável repercussão nos órgãos de informação cujos representantes se encontravam, em grande número, presentes em Lisboa na altura. E ao realizarmos tal tarefa tínhamos a consciência exacta de que prestávamos uma alto serviço ao País, assegurando melhores condições para a consolidação da democracia, quer na ordem interna, quer na ordem externa.

Nesse mesmo mês de Outubro encetámos um trabalho de divulgação internacional da nossa existência, retomando alguns contactos já efectuados no mês de Julho, ampliando-os e diversificando-os. Esses contactos foram orientados no sentido que nos parecia mais frutuoso para uma melhor compreensão, no estrangeiro, da incipiente democracia portuguesa. Dado o facto de em Portugal existir um partido — o Partido Socialista, que asseguraria tal tipo de actividade junto das massas socialistas europeias, julgámos importante, na consciência da inspiração cristã da nossa declaração de princípios, desenvolver ligações privilegiadas com os partidos democratas cristãos e centristas da Europa Ocidental.

9. O 4 de Novembro

Os acontecimentos do 4 de Novembro vieram, no entanto, perturbar a marcha do nosso trabalho tanto ao nível da implantação regional e local, como no plano da nossa relacionação externa. Tomando como pretexto a realização de um comício da Juventude Centrista, várias forças genuinamente antidemocráticas deixaram explodir o seu ódio e a sua ânsia de violência de uma forma em tudo contraditória com o espírito e o estilo do 25 de Abril. Foi uma noite particularmente dolorosa para o CDS e para a jovem democracia portuguesa. Como homens e mulheres de sentimentos profundamente humanos, os militantes do CDS não alimentam sentimentos de vingança. Não guardamos rancor àqueles que de forma tão brutal perturbaram o nosso trabalho pacífico. E se podemos respeitar os seus pontos de vista, se podemos ser superiores à sua agressividade violenta, o que não consentimos é que o País se afunde num belicismo retrógrado e primário.

No dia seguinte ao da trágica noite de 4 de Novembro — sobre cujo significado muito se comentou, a par da divulgação de dados perfeitamente imaginosos sobre a grandeza financeira dos estragos causados — avistámo-nos com o Primeiro-Ministro, Brigadeiro Vasco Gonçalves. Encontrámos da sua parte uma receptividade ampla aos problemas que nos afligiam e reconhecemos nele uma vigorosa reprovação por tudo quanto se tinha passado. Nessa mesma noite, e excedendo as legítimas expectativas que poderíamos ter sobre a reacção do Governo, foi divulgado um comunicado do Conselho de Ministros, onde de forma expressa se repudiava o sucedido, e se punha em relevo uma preocupação por garantir, na prática, os princípios éticos do Estado de Direito. Ao mesmo tempo, com a serenidade que lhe é própria, Diogo Freitas do Amaral falou ao País, sem dramatismos nem ares de vítima, pondo em relevo o significado profundo que no curso do processo revolucionário tinha o ataque feito à sede do CDS. E foi para nós extremamente alentador o facto de os três partidos da coligação — dois deles através dos respectivos Secretários-Gerais — terem também aparecido nos «écrans» da RTP para repudiarem os trágicos incidentes e fazerem um apelo aos princípios da convivência democrática.

Esta atitude, quer do Governo, quer dos partidos da coligação, encontrou críticos sempre apostados em construir a política por caminhos ínvios. Na verdade, logo começou uma campanha que procurasse anular qualquer efeito positivo que para o CDS pudesse ter resultado das tomadas de posição governamental e partidárias. Com uma sanha indesculpável, com um vigor despeitado, aqui e além começaram a surgir ataques isolados, a maior

parte das vezes anónimos, contra o CDS e os seus dirigentes. Iniciou-se então uma autêntica campanha de calúnias, mentiras e difamações em tudo contraditórias com o espírito do 25 de Abril. Invenções da mais diferente natureza, especulações perfeitamente infundadas proliferaram em panfletos, em cartazes, em artigos de jornais — jornais por certo irresponsáveis — procurando denegrir a imagem, a popularidade e a capacidade do nosso partido. Essa campanha começou e prosseguiu pelos meses adiante com a colaboração conivente de algum ou outro órgão de informação, que, mesmo quando se afirma da «liberdade», prova não ter um mínimo sentido do que é essa mesma liberdade.

Os esforços dos nossos adversários — não sei se deva dizer inimigos — culminaram com a elaboração de um plano especial conducente à destruição do CDS. Tínhamos elementos de informação suficientes para, em conferência de Imprensa realizada no início de Dezembro, podermos denunciar a existência de tal plano. Tal conferência, embora também aproveitada para a divulgação pública desse facto, tinha sido convocada com a intenção de dar conhecimento da atitude tomada pela União Europeia das Democracias Cristãs perante o nosso pedido de filiação. Efectivamente, dias antes, a 22 de Novembro, o «bureau» político — órgão supremo executivo — daquela União havia deliberado «convidar o CDS a participar em todas as suas actividades, comprometendo-se a outorgar-lhe o apoio necessário, no plano moral e pessoal, para as responsabilidades que o CDS tinha em Portugal».

10. Juventude Centrista

Mas se o 4 de Novembro ficou conhecido pelo assalto à sede do CDS, é importante não esquecer que na sua origem esteve a realização do comício da J. C. no teatro S. Luís.

Nascida quase ao mesmo tempo que o próprio CDS, a J. C. rapidamente mobilizou o entusiasmo e a adesão espontâneas de numerosos jovens portugueses apostados em aproveitar a oportunidade que assim lhes era dada de mais ampla participação na vida colectiva nacional, de formação política consciente e de exercício de uma autêntica criatividade cívica e social. Esses jovens — a cujo esforço este Congresso deverá prestar a sua homenagem — desenvolveram um trabalho intenso, pacífico, ordeiro, profundo, no sentido de assegurar a sobrevivência temporal do ideário do CDS, expresso, nomeadamente, na nossa declaração de princípios. São hoje em largo número aqueles que militam por todo o País na J. C. procurando, dentro dos princípios de uma unidade consciente, quer no campo escolar, quer no campo laboral, representar um ponto de vista revolucionário

porque não dogmático, porque não aprendido das ideologias históricas disponíveis no mercado do pensamento. Do seu inconformismo, da sua rebeldia, da sua luta contra a burocracia paralisante, muitos frutos cabe esperar para o futuro da nossa actividade partidária, nomeadamente em termos de exemplo de militância, de generosidade e de entrega aos grandes ideais colectivos da justiça, da liberdade e da fraternidade.

11. Organização local

Dois factores fundamentais têm perturbado o desenvolvimento da organização local do CDS: por um lado as dificuldades postas à comunicação livre da sua mensagem; por outro lado, a circunstância de a maioria dos portugueses estar desabituada de uma prática política, activa e consciente, após 50 anos de constrangimento e restrição das liberdades individuais.

E, embora seja custoso reconhecê-lo, há que afirmar, clara e inequivocamente, que em certas regiões do País se instalou em muitos círculos o medo: o medo de se afirmar politicamente; o medo de se bater pelas ideias em que se acredita; o medo da violência, da perseguição ou da calúnia. Não fomos nós que criamos esse clima. Esse ambiente foi criado por forças antidemocráticas apostadas em contrariar a todo o custo o Programa do M. F. A.

Mas dele temos sofrido as consequências.

Por tudo isto o CDS é, hoje, em Portugal, o pior partido de refúgio. Os que aqui estamos não viemos para o CDS à espera de encontrar um guarda-chuva político. O CDS é o pior partido como guarda-chuva. Por isso muito se enganam aqueles que nos acusam de infiltrações de elementos de extrema-direita ou altamente comprometidos com o antigo regime. Esses elementos não podem vir para o CDS porque no CDS nunca estariam em segurança. E, de facto, não têm entrado até porque o filtro da entrada tem sido estreito.

Apesar de tudo, cifra-se já em dezenas de milhares o número dos nossos aderentes. E no Congresso encontram-se representados mais de 90% dos concelhos do Continente, assim como as Ilhas Adjacentes. Esta é prova insofismável de que em Portugal há portugueses com alta consciência cívica, coragem e determinação suficientes para, mesmo nas dificuldades, darem testemunho das suas convicções e dos seus ideais cívicos.

Por outro lado, a nossa organização consolida-se e aperfeiçoa-se. Mercê do esforço e do sacrifício de largas centenas de militantes, o CDS tem ganhado progressivamente uma implantação que cresce no dia-a-dia. Este Congresso não poderá deixar de ter em linha de conta o esforço até agora realizado pelos

caboqueiros do nosso partido em todo o País e especialmente o daqueles que mais têm sofrido na realização desse trabalho.

12. Núcleos socio-profissionais

Na recente crise governamental que teve por base a introdução na lei do princípio da unicidade sindical, o CDS manteve uma atitude de calculada prudência. Não desejávamos, na verdade, contribuir para o agravamento das tensões existentes entre os partidos da coligação, dando assim provas do nosso espírito construtivo em favor da consolidação da democracia e da realização das eleições no prazo previsto.

Importa no entanto recordar que o programa provisório do CDS, que será debatido neste congresso, afirma inequivocamente dois pontos fundamentais: por um lado, a salvaguarda da liberdade sindical, tanto para os trabalhadores como para os empresários; por outro lado, a adopção de medidas destinadas a evitar a pulverização sindical e a facilitar uma forte e unitária representatividade dos trabalhadores. Para o CDS o sindicalismo autêntico é livre, mas essa autenticidade não existirá se o mesmo sindicalismo não for também eficaz. E a eficácia do sindicalismo reside na capacidade que ele possa representar para os trabalhadores, na defesa mais unitária, mais correcta e mais forte dos seus legítimos interesses. A linha de actuação do CDS será, nos tempos mais próximos, a de favorecer uma presença dinâmica, activa e construtiva dos seus filiados nos sindicatos constituídos ou a constituir. O CDS não deverá fomentar a criação de estruturas paralelas que possam prejudicar os princípios acima referidos. Mas também não aceita a introdução na lei do princípio da unicidade. A unidade não pode ser entendida fora da liberdade. A unidade apenas pode resultar de uma consciência livremente formada, de uma vontade democraticamente expressa. De unidade se ouvia falar muito no antigo regime. Perguntamos se aqueles que hoje tanto falam de unidade estariam dispostos a aceitar os pressupostos que levavam os políticos do antigo regime a falar também em unidade.

A nossa política deverá ser, pois, a de promover um amplo trabalho de consciencialização e de formação de quadros sindicais. A presença no congresso de representantes de núcleos sócio-profissionais aponta nesse sentido. O CDS não é um partido de minorias ou mesmo de maiorias burguesas. É um partido nacional. É um partido que se dirige a todos os portugueses cientes de que o seu programa não pretende a preservação de privilégios nem a manutenção de injustiças sociais. O programa do nosso partido visa, sim, o estabelecimento de um novo contrato social e político entre os portugueses, que permita a cada

um, e não apenas às classes ou aos grupos, que permita a cada mulher e a cada homem português a descoberta do seu próprio lugar na sociedade em termos de dignidade, de igualdade e de liberdade. Por isso o trabalho dos núcleos sócio-profissionais tem de se ampliar rapidamente. Este congresso deverá ser uma arrancada que permita, a curto prazo, um desenvolvimento sério e intenso do trabalho sócio-profissional em íntima ligação com os esforços da organização local do partido.

13. Mulheres

A presença feminina é uma constante no nosso partido desde a sua fundação. Fomos o único partido político nascido após o 25 de Abril que apresentou, entre os seus fundadores, um apreciável número de mulheres. O nosso programa é ambicioso no que diz respeito aos problemas específicos da condição feminina. É um programa que procura conduzir à igualdade de direitos entre o homem e a mulher, mantendo, no entanto, a especificidade de papéis que a um e à outra cabem em qualquer sociedade organizada.

O número de mulheres que em Portugal trabalham fora do lar é escasso, não atingindo os 20%. Daqui resulta que as mulheres portuguesas, na sua grande maioria, enfrentam problemas muito específicos que têm de ser equacionados de forma autónoma e com perspectiva política clara. Corremos, na verdade, o risco de, por pretendermos uma igualização imediata dos estatutos, deixarmos na sombra os problemas reais e concretos que afectam a grande maioria das mulheres do nosso País. As suas dificuldades e os seus problemas devem ser tratados autonomamente, pelo menos durante um período determinado. A mulher portuguesa tem um papel educativo a desempenhar, quanto mais não seja pelo facto de, como se viu, na maioria dos casos o seu trabalho se desenvolver no lar. Esse papel educativo tem dé ser robustecido para que dele possa beneficiar toda a colectividade. Põe-se, por isso, ao Congresso o problema de se promover a criação de um Movimento das Mulheres Centristas capaz de mobilizar amplas faixas da população feminina para o equacionamento político e social dos problemas que lhes dizem respeito.

14. Fundos

O nosso partido tem sido considerado como um partido rico. Estou certo que nenhum dos participantes no congresso poderá dar testemunho favorável a tal invenção. Temos todos experiência concreta de que o nosso dia a dia é pleno de dificuldades financeiras e materiais. Temos todos consciência de o

desenvolvimento da organização local do partido e mesmo de múltiplas acções de propaganda terem sido refreados ou não se poderem ter realizado por ausência de fundos. O CDS não pôde até ao presente ter nenhum programa na rádio, contrariamente aos restantes partidos políticos, por simples falta de meios financeiros. O CDS não pôde fazer divulgação na televisão, como outros partidos políticos, do seu órgão oficial, por simples falta de meios financeiros. O CDS tem atrasado a sua segunda campanha de cartazes — enquanto outros partidos já fizeram múltiplas —, por simples falta de meios financeiros.

Aqueles que estão apostados em nos atribuir altas possibilidades materiais especulam com o mínimo — sabe Deus conseguido como — que temos podido mobilizar para o exercício da actividade política. Actividade política que, não o esquecemos, encontra dificuldades importantes em realizar-se por virtude dos circunstancialismos externos que, em múltiplas localidades, e também a nível nacional, nos são impostos.

Urge por isso que o congresso se pronuncie de forma solidária no sentido da realização de uma grande campanha nacional de recolha de fundos, designadamente para o pagamento das despesas do Congresso e para a campanha eleitoral.

E é importante também que o Congresso ratifique o ponto de vista de que a organização regional e local do partido deve ser auto-suficiente, procurando-se obter os meios necessários para a sua sustentação nas áreas geográficas a que as delegações e subdelegações dizem respeito.

15. Informação

Praticamente todos os grandes partidos políticos em Portugal têm-se manifestado insatisfeitos com a forma por que são tratados pelos órgãos da Informação.

Naturalmente a nós, gente do CDS, não deixa de provocar um sorriso de perplexidade o facto de alguns partidos com larga cobertura, nomeadamente na Imprensa, na rádio, virem a público queixar-se do modo como são tratados pelos órgãos da comunicação social. Porque, muito mais do que eles, temos nós razão para nos queixarmos.

As rádios particulares — sobretudo as duas principais estações emissoras — embora com frequência se refiram a nós, designadamente para nos insultar ou para nos caluniar, jamais tiveram o cuidado de nos vir perguntar o que pensamos, o que propomos, ou o que pretendemos. Apenas uma vez, e em termos de objectividade discutível, uma dessas estações deu cobertura directa a uma actividade do CDS. Mas em mesas-redondas, em

debates sobre as mais diversas temáticas, jamais fomos chamados, mesmo quando de nós falavam.

Na Imprensa, jornais há que se têm comportado de forma isenta e aceitável no que diz respeito à divulgação da nossa mensagem. Mas outros têm dado guarida a autênticos insultos ou a aleivosas calúnias, ou, ainda, a especulações inconsistentes e não objectivas.

No que diz respeito à TV somos o partido político com menos tempo de presença nos pequenos écrans. Enquanto os quatro restantes partidos têm a seu favor o crédito de largas dezenas, senão centenas, de minutos de presença, durante os meses posteriores a 25 de Abril até ao presente, nós não tivemos mais do que uns escassos 18 minutos, em 7 meses de existência.

Tendo em conta este panorama no domínio informativo, e bem assim certo clima que, na impunidade, tem podido manifestar-se ao nível regional e local, quase se pode afirmar que ao CDS, neste período pré-democrático de promessas libertadoras, nada mais foi reservado que um estatuto que de alguma forma recorda aquele que se atribuia às organizações da oposição democrática antes do 25 de Abril.

Resta-nos, no plano dos grandes órgãos de comunicação social, esperar que no período da campanha eleitoral — um mês escasso — possamos recuperar, num plano de equidade com os restantes partidos, aquilo que durante todo este tempo nos foi negado. Se há partido em Portugal que tem razões profundas para protestar pelas dificuldades postas ao seu acesso às grandes massas, esse partido é seguramente o CDS.

Entretanto, demos início à publicação do nosso órgão oficial, «Democracia 74». Estamos numa fase de experiência, tanto no aspecto gráfico, como no do conteúdo. O boletim do partido tem de ser uma expressão autêntica da nossa política e da nossa actividade. Tem de ser um instrumento de comunicação com as massas e deve por isso caracterizar-se por uma linguagem acessível e por uma comunicação directa. Todos os militantes do partido têm o dever de procurar, nas possibilidades ao seu alcance, ajudar à melhoria de qualidade e ao aperfeiçoamento da distribuição e do impacto do nosso boletim.

16. Relações interpartidárias

Pelo facto de não se encontrar representado no Governo Provisório, o CDS não tem tido ocasião para estabelecer contactos regulares, permanentes e oficiais com outros grandes partidos políticos.

Cabe no entanto referir que o CDS vem, de há meses a esta parte, insistindo no especial respeito que lhe merece a atitude do Partido Socialista e, em particular, do seu secretário-geral, na defesa da democracia pluralista em Portugal. Sem outros intuitos que não sejam os de respeitar a verdade e fazer justiça, têm os dirigentes do CDS manifestado em diversas ocasiões o seu apreço especial pelo tratamento que, à problemática da democracia no nosso País, tem sido dado pelo Dr. Mário Soares. E têm também sido de elementos do partido socialista as provas mais positivas relativamente ao nosso reconhecimento como partido democrático na cena política portuguesa.

Relativamente à controvertida questão da passagem do MDP para partido político algumas pessoas estranharam que o CDS sobre tal não se tivesse pronunciado. Julgo que tal posição deverá ser mantida: pois, como partido defensor das liberdades democráticas, o CDS nada tem a dizer sobre o facto de haver correntes de opinião que se desejam constituir em organização partidária, desde que as mesmas afirmem e pratiquem o respeito autêntico pela legalidade democrática. Não podem, porém, os militantes do CDS deixar de ser sensíveis a afirmações que sobre a passagem do MDP a partido foram feitas pelo Partido Socialista e pelo Partido Popular Democrático, bem como pelo Movimento da Esquerda Socialista.

17. Relações internacionais

Como já acima se referiu, em Novembro passado o CDS foi convidado a participar de todas as actividades da UEDC, na sequência de um pedido de filiação que a Comissão Directiva deliberara apresentar a tal organização centrista internacional. Caberá agora ao Congresso ratificar tal pedido o qual — estou certo disso — corresponde aos profundos anseios de abertura internacional e de frutuosa cooperação que, no respeito pela soberania própria de cada Estado, os militantes centristas defendem.

Não será este o momento oportuno para fazer uma descrição exaustiva de todos os passos que foram dados em matéria de relações bilaterais com outros partidos políticos europeus. Convém no entanto destacar que a recente ída de militantes da Juventude Centrista ao Seminário Internacional realizado pelo Partido Democrata-Cristão alemão, significou o início de um processo de intercâmbio de juventudes que oferece as mais promissoras perspectivas.

Justamente ao nível da Juventude Centrista têm também sido estabelecidos contactos internacionais, nomeadamente com a organização dos estudantes centristas da Europa e com a

U. E. J. D. C. O CDS que propugna uma política de juventude que, entre os outros aspectos, sublinha a imperiosa necessidade de robustecimento do intercâmbio juvenil internacional, acredita que, quer no plano de formação política, quer no plano da abertura cultural e social, o relacionamento dos jovens centristas portugueses com os de outros países do mundo é mais uma garantia de continuidade, de renovação e de enriquecimento da nossa actividade partidária.

18. Relações com o Governo

O CDS, desde a sua fundação, teve a oportunidade de testemunhar ao Governo que não se considerava um partido da oposição, embora daquele não fizesse parte. Efectivamente, logo após a nossa criação os dirigentes do CDS avistaram-se com o 1.º Ministro, Brigadeiro Vasco Gonçalves, a quem deram conta deste ponto de vista, e a quem ofereceram toda a colaboração leal que o CDS se dispunha a garantir nas espinhosas tarefas da consolidação da democracia e da gestão provisória de Portugal, que ao Governo estão cometidas, nos termos do programa do M. F. A. Mais tarde, em Outubro, o 1.º Ministro solicitou-nos a apresentação de um plano de intervenção imediata para a revitalização da economia e o progresso social dos portugueses, onde se expressasse o nosso ponto de vista acerca das medidas de emergência que deveriam ser tomadas em termos de conjuntura. Esse plano foi efectivamente apresentado e encontra-se publicado.

Na mesma altura, isto é, em Outubro, muito se especulou acerca de uma possível entrada do CDS para o Governo Provisório. Do nosso lado, houve de facto uma comunicação às autoridades oficiais no sentido de se afirmar o ponto de vista de que o CDS se encontrava na disposição de compartilhar os riscos da consolidação da democracia. Ao fazê-lo, os dirigentes do nosso partido tinham em mente, entre outros aspectos, que não era lícito ao CDS pôr-se na posição cómoda de, estando fora do Governo, poder vir a beneficiar de forma privilegiada de algum descontentamento que pudesse existir no País, em face das dificuldades económicaş e sociais que este viesse a enfrentar. Este sentido de responsabilidade, mais uma vez demonstrada é, a nosso ver, muito mais importante do que qualquer outra consideração. A nossa disponibilidade e a nossa oferta não encontraram porém possibilidades de concretização. Não nos lamentamos; não recriminamos; não comentamos.

Em Dezembro, foi-nos solicitado, por outro lado, um parecer, sobre o Programa de política económica e social do Governo Provisório, também conhecido por Plano de Transição. O CDS

prontamente respondeu, dando a sua aprovação na generalidade aos princípios contidos nesse plano e fazendo numerosas sugestões e comentários. Nesse plano, aliás, se incluíam várias, múltiplas sugestões, que se encontravam expressas no nosso plano de intervenção imediata para a revitalização da economia, de Outubro de 1974.

19. Apresentação do pedido de legalização no Supremo Tribunal de Justiça

No dia 13 de Janeiro, e após um moroso e complexo processo burocrático, os militantes do CDS e os nossos simpatizantes e aderentes, tiveram a grande alegria de verificar que o CDS havia sido o 2.º partido político a requerer a sua legalização junto do S. T. J. É de justiça que este Congresso reconheça o trabalho generoso e sacrificado que, por todo o País, os militantes do nosso partido desenvolveram no sentido de organizar os processos indispensáveis para o efeito. É bom recordar que o mesmo implicou para cima de 24 000 operações distintas, requerendo-se para tanto, largos milhares de horas de esforços e canseiras sem conta.

Como afirmou Diogo Freitas do Amaral na altura, o dia 13 de Janeiro era «um dia de coroamento, de afirmação e de confiança». Coroamento dos esforços desenvolvidos até então, apesar dos ataques ilegais ou incorrectos, de extremistas e até de outros que o não são, mas tendem por vezes a sobrepor os interesses partidários ao interesse nacional. Afirmação de um partido que é hoje uma realidade pujante e em grande expansão que já não é possível ignorar, ou menosprezar. Confiança no cumprimento do programa do M. F. A. e, portanto, na viabilidade de uma democracia pluralista em Portugal porque, apesar de muitos atropelos, há condições para que aquela se consolide neste País.

20. Congresso

O CDS publicou o seu programa na última quinzena de Novembro de 1974, na fórmula de texto provisório para ser discutido pelos membros do partido e pela opinião pública.

No sentido de preparar os militantes, quer para os trabalhos de exploração e construção do programa, quer para tarefas de esclarecimento público, vinha entretanto realizando-se em Lisboa, no Porto e em Coimbra um conjunto de seminários por onde passaram várias centenas de militantes.

Muitos deles percorreram numerosas terras do nosso País, realizando centenas de sessões de esclarecimento que, embora

não anunciadas na maioria dos casos publicamente, cobriram milhares e milhares de portugueses, num diálogo frutuoso e pleno de perspectivas.

Esse trabalho de esclarecimento permitiu consolidar o CDS em muitas regiões do País e é-nos agora possível celebrar o 1.º Congresso Nacional, 1.º congresso de um partido político português que cumpriu todos os requisitos necessários para a sua plena inserção na legalidade democrática. Na verdade, o 1.º congresso nacional do CDS representa a primeira reunião deste tipo organizada por um partido que requereu a sua inscrição no Supremo Tribunal de Justiça.

É sob este profundo significado histórico que as centenas de delegados regionais e sócio-profissionais do CDS se encontram para discutir e aprovar os estatutos, analisar e aprovar o programa, discutir linhas fundamentais de orientação política do partido a curto prazo e, finalmente, para eleger a Comissão Directiva e a Comissão de Fiscalização.

II — A SITUAÇÃO ACTUAL DO PAÍS

21. No plano político

Tal como se afirma na introdução ao nosso programa, a revolução do 25 de Abril encetou em Portugal dois processos fundamentais da nossa história moderna: o processo da descolonização e o processo de democratização. O 1.º apresentava-se, como veio a verificar-se, com relativo grau de independência das coordenadas próprias da política interna. O 2.º, no entanto, oferecia uma ampla latitude de consequências previsíveis, mas dificilmente controláveis, nos domínios político, social e económico.

Efectivamente, a democracia anunciava-se, entre nós, e antes do mais, como uma libertação e como uma recusa: libertação das capacidades do povo português para se exprimir, para se associar, para se reconhecer como poder soberano; recusa de um passado que tinha sobre si a hipoteca de um regime autoritário projectado na herança de uma guerra sem fim e de profundo subdesenvolvimento social, cultural e económico.

A democracia anunciara-se como uma aurora e como uma descompressão súbita de energias adormecidas. Mas cedo despontava da sombra este facto fundamental: a democracia era também um projecto vital para a colectividade; era uma proposta de liberdades e responsabilidades, não apenas políticas, mas também económicas e sociais.

Quanto aos aspectos políticos, o projecto apoiava-se nas tradições da democracia formal, aquela que principalmente urgia implantar como condição «sine qua non» de qualquer outro avanço democrático: o reconhecimento das liberdades fundamentais, do direito à greve, do direito à livre formação de partidos políticos. Esse projecto encontrou por diante dificuldades assinaláveis: algumas organizações políticas desenvolveram arremetidas directas sobre várias instituições sociais, tomando controlo sobre elas de modo que se pode considerar, em muitos casos, não democrático. Tal dever-nos-á conduzir a, por exemplo, no plano das autarquias locais, formularmos o voto da realização de eleições para Câmaras e Juntas de Freguesia logo que o Governo Provisório posterior às eleições para a Assembleia Constituinte seja formado. Por outro lado, começaram a surgir e desenvolveram-se múltiplas manifestações anarquisantes características, aliás, de toda a operação desbloqueadora do ponto de vista sociológico. Mas se o combate à reacção foi claro no seu desenvolvimento, outro tanto não aconteceu no que diz respeito aos movimentos extremistas violentos, ou dos que se confessaram dispostos à intervenção civil armada ou ainda dos que se declaravam favoráveis ao impedimento das eleições. Para nós, aqueles movimentos são aliados objectivos da reacção e a sua actividade tem demonstrado ser, muitas vezes, não só anti-democrática, como hostil ao próprio M. F. A. e ao seu Programa. Se se comportarem no estrito plano da legalidade democrática, nada deveremos dizer quanto à sua existência: mas se se afirmarem dispostos a contrariarem essa mesma legalidade, teremos de proclamar que o Estado de Direito deverá existir, em Portugal, e para tanto a actividade desses movimentos não pode deixar de ser encarada sob as maiores reservas.

A democracia em Portugal não se pode construir, nem consolidar, fora dos quadros da estrita legalidade democrática. E, embora vivamos num período de legitimidade revolucionária, o esforço dos portugueses deverá convergir no sentido de, tão cedo quanto possível, de acordo com o espírito e a letra do programa do M. F. A., se estabelecerem os princípios jurídicos e se consolidarem as instituições que essa mesma democracia requer.

No momento em que escrevo este relatório, não se encontra ainda esclarecida, completamente, a crise governamental que eclodiu a propósito da lei das associações sindicais. O Congresso não poderá deixar de ponderar, criteriosamente, as consequências e o enquadramento dessa crise. Para já, afigura-se pacífico admitir que ela contribui em larga medida para o estabelecimento de uma nova relação de forças políticas em Portugal. Na verdade parece ter-se assistido a um processo acelerado de consciencia-

lização cívica e política dos portugueses, levando à superação do mero conceito anti-fascista. E, assim, parece ter-se clarificado a posição daquelas forças que efectivamente se encontram do lado da democracia livre e pluralista, como projecto sócio-político para Portugal.

Parece ter ficado bem demonstrado que toda a política que se fundamenta em atitudes de carácter negativo tem os seus dias contados. E assim como o anti-comunismo no regime anterior mais não era do que um escape do regime ou uma desculpa dos seus políticos para a impossibilidade em que se encontravam para obter a adesão popular através de eleições livres, o anti-fascismo poder-se-á ter transformado nestes primeiros meses da revolução libertadora do 25 de Abril, por parte de alguns partidos, numa mesma posição de escape e desculpa relativamente às suas concepções em tudo opostas a uma democracia pluripartidária. Os erros e os riscos de tal estratégia poderão vir a ser trágicos para os portugueses, mas no CDS, partido que nunca soube fazer política de negação e que se reafirma numa atitude deliberadamente positiva, a esperança continua. Esperança de que os portugueses finalmente aprendam que, tal como não bastava ser-se anti-comunista para se ser democrata, não basta ser-se anti-fascista para se ser sincero seguidor da democracia: A democracia é afirmação; a democracia é diálogo; a democracia é confronto de programas, de ideias e homens, num clima de liberdade e de fraternidade.

22. No plano diplomático

Um dos aspectos mais positivos da gestão do Governo Provisório até ao presente foi, indubitavelmente, o que diz respeito à política externa. Este Congresso — congresso de um partido que sabe reconhecer méritos e sabe praticar a justiça — deverá dar testemunho do seu apreço pela forma como a abertura de Portugal ao Mundo se tem desenvolvido nestes meses últimos.

A ida do Presidente da República às Nações Unidas representa bem o símbolo do novo clima internacional que rodeia o nosso País. Não deixou de ser emocionante para todos os portugueses comprovar a forma como o General Costa Gomes foi recebido na Assembleia Geral da ONU, prova flagrante do reencontro de Portugal com a sua vocação universalista.

No entanto, a abertura conseguida no plano internacional ainda não frutificou em termos de se garantir, na prática, um apoio decidido dos nossos amigos estrangeiros às tarefas da reconstrução nacional. Trata-se de aspecto que há que seguir com atenção, no sentido de se garantir a independência nacional

e os maiores benefícios para as tarefas de recuperação económica e progresso social em que todos estamos empenhados.

Ponto especialmente importante em matéria de política externa é o que diz respeito à renegociação do nosso acordo de associação com o Mercado Comum. E, embora muitas vezes se especule não sei se com exagero — sobre o significado e o alcance dos problemas económicos e sociais com que se debate a Europa Ocidental, teremos de saber acautelar devidamente os nossos interesses. O CDS é favorável à união política e económica da Europa. Mas o caminho que, pelo nosso lado, a ela conduz, não poderá deixar de passar pela salvaguarda criteriosa dos aspectos específicos da nossa economia, designadamente no campo melindroso da agricultura.

As nossas relações com a NATO têm, ao que parece, sofrido algum sobressalto. Tema escaldante para muitos políticos e organizações partidárias, a nossa vinculação à organização do Tratado do Atlântico Norte tem o significado simbólico de uma política externa de alinhamento. Para nós, a presença portuguesa na NATO deverá ser indiscutível enquanto os diferendos que opõem esta organização ao Pacto de Varsóvia não se atenuarem. Mas isso não deverá obstar a que a par de uma política de alinhamento, alinhamento que deverá privilegiar a posição europeia no concerto dos blocos geopolíticos, mantenhamos uma prática simultânea com países novos e velhos do Terceiro Mundo, projectando Portugal como placa giratória entre espaços económicos, políticos e civilizacionais diferenciados.

No balanço da política externa observa-se, pois, uma dupla corrente: por um lado a feliz abertura aos povos do mundo com os quais Portugal não tinha quaisquer relações até recentemente, a par de um refrescamento da nossa própria posição na comunidade internacional; por outro lado, as dúvidas e hesitações que, na ordem internacional, indubitavelmente são induzidas pela própria política interna portuguesa do momento. E se rejubilamos quanto aos resultados obtidos pela política de abertura, manifestamos a segura convicção de que, brevemente, a cena política interna se esclarecerá até ao ponto de que os nossos interlocutores internacionais possam ter garantias mais explícitas sobre o rumo concreto a dar a múltiplos acordos de cooperação. E, neste aspecto, o papel do nosso partido parece insubstituível.

23. No plano informativo

Nos órgãos de informação continuam a fazer-se sentir desequilíbrios e desasjustamentos inconvenientes para a consolidação da democracia. Mais gravemente, naqueles que são controlados pelo Estado, o tratamento da matéria informativa ou o

desempenho das funções educativa e recreativa, registam deploráveis manifestações de falta de objectividade, de demagogia ou de sensacionalismo desnecessário.

A acção educativa — e a informação é também educativa — não pode desenvolver-se senão em clima de diálogo. Diálogo implica o reconhecimento daquilo que o interlocutor é capaz de entender, absorver, assimilar, na disponibilidade que o «emissor» deve manter para receber novos impulsos daqueles com quem comunica. E quando os órgãos de informação esquecem as características daqueles a quem pretendem dirigir-se, pode muito bem suceder que estes se recusem a escutar a sua mensagem. Sabemos todos como em casas portuguesas há milhares de pessoas que fecham os aparelhos de rádio e de televisão. Porquê? Porque as estações emissoras não descobriram que a tarefa de educação política ou de consciencialização cívica tem de ser graduada em função da capacidade de recepção dos ouvintes ou dos telespectadores. Muitos jornalistas portugueses parece terem substituído a sua função de informadores da opinião pública, de educadores especializados, para adoptarem uma fórmula perigosa, porque roça a tarefa de propaganda e não a de informação ou de educação, e que consiste em dizer que «escrever é lutar». A luta que deveria ser pedida aos trabalhadores da informação devia ser a luta pela objectividade, pelo confronto sereno das teses que se opõem, pelo serviço humilde, mas pleno de nobreza e de perspectiva, à causa de uma opinião pública que nasce depois de 50 anos de tutela. A opinião pública numa sociedade democrática não é a mesma opinião pública de uma sociedade totalitária. E os métodos utilizados pelos regimes autocráticos para o condicionamento da opinião pública jamais podem ser tolerados por um regime democrático. Ao afirmá-lo, não devemos acusar, nem contribuir para o estabelecimento de novas tensões ou conflitos. Mas, ao afirmá-lo, damos provas de um realismo construtivo em ordem à consolidação de uma opinião pública democrática.

E não somos nós que o dizemos. Na verdade, a conversão da arte ou, pelo menos de certa expressão pretensamente artística, em instrumento de luta política está criando um ambiente de dogmatismo, aliás unilateral, contra o qual vozes altamente responsáveis se começaram a erguer. (id., verbi gratia, o texto «apelo com resposta» publicado no «Expresso» de 7/12/74 e a repercussão que alcançou).

Esta atmosfera perniciosamente demagógica — onde, com frequência, falta a qualidade — contribui para intoxicar os espíritos, roubando espaço ao confronto livre e franco de pontos de vista diferentes e conduzindo a novas fórmulas de monolitismo que apenas servem para perpetuar os hábitos mentais anteriores

ao 25 de Abril. Argumentaram alguns que tal é natural depois de tantos anos de censura. Mas todos aqueles que aspiram à consolidação de uma genuína democracia em Portugal sabem bem que é no terreno informativo e nos meios de comunicação de massas que se trava uma das mais decisivas batalhas pelo futuro imediato de Portugal.

Não pode haver democracia sem informação livre e pluralista.

E, neste quadro, o atraso na publicação das leis de imprensa, rádio e televisão, aparece como puramente indesculpável.

24. No plano económico

Em Outubro de 1974, o CDS apresentou ao Governo, a pedido do Primeiro-Ministro, um plano de intervenção imediata para a revitalização da economia e o progresso social. Aí se realizava uma breve análise sobre a situação económica e social do País, análise que infelizmente mantém a sua actualidade.

Na verdade, há sinais evidentes que continuam a exercer-se sobre a nossa economia fortes pressões inflacionistas, algumas delas projectadas, por via administrativa, de Dezembro de 74 para Janeiro de 75; continuam a manifestar-se importantes factores depressivos susceptíveis de gerarem um ainda maior volume de desemprego; não há perspectivas animadoras no que diz respeito ao reequilíbrio da balança de pagamentos correntes em 1975, sabendo-se que o seu «déficit» terá atingido 15 milhões de contos em 1974.

E no referido plano apresentado pelo CDS procedia-se à análise da situação económico-social nos seguintes termos:

«As tendências presentes da economia portuguesa não são fruto da revolução de 25 de Abril. Revelavam-se já em embrião — e as pressões inflacionistas encontravam-se em plena pujança — antes da eclosão daqueles acontecimentos. Efectivamente a nossa economia enfermava de bloqueamentos sérios e deficiências estruturais que se tornavam visíveis na observação de diversos fenómenos, de que é exemplo a desenfreada especulação bolsista a que se assistiu nos dois últimos anos, para só citar um dos mais flagrantes.

Os acontecimentos de 25 de Abril vieram, no entanto, agudizar as referidas tendências devido à atitude de retracção dos sujeitos económicos, provocada pela incerteza que sobre as bases de funcionamento do sistema económico — maxime pelo que respeita à definição do direito de propriedade, à forma de decisão e funcionamento da empresa e às relações de trabalho — necessariamente se segue à verificação de tais eventos revolucionários.

Uma tal atitude psicológica, aliás normal, minando a confiança no funcionamento dos mecanismos económicos, já fortemente afectado pelo ritmo ascencional dos preços, mais não fez do que agravar os desequilíbrios que já antes do 25 de Abril se desenhavam claramente.

Entretanto, a dinâmica destes factores, e a tendência que têm para se estruturalizar, poderá conduzir, em prazo relativamente curto (se não houver capacidade para recriar a confiança), a uma situação económica grave, de dificílima recuperação, e com repercussões sociais muito penosas, além de nos impedir de aproveitar muitas das oportunidades — difíceis de se repetir — que a mudança do sistema político e a descolonização nos poderiam proporcionar.

Neste contexto o restabelecimento da confiança constitui o principal factor da recuperação dos equilíbrios desfeitos». De Outubro para cá, no entanto, não parece que tenham sido dados passos assinaláveis no sentido de se contribuir para uma recuperação da situação económica e social. Excepção feita ao orçamento geral do Estado para 1975 — onde se incluem algumas medidas de especial significado para a resolução do problema do emprego e da habitação —, a gestão da política conjuntural por parte do Governo Provisório não se tem revelado excepcionalmente imaginativa e eficaz. As responsabilidades, decerto não podem ser imputadas aos gestores directos da economia, pois como se viu, o problema é mais vasto e tem raízes políticas.

Por assim o ter reconhecido, o Governo Provisório deliberou atribuir a uma equipa governamental a responsabilidade de elaborar um plano de emergência. Infelizmente, porém, tal plano tem tardado a surgir. E, à medida que os meses passam, as dificuldades tenderam a agravar-se: não sei se com vantagem para certos grupos políticos; mas sei que daí estão a resultar profundas desvantagens para o povo português.

No final de Dezembro o CDS foi consultado sobre a versão então existente do chamado Programa de Política Económica e Social do Governo Provisório, também conhecido por Programa de Emergência ou de Transição. Em face dos princípios inscritos nesse programa e tendo em conta a forma como eles se encontravam desenvolvidos, o nosso partido considerou que, na generalidade, ele era um documento necessário e merecedor de amplo aplauso, constituindo uma útil e oportuna explicitação de princípios e regras indispensáveis à consolidação da democracia em Porutgal e à melhor inserção do nosso país no espaço geopolítico e económico a que pertence.

Interpretando mais largamente o significado desse parecer, afirmávamos a nossa adesão ao princípio de que não houvesse «parêntesis na tarefa de preparação do futuro» manifestando-nos

dispostos a honrar os compromissos que decorressem dessa nossa vinculação, na generalidade, ao Programa de Política Económica e Social, fossem quais fossem os lugares que o povo português destinasse ao CDS, como partido, na futura vida política nacional. Vinculação que, sendo o corolário lógico de todas as nossas tomadas de posição até à altura, era também um reflexo da importância que atribuíamos aos princípios da estabilidade e sequência da acção governativa e democrática, como bases da construção de um progresso mais rápido e de uma justiça social mais ampla.

Mas acentuámos, sem equívocos, que a hierarquia de medidas concretas que o CDS teria a propor para um período de transição de 3 anos — período visado pelo referido programa do Governo — não coincidiria inteiramente com aquela que era apresentada no mesmo programa. Por isso a aprovação que, na generalidade, dávamos ao plano não significava hipoteca relativamente à ordem das prioridades que por si só o CDS proporia ao povo português. O nosso modelo de Governo ajustava-se aos princípios referidos no plano, mas a nossa visão sobre os instrumentos mais idóneos para o conseguir nem sempre seria aquela que o mesmo plano propunha. Também o CDS visa um projecto de sociedade mais igualitária e mais justa mas, como é natural, é no nosso próprio programa que encontramos as virtualidades para uma resposta aos problemas da miséria e da injustiça que o povo português enfrenta.

Sem prejuízo desta importante ressalva, reconhecemos, sem qualquer dificuldade, que a estratégia delineada no programa de Política Económica e Social do Governo poderia responder, em linhas gerais, ao equilíbrio de forças políticas existentes no 2.º Governo Provisório, mesmo que nesse governo se incluisse o CDS.

Essa era afinal, uma razão mais para darmos a nossa aprovação genérica ao plano: pois aos motivos relacionados com a nossa concordância acerca dos princípios, juntavam-se as conclusões de uma análise política que se deseja sempre realista. Os atrasos na aprovação do Plano de Transição poderão, eventualmente, fundamentar-se nas diferenças de perspectivas que sobre o futuro modelo de organização económico-social do país existam entre as diversas forças políticas. Trata-se de um aspecto altamente importante, pois liga-se de forma directa ao próprio problema da constituição política e da forma e maneira como se processarão os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte. A este ponto voltaremos no Congresso retendo, desde já, que não é legítima a adopção de medidas que prejudiquem as livres opções do povo português, nesta fase transitória que atravessamos.

25. No plano laboral

No plano laboral, três aspectos fundamentais importa pôr em relevo: o problema das greves; o problema do saneamento; o problema do sindicalismo.

Quanto à regulamentação do exercício do direito à greve, pode afirmar-se que o Governo legislou no sentido justo, progressivo e internacionalmente avançado. Observa-se no entanto que essa legislação nem sempre tem sido respeitada. Mas qualquer governo sabe que receberá tanto mais apoio das classes trabalhadoras quanto mais capaz se mostrar de fazer cumprir as leis justas que publica. A grande maioria dos trabalhadores que deseja a democracia e a justiça, como ambiciona a segurança no emprego e a efectiva consolidação dos resultados das suas lutas reivindicativas, sabe reconhecer que não é na desordem e no oportunismo que se conquista a maior riqueza para todos e melhor distribuição dessa mesma riqueza.

Nem sempre os que são capazes de falar mais alto ou de fazer uso de maior ousadia são os que têm a justiça a seu lado. E defender os interesses dos trabalhadores não é, muitas vezes, dar indiscriminada razão a pequenos grupos isolados cujas vozes são unilateralmente ampliadas, através dos meios de informação. Pois a manter-se o clima actual, nem os mais prudentes propósitos de co-gestão ou de auto-gestão poderão frutificar; e o caos poderá gerar-se na economia, com a consequente delapidação das conquistas laborais alcançadas pelos trabalhadores. Importaria por isso fazer respeitar a lei da greve, pois essa medida, por si só, serviri apara minimizar certos ambientes de indisciplina. Só assim os importantes benefícios já conquistados por largas centenas de milhares de trabalhadores depois do 25 de Abril se poderão consolidar e alargar. Sabemos, na verdade, que o preço de uma desordem grave no aspecto laboral é normalmente pago pelos próprios trabalhadores. Empresas que vão à falência por não conseguirem suportar os custos de uma reivindicação exagerada são empresas que conduzem ao desemprego.

Entretanto, os processos de saneamento parecem ter-se convertido, em muitos casos, em meros expedientes oportunistas. Numa sociedade organizada a classificação das pessoas de acordo com a sua competência e o seu mérito é um factor de saúde social. A colocação das pessoas nas posições onde podem render melhor, ou o afastamento daquelas que são prejudiciais ao desempenho das funções que a colectividade delas exige, são medidas necessárias e naturais num país que se deseja eficaz. Mas muitas vezes não têm sido os critérios de competência aqueles que têm presidido aos processos de saneamento. O oportunismo, o ódio, a inveja, têm sido nalguns casos os

motores que animam o desencadear de certos processos de saneamento. A autoridade tem assim sido posta em causa de forma escusada; a natural hierarquia democrática que deve existir nos serviços ou nas empresas tem sido posta em xequé; a paralisação gradual ou parcial do trabalho, muitas vezes em climas psicológicos tensos e violentos, tem servido para a diminuição da produtividade e do empenhamento nas tarefas da reconstrução nacional.

A questão sindical, por outro lado, suscitada a propósito do projecto de lei das associações sindicais — a que acima já foi feita referência — aparece como um terceiro elemento importante a considerar no plano laboral português.

O ponto de vista da Comissão Directiva Provisória do CDS está bem expresso no projecto de programa. Queremos um sindicalismo livre, eficaz e unitário que garanta efectiva protecção e defesa dos interesses dos trabalhadores.

Mas importa sublinhar que há muitos Portugueses que não estão sindicalizados. O associativismo de base tem sido, de alguma forma, escamoteado das discussões políticas do presente. Centrar todo o problema à volta do domínio dos sindicatos ou da sua unicidade legal é — pese, embora, a sua enorme importância — uma maneira incompleta de encarar a questão. O CDS, partido que devota uma especial atenção aos problemas de todos os grupos marginalizados, deverá recordar que estes são muito numerosos; deverá recordar que a população activa portuguesa é constituída por 3 milhões de pessoas e que o eleitorado é superior a 6 milhões.

Não se pode tomar a nuvem por Juno. O milhão de trabalhadores sindicalizados não constitui, nem a totalidade dos que trabalham em termos economicamente produtivos, nem a totalidade dos eleitores. E os direitos destes não podem ser ignorados, designadamente no que respeita, à tomada de decisões nacionais, através de eleições livres.

26. No plano escolar

Tem sido particularmente agitada a vida escolar no ano lectivo 1974/75. Os debates visam, fundamentalmente, duas questões: a da gestão democrática dos estabelecimentos de ensino e a do serviço cívico.

Ninguém porá em causa que, na raiz destes dois problemas, estão motivos razoáveis. A escola portuguesa baseava-se — tal como a própria estrutura do Estado — num modelo autocrático e pessoal. Urgia, por isso, conferir-lhe características consentâneas com o espírito do 25 de Abril. Não irei discutir, agora, a forma como o Governo decidiu ou pensa decidir sobre a intro-

dução de esquemas democráticos na gestão escolar. Mas interessará sublinhar que a família foi mesmo esquecida: nos estabelecimentos de ensino preparatório, por exemplo, é inconcebível que os encarregados de educação não tenham, desde já, uma voz e uma autoridade que a própria natureza dos alunos reclamava. Por outro lado, não pode deixar-se sem uma referência o facto de, em pleno ano escolar, se promoverem as alterações agora em curso. Não teria sido possível tê-lo feito meses atrás?

Por outro lado, e no caso da Universidade, o serviço cívico tem constituído tema de profundas divisões. Pergunto, igualmente, se a solução para o problema do excessivo número de alunos candidatos ao primeiro ano não deveria ter sido equacionada mais cedo. Pergunto se em 1975/76 o problema poderá encontrar solução idónea; se estão a ser feitos todos os esforços práticos para que o mesmo aconteça; se irão ser abertas novas escolas de ensino superior em número suficiente; se a situação do serviço cívico não é contraditória com a crise de desemprego que enfrentamos.

Reconhecemos que as questões com que se debate o Ministério da Educação e Cultura são graves e complexas. O CDS não é — como vimos — um partido na oposição e, por isso, não é com gosto nem com prazer, que formulamos estas reservas e críticas. Mas elas não podem ser iludidas, pois está em causa, precisamente, a criação de condições para que a consolidação da democracia encontre os mais amplos caminhos para poder efectivar-se. E a consolidação da democracia joga-se, tanto no imediato, como num futuro que também é muito próximo.

Mas as novas preocupações devem ir mais longe. Por isso sentimo-nos obrigados a perguntar quais são os planos concretos que o M. E. C. tem em matéria de expansão e reforma educativa; perguntamos como se vai expandir a educação pré-escolar e a escolaridade obrigatória em Outubro de 1975; perguntamos como se vai consagrar a urgente participação das famílias na definição dos conteúdos dos programas e dos métodos de ensino; perguntamos como se vai responder ao problema da procura do ensino superior; perguntamos como se vai rever — e quando — o estatuto profissional dos professores; perguntamos que esquemas entrarão em funcionamento, no próximo ano lectivo, para a formação de novos agentes de ensino e para a reciclagem dos existentes, perguntamos que medidas de protecção ao ensino privado estão previstas, etc., etc.

A escola democrática e criativa que temos de construir não se faz apenas com a gestão do quotidiano: faz-se com base num planeamento a mais longo prazo onde os objectivos e os meios se articulam de forma coerente — tal, aliás, como a restante

actividade do Estado. E se o planeamento é um instrumento fundamental na racionalização das actividades do sector público e do sector privado, o seu emprego no âmbito das políticas sociais é factor imprescindível de uma mínima eficácia. É, por isso, muito importante que a gestão do quotidiano ou, mesmo, certa impressão sobre o modelo social em que vamos viver, não ponha em causa um trabalho a mais longo prazo. Seja qual for o Governo que venhamos a ter, se essas tarefas não forem realizadas, os grandes prejudicados serão, afinal, as crianças e os jovens portugueses.

III — CONCLUSÃO

27. O CDS é, como partido eleitoral, e como partido de Governo, uma organização política que faz questão em demonstrar, em todas as frentes, um apurado sentido de responsabilidade nacional. O povo português tem o direito a esperar que os partidos políticos não se limitem a simples e abstractas formulações sobre programas de governo.

O Povo português não pode aceitar que os Partidos se dediquem a jogos de cúpula ou a jogos de cidade, procurando criar imagens nos círculos intelectuais em tudo ou em muito distantes das possibilidades de acção ou dos compromissos concretos desses mesmos Partidos. O Povo português não aderiu ao 25 de Abril para continuar a ser joguete nas mãos de uns quantos forjadores de novas «verdades» dogmáticas no campo político. O Povo português deseja saber, no concreto, o que cada Partido tem para lhe oferecer.

Desabituado do debate político-democrático, esse mesmo Povo sentir-se-á manipulado se o confronto das opções possíveis se continuar a fazer, de forma monologante e em termos puramente ideológicos, sem correspondência com o real quotidiano. O Povo português deseja liberdade, justiça, eficácia, competência, ordem, realismo e progresso.

E isso só lhe pode ser oferecido por quem, desde agora, se apresente capaz de formular, claramente, as respostas concretas exigidas pela resolução dos problemas colectivos e individuais dos portugueses.

É essa, afinal, a grande oportunidade que o 25 de Abril lhe veio dar. Mas para que ela seja plenamente aproveitada, para que ela signifique a abertura de novos avanços democráticos — no plano político, social e económico — é necessário que o debate interpartidário se passe a fazer de forma directa e com grande abertura, a nível nacional. É urgente que a formação política, através dos grandes meios de comunicação de

massas, se alicerce no confronto franco e leal das várias posições. A democracia é diálogo; não é soma de monólogos, mesmo que esses monólogos sejam livres.

E enquanto o diálogo político entre os vários Partidos não se institucionalizar em Portugal, a democracia não poderá consolidar-se, nem avançar. Esta é a grande pista que uma nova política de informação devia seguir, no nosso País. Para isso, urge reestruturar os órgãos de comunicação, designadamente do Estado, estabelecer novo código de relações entre eles e o Governo e promover o desbloqueamento final dos desequilíbrios — aliás, naturais — que ainda neles continuam a existir.

É na liberdade que os portugueses haverão de escolher aqueles que os hão-de representar na Assembleia Nacional Constituinte. É na convicção de que todas as formas de ditadura estão definitivamente arredadas do horizonte histórico da nossa terra, que eles optam pela situação progressista que melhor satisfaça o interesse da maioria.

A proposta política do CDS será, definitivamente, formulada no Congresso, através do Programa e através do debate livre à volta deste relatório, com base nas experiências individuais e colectivas dos delegados. No espírito de todos estarão as próximas eleições — que terão de realizar-se na data prevista, sob pena de, a não suceder assim, o Povo português se sentir atraiçoado. No espírito de todos estará a necessidade de que a Constituição Política seja um documento amplamente democrático que não prejudique futuras opções do Povo português ou o seu inalienável direito à soberania plena — sabendo-se que essa soberania se manifesta, em definitivo, através de eleições livres e universais e de base pluripartidária. No espírito de todos estará a presença dos garantes de tudo isto, a presença daqueles que fizeram a revolução do 25 de Abril e que têm reafirmado a sua indeclinável vinculação ao seu próprio Programa. Pois o MFA é, não o esqueçamos, a fonte profunda de uma legitimidade revolucionária libertadora. O seu papel no passado e no presente — presente que vai até ao cumprimento completo do calendário político do Programa — não será esquecido; e a sua missão no futuro terá, necessariamente, de constituir importante elemento a ponderar pela consciência de cada um dos congressistas. Pela democracia política, social e económica! Por um futuro de liberdade e progresso! Por uma opção centrista e europeia, na igualdade e na solidariedade! Pela defesa dos profundos valores cristãos e interesses do nosso Povo!

Adelino Amaro da Costa

21.1.75

30. **Discurso, interrompido, do Presidente do CDS, no 1° Congresso do partido, no Porto (25-1-75)**

APRESENTAÇÃO GERAL DO PROGRAMA DO CDS

Minhas Senhoras e meus Senhores,

Meus amigos:

Começo por dirigir as mais cordiais saudações ao Presidente e restantes membros da Mesa deste Congresso, bem como aos congressistas e convidados, nacionais e estrangeiros, aqui presentes. É uma grande alegria poder contar convosco neste momento tão alto da vida do nosso Partido. A vossa vinda ao Porto, chamados dos quatro cantos do País e do estrangeiro pela adesão ao CDS ou pela simpatia para com ele, tem o inestimável valor de um testemunho claro, nítido, inequívoco, do que já hoje é e representa, tanto no plano interno como no plano internacional, o Partido do Centro Democrático Social. Não tenho que vos agradecer: a vossa presença é voluntária e espontânea. Mas devo sublinhar-lhe o significado profundo de reconhecimento, de confirmação, de ratificação solene e pública do CDS.

Iniciamos neste momento o segundo ponto da nossa ordem de trabalhos, que consiste na discussão e aprovação do Programa Provisório, tornado público em 22 de Novembro de 1974 pela Comissão Directiva provisória, a que presido como sabeis, e agora por ela apresentado a debate neste Congresso.

Este Programa foi elaborado em primeira versão, ainda antes da fundação do CDS, por um pequeno grupo de trabalho composto por futuros fundadores do nosso Partido.

Distribuído depois por todos os fundadores e por alguns especialistas das diferentes matérias nele versadas, o Programa foi objecto de cuidada e minuciosa análise, da qual resultaram centenas de sugestões, criticas e propostas de alteração. Assim se chegou a uma segunda versão, bastante mais rica e apurada do que a primeira, que foi submetida à apreciação da Comissão Directiva, com o apoio técnico, aliás muito valioso, de alguns membros do nosso Departamento de Investigação. Daí resultou a terceira versão que, após exaustiva e esgotante revisão, deu lugar ao texto que veio a lume e que temos agora diante dos olhos.

É sobre ele que teremos de nos prenunciar, hoje e amanhã.

Escuso de vos encarecer, claro está, a importância do acto pela qual se aprovará o Programa do CDS. Um Partido sem programa - e muitos há para aí nessas condições - é como um corpo sem alma, é um organismo vazio de sentido.

Um programa é o compêndio da nossa doutrina, quer dizer, é o ponto de referência obrigatório de toda a formação de quadros de toda a captação de militantes, de toda a conquista de adeptos. É aí que importa procurar a resposta para quaisquer dúvidas que nos ponham, é aí que cumpre ir buscar a inspiração para quaisquer declarações que nos peçam, é aí que se torna necessário encontrar as soluções, ou vias de solução para os problemas concretos dos portugueses.

O Programa é também a arma do nosso combate, isto é, o instrumento privilegiado de defesa contra os nossos adversários, de contra-ataque por sobre as farpas dos que nos agridem, de promoção e expansão junto dos nossos simpatizantes. É nele, no equilíbrio das suas medidas como na adequação das suas propostas, que reside uma das fontes mais seguras dos nossos êxitos. Não se ganham eleições só com um bom programa: mas perdem-se concerteza com um programa mau.

O Programa é, enfim, o compromisso da nossa actuação. Quer isto dizer que, uma vez aprovado, o programa vincula-nos a todos, membros e dirigentes do CDS. E se amanhã formos eleitos como esperamos, é sobre a nossa fidelidade ao compromisso tomado que seremos julgados pelo eleitorado, é do cumprimento ou não cumprimento do programa anunciado ao país que depende a nossa reeleição.

Compêndio da nossa doutrina, arma do nosso combate, compromisso da nossa actuação - o programa que adoptarmos neste Congresso reveste-se pois, para nós e para o País, da maior relevância vou dizer-vos, em

breves palavras, porque me parece este projecto merecedor da vossa aprovação na generalidade.

Em primeiro lugar, porque respeita e acata a nossa Declaração de Princípios, integrando-se nela e explicitando-a. Mantém-se, assim, plena coerência entre o modelo de sociedade preconizado naquele texto fundamental e as providências concretas propostas no projecto de programa. O que desde logo dissemos aos portugueses no acto da fundação do CDS, em 19 de Julho de 1974, foi que visávamos a instauração de uma Democracia Pluralista nos quadros de um Estado de Direito e que, dentro deste molde, tudo faríamos para visar uma sociedade sem classes não obtida pelo processo revolucionário da abolição da propriedade privada e consequente redução de todos os homens à condição de meros funcionários de um Estado omnipotente, mas antes pelo processo pacífico da generalização do acesso de todas as pessoas à propriedade individual e consequente elevação dos trabalhadores à condição de proprietários Esse o nosso objectivo último: o modo de o atingir é o que consta no programa em debate.

Em segundo lugar, o projecto apresentado pela Comissão Directiva provisória está, a meu ver, em condições de ser aprovada porque se ajusta naturalmente e sem esforço às grandes linhas de orientação contidas no programa do MFA, que é, como estareis lembrados, lei constitucional do País. O programa do MFA, que o CDS aceitou logo no momento da sua criação é essencialmente reformador, democratizante e progressista: nenhuma dúvida a esse respeito. Ora, o projecto do programa do CDS também o é, cremo-lo bem.

Reformador, é-o seguramente. Pode dizer-se que não se encontra uma página ou, mesmo uma coluna que não proponha a reforma - em extensão e profundidade - de alguma instituição social de relevo ou de qualquer sector prioritário. É assim que, designadamente, se prevê e descreve a reforma da administração pública central e local, a reforma da tributação, a reforma do sistema bancário, a reforma da empresa, a reforma educativa. O CDS é um partido reformador, que acredita nas virtudes da evolução e do reformismo, ao mesmo tempo que repodia tanto a estagnação paralizante como a revolução violenta. Além de reformador, o CDS é também um Partido sem exitação democratizante. Neste projecto de programa são numerosos e variados os nossos sinais dos nossos propósitos de aprofundar e alargar a democratização do País iniciada em 25 de Abril. Defendemos as liberdades individuais - todas elas sem excepção o que muitos não fazem. Preconizamos o pluralismo político - das ideias dos Partidos, das associações, dos meios de informação. Propomos uma ampla e extensa descentralização local - nos municípios e freguesias, nas regiões de planeamento, nas ilhas adjacentes dotadas de muito maior autonomia. Desejamos um regímen político e um sistema administrativo baseados no apelo frequente ao voto popular, através do referendo nacional e local.

Reformadores e democratizantes, somos igualmente, e sem margem para dúvidas, um partido progressista.

Progressista antes de mais, no plano de política externa - onde queremos manter relações diplomáticas com todos os países do mundo, sejam quais forem as suas formas de governo; contribuir para o

desanoviamento internacional e para a cooperação entre os povos; canalizar uma forte ajuda, desinteressadamente, para o desenvolvimento dos novos estados de língua portuguesa e participar, sem falsos complexos de estreito nacionalismo, na rápida construção de uma Europa Unida, de que possamos ser membros de pleno direito.

Mas progressista também, no plano da política interna - onde prometemos dar prioridade à defesa dos interesses dos mais pobres e dos mais desprotegidos; salvaguardar o direito à greve; garantir o pleno emprego; assegurar o crescimento dos salários mínimos mais rápidos do que a média geral dos salários; reduzir as grandes desigualdades de remuneração; e, acima de tudo promover a criação de sistemas nacionais que garantam, em termos efectivos e eficientes, habitação condigna, segurança social completa, educação e saúde praticamente gratuita para todos os portugueses.

A tudo isto temos de somar se quisermos uma descrição completa do nosso projecto de programa, um terceiro e último traço característico do texto em apreciação : a sua inspiração cristã. Não reivindicamos para nós quero sublinhá-lo, desde já o exclusivo desta orientação. Pretendemos apenas, isso sim, aliás, requeremos a nossa admissão na União Europeia das Democracias Cristãs - cujo altos representantes temos a honra e o prazer de ver hoje aqui connosco - e dela temos recebido apoio moral, pessoal e político. Como partido de inspiração cristã que somos, defendemos em política o primado absoluta da dignidade da pessoa humana e da sua liberdade; reconhecemos o papel fundamental da família na sociedade e reivindicamos para ela forte

auxilio do estado; respeitamos e protegemos a igreja católica, sem prejuízo da liberdade de organização e funcionamento das outras confissões religiosas; aceitamos a legitimidade e utilidade do ensino particular, valorizamos devidamente o grande contributo dado pelas ordens e institutos religiosos à causa da educação, da saúde e da assistência, que tencionamos continuar a autorizar e apoiar; e, enfim, procuramos acentar os alicerces da vida colectiva na verdade, no amor ao próximo e na fraternidade humana donde decorre a primeira prioridade que concedemos à protecção aos pobres, aos indigentes, aos abandonados, aos diminuidos, aos desempregados, aos orfãos, às viúvas e, de um modo geral, a todos os desprotegidos da sorte que não frequentam os corredores dos Ministérios, nem descem à rua para fazer manifestações.

Eis aqui, nos seus aspectos essenciais o projecto de Programa do CDS. É a meu ver um texto equilibrado de cunho vincadamente social e moldado segundo os cânones do pensamento cristão. É, por isso mesmo, um documento que corresponde bem aos justos anseios e à maneira de ser da generalidade dos portugueses - um povo que deseja moderação, sem extremismos que rejeita; um povo que aspira pelo progresso com vista à justiça social de que precisa; um povo que exige o respeito pelos valores cristãos em que acredita.

Peço-vos, pois, meus amigos que aproveis na generalidade este Programa se o fizerdes, creio que tereis contribuído para identificar o nosso partido com a maioria do Povo Português.

31. Comunicado da UEDC sobre o boicote ao Congresso do CDS (27-1-75)

Comunicado das Delegações da União Europeia das Democracias Cristãs

No final da reunião, os delegados da U.E.D.C. emitiram o seguinte comunicado:

«Os membros das Delegações da U.E.D.C., bem como outros partidos políticos democráticos europeus, presentes no Congresso do C.D.S., no Porto, em 25 de Fevereiro de 1975:

— Constatam as provocações de manifestantes extremistas que impediram o desenrolar normal de um congresso de um partido político democrático e legalmente reconhecido em Portugal, que cercaram durante uma noite inteira os congressistas;

— Protestam energicamente contra todas as manifestações de intolerância que entrave o livre exercício da vida política recentemente restaurada em Portugal;

— Prestam homenagem à coragem dos dirigentes e dos membros do C.D.S., que se encontram envolvidos num combate pelo reforço da democracia;

— Afirmam que os verdadeiros democratas não se deixarão intimidar pela violência e pelas ameaças;

— Interrogam-se sobre o alcance deste género de manifestações que se arriscam a impedir a participação portuguesa nas instituições democráticas europeias;

— Pedem a todas as forças políticas livres e responsáveis que utilizem a sua influência a fim de que Portugal, saído de uma ditadura fascista, não venha a ser submetido, de novo, a um regime totalitário».

32. Comunicado do CDS sobre a interrupção dos trabalhos do 1º Congresso (5-2-75)

Com pedido de publicação recebemos do C.D.S. o seguinte comunicado:

«Considerando a extrema gravidade dos incidentes que levaram à interrupção do Congresso do C.D.S. no Porto na noite de 25 para 26 de Janeiro; mas considerando, por outro lado, as grandes responsabilidades assumidas pelos fundadores, filiados e dirigentes do C.D.S. perante o País; considerando, assim, que é ao povo português, que compete, segundo as regras da Democracia, pronunciar-se em eleições livres a favor ou contra os diferentes partidos políticos;

A Comissão Directiva do C.D.S. deliberou:

1 — Esclarecer o País de que a única razão pela qual foi resolvido suspender o Congresso se ficou a dever a declaração formal, feita por três oficiais do Exército ao presidente da Comissão Directiva do C.D.S., de que os congressistas corriam perigo e de que, se o Congresso não fosse suspenso, só se poderia garantir a sua segurança abrindo fogo sobre os manifestantes, o que provocaria seguramente centenas ou mesmo milhares de mortos e feridos.

2 — Deplorar que as forças da ordem não tenham sido capazes de assegurar, como era seu dever, o exercício do direito de reunião que a lei reconhece ao C.D.S.

3 — Exigir explicações sobre os motivos pelos quais a violência dos fora da lei derrotou, no Porto, a autoridade do Estado.

4 — Louvar a serenidade e compostura dos 700 congressistas bloqueados durante mais de 14 horas e agradecer a solidariedade amiga dos convidados, nacionais e estrangeiros, ali presentes.

5 — Reclamar a urgente conclusão do inquérito mandado instaurar pelo Governo esperando naturalmente que os representantes do C.D.S. nele sejam ouvidos.

6 — Aguardar que as autoridades competentes cumprindo as leis em vigor procedam ao apuramento, detenção, e julgamento dos indivíduos responsáveis pelos crimes praticados durante os incidentes do Porto.

7 — Decidir promover a continuação dos trabalhos do Congresso, em data próxima e por forma a determinar.

8 — Exigir garantias formais de que a actividade do C.D.S., como partido legalizado que é, possa ser adequadamente desenvolvida, sem riscos anormais para os que nela legitimamente participam.

9 — Afirmar categoricamente que os membros do C.D.S. não se deixarão intimidar, na sua luta pela Democracia, por manobras anti-democráticas, pelo que o C.D.S. só deixará de existir se for legalmente dissolvido».

33. Comunicado do CDS sobre a segunda parte do seu 1° Congresso (22-2-75) (1)

"Na sede da Comissão Distrital do Porto, reuniram-se ontem os delegados à 2ª fase do I Congresso Nacional do C.D.S.. Constituídos em colégio eleitoral, representando 603 dos 712 congressistas presentes em 25 de Janeiro no Palácio de Cristal, procederam à eleição dos órgãos nacionais do C.D.S., tomaram deliberações acerca do Programa do Partido e discutiram aspectos relacionados com a campanha eleitoral e o presente momento político.

No início dos trabalhos - que principiaram cerca das 15,30 horas e prosseguiram sem interrupção até à meia-noite - foram apresentadas e debatidas algumas circunstâncias ligadas à forma de continuação dos trabalhos do Congresso.

Na verdade, quando da intempestiva interrupção do I Congresso Nacional do C.D.S. em Janeiro passado, os congressistas presentes votaram, por aclamação, uma moção de integral confiança à Comissão Directiva Provisória para deliberar sobre a melhor forma de se dar continuidade àquele importante acto da vida do Partido. Em face da urgência imposta pela proximidade da campanha eleitoral e por força de necessidades próprias da vida do C.D.S., a Comissão Directiva Provisória deliberou convocar uma 2ª sessão de trabalhos do Congresso, prevendo-se o seu encerramento numa 3ª fase a concretizar depois de 12 de Abril.

---

1 - Segundo "O Comércio do Porto", de 22-2-75.

Deste modo era possível dar satisfação a todas as exigências de ordem estatuária e jurídica, garantindo-se, simultaneamente, o bom andamento dos trabalhos preparatórios da campanha eleitoral, sem provocar desmobilização maior das bases do partido.

Para o efeito, e consoante as regiões do País, foram efectuadas eleições parcelares para delegados à 2ª sessão do Congresso e enviadas procurações a outros membros do correspondente colégio eleitoral.

Nos termos dos estatutos aprovados na 1ª fase do Congresso, procedeu-se à eleição do presidente, de um vice-presidente (ocupando-se assim, e por enquanto, apenas um do máximo de três lugares previstos), do secretário-geral e dos vogais da Comissão Política, dando assim termo ao mandato fundacional da anterior Comissão Directiva.

Ao presidente caberá presidir à Comissão Política, dar execução às suas deliberações e representar o partido. Ao vice-presidente competirá coadjuvar o presidente no exercício das suas funções e substituí-lo nos impedimentos. O secretário-geral fica incumbido das responsabilidades administrativas e de organização do C.D.S..

Foram eleitos: presidente, Diogo Freitas do Amaral; vice-presidente, Adelino Amaro da Costa; secretário-geral, Silvério Martins; vogais: António Norton de Matos; Basílio Horta; Emídio Pinheiro; Francisco Oliveira Dias; José Ribeiro e Castro; Luis Moreno; Rui Pena; Vítor Sá Machado; Basílio Barreiros; Leal Loureiro; João

Porto; Luis de Azevedo Coutinho; José Fernando Lima; João Barbosa de Oliveira; Alves da Silva e Fernando Subtil.

Seguidamente procedeu-se à eleição da Comissão de Fiscalização, à qual preside Joaquim Polónia, tendo como vogais Arnaldo Celestino Santos, Júlio Baptista Coelho, Pedro de Vasconcelos e Macedo Pereira.

Quanto ao programa, os delegados conferiram mandato à nova Comissão Política para a incorporação das alterações aprovadas em comissões, na 1ª sessão do Congresso. O programa voltará a ser objecto de apreciação na sessão de encerramento, o mesmo vindo a acontecer com alguns outros aspectos abordados na agenda da 2ª sessão.

Durante todos os trabalhos, foi bem clara a profunda unidade centrista que tem existido e continua a existir no C.D.S.. As tendências expressas de centro-esquerda continuaram a manifestar-se, no essencial, em perfeita consonância com as tendências de centro--direita. Assistiu-se, no entanto, a um claro reforço de posições regionais na estrutura de cúpula do partido, o que, aliás, corresponde à grande implantação local que o C.D.S. tem conseguido.

Por outro lado, foi proposta uma linha de conduta de grande firmeza em relação a todas as agressões ideológicas de que o C.D.S. tem sido objecto, as quais põem objectivamente em causa as regras do jogo democrático, fazendo perigar a democracia pluralista que se pretende.

Foram também abordados outros aspectos da vida do C.D.S., nomeadamente nos domínios da informação interna, da estruturação e actividades locais e regionais e dos meios financeiros.

Quanto a este último ponto, foi exposta e aprovada uma linha de actuação que permita uma rápida e intensa mobilização de fundos pelas bases do partido, para fazer face às dificuldades económicas que o C.D.S. atravessa e às despesas da campanha eleitoral.

Os trabalhos encerraram-se com o debate da situação política actual.

A Comissão Política do C.D.S., recém-eleita, reuniu-se imediatamente após o fecho da sessão, tendo tomado importantes decisões, que, em tempo, serão divulgadas".

34. Estatutos do CDS aprovados pelo 1° Congresso (21-2-75) [1]

1 - Segundo cópia fornecida pelo Tribunal Constitucional.

ESTATUTOS

PARTIDO

DO

CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL

Estes estatutos foram aprovados pelo 1º Congresso ordinário do CDS, realizado no Porto, em 25 de Janeiro de 1975.

E S T A T U T O S D O C D S

S U M Á R I O

Pág.

CAPÍTULO I - Disposições preliminares ..... 1.

CAPÍTULO II - Dos Membros ..... 2.

CAPÍTULO III - Dos Orgãos Locais ..... 3.
SECÇÃO I - Generalidades ..... 3.
SECÇÃO II - Delegações ..... 4.
SECÇÃO III - Subdelegações ..... 7.
SECÇÃO IV - Federações Regionais ..... 10.

CAPÍTULO IV - Dos Orgãos Nacionais ..... 14.
SECÇÃO I - Generalidades ..... 14.
SECÇÃO II - Congresso ..... 14.
SECÇÃO III - Conselho Nacional ..... 15.
SECÇÃO IV - Comissão Política ..... 16.
SECÇÃO V - Comissão de Fiscalização ..... 18.
SECÇÃO VI - Orgãos Auxiliares ..... 18.

CAPÍTULO V - Dos Serviços ..... 19.

CAPÍTULO VI - Finanças ..... 19.

CAPÍTULO VII - Grupo Parlamentar ..... 20.

CAPÍTULO VIII - Organizações Autónomas ..... 20.

CAPÍTULO IX - Disciplina ..... 21.

CAPÍTULO X - Disposições Gerais ..... 22.

CAPÍTULO XI - Disposições Transitórias ..... 23.

E S T A T U T O S D O C D S

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º

(Constituição, denominação e sigla)

Constitui-se, de harmonia com os presentes estatutos, o "Partido do Centro Democrático Social", fundado em 19 de Julho de 1974, o qual usará a sigla "CDS".

Artigo 2º

(Fins)

São fins do CDS:

a) Colaborar na consolidação da Democracia pluralista em Portugal;
b) Propor para a sociedade portuguesa um modelo centrista, assente nos valores éticos, sociais e democráticos do humanismo personalista de inspiração cristã;
c) Contribuir para o exercício dos direitos políticos dos cidadãos e para a determinação da política nacional, designadamente através da participação em eleições e de outros meios democráticos;
d) Definir programas de governo e de administração;
e) Participar na actividade dos órgãos do Estado e das autarquias locais;
f) Promover a educação cívica e o esclarecimento e doutrinação política dos cidadãos, difundindo os ideais centristas;
g) Estudar e debater os problemas da vida nacional e internacional e tomar posição perante eles, criticando, quando for caso disso, os actos do Governo e da Administração Pública;
h) Em geral, contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das instituições políticas democráticas em Portugal.

Artigo 3º

(Símbolos)

1. São símbolos do CDS o emblema, a bandeira e o hino.
2. A aprovação definitva do emblema, da bandeira e do hino do partido compete ao Conselho Nacional, sob proposta da Comissão Política.

Artigo 4º

(Sede)

A sede do CDS e em Lisboa.

/..

a) Participar na vida do CDS e nas suas manifestações, de acordo com o respectivo grau de responsabilidade;
b) Eleger e ser eleito para os cargos partidários;
c) Participar nas actividades do CDS e frequentar as suas instalações;
d) Manter a sua liberdade de opinião desde que, ao exercer esse direito na qualidade de membro do partido, se conformem com o Programa do CDS e com as directivas dos respectivos órgãos.

CAPÍTULO III

DOS ORGÃOS LOCAIS

SECÇÃO I - GENERALIDADES

Artigo 9º

(Estrutura da organização local)

A organização local do CDS assenta na divisão administrativa do território nacional, tomando como unidade de base o círculo eleitoral.

Artigo 10º

(Delegações)

1. Em cada círculo eleitoral haverá uma delegação do CDS.
2. A Delegação é o elemento fundamental da organização local do CDS.

Artigo 11º

(Subdelegações e Secções)

1. Em cada concelho haverá uma subdelegação.
2. Dentro da área de cada subdelegação, e sob a direcção dos orgãos desta, poderão constituir-se as secções de bairro, de freguesia ou de aldeia que forem julgadas convenientes.

Artigo 12º

(Federações regionais)

As delegações agrupar-se-ão em federações regionais.

CAPITULO II

DOS MEMBROS

Artigo 5º

(Admissão como filiado)

1. Podem ser filiados no CDS todos os cidadãos portugueses, maiores de 18 anos, sem distinção de sexo, raça, côr ou religião e titulares de direitos políticos, desde que, não estando inscritos simultaneamente em mais nenhum partido e não sendo abrangidos por nenhuma das causas de inadmissibilidades estabelecidas pelo próprio CDS, sejam aceites como filiados pela competente Comissão de Admissões.
2. Na Juventude Centrista podem ser admitidos indivíduos maiores de 16 anos.
3. A Comissão Política do CDS aprovará, sob proposta da Comissão Central de Admissões, uma lista de inadmissibilidades que especificará os motivos de indeferimento dos pedidos de admissão.

Artigo 6º

(Processo de admissão)

1. O pedido de admissão é apresentado à Comissão Concelhia de Admissões da área da residência habitual do candidato ou, no caso de ela ainda não estar constituida, à correspondente Comissão Distrital de Admissões.
2. O pedido de admissão é apreciado, no prazo de 30 dias, pela Comissão Distrital de Admissões, sob parecer da Comissão Concelhia de Admissões, cabendo recurso da sua decisão para a Comissão Regional de Admissões e desta para a Comissão Central de Admissões.

Artigo 7º

(Deveres dos membros)

1. A admissão como filiado implica a adesão à Declaração de Princípios e ao Programa do CDS.
2. São deveres dos membros:
   a) Contribuir, por todas as formas ao seu alcance, para a expansão efectiva e constante do CDS e do seu ideário;
   b) Participar, na medida das suas possibilidades e de acordo com o que lhe fôr solicitado, nas actividades do CDS;
   c) Dar o seu contributo para o financiamento do partido e para a execução prática das decisões dos respectivos órgãos;
   d) Exercer os cargos para que forem designados;
   e) Observar os presentes estatutos e acatar as directivas dos órgãos competentes do partido;
   f) Defender a unidade e promover o fortalecimento do partido;
   g) Contribuir para a consolidação das instituições democráticas em Portugal.

Artigo 8º

(Direitos dos membros)

São direitos dos membros:

/...

a) Participar na vida do CDS e nas suas manifestações, de acordo com o respectivo grau de responsabilidade;
b) Eleger e ser eleito para os cargos partidários;
c) Participar nas actividades do CDS e frequentar as suas instalações;
d) Manter a sua liberdade de opinião desde que, ao exercer esse direito na qualidade de membro do partido, se conformem com o Programa do CDS e com as directivas dos respectivos órgãos.

CAPÍTULO III

DOS ORGÃOS LOCAIS

SECÇÃO I - GENERALIDADES

Artigo 9º

(Estrutura da organização local)

A organização local do CDS assenta na divisão administrativa do território nacional, tomando como unidade de base o círculo eleitoral.

Artigo 10º

(Delegações)

1. Em cada círculo eleitoral haverá uma delegação do CDS.
2. A Delegação é o elemento fundamental da organização local do CDS.

Artigo 11º

(Subdelegações e Secções)

1. Em cada concelho haverá uma subdelegação.
2. Dentro da área de cada subdelegação, e sob a direcção dos orgãos desta, poderão constituir-se as secções de bairro, de freguesia ou de aldeia que forem julgadas convenientes.

Artigo 12º

(Federações regionais)

As delegações agrupar-se-ão em federações regionais.

SECÇÃO II - DELEGAÇÕES

Artigo 13º

(Âmbito territorial)

As delegações exercem a sua competência no território do círculo eleitoral a que respeitam.

Artigo 14º

(Orgãos da Delegação)

1. São orgãos principais da Delegação:

a) A Assembleia Distrital;
b) A Comissão Executiva Distrital;

2. São orgãos auxiliares da Delegação:

a) A Comissão Distrital de Angariação de Fundos;
b) A Comissão Distrital de Admissões;
c) A Comissão Distrital de Distrital de Cisciplina.

Artigo 15º

(Assembleia Distrital)

A Assembleia Distrital é o orgão deliberativo da Delegação.

Artigo 16º

(Competência)

Compete à Assembleia Distrital:

a) Definir as linhas gerais da actuação da Comissão Executiva Distrital, de acordo com as directrizes superiormente fixadas e com as condicionalismos e características próprias da Delegação;
b) Deliberar sobre os relatórios anuais que lhe sejam apresentados, bem como sobre propostas de qualquer dos seus membros ou da Comissão Executiva Distrital;
c) Deliberar sobre questões apresentadas pelos orgãos superiores;
d) Eleger os seus delegados ao Congresso e deliberar sobre os pontos da respectiva ordem de trabalhos;
e) Eleger a Comissão Executiva Distrital;
f) Eleger os representantes à Assembleia Regional;
g) Eleger os presidentes e os vogais da Comissão Distrital de Angariação de Fundos, da Comissão Distrital de Admissões e da Comissão Distrital de Disciplina.

Artigo 17º

(Composição)

A Assembleia Distrital terá a composição seguinte:

a) Os membros da Comissão Executiva Distrital;
b) Os membros das comissões executivas das Subdelegações do respectivo círculo;
c) Os membros do governo e os titulares de cargos públicos electivos por aquele círculo;
d) Dois delegados de cada subdelegação que não desempenhem nenhum cargo no partido; eleitos pela respectiva assembleia.

Artigo 18º

(Reuniões da Assembleia Distrital)

A Assembleia Distrital reúne ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que tal seja requerido ao seu Presidente pela Comissão Executiva Distrital, por metade das subdelegações, através das suas Comissões Executivas, ou pelos orgãos nacionais do partido.

Artigo 19º

(Mesa da Assembleia Distrital)

A mesa da Assembleia Distrital, composta por um Presidente, dois secretários e respectivos suplentes, será eleita no início da primeira assembleia que se realizar em cada ano.

Artigo 20º

(Quorum)

1. A Assembleia Distrital só pode funcionar com a presença de metade do número global dos seus delegados.
2. Na falta de quorum, a sessão será adiada por oito dias, fazendo-se nova convocatória, e poderá então realizar-se com qualquer número de delegados.

Artigo 21º

(Maioria e sistema de votação)

A Assembleia Distrital delibera por maioria simples, sendo a votação feita pelo sistema que ela para cada caso determinar.

Artigo 22º

(Comissão Executiva Distrital)

A Comissão Executiva Distrital é o orgão a quem compete impulsionar e coordenar a actividade da Delegação, em conformidade com as directrizes defini-

das pelos orgãos nacionais de partido e com as orientações traçadas pela Assembleia Distrital.

Artigo 23º

(Composição)

A Comissão Executiva Distrital terá a composição seguinte:

a) Um Presidente, eleito anualmente pela Assembleia Distrital;
b) Quatro vogais, eleitos anualmente pela Assembleia Distrital;
c) Um Secretário e um Tesoureiro, eleitos anualmente pela Assembleia Distrital.

Artigo 24º

(Presidente da Comissão Executiva Distrital)

Compete ao Presidente da Comissão Executiva Distrital coordenar os trabalhos dessa Comissão, superintender na execução das suas deliberações e representar o partido, em juízo e fora dele, no respectivo círculo eleitoral.

Artigo 25º

(Secretário Distrital)

1. O Secretário Distrital é o orgão executivo permanente da Delegação.
2. Compete ao Secretário Distrital executar as decisões da Comissão Executiva Distrital, dirigir os serviços da Delegação e orientar a actuação dos secretários das subdelegações do seu círculo, assegurando a ligação entre eles e o respectivo Secretário Regional.

Artigo 26º

(Incompatibilidades)

O exercício do cargo de Secretário Distrital é incompatível com o desempenho de quaisquer funções públicas, salvo decisão em contrário da Comissão Executiva Regional.

Artigo 27º

(Composição da Comissão Distrital de Angariação de Fundos)

Compõem a Comissão Distrital de Angariação de Fundos um Presidente e quatro vogais, eleitos anualmente pela Assembleia Distrital.

Artigo 28º

(Competência)

Compete à Comissão Distrital de Angariação de Fundos:

a) Promover a cobrança das quotas dos membros do partido;

b) Promover a obtenção de donativos extraordinários, quer dos filiados do partido, quer dos seus simpatizantes;
c) Fiscalizar a actividade das comissões de angariação de fundos das Subdelegações.

Artigo 29º

(Composição da Comissão Distrital de Admissões)

A Comissão Distrital de Admissões é composta por um Presidente e dois vogais, eleitos anualmente pela Assembleia Distrital.

Artigo 30º

(Competência)

Compete à Comissão Distrital de Admissões deliberar no prazo de 30 dias sobre as propostas de filiação que lhe forem apresentadas directamente ou pelas comissões de admissões das Subdelegações, em conformidade com os presentes Estatutos e com as normas especiais aprovadas pela Comissão Política.

Artigo 31º

(Composição da Comissão Distrital de Disciplina)

A Comissão Distrital de Disciplina é composta por um Presidente e dois vogais, eleitos anualmente pela Assembleia Distrital.

Artigo 32º

(Competência)

1. Compete à Comissão Distrital de Disciplina julgar, em conformidade com os presentes estatutos e com os eventuais regulamentos especiais sobre a matéria:

a) As quebras de disciplina partidária;
b) As infracções aos Estatutos e regulamentos internos;
c) Os recursos que lhe sejam presentes pelas comissões de disciplina das Subdelegações.

2. Os recursos interpostos contra decisões tomadas pela Comissão Distrital de Disciplina serão por esta enviados, com o seu parecer, à respectiva Comissão Regional de Disciplina.

SECÇÃO III - SUBDELEGAÇÕES

Artigo 33º

(Âmbito territorial)

A Subdelegação exerce a sua competência no território do respectivo concelho.

Artigo 34º

(Orgãos da Subdelegação)

1. São orgãos principais da Subdelegação:

a) A Assembleia Concelhia;
b) A Comissão Executiva Concelhia;

2. São orgãos auxiliares da Subdelegação:

a) A Comissão Concelhia de Angariação de Fundos;
b) A Comissão Concelhia de Admissões;
c) A Comissão Concelhia de Disciplina.

Artigo 35º

(A Assembleia)

A Assembleia Concelhia é o orgão deliberativo da Subdelegação.

Artigo 36º

(Competência)

Compete à Assembleia Concelhia:

a) Definir as linhas gerais de actuação da Comissão Executiva Concelhia, de acordo com as directrizes superiormente fixadas e com os condicionalismos e características próprias do concelho;
b) Deliberar sobre os relatórios anuais que lhe sejam apresentados, bem como sobre propostas de qualquer dos seus membros ou da Comissão Executiva Concelhia;
c) Deliberar sobre questões apresentadas pelos orgãos superiores;
d) Eleger os seus delegados à Assembleia Distrital e deliberar sobre os pontos da respectiva ordem de trabalhos;
e) Eleger a Comissão Executiva Concelhia;
f) Eleger os representantes à Assembleia Distrital;
g) Eleger os presidentes e os vogais da Comissão Concelhia de Angariação de Fundos, da Comissão Concelhia de Admissões e da Comissão Concelhia de Disciplina.

Artigo 37º

(Composição)

1. A Assembleia Concelhia terá a composição seguinte:

a) Os membros da Comissão Executiva Concelhia;
b) Os membros do Governo e os titulares de cargos públicos electivos pertencentes à Subdelegação;
c) Dois delegados de cada secção existente no concelho;
d) Dois delegados de cada núcleo sócio-profissional constituido no Concelho.

2. Para efeito da eleição dos delegados referidos nas alíneas c) e d) do número anterior, cada filiado residente no concelho deverá considerar-se associado a uma secção ou núcleo socio-profissional, elaborando-se os cadernos eleitorais por forma tal que, no conjunto, não contenham omis-

pnal.
sões nem duplicações dos nomes inscritos.

Artigo 38º

(Reuniões da Assembleia)

1. A Assembleia Concelhia reúne ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que tal seja requerido ao seu Presidente pela Comissão Executiva Concelhia ou por metade dos delegados.

Artigo 39º

(Funcionamento da Assembleia)

1. No início da primeira reunião da assembleia em cada ano, eleger-se-á a mesa, composta por um Presidente, dois secretários e respectivos suplentes.
2. É aplicável à Assembleia Concelhia o disposto nos artigos 20º e 21º.

Artigo 40º

(Comissão Executiva)

A Comissão Executiva Concelhia é o orgão a quem compete impulsionar e coordenar a actividade da Subdelegação, em conformidade com as directrizes definidas pelos orgãos superiores e com as orientações traçadas pela Assembleia Concelhia.

Artigo 41º

(Composição)

A Comissão Executiva Concelhia terá a composição seguinte:
a) Um Presidente, eleito anualmente pela Assembleia Concelhia;
b) Dois vogais, eleitos anualmente pela Assembleia Concelhia;
c) Um secretário e um tesoureiro, eleitos anualmente pela Assembleia Concelhia.

Artigo 42º

(Presidente da Comissão Executiva Concelhia)

Compete ao Presidente da Comissão Executiva Concelhia coordenar os trabalhos dessa comissão, superintender na execução das suas deliberações e representar o partido, em juizo e fora dele, na área da Subdelegação.

Artigo 43º

(Secretário Concelhio)

1. O Secretário Concelhio é o orgão executivo permanente da Subdelegação.
2. Compete ao Secretário Concelhio executar as decisões da Comissão Executiva Concelhia, dirigir os serviços da Subdelegação e assegurar um contacto constante com o respectivo Secretário Distrital.

/...

Artigo 44º

(Incompatibilidades)

O exercício do cargo de Secretário Geral é incompatível com o desempenho de quaisquer funções públicas, salvo decisão em contrário da Comissão Executiva Distrital.

Artigo 45º

(Composição da Comissão Concelhia de Angariação de Fundos)

Compõem a Comissão Concelhia de Angariação de Fundos um Presidente e quatro vogais eleitos anualmente pela Assembleia Concelhia.

Artigo 46º

(Competência)

A Comissão Concelhia de Angariação de Fundos tem, dentro do seu âmbito territorial, a mesma competência que a Comissão Distrital de Angariação de Fundos, salvo o disposto no artigo 28º, alínea c).

Artigo 47º

(Composição da Comissão Concelhia de Admissões)

A Comissão Concelhia de Admissões é composta por um Presidente e dois vogais, eleitos anualmente pela Assembleia Concelhia.

Artigo 48º

(Competência)

Compete à Comissão Concelhia de Admissões dar o seu parecer sobre as propostas de filiação e apresentá-las à Comissão Distrital de Admissões, no prazo de uma semana.

Artigo 49º

(Composição da Comissão Concelhia de Disciplina)

A Comissão Concelhia de Disciplina é composta por um Presidente e dois vogais, eleitos anualmente pela Assembleia Concelhia.

Artigo 50º

(Competência)

A Comissão Concelhia de Disciplina tem, dentro do seu âmbito territorial, a mesma competência que a Comissão Distrital de Disciplina, salvo o disposto no artigo 32º, nº 1, alínea c).

SECÇÃO IV - FEDERAÇÕES REGIONAIS

Artigo 51º

(Âmbito territorial)

O âmbito territorial de cada federação regional será determinado pelo Con-

/...

selho Nacional e, enquanto este não reunir ou no intervalo das suas sessões, pela Comissão Política, sob reserva de ulterior ratificação pelo Conselho Nacional.

Artigo 52º

(Orgãos da Federação Regional)

1. São orgãos principais da Federação Regional:
   a) A Assembleia Regional.
   b) A Comissão Executiva Regional.
2. São orgãos auxiliares da Federação Regional:
   2) A Comissão Regional de Angariação de Fundos.
   b) A Comissão Regional de Admissões.
   c) A Comissão Regional de Disciplina.

Artigo 53º

(Assembleia Regional)

A Assembleia Regional é o orgão deliberativo da Federação Regional.

Artigo 54º

(Competência)

Compete à Assembleia Regional:

a) Definir as linhas gerais de actuação da Comissão Executiva Regional, de acordo com as directrizes superiormente fixadas e com os condicionalismos e caracteristicas próprias da região;
b) deliberar sobre os relatórios anuais que lhe sejam apresentados, bem como sobre propostas de qualquer dos seus membros ou da Comissão Executiva Regional;
c) deliberar sobre questões apresentadas pelos orgãos nacionais do partido;
d) eleger a Comissão Executiva Regional;
e) fiscalizar a actividade dos orgãos regionais e locais do partido;
f) eleger os presidentes e os vogais da Comissão Regional de Angariação de Fundos, da Comissão Regional de Admissões e da Comissão Regional de Disciplina.

Artigo 55º

(Composição)

A Assembleia Regional terá a composição seguinte:

a) Os membros da Comissão Executiva Regional;
b) os membros das Comissões Executivas das Delegações;
c) os membros do Governo, e os titulares de cargos públicos electivos da região;
d) quatro representantes de cada Delegação, que não desempenhem nenhum cargo no partido, eleitos pelas respectivas Assembleias Distritais.

Artigo 56º

(Reuniões da Assembleia Regional)

A Assembleia Regional reune ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que tal seja requerido ao seu Presidente pela Comissão Executiva Regional, por metade das Delegações, através das suas comissões executivas, ou pelos orgãos nacionais do partido.

Artigo 57º

(Mesa da Assembleia Regional)

A mesa da Assembleia Regional, composta por um Presidente, dois secretários

/...

e respectivos suplentes, será eleita no início da primeira reunião da assembleia que se realizar em cada ano.

Artigo 58º

(Quorum)

1. A Assembleia Regional só pode funcionar com a presença da metade do número global dos seus delegados.
2. Na falta de quorum, a sessão será adiada por oito dias, fazendo-se nova convocatória, e poderá então realizar-se com qualquer número de delegados.

Artigo 59º

(Maioria e sistema de votação)

A Assembleia delibera por maioria simples, sendo a votação feita pelo sistema que ela para cada caso determinar.

Artigo 60º

(Comissão Executiva Regional)

A Comissão Executiva Regional é o orgão a quem compete impulsionar e coordenar a actividade do partido na região, em conformidade com as directrizes definidas pelos orgãos nacionais e com as orientações traçadas pela Assembleia Regional.

Artigo 61º

(Composição)

A Comissão Executiva Regional terá a composição seguinte:

a) Um Presidente, eleito anualmente pela Assembleia Regional.
b) Seis vogais, eleitos anualmente pela Assembleia Regional.
c) Um Secretario e um Tesoureiro, eleitos anualmente pela Assembleia Regional.

Artigo 62º

(Presidente da Comissão Executiva Regional)

Compete ao Presidente da Comissão Executiva Regional coordenar os trabalhos dessa Comissão, superintender na execução das suas deliberações e representar o partido em juízo ou fora dele, na área da região.

Artigo 63º

(Secretário Regional)

1. O Secretário Regional é o orgão executivo permanente da Federação Regional.
2. Compete ao Secretário Regional executar as decisões da Comissão Executiva Regional dirigir os serviços da Federação e orientar a actuação dos secretários da delegação da sua região, assegurando a ligação entre eles e os orgãos nacionais do partido.

Artigo 64º

(Incompatibilidades)

O cargo de Secretário Regional é incompatível com o desempenho de quaisquer funções públicas, salvo decisão em contrário da Comissão Política.

/..

Artigo 65º

(Composição da Comissão Regional de Angariação de Fundos)

Compõem a Comissão Regional de Angariação de Fundos um Presidnete e quatro vogais, eleitos anualmente pela Assembleia Regional.

Artigo 66º

(Competência)

Compete à Comissão Regional de Angariação de Fundos:

a) Impulsionar, coordenar e fiscalizar a actividade das comissões de Angariação de Fundos das Delegações e substituir-se-lhes, na sua falta ou inacção.

b) Elaborar um relatório anual a apresentar à Comissão Central de Angariação de Fundos.

Artigo 67º

(Composição da Comissão Regional de Admissões)

A Comissão Regional de Admissões é composta por um Presidente e dois vogais, eleitos anualmente pela Assembleia Regional.

Artigo 68º

(Competência)

Compete à Comissão Regional de Admissões apreciar os recursos que lhe forem presentes pela Comissão de Admissões das Delegações e apresentar à Comissão Central de Admissões os recursos interpostos contra as suas próprias decisões.

Artigo 69º

(Composição da Comissão Regional de Disciplina)

A Comissão Regional de Disciplina é composta por um Presidente e dois vogais eleitos anualmente pela Assembleia Regional.

Artigo 70º

(Competência)

1. Compete à Comissão Regional de Disciplina julgar, em conformidade com os presentes Estatutos e com eventuais regulamentos especiais sobre a matéria:
   a) As quebras de disciplina partidária.
   b) As infracções aos Estatutos e regulamentos internos.
   c) Os recursos que lhe sejam presentes pelas Comissões de Disciplina das Delegações.
2. Os recursos interpostos contra decisões tomadas pela Comissão Regional de Disciplina serão por esta enviados, com o seu parecer, à Comissão Central de Disciplina.

/...

CAPÍTULO IV

DOS ORGÃOS NACIONAIS

SECÇÃO I - GENERALIDADES

Artigo 71º

(Enumeração)

1. São orgãos principais do CDS, a nível nacional:

a) o Congresso;
b) o Conselho Nacional;
c) a Comissão Política;
d) a Comissão de Fiscalização.

2. São orgãos auxiliares, a nível nacional:
a) a Comissão Central de Angariação de Fundos;
b) a Comissão Central de Admissões;
c) a Comissão Central de Disciplina.

SECÇÃO II - CONGRESSO

Artigo 72º

(Definição)

O Congresso é o orgão deliberativo supremo do partido.

Artigo 73º

(Competência)

Compete ao Congresso:
a) Fixar a orientação geral do partido;
b) Aprovar o Programa e os Estatutos do partido, bem como as propostas de alteração a esses documentos;
c) Aprovar os relatórios anuais que lhe sejam apresentados;
d) Deliberar sobre propostas da Comissão Política e votar moções;
e) Eleger anualmente a Mesa do Congresso, a Comissão Política e a Comissão de Fiscalização.

Artigo 74º

(Composição)

São delegados ao Congresso:
a) Os delegados "ad hoc", eleitos para cada congresso pelas Assembleias Distritais, em número a determinar anualmente pelo Conselho Nacional;
b) Os presidentes das comissões executivas de todas as Subdelegações, Delegações e Federações Regionais;
c) Os membros da Comissão Política e da Comissão de Fiscalização;
d) Os membros da Comissão Central de Angariação de Fundos, da Comissão Central de Admissões e da Comissão Central de Disciplina;
e) Os presidentes e os secretários-gerais das organizações autónomas do partido;

f) Os delegados, em número a determinar anualmente pelo Conselho Nacional, das organizações autónomas do partido;
g) Os membros do Governo e os titulares de mandato electivo num orgão de soberania;
h) Os delegados do pessoal dos serviços centrais e dos serviços regionais, em número a determinar anualmente pelo Conselho Nacional.

Artigo 75º

(Reuniões)

O Congresso reúne ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, mediante convocação da Comissão Política ou a requerimento de um terço dos membros do Conselho Nacional ou de mil filiados.

Artigo 76º

(Quorum)

1. O Congresso só pode funcionar com a presença de metade do número global dos delegados.
2. Na falta do quorum indicado, a sessão será adiada por oito dias, fazendo-se nova convocatória, e poderá então ser realizada com qualquer número de delegados.
3. O disposto nos números anteriores não prejudica a possibilidade de delegados ao Congresso passarem procuração a outros delegados, até um máximo de vinte procurações por delegado. Nesta hipótese, a presença e o voto de cada delegado equivalem, para efeitos de quorum e de votação, a tantas presenças e a tantos votos quantas as procurações exibidas e mais uma.

Artigo 77º

(Maioria e sistema de votação)

O Congresso delibera por maioria simples, sendo a votação feita pelo sistema que ele para cada caso determinar.

SECÇÃO III - CONSELHO NACIONAL

Artigo 78º

(Definição)

O Conselho Nacional é o orgão deliberativo do partido, no intervalo das reuniões do Congresso e dentro das orientações por este fixadas.

Artigo 79º

(Competência)

Compete ao Conselho Nacional
a) Superintender na actividade de todos os orgãos do partido;
b) Aprovar o emblema, a bandeira e o hino do partido;
c) Definir o âmbito territorial de cada Federação Regional;
d) Fixar a ordem de trabalhos de cada Congresso e determinar anualmente o número de delegados ao Congresso a eleger pelas assembleias distritais, pelas organizações autónomas e pelos serviços centrais e regionais;
e) Deliberar sobre as questões que lhe sejam postas pela Comissão Política ou por qualquer dos seus membros;

f) Apreciar o momento político e votar moções;
g) Tomar decisões da competência do Congresso, sempre que a urgência as torne necessárias e as circunstâncias não permitam uma convocação extraordinária daquele;
h) Aprovar os regulamentos internos elaborados pela Comissão Política;
i) Eleger anualmente os seus Presidente e Vice-Presidentes;
j) Eleger anualmente os membros da Comissão Central de Angariação de Fundos, da Comissão Central de Admissões e da Comissão Central de Disciplina;
l) Preencher as vagas que ocorrerem na Comissão Política e na Comissão de Fiscalização, até à realização do Congresso seguinte.

Artigo 80º

(Presidente e Vice-Presidentes do Conselho Nacional)

1. O Presidente e os dois Vice-Presidentes do Conselho Nacional são eleitos anualmente pelo próprio Conselho.
2. Compete ao Presidente do Conselho Nacional convocar as reuniões, presidir aos trabalhos e velar pela execução das decisões tomadas.

Artigo 81º

(Composição do Conselho Nacional)

1. Compõem o Conselho Nacional:
a) Os membros da Mesa do Congresso;
b) Os membros da Comissão Política e da Comissão de Fiscalização;
c) Os membros da Comissão Central de Angariação de Fundos, da Comissão Central de Admissões e da Comissão Central de Disciplina;
d) Os presidentes, os secretários-gerais e mais três representantes de cada organização autónoma do partido;
e) Os presidentes e secretários das Comissões Executivas Regionais;
f) Os presidentes e secretários das Comissões Executivas Distritais;
g) Os membros do Governo e os titulares de mandato electivo num orgão de soberania.

2. Podem ser chamados a participar nas reuniões do Conselho Nacional, sem direito de voto, os dirigentes dos serviços centrais.

Artigo 82º

(Reuniões do Conselho Nacional)

1. O Conselho Nacional reúne ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente ou da Comissão Política ou a requerimento de um quinto dos seus membros.
2. É aplicável ao Conselho Nacional o disposto nos artigos 76º e 77º.

SECÇÃO IV - COMISSÃO POLÍTICA

Artigo 83º

(Definição e competência)

1. À Comissão Política compete impulsionar e coordenar toda a actividade do partido, em conformidade com as directrizes fixadas pelo Congresso e pelo Conselho Nacional.

2. Compete-lhe também apreciar todos os recursos que lhe sejam apresentados, proceder às nomeações cuja competência lhe é atribuída por estes Estatutos e elaborar os regulamentos internos.
3. Compete ainda à Comissão Política tomar posição sobre os problemas políticos do momento e deliberar sobre apresentação de candidaturas a eleições, estabelecimento de coligações ou frentes e aceitação de cargos públicos providos por nomeação, bem como sobre associações ou filiações internacionais do CDS.

Artigo 84º

(Composição)

1. A Comissão Política terá a composição seguinte:
a) Um Presidente, eleito anualmente pelo Congresso;
b) Três Vice-Presidentes, eleitos anualmente pelo Congresso;
c) O Secretário-Geral, eleito anualmente pelo Congresso;
d) O director do boletim oficial do partido;
e) Os presidentes das organizações autónomas do partido;
f) Nove a quinze vogais, eleitos anualmente pelo Congresso.
2. A Comissão Política pode, sempre que o entender necessário, convidar qualquer membro do partido a tomar parte nas suas reuniões, com voto consultivo.

Artigo 85º

(Reuniões)

A Comissão Política reúne ordinariamente uma vez por semana e, extraordinariamente, sempre que o seu Presidente a convocar.

Artigo 86º

(Delegação de poderes)

A Comissão Política pode delegar alguns dos poderes que lhe competem em qualquer dos seus membros, individualmente ou reunidos em subcomissão, bem como incumbir filiados do partido de missões especiais.

Artigo 87º

(Presidente da Comissão Política)

1. Compete ao Presidente da Comissão Política coordenar os trabalhos dessa comissão, superintender na execução das suas deliberações e representar o partido, em juízo ou fora dele.
2. O Presidente poderá, além disso, desempenhar as tarefas específicas de que a Comissão Política o incumbir.

Artigo 88º

(Vice-Presidentes da Comissão Política)

Compete aos Vice-Presidentes da Comissão Política substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, coadjuvá-lo no exercício das suas funções e desempenhar as tarefas específicas de que a Comissão Política os incumbir.

Artigo 89º

(Secretário-Geral)

1. Compete ao Secretário-geral dirigir e fiscalizar os serviços centrais e locais do partido, sendo responsável pela administração e, nomeadamente, pela gestão do pessoal e das finanças do partido.
2. O Secretário-geral será coadjuvado, no exercício das suas funções, por adjuntos, até um máximo de cinco, nomeados e exonerados pela Comissão Política, sob proposta dele.

SECÇÃO V - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Artigo 90º

(Composição)

A Comissão de Fiscalização é composta por um Presidente e quatro vogais, eleitos anualmente pelo Congresso.

Artigo 91º

(Reuniões)

A Comissão de Fiscalização reúne ordinariamente quatro vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente.

Artigo 92º

(Competência)

Compete à Comissão de Fiscalização:
a) Dar parecer sobre o relatório e contas da Comissão Política;
b) Fiscalizar a regularidade da actividade financeira do partido.

SECÇÃO VI - ORGÃOS AUXILIARES

Artigo 93º

(Comissão Central de Angariação de Fundos)

1. A Comissão Central de Angariação de Fundos é composta por um Presidente e seis vogais, eleitos anualmente pelo Conselho Nacional.
2. Compete à Comissão Central de Angariação de Fundos coordenar, incentivar e fiscalizar a actividade das Comissões Regionais de Angariação de Fundos.

Artigo 94º

(Comissão Central de Admissões)

1. A Comissão Central de Admissões é composta por um Presidente e quatro vogais, eleitos anualmente pelo Conselho Nacional.
2. Compete à Comissão Central de Admissões tomar conhecimento das decisões das Comissões Regionais e Distritais de Admissões, controlando-as, e a preciar os recursos que lhe forem presentes.

Artigo 95º

(Comissão Central de Disciplina)

1. A Comissão Central de Disciplina é composta por um Presidente e quatro vogais, eleitos anualmente pelo Conselho Nacional.

Compete à Comissão Central de Disciplina:
a) Tomar conhecimento das decisões de todas as Comissões de Disciplina do partido e fiscalizá-las;
b) Apreciar os recursos que lhe forem apresentados;
c) Apreciar as infracções disciplinares dos membros da Comissão Política e do Conselho Nacional, à excepção do Presidente, dos Vice-presidentes e do Secretário-geral, que só podem ser julgados pelo Congresso.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS

Artigo 96º

(Serviços Centrais)

1. A Comissão Política criará, sob proposta do Secretário-Geral, os serviços centrais que entender necessários à prossecução dos fins do partido.
2. A competência de cada serviço central será determinada pelo Secretário-Geral, por meio de regulamento interno.
3. O Secretário-Geral nomeará, ouvida a Comissão Política, o chefe de cada serviço.
4. A coordenação e superintendência dos serviços compete ao Secretário-Geral, coadjuvado pelos seus adjuntos.

Artigo 97º

(Serviços locais)

1. As comissões executivas locais criarão, sob proposta dos respectivos secretários, os serviços que entenderem necessários à prossecução dos fins do partido na sua área de competência, segundo normas a aprovar pelo Secretário-Geral.
2. A competência de cada serviço local será determinada pela respectiva Comissão Executiva.
3. A Comissão Executiva nomeará, sob proposta do secretário, o chefe de cada serviço local, que perante ele será responsável.

CAPÍTULO VI

FINANÇAS

Artigo 98º

(Receitas do CDS)

Constituem receitas do CDS:
a) As quotizações dos filiados;
b) O produto da venda de publicações e materiais do CDS;
c) Os donativos provenientes de filiados, simpatizantes e quaisquer entidades que legalmente possam apoiar a acção do CDS.

Artigo 99º

(Angariação de fundos)

Compete à Comissão Central de Angariação de Fundos e às correspondentes comissões locais organizar e promover a obtenção regular das receitas certas e, bem assim, tomar iniciativas que levem à obtenção dos outros fundos necessários à acção do partido.

Artigo 100º

(Contas anuais)

1. As receitas e despesas do CDS serão discriminadas em relatórios anuais, que indicarão a proveniência das primeiras e a aplicação das segundas.
2. Compete à Comissão Política a aprovação dos referidos relatórios, sobre os quais emitirá parecer a Comissão de Fiscalização.
3. As contas anuais do CDS serão, nos termos da lei, publicadas do "Diário do Governo".

Artigo 101º

(Serviços financeiros)

A organização dos serviços financeiros centrais e a competência dos tesoureiros locais serão definidos pelo Secretário-Geral.

CAPÍTULO VII

GRUPO PARLAMENTAR

Artigo 102º

(Constituição)

Os deputados que sejam membros do CDS constituir-se-ão em grupo parlamentar, nos termos das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, e sem prejuízo do que for estabelecido em caso de coligação ou frente.

Artigo 103º

(Disciplina)

O grupo parlamentar e cada um dos seus membros devem, em todas as questões políticas conformar-se com a orientação fixada pelo Congresso e com as directrizes do Conselho Nacional e da Comissão Política.

Artigo 104º

(Regulamento do grupo parlamentar)

O grupo parlamentar elaborará um regulamento próprio, sujeito à aprovação do Conselho Nacional.

CAPÍTULO VIII

ORGANIZAÇÕES AUTÓNOMAS

Artigo 105º

(Constituição)

Mediante aprovação do Conselho Nacional, o CDS poderá promover a constituição de organizações autónomas que a ele venham a aderir, bem como aceitar a adesão de organizações já constituídas.

Artigo 106º

(Relações com as organizações autónomas)

As relações entre o CDS e as suas organizações autónomas serão estabelecidas por acordo entre os orgãos dirigentes dessas organizações e a Comissão

Política do CDS, devendo salvaguardar sempre a autoridade final dos orgãos nacionais do CDS.

CAPÍTULO IX

DISCIPLINA

Artigo 107º

(Igualdade)

A disciplina do CDS é igual para todos os membros do partido.

Artigo 108º

(Responsabilidade disciplinar)

Os membros do CDS que infringirem a disciplina partidária serão sancionados de acordo com a sua responsabilidade e com a gravidade da falta cometida, mediante processo em que lhes serão garantidos todos os meios de defesa e recurso para os orgãos superiores do partido.

Artigo 109º

(Sanções)

As infracções aos presentes estatutos podem ser sancionadas com as seguintes penas:

a) Aviso;
b) Repreensão;
c) Suspensão;
d) Expulsão.

Artigo 110º

(Publicação das sanções)

A publicação das sanções aplicadas depende de decisão da Comissão Política.

Artigo 111º

(Regulamento processual)

A Comissão Central de Disciplina elaborará o regulamento do processo disciplinar, que carece de aprovação do Conselho Nacional.

Artigo 112º

(Unidade partidária)

É proibido constituir no seio do CDS tendências ou facções organizadas.

Artigo 113º

(Ordenamento disciplinar)

O ordenamento disciplinar a que ficam vinculados os filiados do CDS não afecta o exercício dos direitos nem o cumprimento dos deveres prescritos pela Constituição ou pelas leis e regulamentos públicos.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 114º

(Aprovação e modificação de estatutos)

Compete ao Congresso aprovar e modificar os Estatutos do partido.

Artigo 115º

(Candidaturas em eleições)

1. A selecção dos candidatos a apresentar pelo CDS em eleições nacionais compete, sempre que possível, ao Congresso.
2. Não sendo possível a convocação dum congresso para esse fim, a selecção será feita pela Comissão Política, ouvidas as comissões executivas regionais e distritais.
3. O acto formal da apresentação das candidaturas compete à Comissão Política, que pode no entanto delegar no presidente da comissão executiva distrital ou num representante especial para o efeito designado.

Artigo 116º

(Coligações e frentes)

1. O CDS poderá, nos termos da lei, entrar em coligações ou frentes com outros partidos portugueses, quer para fins eleitorais, quer para fins duradoiros.
2. A decisão de entrar numa coligação ou frente compete à Comissão Política e, se tiver fins duradoiros, carece de ratificação pelo Congresso.

Artigo 117º

(Associação e filiação internacional)

1. O CDS poderá, nos termos da lei, associar-se com partidos estrangeiros centristas e filiar-se em organizações internacionais centristas, sempre com ressalva da sua plena independência.
2. A decisão de associação ou filiação internacional compete à Comissão Política, sob reserva de ulterior retificação pelo Congresso.

Artigo 118º

(Fusão, cisão e dissolução)

A fusão, cisão ou dissolução voluntária do CDS só podem ser decididas nos termos da lei e pelo Congresso.

Artigo 119º

(Jurisdição competente)

O CDS fica sujeito aos tribunais portugueses, sendo o foro da comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro, o único competente para dirimir as questões emergentes da sua actividade.

Artigo 120º

(Omissões)

A regulamentação da vida partidária não expressamente estabelecida nestes Estatutos será objecto de regulamento interno da Comissão Política, sujeito a aprovação do Conselho Nacional.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 121º

(Congresso)

Enquanto não estiverem integralmente constituidos os orgãos referidos no artigo 74º, a designação dos delegados ao Congresso será feita nos termos que para cada caso forem aprovados pela Comissão Directiva Provisória ou, após a respectiva eleição, pela Comissão Política.

Artigo 122º

(Conselho de Fundadores)

Enquanto não estiver constituido o Conselho Nacional, será a sua competência exercida pelos fundadores do CDS. reunidos em conselho.

Artigo 123º

(Organização local provisória)

Até à constituição definitiva dos orgãos locais previstos nestes Estatutos, a organização local do partido reger-se-á por normas especiais aprovados pel: Comissão Política.

Artigo 124º

(Revisão dos Estatutos)

Os presentes Estatutos serão objecto duma revisão geral no 2º Congresso ordinário do CDS.

35. Programa do CDS aprovado pelo 1º Congresso (21-2-75) [1]

1 – Edição da época, feita pelo CDS.

PARTIDO DO CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL

PROGRAMA

CDS

1975

INTRODUÇÃO

A REVOLUÇÃO DEMOCRÁTICA

O 25 de Abril ficará na História de Portugal como a data em que se iniciaram dois processos fundamentais para a vida do nosso Povo: o processo da democratização e o processo de descolonização.

Pelo primeiro — considerado pelo próprio Movimento das Forças Armadas como condição essencial do segundo —, Portugal vê reaberto o caminho da plena fruição das liberdades cívicas, reencontra muito da identidade consigo próprio e projecta-se na comunidade de nações livres que fazem do respeito pela pessoa humana princípio indestrutível dos seus próprios desígnios nacionais.

Através do segundo, o nosso Povo liberta-se de uma guerra que muito lhe custou e vê nascer, no horizonte da humanidade, novos Povos em busca da sua própria consolidação nacional. E, enquanto formulam votos e esperam vivamente que o processo de descolonização se faça com um mínimo de sofrimentos, com o equilíbrio e a generosidade que são timbres do sentir lusíada, os portugueses sonham com uma imensa comunidade cultural, apoiada numa mesma língua onde a fraternidade, a solidariedade e a entreajuda sejam símbolos de uma História antiga que é viva, porque dinâmica.

UMA PROPOSTA EM DEBATE

Foi neste contexto, difícil, mas estimulante, que se tornou possível o nascimento do C. D. S., Partido do Centro Democrático Social. Após um período curto, de quatro meses precisos, em que, no convívio com largos milhares de portugueses, os fundadores, primeiro, e os novos militantes, depois, puderam aperceber-se do sentido, e do eco encontrado junto da opinião pública pela nossa Declaração de Princípios, é chegado o momento de dar publicidade a um projecto de Programa onde esses mesmos princípios se encontram desdobrados numa Proposta Concreta de Governo.

Ao divulgá-la, a Comissão Directiva do C. D. S. esclarece que o presente projecto não é mais do que um instrumento de trabalho. A palavra, agora, pertence às próprias bases do Partido. São elas que, por todo o País, nos núcleos de emigrantes e nos territórios africanos, deverão discutir, analisar e propor. São elas que deverão criticar o que agora lhes é submetido para que, no próximo Congresso do Partido, a participação de todos, através dos delegados, seja efectiva, responsável, construtiva e verdadeiramente democrática.

São elas que, no diálogo com os seus colegas de trabalho ou amigos, inclusivamente com filiados de outros Partidos, têm a principal obrigação de ajudar a construir um programa de Governo que seja, para o C. D. S., um compromisso de honra, e para o País, uma promessa eficaz e realista para a concretização de um futuro mais justo, mais progressivo, mais humano, no quadro de uma democracia que jamais deixe de o ser.

UMA CONCEPÇÃO DE GOVERNO

Mas, ao fazê-lo, os membros do C. D. S. devem ter em conta a própria concepção que o nosso Partido tem sobre o exercício das responsabilidades gover-

nativas. O C. D. S. — partido centrista, aberto a uma genuina criatividade política — defende o princípio da rotatividade partidária: os Governos dominados por um Partido não devem eternizar-se; e defende um novo contrato político que consiste em membros de outros partidos participarem do Governo a convite das formações partidárias da maioria.

Tais princípios implicam, naturalmente, um determinado sistema de articulação entre o Poder Executivo e o Parlamento. A forma que esse sistema revestirá, assim como as bases fundamentais da proposta constitucional do C. D. S., serão objecto de um documento autónomo que, dentro de algum tempo, será divulgado. Também ele será objecto de discussão pelas bases do Partido e pela opinião pública, a fim de ser analisado, corrigido e aprovado no próximo Congresso. Mas, desde já, deverá ficar considerada a necessidade de que o Governo seja forte, estável e sujeito a uma apertada fiscalização e controlo por parte de uma Assembleia Nacional democraticamente eleita, a qual deverá ter poderes suficientes para que a vontade do eleitorado não seja objecto de manipulações ou falsamente representada na definição e condução da política nacional.

ABERTURA INTERNACIONAL

O Programa do C. D. S. significa, assim e antes do mais, um projecto destinado a consolidar, entre nós, os princípios democráticos e os grandes valores e aspirações do homem português do nosso tempo, numa base de competência, eficácia e ordem e numa linha de justiça, de progresso e de abertura. De abertura, é justamente a orientação que propomos em matéria de política internacional. Com possibilidades de manter relações privilegiadas com o Terceiro Mundo e inserido, como está, numa Europa que esforça por unir-se, Portugal tem a legítima expectativa de poder desenvolver uma política externa dirigida em múltiplas direcções. Nela tem lugar, a abertura ao Leste, à China Popular e aos países árabes, assim como a adesão às teses do apaziguamento entre blocos mundiais antagónicos. Mas a plena exploração das virtualidades da nossa posição geopolítica impõem a presença portuguesa na Nato, pelo menos enquanto persistir o Pacto de Varsóvia.

O nascimento de novos países de expressão portuguesa e o processo de descolonização em curso, impõem-nos, por outro lado, um tratamento autónomo dos aspectos da política externa que dizem respeito a esses Estados, sem esquecer os laços que nos prendem ao Brasil.

A solidariedade fraterna dos Povos de língua portuguesa aparece-nos, neste particular, como objectivo a prosseguir denodadamente. Fraternidade que se opõe a paternalismo, que se opõe a neo-colonialismo, que se opõe a imperialismo. Fraternidade que se alicerça nos vínculos culturais e que se reforça, pragmaticamente, pela ajuda ao desenvolvimento das novas nações africanas, numa base de acordos estabelecidos bilateral ou multilateralmente.

LIBERDADE E IGUALDADE

Portugal no mundo, Portugal na comunidade lusíada. Mas o nosso empenho é o de lograrmos um Portugal que possa apresentar-se, no confronto com outros Povos, como exemplo de respeito pelas liberdades, como Estado de justiça independente e dignificada, como País de ordem democrática. A liberdade e segurança dos portugueses é, no plano interno, condição indispensável para o desenvolvimento de sãs relações internacionais, como é base essencial para o lançamento de arrojados programas de promoção social e expansão económica.

Pois o nosso objectivo vai além de uma garantia formal de liberdade e segurança para os indivíduos. Desejamos contribuir para uma sociedade mais justa onde as pessoas possam ser tratadas em pé de igualdade, sem discriminações, nem privilégios. Para isso teremos de lutar pela revalorização social da Família como elemento-base da estrutura colectiva e pela conquista, para a Mulher, do lugar a que tem direito na vida comunitária; haveremos de nos bater por um sindicalismo forte que, eficazmente, defenda os interesses dos trabalhadores; saberemos pugnar por salários e rendimentos mínimos e, em geral por remunerações sucessivamente actua-

lizadas, para que a inflação não venha mais a significar diminuição de nível de vida; teremos de conseguir o pleno emprego e a drástica diminuição dos leques salariais; haveremos de impedir o despedimento sem justa causa. Mas saberemos ir mais longe: na criação de um sistema que dê amplas garantias de concretização do direito à saúde; na reconversão e ampliação dos esquemas integrados de seguro social, dando protecção contra os riscos ou a velhice; no especial apoio aos desfavorecidos — deficientes, idosos, viúvas, órfãos, até porque a sua capacidade reivindicativa é reduzida em face de outros grupos sociais; na completa resolução do problema da habitação; num período que, de modo algum poderá ser superior a 10 anos; nos cuidados aos emigrantes, na formação da mobilidade social; enfim, na criação de condições que permitam à juventude ter o lugar e a voz a que as suas responsabilidades perante o futuro dão direito.

PROGRESSO AO SERVIÇO DO HOMEM

O desenvolvimento económico será o instrumento dessa política social que o C. D. S. propõe. Instrumento, insistimos, pois, para nós, é o próprio homem que está no fim e no começo de toda a acção política. O homem e não a economia ou a técnica ou a super-estrutura. O homem que não mais pode ser objecto de exploração ou opressão.

Ao serviço desse homem deve colocar-se a economia: a política financeira deverá favorecer a estabilidade dos preços; a política fiscal deverá garantir cargas tributárias mais pesadas sobre os rendimentos mais altos e menores ou quase nulas sobre os menores rendimentos, de forma a corrigir-se, também por essa via, a distribuição da riqueza; a empresa deverá ser participada, as formas de gestão corrigidas, as decisões delegadas; as mais-valias deverão dividir-se equitativamente entre o capital e o trabalho; o acesso à propriedade deverá ser estimulado; as gentes que vivem do campo não mais poderão ser escravos ao serviço das gentes da cidade; os pequenos empresários, os pescadores terão de ser apoiados; os equipamentos colectivos hão-de satisfazer melhor as necessidades sociais e da economia.

E tudo isso deverá efectivar-se em obediência ao princípio de que a eficácia de muitas iniciativas é sempre superior à eficácia de uma única iniciativa; de que a imaginação de muitos responsáveis é superior à imaginação de um único responsável, de que, enfim, a iniciativa privada, não discriminatória, alargada a todos os cidadãos, integrada num planeamento concertado, apoiada e fiscalizada pelo Estado, é o motor mais sério da economia. Quebrar restrições, romper condicionalismos, instaurar, finalmente, entre nós uma economia social de mercado será a base fundamental e mais eficaz do nosso desenvolvimento acelerado.

UM ESTADO FORTE

Mas para que essa iniciativa se exercite sem conduzir a concentrações do poder económico que possam desafiar o próprio poder político, isto é, a própria democracia, ou para que essa mesma iniciativa satisfaça integralmente o bem colectivo e a sua função social, o Estado terá de intervir na economia. Pragmaticamente, haverá que eliminar todas as situações de monopólio privado, não submetidas à lei da concorrência nacional ou internacional, através da nacionalização ou do controlo público, consoante for mais vantajoso para a colectividade; e haverá que encarar o reforço da intervenção concorrencial do Estado no próprio sistema de produção.

O Estado, porém, só o poderá fazer com eficácia e sucesso se dispuser de uma Administração Pública eficiente, com bons funcionários, remunerados em condições de paridade com o sector privado. E um aparelho administrativo desse tipo — sobretudo quando tem de desenvolver uma custosa política social — exige receitas que só podem provir de uma economia progressiva.

Precisamos, pois, de uma Administração Pública eficiente, mas também descentralizada e desburocratizada. Devolvendo poderes às comunidades locais e regionais e facilitando-lhes o exercício da democracia directa; reorganizando estruturas,

nacionalizando circuitos, significando e tornando mais acessível o contacto com o público; por essas e outras formas caminharemos no sentido de se garantir uma participação mais plena dos cidadãos na vida colectiva.

DEMOCRATIZAÇÃO GLOBAL

Cidadãos que, no entanto, só atingem níveis amplos de vivência democrática e de participação livre e responsável quando lhes for garantida efectiva igualdade de oportunidades no acesso à educação e à cultura.

A democratização cultural e do ensino é condição fundamental para o autêntico progresso do Povo Português: sem ela todos os objectivos de mobilidade social, de maior solidariedade, enfim, de efectiva igualdade, correm o risco de sossobrar. Donde, o processo de democratização aparece como um todo unitário onde não cabem compartimentos estanques. E é justamente a partir do aumento de criatividade assegurado através da educação, da cultura e da investigação que novas e mais profundas fórmulas de existência plenamente democrática se poderão encontrar, que novos projectos de vida em sociedade se poderão definir. Para eles apontamos, ao alertar para a necessidade de um ambiente verdadeiramente humano de vida social, de modo que o progresso descontrolado não ponha em risco o próprio ambiente em que o homem se move e vive.

Para eles apontamos na convicção de que a ecologia é o grande tema de meditação para os políticos do futuro.

INSPIRAÇÃO CRISTÃ

Importa ainda sublinhar, em conclusão, que todo o Programa do C. D. S. agora divulgado se encontra repassado, do princípio ao fim, por uma nítida inspiração cristã, de harmonia com as convicções e ideais profundos do Povo Português.

O humanismo personalista como filosofia básica da nossa acção; o papel da família como célula fundamental da sociedade e o dever, que sobre o Estado consequentemente impende, de a proteger e auxiliar; a liberdade religiosa e o direito, que a cada cidadão é conferido, de praticar livremente o culto da religião; o reconhecimento da Igreja e da autonomia plena do seu ordenamento próprio, independente do Estado mas cooperante com ele; a defesa da legitimidade e, bem assim, da utilidade nacional do ensino particular como peça essencial do sistema educativo; o direito de os pais escolherem o género de educação a dar aos filhos, de acordo com as suas convicções filosóficas ou religiosas; enfim, a elaboração duma política social generosa e ousada, assente no amor pelo próximo e traduzida na melhoria decidida das condições de vida dos mais necessitados — eis alguns dos traços mais característicos do Programa do C. D. S., que bem se inserem nos mais genuínos valores da doutrina social cristã, que a sociedade portuguesa aceita e pretende ver consolidada e alargada.

O C. D. S. não reivindica para si só, de modo nenhum, o monopólio da inspiração cristã que o anima; apenas reclama o direito de se definir em consonância com ela e de o poder declarar livremente.

VITÓRIA DO 25 DE ABRIL

Ao apresentar 363 propostas concretas para a democratização de Portugal e para o progresso, na liberdade, dos portugueses, o C. D. S. tem a consciência — nas incógnitas dum presente difícil — de ter lançado a si próprio um formidável desafio. Se o Povo Português o vier a desejar, através de eleições livres, o C. D. S. compromete-se a responder a esse desafio, mobilizando todos os recursos internos e toda a ajuda internacional que seja necessária para o efeito. Mas o ter tido a oportunidade de se expressar desta forma, o ter sido possível comunicar ao Povo Português um projecto concreto em concorrência com outros de diferentes formações partidárias é, já em si, uma grande vitória: a vitória do 25 de Abril.

Os portugueses não o esquecerão. O seu empenho no futuro será a melhor prova do seu reconhecimento no presente.

CAPÍTULO I

PELA INDEPENDÊNCIA E DIGNIDADE DE PORTUGAL NUM MUNDO COOPERANTE

Portugal, nação com oito séculos de História e uma posição geopolítica privilegiada, tem o direito e o dever de adoptar uma política externa que procure acima de tudo, preservar a sua autonomia e os seus valores culturais e humanos num clima de intensa e aberta cooperação internacional. Fiel à sua vocação europeia e traduzindo-a de forma mais expressiva e concreta, Portugal poderá, numa Europa unida, ser elo de cooperação entre povos e culturas muito diferentes.

a) UMA PORTA DA EUROPA ABERTA SOBRE O ATLÂNTICO.

1. **Intensificação das relações** culturais, políticas e económicas **com os países da Europa Ocidental.** Revitalização das relações com o Reino Unido, o mais antigo aliado de Portugal e reformulação das relações com a Espanha.

2. **Negociações com a Comunidade Económica Europeia,** com vista à progressiva integração de Portugal no Mercado Comum, sem prejuízo da imediata harmonização da nossa legislação económica com a prevaiecente nessa Comunidade.

3. Adopção de uma atitude positiva em face da união política e monetária europeia prevista para 1980 e defesa de instituições comunitárias europeias democráticas e fortes.

4. Intensificação dos laços de solidariedade com os Estados Unidos da América do Norte e manutenção de uma posição de salvaguarda dos interesses nacionais e regionais quanto aos acordos relativos à base aérea das Lajes (Açores).

b) UMA SOCIEDADE INTERNACIONAL COOPERANTE.

5. Participação activa numa **política da latinidade,** envolvendo em particular, o reforço das ligações culturais com a França, a Espanha, a Itália e a Roménia e maior abertura aos países latino-americanos.

6. Consolidação das relações diplomáticas com a China Popular e com os países africanas e árabes, tendo em atenção, de modo especial, o fortalecimento das relações económicas e culturais entre a África, a Europa Ocidental e os novos Estados de expressão portuguesa.

7. **Consolidação das relações diplomáticas e fomento das relações culturais e comerciais com a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas e os restantes países do Leste Europeu.**

8. Manutenção dos compromissos assumidos com a NATO numa perspectiva de progressivo desanuviamento da vida internacional.

9. Desenvolvimento sistemático **de uma política que contrarie a actual divisão estratégica e ideológica do Mundo** em blocos antagónicos.

10. **Apoio integral às negociações em favor do desarmamento.**

11. **Contribuição activa para a paz e segurança internacionais,** designadamente no âmbito da ONU.

12. Apoio à intensificação das iniciativas visando **a protecção internacional das minorias.**

13. **Participação activa em todas as organizações e actividades internacionais** de índole cultural e técnica tendentes à valorização do património espiritual e da criatividade do povo português.

14. **Aproveitamento da vocação marítima de Portugal,** designadamente pelo lançamento de instituições, conferências e reuniões internacionais relativas à oceanografia, ao combate à poluição dos mares e ao Direito Marítimo.

15. **Profunda remodelação da diplomacia portuguesa** e forte expansão dos meios humanos, técnicos e financeiros ao seu dispor a par da adopção de esquemas intensos de informação portuguesa no estrangeiro, ao serviço da política externa delineada.

c) UMA ECONOMIA MUNDIAL JUSTA E LIVRE.

16. Defesa da plena integração de Portugal numa economia mundial aberta e não discriminatória. **Favorecimento da criação de um novo contrato internacional em termos de reforço da solidariedade económica,** designadamente no âmbito da política energética e do combate à inflação.

17. Contribuição activa para uma **política de auxílio ao desenvolvimento económico do Terceiro Mundo,** designadamente pela estabilização das cotações dos produtos primários, pela liberalização das trocas comerciais e pela intensificação do apoio técnico e financeiro.

18. Defesa de **uma reforma do sistema monetário internacional** que limite os actuais privilégios do dólar, favoreça as relações entre países pertencentes a blocos económicos distintos ou seja um instrumento ao serviço do desenvolvimento económico das regiões menos favorecidas.

CAPÍTULO II

PELA SOLIDARIEDADE EFECTIVA DOS ESTADOS DE EXPRESSÃO PORTUGUESA NA INDEPENDÊNCIA E NA DIGNIDADE

Sem qualquer demissão das suas responsabilidades históricas e humanas, recusando eventuais surtos de imperialismo ou de neocolonialismo, Portugal deverá manter e consolidar apertados laços de fraternidade entre os povos de língua portuguesa. Num projecto comum, de solidariedade e respeito mútuo, Portugal deverá ser um parceiro digno e actuante numa comunidade progressiva de países de expressão lusíada.

a) UMA SÓLIDA COMUNIDADE LUSÍADA.

19. Favorecimento intensivo das ligações culturais, políticas e económicas entre os diferentes Estados de expressão portuguesa, tendo em vista a criação de **uma comunidade de Estados independentes** de expressão lusíada.

20. Estudo das condições necessárias ao estabelecimento, por acordo, do estatuto de **dupla nacionalidade** e de igualdade de direitos e deveres entre os cidadãos portugueses e os dos Estados de expressão lusíada.

21. **Cooperação com vista à salvaguarda da convivência pacífica entre grupos étnicos, religiosos e culturais diferenciados.**

22. **Fortalecimento dos processos de conhecimento mútuo entre as diferentes expressões culturais,** sem subordinação de umas às outras, mas favorecendo a criação de sínteses culturais mais ricas.

23. Criação de **um Instituto das Relações Afro-Luso-Brasileiras e do Instituto das Relações Orientais,** em ordem ao desenvolvimento cultural.

24. Promoção dos meios adequados à preservação do património cultural de Goa, Damão e Dio, no quadro das relações renovadas entre Portugal e a União Indiana. Criação do Instituto Cultural das Relações Indo-Portuguesas.

25. **Promoção acelerada da difusão da língua portuguesa,** e promoção do estudo da História dos territórios de raiz lusíada.

b) UM APOIO PROGRAMADO AO DESENVOLVIMENTO.

26. Celebração de **acordos de cooperação técnica e cultural, entre Portugal e os novos Estados de expressão portuguesa,** visando em especial, o preenchimento das necessidades de quadros humanos para o desenvolvimento educativo, científico e cultural.

27. Participação **em esquemas bilaterais ou multilaterais destinados a promover o rápido desenvolvimento económico dos novos Estados de expressão portuguesa** e, designadamente a contribuir, de forma sistemática, para o robustecimento da respectiva indústria, nomeadamente através do apoio especial aos processos de investigação tecnológica e de desenvolvimento experimental orientados para a resolução de problemas económicos e sociais dos novos Estados de expressão portuguesa.

28. Criação do **Instituto das Relações Económicas Luso-Africanas,** como instrumento para o estudo e proposta de soluções para o problema das relações económicas e financeiras a manter com os novos Estados de expressão portuguesa.

29. Acordos para a ajuda ao desenvolvimento social das populações dos novos Estados africanos de expressão portuguesa, particularmente em matéria de saúde, educação e formação profissional. Ampliação e robustecimento do Instituto de Medicina Tropical.

30. **Contribuição para o estabelecimento de relações especialmente favoráveis entre os novos Estados de expressão portuguesa e a Comunidade Económica Europeia.**

31. **Supressão de todos os condicionamentos e restrições que possam ser lesivos das relações económicas equitativas entre os países de língua portuguesa;** adopção de medidas que impeçam qualquer forma de neocolonialismo económico através de Portugal.

32. **Criação do Conselho Superior dos Portugueses no Estrangeiro** e adopção de vigorosos esquemas de apoio às comunidades portuguesas espalhadas pelo Mundo, facilitando, designadamente nos principais núcleos o acesso a todos os serviços portugueses de natureza diplomática, consular, económica, cultural e educativa.

33. Celebração de **acordos de cooperação com a China Popular e com a Indonésia,** visando em particular a obtenção de estatutos especiais, nos planos económico, financeiro e político, para Macau e Timor.

CAPÍTULO III

PELA LIBERDADE E SEGURANÇA DOS PORTUGUESES

É indispensável não só afirmar e defender, entre nós, todos os direitos, liberdades e garantias proclamados nas declarações internacionais aceites pelas nações civilizadas, mas ir além desse mínimo na busca de um novo clima de dignificação e protecção da pessoa humana. Nesse sentido, importa consagrar e conferir expressão autêntica aos chamados novos direitos, assim como defender as concepções de um Estado mais justo e humano, num País onde as pessoas e as instituições vivam em paz e segurança.

a) UMA NAÇÃO LIVRE.

34. **Reconhecimento e efectivo respeito de todos os direitos, liberdades e garantias** constantes da «Declaração Universal dos Direitos do Homem« (ONU, 1948) e da «Convenção Europeia de Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais» (Roma, 1950), nomeadamente os seguintes:

— Liberdade de consciência e de pensamento.
— Liberdade religiosa.
— Liberdade de circulação e de emigração.
— Liberdade de opinião, reunião e associação (política e sindical).
— Igualdade entre o Homem e a Mulher.
— Igualdade de protecção social entre filhos legítimos e ilegítimos.
— Direito à protecção da família como elemento fundamental da sociedade.
— Direito de os pais escolherem o género de educação a dar aos filhos, de acordo com as suas convicções religiosas e filosóficas.
— Direito ao trabalho e à propriedade privada.
— Direito à saúde, à educação, à habitação e à segurança social.
— Direito de defesa dos acusados, presumindo-se a sua inocência enquanto não forem condenados.

35. **Proclamação e garantia dos «novos direitos»**, liberdades e garantias tornados necessários pela dureza da vida moderna.

36. **Garantia efectiva** do exercício das liberdades e, portanto, **do pluralismo autêntico** dos meios de informação, dos partidos políticos e das associações profissionais, bem como da genuinidade das eleições internas nas várias instituições.

37. **Democratização e liberalização das bases fundamentais dos diversos ramos do Direito**, público e privado, especialmente do Direito Administrativo, de modo a atenuar a amplitude dos poderes discricionários e demais privilégios da Administração, a abolir os controlos burocráticos vexatórios e a alargar as garantias graciosas e contenciosas dos cidadãos.

38. **Protecção jurídica adequada das minorias**, de modo a ser-lhes assegurada efectiva liberdade de expressão e a defesa adequada dos seus interesses legítimos,

39. **Defesa da liberdade religiosa**, com aceitação de uma sã cooperação entre as Igrejas e o Estado e com inteiro respeito pela especificidade e autonomia das respectivas esferas de acção.

40. Criação de um **Conselho Superior da Comunicação Social**, em que participem representantes do Estado, dos empresários, dos trabalhadores e dos utentes dos meios de informação, bem como representantes dos partidos políticos e cidadãos de reconhecido mérito e independência, com a missão de definir as directrizes adequadas à defesa do pluralismo dos meios de comunicação social.

41. Criação de um **Instituto de Opinião Pública** com o fim de garantir ao cidadão a seriedade das diversas iniciativas de observação social, especialmente as sondagens.

b) **UMA JUSTIÇA INDEPENDENTE E HUMANA.**

42. **Defesa intransigente da independência e dignidade da Magistratura;** revisão dos vencimentos dos magistrados, no quadro de uma profunda revalorização do seu estatuto social e económico.

43. **Reorganização do sistema judiciário,** para uma administração eficaz e pronta da justiça, com simplificação do direito processual.

44. **Aperfeiçoamento do sistema prisional** para a melhor recuperação da pessoa objecto da sanção penal.

45. **Integração dos tribunais especiais na jurisdição ordinária,** com a formação de sectores especializados e a correspondente preparação complementar dos magistrados.

46. Criação de um **Defensor do Cidadão,** independente e imparcial, responsável perante o Parlamento, tendo por principal missão a defesa dos particulares em face do Estado.

47. **Simplificação e embaratecimento do acesso dos particulares à Justiça.**

48. **Garantia de uma assistência judiciária mais ampla e acessível.**

49. **Humanização do sistema judiciário,** de modo a tornar a justiça mais acolhedora nos seus locais e mais compreensível nos seus textos.

50. **Favorecimento dos métodos não contenciosos de solução de conflitos,** como a conciliação e a arbitragem, designadamente nas questões comerciais e demais causas emergentes da legislação económica.

c) **UM PAÍS SEGURO.**

51. **Defesa intransigente da ordem e tranquilidade pública,** e reorganização, dignificação e adequada capacitação profissional das forças policiais, com vista à protecção sistemática da integridade das pessoas e dos bens.

52. Punição firme da incitação à violência ou da sua prática, com **aperfeiçoamento dos métodos de prevenção e humanização da repressão da criminalidade,** visando a defesa da ordem democrática.

53. **Cooperação internacional activa na prevenção e repressão da criminalidade,** em particular no que respeita a actos de violência, terrorismo e tráfico e uso de estupefacientes.

54. **Protecção da intimidade da vida privada** contra as ingerências exteriores, nomeadamente através da garantia do sigilo das comunicações e da adopção de regimes que protejam o cidadão contra a utilização abusiva da informática.

55. **Organização integrada de socorros** contra calamidades naturais e grandes desastres.

56. **Revisão completa das normas de segurança** das habitações, fábricas, escolas e recintos públicos.

CAPÍTULO IV

PELA IGUALDADE DAS PESSOAS NUMA SOCIEDADE MAIS JUSTA

Portugal é de todos os Portugueses. A riqueza que, na liberdade de iniciativa e na responsabilidade social, o País tem aceleradamente de construir é património de todos os cidadãos: por eles é criada, a eles se destina, por eles se deve repartir com firme e concreta justiça. A sociedade não pode consentir desnivelamentos entre os seus membros que constituem ofensa à dignidade da pessoa humana, ao seu direito à vida e ao bem-estar. Deste princípio não se pode excluir ninguém.

a) UMA FAMÍLIA COM ESPERANÇA.

57. **Desenvolvimento da protecção à maternidade,** com generalização do sistema de 60 dias de licença na época do parto e dos subsídios por gravidez; adopção do princípio dos transportes gratuitos para as grávidas.

58. **Protecção às famílias** designadamente nos domínios da habitação e dos transportes; revisão do sistema do abono de família e da importância das respectivas prestações; introdução no sistema fiscal do regime do «quociente familiar». Prioridade na protecção às famílias mais numerosas e carecidas.

59. Criação de um **salário mínimo familiar.**

60. Adopção de esquemas tendentes à **valorização social e à dignificação profissional do trabalho doméstico; reconhecimento do direito à remuneração do trabalho da mulher no lar e sua aplicação progressiva.**

61. **Desenvolvimento do trabalho a tempo parcial ou do trabalho em domicílio para a mulher casada;** progressiva harmonização dos horários de trabalho da mulher com as exigências domésticas e criação de horários livres.

62. **Fomento vigoroso de creches e jardins de infância,** com participação obrigatória do Estado e sector privado.

63. **Abolição do estatuto de filhos ilegítimos** e adopção de medidas de protecção às mães solteiras.

64. **Supressão dos impedimentos legais que vedam o acesso das mulheres a certas profissões.**

65. **Protecção especial às famílias em que faltam um ou ambos os progenitores,** nomeadamente nos campos da habitação, saúde, educação e segurança social.

66. **Apoio aos jovens casais,** designadamente através da concessão de créditos para despesas de primeira instalação e para aquisição de casa própria.

b) UM SINDICALISMO LIVRE E EFICAZ.

67. **Salvaguarda da liberdade sindical,** tanto para os trabalhadores como para os empresários, mediante a adopção sistemática do princípio da inscrição voluntária, não compulsiva (sem prejuízo da incrição obrigatória num sindicato quando uma especial disciplina deontológica a torne indispensável), de acordo com o princípio da não ingerência do Estado na actividade sindical.

68. **Estabelecimento de regras visando a delimitação territorial e sectorial** dos organismos sindicais de base, em ordem à eficaz protecção dos interesses por eles tutelados, e fixação dos princípios gerais relativos à criação de uniões, federações ou confederações sindicais, de âmbito regional ou nacional.

69. Adopção de medidas destinadas a **evitar a pulverização sindical** e a facilitar uma forte e unitária representatividade sindical.

70. Adopção de medidas que favoreçam o **funcionamento de sindicatos de empresa** de dimensão definida ou de ramos da Indústria, do Comércio ou da Agricultura, agrupando os respectivos trabalhadores, com vista à mais eficaz elaboração de convenções colectivas de trabalho.

71. **Salvaguarda do direito à greve** como instrumento último para a resolução de conflitos laborais, após deliberação colectiva dos trabalhadores, designadamente por via sindical.

72. **Definição de mecanismos de apoio às actividades dos sindicatos orientados para a formação e promoção profissional** dos respectivos associados.

73. **Transferência integral para organismos estaduais de todos os poderes de disciplina sobre actividades produtivas,** reservando aos sindicatos de trabalhadores e de empresários a função de representação e defesa de interesses.

74. **Apoio à criação de centros ou gabinetes de estudos económicos,** no âmbito da organização sindical destinados à análise dos problemas ligados ao exercício das responsabilidades àquela inerentes.

75. **Favorecimento da criação de institutos de conjuntura** que permitam, de modo sistemático, a análise conjunta, por organismos sindicais de trabalhadores e de empresários, dos problemas ligados à evolução do respectivo sector e à contratação colectiva.

76. **Salvaguarda da livre negociação colectiva** (nos termos da convecção 98.ª e recomendação 91.ª da OIT), prevendo-se a solução dos conflitos colectivos jurídicos, em 1.ª instância, através de comissões paritárias e, em 2.ª instância, através dos tribunais; previsão de medidas facultativas de conciliação, mediação e arbitragem, na solução dos conflitos colectivos referentes à celebração ou à alteração das convenções colectivas.

c) SALÁRIO DIGNO, TRABALHO RESPONSÁVEL, PLENO EMPREGO.

77. **Criação de um sistema de actualização dos salários mínimos,** garantindo que eles cresçam sempre mais rapidamente que a média das remunerações.

78. **Garantia do poder de compra,** através da indexação de salários ou de uma cláusula — tipo de ajustamento de salários ligada ao índice do custo de vida.

79. Adopção de esquemas para a **redução gradual do leque de salários.** Redução de disparidades de salários devidas apenas à localização das empresas.

80. **Revisão do sistema de remunerações do funcionalismo público** em ordem à consagração do princípio da paridade entre funcionários dos sectores público e privado.

81. **Mensualização dos salários,** sem prejuízo do pagamento à semana ou à quinzena nos casos de mútua conveniência.

82. Consagração do princípio da **igualdade de remuneração para trabalho igual,** designadamente entre homem e mulher; adopção do princípio da remuneração por habilitações, quando destas resultem diferenças efectivas na qualidade do trabalho.

83. **Assegurar o direito ao trabalho pela promoção do pleno emprego,** adoptando-se, entre outras, medidas que visem o aperfeiçoamento das informações sobre oferta e procura de mão-de-obra, da mobilidade geográfica e profissional do trabalho, e da formação dos investimentos para aplicações com maior capacidade de criação de empregos.

84. **Criação de organismos consultivos mistos em matéria de emprego** constituídos por representantes do Estado, dos trabalhadores e dos empresários.

85. **Promoção da mobilidade vertical dos trabalhadores** através do fomento das carreiras profissionais.

86. **Revisão da classificação de profissões,** tendo em atenção o grau de qualificação requerido para cada função e um correcto ordenamento das categorias profissionais.

87. **Ampliação dos esquemas de reeducação profissional para os trabalhadores que tenham de mudar de profissão** em virtude de mutações estruturais no sector em que exerciam a sua actividade.

88. Reforço da **fiscalização do trabalho de menores.** Revisão da idade mínima para o ingresso na vida activa.

89. **Beneficiação das condições dos trabalhadores do artesanato e do pequeno comércio,** mediante estímulos para o seu agrupamento voluntário sem perda de independência, e através do apoio à formação profissional, da moderação dos regimes fiscais e de esquemas de segurança social que protejam, sobretudo os mais idosos, dos riscos da reconversão.

90. **Dignificação das profissões livres,** preservando a liberdade e autonomia do seu exercício, defendendo a generalização e aperfeiçoamento dos seus sistemas de segurança social e garantindo a independência e genuinidade das respectivas associações.

91. Desenvolvimento de **acções de formação,** designadamente através dos meios de comunicação social, **com vista ao aumento do sentido de responsabilidade e da criatividade de trabalhadores e empresários,** quer em relação à empresa, quer em relação à sociedade, numa estratégia de dignificação e seriedade do trabalho no quadro de uma ética profissional e social renovada. Garantia de audiência e informação dos trabalhadores na empresa. Combate ao absentismo injustificado.

92. **Redução das grandes disparidades existentes em matéria de duração do trabalho,** envolvendo maior flexibilidade na distribuição do trabalho pelos dias da semana, promovendo-se melhor adaptação do tempo de trabalho às necessidades de laboração dos vários ramos de actividade, ao pleno aproveitamento dos equipamentos colectivos e às condições de vida.

93. Criação de **novas formas de organização de horários de trabalho,** tendo designadamente em conta a experiência estrangeira em matéria de horários flexíveis e móveis.

94. Definição de um regime progressivo de **férias iguais pagas** para todos os trabalhadores, com eliminação das diferenças actualmente devidas por antiguidade na empresa.

95. **Aplicação progressiva da legislação do trabalho a grupos ainda marginalizados,** mas tendo em conta as respectivas condições de exercício profissional, nomeadamente no campo do trabalho agrícola e das empregadas domésticas.

96. **Adaptação de toda a legislação laboral portuguesa** às normas e convenções da O. I. T. e da legislação laboral dos países da Comunidade Económica Europeia, salvaguardando os condicionalismos específicos da situação nacional.

97. **Garantia da estabilidade do trabalho,** através da proibição do despedimento sem justa causa. Limitação dos despedimentos aos casos de justa causa, decididos após processo elaborado, nos termos da lei, por uma comissão de julgamento de composição mista e com intervenção de representante sindical dos trabalhadores.

98. **Criação de um Fundo nacional para a reconversão tecnológica** destinado a suportar as remunerações devidas por despedimento provocado por razões tecno-

lógicas, no caso de aquelas remunerações, nos termos definidos por lei, não serem suportadas pela empresa.

d) **AMPLAS GARÂNTIAS DE SAÚDE.**

99. Estruturação de uma **política de saúde que garanta de modo efectivo, racional e moderno, o direito de todos os portugueses à saúde,** entendida esta tal como a definiu a O. M. S. em 1949 — um estado de bem-estar físico, mental e social e não apenas a ausência de doença.

100. Criação de um **Serviço Nacional de Saúde,** universal, integrado e praticamente gratuito para os utentes, organizado sob a forma de um sistema moderno de cuidados de saúde, constituído por quatro escalões de intervenção:

— **sanitário,** abrangendo orientação e vigilância sobre o funcionamento das infraestruturas, em ordem ao abastecimento de água potável, saneamento, habitação higiénica, urbanismo, combate à poluição;
— **cuidados primários de saúde,** visando a promoção da saúde e o tratamento precoce da doença, constituídos por actividades múltiplas de índole médica e paramédica e exercidos directamente junto da população (alargamento e intensificação das tarefas tradicionalmente exercidas pelo médico da família):
— **cuidados hospitalares,** para diagnóstico e tratamento, com exigências técnicas, de elevado índice. Racionalização da rede hospitalar, cobrindo áreas locais, regionais e centrais, com atribuições de restauração de saúde (diagnóstico, tratamento, urgência, reeducação) de ensino (profissional e especializado) e de investigação médica. Criação de novas unidades hospitalares;
— **cuidados de reabilitação médica e social,** visando a recuperação e reintegração social dos diminuídos e deficientes.

101. **Coexistência da clínica livre e das actividades privadas de saúde,** regulamentadas em ordem à sua coordenação ou integração no sistema.

102. **Valorização da função «saúde»,** nos vários aspectos de instalação dos serviços, profissionalização, preparação e remuneração do pessoal, qualidade dos serviços prestados e fácil acesso dos utentes, sem descriminações de qualquer espécie. Revisão profunda dos métodos de formação do pessoal de enfermagem e da estrutura das respectivas carreiras, em ordem ao rápido aumento do seu número.

103. **Centralização normativa, com descentralização da execução e** integração das actividades de saúde, em cada sector de trabalho. Redefinição da disciplina dos regimes de trabalho.

104. **Investigação de saúde com alta prioridade** no contexto da política de Saúde, a incentivar e a desenvolver rapidamente pelos órgãos centrais dos Ministérios envolvidos e ao nível dos hospitais, institutos e centros.

105. **Financiamento do Serviço Nacional de Saúde por verbas do Orçamento Geral do Estado.** Admissibilidade do pagamento de pequena taxa pelos utentes no momento da prestação dos cuidados médicos.

106. **Racionalização profunda dos sistemas de produção, controlo da qualidade e distribuição de medicamentos.** Adopção de medidas de protecção da indústria farmacêutica nacional.

107. Promoção prioritária de **esquemas intensivos de protecção materno-infantil e da saúde escolar.**

e) **UMA SEGURANÇA SOCIAL COMPLETA.**

108. Consolidação de um **sistema integrado de segurança social** visando abranger todos os grupos sociais, mas prioritariamente, além dos trabalhadores por

conta de outrem, os artesãos, os pequenos agricultores e comerciantes, os pescadores e os profissionais livres, incluindo as empregadas domésticas, assim como os respectivos familiares. Diversificação e melhoria dos vários esquemas de segurança social.

109. **Harmonização rápida e progressiva da segurança social dos sectores público e privado;** garantia dos benefícios ordinários ou complementares de segurança social, no caso de mudança de emprego.

110. Estímulo das **modalidades privadas de seguro** que concorram com os esquemas oficiais de segurança social.

111. **Afectação exclusiva de todas as contribuições de seguro social aos fins que lhe são específicos;** fixação do princípio de que as respectivas aplicações, em caso de capitalização, não podem ser remuneradas por taxas inferiores às correntes no mercado financeiro.

112. **Ampliação do seguro de desemprego** e garantia de salário em processos de falência.

113. **Flexibilidade nas opções pela idade de reforma** e criação de possibilidades de continuação de trabalho adaptado a tempo parcial, para os reformados.

f) APOIO INTENSO AOS DESFAVORECIDOS.

114. Favorecimento prioritário da **habitação de pessoas idosas** junto dos seus familiares e fomento de lares condignos para idosos; fixação do princípio de transportes urbanos gratuitos para idosos.

115. Criação de um sistema de **remuneração mínima para idosos.**

116. **Pagamento mensal e ao domicílio das pensões de reforma;** actualizações periódicas e automáticas das pensões de reforma em função do custo de vida.

117. **Direito ilimitado de acumulação de pensões de reforma com quaisquer outras fontes de rendimento** de capital ou trabalho.

118. **Substituição do Estado aos devedores no pagamento de pensões judicialmente devidas.**

119. Criação de **maior número de empregos apropriados para os deficientes físicos e mentais** e fomento dos meios ao serviço da sua educação, formação profissional e integração social; fixação do princípio de transportes urbanos gratuitos para diminuídos.

120. Adopção de medidas visando proporcionar **melhores condições de vida às viúvas, órfãos e outros isolados sociais,** com especial ênfase nos domínios da alimentação, da saúde, através dos adequados esquemas de política de família e de segurança social.

g) HABITAÇÃO CONDIGNA.

121. Adopção de medidas tendentes a que **todas as famílias venham a dispôr de habitação própria e condigna,** para o que se impõe anular o afastamento entre o poder de compra da maioria das camadas da população e o custo real das habitações. Adopção de medidas que permitam converter em **propriedade resolúvel** habitações construídas pelas Caixas de Previdência e organismos do Estado.

122. A par do **fomento da iniciativa privada,** na resolução do problema da habitação, **lançamento pelo Estado de grandes programas de construção de habitação social,** com os respectivos equipamentos colectivos. Adopção para estes níveis familiares de subvenções à construção e de bonificações aos utentes em função dos seus rendimentos familiares. Aceitação do princípio de indexação das rendas e das prestações de amortização em função do nível dos salários. Adopção de

medidas que evitem que a habitação própria prejudique a promoção e a mobilidade dos proprietários.

123. **Fomento de cooperativas e de associações promotoras da construção de habitação própria** e ainda fomento de sistemas de auto-construção.

124. Criação de **atractivos adicionais para os depósitos-poupança-habitação** com vista à construção ou aquisição de habitação própria através de instituto de crédito conveniente, dotado dos fundos mobilizáveis para o efeito.

125. **Revisão do regime tributário** incidente sobre a habitação, fazendo-o depender não somente do **valor das habitações** mas também da **dimensão dos agregados familiares e penalizando os insuficientes aproveitamentos das habitações** nas áreas de maior carência.

126. **Gradual eliminação das restrições ao funcionamento do mercado da habitação,** sem prejuízo da necessária intervenção impulsionadora e correctora do Estado.

h) UMA EMIGRAÇÃO PROTEGIDA.

127. **Garantia aos trabalhadores de todos os meios legais que lhes permitam optar pelo trabalho dentro ou fora do País.**

128. **Apoio decidido à criação de associações de portugueses no estrangeiro.**

129. Negociação ou renegociação de acordos internacionais com vista a **assegurar aos trabalhadores emigrantes e seus familiares o máximo de benefícios sociais.**

130. Adopção de medidas visando **que as poupanças dos emigrantes sejam orientadas para investimentos de interesse nacional.**

i) MAIOR MOBILIDADE E SOLIDARIEDADE SOCIAIS.

131. Apoio decidido à cooperação e capilaridade social e **combate a todas as formas tendentes ao isolamento de grupos sociais, sejam ou não minorias.**

132. **Valorização e reforço dos estratos intermédios da população** e organização dos meios adequados à livre expressão e defesa dos seus interesses e aspirações.

133. Criação de um **Instituto para o reforço da mobilidade social** destinado a estudar os problemas específicos dos estratos mais desfavorecidos ou com problemas específicos e a propor as medidas adequadas à sua solução.

j) UMA JUVENTUDE PARTICIPANTE E RESPONSÁVEL.

134. **Garantia de emprego aos jovens que entrem no mundo do trabalho** e definição de regime de protecção especial para aqueles que acumulem estudos com emprego.

135. **Redução ao mínimo dos problemas postos à juventude pelo serviço militar obrigatório,** através da diminuição do tempo de serviço e da definição de regimes maleáveis para o seu cumprimento, tendo em vista o melhor aproveitamento profissional dos recrutados.

136. **Organização de um regime alternativo de serviço cívico,** com vista a integrar mais profundamente a juventude em acções de interesse nacional, nos domínios da educação, da cultura, da economia, da segurança social, etc.

137. **Revisão de todo o sistema de saúde escolar e dos seguros escolares,** ampliando-se os seus objectivos com vista à cobertura integral de toda a juventude e articulando-se eficazmente o seu funcionamento com o da segurança social

dos trabalhadores; intensa e drástica campanha de **repressão do tráfico da dro** e de esclarecimento da juventude sobre todas as implicações do problema.

138. Intensa acção de **ocupação formativa dos tempos livres** dos jovens apoio à sua actividade associativa.

139. Organização de **serviços de informação para a juventude**, em orde ao apoio dos jovens que, em qualquer domínio, careçam de esclarecimento ou opiniões sobre a mais conveniente forma de resolver os seus problemas.

140. Organização de **serviços de apoio a jovens deslocados** (estudantes trabalhadores) das suas terras e famílias, encarando-se prioritariamente, a situaç dos estudantes das Ilhas (Açores e Madeira).

141. Criação do **«Instituto Português para o Intercâmbio Mundial da Juve tude»** consagrado à promoção do conhecimento mútuo, nomeadamente das juve tudes portuguesa, brasileira, dos países africanos de língua portuguesa, dos núcle asiáticos com especiais ligações culturais e históricas a Portugal, e dos países or existam grandes colónias de portugueses, visando-se muito especialmente o cc tacto com os filhos dos emigrantes.

142. Progressiva ampliação dos processos de **intercâmbio com juventu de áreas civilizacionais especialmente relevantes,** como a China Popular, a U. R. S. os Estados Unidos da América do Norte e a Europa Ocidental.

CAPITULO V

PELO PROGRESSO ECONÓMICO NUMA SOCIEDADE MAIS PRÓSPERA

Portugal não pode continuar a ser um país pobre: os portugueses direito a uma vida melhor. Defendemos uma política que em vez de conduzi proletarização de todos os cidadãos, faça de cada trabalhador um proprietá Para isso, torna-se indispensável imprimir maior dinamismo às actividades eco micas, libertando energias adormecidas ou refreadas, limitando abusos ou exce e criando eficácia produtiva, de modo a construir numa década, pela via do p gresso económico acelerado, um país verdadeiramente inserido no contexto euro ocidental.

a) UMA ECONOMIA SOCIAL DE MERCADO.

143. Defesa do **sistema de economia de mercado de tipo europeu ocide** baseado na legitimidade da propriedade privada, no dinamismo e criatividade iniciativa e na concorrência, convenientemente estimuladas e orientadas par serviço de todos.

144. Adopção de uma **política sistemática tendente a assegurar a efe difusão da propriedade.**

145. Supressão dos condicionamentos, formalidades e restrições que fiem a liberdade da iniciativa privada, sempre que não sejam indispensáve salvaguarda do interesse colectivo.

146. **Defesa da concorrência efectiva** pela prevenção e repressão de t as formas de concentração de poder económico que não sejam impostas por ra de ordem técnica ou de competição internacional.

147. **Defesa activa do consumidor,** nomeadamente promovendo a co táuição de associações de consumidores e adoptando medidas de defesa do co midor, incluindo a publicação de um Código de Publicidade que impeça a e ração desenfreada deste último.

b) UM ESTADO FORTE E UMA POLÍTICA ECONÓMICA COERENTE.

148. Revisão dos esquemas de actuação do Estado na vida económica de forma a **tornar o sector público num centro de dinamização e orientação global da economia:** pela consagração de um volume elevado de recursos à satisfação das necessidades colectivas; pela criação de estímulos à actividade privada socialmente útil; pelo controlo dos excessos ou abusos do poder económico; pela defesa e protecção dos grupos de menores rendimentos.

149. **Lançamento pelo Estado dos empreendimentos agrícolas, comerciais ou industriais considerados necessários ao progresso acelerado da economia, mas em condições concorrenciais com a iniciativa privada,** chamando nomeadamente a si a realização de projectos que pela sua dimensão, risco elevado ou baixa reprodutividade directa dos capitais envolvidos, dificilmente atraiam a iniciativa privada.

150. **Nacionalização ou rigoroso controlo pelo Estado dos sectores de economia não sujeitos à lei da concorrência nacional ou internacional.**

151. Instituição de um estilo novo de governo pela **criação de uma Administração Pública eficiente,** descentralizada e participada, não burocratizada ou restritiva, mas orientadora e estimuladora da iniciativa privada ao serviço dos cidadãos e com participação dos utentes na gestão e fiscalização dos serviços públicos.

152. **Revisão do sistema de relações entre o Estado e as empresas,** através da institucionalização da sua colaboração e da frequência e simplificação dos respectivos contactos.

153. **Definição de um quadro estável de normas e condições gerais, de modo a reduzir ao mínimo a intervenção discricionária da Administração** e o grau de incerteza dos empreendimentos privados.

154. **Apoio público à modernização e inovação tecnológica** e bem assim às diversas formas de criatividade que contribuam para o progresso acelerado do País.

155. Adopção de uma política conjuntural baseada na **defesa dos grandes equilíbrios económicos, essencialmente através de actuações monetárias e orçamentais** e tendente a assegurar a expansão em clima de estabilidade. Criação imediata de um **Instituto de Análise Conjuntural.**

156. **Revisão das concepções tradicionais sobre planeamento** de harmonia com os princípios da concertação, regionalização, flexibilidade, revisão permanente e execução contratual, conferndo uma alta prioridade aos equipamentos colectivos e, em especial, aos de natureza social.

157. Integração do planeamento numa visão prospectiva, a longo prazo, da sociedade portuguesa: criação imediata de um **Instituto de Estudos Prospectivos.**

158. Adopção de uma **política de desenvolvimento regional eficaz** que envolva uma efectiva transferência de recursos das zonas mais ricas para as regiões mais pobres, a dotação destas infraestruturas e equipamentos culturais e sociais capazes de fixar as populações e de permitir a instalação de actividades económicas e a criação de empregos em torno de pólos que ofereçam condições de desnvolvimento futuro, levando a prosperidade a todos os pontos do País.

c) UMA POLÍTICA FINANCEIRA AO SERVIÇO DA ESTABILIDADE DOS PREÇOS E DO ESTÍMULO À POUPANÇA.

159. Introdução de critérios orçamentais e de gestão financeira que permitam alcançar a **máxima economicidade no uso dos dinheiros públicos** mediante a aplicação sistemática de técnicas apuradas de apreciação dos custos e benefícios dos diferentes projectos e das possíveis alternativas.

160. **Orientação da política monetária e de crédito para o fomento das actividades socialmente mais produtivas;** adopção de critérios selectivos que con-

firam preferência efectiva às produções requeridas pela melhoria das condições de vida das classes ou grupos de menores rendimentos, à produção exportável e às pequenas e médias empresas.

161. **Reforma do sistema bancário** com a manutenção dos bancos emissores nacionalizados, a criação de bancos privados de investimento, o reforço do crédito à agricultura e a reestruturação das instituições de crédito do Estado de forma a assegurar uma salutar concorrência com a banca privada e a orientação do crédito nas direcções socialmente mais desejáveis.

162. **Introdução de novos esquemas de captação de poupanças especialmente orientados para o fomento do aforro das pequenas economias,** com preservação do valor das mesmas, defendendo-as da erosão monetária e associando-as em condições particularmente vantajosas aos benefícios de determinadas formas de aplicação, designadamente na aquisição de habitação própria e do acesso ao accionarato dos trabalhadores.

163. **Defesa do valor interno e externo da moeda** com utilização produtiva das reservas externas do País e delimitação criteriosa do recurso ao crédito externo e ao mercado de capitais.

164. **Preservação do poder de compra interno da moeda,** especialmente no que se refere ao poder aquisitivo dos grupos de menores rendimentos, pela travagem do ritmo da inflação e o seu domínio gradual, com relacionação da progressão de salários com a evolução dos preços através de fórmulas adequadas de indexação ou de cláusulas de revisão automática.

165. **Definição das condições precisas em que é admitida a participação de capital estrangeiro,** das obrigações a que fica sujeito e das garantias de que beneficia quando legalmente importado, de modo a salvaguardar devidamente o interesse nacional na base do Código de Boa Conduta dos Capitais Estrangeiros, das Nações Unidas.

166. Regulamentação do **acesso ao mercado de capitais de modo que este preencha a função social que lhe compete** e se transforme em instrumento de difusão do accionarato pela preferência conferida aos trabalhadores e aos detentores de menores rendimentos numa parte crescente dos aumentos de capitais das empresas.

167. Fomento da constituição de **associações de pequenos accionistas** tendo por objecto a defesa dos respectivos interesses.

d) UM SISTEMA TRIBUTÁRIO JUSTO E RACIONAL.

168. Instituição progressiva do **imposto único sobre o rendimento das pessoas singulares e colectivas e carácter acentuadamente progressivo da tributação do rendimento das pessoas singulares** com finalidades de redistribuição, mas dentro dos limites decorrentes do respeito pela propriedade privada e das exigências do estímulo ao esforço produtivo, fazendo a destrinça entre os rendimentos do capital e os do trabalho, concedendo tratamento mais favorável a estes últimos.

169. **Fixação dos encargos dedutíveis** tendo em conta a realidade das despesas, os encargos familiares e a evolução do custo de vida.

170. Em ordem à defesa da família **adopção do sistema de tributo conjunto do agregado familiar** e estabelecimento de regimes que favoreçam a constituição de lares independentes e a criação e educação dos filhos em ambiente familiar.

171. **Fixação de deduções aos rendimentos de trabalho proporcionadas** aos encargos normais do exercício das actividades profissionais.

172. **Concessão de desagravamentos fiscais àqueles** que, em razão da idade, doença, deficiência física ou mental ou outras causas, devam considerar-se socialmente desfavorecidos.

173. Instituição de um imposto sobre a despesa, do tipo **imposto sobre o valor acrescentado.**

174. **Aproximação do sistema de tributação dos lucros das sociedades do sistema dominante nos países do Mercado Comum.**

175. **Tributação das mais-valias,** incluindo não apenas as resultantes da transacção de bens imobiliários mas também as que derivem de operações sobre títulos representativos do capital das sociedades.

176. **Revisão da fiscalidade das fundações e dos donativos** com vista a fomentar iniciativas de interesse social.

177. **Reforço das garantias jurídicas do contribuinte** pela dignificação e valorização dos tribunais fiscais e pelo aperfeiçoamento e celeridade do respectivo processo.

178. **Gradual integração no regime geral dos regimes tributários especiais.**

179. **Codificação sistemática das receitas para-fiscais, com abolição de todas as taxas supérfluas ou vexatórias.**

180. **Simplificação do cumprimento dos deveres fiscais** nomeodamente ampliando os casos de liquidação pelos próprios contribuintes, reduzindo o número das declarações que estes tenham de prestar, permitindo a mensualização da cobrança, recorrendo em maior medida ao processo de retenção na fonte, admitindo a colaboração das instituições bancárias, uniformizando as taxas e demais aspectos dos regimes tributários.

181. **Reforço da prevenção e repressão da fraude fiscal,** designadamente pela informação e educação fiscal dos contribuintes e do aperfeiçoamento da fiscalização, pela generalização da prova contabilística nas empresas e nas profissões liberais, pela cominação de sanções agravadas para as infracções dolosas e pela ampliação dos prazos de caducidade da liquidação nos casos da fraude judicialmente declarada.

182. **Reorganização dos serviços de administração fiscal,** de modo a dotá-los dos meios de informática tendentes à racionalização e eficiência das liquidações, fiscalizações e cobranças.

183. Criação de um **número de identidade do contribuinte.**

e) UMA EMPRESA PARTICIPADA E REVITALIZADA.

184. **Reforma da empresa,** com o estabelecimento de esquemas de participação dos trabalhadores nos resultados da actividade empresarial e definição do âmbito e forma de participação nas decisões à mesma respeitantes, introduzindo nas empresas públicas e de interesse colectivo formas cada vez mais estreitas de associação dos trapalhadores às decisões a tomar aos vários níveis.

185. **Consagração do princípio da divisão paritária dos lucros líquidos da empresa,** entre o capital e o trapalho, após remuneração do capital efectuada com base nos preços do mercado e o trabalho através de salários justos. Definição técnica e legal do conceito de lucro líquido e das formas do seu apuramento. Definição dos termos em que a afectação de lucros deve obrigatoriamente ser feita em títulos de propriedade. Aplicação gradual e progressiva destes princípios, nos termos da lei, a qual estabelecerá prioridade para as grandes unidades empresariais, designadamente de economia pública ou mista.

186. **Reconhecimento do direito dos trabalhadores receberem a parte que lhes couber nos lucros líquidos da empresa,** ou em dinheiro, ou em títulos representativos de capital social, conforme preferirem. Estudo e resolução dos problemas técnicos e jurídicos decorrentes deste princípio, tendo como objectivo uma mais justa e harmoniosa conjugação entre capital e trabalho e uma maior aproximação de posições na empresa, entre empresários e trabalhadores.

187. **Promoção da descentralização de responsabilidades** e consequente multiplicação dos centros de decisão através de uma ampla delegação de poderes aos vários níveis.

188. **Institucionalização da participação dos quadros técnicos** na elaboração das grandes decisões que interessam à empresa.

189. **Garantia de estrutura democrática,** com participação dos trabalhadores e utentes, nas **empresas eventualmente nacionalizadas.**

190. **Protecção sistemática das pequenas e médias empresas,** através, nomeadamente, da defesa contra o domínio dos grandes grupos económicos, pelo auxílio à expansão e modernização, pelo acesso aos centros de informática, pela revisão dos regimes tributários, concessão de facilidades de crédito, criação de fundos comuns de garantia e de bolsas de subcontratos, reserva de certas encomendas do sector público, apoio às associações dos respectivos empresários e revisão dos esquemas de segurança social aplicáveis.

191. **Concessão de amplas vantagens** sob a forma de exonerações fiscais, facilidades de crédito e outros benefícios às empresas cujo capital pertença exclusivamente aos que nelas trabalham.

192. **Revisão profunda da legislação relativa a sociedades comerciais** tendo especialmente em vista a **protecção das minorias e a defesa dos pequenos accionistas.**

193. **Revisão do regime jurídico das falências** de modo a não criar obstáculos à eliminação de empresas ineficientes e a salvaguardar os direitos dos trabalhadores e credores da empresa.

f) UMA AGRICULTURA RENOVADA.

194. Objectivo prioritário: **paridade dos rendimentos agrícolas com os dois outros ramos da produção nacional.**

195. **Restauração do Ministério da Agricultura e transformação dos organismos de coordenação económica em grandes institutos de estudo e intervenção no mercado dos produtos agrícolas.** Outorga de maiores responsabilidades ao departamento da Agricultura no domínio das infraestruturas do mundo rural, em particular no que respeita a obras de regadio.

196. **Reforma gradual da estrutura agrária,** por forma a obter unidades produtivas bem dimensionadas, mediante acções de parcelamento e emparcelamento das explorações ou, em casos especiais, das propriedades, sem prejuízo da revisão do Direito Sucessório no sentido de levar à constituição de unidades económicas viáveis.

197. **Difusão da fórmula de sociedade anónima nas regiões de grande propriedade, com vista à democratização do capital fundiário,** sem prejuízo da unidade de exploração, imposta por razões técnicas.

198. **Modernização das técnicas de produção** mediante a realização de acções intensivas de formação agrária e de apoio à aquisição e manutenção de maquinaria e equipamento que permita elevar consideravelmente a produtividade do trabalho.

199. **Estabelecimento de esquemas de apoio técnico e financeiro à exploração familiar** — que procurará constituir a base da agricultura do futuro — sem prejuízo da existência de explorações industriais com uma alta produtividade e nível técnico. Revigoramento da disciplina do comércio de máquinas agrícolas, adubos, pesticidas e outros factores de produção afins.

200. Promoção do **ajustamento da produção às exigências do consumo** mediante uma política adequada de preços, a realização de contratos que garantam o escoamento da produção a preços mínimos previamente fixados e a integração

da produção com operações de transformação e distribuição de produtos agrícolas através de cooperativas e outras associações de agricultores.

201. **Criação de um vasto crédito rural,** nomeadamente através da criação de um banco público com essa finalidade, da reestruturação das caixas de crédito agrícola mútuo, do desenvolvimento do sistema de «warrantagem» e do lançamento em circulação no mercado de «letras agrárias». Ampliação do esquema de seguros agrícolas, com reincentivação da mutualidade.

202. **Orientação da produção agrícola** de harmonia com a zonagem dos solos e a necessidade vital de aumentar as exportações.

203. **Eliminação progressiva dos intermediários na comercialização dos produtos da terra** mediante a criação de serviços comuns ou de uniões de cooperativas.

204. **Revalorização** gradual e progressiva **dos preços dos produtos agrícolas.**

205. **Reorganização completa do ensino agrícola,** ao qual será conferido carácter eminentemente prático, fazendo-o incidir não apenas nos aspectos técnicos mas também nos ligados à economicidade da exploração, mas sem prejuízo da necessária formação humana e social. Adopção de esquemas especiais de formação permanente da população adulta agrícola, envolvendo a reconversão dos sistemas de extensão rural.

206. **Reforço dos esquemas de segurança social dos agricultores e dos trabalhadores rurais,** com destaque para a actualização das prestações actuais e para a criação dum pensão de reforma.

207. Apoio ao **fortalecimento do sindicalismo agrário** e seu reforço pela criação de uniões regionais. Reforço de todas as formas de associativismo.

208. **Regime fiscal adequado às correcções das deficiências de estrutura fundiária** e à eliminação da sub-utilização da terra. Moralização do regime de arrendamento, impedindo-se o sub-arrendamento, a fixação de rendas injustas, a duração demasiado curta dos contratos e os abusos quanto às indemnizações das benfeitorias efectuadas.

209. Adopção de esquemas especiais com vista ao **incremento da silvo-pastorícia e alargamento das áreas florestadas.**

210. Adopção de legislação tendente a promover a remissão dos foros do domínio directo do Estado.

g) UMA INDÚSTRIA E UM COMÉRCIO DINÂMICOS.

211. **Orientação da indústria para uma integração real e progressiva no espaço económico europeu,** mediante:

- — a incentivação ao adequado dimensionamento das empresas fabris de modo que possam ser classificadas em grandes, médias e pequenas, conforme padrões europeus;
- — a expansão e estruturação dos sectores industriais com maior aptidão para abastecer os grandes espaços europeus;
- — a associação, em regime de «Joint Venture» de empresas nacionais e estrangeiras, tendo em vista uma complementaridade de produções que permita uma mais rápida expansão das unidades situadas em território nacional através da garantia de novos mercados;
- — a celebração de acordos internacionais que permitam transferir para as empresas portuguesas, em condições acessíveis, as tecnologias avançadas.

212. **Instituição de um sistema arrojado de incentivos fiscais e de subsídios à instalação de novas indústrias, de natureza selectiva por tipos de indústrias e regiões e com carácter automático, a atribuir por concurso** e capaz de dinamizar o

investimento industrial, de oferecer um número apreciável de novos empregos de transformar o quadro de actividades das regiões menos favorecidas.

213. **Criação de estímulos especiais à exportação** e à instalação ou expansã de indústrias e serviços particularmente orientados para a exportação, com ajud às empresas consagradas à exportação de produções de pequenas e médias empresa:

214. Estabelecimento de normas visando a **estreita colaboração entre o sectores público e privado** de modo que as empresas nacionais disponham de con dições de concorrência semelhantes às estrangeiras.

215. **Modernização e racionalização dos circuitos de distribuição** designa damente através de um vasto programa de investimentos em infraestruturas d recolha, selecção e conservação dos produtos agrícolas e sua transformação, cobrind a totalidade do País, e da concessão de auxílios à associação de pequenos comer ciantes e cooperativas, da ajuda à modernização dos seus estabelecimentos e regula mentação de acesso à profissão.

216. **Outorga de garantias ao pequeno comércio** com vista a favorecer a sua função social específica e a defendê-lo da concorrência abusiva das grande: superfícies.

217. **Apoio à reconversão e racionalização da actividade piscatória** e à moralização dos respectivos circuitos de distribuição. Fomento da integração da empresa e nos esquemas de segurança social existentes em outros ramos da activi dade económica.

h) EQUIPAMENTOS COLECTIVOS MODERNOS; TRANSPORTES RÁPIDOS COMUNICAÇÕES EFICIENTES.

218. **Estabelecimento de um quadro de sã concorrência entre empresas e meios de transporte** com igualdade de tratamento dos pontos de vista adminis trativo, fiscal, tarifário, etc., tidas em conta a vocação própria de cada meio de transporte, as estruturas empresariais e a sujeição destas a obrigações de serviço público, **numa óptica de optimização do benefício social do sistema nacional de transportes.**

219. **Igualdade de tratamento dos utentes colocados em paridade de situa ções** (proporcionando a todos os indivíduos e actividades idênticas condições de mobilidade) e garantindo-lhes a liberdade de escolha do meio de transporte, desde que exercida em termos que não contrariem o interesse geral.

220. **Garantia às empresas de transporte de adequada autonomia de gestão e de condições de rentabilidade sempre que operem em moldes de exploração eficiente.**

221. **Racionalização dos investimentos em infraestruturas,** visando evitar situações de sub-utilização e duplicação de investimentos face aos meios exis tentes e às necessidades detectadas, bem como assegurar-lhes as características e implantação mais conformes com o interesse colectivo.

222. **Organização de um plano contabilístico unitário e racional para o sector** que sirva de base à tomada de medidas eficazes de harmonização das con dições de partida dos meios de transporte e respectivas empresas, nomeadamente no que toca à compensação de encargos de serviço público e à imputação dos encargos como infraestruturas.

223. **Articulação permanente,** através dos meios mais adequados, **da política de transportes com as políticas de ordenamento do território, de preservação do meio ambiente, de ocupação dos tempos livres, de turismo, urbanismo, etc.**

224. **Adequação das redes de estradas e de caminhos de ferro às reais exi gências do ordenamento do território** tendo em vista nomeadamente o apoio às políticas de desenvolvimento industrial, agrícola e comercial e de promoção de

turismo, além das que decorram da necessidade de acesso fácil às regiões mais isoladas.

225. **Melhoria das condições de segurança da circulação rodoviária,** através de aperfeiçoamento e difusão intensiva das regras do comportamento nas vias públicas, motivação dos utentes para a adopção de comportamentos de segurança, reforço de coordenação e eficácia das actuações preventivas, fiscalizadoras e de reparação das entidades competentes e eliminação dos «pontos negros» da rede viária.

226. **Reconversão da exploração ferroviária, no quadro de uma profunda transformação da respectiva estrutura produtiva** e estabelecimento de um quadro racional de imputação de custos com vista ao correcto apuramento dos «déficits» de exploração e à sua eliminação mediante uma exploração eficiente e a modernização dos serviços prestados.

227. Apoio decidido ao alargamento da **participação das empresas nacionais e de transportes terrestres na movimentação de passageiros e mercadorias de e para os demais países europeus.**

228. **Tratamento autónomo dos transportes em grandes regiões urbanas,** mediante:

— planeamento global da sua organização e funcionamento, em estreita correlação com o planeamento urbanístico que, pela multipolarização de actividades nos meios urbanos, diminua as necessidades de deslocação de pessoas;
— conceitração e reorganização das empresas transportadoras existentes;
— aceleração dos investimentos e infraestruturas-base (metropolitano, centros de coordenação, parqueamentos, etc.) e material circulante;
— atribuição de prioridade à circulação dos veículos de transporte colectivo sobre os demais;
— racionalização e estabelecimento das «pontas», pela adopção de medidas eficazes de escalonamento dos horários de trabalho.

229. **Rejuvenescimento e aumento acelerado da frota mercante nacional,** com base na especialização por unidades de tráfego, mediante medidas de financiamento ajustadas; incremento da participação da marinha mercante portuguesa no mercado de transportes marítimos, assegurando a sua participação preferencial nos transportes suscitados pelo território nacional e apoiando a utilização das capacidades excedentárias em transportes de «terceira bandeira». Revisão da legislação vigente de modo a levar a marinha mercante nacional a operar em regime de concorrência com a de outros Estados.

230. **Desenvolvimento das ligações aéreas internas,** pela criação de novas linhas e melhoramento das condições de serviço das existentes, de acordo com as necessidades da procura; alargamento da participação da concessionária nacional dos transportes aéreos no mercado dos transportes internacionais regulares e seu robustecimento financeiro; criação de uma empresa de transportes ocasionais e expansão destes transportes na medida das reais necessidades do turismo.

231. **Gestão por objectivos,** claramente definidos, **dos correios e telecomunicações** tendo presente a sua importância social, cultural e económica. Reforço da capacidade financeira das empresas públicas CTT e TLP e da empresa Rádio Marconi, com vista a habilitá-las à realização dos elevados investimentos que se tornam indispensáveis.

232. **Modernização dos serviços de recolha, encaminhamento e distribuição dos objectos postais,** em ordem à consecução, a curto prazo, da entrega de todo o correio no dia seguinte ao do seu depósito nas estações e marcos postais e através, nomeadamente:

— da mecanização das operações postais, na medida dos recursos tecnológicos existentes;
— do aperfeiçoamento da rede de transportes de recolha e distribuição.

233. **Ampliação e modernização drásticas da rede telefónica nacional,** correspondendo à crescente procura de postos telefónicos:

— instalação em larga escala de postos telefónicos públicos, de funcionamento gratuito para chamadas urbanas de duração limitada;
— automatização completa da rede telefónica nacional, em todo o território do Continente e Ilhas Adjacentes e nas ligações internacionais;
— ampliação, à medida das necessidades do desenvolvimento económico e da comunicação social, da rede de «telex», e sua plena automatização;
— desenvolvimento da teleinformática, pela instalação de redes adequadas, quando necessário;
— aperfeiçoamento do serviço telegráfico;
— desenvolvimento das telecomunicações a longa distância, de forma correspondente ao alargamento das relações de Portugal a todos os países, mediante a utilização de satélites e novos cabos submarinos.

i) UMA ECONOMIA ABERTA PARA O EXTERIOR.

234. **Redefinição da vocação económica de Portugal pelo aproveitamento integral dos seus recursos naturais e pelo pleno emprego** dos seus meios humanos, no contexto de uma economia internacional aberta e competitiva.

235. **Apoio privilegiado aos empreendimentos** — públicos e privados — **que permitam retirar da vocação marítima de Portugal e da sua posição geográfica todos os possíveis benefícios,** designadamente em matéria de actividades portuárias e piscatórias.

236. **Reforço da presença dos competentes organismos públicos ou de representantes da iniciativa privada portuguesa nos centros de decisão económica internacionais,** bem como nos órgãos de estudo e consulta em que se apoiam.

237. **Progressiva igualização das condições de produção e transferência de bens, pessoas ou meios financeiros, com as de que dispõem os países democráticos ocidentais,** de modo a evitar discriminações desfavoráveis à expansão e integração portuguesas nos grandes espaços económicos.

CAPÍTULO VI

PELA PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS NUMA ADMINISTRAÇÃO MAIS DESCENTRALIZADA

Importa proceder urgentemente a uma extensa e profunda **Reforma Administrativa,** que, além da dignificação do funcionalismo público, já referida, assegure uma participação mais ampla dos cidadãos na Administração e promova uma descentralização mais intensa das estruturas administrativas: daí resultarão novas modalidades de democratização da sociedade portuguesa e, através dum aparelho administrativo mais eficiente, novos impulsos à dinamização do progresso do nosso País.

a) UMA PARTICIPAÇÃO DINAMIZADORA.

238. **Multiplicação do número de freguesias e bairros administrativos,** para que constituam verdadeiros núcleos de vizinhança, de dimensão ajustada à convivência entre pessoas que se conheçam.

239. **Outorga das liberdades municipais aos centros urbanos** situados na periferia de Lisboa e Porto.

240. **Eleição das Câmaras Municipais e seus Presidentes,** bem como das Juntas de Freguesia.

241. **Revisão da composição e competência dos Conselhos Municipais,** de modo a transformá-los em verdadeiras assembleias representativas das populações de cada concelho.

242. Introdução de órgãos que institucionalizem a **participação dos munícipes, como utentes, na gestão dos serviços públicos municipais e municipalizados.**

243. **Introdução do «referendum» municipal,** directo e universal, que permita colocar nas mãos dos munícipes a decisão definitiva sobre problemas ou grandes opções que se ponham à comunidade municipal.

244. **Associação íntima dos municípios à concepção e execução dos planos de desenvolvimento regional.**

245. **Representação dos cidadãos nos órgãos consultivos superiores dos Ministérios** e multiplicação das comissões paritárias mistas.

246. **Publicação dum Código de Processo Gracioso** onde se estabeleça o princípio da audiência prévia dos particulares relativamente às decisões que os possam afectar (expropriações, servidões, multas, etc.).

247. **Generalização e simplificação de recursos** contra quaisquer actos da Administração que lesem direitos ou interesses legítimos dos cidadãos.

248. **Reconhecimento e valorização da intervenção, na administração pública,** dos sindicatos de funcionários públicos, das associações de consumidores, dos agrupamentos de utentes dos serviços públicos e, em geral, de todas as associações representativas de opiniões, interesses e categorias.

b) UMA AMPLA DESCENTRALIZAÇÃO.

249. **Valorização e revitalização do regionalismo,** mediante o estudo e adopção dum conjunto articulado de previdências de natureza global, que permitam **combater a hipertrofia de Lisboa e estimular o crescimento das outras regiões.**

250. **Aumento do número, e redução da área, de cada Região,** segundo critérios a definir de acordo com as populações interessadas.

251. **Substituição do Distrito, como autarquia local, pela Região.**

252. **Revisão do estatuto das actuais Regiões** de modo a transformá-las em autênticas autarquias supra-municipais, com personalidade jurídica e património próprio, governadas por órgãos eleitos e dispondo da autonomia financeira necessária à promoção dum efectivo desenvolvimento regional.

253. **Atribuição às populações da Madeira e dos Açores do direito de optarem por estatutos de ampla autonomia que lhes reconheçam a faculdade de se administrarem a si próprias,** no âmbito da comunidade nacional em que se integram, e sem prejuízo, em qualquer caso, das obrigações gerais que ao Governo Central competem na promoção do auxílio às regiões menos favorecidas ou aos pólos de crescimento prioritários.

254. **Prossecução duma política sistemática de descentralização regional, que inclua a transferência para fora de Lisboa de instituições públicas** (Tribunais Supremos), **de serviços administrativos** (escolas de funcionários, centros de investigação, repartições sem contacto com o público) **e de grandes unidades comerciais e industriais,** desde que se não demonstre a indispensabilidade da sua localização na Capital do País.

255. **Remodelação completa das estruturas administrativas das áreas metropolitanas da Grande Lisboa e do Grande Porto,** por forma a transferir para centros de decisão supra-municipais eficazes as competências actualmente atribuídas aos órgãos próprios dos diversos concelhos envolvidos.

256. **Extensa e profunda reforma da administração municipal,** através da promoção de uniões e federações de concelhos, do fortalecimento das finanças locais e da crescente autonomia dos municípios.

257. **Apoio à intensificação das associações de municípios,** segundo modelos variados oferecidos à sua opção pela lei, e com adopção de regimes jurídicos adequados, que lhes garantam a necessária capacidade de actuação e assegurem seu funcionamento regular e eficiente.

258. **Ampla reforma das finanças locais,** em coordenação com a reforma fiscal do Estado; e, sem prejuízo da manutenção de receitas próprias, **criação de um fundo comum a distribuir pelas autarquias em função das suas necessidades** de harmonia com critérios previamente estabelecidos.

259. **Progressiva supressão dos serviços locais do Estado** que possam com vantagem ser substituídos pela entrega das respectivas atribuições, em regime de delegação, às diferentes autarquias locais.

c) UM APARELHO ADMINISTRATIVO EFICIENTE.

260. Reconhecimento da necessidade absoluta e urgente de **planear e executar uma ampla e funda Reforma Administrativa,** a fim de dotar o País com uma administração pública eficiente, capaz de constituir um estímulo, em vez de travão ao desenvolvimento.

261. Articulação sistemática entre o órgão central da Reforma Administrativa, as Secretarias-Gerais dos ministérios e os serviços competentes do Ministério das Finanças, **Criação duma Direcção-Geral da Função Pública,** com atribuições em matéria de gestão do pessoal.

262. **Análise e reestruturação das principais funções logísticas e auxiliares da administração pública,** com adopção de sistemas integrados de informações, estudo, planeamento, contencioso, relações públicas, economato e, bem assim, de gestão do pessoal e do material e de gestão orçamental.

263. **Revisão do modelo-tipo de organização interna dos departamentos administrativos,** com revalorização das funções e do prestígio dos órgãos da alta administração (Procuradoria-Geral da República, Tribunal de Contas, Inspecção-Geral de Finanças, etc.).

264. **Instituição de esquemas cruzados de coordenação de funções** a todos os níveis e intensificação das providências destinadas a consolidar e a **ampliar a desconcentração de poderes e a delegação de competências.**

265. **Prioridade para a execução duma política unitária de pessoal,** que, além da já referida dignificação da sua situação económico-social, permita uma **gestão coerente e harmónica,** um adequado **controle de efectivos,** um sistema organizado de formação e aperfeiçoamento profissional permanente — com **criação duma Escola de Administração Pública e de Institutos sectoriais de formação** —, a estruturação dum **modelo integral de carreiras,** etc.

266. **Desconcentração e coordenação das funções relativas à construção e aquisição de instalações para os serviços públicos,** bem como à respectiva dotação em equipamento.

267. Adopção de **métodos modernos de trabalho,** com particular realce para a **utilização, racional e coordenada, da informática.**

268. **Transformação em empresas públicas de todos os serviços burocráticos** que pelo seu objecto, ou pela natureza da sua actividade sejam **susceptíveis de exploração equilibrada em termos empresariais.**

269. **Instituição de adequados sistemas de controle da eficiência da acção administrativa,** mediante a intensificação da actuação dos serviços de inspecção, a modernização e alargamento da intervenção do Tribunal de Contas e a realização constante de inquéritos à gestão dos diversos departamentos, através dum Gabinete de Análise do Custo e Eficiência dos Serviços Públicos.

270. **Valorização dos debates parlamentares** sobre o orçamento e as contas públicas, **como forma muito relevante de controle político do funcionamento da Administração Pública.**

CAPITULO VII

PELA DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO NUMA SOCIEDADE MAIS LIVRE

A democracia aprende-se, vivendo-a. Mas não pode haver democracia duradoura sem uma educação para a liberdade, sem uma educação que se fundamente na pedagogia da responsabilidade; sem uma cultura viva e aberta que atinja todos os cidadãos, animando-os à descoberta dos valores do espírito; sem uma investigação que ajude a conhecer mais e mais profundamente. Daí que o C. D. S. confira uma **altíssima prioridade à educação,** pois considera que é através dela, que cada homem adquire o autêntico desenvolvimento da sua personalidade livre e responsável, aprende a respeitar e a compreender os outros e, que sobretudo para um País atrasado como o nosso, é o meio de formação de quadros de técnicos e especialistas responsáveis pelo futuro progresso sócio-económico do País.

São pontos fundamentais da nossa linha de acção, neste sector:

— a consagração efectiva do princípio da igualdade de oportunidades;
— a radicalização da gratuitidade do ensino a todos os níveis, desde que a situação económica do País o possibilite;
— o lançamento das bases de uma educação permanente — educação de todos os indivíduos, de todos os grupos especiais, ao longo de toda a vida;
— o fomento de uma descentralização da administração da educação — fundamento da democratização do ensino, da criatividade e da eficácia educativa;
— o favorecimento da participação e do comprometimento de todas as estruturas sociais — comunidade, famílias, empresas e escolas — numa única frente de luta contra as desigualdades;
— a promoção de uma investigação científica orientada para os problemas nacionais;
— a consecução da democratização da cultura;
— e a difusão internacional da cultura lusíada, reforçando também o intercâmbio e aproximação dos respectivos núcleos.

a) UM SISTEMA EDUCATIVO FAVORÁVEL À IGUALDADE DE OPORTUNIDADES.

271. Prática de uma política de tratamento selectivo em favor das regiões do País e dos sectores da população mais desfavorecidos económica e culturalmente, para aí se devendo prioritariamente dirigir e concentrar, em quantidade e qualidade, os meios humanos e os equipamentos educativos.

272. Início e desenvolvimento progressivo da educação pré-escolar destinada às crianças dos 3 aos 6 anos, a começar pelas áreas de mais forte concentração de população operária e pelas zonas rurais mais carecidas de estímulos culturais, de modo a que as crianças procedentes de meios económicos e sociais mais necessitados possam recuperar dos atrasos sócio-culturais que, a sua inserção nesses meios significa relativamente às que procedem de meios económicos e sociais mais evoluídos.

273. Integral cumprimento da escolaridade obrigatória de 8 anos, gratuita, e a adopção de medidas preparatórias destinadas ao progressivo alargamento dessa escolaridade (à medida que o permitam os recursos económicos disponíveis e haja recursos humanos devidamente qualificados e preparados para o adequado funcionamento das estruturas educativas).

274. Redução ao máximo das situações de discriminação, estabelecendo tanto quanto possível o princípio de igualdade de formações o que não significa uniformidade, e recusando toda a ideia de especialização precoce; personalização do ensino, ajustando-o às características individuais e aos interesses de cada aluno, de modo a facilitar o prosseguimento de estudos, procurando garantir que as escolas secundárias de uma determinada região dêem acesso a todos os tipos de ensino superior.

275. Acentuação do movimento do ensino secundário polivalente.

276. Fomento de todas as formas de acção social escolar e, bem assim, de todas aquelas que visem proporcionar aos que procedem de meios económico-sociais mais desfavorecidos os complementos necessários à superação das desvantagens que daí resultam.

277. Revisão de todo o sistema de saúde escolar e do seguro escolar, ampliando-se os seus objectivos com vista à cobertura integral de toda a juventude, articulando-se eficazmente o seu funcionamento com o da segurança social dos trabalhadores.

278. Revisão dos conceitos de ensino universitário e, em geral, do ensino pós-secundário, no sentido de o adaptar aos princípios da igualdade de oportunidades e da adequação aos interesses e capacidades reais dos alunos, ao desenvolvimento científico, cultural e tecnológico de toda a comunidade; fixação de dimensões máximas para cada estabelecimento de ensino superior e promoção das informações sobre as carreiras profissionais respectivas.

279. Apoio ao desenvolvimento — mas reunindo as necessárias condições de qualidade — de novas Universidades e Institutos Politécnicos, com vista à abertura do ensino superior a camadas mais largas da população; criação de fórmulas que facilitem e promovam o acesso dos trabalhadores ao ensino superior, nomeadamente, mediante o ensino nocturno e à distância.

280. Expansão das várias modalidades de educação para adultos, com adaptação de todo o ensino de adultos às características dos alunos; erradicação do analfabetismo propriamente dito bem assim como do analfabetismo regressivo; expansão intensa de cursos supletivos do ensino preparatório e alargamento dos do ensino secundário; criação nas universidades de Departamentos de Educação de Adultos.

281. Fortalecimento dos regimes de cooperação e coordenação entre os ensinos público e privado com vista à igualdade de acesso e de condições de frequência em um e outro; amplo apoio ao ensino de iniciativa particular, salvaguardando a sua intenção de serviço público e a necessidade de uma orientação e fiscalização adequadas, mas sempre no reconhecimento do direito de os pais escolherem o género de educação a dar aos filhos, de acordo com as suas convicções religiosas e filosóficas.

b) **UMA AUTÊNTICA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES DOS ALUNOS; UM ENSINO QUE RESPONDA ÀS NECESSIDADES DO PAÍS.**

282. Adopção de novos métodos de avaliação contínua de conhecimentos, proprocionando sempre a apreciação rigorosa das capacidades dos alunos e a sua selecção por aptidões, condições únicas de efectiva igualdade, democratização e produtividade do ensino.

283. Institucionalização generalizada de um sistema de observação e orientação educacionais que especialmente informe os que procedem de meios sociais menos esclarecidos das potencialidades do sistema educativo e organize, de modo sistemático, o conselho pedagógico e a correcção das deficiências pessoais.

284. Estabelecimento de esquemas da educação de crianças deficientes e inadaptadas e de recuperação dos alunos com dificuldades escolares — educação especial.

285. Lançamento generalizado de um nono ano de formação profissional, que aproveite aos jovens que não prossigam os estudos depois do período da escolaridade obrigatória.

286. Consagração do princípio de que cada jovem deve receber sempre, antes de deixar o sistema escolar — seja a que nível for que isso se verifique — uma formação profissional; diálogo fecundo e aberto entre a escola e o mundo do trabalho.

c) **UMA EFECTIVA PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS ESTRUTURAS SOCIAIS; UMA DESCENTRALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA.**

287. Mobilização para o estudo e para a formação, concebida esta em termos vastos, de todas as actividades da vida, sejam estas do domínio económico, social, cultural ou político; intervenção dinâmica de todas as estruturas sociais na tarefa educativa.

288. Informação e formação de todos os que intervêm no processo educativo:

a) Lançamento de **campanhas públicas de esclarecimento** sobre as vantagens do sistema educativo e as suas formas de efectivação.
b) Adequada utilização dos meios de comunicação social, uma vez considerado o seu impacto na formação dos indivíduos.

289. Criação e institucionalização de esquemas de participação dos pais e de representantes da comunidade na vida da escola. **Apoio às Associações de Pais e Alunos.**

290. Revisão das modalidades de gestão dos diferentes estabelecimentos de ensino, de modo a assegurar uma efectiva e responsável participação dos diferentes intervenientes no processo educativo e a garantir a eficácia pedagógica e administrativa; intensificação das relações entre a Escola e a Família, no que respeita aos alunos mais jovens.

291. Aplicação do princípio da inserção regional da educação em ordem a criar uma cultura nacional autêntica e global, devendo os processos e conteúdo do ensino, na medida do possível, dar peculiar relevo às características regionais identificativas da região onde seja ministrado.

292. Descentralização de toda a administração da educação, acompanhada da criação de mecanismos de participação regional, local e ao nível da escola, especialmente por parte dos professores, das famílias e dos alunos.

d) **UM ENSINO DE QUALIDADE; UMA EDUCAÇÃO DIVERSIFICADA, PROFUNDA E PERMANENTE.**

293. Organização de uma oferta de serviços educativos o mais possível ampla e diversificada, de modo a corresponder às aspirações individuais e às

necessidades sociais, designadamente regionais; adopção de estruturas educacionais extremamente maleáveis e de uma nova pedagogia que possibilite a cada um a escolha das opções concretas que melhor se adequem aos seus interesses e características pessoais.

294. Revisão sistemática e participada dos programas curriculares nos ensinos básico e secundário, orientando-os para objectivos educacionais específicos, para a radicação de uma consciência democrática e para sua harmonização com as fórmulas necessárias ao fomento da criatividade da escola.

295. Apetrechamento adequado dos estabelecimentos de ensino com o equipamento necessário ao cumprimento dos seus fins educativos, de acordo com critérios de funcionalidade; difusão intensa dos meios áudio-visuais.

296. Alteração radical dos esquemas de formação e actualização de professores; reestruturação imediata das Escolas do Magistério Primário; acentuação do movimento tendente à aquisição, pelos professores do ensino primário, de habilitações de ensino superior; lançamento de novos esquemas de formação de professores nas Universidades; criação de possibilidades alternativas de carreira para os agentes de ensino oficial, designadamente com base em habilitações e com base no exercício profissional.

297. Reestruturação dos cursos de educadoras de infância; criação e expansão de Escolas de Educação Infantil; estudo e ensaio de formas alternativas de educação infantil relativamente aos jardins de infância; criação de estruturas de reconversão das actuais educadoras de infância.

298. Elaboração dos estatutos do pessoal docente, ouvidos os interessados através dos seus organismos de classe, com vista à estruturação de carreiras profissional, social e economicamente dignificadas.

299. Criação e generalização de esquemas que assegurem a permanência da educação ao longo de toda a vida do indivíduo, visando corrigir as possíveis roturas de percurso e assegurar a valorização contínua — reciclagem e actualização — bem assim como as necessárias adaptações impostas pelas profundas mudanças a que está sujeito o ambiente profissional, social e cultural em que o indivíduo actua.

300. Intensa acção de ocupação formativa dos tempos livres dos jovens e apoio à sua actividade associativa.

e) **UMA INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA SISTEMÁTICA.**

301. Orientação prioritária das actividades de investigação científica para os objectivos do progresso político, social e económico do presente programa. Reforço prioritário da investigação aplicada e do desenvolvimento tecnológico. Estabelecimento de modalidades vantajosas de transferência tecnológica.

302. Criação de estruturas efectivas de coordenação do sistema de ciência e fomento de práticas de convergência de trabalho comum entre as várias unidades de investigação; adopção de medidas com vista ao robustecimento dessas unidades, ao seu racional e eficaz dimensionamento e à criação de incentivos nas carreiras de investigação.

303. Lançamento de um sistema coerente com vista ao completo conhecimento das potencialidades das unidades de investigação e à difusão de resultados de forma a assegurar melhor utilização dos recursos disponíveis e a evitarem-se duplicações.

304. Desenvolvimento de esquemas que favoreçam a prática da investigação em empresas, com especial incidência nos sectores tecnológicos de viabilidade comercial externa.

305. Adopção sistemática do princípio da contratação nas actividades de investigação, com vista à responsabilização directa e maior racionalização na prática da pesquisa científica e tecnológica.

306. Criação de mecanismos de participação na definição das prioridades da investigação científica e de controlo e acompanhamento dos projectos. Estabelecimento de claras prioridades no financiamento público de projectos de investigação, de forma a garantir-se plena concretização dos objectivos da política científica designadamente os que dizem respeito ao melhor conhecimento das potencialidades e problemas do País e ao melhor e mais integral aproveitamento dos seus recursos naturais.

307. Associação íntima do ensino superior à actividade de investigação; outorga de especial prioridade às várias modalidades de pesquisa em ciências humanas e sociais e, em geral, à investigação fundamental, no âmbito do ensino, superior.

308. Estímulo da investigação no domínio da Informática com vista à racionalização dos meios de gestão da informação.

309. Robustecimento do sistema de informação estatística, económica e social em ordem à existência de indicadores actualizados e sistemáticos sobre os vários campos de preocupação política.

f) UMA CULTURA CRIADORA.

310. Criação do Ministério dos Assuntos Culturais, de modo a lograr a **definição participada de uma política coerente de cultura** e com vista a dotar a sua existência dos meios e instrumentos necessários.

311. Conciliação da amplitude, multiplicidade e intensidade das acções a empreender para uma **autêntica democratização da cultura,** com o mais estreito respeito pela liberdade absoluta de acção cultural e designadamente a da criação artística sob todas as suas formas. Protecção da Arte e de outras formas da **tradição cultural popular,** apoiando órgãos adequados a este fim, na dependência das autarquias locais.

312. **Difusão intensiva da cultura,** com vista à sua democratização, consubstanciada no acesso generalizado da população aos bens culturais.

313. **Criação do Instituto Português do Livro,** o qual organizará:

a) Um **«plano nacional de leitura»,** para o fomento de hábitos de leitura e consulta, nomeadamente nos ensinos básico e secundário; para a dinamização e multiplicação de Bibliotecas (públicas, escolares, universitárias e de investigação), transformadas em centros activos de irradiação cultural e suficientemente dotadas de pessoal especializado;

b) O lançamento de um plano de produção maciça e de difusão a baixo preço do livro, do disco e da fita gravada; a adopção de todos os meios adequados de comunicação de massas destinados a levar à população a sua aquisição generalizada e habitual.

314. **Acção generalizada e permanente,** através dos meios de comunicação de massa e de todos os que estejam ao alcance da Administração Pública, **no sentido de levar a população à frequência dos museus e monumentos,** dotados de meios e de pessoal que tornem viva, atractiva e culturalmente válida essa frequência.

315. **Ousada e sistemática exposição de peças célebres dos museu nacionais** nos pontos de grande movimento quotidiano de pessoas, tais como estações de metropolitano, caminhos de ferro, aeroportos, praças e ruas, etc., numa campanha de **«Arte na Rua ao encontro do Povo»** a desenvolver por todo o País, em termos equilibrados, e visando sobretudo a compensação do défice cultural das zonas do interior, até agora mais descobertas.

316. Organização do **«Plano da Música», com o objectivo de garantir a sistemática cobertura do País com espectáculos musicais** (solistas, orquestras, ópera e bailado). Este plano englobará não só a acção das orquestras e companhias públicas mas também a dos organismos musicais privados subsidiados pelo Estado, quer se trate de associações destinadas à organização de concertos quer de orquestras ou conjuntos.

317. Apoio decidido à **restauração e dinamização das bandas de música.**

318. Organização do **«Plano de Teatro»**, em moldes idênticos aos do «Plano da Música», mas compreendendo ainda o apoio sistemático ao teatro amador e experimental.

319. **Revisão do estatuto dos Teatros Nacionais,** com vista a transformá-lo em centros irradiadores postos ao serviço da política de democratização cultural, devendo passar a dispôr de orquestras, corpos de bailado e companhias próprias que por si, ou com a colaboração eventual de artistas estrangeiros, mantenham actividade anual constante, não só em Lisboa mas também em todo o País.

320. Apoio efectivo do desenvolvimento de um **cinema português** inserido na problemática nacional. Preocupação pelo oferecimento ao público de um **cinema comercial de qualidade,** devendo, para a consecução deste objectivo, instituir-se prémios anuais, bem como benefícios fiscais e financeiros a casas de espectáculos, de acordo com critérios a fixar, no âmbito de uma comissão especializada, junto dos Ministérios da Comunicação Social e dos Assuntos Culturais. Apoio ao desenvolvimento da **actividade dos cine-clubes** e fomento da criação de secções de cinema junto dos **organismos recreativo-culturais, nomeadamente das Casas Regionais.**

321. Criação na T. V. de um **«Canal da Cultura»** exclusivamente posto ao serviço da difusão cultural em todas as suas formas.

322. **Apoio sistemático a todas as associações culturais privadas,** nomeadamente através da integração subsidiada das suas actividades nos planos de leitura, de conhecimento de museus e monumentos, do teatro, da música, e outros do Estado.

323. **Apoio sistemático à actividade cultural nos organismos juvenis.**

324. **Apoio à criação** através do lançamento de uma verdadeira **«política da cultura»** que desenhe os quadros inovadores da criação estética na sociedade de massas, ao mesmo tempo integralmente livre e poderosamente sustentada e dinamizada pela colectividade.

325. **Concessão de bolsas e subsídios a escritores, músicos, pintores, escultores e outros artistas,** para a realização de estudos ou estágios no País ou no estrangeiro, execução de obras, e, em geral, para que possam dispôr do tempo e da tranquilidade necessárias à criação.

326. Transformação de diversos edifícios e monumentos nacionais em **«Casas de Arte»,** exclusivamente consagradas à instalação de «ateliers» e gabinetes de trabalho a distribuir gratuitamente por artistas; para além das «Casas de Arte» situadas nas principais cidades (inicialmente em Lisboa e Porto) apenas dotadas de «ateliers» e gabinetes, serão criadas outras, preparadas para permanência prolongada dos beneficiários, encarando-se, por esta via, a situação do artista que se pretende isolar.

327. **Acção contínua de adjudicação de encomendas a artistas plásticos** (nos domínios da pintura, escultura, mosaico, azulejo, etc.) pela Administração Pública e pelos Teatros Nacionais com vista a conseguir o respectivo pleno emprego que, em princípio, se deverá traduzir em uma procura de obras de arte sempre maior do que a correspondente oferta.

328. Fomento da **incorporação de obras de arte no arranjo paisagístico** das urbanizações e dos edifícios promovidos pela iniciativa privada.

329. **Publicação do estatuto dos artistas** (músicos, actores de teatro, etc.) que trabalham nas instituições públicas de cultura, bem como daqueles que exercem a sua actividade em instituições privadas ou em regime livre, visando, designadamente, garantir a sua independência e autonomia criadoras, bem como a disponibilidade dos benefícios sociais comuns a outras classes.

330. **Defesa urgente e global do património cultural do País** pela criação de novos arquivos, reinstalação dos existentes que se mostrem em más condições, com vista a garantir a segurança da documentação, e reprodução ou microreprodução dos arquivos elaborados por forma a assegurar a sua disponibilidade nos vários centros do País, e não só nos locais onde hoje se encontram.

331. **Enriquecimento permanente das colecções dos museus,** nomeadamente no que respeita à arte contemporânea através de contínuas aquisições aos próprios artistas, da revisão do sistema museológico português e criação de novos museus com prioridade imediata para os museus «da Ciência e da Técnica», «da Música» e «do Traje».

332. **Dinamização da função cultural activa de todos os museus,** mediante o reforço do seu pessoal especializado, e a intensificação dos serviços de contacto informativo e esclarecedor com os visitantes, nomeadamente com os mais jovens; criação de serviços educativos em todos os museus principais.

333. Lançamento de uma acção sistemática de **conservação e restauro dos monumentos públicos e privados;** estabelecimento de um acordo de colaboração com a Igreja Católica para a conservação e restauro de monumentos que lhe pertençam; lançamento de uma campanha nacional destinada a mobilizar todas as formas possíveis em acções de conservação e restauro a nível local, designadamente organização de campos de trabalho juvenis de conservação e restauro; estabelecimento de benefícios tributários a favor das empresas que consagrem recursos ao financiamento de acções de conservação e restauro.

g) DIFUSÃO INTERNACIONAL DA CULTURA LUSÍADA; APOIO E INTERCÂMBIO ENTRE OS SEUS DIVERSOS NÚCLEOS.

334. **Expansão e difusão da cultura portuguesa no estrangeiro,** nomeadamente nos países de língua portuguesa, naqueles onde se encontrem grandes colónias portuguesas ou núcleos de luso-descendentes, e ainda naqueles com os quais existam relações especialmente relevantes no domínio cultural; criação dos «Institutos de Cultura Portuguesa» destinados a promover, por todas as formas, o conhecimento da cultura nacional, começando-se pela sua abertura imediata no Brasil, em Goa, em França, nos E. U. A. e nos novos países de língua portuguesa.

335. **Multiplicação dos leitorados de português no estrangeiro e revisão do estatuto dos respectivos leitores.**

336. **Multiplicação das bolsas destinadas a estrangeiros** dedicados (nos respectivos países ou em Portugal) a estudos sobre a cultura portuguesa.

337. **Tradução através do Instituto Português do Livro de obras portuguesas clássicas e modernas e sua difusão no estrangeiro;** organização através do I. P. L., em colaboração com a iniciativa privada, do mercado do livro português nos países de língua portuguesa ou espanhola designadamente em África e na América do Sul.

338. **Lançamento de um plano de divulgação da música portuguesa no estrangeiro;** organização permanente de exposições de artes plásticas portuguesas no estrangeiro.

CAPÍTULO VIII

PELA QUALIDADE DA VIDA NUM AMBIENTE MAIS HUMANO

Portugal precisa de industrializar-se; mas não pode fazê-lo sem ser arrastado para os vícios da sociedade de consumo, com as suas cidades gigantescas, os céus cinzentos cobertos de fumo, a natureza substituída pelo betão armado e a vida de todos os dias transformada num inferno. É urgente dominar o progresso, para que todo o progresso que conquistarmos seja um progresso humano.

a) UMA VIDA QUOTIDIANA MAIS SUAVE.

339. **Revisão geral dos horários de trabalho e sua articulação com os períodos de funcionamento dos estabelecimentos públicos;** estudo e introdução de horários flexíveis e opcionais em todas as actividades que o permitam.

340. **Renovação prioritária do sistema de transportes colectivos urbanos,** por forma a proporcionar serviço rápido e cómodo.

341. **Concessão de dois intérvalos para repouso a todos os trabalhadores,** a meio da manhã e a meio da tarde.

342. **Maior severidade na regulamentação e fiscalização das condições de higiene, segurança e humanização do trabalho.**

343. **Generalização da semana inglesa** e apoio às diversas modalidades de aproveitamento repousante dos fins-de-semana.

344. **Generalização do direito,** para todos os portugueses, a **um mês completo de férias pagas.**

345. **Apoio à criação de colónias de férias** e outras formas de aproveitamento efectivo das férias, nomeadamente nas praias portuguesas.

346. **Auxílio a todas as instituições idóneas que se proponham tomar conta de crianças durante a ausência dos Pais, de dia ou à noite.**

b) CIDADES MAIS HUMANAS.

347. **Adopção de um novo urbanismo,** de dimensão mais humana, que contrarie o crescimento das grandes cidades e estimule a **criação de centros urbanos de tipo médio.**

348. **Eliminação prioritária de todos os bairros de lata existentes em Lisboa e Porto,** envolvendo a criação de unidades residenciais não discriminatórias e socialmente assistidas.

349. **Luta contra a implantação de novas cidades-dormitórios** e transformação das existentes em centros com vida própria.

350. Adopção de medidas com vista à **participação dos cidadãos na elaboração dos planos urbanísticos que lhes digam respeito,** designadamente através do lançamento de debates públicos, da criação de comissões de moradores e da realização de «referendos» municipais.

351. Adopção de **medidas drásticas de combate à indisciplina do trânsito rodoviário** mediante, nomeadamente, o incremento de educação cívica, em matéria

de trânsito, a reserva de vias de circulação para peões, a construção de parques de estacionamento.

352. Combate à demolição de edifícios típicos de épocas características.

c) **UM AMBIENTE NATURAL MAIS PURO.**

353. **Combate à poluição sob todas as suas formas,** envolvendo a criação de um sistema generalizado de «controlo» das várias formas de poluição e o estabelecimento de normas destinadas a evitar novas fontes de poluição e a diminuir a incidência das existentes.

354. Adopção de planos sistemáticos de **protecção da natureza,** nomeadamente através da criação de reservas naturais e parques marítimos e da defesa da paisagem e do litoral.

355. **Multiplicação de espaços verdes nas cidades e vilas** e sua defesa intransigente contra os apetites comerciais de entidades públicas e privadas.

356. **Educação da juventude no sentido da protecção do ambiente e do gosto pela natureza.**

d) **UMA PRÁTICA DESPORTIVA GENERALIZADA.**

357. **Objectivo prioritário: desporto de massas,** devendo o Estado garantir uma efectiva democratização do desporto, pondo-se termo a todas as situações que dele façam um benefício reservado a elites.

358. **Respeito pela iniciativa privada,** sem prejuízo do estudo de fórmulas da colaboração entre esta e o sector público, levando-a a desempenhar um papel relevante na **luta pela massificação do desporto.**

359. **Grande incremento do desporto escolar, orientando, designadamente, a educação física para a prática de modalidades do desporto de grupo.**

360. **Formação intensa de agentes de ensino,** com disseminação por todo o País de escalas de educação física e cursos para monitores. Reforma das Escolas de Instrutores de Educação Física.

361. **Construção massiva de infraestuturas,** não luxuosas, mas funcionais, de forma a cobrir todo o País com equipamentos mínimos para a prática gimno-desportiva.

362. **Aproveitamento das «zonas verdes» das cidades e vilas para a prática do desporto,** facultando-se o material e recrutando-se monitores que voluntariamente acompanhem e iniciem os jovens, tendo fundamentalmente em conta a **necessidade de lhes incutir um espírito de grupo.**

363. Revisão de toda a legislação desportiva, orientando-a no sentido, por um lado, da liberdade de organização e regulamentação das competições de «seniors» e, por outro lado, do controlo da organização e regulamentação das competições relativas a grupos etários mais jovens. Manutenção da autonomia do ordenamento jurídico desportivo face ao ordenamento estadual.

INDICE

	Pág.
INTRODUÇÃO	3
I — PELA INDEPENDÊNCIA E DIGNIDADE DE PORTUGAL NUM MUNDO COOPERANTE	
a) Uma porta da Europa aberta sobre o Atlântico	7
b) Uma sociedade internacional cooperante	7
c) Uma economia mundial justa e livre	8
II — PELA SOLIDARIEDADE EFECTIVA DOS ESTADOS DE EXPRESSÃO PORTUGUESA NA INDEPENDÊNCIA E NA DIGNIDADE	
a) Uma sólida comunidade lusíada	8
b) Um apoio programado ao desenvolvimento	9
III — PELA LIBERDADE E SEGURANÇA DOS PORTUGUESES	
a) Uma nação livre	10
b) Uma justiça independente e humana	11
c) Um país seguro	11
IV — PELA IGUALDADE DAS PESSOAS NUMA SOCIEDADE MAIS JUSTA	
a) Uma família com esperança	12
b) Um sindicalismo livre e eficaz	12
c) Salário digno, trabalho responsável, pleno emprego	13
d) Amplas garantias de saúde	15
e) Uma segurança social completa	15
f) Apoio intenso aos desfavorecidos	16
g) Habitação condigna	16
h) Uma emigração protegida	17
i) Maior mobilidade e solidariedade sociais	17
j) Uma juventude participante e responsável	17
	39

V — PELO PROGRESSO ECONÓMICO NUMA SOCIEDADE MAIS PRÓSPERA

Pág.

a) Uma economia social de mercado 18
b) Um Estado forte e uma política económica coerente 19
c) Uma política financeira ao serviço da estabilidade dos preços e do estímulo à poupança 19
d) Um sistema tributário justo e racional 20
e) Uma empresa participada e revitalizada 21
f) Uma agricultura renovada 22
g) Uma indústria e um comércio dinâmicos 23
h) Equipamentos colectivos modernos; transportes rápidos, comunicações eficientes 24
i) Uma economia aberta para o exterior 26

VI — PELA PARTICIPAÇÃO DOS CIDADÃOS NUMA ADMINISTRAÇÃO MAIS DESCENTRALIZADA

a) Uma participação dinamizadora 26
b) Uma ampla descentralização 27
c) Um aparelho administrativo eficiente 28

VII — PELA DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO NUMA SOCIEDADE MAIS LIVRE

a) Um sistema educativo favorável à igualdade de oportunidades 29
b) Uma autêntica avaliação das capacidades dos alunos; um ensino que responda às necessidades do País 31
c) Uma efectiva participação de todas as estruturas sociais; uma descentralização da administração educativa 31
d) Um ensino de qualidade; uma educação diversificada, profunda e permanente 31
e) Uma investigação científica sistemática 32
f) Uma cultura criadora 33

VIII — PELA QUALIDADE DA VIDA NUM AMBIENTE MAIS HUMANO

a) Uma vida quotidiana mais suave 36
b) Cidades mais humanas 36
c) Um ambiente natural mais puro 37
d) Uma prática desportiva generalizada 37

36. Órgãos nacionais do CDS eleitos no 1º Congresso (21-2-75)

COMISSÃO POLÍTICA:

Presidente: Diogo Pinto de Freitas do Amaral

Vice-Presidente: Adelino Manuel Lopes Amaro da Costa

Secretário-Geral: Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca

Vogais: António Pereira de Castro Norton de Matos

Vitor António Augusto Nunes de Sá Machado

Rui Eduardo Ferreira Rodrigues Pena

Emídio Ferrão da Costa Pinheiro

Francisco Oliveira Dias

José Duarte de Almeida Ribeiro e Castro

Basílio Filipe Diniz Barreiros

Eduardo Leal Loureiro

João Lopes Porto

Luís de Sá Azevedo Coutinho

José Fernando de Lima

António Alves da Silva

António Fernando Pereira Subtil

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:

Presidente: Joaquim de Barros Polónia

Vogais: Pedro António José Bracourt Pestana de Vasconcelos

Arnaldo Celestino dos Santos

Júlio Fernando da Cunha Batista Coelho

José Manuel Macedo Pereira

37. Carta Personalista da Juventude (Declaração de princípios da JC) ([1])

[1] Edição da época, feita pelo CDS.

CARTA PERSONALISTA DA JUVENTUDE*

I. DA PESSOA

§ 1.º O ser humano é o centro das sociedades e do Mundo — ele, o seu protagonista, o seu dinamizador, a sua causa, o seu fim. É das pessoas, em si próprias, e não do Estado, que se procura a justiça, a liberdade, o bem-estar. É o Estado que é função do Homem, não o Homem função do Estado.

§ 2.º Todos os Homens têm os mesmos direitos, sem discriminações quanto ao sexo, cor, raça, nascimento, crenças religiosas ou políticas.

§ 3.º Todo o Homem, para a sua realização completa, tem o direito de se exprimir, associar e reunir livremente, bem como de cultivar e manifestar a religião que perfilha.

§ 4.º Todo o Homem deve ser garantido contra a prepotência ou arbitrariedade, quer do Estado, quer de outros seres humanos, no sentido de ver assegurado o exercício pleno das suas liberdades fundamentais.

---

* *Aprovado pela Comissão Política do CDS em 24-2-76*

§ 5.º Todo o Homem deve afirmar sincera e corajosamente o seu pensamento. A institucionalização da mentira e do oportunismo trai a liberdade e a auto-determinação, conduzindo o meio social e político para sucessivas rupturas violentas. O Homem-político é militante para o povo e a Humanidade, e todo o humanista deve ser um Homem-político.

§ 6.º Todos os Homens devem gozar de igualdade de oportunidades, sendo esta o motor da mobilidade e do progresso social. A igualdade de oportunidades é dinâmica, ao contrário do igualitatismo — que é estático e alienante; que limita a livre expressão das capacidades e vocações humanas; que enfim, é falso e aparente, mais não visando do que camuflar os previlégios intangíveis de uma rígida e restrita classe dirigente, já estabelecida ou ainda candidata.

§ 7.º A pessoa é o indivíduo inserido e convivente em sociedade. Valoriza por isso, as motivações sociais sobre o ânimo individualista, a solidariedade na base da ideia ou do sentimento comum sobre o estrito prazer pessoal.

§ 8.º É dever do homem respeitar e proporcionar aos demais, os direitos que reclama para si próprio. O homem não acumula previlégios; detêm e exerce direitos, e cumpre os deveres inerentes.

§ 9.º É função dos Governos contrariar nomeadamente pela educação, todos os preconceitos que se manifestem, no meio social e político, em contradição com os princípios enunciados nesta declaração.

§ 10.º A livre criatividade das pessoas, integrada na sucessão natural das gerações, é o verdadeiro motor do progresso global das sociedades e de toda a Humanidade. Devem ser combatidos todos os programas impositivos do Estado que visem ou possam coarctá-la, exigindo-se, pelo contrário, que a educação seja cada vez mais estimuladora da capacidade

inventiva das crianças e dos adolescentes, bem como do seu espírito de observação e consciência crítica. O Homem — não o Estado — é a fonte da inovação; a inovação, a verdadeira raiz do progresso.

§ 11.º Os direitos e liberdades consignadas na «Declaração Univesal dos Direitos do Homem» e na «Convenção Europeia dos Direitos Humanos» devem ser garantidos na lei de todos os Estados, e protegidos quer pelos tribunais nacionais respectivos, quer pela Comunidade Internacional. Todo o cidadão deve poder agir individualmente, para garantia daqueles direitos, junto do Tribunal Europeu, da comissão dos Direitos Humanos ou de outros organismos internacionais destinados à defesa daqueles.

§ 12.º O personalismo possui profunda vocação histórica, na medida em que, desde sempre, a história caminha no sentido da emancipação completa da pessoa humana. É falso, por conseguinte, o sentido histórico do socialismo, já que a pessoa aspira a sua libertação e não a submissão absoluta a poderes rígidos, centralizados e inelutáveis.

II. DEMOCRACIA E LIBERDADE

§ 13.º A democracia é o regime da livre opção de cada um e de todos os Homens — aquele em que, vigorando o princípio da soberania popular, o Povo é, não mero objecto, mas sujeito do próprio poder político; aquele em que, tendo livre curso no meio social todas as crenças e ideologias, o Homem não se apaga no Estado, nem mesmo no Povo soberano que decide, antes conservando e desenvolvendo a sua personalidade característica, no quadro do respeito das liberdades fundamentais; aquele, em suma, em que a Soberania do Estado é a auto-determinação do Homem.

§ 14.º O sufrágio universal, directo e secreto é o instrumento por excelência do exercício da democracia, interferindo o Povo em todo o sistema de soberania e não apenas em meras questões sectoriais. O carácter secreto de qualquer votação é essencial para garantir a participação de todos os cidadãos, livres de qualquer coacção por parte do Poder estabelecido ou de minorias agressivas.

§ 15.º Os governos, os partidos e as organizações políticas em geral devem fomentar em todos os cidadãos a atenção, o interesse e a consciência política por meios pluralistas de informação e educação, estimulando naqueles o dever de participar. A intervenção de todos é essencial a que qualquer sociedade denote o contributo efectivo de todos os seus membros e não apenas o equilíbrio artificial de pequenos grupos de pressão.

§ 16.º O pluralismo é o ambiente natural de qualquer sociedade, devendo a vida política ser organizada em torno daquele e para sua garantia. Por outro lado, o pluralismo é essencial à democracia, já que, primeiro, sem aquele não há opção a fazer e, por conseguinte, não existe a própria liberdade de optar; e, segundo, aquele é fundamental para o esclarecimento dos cidadãos, não existindo qualquer vontade popular, onde não haja vontade esclarecida.

§ 17.º A verdade humana — aquela que é inteligível ao Homem — não é única, mas pluriforme, apenas se obtendo a verdade social através do contributo diverso e autêntico de todos os cidadãos. Tudo o que é parcial, é socialmente falso; tudo o que é único, é escamoteador!

§ 18.º A paz apenas poderá atingir-se quando cada Homem e cada grupo, por si e em cada momento, se abstiver de usar a violência como meio de intervenção política, destinado a conquistar, ou a manter, o poder, sem o consentimento livre dos governados.

§ 19.º O uso da força pode ser legítimo, quando destinado à defesa, ponto por ponto, passo por passo, contra a violência alheia nomeadamente do poder tirânico que, não reconhecendo os direitos humanos fundamentais, seja, ele próprio, a institucionalização da violência.

§ 20.º A livre associação das pessoas e dos interesses promove o dinamismo social e é a mais sólida garantia contra o aviltamento dos direitos dos homens pelo Estado ou por grupos dominantes.

III. UMA SOCIEDADE E UMA ECONOMIA JUSTAS

§ 21.º A família deve possuir papel central na educação já que, além de célula natural da sociedade, é condição do pluralismo cultural e social que asegura a formação de consciências livres e da personalidade humana, individualizada, mas convivente.

§ 22.º Os valores cristãos que informam a sociedade ocidental são a base doutrinária de uma sociedade justa, na medida em que integram os deveres de responsabilidade e solidariedade de cada homem com o seu próximo — estes deveres não podem ser delegados no Estado, por isso que, assim burocratizados, perderiam a sua natureza e vocação humanística.

§ 23.º Os valores do cristianismo, fulcro de tantas culturas de hoje, são bem, pela justiça e fraternidade que os caracterizam, a mensagem personalista universal capaz de combater as desigualdades existentes, sem criação de novas desigualdades, novos preconceitos, novas discriminações.

§ 24.º São os Homens, e sobretudo os jovens, os agentes transformadores das sociedades e do Mundo. É a sucessão natural das gerações, conjugada com a criatividade humana e o contacto com as civilizações (facilitada por sistemas de comunicações cada vez mais rápidos) o verdadeiro motor da história.

§ 25.º O sistema educativo assume, assim, a maior importância, visto que a educação livre e crítica, ou restritiva e dogmática, ministrada aos jovens é aquilo que condiciona largamente a maior ou menor justiça, a maior ou menor fraternidade, existentes nas relações entre todos os Povos da Humanidade. A educação é uma necessidade vital de mobilidade social, devendo estar aberta a todos e garantindo-se não só a escolaridade normal, mas também o ensino pré-primário e de adultos.

§ 26.º Os pais têm o direito de orientar e escolher livremente a educação dos seus filhos, devendo ser simultaneamente assegurada a existência de alternativas privadas à educação estatal, como condição da liberdade, variedade e flexibilidade do ensino.

§ 27.º Deve garantir-se um profundo intercâmbio de culturas e sistemas educativos, através nomeadamente da concessão recíproca de bolsas de estudo aos estudantes e professores de vários países.

§ 28.º A propriedade privada tem carácter natural, sendo a legítima tradução da individualidade da pessoa no espaço.

Nessa medida, a sua defesa é imprescindível, assim como o direito de livre administração dos bens e dos rendimentos do trabalho.

§ 29.º A propriedade privada, seja individual, seja associativa, é condição essencial do próprio pluralismo e, portanto, da democracia, uma vez que, se todas as fontes de riqueza forem monopólio do Estado, este e o Governo que o controlar, deterão, através da depen-

dência económica, um poder arbitrário absoluto sobre todos os cidadãos. Rara liberdade existe, onde não haja autonomia económica (individual ou associativa) para a promover.

§ 30.º A economia social de mercado, implicando a transformação de cada trabalhador num proprietário de meios de produção, é o modelo de economia personalista a atingir. Ao contrário do que preconiza o socialismo, a resolução dos problemas do proletariado, sobretudo nos países mais pobres do Mundo, não se consegue pela proletarização de todos os Homens, colocados na dependência arbitrária de um Estado absoluto; mas antes pela desproletarização que dê a cada pessoa os meios de independência económica a que tem direito. Por outro lado, só se pode dizer naturalmente que um dado regime social assenta na propriedade e na livre iniciativa, quando todos, e cada um, dos seus membros dispuserem de meios efectivos de propriedade — num quadro em que a propriedade imóvel é, por natureza, limitada, esse objectivo consegue-se quer pela democratização na detenção dos meios de capital, através de títulos (móveis), quer por outras fórmulas de propriedade associativa ou social.

§ 31.º A condição dos Povos e dos Homens só pode ser melhorada no contexto de um crescimento económico continuado e a liberdade de iniciativa, de trabalho e de empresa são condições essenciais desse crescimento.

§ 32.º Deve combater-se a existência de monopólios e o arbítrio do seu poder, quer em mãos públicas quer em mãos privadas, na medida em que implicam uma profunda distorsão do mercado, em detrimento e com exploração possível e discricionária de trabalhadores e consumidores.

§ 33.º É fundamental a defesa e garantia da liberdade de associação económica, de empresários (industriais, agrícolas ou comerciaias), de trabalhadores, de consumidores, de investidores, etc. A liberdade associativa, em todos os níveis, é indispensável e deve ser

garantida, no sentido de impedir que nesses organismos associativos se infiltrem interesses estranhos aos grupos associados e, assim, assegurar o desenvolvimento natural do dinamismo social, de acordo com as opções próprias de cada sector.

§ 34.º No que toca em particular aos consumidores, são cada vez mais um poderoso motor de desenvolvimento equitativo da sociedade. Importa assegurar a participação daqueles nas decisões relativas à produção, como única forma de garantir a defesa dos seus interesses e a melhoria do bem-estar geral das pessoas, combatendo a mistificação corporativa ou socialista de que os produtores — empresários ou trabalhadores — são soberanos absolutos no respectivo sector produtivo. Acentue-se, com efeito, que se alguém, no domínio da economia, representa o Povo, o Homem-comum, esse alguém é seguramente o consumidor — a economia não se esgota na produção e nos problemas relativos a esta; pelo contrário, é o consumo que justifica toda a produção e, sendo o consumidor que importa satisfazer, é o consumidor que deve velar pela qualidade e pelo preço do bem consumido, ou do serviço prestado. Enfim, a intervenção dos consumidores é sobretudo essencial nos sectores de produção nacionalizados, ou noutros que se encontrem em situação monopolista (públicos ou privados), uma vez que aqui a inexistência de concorrência distorce o equilíbrio de mercado.

§ 35.º O materialismo, capitalista ou socialista, é responsável pela alienação da personalidade humana, em favor da sofreguidão do lucro ou do absolutismo do Estado. Só o personalismo garante o desenvolvimento justo e simultaneo de cada Homem e da colectividade, na medida em que assenta no favorecimento de criatividade, da iniciativa e da liberdade pessoal e as suas motivações fundamentais são a solidariedade, o espírito de serviço e a realização pessoal.

§ 36.º O Governo deve intervir na economia, no quadro seguinte: garantia dos princípios constantes desta Carta; exercício do direito dos Governos e das Assembleias repre-

sentativas de legislarem para toda a comunidade económica de acordo com a política respectiva e o mandato popular recebido; garantia do funcionamento coerente, dinâmico, justo e eficaz do sistema económico; actuação directa nos sectores ligados à satisfação de necessidades públicas essenciais e indústrias relativas à defesa nacional.

§ 37.º A sociedade deve assegurar a todos os seus membros a assistência médica e sanitária de que careçam, no quadro da garantia do direito à saúde.

IV. AMBIENTE HUMANO

§ 38.º A necessidade de preservação do meio-ambiente no seio do desenvolvimento económico continuado exige o maior esforço de vigilância através de medidas internacionais contra a poluição, do encorajamento da investigação de novas fontes de energia e do uso mais eficiente dos recursos naturais.

§ 39.º O Homem, como centro da natureza que é, deve preservá-la e enriquecê-la, em lugar de a destruir, do que resulta o dever de a defender e o direito de exigir que todos a defendam — a morte da natureza, ou a sua deterioração, é o suicídio do Homem.

§ 40.º Cada família tem o direito a possuir habitação própria e condigna, devendo a concretização deste objectivo ocupar um lugar de relevo na ordem de prioridades cometidas a qualquer Governo. Os sistemas municipais ou governamentais de política habitacional devem promover não a construção de simples cidades-dormitórios, mas a edificação de bairros que garantam um ambiente agradável de vida, devendo os próprios moradores ser interessados e responsabilizados, com o apoio das autoridades, na construção, melhoramento e

conservação dos respectivos bairros. A política habitacional deve, enfim, garantir uma opção autêntica entre habitação própria ou arrendada auxiliando-se as famílias jovens a comprar as suas próprias casas.

V. EQUILÍBRIO REGIONAL

§ 41.º O desiquilíbrio regional existente no Mundo, não só entre países, mas também entre regiões de cada País, é largamente responsável por parte substancial das desigualdades sociais e do sofrimento de tantos seres humanos. Aí encontram as suas origens, nomeadamente, movimentos migratórios massivos e a degradação humana e social que geralmente os acompanha. É imperioso o combate urgente àquele desiquilíbrio, sobretudo através de políticas descentralizadoreas, como condição básica de justiça e imperativo de igualdade. O objectivo, neste particular, é conseguir que cada Homem, como é seu direito, disponha na terra onde nasce das condições necessárias ao seu pleno desenvolvimento e dos bens característicos de uma civilização moderna.

§ 42.º É designadamente primordial a melhoria do sistema e das vias de comunicações, quer dentro das regiões desfavorecidas, quer entre estas e os centros mais desenvolvidos, como forma de permitir a expansão rápida, equitativa e natural do progresso social e de, aumentando a comunicação humana, recolher o contributo cultural, tantas vezes tão rico, dessas regiões esquecidas.

§ 43.º O equilíbrio demográfico deve ser garantido pelos Governos, contrariando as grandes concentrações populacionais, designadamente em escasos meios urbanos. Aqueles integram, na verdade, elementos não só de alienação humana, mas também de desperdício

e desigualdade, forçando os meios rurais a contribuir — nomeadamente por via tributária —, não para o seu desenvolvimento, mas para o gigantismo relativo e a opulência de algumas cidades.

§ 44.º A História caminha para um Mundo com Nações em idêntico grau de desenvolvimento e Nações com regiões no mesmo nível de progresso. O alcance desta meta — o Mundo nivelado e equilibrado — é essencial para a consecução da justiça e da Paz no Mundo e, nessa medida, um passo fundamental para a concretização da Sociedade Humanista.

VI. SOLIDARIEDADE INTERNACIONAL

§ 45.º Ao invés das doutrinas materialistas, que se prendam com o circunstancialismo material, e as estruturas de produção sempre diferentes de época para época e de espaço para espaço, o humanismo personalista tem um conteúdo intemporal e uma vocação marcadamente universal. A sua missão é a defesa do Homem e o Homem é permanente — em todas as épocas e em todos os lugares existem pessoas humanas, cujos direitos carecem de ser garantidos.

§ 46.º A independência nacional dos países só existe quando os respectivos Povos se autodeterminam verdadeiramente — isto é, quando dispõem de instituições democráticas e livres, segundo os princípios consignados nesta Carta, que assegurem e estimulem a participação de todos os Homens, seres soberanos, no desenho das respectivas sociedades.

§ 47.º A libertação humanista é a nova etapa da História num Mundo em que mais de dois terços da sua população vive ainda submetida a instituições ditatoriais.

§ 48.º É dever de todo o ser humano e, em particular daquele que tenha a felicidade de viver em liberdade, a solidariedade activa com todo os Homens que sofrem e lutam pelos seus direitos legítimos perante o arbítrio de Estados absolutos ou de outras situações que violem os princípios desta Carta. A fraternidade não é conceito abstracto, mas um imperativo de acção solidária.

§ 49.º O Poder reside no Homem. O Mundo pertence ao Homem. Cabe, por conseguinte, ao Homem adequar o primeiro à liberdade e transformar o segundo de acordo com a sua vontade.

COMPOSTO E IMPRESSO NA NEOGRAVURA, LDA. / LISBOA-PORTUGAL 1976

VI

O CDS e as eleições para a Assembleia Constituinte

38. **Resposta do CDS à primeira proposta de Pacto MFA - Partidos (24-2-75)**

I

GENERALIDADES

1. Em reunião convocada para o dia 21 de Fevereiro de 1975, no Instituto de Altos Estudos da Defesa Nacional, entre o MFA e os cinco partidos políticos já legalizados - a saber, PC, CDS, PPD, MDP/CDE e PS - , foi-nos apresentado um projecto de institucionalização do MFA, traduzido numa proposta de acordo a celebrar entre o MFA e os partidos.

No essencial, essa proposta visa instituir um período transitório de 3 a 5 anos, durante o qual o MFA manterá nas suas mãos o controle da evolução política portuguesa, sem prejuízo da realização de eleições livres e da existência e funcionamento de partidos políticos. O objectivo deste período é assegurar uma transição normal e pacífica para um sistema democrático pleno, no qual o MFA se dissolverá e as instituições militares se subordinarão ao poder político civil.

2. O CDS, tendo procedido a uma análise aprofundada da situação política portuguesa, e de harmonia com as directrizes fixadas pelo seu Congresso, em 20 de Fevereiro p.p., toma perante a proposta que lhe foi apresentada a posição que consta dos números seguintes, aprovada pela sua Comissão Política em 24 de Fevereiro de 1975.

II

POSIÇÃO DE PRINCÍPIO

3. O CDS aceita, de um modo geral, a proposta que lhe foi feita pelo MFA.

Com efeito, entende o CDS que, em consequência de problemas anteriores ao 25 de Abril e, também, de excessos posteriores à Revolução, o País se encontra presentemente numa situação de desiquilíbrio político e instabilidade social que o torna particularmente difícil de governar. Basta notar que as próprias leis elaboradas pelo Governo Provisório são com frequência desrespeitadas e que as forças da ordem, mesmo quando utilizadas a tempo, são muitas vezes vencidas ou neutralizadas por grupos marginais que actuam na ilegalidade. Entregar nestas condições o poder político a elementos civis designados por eleição, num país profundamente desiquilibrado e, para mais, desabituado do respeito devido ao processo

PARTIDO DO CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL

eleitoral, seria sem dúvida mergulhá-lo em novas crises e poderia redundar, em último termo, em atirá-lo desamparadamente para uma guerra civil ou para uma ditadura feroz, de extrema-direita ou de extrema-esquerda.

O CDS reconhece, portanto, haver razões muito sérias para alterar o Programa do MFA, aditando-lhe o estabelecimento dum período de transição capaz de permitir, pela intervenção militar, a consolidação da democracia, o respeito da lei e a convivência pacífica e fraterna entre os portugueses.

O CDS entende porém dever sublinhar desde já três pontos que considera fundamentais para o esclarecimento da sua posição de princípio.

4. Em primeiro lugar, o CDS deseja acentuar que o modelo político que pretende para Portugal é o de uma democracia pluralista, tal como ela é concebida e praticada na Europa Ocidental. Isto significa que para o CDS não é aceitável, como solução definitiva, a intervenção e o controle militar sobre a vida política do país: para o CDS a democracia implica a subordinação das instituições militares aos governantes eleitos pelo Povo. A proposta de institucionalização do MFA, por tanto, aceita-a o CDS apenas em função das circunstâncias extraordinárias que se verificam actualmente e somente como solução de carácter excepcional. Pensa o CDS que é indispensável pôr em relevo, no preâmbulo do texto que vier a ser assinado entre o MFA e os partidos, esse carácter excepcional e transitório.

5. Em segundo lugar, entende o CDS que a celebração dum acordo entre o MFA e os partidos, nos termos acima aludidos, só faz sentido se tiver por objectivo, entre outros, a efectiva imposição ao país dum clima de ordem pública e de respeito pela lei. O CDS vê com grande apreensão que se generalizam actos ilícitos de ocupação de casas, de terras, de empresas, de escolas, de fundações, bem como a existência e funcionamento de grupos armados, em manifesta violação das normas legais em vigor e dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos; e vê com apreensão muito maior que tais actos ficam muitas vezes impunes, que os governantes não condenam energicamente a sua prática, que as forças da ordem nada fazem para repôr as coisas na situação anterior e que os responsáveis não são detidos nem sequer identificados. Pensa o CDS que a intervenção do MFA na vida política portuguesa tem como fundamento, entre outros, a necessidade de pôr cobro a este vazio de autoridade. Será portanto inútil subscrever qualquer pacto com o MFA se não forem dadas garantias formais de que a lei e a ordem serão respeitadas.

PARTIDO DO CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL

6. Em terceiro lugar, entende o CDS que o estabelecimento dum período de transição como o que lhe foi proposto implica uma modificação essencial do Programa do MFA, em resultado da qual os partidos políticos acabam por renunciar a determinados direitos ou, pelo menos, a expectativas legítimas que para eles decorriam do mencionado Programa. Pensa o CDS que é justo que os partidos, consentindo nessa renúncia, procurem obter do MFA um certo número de compensações ou contrapartidas, que visem conferir-lhes um estatuto mais adequado e uma protecção mais sólida. Dentro desta ordem de ideias, o CDS formulará, na parte final deste documento, algumas pretensões que considera razoáveis.

III

O ACORDO MFA - PARTIDOS

7. O CDS aprova a ideia de materializar o acordo entre o MFA e os partidos políticos num texto escrito, por todos assinado e destinado a publicação.

Chama contudo a atenção para o facto de que, envolvendo tal acordo uma modificação do Programa do MFA, que é lei constitucional do País, não pode validamente ser celebrado sem que uma lei constitucional emanada do Conselho de Estado o permita.

O CDS sugere, assim, que logo após a assinatura do acordo seja presente ao Conselho de Estado um projecto de diploma constitucional que, com os considerandos julgados convenientes, estipule na sua parte dispositiva algo do seguinte teor:

> "Artº 1º - É aprovado o acordo celebrado em ... de Fevereiro de 1975 entre o Movimento das Forças Armadas e os partidos A ...., B ...., C ...., cujo texto segue em anexo à presente lei e dela se considera, para todos os efeitos, como parte integrante.
>
> Artº 2º - Este diploma entra imediatamente em vigor".

8. Quanto à duração do acordo, ou seja, quanto à duração do período de transição, entende o CDS que ela deve ser de 3 anos. Não só porque se trata dum período médio - nem tão curto que seja inoperante, nem tão longo que possa parecer anti-democrático -, mas também porque coincide com o período de vigência do "Programa de Política Económica e Social".

Entende o CDS que no acordo deverá prever-se expressamente a sua própria caducí-

PARTIDO DO CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL

dade automática em 25 de Abril de 1978.

9. Crê o CDS que seria muito útil criar um órgão permanente incumbido de velar pela observância do acordo e de acompanhar a respectiva execução. Esse órgão ofereceria a vantagem de possibilitar, de forma regular e contínua, o contacto do MFA com os partidos e destes entre si, eliminando mal-entendidos e contribuindo para um espírito de sã cooperação entre o Governo e a Oposição, que é apanágio de qualquer democracia avançada.

Tal órgão poderia denominar-se, por exemplo, "Comissão Mista MFA-Partidos" e deveria reunir, em princípio, quinzenalmente.

IV

PONTOS FUNDAMENTAIS

10. Passaremos agora a dar as respostas do CDS às questões concretas que nos foram postas pelo MFA no tocante à sua institucionalização. Distinguiremos, tal como na proposta apresentada, os pontos fundamentais dos pontos secundários.

11. Primeiro ponto: o MFA pretende que continuem separados o poder militar e o poder civil.

Isto implica uma dependência directa do Presidente da República e uma competência legislativa independente em assuntos militares.

O CDS não põe objecções a este ponto.

12. Segundo ponto: o MFA pretende controlar a actividade legislativa da Assembleia e do Governo, em matérias determinadas.

O CDS aceita este poder de controle.

A sua instituição implica a resolução de dois problemas - a que órgão deverá ser confiado tal poder e sobre que matérias deverá ele ser aplicável.

Quanto ao órgão, entende o CDS que deveria criar-se, ao lado da Assembleia Legislativa, composta pelos diferentes partidos e eleita por sufrágio directo e universal, um Senado, de dimensão semelhante à da Assembleia Legislativa e composto por militares eleitos de entre os membros das Forças Armadas. As relações entre a Assembleia e o Senado processar-se-iam nos termos em que geralmente se

PARTIDO DO CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL

processam nos países em que o parlamento é constituido por duas câmaras: nomeadamente, à Assembleia caberia a iniciativa e a votação das leis, enquanto ao Senado competiria o exame das leis votadas, quando sujeitas ao seu controle, e o direito de veto sobre elas.

Quanto às matérias sobre que o Senado interviria, entendemos que deveriam ser, por um lado, as que constam do artigo 13º, nº 1 - 2º, da Lei nº 3/74, de 14 de Maio, com as devidas adaptações, e, por outro lado, todas as leis que se proponham revogar legislação fundamental promulgada a partir de 25 de Abril de 1974.

13. Terceiro ponto: o MFA pretende uma forma de garantir que a nova Constituição seja conforme ao Programa do MFA.

O CDS concorda com esta pretensão e entende que a forma mais indicada de lhe dar satisfação consistirá em fazer depender a nova Constituição, uma vez aprovada pela Assembleia Constituinte, de promulgação pelo Presidente da República, ouvido o Conselho de Estado.

Quanto ao acompanhamento dos trabalhos da Assembleia Constituinte pelo MFA, entende o CDS que poderá ser feito através da "Comissão Mista MFA-Partidos", referida acima no nº 9, que para o efeito reuniria três vezes por semana durante os trabalhos da Constituinte.

14. Quarto ponto: o MFA pretende que durante os próximos 3 anos seja executado o "Programa de Política Económica e Social", devendo o mesmo ser interpretado de forma progressista e de modo a definir um caminho socializante.

O CDS não põe qualquer réserva ao compromisso de execução do "Programa de Política Económica e Social".

Também não levanta objecções quanto ao "caminho socializante", se é correcto o seu entendimento de que isso não significa a implantação de um socialismo integral no caso de não ser essa a vontade do Povo expressa nas eleições. O CDS, aliás, sempre se mostrou favorável à socialização da repartição, à socialização do consumo e à socialização da participação. Só não aceita, como princípio geral, a socialização da produção, embora admita um certo número de nacionalizações e pretenda o controle do poder económico pelo poder político.

O CDS tem dúvidas, porém, quanto ao conceito de "interpretação progressista" do referido Programa. Se com isso se pretende dizer que um plano económico deve ser por natureza evolutivo, dinâmico e flexível, por forma a adaptar-se às circuns-

tâncias, nada há a opôr. Se, todavia, se pretende significar que o equilíbrio conseguido e os parâmetros traçados no Programa podem ser postos em causa a todo o momento, de tal forma que o Programa pode a dada altura deixar de ser o que é para se transformar num programa essencialmente diverso, então o CDS discorda.

15. Quinto ponto: o MFA pretende que o futuro Presidente da República seja da confiança do MFA.

Pensa o CDS que não está nas intenções do MFA, ao apresentar esta pretensão, reservar para si o direito de designar quem há-de exercer, no período de transição, as funções de Presidente da República. Isso seria uma solução anti-democrática. O CDS não poderia dar-lhe o seu acordo.

O que parece estar em causa é a reserva para o MFA de um direito de veto quanto aos candidatos à Presidência da República que hão-de ser admitidos a disputar a eleição. Nesta linha de orientação, o CDS dá o seu acordo à ideia. E entende que a forma prática de o conseguir poderia ser a de submeter as várias candidaturas apresentadas ao veto do Senado. (Isto obrigaria naturalmente a fazer as eleições parlamentares antes da eleição presidencial).

16. Sexto ponto: o MFA pretende que elementos militares da sua confiança participem no Governo durante o período de transição.

O CDS não vê nenhum inconveniente em que membros militares do MFA participem no futuro Governo, como Ministros da Defesa Nacional, da Segurança Pública, e do Plano. Para além destes três cargos, porém, o CDS encara com alguma apreensão a hipótese posta.

Na verdade, pensa o CDS que o MFA não deve nunca situar-se no mesmo plano que os partidos políticos, antes dever manter-se fora e acima dos partidos. Ora, se o Governo vai ser - e parece que não poderá deixar de ser - constituído pelos partidos que formarem a maioria parlamentar, caberá logicamente aos partidos da oposição fiscalizar e criticar o Governo pelo que fizer ou não fizer no desempenho da sua função. Incluir mais elementos do MFA no Governo coloca, pois, um grave dilema: ou se impede a Oposição de criticar o Governo, com prejuízo para a democracia, ou se autoriza essa crítica e sairá dela diminuido e desprestigiado o MFA.

Pensa portanto o CDS que a participação do MFA no Governo deve ser reduzida aos termos propostos

PARTIDO DO CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL

V

PONTOS SECUNDÁRIOS

17. Primeiro ponto: o MFA pretende ver o Governo dependente do Presidente da República e não da Assembleia Legislativa.

O CDS compreende muito bem as razões desta pretensão, mas chocá-lo-ia ver a nova Constituição portuguesa decalcada, neste ponto, sobre o sistema de 1933. Por isso propõe uma solução intermédia, análoga à da constituição actualmente em vigor na França: o Governo depende simultâneamente do Presidente da República e da Assembleia Legislativa.

Na prática, sito significa que o Governo é nomeado pelo Presidente da República sem necessidade de investidura pela Assembleia; mas a Assembleia tem o direito de retirar a sua confiança ao Governo. Neste último caso, o Presidente optará por nomear um Governo diferente, mais ajustado à realidade parlamentar, ou dissolver a Assembleia, convocando novas eleições gerais.

18. Segundo ponto: duração do período de transição.

Já se disse atrás, no nº 8, que este período deveria ser de 3 anos.

Findo esse período, caducariam as várias formas de intervenção do MFA na vida política portuguesa. Salvo uma: é que, como o CDS entende que o Presidente da República deverá ser eleito ao menos por cinco anos, o MFA verá prolongar-se por mais dois anos, além do período de transição, a presença na chefia do Estado de alguém que só pôde ser eleito com a sua confiança.

19. Terceiro ponto: data de entrada em vigor da nova Constituição.

Conforme ficou dito no nº 13, pensa o CDS que a nova Constituição, uma vez aprovada pela Assembleia Constituinte, só entrará em vigor após audiência do Conselho de Estado e promulgação pelo Presidente da República.

Quanto à entrada em funções dos novos órgãos constitucionais, se for aceite o esquema proposto no nº 15, deverão realizar-se primeiro as eleições parlamentares e só depois as presidenciais.

20. Quarto ponto: composição do Governo após as eleições para a Constituinte.

Entende o CDS que o actual Governo Provisório, com a composição que neste momento...

PARTIDO DO CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL

to tem, já não é representativo das principais forças políticas democráticas do País. Se excluirmos, como é natural, os grupos minoritários de carácter revolucionário, temos que se encontram legalizados e representam significativos sectores do eleitorado mais quatro partidos do que os da coligação - o MDP/CDE, o CDS, o PPM e o PDC.

Como proceder? Só há duas maneiras.

Ou se convidam já para a coligação todos os partidos que assinarem o acordo MFA-Partidos, ou se aguarda o resultado das eleições para a Constituinte e se altera então no mesmo sentido a composição do Governo.

O argumento de que as eleições, destinando-se apenas a eleger uma Assembleia Constituinte, não deveriam ter nenhuma influência na composição do Governo é totalmente desprovido, salvo o devido respeito, de realismo político. Pois é evidente que as próximas eleições vão ser, independentemente do seu objecto formal, um apuramento democrático do peso relativo dos diferentes partidos. Uma vez conhecidos os seus resultados, não mais será possível ignorá-los.

Qualquer que seja a solução dada agora ao probleme, pensa o CDS que as próximas eleições terão sempre uma influência decisiva. Assim, se os partidos exteriores à coligação não entrarem agora para o Governo, terão de entrar depois de consagrados pelo voto popular; se entrarem agora, é óbvio que o número e a importância dos lugares detidos por cada um terão de ser revistos à luz dos resultados eleitorais.

21. Quinto ponto: missão das Forças Armadas.

Entende o CDS que as Forças Armadas, para além da sua função de controle da vida política portuguesa, traduzida nas várias formas de intervenção expressas nos números anteriores, não devem desempenhar nenhuma outra missão que não seja a da defesa do Estado Português contra o inimigo externo e apoio supletivo às forças militarizadas com funções policiais.

22. Sexto ponto: prestação obrigatória de serviço militar ou equivalente.

Entende o CDS que a nova Constituição deve impôr aos cidadãos portugueses a obrigação de prestar serviço militar obrigatório, mas por um período tão breve quanto possível.

Quanto a outras formas de serviço cívico obrigatório, o CDS é-lhes em princípio favorável, desde que não alonguem demasiado o período de sacrifício da activid...

PARTIDO DO CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL

de particular de cada um e que se apliquem tanto aos cidadãos do sexo masculino como aos do sexo feminino. O CDS sugere que uma parte ou a totalidade do período de serviço cívico obrigatório seja cumprida nos novos Estados de língua portuguesa, ao abrigo dos acordos de cooperação entre eles e Portugal.

23. Sétimo ponto: forças militarizadas.

O CDS entende que em princípio as forças militarizadas com funções policiais devem ser chefiadas por um ministro civil. Mas aceita, como disse no nº 16, que durante o período de transição fiquem entregues a um militar.

O CDS chama também a atenção para os inconvenientes políticos da concentração das forças policiais numa organização única: a experiência revela que, a médio ou a longo prazo, essa solução oferece o risco do golpe de estado policial contra os governantes eleitos.

24. Oitavo ponto: forma jurídica da institucionalização do MFA.

Há que encarar o problema em dois momentos distintos.

Num primeiro momento, tal institucionalização assumirá a forma de um acordo assinado entre o MFA e os partidos, o qual deverá a seguir ser aprovado por uma lei constitucional do Conselho de Estado, como se disse no nº 7. Aquele acordo e esta lei deverão ser publicados na 1ª série do "Diário do Governo".

Num segundo momento, a institucionalização do MFA deverá ficar traduzida e corporizada nos artigos da nova Constituição. E aqui há duas soluções em alternativa: ou se faz um texto para durar os três anos do período de transição, findo o qual se elaborará novo texto; ou se confecciona desde já um texto definitivo, em moldes de democracia plena, aditando-lhe um capítulo transitório com as disposições necessárias à institucionalização do MFA. O CDS prefere a segunda solução, que acentua melhor o carácter excepcional do período de transição e das soluções para ele adoptadas.

VI

CONTRAPARTIDAS

25. Como ficou dito no nº 6, entende o CDS ser justo e razoável formular ao MFA algumas pretensões em contrapartida das renúncias feitas pelos partidos.

Algumas dessas pretensões dirigem-se ao próprio MFA; outras teriam de ser obtidas do Governo; outras, ainda, dos partidos políticos.

26. Pretensões dirigidas ao MFA.

São cinco as pretensões que o CDS apresenta ao MFA:

a) Que sejam dadas garantias formais quanto ao respeito da lei, manutenção da ordem pública, protecção dos direitos, liberdades e garantias fundamentais e identificação e detenção dos responsáveis pela sua violação;

b) que se institua, antes do início da campanha eleitoral, um procedimento de reconhecimento dos partidos políticos pelo MFA, sendo dissolvidos aqueles cujo programa ou comportamento de facto sejam contrários ao Programa do MFA;

c) que os partidos políticos reconhecidos e que tenham assinado o acordo MFA-partidos entrem imediatamente para a coligação;

d) que a partir do acordo MFA-partidos cessem todas as referências e alusões a "partidos progressistas e outros" ou a "partidos que servem o Povo e outros" etc., de forma a não se criar na opinião pública a ideia de qualquer discriminação entre partidos;

e) que a politização do Povo português, dentro do princípio da separação do poder militar e do poder civil, seja considerada função exclusiva dos partidos políticos.

27. Pretensões dirigidas ao Governo.

São três as pretensões que o CDS apresenta, através do MFA, ao Governo:

a) Que sejam tomadas providências no sentido de facilitar o estabelecimento de um jornal diário, de uma emissora de rádio e de um programa de televisão inspirados nas concepções doutrinais e políticas do centrismo, tal como é defendido pelo CDS;

b) que seja publicamente declarado que não serão tolerados quaisquer saneamentos com base na pertença a qualquer partido e que sejam tomadas providências para evitar que isso suceda;

c) que seja aceite o princípio geral do financiamento pelo Estado, até certo montante, da actividade dos partidos políticos, tal como acontece em vários países da Europa Ocidental, nomeadamente a República Federal Alemã.

28. Pretensões dirigidas aos restantes partidos.

Todas elas se consubstanciam, afinal, numa só: que todos os partidos políticos que assinarem o acordo MFA-partidos se comprometam formalmente a desenvolver uma campanha eleitoral pacífica e digna, sem quaisquer ataques pessoais e unicamente baseada na discussão e crítica de programas e doutrinas.

PARTIDO DO CENTRO

39. Extinção da coligação CDS/PDC (17-3-75)

Decreto n.º 137-E/75

de 17 de Março

Considerando os poderes de intervenção directa atribuídos à Junta de Salvação Nacional pelas Leis Constitucionais n.ºs 3/75 e 4/75, de 19 de Fevereiro e 13 de Março, respectivamente, para assegurar a regularidade do processo eleitoral;

Considerando que esses poderes foram transferidos para o Conselho da Revolução pela Lei Constitucional n.º 5/75, de 14 de Março;

Considerando que a actividade e comportamento de certos partidos políticos já legalizados ou inscritos se têm, em alguns casos, caracterizado pelo emprego da violência ou pelo incitamento e provocação ao seu uso, contribuindo para a perturbação da ordem pública, pelo desrespeito pelo Programa das Forças Armadas, com prejuízo para a própria disciplina das forças armadas;

Considerando que de entre eles se salientaram, pela sua acção perturbadora e antidemocrática, o Partido da Democracia Cristã (PDC), o Movimento Reorganizativo do Partido do Proletariado (MRPP) e a Aliança Operária Camponesa (AOC).

Nos termos do disposto na Lei Constitucional n.º 5/75, de 14 de Março, o Conselho da Revolução decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º — 1. É suspensa a actividade política do Partido da Democracia Cristã, até à data das próximas eleições para a Assembleia Constituinte, às quais não poderá concorrer.

2. É suspensa a actividade política do Movimento Reorganizativo do Partido do Proletariado, até à data das próximas eleições para a Assembleia Constituinte, às quais não poderá concorrer.

3. É suspensa a actividade política da Aliança Operária Camponesa, até à data das próximas eleições para a Assembleia Constituinte, às quais não poderá concorrer.

Art. 2.º Durante o período de suspensão fixado para os partidos referidos no artigo anterior não lhes será permitida propaganda pública, incluindo a realização de comícios, podendo, entretanto, continuar a actividade das respectivas secretarias ou outras manifestações que não perturbem a ordem e tranquilidade públicas.

Art. 3.º As sanções aplicadas pelo presente decreto não impedem a continuação das investigações sobre a actividade dos partidos, incluindo a sua possível participação ou influência nas manobras contra-revolucionárias que deram origem à contra-revolução de 11 de Março, nem que não lhes sejam movidas acções por intermédio do Ministério Público para aplicação do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 595/74, de 7 de Novembro.

Art. 4.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho da Revolução.

Promulgado em 17 de Março de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

40. Carta do Presidente do CDS ao Presidente da República (19-3-75) (1)

Senhor Presidente da República,

Excelência:

O Partido do Centro Democrático Social - CDS vem expor muito respeitosamente ao Conselho da Revolução o seguinte:

1. Em virtude do decreto publicado hoje sobre a suspensão de três partidos políticos, ficou suspenso e impedido de concorrer às próximas eleições o Partido da Democracia Cristã - PDC, com o qual o CDS estabelecera oportunamente, nos termos da lei eleitoral, uma coligação para fins eleitorais.

2. De harmonia com as regras aplicáveis às coligações eleitorais, a coligação do CDS com o PDC apresentou, sob a denominação de "União do Centro e Democracia Cristã", listas únicas de candidatos em todos os círculos eleitorais do Continente e Ilhas, as quais foram admitidas.

3. No conjunto dessas listas, os membros do PDC eram cerca de 80, num total de cerca de 250 candidatos, sendo, dos restantes, cerca de 160 membros do CDS e cerca de 10 independentes.

4. O facto de o CDS não ter sido suspenso, para além do profundo significado moral e do claro alcance político que reveste, permite concluir que não é intenção do Conselho da Revolução impedir o CDS de

1 - Arquivo pessoal do Autor.

concorrer, por si só, às próximas eleições. E a intenção do CDS é efectivamente a de concorrer, se tal lhe for possibilitado.

5. Acontece, porém, que a lei eleitoral não previu a hipótese de uma coligação eleitoral se dissolver por força da suspensão de um dos partidos associados e em virtude de factos não imputáveis ao outro partido em causa. Não previu, pois, a lei eleitoral outros casos de substituição de candidatos além dos de julgamento definitivo de recurso fundado em inelegibilidade, doença e falecimento (artigo 39° do Decreto-Lei n° 621-C/74, de 15 de Novembro).

6. O CDS toma, pois, a liberdade de solicitar ao Conselho da Revolução que, coerentemente com a sua decisão de não-suspensão do CDS, aprove e faça publicar um diploma legal que permita ao CDS, num prazo razoável, refazer as listas que em coligação apresentou, introduzindo-lhes as alterações decorrentes da necessária eliminação dos candidatos que na coligação não representavam o CDS.

7. Outra solução que, embora divergente do espírito do nosso sistema eleitoral, o CDS igualmente aceitará seria a de lhe consentir, a título excepcional, que concorresse com as suas listas incompletas, riscando-se nelas todos quantos não sejam do CDS.

8. O CDS tem consciência de, com este documento, estar a solicitar uma providência legislativa especial para resolver um caso singular: pensa, contudo, que não vem perante o Conselho da Revolução pedir um favor, mas apenas requerer que lhe seja feita justiça.

9. Entretanto, o CDS pede licença para chamar a atenção para a extrema urgência de uma decisão acerca deste requerimento e desde já se coloca à inteira disposição do Conselho da Revolução, ou de delegados seus, para prestar quaisquer esclarecimentos e para dar toda a colaboração considerada útil.

10. Crê o CDS - partido democrático, pacífico e de tendência centrista análoga à de partidos congéneres que representam cerca de metade do eleitorado europeu - que tem direito à existência nos quadros da democracia pluralista prometida pelo MFA aos portugueses: pensa o CDS que a democracia em Portugal não pode construir-se sem o CDS ou contra ele.

O Conselho da Revolução, porém, em seu alto critério, superiormente decidirá.

Pede deferimento.

Lisboa, 19 de Março de 1975

Pel'A Comissão Política,

(Diogo Freitas do Amaral)

41. Decreto-Lei "ad hoc" para permitir ao CDS refazer as suas listas e concorrer às eleições (21-3-75)

Sexta-feira 21 de Março de 1975 — I Série — Número 68

359

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600$	Semestre	.....	850$
A 1.ª série	»	600$	»	.....	350$
A 2.ª série	»	600$	»	.....	350$
A 3.ª série	»	600$	»	.....	350$

Apêndices — anual, 600$

Preço avulso — por página, $50

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 17$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Conselho da Revolução:

Decreto-Lei n.º 147-A/75:

Insere várias disposições relativas à apresentação de novas listas de candidaturas por parte do Centro Democrático Social (CDS) para as eleições para a Assembleia Constituinte em todos os círculos em que as haja apresentado em frente eleitoral com o Partido da Democracia Cristã (PDC).

CONSELHO DA REVOLUÇÃO

Decreto-Lei n.º 147-A/75

de 21 de Março

Considerando que o Decreto-Lei n.º 137-E/75, de 17 de Março, veio decretar a suspensão da actividade política, até à data das próximas eleições para a Assembleia Constituinte, às quais não poderá concorrer, do Partido da Democracia Cristã;

Considerando que o PDC constituíra com o CDS uma frente eleitoral, exactamente para o fim de concorrerem conjuntamente às eleições para a Assembleia Constituinte;

Considerando que a Lei Eleitoral não previa a hipótese de uma frente dessa natureza deixar de existir, pelo facto de vir a ser proibida a actividade política a um dos partidos que a integrassem — nem dispunha que uma tal proibição afectaria o concurso às listas de qualquer partido, que se houvesse aliado com o partido objecto do decretamento da suspensão da actividade;

Considerando que se tais disposições existissem, a constituição de frentes de partidos teriam de ser necessariamente mais cuidadosamente ponderadas pelos partidos que não quisessem ver-se afastados da luta eleitoral, em consequência da suspensão da actividade política do partido a que se aliassem;

Considerando, portanto, no caso concreto, que não tendo sido suspensa a actividade política do CDS não será razoável que este partido fique impedido de concorrer às eleições para a Assembleia Constituinte, pelo facto de a interdição da actividade política do PDC só haver sido decretada posteriormente ao prazo para apresentação e aceitação das listas dos candidatos às eleições para a Assembleia Constituinte;

E considerando ainda que, entretanto, a lista dos candidatos do CDS fica afectada de graves irregularidades, que conduziriam necessariamente ao seu afastamento das próximas eleições, nomeadamente por a lista não conter o número total de candidatos do CDS, conforme é imposto pelo n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 621-C/74, de 15 de Novembro, se não foram adoptadas medidas legislativas adequadas;

Considerando o disposto no n.º 11.º do artigo 1.º da Lei Constitucional n.º 3/75, de 19 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei Constitucional n.º 4/75, de 13 de Março;

Nos termos da Lei Constitucional n.º 5/75, de 14 de Março, o Conselho da Revolução decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Por força da publicação do Decreto-Lei n.º 137-E/75, de 17 de Março, deixa de existir a frente constituída entre o PDC e CDS, para o efeito de concorrerem, em listas únicas, às eleições para a Assembleia Constituinte.

Art. 2.º — 1. Poderá, entretanto, o CDS apresentar novas listas de candidaturas, para as eleições para a Assembleia Constituinte, em todos os círculos em que as haja apresentado, em frente eleitoral com o PDC, desde que tal apresentação tenha lugar no prazo de cinco dias a contar da publicação do presente diploma.

2. Quando da apresentação das novas listas de candidaturas deverá ser indicado novo mandatário não filiado no PDC para as listas em que o primitivamente designado tivesse aquela filiação. A morada do mandatário será sempre indicada, e quando ele não residir na sede do círculo escolherá ali domicílio para efeito de ser notificado.

3. As novas listas de candidatos deverão incluir todos os nomes de filiados do CDS, que já se achavam indicados nas listas inicialmente apresentadas, só podendo aditar-se, portanto, novos candidatos em substituição daqueles que se achavam filiados no PDC. A apresentação das novas listas de candidatos poderá ser feita com prejuízo da sequência de anterior declaração de candidatura.

4. Poderão ainda figurar nas novas listas os candidatos que nas listas foram indicados como independentes.

5. Os documentos exigidos no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93-C/75, de 28 de Fevereiro, deverão instruir a apresentação das novas candidaturas.

6. Terminado o prazo para apresentação das novas listas, o corregedor mandará afixar imediatamente cópia das mesmas à porta do edifício do Tribunal, verificando em vinte e quatro horas a regularidade do processo, a autenticidade dos documentos que o integram e a elegibilidade dos candidatos.

360

7. Verificando-se irregularidades processuais, o corregedor mandará notificar imediatamente o mandatário da lista para as suprir no prazo de quarenta e oito horas.

8. Não têm aplicação no caso concreto as formalidades previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 621-C/74, e do que serão rejeitadas todas as listas das quais constem candidatos inelegíveis ou que não contenham o número total de candidatos.

9. O corregedor, no prazo de vinte e quatro horas após as quarenta e oito horas referidas no anterior n.º 6, fará afixar à porta do edifício do Tribunal a lista, quando admitida.

10. A ordem, nos boletins de voto, do CDS, nos círculos em que concorrer às eleições, será aquela que nos sorteios já realizados haja cabido à frente CDS-PDC.

Art. 3.º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho da Revolução.

Promulgado em 21 de Março de 1975.

Publique-se.

O Presidente da República, FRANCISCO DA COSTA GOMES.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

42. Extracto do "Manifesto Eleitoral" do CDS (Abril de 1975)

Todos sabemos como é difícil construir a democracia, sistema vivificado pelas tensões que são a expressão mesma da liberdade; como é delicado o balanço entre a liberdade de todos e o respeito pelos direitos de cada um. Por isso seria ilusório esperar que a revolução oferecesse aos portugueses, de um dia para o outro, um País estável, equilibrado e progressivo.

Mas *os portugueses têm o direito de exigir que a esperança radiosa de Abril se não afogue no medo, na violência e na incerteza que começam a envenenar o clima em que decorre a nossa vida colectiva* e que põem em perigo as conquista já alcançadas pela Revolução.

Responsáveis por esse clima são, por um lado, as forças reaccionárias identificáveis com uma extrema de direita incapaz de acatar a legalidade democrática, nostálgica do passado e pronta a todos os aventureirismos, sinónimos de novos sofrimentos e de mais agudas tragédias; e são, por outro lado, certas forças anti-democráticas de extrema esquerda, elas também apostadas em fazer pagar ao Povo Português o preço da sua ambição e do seu oportunismo. Perante estas ameaças - importa dizê-lo - não bastam porém os apelos à vigilância popular; não basta a denúncia dos novos perigos reaccionários que espreitam a democracia; não basta a propaganda demagógica forjadora de novos ídolos. É necessário reforçar a autoridade do Estado; é urgente conferir solidez e estabilidade às instituições democráticas da República; é imperioso garantir a confiança do Povo nos dirigentes do

País; é preciso dar dinamismo à economia, controlar a inflação, debelar o desemprego, fazer funcionar as escolas, garantir a paz cívica e social e a ordem nas ruas, reequilibrar a informação. Importa, em resumo, que o Governo governe e que o faça com autoridade, competência e verdadeira intenção democrática.

Os partidos políticos chamados aos vários Governos Provisórios foram-no a título necessáriamente precário, pois apenas as eleições permitirão fundamentar a representatividade popular. Mas ao aceitarem as responsabilidades do Governo, assumiram, os interesses superiores do Povo Português no seu conjunto, sem discriminações nem partidarismos, e de o conduzir, sem sacrifícios inúteis, à democracia, à liberdade e à paz.

Sobre esses partidos recai a pesada responsabilidade do governo que fizeram ou das omissões que cometeram. A situação em que o País se encontra fala por si. Dela terá resultado para o MFA em motivo sério para alargar a sua intervenção no processo político e para se institucionalizar. Fica posta a questão de saber se o mandato confiado a esses partidos pelo MFA foi rigorosamente cumprido ou se, estar no Governo, não foi antes por eles aproveitado como crédito para o prosseguimento de fins partidários, eleitoralistas ou de domínio não democrático.

O CDS lamenta reconhecer que os partidos chamados aos Governos Provisórios não estiveram à altura do mandato que receberam. Ao afirmá-lo o CDS tem a consciência de que assume, em relação a esses

partidos, a responsabilidade de partido na oposição. Responsabilidade que o CDS jamais desejou e que sempre rejeitou, mas para que foi empurrado e que aceita em nome dos milhares de portugueses que representa. O CDS tem a consciência de prestar, assim, um novo serviço à construção da democracia em Portugal.

43. Prefácio de Diogo Freitas do Amaral ao livro de Francisco Lucas Pires, "Uma Constituição para Portugal" (Abril de 1974)

PREFÁCIO

O excelente trabalho que agora vem a lume e se publica em livro, sob o título de «Uma Constituição para Portugal», foi por mim solicitado ao seu autor, no Outono de 1974, como contributo de relevo para o que então se pensava que poderia vir a ser o projecto constitucional do CDS — Partido do Centro Democrático Social.

O dr. Francisco Lucas Pires, assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, meteu ombros à tarefa de que gratamente se incumbiu e, em poucos meses, produziu um estudo notável, que além de evidenciar a sua cintilante inteligência, honra sobremaneira a escola que o formou e o partido a que ligou a sua actividade.

Publicista ilustre e constitucionalista de créditos bem firmados, o autor deste livro conseguiu, com raro brilho, aliar à defesa dum certo número de valores fundamentais — como a democracia política, a liberdade individual e a dignidade do Homem — a proposta imaginativa e criadora de várias soluções jurídico-políticas cheias de interesse, que muito poderão enriquecer, se a Assembleia Constituinte as perfilhar, a sexta Constituição Portuguesa que se trata agora de elaborar.

O mérito científico do presente trabalho deve-se, exclusivamente, às invulgares qualidades do seu autor. Mas creio que o dr. Lucas Pires me não levará a mal que eu sublinhe, neste prefácio, quanto a novidade, o equilíbrio e a utilidade colectiva das soluções propostas e dos esquemas sugeridos ficam a dever aos princípios e ao programa do CDS, que este

estudo respeita e acolhe — e, em especial, a um certo número de opções preliminares em matéria constitucional, decididas pelos órgãos dirigentes do partido.

Já depois de o trabalho se encontrar concluído, sobrevieram acontecimentos que levaram, além do mais, à assinatura dum acordo constitucional entre o Movimento das Forças Armadas e seis partidos políticos, entre os quais o CDS. Esse acordo vinculou o CDS à votação de algumas soluções constitucionais, para vigorarem num período transitório de três a cinco anos, que não coincidem em determinados pontos com a doutrina que perfilhamos como mais adequada, em princípio, à vida política portuguesa do último quartel do século XX.

O trabalho do dr. Lucas Pires deixou, assim, de corresponder na íntegra ao projecto constitucional que o CDS terá de defender na Assembleia Constituinte — por exemplo no que toca à eleição do Presidente da República por sufrágio directo e universal, à subordinação das instituições militares ao poder civil, à criação dum Tribunal Constitucional com funções de garantia da Constituição, à natureza e missão puramente militar das Forças Armadas, à delimitação das matérias reservadas para a competência exclusiva do Parlamento, etc.

Penso, todavia, que apesar disso se justifica plenamente esta publicação. Primeiro, pelo valor intelectual e científico que em si mesma encerra; depois, pelo contributo que dum modo geral prestará à matu-

ração de ideias e conceitos em que se há-de forjar a Constituição; em terceiro lugar, pela livre afirmação, que faz, de determinados princípios e soluções, momentaneamente inviáveis mas que ficam registados como ideal a prosseguir logo que a caducidade do pacto com o M.F.A. o permita; e, enfim, pelo marcar de uma posição em tudo quanto não se encontra prejudicado pelo referido pacto e, nomeadamente, no que toca aos direitos, liberdades e garantias do cidadão.

O CDS, independentemente da apresentação à Constituinte de um projecto articulado de texto constitucional, valoriza assim, de uma forma clara, franca e elevada, a sua presença no debate político que conduzirá os representantes eleitos do Povo Português à elaboração e aprovação da nova Constituição da República Portuguesa.

* * *

Uma Constituição para Portugal ... Será ela capaz de perdurar, assegurando no tempo a perenidade dos direitos e liberdades fundamentais e, bem assim, uma ordem tranquila e equilibrada, um Estado moderno e próspero, uma democracia humana e justa?

Ao iniciar-se a actividade da Constituinte, avolumam-se as incertezas sobre a utilidade da Constituição.

Com efeito, se alguns partidos — e entre eles o CDS — se batem pela necessidade de institucionalizar a Revolução, outros partidos e

movimentos políticos tudo fazem para não permitir que ela se defina e estabilize num documento escrito.

Os primeiros preconizam a necessidade de corporizar os princípios gerais da nova ordem jurídica num diploma constitucional que limite os governantes no seu livre arbítrio e garanta a maioria dos cidadãos contra os excessos de fervor revolucionário de pequenas minorias atrevidas. Os segundos aceitam, quando muito, uma Constituição elástica e aberta, compatível com todo e qualquer novo avanço da Revolução, que não ponha nenhum entrave ao zelo progressista dos governantes, nem levante obstáculos à febre demolidora exercida pelos activistas à margem da lei.

Uns pretendem a garantia do pluralismo partidário, das eleições livres, da autoridade do Parlamento; outros preferem as estruturas unitárias, desvalorizam ou distorcem os resultados das eleições, enquanto elas se não transformarem em plebiscitos a seu favor, e desprezam aquilo a que depreciativamente chamam o parlamentarismo burguês ... Como se fosse «burguesa» uma democracia que dá liberdade de organização a todas as classes, a todos os grupos, a todos os partidos — e «popular» aquela que apenas consente a organização de uma classe, de um grupo e de um partido!

Este combate que agora se trava com intensidade crescente no nosso país não põe, todavia, em confronto duas partes apenas: é um prélio

dotado de árbitro. Ora o árbitro tem sido sempre, até hoje, claríssimo nas regras do jogo que vem enunciando.

Quer no seu programa inicial, divulgado a 25 de Abril de 1974, quer nas declarações públicas dos seus mais altos responsáveis, nomeadamente a seguir às grandes crises de 13 de Julho, 28 de Setembro e 11 de Março, quer por último nas cláusulas expressas do Pacto constitucional de 11 de Abril de 1975, o Movimento das Forças Armadas sempre se declarou favorável ao pluralismo partidário, às eleições livres, à democracia parlamentar.

É certo que, reivindicando o papel de motor do processo revolucionário, o M.F.A. de algum modo chama a si a tese da Revolução permanente. Mas entendamo-nos. Do que aí se trata é, tão-somente, de conduzir um processo de transformação social e económica, nos quadros de uma democracia política, e não, de forma nenhuma, de converter a pouco e pouco em ditadura um regime implantado para acabar com ela.

Estabelece o acordo M.F.A.-partidos, num dos seus preceitos mais importantes (D.3.2.a.), que ao Conselho da Revolução compete «definir, dentro do espírito da Constituição, *as necessárias orientações programáticas da política interna e externa». Isto significa, duma forma muito nítida, que até o órgão geralmente considerado como o principal motor da Revolução só pode actuar de harmonia com o disposto na Cons-*

tituição e dentro dos limites por ela traçados: é a consagração da tese da supremacia da Constituição.

Podemos assim concluir que o M.F.A. está do lado dos que vêem na Constituição um documento estável, destinado a limitar os governantes e a proteger os direitos dos cidadãos (a Constituição-limite, a Constituição-garantia) — e não do lado dos que nela gostariam de ver uma base instável, ou areia movediça, destinada a coonestar todas as arbitrariedades do Poder e todas as violências da rua (a Constituição--licença, a Constituição-tirania).

As ideias estão definidas, os conceitos são claros, os princípios foram assentes. Resta apenas, no plano prático, assegurar com energia o respeito dessas ideias, a aplicação desses conceitos, a execução desses princípios.

Para tanto, é necessário que o M.F.A. se mantenha firme nos seus propósitos, que os partidos democráticos saibam unir-se na sua acção e que os movimentos revolucionários sejam obrigados a acatar a legalidade vigente.

Que o M.F.A. se mantenha firme nos seus propósitos — apesar das muitas e poderosas pressões que sobre ele se estão a exercer, no sentido de reconduzir o processo revolucionário português a vias menos originais, a esquemas mais conhecidos...

Que os partidos democráticos saibam unir-se na sua acção — apesar dos muitos e fortes escrúpulos, que todos têm, a ver se escapam à acusação

de direitistas, esquecendo que a desunião sabiamente explorada foi uma das causas da derrota dos democratas na Europa do Leste...

Que os movimentos revolucionários sejam obrigados a acatar a legalidade vigente — apesar dos muitos e variados complexos que ainda inibem as entidades competentes, neste país, de exercer a autoridade do Estado perante todos quantos a desafiam diariamente sem sombra de respeito pelas leis nem pelos direitos de cada um...

Firmeza do M.F.A., união dos partidos democráticos, autoridade do Estado — eis as três condições sem as quais seria vã a tentativa de elaboração, pela Assembleia Constituinte, de uma Constituição para Portugal. Se essas condições se verificarem, o avanço democrático português, da ditadura para a liberdade, será irreversível. Caso contrário, o processo revolucionário em curso no nosso país não terá sido mais do que uma fachada exibida para cobrir o regresso à privação das liberdades.

Ora, é preciso que a Democracia em Portugal não possa nunca vir a ser, unicamente, o ponto de passagem de uma ditadura para outra ditadura.

DIOGO FREITAS DO AMARAL

XI

44. As intervenções do Presidente do CDS na televisão durante a campanha eleitoral: a) Primeira intervenção (5-4-75) [1]

Venho falar-vos em nome do CDS - o Partido do Centro Democrático Social. Um dos maiores partidos portugueses, pois é um dos único cinco que conseguiram apresentar candidatos a deputados em todos os distritos do País, e certamente um dos mais conhecidos do público, tanto pela frequência e gravidade dos ataques de que tem sido alvo, como pelo comportamento democrático exemplar que sempre tem adoptado, mesmo quando ferido por agressões difíceis de suportar.

Mas porque se ataca tanto o CDS? Por ser um partido conservador, fascista, reaccionário? É evidente que não: então o MFA, que fez uma Revolução para acabar com essas ideias, com esses métodos, com essa política, iria agora consentir que se mantivesse e se deixasse ir às eleições um partido com semelhantes características?

Não, isso não passa pela cabeça de ninguém que esteja de boa - fé. Há, sim, duas razões muito fundas pelas quais se ataca tanto o CDS: a primeira é que há em Portugal muito poucos democratas; a segunda é que há em Portugal muitos grupos e movimentos políticos que reconhecem ao nosso partido uma tal superioridade, que têm medo duma grande vitória do CDS nas eleições.

II

Há poucos democratas em Portugal...

---

[1] Do arquivo pessoal do Autor.

Que longo caminho temos ainda de percorrer para aprender a viver em democracia!

Sim, porque a democracia não é um sistema político que se possa estabelecer por decreto, é sobretudo um modo de vida que se tem de abraçar por convicção.

A democracia é, primeiro de tudo, a ordem: a ordem nas ruas, a disciplina nas escolas, o trabalho nas fábricas. É o respeito pelo próximo, é o acatamento da lei. Enquanto no nosso País se continuarem a fazer manifestações proibidas pela autoridade legítima, agressões ilícitas a pessoas ou a partidos, ocupações ilegais de casas, de terras, de empresas, não pode haver democracia: haverá apenas o reinado da força, a lei do mais forte.

A democracia é, também, a liberdade: é o direito de cada um pensar como entender e de exprimir livremente as suas opiniões. Mas para que exista essa liberdade não basta que a lei a reconheça: é necessário que as pessoas se sintam realmente livres no ambiente em que vivem e no local onde trabalham. Enquanto no nosso País se continuar a perseguir pessoas porque pensam de certa maneira, ou a sanear indivíduos porque são simpatizantes de um determinado partido, ou a pôr de lado cidadãos porque não seguem a moda da ocasião, não pode haver democracia: haverá apenas o reinado do medo, a lei do terror.

A democracia é, enfim, a igualdade: é o reconhecimento da mesma dignidade a todos os homens, sejam velhos ou novos, pobres ou ricos,

cultos ou incultos. Durante muito tempo, foi próprio das direitas recusar a igualdade aos homens: o nobre valia mais que o plebeu, o governante valia mais que o cidadão, o voto do doutor não podia comparar-se ao do analfabeto. Hoje em dia, porém, são as esquerdas que negam o princípio da igualdade: para elas, vale mais o jovem do que o velho, mais o proletário do que o reformado, mais o militante político do que a viúva ou a dona de casa com cinco filhos. Ora a democracia não pode ser assim: todos são iguais perante a lei e perante o Estado. Não pode haver democratas de 1ª e democratas de 2ª, partidos bons e partidos maus, doutrinas privilegiadas e doutrinas simplesmente toleradas. Numa democracia, tão legítimos são os que estão no Governo como os que estão na Oposição.

Enquanto no nosso País não se generalizar esta noção real de igualdade, enquanto não se praticar o respeito efectivo pelo adversário, enquanto não se confiar na vontade do Povo, expressa em eleições, permitindo-lhe que, se quiser, transforme o Governo em Oposição e a Oposição em Governo, não poderá haver democracia: haverá apenas, quando muito, uma promessa de democracia.

III

Esta democracia, tal como a acabo de a descrever, é um sistema difícil, porque necessita de muita convicção, de muito auto-domínio, de muita educação. Mas, nos países que se mostram capazes de a praticar e dispostos a defendê-la, a democracia é sem dúvida o melhor de todos os regimes políticos. Primeiro, porque assenta no

reconhecimento da dignidade da pessoa humana e consegue transformar os homens, de meros súbditos, em verdadeiros cidadãos.

E, depois, porque assegura muito melhores condições de bem-estar e de progresso do que as ditaduras. Há por aí pessoas muito empenhadas em fazer crer aos portugueses que a democracia - na Inglaterra, na França, na Alemanha Ocidental - não serve os interesses do povo. Mas, então, como se explica que o povo na sua grande maioria vote, nesses países, nos partidos democráticos e não nos que lhes prometem a ditadura? Como se explica que o nível de vida seja aí muito superior ao dos povos que não vivem em democracia? E como se explica que os emigrantes, deixando a sua terra natal, escolham precisamente para trabalhar e ganhar melhor a sua vida os países democráticos, como os da Europa Ocidental?

O CDS é um partido democrático no sentido europeu, admitido no seio da União Europeia das Democracias Cristãs. Isto significa que o que o CDS pretende para Portugal é a mesma política que, a seguir à guerra, os partidos democratas cristãos europeus conheceram e executaram com tanto brilho e com tanto êxito, sobretudo na Itália e na Alemanha. O chamado "milagre alemão", que conduziu à notável reconstrução de um país todo em ruínas, e mais tarde o "milagre italiano" foram obtidos, nem mais nem menos, pela aplicação de uma política do tipo daquela que o CDS preconiza: - forte intervenção do Estado no domínio social para assegurar a todos educação generalizada, saúde gratuita, habitação condigna, transportes suficientes e previdência social completa; e, quanto ao mais, uma grande confiança -

confiança na iniciativa privada e no valor real dos indivíduos para empreender, para inovar e para fazer progredir depressa a economia.

É nesta política - a que poderíamos chamar o "social-centrismo" - que o CDS acredita; por isso a propõe aos portugueses.

Mas o que acima de tudo importa assegurar, neste momento crucial da nossa vida colectiva, é que ela se desenrole num clima de paz e serenidade, em ambiente de profunda reconciliação nacional. Sem ódios, sem perseguições, sem vinganças.

Durante muito tempo, a direita governou o nosso país excluindo os partidários da esquerda. E estes, durante o último ano, tudo têm feito para excluir os adeptos da direita.

Quanto ao CDS, partido do centro, se manhã for governo, não excluirá ninguém - nem a direita, nem a esquerda - porque quer, finalmente, procurar construir um Portugal novo, onde caibam todos os portugueses.

45. As intervenções do Presidente do CDS na televisão durante a campanha eleitoral: b) Segunda intervenção (23-4-75) [1]

Muito boa noite. Termina hoje a campanha eleitoral, campanha que foi para o CDS a revelação extraordinária mas não surpreendente de um enorme movimento nacional de apoio, de entusiasmo, de alegria popular. A todos quantos se reuniram connosco, às dezenas de milhar, em comícios e sessões de esclarecimento, por esse País fora, que aliás, não anunciávamos previamente para evitar perturbação e manter a paz, um muito obrigado amigo e sincero. Áqueles cujos pedidos não pudemos satisfazer, peço que nos compreendam. A todos os que connosco sofreram as más horas dos boicotes e das agressões físicas, apenas um grande abraço do fundo do coração. Um ano exacto após o 25 de Abril, vai cumprir-se a promessa do MFA. O Povo Português é chamado a eleições livres. Não é certamente a primeira vez que isso sucede no nosso País. Nos 155 anos que vivemos desde a Revolução Liberal, mais de 100 foram passados em plena democracia. É por isso que, ao contrário do que as direitas tantas vezes nos disseram e diferentemente do que as esquerdas com violência hoje repetem, o CDS entende que o Povo Português é perfeitamente capaz de dizer como quer que o seu País seja governado. É capaz de o dizer e é absolutamente indispensável que o diga. Há, pois, que votar, mesmo que isso implique algum sacrifício, mesmo que isso envolva algum risco. Que ninguém fique em sua casa. E há que votar num determinado partido. Quanto a nós, votar em branco não é exprimir uma vontade, é revelar uma indecisão. Ora, quando estão em causa os destinos da Pátria, tem que se saber o que se quer.

---

[1] Do arquivo pessoal do Autor.

Algumas pessoas interrogam-se sobre se se deve votar no partido preferido ou se, pelo contrário, não será melhor abstrair de inclinações pessoais e votar naquele partido que, em face das circunstâncias, se mostra mais forte e mais viável. Tenho para mim que esta segunda solução é muito perigosa; ninguém nos pode garantir que o partido que hoje se apresenta como o mais forte e mais viável não seja precisamente amanhã aquele que mais estará em apuros. Por outro lado, as próximas eleições vão permitir uma radiografia política do País. É indispensável ficar-se a conhecer qual o peso relativo de cada uma das forças em presença. Interessa, portanto, que cada um vote no seu partido e não no partido do vizinho.

Neste momento, e a dois dias apenas das eleições, é natural que uma boa parte dos portugueses já tenha decidido em que partido vai votar. As minhas palavras são, portanto, para os que ainda se encontram indecisos. Na sexta-feira vão às urnas doze partidos políticos. Desses doze, oito são partidos comunistas ou partidos que se comportam como seus íntimos aliados, e os outros quatro são, no sentido a que esta palavra se dá no mundo Ocidental, partidos democráticos. Não vou fazer aqui a crítica do comunismo. Creio que os portugueses estão suficientemente esclarecidos para saberem se querem, ou não, para Portugal uma sociedade comunista. Estou convencido de que a grande maioria não o quer e penso, portanto, que o mais natural é que a grande maioria venha a votar num dos quatro partidos que preconizam uma democracia pluralista de tipo ocidental, ou seja, o PS, o PPD, o CDS e o PPM. Deixando de parte este último, que não apresenta candidatos em todos os círculos, como escolher entre os outros três?

O Partido Socialista e o PPD são partidos que a si próprios se consideram socialistas, na acepção tradicional do termo. Isto significa que, embora democráticos, defendem que a evolução do nosso País deve fazer-se no sentido de uma maior apropriação colectiva dos meios de produção, passando para o Estado um número sempre crescente de empresas, de terras, de instrumentos de trabalho. Quem entender, no fundo da sua consciência que o progresso e a justiça se obtêm por essa forma, quem fôr partidário de uma política sistemática ou gradual de nacionalização de empresas e de expropriação de terras, votará naturalmente no PS ou no PPD. Mas quem não pensar assim, então deve votar no CDS. Vou dizer-vos porquê.

O CDS quer lutar pela liberdade, pela justiça, pelo progresso e até, dada a sua inspiração cristã, é certamente o partido que pode e deve ir mais longe na protecção aos pobres, na defesa dos mais fracos, na construção de uma sociedade nova, assente no valor fundamental do amor ao próximo. Simplesmente, o CDS, baseado na experiência europeia, está convencido de que isso se consegue melhor por via da iniciativa individual e da propriedade privada, do que pela via da colectivização. O CDS reconhece as vantagens de um forte intervencionismo estadual, mas como alavanca e motor da prosperidade geral acredita mais nos indivíduos do que na colectividade, e espera mais da imaginação e da iniciativa de cada um dos portugueses do que da planificação e da burocracia de uma administração pública vagarosa e complicada. O CDS enfim quer alcançar o ideal de uma sociedade sem classes, mas não o quer fazer reduzindo todos os portugueses à

categoria de funcionários públicos, antes pretende fazê-lo transformando todos os trabalhadores em verdadeiros proprietários.

Esta mensagem pensava o CDS poder transmiti-la ao Povo Português na companhia de um partido amigo, a Democracia Cristã. Foi com profundo desgosto que tomámos conhecimento da sua suspensão. Sinceramente esperamos que ela possa, em breve, ser levantada. Até lá, porém, somos chamados a lutar sozinhos pelo nosso ideal. Um ideal de justiça, pois não queremos ver neste País pobreza nem miséria; um ideal de progresso, pois não queremos ver Portugal na cauda da Europa; um ideal de ordem, pois não queremos ver a indisciplina social tomar conta das instituições; e um ideal de liberdade, pois não queremos ver nenhuma voz reduzida ao silêncio.

Meus amigos: depois de amanhã, dia 25 de Abril, o futuro dos vossos filhos, a defesa da nossa civilização e, quem sabe, o próprio equilíbrio e a paz na Europa estarão nas vossas mãos. Do vosso sim, do vosso não, dependerá que possamos reconstruir a nossa Pátria ou que possamos ver destruída a nossa História. Tudo se pode ganhar, tudo se pode perder. Por isso vos digo, é preciso votar, é preciso votar bem. Votai no CDS.

Boa-noite e boa sorte.

46. **Os resultados eleitorais de 75: a) Resultados nacionais dos principais partidos (25-4-75)** [1]

	Percentagem	N° de Deputados
Partido Socialista (PS).....	37,87	116
Partido Popular Democrático (PPD).....	26,39	81
Partido Comunista Português (PCP).....	12,46	30
Centro Democrático Social (CDS).....	7,61	16
MDP/CDE.....	4,14	5
União Democrática Popular (UDP).....	0,79	1

[1] Fonte: Atlas Eleitoral, ed. do PSD, 1980.

47. Os resultados eleitorais de 75: b) Resultados distritais do CDS (25-4-75) [1]

Círculos	Percentagem	Nº de Deputados
Aveiro	11,06	2
Beja	2,18	-
Braga	18,01	3
Bragança	13,46	-
Castelo Branco	6,36	-
Coimbra	4,61	-
Évora	2,82	-
Faro	3,36	-
Guarda	19,48	1
Leiria	6,76	1
Lisboa	4,80	3
Portalegre	3,95	-
Porto	8,92	3
Santarém	4,32	-
Setúbal	1,55	-
Viana do Castelo	14,51	1
Vila Real	7,16	-
Viseu	17,19	2
Açores	9,18	-
Madeira	10,03	-
Emigração	4,6	-

[1] Fonte: Atlas Eleitoral, ed. do PSD, 1980.

48. Deputados eleitos pelo CDS (25-4-75) [1]

Diogo Freitas do Amaral

António Francisco de Almeida

Adelino Amaro da Costa

Francisco Oliveira Dias

Basílio Horta

Francisco Luís de Sá Malheiro

Vitor Sá Machado

António Norton de Matos

Carlos Galvão de Melo

Manuel Pires de Morais

Emílio Leitão Paulo

António Pais Pereira

Manuel Ferreira Rosa

Maria José Sampaio

Silvério Martins

Manuel José Gonçalves Soares.

---

[1] Fonte: Diário da Assembleia Constituinte, nº 2, 4-6-75, p. 6.

49. Projecto de Constituição apresentado pelo CDS (7-7-75)

REPÚBLICA PORTUGUESA
*
SECRETARIADO DA ASSEMBLEIA CONSTITUINTE

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA CONSTITUINTE

385

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE JULHO DE 1975 — SUPLEMENTO AO NÚMERO 13

PROJECTO DE CONSTITUIÇÃO APRESENTADO PELO PARTIDO DO CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL (CDS)

Preâmbulo

A Revolução do 25 de Abril de 1974 fez-se para devolver ao povo português a dignidade que o regime derrubado sistematicamente lhe negara durante os 48 longos anos de ditadura, em nome de uma pretensa incapacidade dos Portugueses para assumirem a responsabilidade pela construção do próprio destino. Incapaz de compreender o povo, isolado do povo, o regime anterior houve que socorrer-se dos meios e processos que sustentam as ditaduras e governou sem o povo ou contra ele.

O primeiro dos fins da Revolução foi, assim, o de devolver aos Portugueses o gozo pleno dos direitos e liberdades democráticas e é no exercício desses direitos e liberdades que os legítimos representantes do povo se reúnem na Assembleia Constituinte para, em cumprimento do Programa do Movimento das Forças Armadas, elaborarem uma Constituição livre. Acto de importância suprema, cabe-lhes a pesada responsabilidade, que assumem perante a História, o seu povo e o Movimento das Forças Armadas, de fazerem consagrar, nessa Constituição, os direitos fundamentais dos cidadãos e as liberdades da democracia, para que as sombras do totalitarismo não possam voltar a macular o rosto da Pátria.

Mas a Revolução do 25 de Abril não se limitou a afirmar os princípios da democracia política. Para ser autenticamente libertadora, a Revolução visou igualmente a supressão das desigualdades que tão profundamente marcaram a sociedade portuguesa e que durante anos votaram à injustiça, ao desvalimento social e à pobreza largas camadas da população em favor do privilégio de alguns. Assim é que a Revolução veio afirmar também os princípios da democracia económica e social, na via para um socialismo português que, na sua precisa reivindicação de originalidade, supera e rejeita, a um tempo, os capitalismos individualistas e os socialismos totalitários.

Direitos inalienáveis da pessoa humana, pluralismo e liberdades democráticas, solidariedade social e comunitária, valorização da iniciativa, reabilitação do trabalho, abolição da condição proletária, primado do trabalho sobre o capital constituem, pela legitimidade da Revolução, os marcos orientadores na caminhada para a sociedade sem classes, justa e livre, que o respeito pela personalidade nacional portuguesa exige, iluminada pelos valores do humanismo cristão.

No reconhecimento destes valores, nós, os representantes do povo português, votamos e aprovamos a Constituição.

PARTE I

Princípios fundamentais

TÍTULO I

Da estrutura do Estado

ARTIGO 1.º

(Democracia personalista)

Portugal constitui um Estado democrático, fundado na soberania popular, na liberdade individual, na solidariedade social e no pluralismo político, e orientado pelo respeito da dignidade do Homem na via original para um socialismo português.

ARTIGO 2.º

(Povo português)

1. Constituem o povo português todos os cidadãos portugueses, onde quer que residam.

2. A lei determinará como se adquire e se perde a cidadania portuguesa, atendendo predominantemente ao critério da consanguinidade.

ARTIGO 3.º

(Dupla nacionalidade)

1. Será favorecida a celebração de convenções que estabeleçam o estatuto da dupla nacionalidade para os portugueses que tenham a sua residência principal e permanente em países de expressão portuguesa e para os cidadãos destes em condições idênticas em Portugal.

2. Àqueles que nos termos do número anterior adquirirem a nacionalidade portuguesa é vedado o exercício das funções de Presidente da República, conselheiro de Estado, deputado, membro do Governo, juiz dos tribunais supremos, Procurador-Geral da República, agente diplomático e oficial general das Forças Armadas.

ARTIGO 4.º

(Território)

1. O território de Portugal é o que actualmente lhe pertence.

2. O Estado não aliena, por nenhum modo, qualquer parcela do seu território ou dos direitos de soberania que sobre ele exerce, sem prejuízo da rectificação de fronteiras.

ARTIGO 5.º

(Domínio público)

1. A lei determinará quais as classes de bens pertencentes ao domínio público do Estado ou das autarquias locais e regulará os poderes das entidades públicas sobre eles, bem como a sua utilização ou exploração pelos particulares.

2. O Estado Português reivindica, como pertencente ao seu domínio público, um mar territorial com a extensão de duzentas milhas.

ARTIGO 6.º

(Poder político)

O poder político reside no povo, competindo o seu exercício quer directamente ao próprio povo, quer aos órgãos de soberania previstos na Constituição.

ARTIGO 7.º

(Soberania)

1. Portugal constitui um Estado independente.

2. A República Portuguesa mantém a sua participação nas organizações internacionais de que faz parte e preconiza a integração de Portugal, como membro de pleno direito, na Comunidade Económica Europeia.

3. Portugal contribuirá para a paz, o desanuviamento internacional e a cooperação interestadual em todos os domínios, aceitando as restrições de soberania que resultarem da sua participação em organizações internacionais ou supranacionais.

4. Portugal defende a justiça nas relações internacionais, o auxílio aos povos em desenvolvimento e a cooperação especial com os países de expressão portuguesa.

ARTIGO 8.º

(Direito internacional)

1. As regras gerais do direito internacional comum fazem parte da ordem jurídica portuguesa.

2. As normas constantes de tratados ou acordos internacionais regularmente ratificados ou aprovados vigoram na ordem interna, a partir do momento da sua publicação no *Diário do Governo*.

ARTIGO 9.º

(Unidade do Estado e autonomia regionais)

1. Portugal constitui um Estado unitário, podendo compreender regiões autónomas.

2. Os Açores e a Madeira gozarão de um estatuto de autonomia, incluindo a autonomia legislativa e regulamentar, administrativa e financeira.

ARTIGO 10.º

(Autarquias locais)

1. São autarquias locais as regiões, os concelhos e as freguesias.

2. A região, o concelho e a freguesia terão como corpos administrativos, respectivamente, a junta regional, a câmara municipal e a junta de freguesia.

3. As autarquias locais terão o direito de eleger livremente os seus órgãos dirigentes e disporão de autonomia regulamentar, administrativa e financeira.

4. A autonomia das autarquias locais não exclui a possibilidade de o Estado legislar sobre assuntos de interesse comum, nem o exercício dos necessários poderes tutelares.

TÍTULO II

Dos direitos, liberdades e garantias

ARTIGO 11.º

(Bases fundamentais)

1. O Estado reconhece no Homem, como ser que aspira à justiça e à liberdade, o primeiro criador e intérprete do direito, respeita o livre desenvolvimento da personalidade na sua dimensão individual e social e promove a formação de uma comunidade de homens livres e responsáveis.

2. Portugal adopta como sua a Declaração Universal dos Direitos do Homem, devendo todos os preceitos constitucionais e legais ser interpretados, integrados e aplicados de harmonia com essa declaração, cujo texto em português é publicado em anexo a esta constituição e dela faz parte integrante.

ARTIGO 12.º

(Direitos e liberdades)

Constituem direitos e liberdades individuais do cidadão português:

1.º O direito à vida e à integridade física;
2.º O direito à integridade moral, ao bom nome e reputação e à intimidade da vida privada;
3.º A liberdade religiosa;
4.º O direito de contrair matrimónio e de fundar família;
5.º A liberdade de opinião e de expressão do pensamento;
6.º A liberdade de criação intelectual, artística e científica e de divulgação dos seus resultados;
7.º A liberdade e o sigilo da correspondência e de todas as formas de comunicação;
8.º A liberdade de ensino;
9.º O direito de os pais darem aos filhos menores uma educação conforme as suas convicções filosóficas ou religiosas;
10.º A liberdade de circulação e de residência;
11.º A liberdade de emigração e de retorno;
12.º A inviolabilidade do domicílio;
13.º O direito ao trabalho e ao emprego;
14.º A liberdade de escolha de profissão ou género de trabalho, indústria ou comércio;
15.º A propriedade pessoal ou familiar legitimamente adquirida e a sua transmissão em vida e por morte;
16.º O direito de acesso à propriedade da habitação, da terra e da empresa;
17.º O direito de participação na gestão e nos resultados da empresa;
18.º A liberdade de organização e filiação sindical;
19.º O direito à greve;
20.º A liberdade de associação;
21.º A liberdade de reunião e de manifestação;
22.º A liberdade de imprensa;
23.º O direito de acesso aos cargos públicos, quer políticos e administrativos, quer judiciais;
24.º O direito de voto, directo, universal e secreto, quer em eleição de órgãos representativos, quer em referendo.

ARTIGO 13.º

(Garantias)

Constituem garantias individuais do cidadão português:

1.º O princípio da igualdade dos cidadãos perante a lei;
2.º O princípio da não retroactividade das leis, ressalvada a lei interpretativa e a lei mais favorável ao cidadão;
3.º O direito de não ser sentenciado criminalmente senão em virtude de lei anterior que declare punível a acção ou omissão;
4.º O direito de não sofrer pena ou medida de segurança que não estejam previstas em lei anterior à acção ou omissão;
5.º A proibição da pena de morte, da tortura e de quaisquer procedimentos cruéis ou degradantes;
6.º A proibição da privação da cidadania portuguesa por motivos de ordem política ou em consequência da aplicação de qualquer sanção;
7.º A proibição de penas absolutamente indeterminadas, de penas perpétuas e da transmissão de qualquer pena da pessoa do delinquente;
8.º A proibição do confisco e da prisão por dívidas, mesmo resultantes da falta de pagamento de impostos ou taxas;
9.º A proibição de medidas de segurança privativas ou restritivas da liberdade pessoal com carácter perpétuo, com duração ilimitada ou estabelecidas por períodos indefinidamente prorrogáveis, salvas as que se fundem em anomalia psíquica e tenham fins terapêuticos;
10.º A proibição de internamento em regime fechado, em qualquer estabelecimento psiquiátrico, sem confirmação judicial;
11.º A proibição de medidas de polícia privativas ou restritivas da liberdade pessoal;
12.º A proibição da extradição de cidadãos portugueses e, quanto aos estrangeiros, da que se funde na prática de crimes políticos ou que possa conduzir à aplicação de penas ou medidas de segurança pertencentes aos tipos referidos nos números anteriores;
13.º A proibição da aplicação de qualquer pena ou medida de segurança senão pelos tribunais e da entrega de qualquer julgamento a juiz diverso do que for competente segundo a lei anterior à acção ou omissão;
14.º O princípio de que todo o acusado se presume inocente até ser condenado;
15.º O princípio da jurisdicionalização da instrução, mesmo preparatória, cabendo aos juízes de instrução garantias idênticas às dos juízes da decisão;
16.º O princípio da publicidade e do contraditório na instrução penal;
17.º O direito de, no momento da detenção, ser informado dos motivos que a fundamentam;
18.º O direito de ser assistido por advogado em todas as fases do processo penal, podendo o acusado recusar-se a prestar declarações sem a presença do seu advogado;
19.º A proibição da prisão sem culpa formada, salvo em flagrante delito ou por crime doloso a que corresponda pena maior e, neste caso, mediante ordem escrita do juiz competente;
20.º A sujeição da prisão preventiva a decisão judicial de validação, no prazo legal e ouvido o detido;
21.º O princípio de que a prisão preventiva não será ordenada, nem será mantida, quando puder ser substituída por qualquer medida adequada de liberdade provisória, prevista na lei;
22.º O direito à revisão de sentenças;
23.º A proibição de ocultar o local da prisão ou internamento e de efectuar qualquer prisão ou internamento fora de estabelecimentos a esses fins destinados;

24.º O direito à utilização da providência do *habeas corpus* contra a prisão, o internamento, a deportação, o desterro e o exílio ilegais ou arbitrários;
25.º O direito de defesa contra qualquer acusação em processo administrativo de tipo sancionatório;
26.º O direito de audiência no decurso de qualquer processo administrativo de tipo não sancionatório;
27.º O direito de resposta contra declarações que ponham em causa qualquer cidadão na imprensa, rádio ou televisão;
28.º O direito à impugnação contenciosa de todos os actos administrativos definitivos, arguidos de ilegalidade;
29.º O direito de acesso aos tribunais, em defesa dos seus direitos ou interesses legítimos;
30.º O direito de petição, representação, queixa, reclamação e recurso, perante os órgãos da soberania ou quaisquer autoridades;
31.º O direito à indemnização de todos os danos sofridos em consequência da actividade de outrem, inclusive do Estado e demais entidades públicas, quando ilícita ou especialmente perigosa ou gravosa;
32.º O direito de não ser prejudicado na sua situação ou emprego permanente por virtude do cumprimento de qualquer obrigação ou dever cívico, do exercício do direito de filiação partidária ou sindical ou, ainda, por motivo das suas convicções morais ou políticas;
33.º O direito de não pagar impostos que não tenham sido estabelecidos de harmonia com a Constituição;
34.º O direito de resistir a quaisquer ordens ou comandos que infrinjam os direitos, liberdades e garantias, se não estiverem legalmente suspensos;
35.º O direito de repelir pela força a agressão particular, quando não seja possível recorrer à autoridade pública.

ARTIGO 14.º

(Direitos dos estrangeiros e das pessoas colectivas)

1. Os direitos, liberdades e garantias do cidadão português são extensivos aos estrangeiros e apátridas que se encontrem ou residam em Portugal.
2. Exceptuam-se do disposto no número anterior os direitos políticos, salvo o exercício de funções públicas de carácter predominantemente técnico, e os direitos públicos que se traduzam num encargo para o Estado ou outra entidade pública, salva a reciprocidade de vantagens concedidas aos Portugueses no país correspondente.
3. Os direitos, liberdades e garantias especificados nos artigos antecedentes são extensivos, na parte aplicável, às pessoas colectivas.

ARTIGO 15.º

(Regime dos direitos, liberdades e garantias)

1. O exercício dos direitos, liberdades e garantias previstos na Constituição só pode ser regulado por lei geral, que em caso nenhum poderá diminuir a extensão ou alcance do conteúdo essencial dos preceitos constitucionais.
2. A falta ou insuficiência da lei não obsta ao exercício dos direitos, liberdades e garantias previstos na Constituição.
3. Os direitos, liberdades e garantias individuais podem ser invocados não apenas contra o Estado, mas também contra as pessoas colectivas, os grupos sociais e os cidadãos em geral.

ARTIGO 16.º

(Suspensão da Constituição)

É vedado aos órgãos da soberania, conjunta ou separadamente, suspender ou restringir os direitos, liberdades e garantias previstos na Constituição, salvos os casos nela admitidos.

TÍTULO III

Dos partidos políticos e outros grupos sociais

CAPÍTULO I

Dos partidos políticos

ARTIGO 17.º

(Pluralismo partidário)

1. É livre a constituição de partidos políticos nos termos da lei.
2. É proibida toda e qualquer actuação que tenha por fim, ou por resultado, a eliminação dos partidos políticos ou a subordinação da vida política a um partido único.

ARTIGO 18.º

(Requisitos)

Só gozam do estatuto de partido político, além dos partidos representados na Assembleia Legislativa, aqueles que tiverem obtido a sua inscrição no Tribunal Constitucional, mediante requerimento subscrito por mais de 5000 eleitores no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.

ARTIGO 19.º

(Estrutura democrática)

A estrutura interna dos partidos políticos deve obedecer às regras seguintes:

a) Não poder ser negada a admissão ou imposta a exclusão por motivo de raça ou sexo;
b) Serem os estatutos e programas aprovados por todos os filiados ou por assembleia deles representativa;
c) Serem os titulares dos órgãos dirigentes eleitos por todos os filiados ou por assembleia deles representativa;
d) Serem as resoluções de coligação, fusão e dissolução tomadas, ou ratificadas, por todos os filiados ou por assembleia deles representativa;

e) Ser o funcionamento das suas assembleias representativas limitado aos respectivos militantes e orientado segundo métodos democráticos definidos por lei.

ARTIGO 20.°

(Publicidade)

1. Os partidos políticos devem desenvolver publicamente as suas actividades.

2. A publicidade referida no número anterior abrangerá o conhecimento dos estatutos e programas da identidade dos titulares dos órgãos nacionais e locais, da proveniência e utilização dos fundos e das actividades gerais do partido.

ARTIGO 21.°

(Financiamento)

1. Compete ao Estado contribuir para o financiamento dos partidos políticos, através de isenções fiscais e de subsídios anuais a conceder nos termos que a lei estabelecer.

2. Para além do disposto no número anterior, só os cidadãos portugueses podem contribuir para o financiamento dos partidos políticos.

ARTIGO 22.°

(Associação e filiação internacional)

É livre a associação dos partidos políticos portugueses com partidos estrangeiros afins e a filiação deles em organizações internacionais democráticas, sem embargo da plena liberdade de decisão e actuação dos partidos portugueses.

ARTIGO 23.°

(Fidelidade e disciplina)

1. É proibido qualquer juramento ou compromisso de fidelidade pessoal dos filiados ao seu partido ou aos respectivos dirigentes.

2. A disciplina partidária não poderá afectar o exercício dos direitos nem o cumprimento dos deveres prescritos pela Constituição ou pela lei.

ARTIGO 24.°

(Direitos dos partidos)

Além dos referidos nos artigos anteriores, constituem direitos dos partidos políticos:

a) O direito de desenvolver as suas actividades sem interferência do Estado;
b) O direito de estabelecer relações permanentes com os restantes grupos sociais;
c) O direito de constituir ou associar à sua acção outras organizações;
d) O direito de editar publicações próprias para divulgação da sua doutrina e da sua actividade;
e) O direito de acesso a programas políticos, próprios e de conjunto, nas estações emissoras de rádio e televisão, quer estaduais, quer privadas;
f) O direito de designar um delegado seu ao Conselho de Estado, no caso de se encontrarem representados na Assembleia Legislativa.

ARTIGO 25.°

(Suspensão e extinção)

Podem ser decretadas pelo Tribunal Constitucional a suspensão temporária ou a extinção de um partido político sempre que os seus programas ou estatutos ou a sua estrutura se não conformem com o disposto na Constituição ou na lei e, bem assim, sempre que a sua actuação se caracterize pela violação sistemática da Constituição, da lei ou dos estatutos.

CAPÍTULO II

Dos grupos sociais em geral

ARTIGO 26.°

(Pluralismo social)

1. É livre a constituição de associações, fundações, comissões, assembleias e outras organizações de cidadãos portugueses, nos termos da lei.

2. São proibidas as associações secretas, as associações armadas e, de um modo geral, todas aquelas cujos fins ou actividades sejam considerados ilícitos por lei.

ARTIGO 27.°

(Estrutura democrática)

É aplicável à estrutura dos grupos sociais em geral o disposto no artigo 19.°

ARTIGO 28.°

(Direitos dos grupos sociais em geral)

1. Os grupos sociais em geral beneficiam, na parte aplicável, dos direitos, liberdades e garantias consagrados nos artigos 12.° e 13.° da Constituição.

2. Além dos mencionados no número anterior, constituem também direitos e garantias dos grupos sociais em geral:

a) O direito de auto-organização e de autodissolução;
b) O direito de estabelecer relações de cooperação ou de coligação entre si;
c) O direito de filiação ou confederação em grupos mais amplos, quer de âmbito nacional, quer internacional;
d) O direito de audiência prévia em relação às grandes reformas que abarquem os assuntos compreendidos na área das respectivas atribuições, bem como à elaboração do plano económico-social;
e) O direito de acesso aos meios de comunicação social para difundir os seus pontos de vista e divulgar as actividades desenvolvidas;
f) O direito a tratamento pelo Estado em igualdade com os demais grupos congéneres ou afins;
g) O direito de obter a realização de inquéritos, por parte dos órgãos políticos ou dos ór-

gãos administrativos de *contrôle*, sobre matéria das suas atribuições;

h) O direito à protecção da sua existência e actividades, por parte do Estado, contra todos quantos pretendem impedir o seu livre funcionamento;

i) O direito ao sigilo dos respectivos ficheiros;

j) A legitimidade para impugnar os actos administrativos ilegais que afectem o grupo ou de algum modo prejudiquem os interesses por ele defendidos ou os membros nele filiados, enquanto tais;

l) A legitimidade para arguir, dentro dos limites traçados pelo artigo 133.º, a inconstitucionalidade dos diplomas ou actos do Estado ou outras entidades públicas, em matéria das suas atribuições.

TÍTULO IV

Das forças armadas e de polícia

ARTIGO 29.º

(Forças militares e policiais)

1. Compete ao Estado criar e manter as forças militares e de polícia necessárias à defesa do País e da Constituição, bem como à manutenção da ordem e tranquilidade pública.

2. A criação e manutenção das forças militares e de polícia pertencem exclusivamente ao Estado, não sendo permitida a concorrência ou colaboração, na prossecução dos respectivos fins, de quaisquer outras organizações, armadas ou não.

ARTIGO 30.º

(Missão das forças armadas)

1. As forças armadas serão o garante e o motor do processo revolucionário, conducente à construção de uma verdadeira democracia política, económica e social.

2. Além da sua missão específica de defesa da integridade e independência nacionais, as forças armadas participarão no desenvolvimento económico, social, cultural e político do País, no âmbito do seu movimento.

ARTIGO 31.º

(Independência e estrutura do poder militar)

1. O poder militar é independente do poder civil.

2. O comandante-chefe das forças armadas será o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, que dependerá directamente do Presidente da República.

3. O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas poderá ser assistido por um Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, que o substituirá nos seus impedimentos.

4. Cada um dos ramos das forças armadas será chefiado por um chefe do estado-maior.

5. O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Vice-Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e os Chefes do Estado-Maior dos três ramos das forças armadas terão competência ministerial.

ARTIGO 32.º

(Serviço militar obrigatório)

1. Todos os cidadãos portugueses de sexo masculino têm o dever de prestar serviço militar, por um período máximo de dezoito meses, salvas as excepções indicadas nos artigos seguintes.

2. Os que forem considerados inaptos para o serviço militar armado prestarão obrigatoriamente serviço militar não armado, com duração idêntica à do primeiro.

ARTIGO 33.º

(Objecção de consciência)

1. É reconhecido o direito à objecção de consciência, o qual pode todavia ser suspenso, em tempo de guerra, se as necessidade da defesa nacional assim o exigirem.

2. Os objectores de consciência prestarão serviço militar não armado com duração idêntica à do serviço militar armado.

ARTIGO 34.º

(Serviço cívico)

1. Sempre que as necessidades das forças armadas o permitirem, podem os cidadãos que assim o requeiram substituir o cumprimento do dever militar, em tempo de paz, por um serviço cívico organizado pelo Governo, com a finalidade de contribuir para a formação cívica e profissional dos Portugueses e para assegurar o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

2. Se o interesse nacional assim o exigir, pode a lei estabelecer, em tempo de paz, que todos os cidadãos, incluindo os do sexo feminino, prestem serviço cívico obrigatório por tempo determinado.

3. No caso previsto no número anterior, o cumprimento do serviço militar e do serviço cívico pelos cidadãos do sexo masculino não pode, no total, exceder um período máximo de dezoito meses.

ARTIGO 35.º

(Relevância do dever militar)

Nenhum cidadão pode conservar ou obter emprego do Estado ou de outra entidade pública se não tiver cumprido os deveres a que por lei estiver sujeito no tocante ao serviço militar ou ao serviço cívico.

PARTE II

Da vida económica, social e cultural

CAPÍTULO I

Da vida económica

ARTIGO 36.º

(Sistema económico português)

Portugal adopta como sistema económico o da economia social de mercado, baseado na liberdade de iniciativa, no acesso dos trabalhadores à propriedade

PARTE II

Da vida económica, social e cultural

CAPÍTULO I

Da vida económica

ARTIGO 96.º

(Sistema económico português)

Portugal adopta como sistema económico o de economia mista, baseado na liberdade de iniciativa, na gestão dos sectores à propriedade

privada e na socialização dos meios de produção que nos termos da Constituição e da lei devem ser submetidos ao regime de propriedade pública.

ARTIGO 37.°

(Iniciativa privada)

A iniciativa económica privada, sob a forma de empresa individual ou de sociedade civil ou comercial, é livre, dentro dos limites traçados pela Constituição e pela lei.

ARTIGO 38.°

(Acesso dos trabalhadores à propriedade)

O Estado promoverá, por todos os meios ao seu alcance, o acesso generalizado dos trabalhadores à propriedade privada da habitação, da terra e da empresa.

2. Serão protegidas e apoiadas, de modo especial, todas as empresas cujo capital seja constituído, na totalidade ou em maioria, pelos respectivos trabalhadores.

ARTIGO 39.°

(Socialização de meios de produção)

1. Serão socializados os meios de produção que correspondam a algum ou a alguns dos seguintes tipos:

a) Empresas não sujeitas à concorrência nacional ou internacional;
b) Indústrias militares;
c) Indústrias básicas de primacial interesse colectivo;
d) Empresas que explorem serviços públicos essenciais, de âmbito nacional ou local;
e) Actividades que, por motivo de ordem técnica ou económica, a lei reconheça deverem ser exercidas em regime de exclusivo e que não devam ser objecto de concessão;
f) Empreendimentos considerados no plano económico-social como necessários à economia nacional e em relação aos quais a iniciativa privada, nos prazos legalmente fixados, não ofereça soluções de interesse colectivo;
g) Propriedades rurais por explorar ou inconvenientemente exploradas;
h) Terrenos adquiridos para fins de urbanização e congelados com meros intuitos especulativos.

2. Para além do disposto no número anterior, o Estado só pode assumir a gestão de empresas privadas quando estas se mostrem incapazes de prover a sua própria sustentação e apenas pelo tempo e nos termos indispensáveis à sua devolução ao regime de gestão privada.

ARTIGO 40.°

(Regime de socialização)

1. A socialização referida no artigo anterior pode consistir na nacionalização, na municipalização ou na participação do Estado ou de outras entidades públicas no capital ou na administração.

2. A socialização de empresas ou actividades determinadas pressupõe a prévia definição por lei das situações genéricas em que aquelas se integram e implica o pagamento de justa indemnização aos legítimos proprietários.

ARTIGO 41.°

(Empresas de interesse colectivo)

1. São consideradas de interesse colectivo as empresas concessionárias de serviços públicos, de obras públicas e de exploração do domínio público, as sociedades de economia mista, as empresas que beneficiem de exclusivo ou privilégio e, ainda, todas as que exerçam qualquer actividade considerada por lei de interesse colectivo ou de interesse nacional.

2. As empresas de interesse colectivo ficam sujeitas a regime especial, no tocante aos seus direitos e deveres, nacionalidade, corpos gerentes, pessoal e intervenção ou fiscalização do Estado.

ARTIGO 42.°

(Planeamento e empresa)

1. As empresas públicas, as empresas nacionalizadas e as empresas de interesse colectivo serão submetidas a regimes especiais de gestão, a definir por lei, e ficam obrigatoriamente vinculadas ao cumprimento das instruções e objectivos constantes do plano económico-social e, bem assim, das directivas do Governo.

2. O plano económico-social não possui valor imperativo para as empresas privadas, salvo se estas se comprometerem, por acordo com o Estado ou outra entidade pública, a cumprir as instruções e objectivos dele constantes, mediante a contrapartida da concessão de determinados benefícios ou auxílios.

ARTIGO 43.°

(Regime das empresas privadas)

1. A lei definirá os diversos modos de organização e os diferentes regimes de gestão admitidos para as empresas privadas.

2. Serão estabelecidos esquemas de participação dos trabalhadores na gestão e nos resultados da actividade empresarial e de difusão, no seio da empresa, da informação básica sobre a vida desta.

3. A lei favorecerá e regulará os termos em que deverão funcionar os núcleos sindicais de empresa e as comissões dos trabalhadores.

ARTIGO 44.°

(Divisão paritária dos lucros)

1. Tanto nas empresas do sector público como nas empresas privadas será aplicado o princípio da divisão paritária dos lucros líquidos entre o capital e o trabalho, sem prejuízo da justa remuneração devida, nos termos gerais, aos dois factores produtivos.

2. A lei definirá os termos e as fases da aplicação progressiva do mencionado princípio e a sua orientação no sentido da promoção do acesso dos trabalhadores à propriedade.

ARTIGO 45.°

(Conflitos de trabalho)

1. Sem prejuízo do direito à greve, todos os conflitos do trabalho devem ser objecto de tentativas de conciliação e arbitragem.

2. O julgamento dos conflitos individuais de trabalho compete aos tribunais do trabalho, integrados no Poder Judicial.

3. Incumbe ao Estado desempenhar a função de medianeiro na solução dos conflitos colectivos de trabalho.

CAPÍTULO II

Da vida social

ARTIGO 46.º

(Família)

1. O Estado assegura a constituição e a protecção da família, como base e fundamento da vida em sociedade e da educação dos filhos.

2. A constituição da família assenta no casamento, na igualdade de direitos e deveres dos cônjuges e na filiação legítima.

3. É assegurado a todos os cidadãos portugueses o divórcio, nos termos da lei.

4. A lei não fará qualquer discriminação entre os direitos dos filhos legítimos e dos filhos ilegítimos.

5. Compete ao Estado proteger e apoiar a família, mediante a política social, educativa, fiscal e habitacional.

ARTIGO 47.º

(Juventude)

1. O Estado assegura protecção especial à infância e à juventude e, em particular, aos órfãos e às crianças e jovens física ou mentalmente diminuídos.

2. Será garantida a actividade associativa da juventude, a sua informação sobre os problemas do mundo e da vida e a ocupação formativa dos seus tempos livres, na base da neutralidade política dos serviços estaduais e da liberdade de opção de cada um.

3. O Estado fomentará todas as formas de intercâmbio europeu e mundial da juventude.

ARTIGO 48.º

(Saúde)

1. O Estado reconhece e garante o direito à saúde.

2. Compete ao Estado criar e manter um serviço nacional de saúde, geral e gratuito.

3. São admitidas a clínica livre e as actividades de saúde de carácter privado, sem prejuízo da sua regulamentação por lei, da sua fiscalização pelo Estado e da sua articulação com o serviço nacional de saúde.

ARTIGO 49.º

(Segurança social)

1. O Estado reconhece e garante o direito à segurança social.

2. Compete ao Estado criar e manter um serviço nacional de segurança social, integrado e geral, abrangendo todos os cidadãos com inclusão dos servidores da função pública.

3. São admitidas as instituições privadas de solidariedade social, bem como a concorrência e acumulação de esquemas privados de seguro social, sem prejuízo da sua regulamentação por lei, da sua fiscalização pelo Estado e da sua articulação com o serviço nacional de segurança social.

ARTIGO 50.º

(Habitação)

1. O Estado reconhece e garante o direito à habitação.

2. Compete ao Estado criar e manter um serviço nacional de habitação social, que realize e promova a construção das habitações necessárias à instalação condigna das famílias mais desfavorecidas.

3. São admitidas as cooperativas de habitação, os sistemas de autoconstrução e, de um modo geral, a iniciativa privada no sector da construção habitacional, sem prejuízo da sua regulamentação por lei, da sua fiscalização pelo Estado e da sua articulação com o serviço nacional de habitação social.

ARTIGO 51.º

(Urbanismo e qualidade da vida)

1. O Estado reconhece e garante o direito a um ambiente humano e equilibrado.

2. Compete ao Estado criar e manter um serviço nacional de urbanismo e protecção da natureza destinado a promover a implantação de novos centros populacionais e a reconversão dos existentes, bem como a preservar a pureza do ambiente urbano natural e a suavizar as condições da vida quotidiana dos cidadãos.

3. São admitidas as iniciativas e organizações particulares que se proponham atingir as mesmas finalidades, sem prejuízo da sua regulamentação por lei, da sua fiscalização pelo Estado e da sua articulação com o serviço nacional de urbanismo e protecção da natureza.

ARTIGO 52.º

(Transportes e comunicações)

1. O Estado reconhece e garante o direito à utilização dos transportes colectivos e das telecomunicações.

2. Compete ao Estado criar e manter um serviço nacional de transportes colectivos e um serviço nacional de telecomunicações, destinados a satisfazer cabalmente as necessidades nacionais nos respectivos sectores.

3. São admitidas as empresas privadas que concorram com os serviços nacionais de transportes colectivos e telecomunicações ou com eles colaborem, sem prejuízo da sua regulamentação por lei, da sua fiscalização pelo Estado e da sua articulação com aqueles serviços.

ARTIGO 53.º

(Protecção civil)

1. O Estado reconhece e garante o direito à segurança pessoal contra calamidades naturais.

2. Compete ao Estado criar e manter um serviço nacional de protecção civil, destinado a prevenir e a remediar os efeitos dos incêndios, inundações, terramotos e outras calamidades naturais, bem como os dos acidentes individuais ou colectivos.

3. São admitidas as iniciativas e instituições que se proponham concorrer ou colaborar com o serviço nacional de protecção civil, sem prejuízo da sua regulamentação por lei, da sua fiscalização pelo Estado e da sua articulação com aquele serviço.

CAPÍTULO III

Da vida cultural

ARTIGO 54.º

(Educação)

1. O Estado reconhece e garante o direito à educação.
2. A educação pertence à família e, em cooperação com ela ou na falta dela, ao Estado, à Igreja Católica e demais confissões religiosas e aos particulares em geral.
3. Compete ao Estado criar e manter um serviço nacional de educação, geral e gratuito.
4. São admitidas e apoiadas as iniciativas e os empreendimentos que se proponham concorrer ou colaborar com o serviço nacional de educação, sem prejuízo da sua regulamentação por lei, da sua fiscalização pelo Estado e da sua articulação com aquele serviço.

ARTIGO 55.º

(Investigação, cultura e desportos)

1. O Estado reconhece e garante o direito de acesso aos bens da ciência, da técnica e da cultura, bem como à prática desportiva.
2. Compete ao Estado criar e manter serviços nacionais de investigação científica e tecnológica, de conservação, criação e difusão cultural e de fomento da educação física e do desporto.
3. São admitidas e apoiadas todas as iniciativas e instituições que se proponham concorrer ou colaborar com os serviços nacionais referidos no número anterior, sem prejuízo da sua regulamentação por lei, da sua fiscalização pelo Estado e da sua articulação com aqueles serviços.

ARTIGO 56.º

(Comunicação social)

1. O Estado reconhece e garante o direito à informação e assegura a defesa do pluralismo da opinião pública.
2. São admitidas as organizações e empresas privadas que se proponham exercer a liberdade de expressão, sem prejuízo da sua regulamentação por lei e da sua fiscalização pelo Estado.
3. O Estado apoiará, em especial, a criação de empresas de comunicação social constituídas por profissionais da informação.

ARTIGO 57.º

(Confissões religiosas)

1. O regime das relações do Estado com as confissões religiosas é o da separação, sem prejuízo das relações diplomáticas de Portugal com a Santa Sé.
2. As relações do Estado com a Igreja Católica assentam na independência dos dois poderes na respectiva ordem e na colaboração que sobre matérias de interesse comum seja definida em concordatas ou acordos.
3. As confissões religiosas gozam em Portugal de personalidade jurídica, podendo constituir associações ou fundações, cuja personalidade jurídica será igualmente reconhecida.

PARTE III

Dos Órgãos da Soberania

TÍTULO I

Do Presidente da República

CAPÍTULO I

Da eleição e estatuto do Presidente da República

ARTIGO 58.º

(Função)

O Presidente da República será o Chefe do Estado e desempenhará, por inerência, as funções de Presidente do Conselho da Revolução e de Comandante Supremo das Forças Armadas.

ARTIGO 59.º

(Eleição)

1. O Presidente da República será eleito por um colégio eleitoral, para o efeito constituído pela Assembleia do MFA e pela Assembleia Legislativa.
2. A eleição será feita por escrutínio secreto, considerando-se eleito o candidato que no primeiro escrutínio obtiver a maioria absoluta dos votos do número total dos membros do colégio eleitoral.
3. Se nenhum candidato obtiver a maioria absoluta no primeiro escrutínio, proceder-se-á a nova votação, à qual serão admitidos apenas os candidatos que tiverem obtido mais de 20 % dos votos, considerando-se eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

ARTIGO 60.º

(Elegibilidade)

Só pode ser eleito Presidente da República o cidadão português de origem, maior de 35 anos, no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.

ARTIGO 61.º

(Candidaturas e campanha eleitoral)

1. As candidaturas deverão ser subscritas por um mínimo de oitenta e por um máximo de cem eleitores.
2. Não haverá campanha eleitoral, mas no dia da eleição, e antes desta, todos os candidatos deverão expor o seu programa perante o colégio eleitoral, sem prejuízo de quaisquer outras declarações públicas prestadas desde a apresentação das candidaturas até ao dia da eleição.

ARTIGO 62.º

(Acto de posse)

1. O Presidente da República assumirá as suas funções uma semana após a eleição e toma posse perante a Assembleia do MFA e a Assembleia Legislativa, reunidas em sessão conjunta.

2. No acto de posse, o Presidente eleito prestará juramento mediante a fórmula seguinte:

Juro por minha honra defender e cumprir lealmente a Constituição da República Portuguesa, respeitar as leis, garantir a justiça, promover o bem geral do povo português e assegurar a independência da Pátria.

ARTIGO 63.º

(Duração do mandato)

1. O Presidente da República eleito nos termos desta Constituição exercerá o seu mandato até à entrada em funções do Presidente eleito de harmonia com a Constituição revista, nos termos do artigo 148.º

2. O disposto no número anterior é também aplicável à hipótese de, no decurso do período aí previsto, se verificar nova eleição.

ARTIGO 64.º

(Subsídio e residência)

1. O Presidente da República tem direito a um subsídio, que será fixado pelo Conselho da Revolução antes da eleição.

2. A Presidência da República e a residência oficial do Presidente são em Lisboa, no Palácio Nacional de Belém.

3. O Presidente da República pode escolher duas propriedades do Estado para residência particular.

ARTIGO 65.º

(Ausência do País)

1. O Presidente da República não pode ausentar-se do País sem autorização da Assembleia Legislativa e do Conselho da Revolução.

2. No caso de a Assembleia Legislativa não se encontrar em funcionamento, será a sua autorização suprida pelo assentimento do Governo.

3. A inobservância do disposto nos números anteriores acarreta a perda do cargo, salvo nos casos de simples passagem ou de deslocação particular não superior a cinco dias.

ARTIGO 66.º

(Responsabilidade)

1. O Presidente da República responde exclusivamente perante a Nação, mas pode ser destituído do cargo por deliberação de dois terços dos membros da Assembleia do MFA e da Assembleia Legislativa, para o efeito reunidas em sessão conjunta.

2. A iniciativa do processo de destituição cabe exclusivamente ao Conselho da Revolução.

3. A responsabilidade criminal do Presidente da República por actos praticados durante o desempenho das suas funções efectivar-se-á perante os tribunais comuns, mas somente após o termo do mandato.

ARTIGO 67.º

(Renúncia ao cargo)

O Presidente da República pode renunciar ao cargo, em mensagem dirigida à Assembleia do MFA e à Assembleia Legislativa e publicada no *Diário do Governo*.

ARTIGO 68.º

(Suplência e vacatura do cargo)

1. No caso de impedimento temporário do Presidente da República, assumirá as suas funções quem o Conselho da Revolução designar.

2. No caso de vacatura do cargo por morte, impedimento permanente, renúncia ou ausência indevida para o estrangeiro, assumirá as funções presidenciais quem o Conselho da Revolução designar, devendo proceder-se a nova eleição no prazo de sessenta dias.

CAPÍTULO II

Da competência do Presidente da República

ARTIGO 69.º

(Competência)

Compete ao Presidente da República:

1.º Presidir ao Conselho da Revolução;
2.º Exercer o cargo de comandante supremo das Forças Armadas;
3.º Representar a República Portuguesa nas relações internacionais, ratificar os tratados internacionais ou declarar a adesão a eles, depois de devidamente aprovados, nomear os chefes das missões diplomáticas portuguesas e acreditar os das missões estrangeiras em Portugal;
4.º Marcar o dia das eleições para a Assembleia Legislativa;
5.º Abrir solenemente as sessões anuais da Assembleia Legislativa e dirigir-lhe mensagens, que poderá ler pessoalmente ou dar a ler ao respectivo presidente;
6.º Convocar extraordinariamente, por motivo de interesse nacional, a Assembleia Legislativa para deliberar sobre assuntos determinados;
7.º Dissolver a Assembleia Legislativa, sob deliberação do Conselho da Revolução, marcando a data para novas eleições, a realizar no prazo de noventa dias;
8.º Nomear e exonerar o Primeiro-Ministro, ouvido o Conselho da Revolução;
9.º Nomear e exonerar os membros do Governo, sob proposta do Primeiro-Ministro;
10.º Presidir ao Conselho de Ministros, sempre que o entender conveniente ou quando o Primeiro-Ministro lho solicitar;
11.º Indultar e comutar penas;
12.º Nomear os presidentes do Tribunal Constitucional, do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Militar, do Tribunal de Contas e do Conselho Superior Judiciário, bem como o Procurador-Geral da República e o Defensor do Cidadão;
13.º Nomear três juízes do Tribunal Constitucional;
14.º Presidir ao Conselho de Estado e nomear cinco dos respectivos conselheiros;

15.º Promulgar e fazer publicar as leis do Conselho da Revolução e da Assembleia Legislativa, bem como os decretos com força de lei e os decretos-leis do Governo;
16.º Declarar o estado de sítio, após a autorização para o efeito concedida pelo Conselho da Revolução;
17.º Desempenhar a função de Grão-Mestre das Ordens Honoríficas Portuguesas.

ARTIGO 70.º

(Falta de promulgação)

A falta de promulgação, nos casos do n.º 15.º do artigo anterior, acarreta inexistência do diploma.

ARTIGO 71.º

(Referenda ministerial)

1. Carecem de referenda do Primeiro-Ministro e dos Ministros competentes os actos do Presidente da República relativos às competências referidas nos n.ºs 3.º, 4.º, 6.º, 7.º, 9.º, 11.º, 12.º e 15.º do artigo anterior.
2. A falta de referenda acarreta a inexistência jurídica do acto.

CAPÍTULO III

Do Conselho de Estado

ARTIGO 72.º

(Composição)

1. Junto do Presidente da República, e sob a sua presidência, funciona o Conselho de Estado, com a composição seguinte:

a) O Presidente da Assembleia Legislativa;
b) O Primeiro-Ministro;
c) O Presidente do Tribunal Constitucional;
d) Um delegado de cada partido político representado na Assembleia Legislativa;
e) Cinco individualidades de reconhecido mérito.

2. Os conselheiros pertencentes às duas últimas categorias referidas no número anterior serão nomeados pelo Presidente da República pelo período correspondente à duração do mandato presidencial, no primeiro caso mediante indicação de cada partido e, no segundo, por livre escolha do Presidente da República.

ARTIGO 73.º

(Competência)

Compete ao Conselho de Estado:

1.º Assistir ao Presidente da República sempre que ele tenha de exercer alguma das competências referidas nos n.ºs 6.º, 7.º, 8.º e 11.º do artigo 69.º;
2.º Contribuir para a cooperação e bom entendimento entre os partidos políticos representados na Assembleia Legislativa;
3.º Pronunciar-se em todos os momentos de crise constitucional e, de um modo geral, sempre que o Presidente da República o julgue conveniente.

395

TÍTULO II

Da Assembleia do MFA e do Conselho da Revolução

CAPÍTULO I

Da Assembleia do MFA

ARTIGO 74.º

(Composição)

1. A Assembleia do MFA será composta por 240 representantes das Forças Armadas, sendo 120 do Exército, 60 da Armada e 60 da Força Aérea.
2. O modo de designação dos membros da Assembleia do MFA será definido por lei do Conselho da Revolução.
3. A Assembleia do MFA, da qual faz parte integrante o Conselho da Revolução, será presidida por este, através do seu próprio Presidente ou de quem as suas vezes fizer.

ARTIGO 75.º

(Participação no colégio eleitoral do Presidente da República)

A Assembleia do MFA faz parte, com a totalidade dos seus membros, do colégio eleitoral para a eleição do Presidente da República.

ARTIGO 76.º

(Funcionamento)

A Assembleia do MFA funcionará em sessão permanente e segundo regulamentação própria, a definir por lei do Conselho da Revolução.

CAPÍTULO II

Do Conselho da Revolução

ARTIGO 77.º

(Composição)

A composição do Conselho da Revolução será definida por lei, que ele próprio elaborará.

ARTIGO 78.º

(Competência)

Compete ao Conselho da Revolução:

1.º Definir, dentro do espírito da Constituição, as as necessárias orientações programáticas da política interna e externa, e velar pelo seu cumprimento;
2.º Decidir, com força obrigatória geral, sobre a constitucionalidade das leis e outros diplomas legislativos, sem prejuízo da competência dos tribunais para apreciar a sua inconstitucionalidade formal;
3.º Apreciar e sancionar os diplomas legislativos emanados da Assembleia ou do Governo quando respeitem às matérias seguintes:

a) Linhas gerais da política económica, social e financeira;

b) Relações externas, em especial com os novos países de expressão portuguesa;
c) Política de descolonização;
d) Exercício de liberdades e direitos fundamentais;
e) Organização da defesa nacional e definição dos deveres desta decorrentes;
f) Regulamentação da actividade política, em especial a relativa a actos eleitorais;

4.º Exercer a competência legislativa sobre matérias de interesse nacional de resolução urgente quando a Assembleia Legislativa ou o Governo não o façam;
5.º Velar pelo cumprimento das leis ordinárias e apreciar os actos do Governo e da administração;
6.º Propor à Assembleia Legislativa alterações à Constituição em vigor;
7.º Exercer a competência legislativa em matéria militar, devendo os respectivos diplomas, se envolverem aumento de despesas não comportáveis pelo orçamento aprovado, ser referendados pelo Primeiro-Ministro;
8.º Autorizar o Presidente da República a fazer a guerra, em caso de agressão efectiva ou iminente, e a fazer a paz;
9.º Pronunciar-se junto do Presidente da República sobre a escolha do Primeiro-Ministro e dos Ministros que devam ser da confiança do MFA;
10.º Deliberar sobre a dissolução da Assembleia Legislativa quando o considere necesssário;
11.º Autorizar o Presidente da República a declarar o estado de sítio;
12.º Pronunciar-se sobre todas as emergências graves para a vida da Nação;
13.º Pronunciar-se sobre a impossibilidade física, temporária ou permanente, do Presidente da República;
14.º Designar, em caso de morte ou impedimento do Presidente da República, quem desempenhará interinamente as suas funções.

ARTIGO 79.º

(Funcionamento)

O Conselho da Revolução funcionará em sessão permanente, segundo regimento que ele próprio elaborará.

TÍTULO III

Da Assembleia Legislativa

CAPÍTULO I

Da constituição da Assembleia Legislativa

ARTIGO 80.º

(Composição e eleição)

1. A Assembleia Legislativa será composta por 240 Deputados, cabendo à lei eleitoral determinar a divisão do território em círculos eleitorais e o número de Deputados por círculo.

2. Os Deputados serão eleitos por sufrágio universal, directo e secreto.

ARTIGO 81.º

(Duração da legislatura)

1. A legislatura da Assembleia Legislativa a eleger de harmonia com a presente Constituição durará até à data em que, segundo o disposto no artigo 148.º, se dissolverá automaticamente.
2. O disposto no número anterior vale também para o caso de, antes da dissolução automática aí prevista, ser eleita nova Assembleia por dissolução da anterior.

ARTIGO 82.º

(Preenchimento de vagas)

Se ocorrerem vagas na Assembleia Legislativa, serão os respectivos lugares preenchidos, sem eleição suplementar, pelos candidatos não eleitos das listas em relação às quais se verificarem as vagas.

ARTIGO 83.º

(Organização interna)

Compete à Assembleia Legislativa proceder à verificação dos poderes dos seus membros, eleger a sua Mesa, elaborar o seu Regimento e regular a sua polícia.

CAPÍTULO II

Dos Deputados

ARTIGO 84.º

(Natureza do mandato)

1. Os Deputados representam o povo português e não os colégios eleitorais por que foram eleitos.
2. Não é admitido o mandato imperativo.

ARTIGO 85.º

(Direitos e imunidades)

1. Os Deputados gozam dos direitos e imunidades seguintes:

a) Não respondem civil, criminal ou disciplinarmente pelos votos ou opiniões que emitirem no exercício da sua função, salvas as restrições constantes do n.º 2 deste artigo;
b) Não podem ser detidos nem ficar presos sem autorização da Assembleia;
c) Não podem ser peritos ou testemunhas sem autorização da Assembleia;
d) Ficam adiados do cumprimento do serviço militar e do serviço cívico;
e) Têm direito ao subsídio que for determinado pelo Conselho da Revolução, antes da eleição;
f) Têm direito às precedências oficiais correspondentes à sua dignidade, a cartão de livre trânsito e a passaporte dipomático.

2. O disposto na alína *a*) do n.º 1 não isenta os Deputados da responsabilidade civil e criminal por difamação, calúnia e injúria, bem como por provocação pública ao crime.

3. Movido procedimento criminal contra algum Deputado e indiciado este por despacho de pronúncia ou equivalente, a Assembleia decidirá se ele deve ou não ser imediatamente suspenso para efeito do seguimento do processo, salvo se ao facto corresponder pena maior, caso em que a suspensão será automática.

4. No caso de a Assembleia não se encontrar em funcionamento, as autorizações previstas nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 deste artigo serão da competência da sua Comissão dos Direitos e Imunidades, que para o efeito reunirá imediatamente.

ARTIGO 86.º

(Perda do mandato)

1. São causas de perda do mandato:

a) A verificação de uma causa de incapacidade eleitoral ou de inelegibilidade;
b) O exercício de funções incompatíveis com a de Deputado;
c) A aceitação de governo estrangeiro de qualquer emprego ou função;
d) A celebração de contrato com o Governo;
e) A utilização da qualidade de Deputado para obtenção de qualquer provento ou regalia.

2. A verificação dos factos mencionados nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) compete ao Presidente da Assembleia, ouvida a Comissão dos Direitos e Imunidades; a do facto previsto na alínea *e*) compete aos tribunais comuns.

ARTIGO 87.º

(Renúncia)

1. Os Deputados podem renunciar ao seu cargo, mediante declaração escrita e devidamente fundamentada.

2. A eficácia da renúncia não depende de aceitação.

CAPÍTULO III

Da competência da Assembleia Legislativa

ARTIGO 88.º

(Competência)

Compete à Assembleia Legislativa:

1.º Fazer leis, interpretá-las, suspendê-las e revogá-las;
2.º Conceder amnistias;
3.º Conceder ao Governo autorizações legislativas;
4.º Deliberar, em segunda votação, sobre os diplomas legislativos dela emanados a que o Conselho da Revolução haja recusado a sanção;
5.º Proceder à revisão da Constituição, sempre que o Conselho da Revolução lho proponha ou logo que terminado o período de transição;
6.º Ratificar os decretos com força de lei que o Governo publicar no uso de autorização legislativa e submeter a ratificação os decretos-leis do Governo;
7.º Aprovar votos de confiança e moções de censura ao Governo;
8.º Fiscalizar os actos do Governo e da Administração;
9.º Ratificar a declaração do estado de sitio, se este tiver de prolongar-se para além de trinta dias;
10.º Criar e extinguir regiões autónomas, aprovar os respectivos estatutos e autorizar o Governo a submetê-las a regime de tutela;
11.º Autorizar a criação e extinção de autarquias locais;
12.º Aprovar, para ratificação ou adesão, os tratados de paz, aliança, arbitragem e rectificação de fronteiras e, bem assim, os que envolvam a participação de Portugal em organizações internacionais ou supranacionais ou tenham por objecto matéria de lei, nos termos do artigo 90.º;
13.º Definir o sistema dos impostos;
14.º Aprovar as bases gerais do Orçamento Geral do Estado em cada ano e autorizar a cobrança das receitas e a realização das despesas públicas;
15.º Autorizar o Governo a realizar empréstimos e outras operações de crédito que não sejam de dívida flutuante;
16.º Tomar as contas respeitantes a cada ano económico, tanto do Estado como das demais entidades públicas, as quais lhe serão apresentadas com o parecer do Tribunal de Contas e outros elementos necessários à sua apreciação;
17.º Aprovar os princípios e os objectivos fundamentais do plano económico-social e apreciar os relatórios anuais e finais da sua execução;
18.º Tomar conhecimento das mensagens do Presidente da República.

ARTIGO 89.º

(Limites da competência legislativa)

1. A Assembleia Legislativa não pode legislar em matéria exclusiva do âmbito militar.

2. As leis e resoluções da Assembleia Legislativa carecem da sanção do Conselho da Revolução quando respeitem as matérias referidas no artigo 78.º, n.º 3.º

3. Recusada a sanção, pode a Assembleia Legislativa tomar a iniciativa de submeter os diplomas em causa a novo debate e a segunda votação e, se então se obtiver aprovação por maioria de dois terços do número total de Deputados, o Presidente da República não pode recusar a promulgação daqueles diplomas na sua forma inicial.

ARTIGO 90.º

(Reserva de lei formal)

Constitui matéria da exclusiva competência da Assembleia Legislativa a legislação sobre:

a) Nacionalidade portuguesa;
b) Divisão administrativa do território e direitos e deveres das autarquias locais;
c) Extensão e regime do domínio público;
d) Direitos, liberdades e garantias;
e) Definição dos crimes, das penas e das medidas de segurança;

f) Personalidade e capacidade jurídica, direitos pessoais, direitos da família, direito de propriedade e direitos de sucessão;
g) Contrato de trabalho;
h) Socialização dos meios de produção;
i) Requisição de bens ou serviços e expropriação por utilidade pública;
j) Lei eleitoral;
l) Partidos políticos;
m) Impostos;
n) Organização dos tribunais e estatuto dos juízes;
o) Responsabilidade dos governantes e responsabilidade da administração;
p) Direitos e deveres dos funcionários públicos;
q) Organização e funcionamento do Tribunal Constitucional;
r) Sistema monetário;
s) Padrão dos pesos e medidas.

ARTIGO 91.º

(Alcance da reserva da lei)

1. Só a Assembleia Legislativa pode legislar sobre as matérias da sua competência exclusiva, ressalvado o disposto nos números seguintes.
2. Tratando-se de matérias de interesse nacional e de resolução urgente, se a Assembleia Legislativa não estiver em funcionamento ou, estando-o, for consultada e se declarar impossibilitada de se ocupar delas, pode o Conselho da Revolução substituir-se-lhe.
3. Se a Assembleia Legislativa conceder autorização legislativa ao Governo, este fica habilitado a legislar sobre a matéria da autorização, devendo os decretos com força de lei que assim elaborar ser sujeitos a ratificação no primeiro período de funcionamento que se seguir à publicação, sob pena de caducidade.

ARTIGO 92.º

(Ratificação de decretos-leis)

1. A Assembleia Legislativa pode deliberar, a requerimento de dez ou mais Deputados, submeter a ratificação qualquer decreto-lei publicado pelo Governo.
2. Se a ratificação for recusada, o decreto-lei deixará de vigorar a partir da publicação no *Diário do Governo* da resolução da Assembleia.
3. Se a ratificação for concedida com emendas, o decreto-lei deixará de vigorar nos mesmos termos, salvo se a Assembleia Legislativa resolver o contrário.

ARTIGO 93.º

(Referendo popular)

A Assembleia Legislativa pode, por maioria de dois terços do número total de Deputados, resolver submeter a referendo popular, de âmbito nacional ou regional, qualquer lei já aprovada, salvo em matéria de impostos.

ARTIGO 94.º

(Iniciativa legislativa)

1. A iniciativa da lei compete tanto ao Governo, mediante propostas de lei, como a qualquer Deputado, mediante projectos de lei.
2. Os deputados não podem apresentar projectos de lei nem propostas de alteração que envolvam directamente aumento de despesas ou diminuição de receitas do Estado criadas por leis anteriores.

ARTIGO 95.º

(Poderes dos Deputados)

1. Constituem poderes dos Deputados:

a) Formular, oralmente ou por escrito, perguntas para esclarecimento da opinião pública sobre quaisquer actos ou intenções do Governo ou da administração pública;
b) Ouvir, consultar ou solicitar informações de qualquer serviço do Estado ou entidade pública;
c) Apresentar avisos prévios sobre problemas específicos de natureza política ou administrativa que devam ser resolvidos mediante reforma a preparar pelo Governo;
d) Promover a organização de debates sobre as grandes orientações da política governamental ou sobre temas da actualidade.

2. No caso das alíneas *a*) e *b*) do número anterior, se houver segredo de Estado, o Governo indicará por escrito ao interessado os motivos da recusa de resposta ou responderá confidencialmente, ficando o Deputado responsável nos termos legais pela conservação do sigilo.

CAPÍTULO IV

Do funcionamento da Assembleia Legislativa

ARTIGO 96.º

(Sessão legislativa)

1. Cada sessão legislativa anual compreende três períodos: o primeiro de 1 de Outubro a 15 de Dezembro, o segundo de 15 de Janeiro a 31 de Março e o terceiro de 1 de Maio a 15 de Julho.
2. Dentro dos limites fixados no número anterior, cabe à Assembleia marcar as suas reuniões e adiar, suspender ou retomar os trabalhos conforme entender.
3. O funcionamento da Assembleia Legislativa fora dos períodos marcados no n.º 1 depende de convocação extraordinária pelo Presidente da República.

ARTIGO 97.º

(Reuniões plenárias)

1. As reuniões plenárias são públicas, salvo resolução da Assembleia em contrário.
2. A ordem do dia será fixada pelo Presidente de acordo com o que lhe foi solicitado pelo Primeiro-Ministro ou pelos presidentes dos grupos parlamentares da maioria e, quanto a um terço do tempo disponível, pelos presidentes dos grupos parlamentares da oposição.
3. O Primeiro-Ministro e os restantes membros do Governo, ainda que não sejam Deputados, poderão tomar assento e usar da palavra nas reuniões plenárias.

ARTIGO 98.°

(Perguntas orais ao Governo)

Durante o funcionamento efectivo da Assembleia Legislativa haverá todas as semanas dois períodos, de uma hora cada um, para perguntas orais ao Governo, um terço dos quais reservado aos membros da oposição.

ARTIGO 99.°

(Comissões)

1. A Assembleia Legislativa organiza-se em comissões permanentes, especializadas em razão da matéria, e pode constituir comissões eventuais para se ocuparem de assuntos determinados.

2. Além das Comissões de Verificação de Poderes, do Regimento, de Redacção, da Ordem do Dia, dos Direitos e Imunidades, de Política Geral e do Defensor do Cidadão, haverá, em princípio, tantas comissões permanentes quantos os ministérios que componham o Governo e com denominação idêntica à deles.

3. O Primeiro-Ministro e os restantes membros do Governo, ainda que não sejam Deputados, participarão nas reuniões das comissões quando se discutirem propostas de lei da sua autoria ou as comissões assim lho solicitarem.

4. Todos os grupos parlamentares estarão representados nas comissões.

5. As reuniões das comissões só serão públicas se elas assim o deliberarem.

ARTIGO 100.°

(Competência das comissões permanentes)

1. Compete às comissões permanentes:

a) Acompanhar os assuntos compreendidos no âmbito das suas atribuições e seguir continuamente a acção do Governo e a evolução da opinião pública nesses domínios;
b) Receber petições e dar-lhes andamento;
c) Ouvir os cidadãos e os funcionários que assim lho requeiram ou que as comissões intimem a depor;
d) Estudar todos os assuntos que hajam de ser submetidos à Assembleia em reunião plenária e dar parecer sobre eles;
e) Discutir e votar, na especialidade, as leis aprovadas na generalidade em reunião plenária, salvo se a Assembleia resolver, por maioria de dois terços do número total de Deputados, avocar a discussão e votação na especialidade, quanto à totalidade ou a certa ou certas partes do texto em causa;
f) Sugerir ao Governo as providências que julguem necessárias ou convenientes.

2. A Assembleia Legislativa definirá em lei o processo relativo ao exercício pelas comissões da competência referida na alínea *c*) do número anterior, regulando nomeadamente a forma da intimação, as causas legítimas de escusa e os efeitos da falta de comparência.

3. Quanto ao disposto na primeira parte da alínea *e*) do n.° 1 deste artigo, uma vez votado em comissão um texto na especialidade, será o mesmo, depois de revisto pela Comissão de Redacção, submetido a uma votação final de carácter global em reunião plenária.

ARTIGO 101.°

(Grupos parlamentares)

1. Os Deputados eleitos por cada partido, qualquer que seja o seu número, constituem um grupo parlamentar.

2. Cada grupo parlamentar elegerá o seu presidente.

3. Os presidentes dos grupos parlamentares, sob a presidência do Presidente da Assembleia Legislativa, constituirão a Comissão da Ordem do Dia, destinada a concertar com o Presidente a composição da ordem do dia de cada reunião.

4. Independentemente do disposto no número anterior, o Presidente da Assembleia consultará sempre os presidentes dos grupos parlamentares sobre o funcionamento da Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO V

Do Defensor do Cidadão

ARTIGO 102.°

(Função)

1. Junto da Assembleia Legislativa existirá um Defensor do Cidadão, órgão independente e imparcial incumbido de receber, apreciar e decidir as reclamações ou queixas apresentadas pelos cidadãos contra quaisquer acções ou omissões da administração pública arguidas de injustiça, imoralidade ou ilegalidade grosseira.

2. O funcionamento do Defensor do Cidadão é independente dos mecanismos graciosos e contenciosos da justiça administrativa.

ARTIGO 103.°

(Eleição)

O Defensor do Cidadão será eleito no início de cada legislatura e pelo período desta, não podendo ser reeleito.

ARTIGO 104.°

(Competência)

1. O Defensor do Cidadão poderá, no exercício das suas funções, proceder ou mandar proceder a todas as investigações que reputar necessárias, cabendo-lhe participar aos legítimos superiores hierárquicos as infracções disciplinares que detectar e aos tribunais competentes os actos civil ou criminalmente ilícitos que averiguar.

2. O Defensor do Cidadão apresentará anualmente à Assembleia Legislativa e, por intermédio do Presidente desta, ao Governo um relatório discriminado das reclamações e queixas recebidas, das diligências feitas e dos resultados obtidos.

3. Haverá na Assembleia Legislativa uma Comissão do Defensor do Cidadão incumbida de averiguar da eficácia das decisões ou recomendações do Defensor do Cidadão junto das autoridades administrativas por ele mencionadas ou postas em causa.

TÍTULO IV

Do Governo

CAPÍTULO I

Da composição e escolha do Governo

ARTIGO 105.º

(Composição)

1. O Governo é composto pelo Primeiro-Ministro e pelos Ministros, Secretários e Subsecretários de Estado.
2. O número e a denominação dos Ministérios e Secretarias de Estado são variáveis em função das circunstâncias e determinar-se-ão pelo número e denominação dos Ministros e Secretários de Estado, consoante resultar dos respectivos decretos de nomeação e exoneração.

ARTIGO 106.º

(Nomeação e exoneração)

1. O Primeiro-Ministro é nomeado e exonerado pelo Presidente da República.
2. Os Ministros, Secretários e Subsecretários de Estado são nomeados e exonerados pelo Presidente da República, sob proposta do Primeiro-Ministro.
3. As funções dos Ministros, Secretários e Subsecretários de Estado cessam com a exoneração do Primeiro-Ministro e as dos Secretários e Subsecretários de Estado com a exoneração do respectivo Ministro.

ARTIGO 107.º

(Critérios de nomeação)

1. O Primeiro-Ministro será escolhido após audiência do Conselho da Revolução e consulta dos partidos e forças políticas que o Presidente da República entender convenientes.
2. O Governo será escolhido tendo em atenção a representatividade dos partidos na Assembleia Legislativa e as coligações possíveis.
3. A nomeação dos Ministros da Defesa, da Administração Interna e do Planeamento Económico depende de audiência prévia do Conselho da Revolução.

CAPÍTULO II

Da responsabilidade governamental

ARTIGO 108.º

(Princípio geral)

1. O Primeiro-Ministro é politicamente responsável perante o Presidente da República e perante a Assembleia Legislativa.
2. Os Ministros respondem politicamente perante o Primeiro-Ministro e, no âmbito da solidariedade governamental, perante a Assembleia Legislativa.
3. Os Secretários e Subsecretários de Estado respondem politicamente perante o respectivo Ministro e perante o Primeiro-Ministro.

ARTIGO 109.º

(Investidura do Governo)

1. Designado o Primeiro-Ministro e sob proposta sua, nomeados os Ministros, o Governo apresentar-se-á em conjunto perante a Assembleia Legislativa.
2. Cabe ao Primeiro-Ministro expôr e defender, perante a Assembleia, o programa do seu Governo, concebido em princípio para o período que faltar até ao termo da legislatura.
3. Iniciar-se-á imediatamente um debate, que não poderá demorar mais de dois dias e que culminará com a aprovação, ou não, dum voto de confiança.
4. Se for aprovado o voto de confiança, o Governo será logo empossado pelo Presidente da República e iniciará o exercício das suas funções.
5. Se for rejeitado o voto de confiança, o Presidente da República encarregará o Primeiro-Ministro designado de formar novo Governo ou escolherá outro Primeiro-Ministro, seguindo-se depois os trâmites estabelecidos nos números anteriores.
6. O procedimento de investidura do Governo previsto neste artigo é igualmente aplicável no caso de recomposição ministerial que abranja, pelo menos, um terço dos Ministros.

ARTIGO 110.º

(Pedido de confiança)

1. O Primeiro-Ministro pode pedir a confiança da Assembleia Legislativa se entender que necessita da sua confirmação, mas apenas quando esteja em causa uma questão essencial, como tal previamente declarada pelo Conselho de Ministros.
2. O debate terá a duração máxima de dois dias.
3. Se o pedido de confiança for rejeitado, o Presidente da República designará novo Governo ou dissolverá a Assembleia Legislativa, mandando proceder a eleições gerais.

ARTIGO 111.º

(Moção de censura)

1. As moções de censura ao Governo podem ser apresentadas por cinquenta Deputados, pelo menos, seja qual for o grupo parlamentar a que pertençam, ou pelo presidente de qualquer grupo parlamentar da oposição, mas neste caso apenas por uma vez em cada sessão legislativa anual.
2. O debate terá a duração máxima de dois dias.
3. A aprovação de uma moção de censura, só por si, não terá efeitos imediatos, mas a aprovação de duas moções de censura, com pelo menos trinta dias de intervalo, obrigará, conforme os fundamentos da censura, a recomposição ministerial ou a demissão do Governo.
4. No caso de demissão do Governo, o Presidente da República designará novo Governo ou dissolverá a Assembleia Legislativa, mandando proceder a eleições gerais.

ARTIGO 112.º

(Crises extraparlamentares)

Fora dos casos previstos nos artigos anteriores, o Governo pode ser sempre demitido pelo Presidente da República, quer por iniciativa deste, quer a pedido do Primeiro-Ministro.

401

CAPÍTULO III

Da competência do Governo

ARTIGO 113.º

(Competência)

Compete ao Governo:

1.º Cumprir, no respeito pela Constituição e pelas leis e dentro das orientações programáticas definidas pelo Conselho da Revolução, a política interna e externa do País;
2.º Fazer decretos com força de lei, no uso de autorizações legislativas conferidas pela Assembleia Legislativa;
3.º Fazer decretos-leis fora das matérias reservadas à competência exclusiva do Conselho da Revolução e da Assembleia Legislativa;
4.º Negociar e concluir tratados e acordos internacionais e aprovar, para ratificação ou adesão, os tratadas que não tenham de ser aprovados pela Assembleia Legislativa;
5.º Apresentar propostas de lei ou de resolução à Assembleia Legislativa e, bem assim, submeter-lhe os documentos e assuntos sobre que ela deva pronunciar-se;
6.º Referendar os actos do Presidente da República, nos termos do artigo 71.º;
7.º Elaborar regulamentos e instruções para a boa execução das leis e o eficiente funcionamento da administração;
8.º Dirigir os serviços e organismos do Estado, orientar os institutos públicos autónomos e as empresas públicas e nacionalizadas e, bem assim, superintender no conjunto da administração pública descentralizada;
9.º Praticar todos os actos e tomar todas as providências necessárias à manutenção da ordem, ao respeito da lei e à satisfação das necessidades públicas.

ARTIGO 114.º

(Definição, orientação e execução da política governamental)

1. Compete ao Conselho de Ministros definir as linhas gerais da orientação governamental.
2. Compete ao Primeiro-Ministro presidir ao Conselho de Ministros, salvo o caso do artigo 69.º, n.º 10.º, e dirigir, coordenar e fiscalizar a execução da política do Governo.
3. A execução da política definida para cada Ministério será assegurada pelo respectivo Ministro, sob a orientação do Primeiro-Ministro.

CAPÍTULO IV

Do funcionamento do Governo

ARTIGO 115.º

(Conselhos de Ministros)

1. Do Conselho de Ministros participam, em regra, apenas o Primeiro-Ministro e os Ministros.
2. Podem ser convocados para o Conselho de Ministros os Secretários e Subsecretários de Estado, quando lhes esteja atribuída a substituição do respectivo Ministro e quando, pela natureza dos assuntos em apreciação, a sua presença possa ser útil.
3. Serão definidos por decreto-lei os casos em que a competência do Governo tem de ser exercida em Conselho de Ministros.

ARTIGO 116.º

(Conselhos de Ministros especiais)

1. Poderá haver Conselhos de Ministros especializados em razão de matéria.
2. O Governo definirá, por decreto-lei, quais serão os Conselhos de Ministros especiais que funcionarão a título permanente, sem prejuízo da faculdade que o Primeiro-Ministro terá de convocar eventualmente conselhos especiais não previstos.
3. Aos Conselhos de Ministros especiais com carácter permanente poderão ser atribuídas, por decreto-lei ou mediante delegação de poderes, funções regulamentares e administrativas.
4. Nos Conselhos de Ministros especiais participarão, em regra, os Secretários e Subsecretários de Estado competentes e poderão ser ouvidos os funcionários que for conveniente convocar.

ARTIGO 117.º

(Suplência)

1. Na ausência ou impedimento do Primeiro-Ministro ou de algum Ministro será sempre designado um membro do Governo para desempenhar interinamente as respectivas funções.
2. A substituição interina do Primeiro-Ministro caberá ao Ministro que ele propuser ao Presidente da República ou, na falta dessa proposta, ao Ministro que o Presidente da República designar.
3. A substituição interina dos Ministros caberá aos Ministros que o Primeiro-Ministro propuser ao Presidente da República ou, se for de curta duração, ao Secretário de Estado do respectivo Ministério que o Primeiro-Ministro designar.
4. O início e o termo do desempenho de funções por substituição interina será sempre publicado, sob a forma de aviso, no *Diário do Governo*.

ARTIGO 118.º

(Responsabilidade dos membros do Governo)

1. Os membros do Governo são responsáveis civil e criminalmente pelos actos que praticarem ou legalizarem.
2. A Assembleia Legislativa definirá, por lei, quais os crimes de responsabilidade dos membros do Governo e quais as sanções aplicáveis aos seus autores.
3. Movido procedimento criminal contra algum membro do Governo e indicado este por despacho de pronúncia ou equivalente, o Tribunal Constitucional decidirá se ele deve ou não ser imediatamente suspenso para efeito do seguimento do processo, salvo se ao facto corresponder pena maior, caso em que a suspensão será automática.

TÍTULO V

Dos tribunais

CAPÍTULO I

Da organização dos tribunais

ARTIGO 119.º

(Poder Judicial)

1. O Poder Judicial pertence aos tribunais.
2. No exercício do Poder Judicial os tribunais são independentes e não devem obediência senão à lei.

ARTIGO 120.º

(Espécies de tribunais)

1. São judiciais todos os tribunais portugueses, excepto o Tribunal Constitucional, os tribunais militares e o Tribunal de Contas.
2. Não é permitida a existência de tribunais com competência exclusiva para o julgamento de determinada ou determinadas categorias de crimes, mesmo que sejam contra a segurança do Estado.

ARTIGO 121.º

(Supremo Tribunal de Justiça)

1. O Supremo Tribunal de Justiça é o órgão supremo da hierarquia dos tribunais judiciais, tanto comuns como especiais.
2. O Supremo Tribunal de Justiça funciona, conforme os casos, como tribunal de revista, de apelação ou de agravo, pertencendo-lhe também proceder à uniformização da jurisprudência.
3. O Supremo Tribunal de Justiça compreenderá as seguintes secções: civil, comercial, criminal, do trabalho, do contencioso administrativo e do contencioso tributário.

ARTIGO 122.º

(Tribunais especiais)

1. Constituem tribunais comuns de 1.ª instância os tribunais de comarca e de 2.ª instância os tribunais da Relação.
2. A competência dos tribunais comuns abrange as causas de natureza civil, comercial e criminal.
3. É admitida, no âmbito dos tribunais comuns, a criação de juízos especializados para determinadas questões não criminais, nomeadamente os tribunais de menores e os tribunais de família.

ARTIGO 123.º

(Tribunais especiais)

1. Constituem tribunais especiais, dentro da ordem judicial, os tribunais do trabalho, os tribunais do contencioso administrativo e os tribunais do contencioso tributário.
2. Haverá tribunais do trabalho de 1.ª e de 2.ª instância.
3. Os tribunais de instância do contencioso administrativo serão as auditorias administrativas, salvo no tocante à impugnação dos actos praticados pelos membros do Governo, que será feita perante a secção do contencioso administrativo da Relação de Lisboa.
4. Haverá tribunais do contencioso tributário de 1.ª e de 2.ª instância.
5. Das decisões recorríveis proferidas pela 2.ª instância dos tribunais do trabalho e do contencioso tributário, bem como das proferidas pelas auditorias adminstrativas e pela secção do contencioso administrativo da Relação de Lisboa, interpor-se-á recurso para o Supremo Tribunal de Justiça.

ARTIGO 124.º

(Tribunais não judiciais)

1. O Tribunal Constitucional terá a competência estabelecida na Constituição.
2. Os tribunais militares constituem uma hierarquia própria, coroada pelo Supremo Tribunal Militar, e terão apenas competência para julgar os crimes essencialmente militares.
3. O Tribunal de Contas é um órgão de natureza mista, graciosa e contenciosa, ao qual compete principalmente a fiscalização da regularidade financeira das despesas públicas, o julgamento das contas públicas e dos seus responsáveis e, ainda, a emissão de parecer sobre a Conta Geral do Estado.

CAPÍTULO VI

Do estatuto dos juízes

ARTIGO 125.º

(Inamovibilidade)

Os juízes são vitalícios e inamovíveis, não podendo ser transferidos nem suspensos, aposentados ou demitidos senão nos casos expressamente previstos na lei e com garantia da sua prévia audiência.

ARTIGO 126.º

(Irresponsabilidade)

Os juízes são irresponsáveis pelos seus julgamentos, salvo nos casos de actuação dolosa expressamente previstos na lei.

ARTIGO 127.º

(Incompatibilidade)

Os juízes não podem desempenhar qualquer outra actividade pública ou privada.

ARTIGO 128.º

(Direitos e imunidades)

A lei fixará os direitos e imunidades atribuídos aos juízes em virtude da sua qualidade de titulares de órgãos da Soberania.

CAPÍTULO III

Do funcionamento dos tribunais

ARTIGO 129.º

(Audiências)

As audiências dos tribunais são públicas, salvo quando a publicidade for excluída por lei ou contrária à ordem pública ou aos bons costumes.

ARTIGO 130.°

(Ministério Público)

Os interesses do Estado e das outras entidades públicas, bem como os que a lei especialmente lhe confiar, serão representados junto dos tribunais pelo Ministério Público, cuja magistratura será paralela à judicial e organizada na dependência do Governo.

ARTIGO 131.°

(Proibição do júri)

Não será permitido o instituto do júri na administração da justiça.

ARTIGO 132.°

(Execução das decisões judiciais)

1. As decisões judiciais são obrigatórias para todos os cidadãos e autoridades.
2. Na execução das suas decisões contra qualquer cidadão os tribunais terão direito à cooperação das autoridades.
3. A lei regulará os termos da execução das decisões judiciais contra qualquer autoridade e determinará as sanções a aplicar aos responsáveis pela inexecução ilícita delas ou pelo desrespeito do caso julgado.

PARTE IV

Defesa e revisão da Constituição

TÍTULO I

Da defesa da Constituição

CAPÍTULO I

Fiscalização da constitucionalidade

ARTIGO 133.°

(Repartição de competência)

1. Compete ao Conselho da Revolução fiscalizar a constitucionalidade das leis e outros diplomas legislativos, podendo acerca deles tomar decisões com força obrigatória geral.
2. Compete ao Tribunal Constitucional decidir sobre a inconstitucionalidade formal das leis e outros diplomas legislativos, bem como sobre a inconstitucionalidade orgânica, formal ou material de quaisquer normas não legislativas e actos jurídicos públicos.

ARTIGO 134.°

(Processo de fiscalização)

1. Sempre que em qualquer julgamento estiver em causa a aplicação duma norma ou dum acto contrário a alguma disposição da Constituição ou a algum dos princípios nela consagrados, poderá o tribunal ou qualquer das partes levantar a questão da inconstitucionalidade.
2. Suscitada oficiosamente ou admitida a questão pelo tribunal, o incidente subirá em separado ao Tribunal Constitucional.
3. Se o julgamento da questão for, nos termos do n.° 1 do artigo anterior, da competência do Conselho da Revolução, o Tribunal Constitucional emitirá parecer sobre o caso e remetê-lo-á, juntamente com o processo, ao Conselho da Revolução, devendo a decisão deste ser devolvida ao Tribunal Constitucional para que a comunique ao tribunal competente.
4. Se o julgamento da questão for, nos termos do n.° 2 do artigo anterior, da competência do Tribunal Constitucional, será por este imediatamente decidida.

ARTIGO 135.°

(Eficácia da decisão)

1. As decisões tomadas em matéria de inconstitucionalidade pelo Conselho da Revolução terão força obrigatória geral ou eficácia restrita ao caso sob julgamento, conforme o próprio Conselho determinar.
2. As decisões do Tribunal Constitucional aplicar-se-ão apenas ao caso que as tiver motivado.

CAPÍTULO II

Do Tribunal Constitucional

ARTIGO 136.°

(Composição)

O Tribunal Constitucional é composto por um presidente, nomeado pelo Presidente da República, e por nove juízes, dos quais três nomeados pelo Presidente da Assembleia Legislativa e três pelo Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.

ARTIGO 137.°

(Duração das funções)

1. Cada juiz será designado por seis anos e poderá ser reconduzido por uma vez.
2. Proceder-se-á bienalmente à renovação de um terço dos juízes.

ARTIGO 138.°

(Recrutamento)

1. Dois juízes de cada terço deverão ser escolhidos entre os juízes do Supremo Tribunal de Justiça ou das Relações.
2. O presidente e os restantes juízes poderão ser livremente escolhidos de entre doutores em Direito ou de entre licenciados em Direito com mais de quinze anos de exercício profissional.

ARTIGO 139.°

(Categoria e vencimentos)

O presidente e os juízes do Tribunal Constitucional terão categoria e vencimentos idênticos aos do presidente e dos juízes do Supremo Tribunal de Justiça.

ARTIGO 140.°

(Competência do Tribunal Constitucional)

Compete ao Tribunal Constitucional:

1.° Apreciar a inconstitucionalidade formal das leis e outros diplomas legislativos;

2.º Emitir parecer sobre a inconstitucionalidade orgânica e material das leis e outros diplomas legislativos;
3.º Apreciar a inconstitucionalidade orgânica, formal e material de quaisquer normas não legislatvas, nomeadamente as constantes de tratado ou acordo internacional e de regulamento geral, regional ou local;
4.º Apreciar a inconstitucionalidade orgânica, formal e material, de qualquer acto jurídico-público concreto;
5.º Defender, nos termos que a lei estabelecer, a integridade e o conteúdo dos direitos, liberdades e garantias quando violados ou afectados por acção ou omissão das autoridades ou dos cidadãos;
6.º Julgar os recursos eleitorais;
7.º Julgar a validade das eleições do Presidente da República e da Assembleia Legislativa e dos referendos políticos e, bem assim, proclamar os respectivos resultados;
Registar a constituição dos partidos políticos e aplicar-lhes as sanções legais;
ecidir sobre a suspensão dos membros do overno contra os quais tenha sido movido ocedimento criminal.

TÍTULO II

evisão da Constituição

RTIGO 141.º

ípio geral)

ão pode ser revista, a todo a Legislativa.
constitucional pertence Revolução.

a sempre limitada
a apresentada pelo Con-

umero anterior não obsta à fa-
eputados apresentarem, no âmbito
cia iniciativa do Conselho da Revolução,
s de substituição, eliminação, emenda ou adi-
nto.

ARTIGO 143.º

(Limites constitucionais da revisão)

Nenhuma revisão constitucional poderá afectar:

a) A forma republicana de governo;
b) Os direitos, liberdades e garantias individuais;
c) A soberania popular expressa através do voto e o carácter universal e secreto do sufrágio;
d) O pluralismo partidário;
e) O reconhecimento da oposição;
f) A independência e a unidade do Poder Judicial;
g) As garantias da magistratura.

ARTIGO 144.º

(Deliberações)

As modificações da Constituição carecem de aprovação pela maioria absoluta do número total de Deputados.

Disposições transitórias

ARTIGO 145.º

(Entrada em vigor)

A presente Constituição será promulgada pelo Presidente da República, ouvido o Conselho da Revolução, e entrará em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 146.º

(Lei Eleitoral)

1. O Governo Provisório procederá, no prazo de oito dias a contar da entrada em vigor da Constituição, à nomeação de um comissão, composta por especialistas e por delegados dos partidos representados na Assembleia Constituinte, com o mandato de, no prazo de trinta dias, apresentar um projecto de revisão da Lei Eleitoral.
2. A nova Lei Eleitoral será aprovada pelo Governo e sancionada pelo Conselho da Revolução até sessenta dias após a entrada em vigor da Constituição.

ARTIGO 147.º

(Realização de eleições)

1. As eleições parlamentares terão lugar dentro de dois meses a contar da publicação da Lei Eleitoral.
2. Na mesma data realizar-se-ão em todo o território nacional eleições municipais.
3. As eleições para a Presidência da República terão lugar dentro de dois meses a contar da data das eleições parlamentares.

ARTIGO 148.º

(Período de transição)

1. A fase do Governo Provisório terminará no dia da posse do Presidente da República eleito, iniciando-se então o período de transição.
2. O período de transição terá a duração de três anos.
3. No dia em que terminar o período de transição considerar-se-á automaticamente dissolvida a Assembleia Legislativa, devendo o Presidente da República marcar novas eleições dentro de noventa dias.
4. A nova Assembleia Legislativa terá poderes constituintes, sujeitos apenas aos limites traçados no artigo 11.º
5. Quando o novo texto constitucional entrar em vigor, considerar-se-á extinta a Plataforma de Acordo Constitucional entre o MFA e os Partidos Políticos, assinada em 11 de Abril de 1975, será dissolvido o MFA, com todos os seus órgãos e serviços, e a acção das forças armadas será restringida à missão específica de defesa da soberania nacional.

50. Discurso do presidente do CDS para apresentação do projecto de Constituição do partido (11-7-75) [1]

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Embora cheio de dúvidas quanto à utilidade da Assembleia Constituinte, dúvidas que não tinha até há dois dias, aproveitarei esta primeira intervenção no debate da generalidade dos projectos de Constituição formulados pelos diferentes partidos políticos para proceder à apresentação do texto subscrito pelo grupo parlamentar do CDS.

Desejaria, no entanto, que as minhas primeiras palavras fossem para sublinhar o profundo significado do acto em que estamos a participar. Somos os representantes livremente eleitos de um povo a quem se prometeu a democracia, e encontramo-nos reunidos numa Assembleia Constituinte para elaborar, de harmonia com os nossos princípios doutrinais e com as nossas convicções políticas, a lei fundamental da República Portuguesa.

Por muito pouca relevância que alguns movimentos políticos pretendam atribuir à nossa função, e por muito pequena que seja a ressonância que alguns órgãos da informação vêm dando às nossas actividades, o certo é que, quer se queira quer não, a feitura de uma Constituição traduz, após o golpe revolucionário inicial, o momento mais alto, a tarefa mais importante, o acto mais decisivo de todo o processo político em curso.

---

1 "Diário da Assembleia Constituinte", 11-7-75, p.323-326.

Nenhuma Revolução pode deixar de institucionalizar-se, sob pena de mais tarde ou mais cedo se dissolver no turbilhão das forças contraditórias que desencadeia. E mau seria que a Revolução portuguesa se considerasse tão incerta, tão indefinida ou tão insegura de si mesma que não aspirasse a ver desenhados com nitidez os seus princípios, seleccionados com critério os seus objectivos, estruturados com traço firme os seus órgãos.

Alguém disse um dia que os povos inventaram o Estado para poderem obedecer às leis, em vez de terem de obedecer aos homens. É a esta necessidade fundamental que responde a tarefa de elaborar uma Constituição: qualquer que seja o dinamismo, a criatividade e o poder de inovação do caudal demolidor e reconstrutivo que corre impetuosamente para o mar da Revolução, o povo português tem direito a que lhe digam, com uma lealdade total e de forma solene e escrita, para onde vai o seu país. O povo português tem o direito de saber, de uma vez por todas, qual o regime político e social em que vai passar a viver e quais os direitos e deveres de cada indivíduo na nova cidade a que o destinam.

Para isso se vai fazer uma Constituição. É nela que se há-de reflectir a grande opção - a escolha entre o sistema que põe o Homem acima do Estado e o sistema que coloca o indivíduo ao serviço da colectividade.

A partir da aprovação e entrada em vigor da Constituição, não mais será lícito hesitar na qualificação a dar às atitudes, aos comportamentos, às declarações de pessoas e de grupos: serão legítimos

revolucionários os que respeitarem a Constituição ou a aplicarem, desenvolverem e completarem; serão ilegítimos e contra-revolucionários os que a ofenderem ou procurarem neutralizar.

Não duvido um só instante de que grupos e movimentos minoritários tudo farão para ignorar a Constituição, considerando-a mero pedaço de papel a substituir por outra supostamente mais avançada. Mas que não tenham ilusões os que nos governam: uma Constituição ultrapassada é o mesmo que um Poder impotente. Se os que hoje possuem o poder não se empenharem a fundo na defesa e consolidação da Constituição que eles próprios quiserem ver elaborada, outros os substituirão para defender e consolidar uma Constituição diferente. Quanto o poder não é exercido por quem o detém, depressa passa a ser detido por quem o exerce.

A Revolução precisa, pois, da sua Constituição. Estamos agora a tratar de fazê-la.

Devemos dar-lhe a natureza de um documento sólido e firme, colocado no topo do edifício político, e não a de um texto frágil e aberto, permeável a todas as ultrapassagens ensaiadas por quaisquer revolucionários insatisfeitos. Devemos procurar pôr de pé uma Constituição capaz de perdurar nos seus traços essenciais - assegurando no tempo a perenidade dos direitos e liberdades fundamentais e, bem assim, uma ordem tranquila e equilibrada, um Estado moderno e próspero, uma democracia humana e justa - e não uma Constituição precária, provisória, derrotada à nascença pelo sentimento de que tudo o que vier de novo e pela força, se tiver uma

determinada coloração, será sempre preferível ao que os representantes eleitos do povo tiverem decidido escrever no texto constitucional.

É dentro desta ordem de ideias que o CDS apresenta o seu projecto de Constituição.

Não corresponde este documento - com a maior franqueza o digo - à totalidade da doutrina constitucional do CDS.

Se não estivesse vinculado pelo Pacto que assinou com o MFA, o CDS estaria hoje aqui a defender um projecto parcialmente diferente - um projecto caracterizado, por exemplo, pela eleição do Presidente da República por sufrágio directo e universal, por um alargamento das matérias reservadas à competência exclusiva do Parlamento, pela integralidade do controle da constitucionalidade das leis pelo Tribunal Constitucional e, também, obviamente, pela natureza e missão puramente militar das Forças Armadas e pela subordinação completa das instituições militares ao poder civil.

Todavia, o CDS assinou o pacto e fê-lo na convicção de que as soluções nele acordadas eram necessárias e convenientes ao desenrolar pacífico da vida portuguesa, tendo confiado na palavra dada pelo MFA de que se trataria tão-somente de um período de transição, de três a cinco anos, findo o qual se evoluiria naturalmente para um sistema puro e genuíno de democracia. Foi dentro do campo de liberdade deixado pelo pacto aos partidos que o CDS concebeu e redigiu o seu projecto. Para o descrever

em grandes linhas direi que se trata de um projecto democrático, socializante e europeu.

Primeiro, um projecto democrático.

Não constitui novidade para ninguém que o modelo de democracia preconizado pelo CDS é o modelo de tipo europeu ocidental. Isso mesmo procuramos proclamar no artigo 1°, que incorpora por outro lado a directriz essencial do pacto assinado com o FMA e pode, deste modo, ser considerado como a síntese de todo o projecto: "Portugal constitui em Estado democrático, fundado na soberania popular, na liberdade individual, na solidariedade social e no pluralismo político, e orientado pelo respeito da dignidade do Homem na via original para um socialismo português".

Na estruturação do Estado, o CDS leva em conta, por um lado, a descolonização levada a efeito a partir do 25 de Abril e, por outro lado, a política de cooperação e aproximação especial com os países de língua portuguesa. Agora que Portugal é cada vez mais alma e cada vez menos corpo, propomos que a nossa lei da nacionalidade substitua como critério básico o do **jus soli** pelo do **jus sanguinis**. E preconizamos que venha a ser favorecida, tão cedo quanto as circunstâncias o permitam, a celebração de convenções onde se estabeleça o estatuto da dupla nacionalidade tanto para os portugueses que residam em países de expressão lusíada como para os cidadãos destes países que residam em Portugal.

Consideramos o Estado unitário, mas como é próprio de uma democracia avançada defendemos uma ampla descentralização regional e local, em moldes de auto-administração de base electiva, com especial relevo para o estatuto de autonomia - não apenas administrativa e financeira, mas também legislativa - que reconhecemos aos Açores e à Madeira.

Um dos capítulos mais importantes, senão o mais importante, do projecto do CDS é, sem dúvida, o dos direitos, liberdades e garantias individuais.

Como princípio geral, dominando toda a matéria e alargando indefinidamente o sentido e o alcance dos preceitos a seguir redigidos, declara-se que "o Estado reconhece no homem, como ser que aspira à justiça e à liberdade, o primeiro criador e intérprete do direito, respeita o livre desenvolvimento da personalidade na sua dimensão individual e social, e promove a formação de uma comunidade de homens livres e responsáveis" (artigo 11°, n° 1). E como regra básica de interpretação - que poderá colocar Portugal na vanguarda dos povos mais livres do mundo - propõe-se que a nossa Constituição adopte e faça sua a Declaração Universal dos Direitos do Homem, aliás referida no Programa do MFA e por ele incorporada já na ordem jurídica portuguesa, e que o respectivo texto em português seja publicado em anexo à própria Constituição, dela ficando a fazer parte integrante para efeitos de interpretação, integração e aplicação.

Também se regulamenta a intervenção do legislador ordinário na organização concreta do regime dos direitos, liberdades e garantias,

procurando tornar impossível que estes sejam reduzidos ou menosprezados na prática jurídica apesar de proclamados na Constituição.

Apresenta o projecto do CDS, nos seus artigos 12° e 13°, um elenco muito desenvolvido de direitos, liberdades e garantias individuais. É intencionalmente que o fazemos, não apenas em função da amarga experiência do antigo regime, mas também por causa das tendências desrespeitadoras dos direitos do homem reveladas, após o 25 de Abril, por alguns grupos e movimentos políticos irresponsáveis.

Na impossibilidade de fazer aqui uma referência individualizada a todos os direitos, liberdades e garantias consagrados, abstenho-me de citar apenas alguns.

O projecto de Constituição do CDS alude em seguida aos partidos políticos e aos outros grupos sociais. Se a regulamentação dos primeiros reproduz, no essencial, a legislação publicada em 1974 pelo Governo Provisório, embora completando-a onde ela se mostra mais lacunosa, ou seja, na atribuição de direitos aos partidos, já a matéria dos grupos sociais em geral se reveste de novidade e grande alcance.

No entender do CDS, com efeito, é contrária à realidade qualquer concepção segundo a qual os únicos sujeitos da acção política sejam o Estado e os indivíduos: se em determinados planos há realmente um diálogo directo entre o Poder e o cidadão, em muitos outros a vida

pública entretece-se de uma rede complexa de relações travadas entre corpos intermédios, que enriquecem sobremaneira o tecido social, servem de alicerce à expansão das iniciativas individuais e, ao mesmo tempo, constituem baluarte da pessoa humana contra a hipertrofia das organizações colectivizadas. Negar a existência destes grupos é totalitarismo estatista; servir-se deles para os integrar no Estado, instrumentalizando-os ao serviço da política governamental, é corporativismo; só o pluralismo democrático se mostra simultaneamente capaz de reconhecer os grupos sociais e de prescrever a sua autonomia e independência. É o que o projecto do CDS procura fazer, num capítulo profundamente original e inovador.

Finalmente, e para terminar a apresentação da primeira parte do nosso projecto, direi que em matéria de organização das Forças Armadas e de defesa nacional se incorporam as cláusulas constantes do pacto MFA-partidos e, para além delas, se inscrevem disposições sobre o serviço militar e o serviço cívico, com realce para o reconhecimento do direito à objecção de consciência e sua regulamentação.

Na sua parte II, dedicada ao tratamento constitucional da vida económica, social e cultural, o projecto do CDS respeita a via socializante preconizada no pacto, sem visar a abolição da propriedade privada, antes procurando promover a sua difusão popular.

Admitem-se, pois, formas do que poderá chamar-se "socialismo de contrôle", rejeita-se em toda a linha, o que viria a ser um socialismo de extermínio.

O sistema económico proposto, sob a denominação de economia social de mercado, assenta em seis elementos fundamentais:

a) A liberdade da iniciativa económica privada, dentro dos limites traçados pela Constituição e pela lei;

b) A promoção do acesso generalizado dos trabalhadores à propriedade privada da habitação, da terra e da empresa;

c) A socialização dos meios de produção que, nos termos da Constituição e da lei, devem ser submetidos ao regime de propriedade colectiva ou de gestão pública;

d) O planeamento económico-social, imperativo para o sector público e também para as empresas privadas que para esse fim entrem por acordo em cooperação com o Estado;

e) A atribuição aos trabalhadores do direito de participarem na gestão e nos resultados das empresas, tanto públicas como privadas, e a adopção do princípio da divisão paritária dos lucros líquidos;

f) A criação e manutenção pelo Estado de grandes serviços públicos nacionais de carácter social, nomeadamente nos sectores da saúde, segurança social, habitação económica, urbanismo e protecção da Natureza, transportes colectivos, telecomunicações, protecção civil, educação, investigação científica e tecnológica, conservação, criação e difusão cultural, e fomento da educação física e do desporto.

Através deste sistema misto, ou de duplo sector, pensa o CDS poder garantir a felicidade, o progresso e o bem-estar do nosso povo, mediante aquela via original para um socialismo português que o pacto advoga e que o CDS interpreta, à luz do humanismo cristão, como rejeição e superação dos capitalismos individualistas e dos colectivismo totalitários.

Democrático e socializante, o projecto constitucional do CDS é também profundamente europeu.

E num duplo sentido.

Em primeiro lugar, no que diz respeito ao sistema de órgãos governativos adoptados como forma de estruturação do poder político.

É bem certo que o esquema proposto sofreu as alterações e adaptações tornadas necessárias pela institucionalização do MFA e pela consequente participação dele no conjunto dos órgãos de soberania: nesse ponto, trata-se de derrogações ao tipo ideal de sistema político preconizado pelo CDS, aliás reconhecidas como excepcionais e transitórias pelo próprio MFA.

Mas não é menos certo que o modelo perfilhado no pacto para o sistema de relações entre o Presidente da República, o Governo e a Assembleia Legislativa é inegavelmente um modelo inspirado na experiência constitucional da Europa Ocidental. Refiro-me em particular ao regime

definido para a responsabilidade do Executivo perante o Legislativo, que reproduz no essencial o sistema francês actual, que por seu turno muito deve às experiências britânica, alemã e italiana.

Quando ouço dizer que não haverá em Portugal um verdadeiro parlamento nem uma democracia "burguesa" - sabendo-se o que com isto se quer significar - não consigo deixar de pensar que quem mais invoca o pacto não é, certamente, quem melhor o conhece...

Resta-me acrescentar que, no domínio da regulamentação dos Órgãos de Soberania - e, em especial, na parte referente à Assembleia Legislativa, ao Governo e aos tribunais, incluindo o Tribunal Constitucional -, o projecto do CDS é bastante desenvolvido. Não pelo prazer de regulamentar: mas porque a correcta organização do princípio da separação dos poderes é essencial, não só à construção de um Estado eficaz, mas também à protecção adequada dos direitos, liberdades e garantias individuais. Portugal sofreu demasiado, de 1910 para cá, com a ineficácia do Governo, primeiro, e com o autoritarismo do Poder, depois, para se dar agora ao luxo de não regular cuidadosamente o seu futuro sistema de governo.

A segunda acepção em que o projecto do CDS se pode considerar europeu é a atinente à política externa a prosseguir pelo Estado Português. De acordo com o nosso ponto de vista, Portugal é um país europeu. Não tanto ou não apenas sob o aspecto geográfico, como, sobretudo, sob o aspecto histórico, cultural, social, económico - e, portanto, também político. Sempre, ao longo da sua história quase milenária, Portugal

partilhou com os restantes países da Europa o seu destino; com todos teceu laços de solidariedade económica; de todos recebeu e a todos transmitiu impulsos de influência cultural e filosófica; com todos formou, em ampla homogeneidade religiosa, uma "respublica cristiana"; a todos se identificou quase constantemente nas instituições políticas adoptadas.

Os cinquenta anos decorridos sob o Estado Corporativo foram, a esta luz, um desvio em relação à tradição europeia portuguesa: desvio estrutural, na medida em que após mais de cem anos de democracia parlamentar nos foi imposta a ditadura; e desvio funcional, na medida em que a aventura africana nos afastou da convivência europeia para nos acorrentar com exclusivismo a um destino terceiro mundista.

O 25 de Abril veio, em meu entender, corrigir este duplo desvio, restabelecendo a democracia e permitindo refazer a ligação com a Europa política e socialmente avançada. A Revolução portuguesa assume, pois, a esta luz, o sentido profundo e o alcance transcendente de uma reintegração - a reintegração do povo português na tradição democrática da sua história política, a reintegração de Portugal na realidade europeia do seu espaço geoestratégico.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Adoptando no projecto constitucional, que apresentou, instituições parlamentares de tipo europeu - aliás, em grande parte desejadas pelo próprio MFA no pacto que propôs aos partidos - e declarando expressamente que "preconiza a integração de Portugal, como membro de pleno direito, na Comunidade Económica

Europeia" (artigo 7°, n° 2) - na perspectiva da participação ulterior numa vasta e promissora Europa unida de estrutura confederal -, o CDS corresponde, assim, ao que lhe parece ser a verdadeira essência do 25 de Abril.

Oxalá que algumas sugestões, sem grandeza nem inocência, feitas ultimamente ao MFA no sentido do regresso a um isolamento nacionalista, a uma ditadura carismática e a um romantismo de terceiro mundo, não nos roubem esta oportunidade, talvez única, de nos reencontramos com a nossa verdadeira vocação. Pois do que Portugal precisa não é de um novo "despotismo esclarecido", mas sim do reconhecimento do que ele sempre foi - uma nação adulta -, do que ele inegavelmente é - um povo europeu - e do que ele sem qualquer dúvida pretende ser - uma país democrático.

Tenho dito.

VII

A crise político-militar do Verão quente de 1975

51. Carta do Presidente do CDS ao Presidente da República sobre a prisão do Dr. Rui Pena (2-6-75)

A Sua Excelência

o Presidente da República

General Francisco da Costa Gomes

Palácio de Belém

2/6/75

Senhor Presidente,

Há mais de dez dias que solicitámos uma audiência urgente a Vossa Excelência para tratar de um assunto que, pela sua gravidade, e após esgotadas outras diligências já efectuadas, não poderíamos deixar de expôr pessoalmente ao Chefe do Estado.

Na verdade, a Comissão Política do CDS tem começado a sofrer fortes pressões das bases do Partido, que apontam à necessidade de tomadas de posição mais "radicais", como por exemplo a não comparência dos deputados do CDS à Assembleia Constituinte. E de tal modo que não nos é possível adiar por mais tempo a comunicação directa a Vossa Excelência da indignação que sentimos pela prisão do nosso colega, dr. Rui Pena, em Caxias.

O dr. Rui Pena foi preso há mais de quinze dias por quatro indivíduos trajando à civil. Não pode receber visitas, pelo que nem sequer sabemos se já foi interrogado. Como Vossa Excelência compreenderá, ninguém de boa-fé poderá admitir que um membro da Comissão Política Nacional do CDS estivesse envolvido em quaisquer actividades conspiratórias e contra-revolucionárias. É, pois, não só ilegal, como arbitrária, injusta e infundamentada, a detenção do dr. Rui Pena.

Partindo Vossa Excelência para França no próximo dia 4, não queria deixar de lhe transmitir o nosso estado de espírito - que quase atinge o desespero por ver contra nós cometida mais esta enorme injustiça, a juntar a tantas outras de que temos sido alvo.

Espero que Vossa Excelência compreenda as nossas razões, a fim de que mais tarde não se venha a dizer que o CDS, mercê das suas ligações internacionais, está intentando sabotar o processo revolucionário em Portugal. Porque, Senhor Presidente, a paciência tem os seus limites.

Com os mais respeitosos cumprimentos, sou

De V. Exa.

Muito Atentamente

Diogo Freitas do Amaral

Presidente da Comissão Política do CDS

52. Entrevista do Presidente do CDS à RTP, no programa "Responder ao País" (11-6-75) [1]

[1] - Publicado na época em folheto especial pelo "Democracia 74". Do arquivo pessoal do Autor. As iniciais correpondentes aos nomes dos entrevistadores são JM - José Carlos Megre, GT - José Manuel Galvão Teles, e AG - Adelino Gomes.

Responder ao País

(11.6.75)

«Responder ao País» é um programa da Radiotelevisão Portuguesa.

Este foi realizado em 11 de Junho de 1975 (depois de, uma semana antes, ter sido adiado por Tereza Olga, em substituição de Alfredo Tropa, realizador habitual.

Consistiu numa entrevista conduzida por José Carlos Megre (JM), José Manuel Galvão Teles (GT) e Adelino Gomes (AG) ao Professor Doutor Diogo Freitas do Amaral (DFA) presidente do CDS.

Este trabalho é a reprodução exacta, por escrito, de tudo o que foi dito por Freitas do Amaral e pelos seus entrevistadores durante o programa.

JM - «Responder ao País» retoma hoje os seus programas com os partidos políticos representados na Assembleia Constituinte. Aproveitamos a ocasião para, correspondendo a vários pedidos de esclarecimento, informar os senhores tele-espectadores que este programa é transmitido em directo sempre e, portanto, não é objecto de qualquer gravação.

Para começarmos, portanto, as nossas perguntas eu poria a seguinte questão ao sr. Dr. Freitas do Amaral.

O CDS diz-se um partido do centro e apoiar o 25 de Abril e a dinâmica do processo revolucionário posterior ao 25 de Abril. Ora o CDS surge, de facto como um readaptador da estrutura económica vinda do fascismo, capa do nosso incipiente capitalismo monopopista. Assim o centrismo aparece como profundamente de direita, sobretudo se visto em função dos vários partidos e da sua distribuição no painel político português. Se olharmos o programa do CDS veremos efectivamente que nele se mantêm as estruturas fundamentais do capitalismo caetanista, envernizadas agora com o pluralismo político inerente às democracias burguesas. Com a participação dos trabalhadores na propriedade privada para tentar recuperá-los e integrá-los e aceitando um sindicalismo unitário e forte que, melhor subalternize e controle o poder de iniciativa das assembleias de empresa. Nestes termos, a primeira pergunta é esta: é ou não de facto o CDS um partido de direita e como tal alheio ao espírito e à letra do processo revolucionário português?

CDS-Partido do Centro

DFA - Pois há vários aspectos implicados nessa questão. Eu começaria por fazer uma referência de ordem histórica e recordar que o CDS nasceu nos primeiros tempos após o 25 de Abril quando no espectro político

português havia um grande número de partidos políticos de direita. Partidos caracterizadamente de direita, quer baseados na defesa de uma determinada estrutura para a nação portuguesa no que diz respeito ao problema ultramarino, quer partidos que veiculavam uma concepção política liberal, conservadora, de direita em suma. O CDS nasceu precisamente porque os seus fundadores sentiram a necessidade e a vantagem para o equilíbrio da política portuguesa de que entre vários partidos de direita que então existiam e se afirmavam como tais, sobretudo baseando-se numa prática política caracterizada pelo anti-comunismo, e do outro lado, partidos caracterizadamente de esquerda, sentia-se de facto a falta de um partido que pudesse assumir o centro no sentido que a esta palavra é dado em política no mundo ocidental. Foi assim que a partido surgiu com um programa original e com a preocupação de adoptar uma metodologia política diferente daquelas que até aí eram adoptadas. Partido do centro pelas ideias e partido do centro pelos homens que o compunham. Pelas ideias, uma vez que se procurava fazer no Programa e na Declaração de Princípios do CDS uma síntese harmoniosa entre algumas ideias do centro direita (sobretudo as ideias de neo-liberalismo) com algumas ideias intervencionistas e marcadamente sociais do centro esquerda. Nos homens porque nos fundadores do CDS havia pessoas que efectivamente provinham de quadrantes de tipo neo-liberal, do centro direita e pessoas profundamente reformistas, de carácter social do centro esquerda. Não havia a ideia, de modo nenhum, de fazer apenas uma readaptação de esquemas antigos como claramente e sinceramente se disse na Declaração de Princípios e no Programa: a ideia que havia era de introduzir profundas transformações na estrutura da sociedade portuguesa. Naturalmente dentro de princípios que os fundadores do CDS consideravam válidos e continuam a considerar como tais. Entretanto, o processo político português foi evo-

luindo e a revolução tomou o seu caminho. Pergunta-se se o CDS continua perfeitamente integrado no espírito dessa revolução, ou se não constituirá um partido de direita procurando travar ou entravar o processo revolucionário. A esse respeito é preciso ponderar qual o caminho que a revolução vai seguir.

Se efectivamente se trata de aprofundar e desenvolver uma revolução de sentido democrático, de sentido pluralista, se se trata de fazer caminhar para a frente uma revolução que assegure cada vez mais a supremacia da soberania popular, o poder civil passado que seja este período transitório em que, com o nosso acordo também, se entendeu que era necessária a intervenção e a supremacia do poder militar, se as coisas caminham no sentido da entrega do poder político ao poder civil, do pluralismo partidário da democracia parlamentar, das liberdades públicas, pois o CDS está com a revolução, o CDS acompanha e apoia essa revolução e está convencido que é dentro desse quadro o partido do futuro.

Se, pelo contrário a revolução caminha no sentido de uma progressiva redução de liberdades, de uma progressiva restrição do leque dos partidos políticos admitidos, de uma substituição dos quadros de uma democracia pluralista por outros diferentes, da sobreposição de uma dinâmica revolucionária — que não se sabe nem para onde vai — aos quadros estabelecidos e fixados em normas previamente conhecidas por todos. Se, em suma, o processo revolucionário tender a encaminhar-se não no sentido do estabelecimento e consolidação de uma democracia pluralista, autêntica, mas no sentido da implantação de uma nova forma de ditadura, seja qual for a cor que se lhe venha a dar, pois então, nesse caso, o CDS estará fora e estará contra esse processo revolucionário. Mas não estará sozinho porque haverá outros partidos que, tendo uma concepção da democracia análoga à nossa ficarão também marginalizados e fora desse processso revolucionário.

Transformar as estruturas

GT - O sr. Dr. na sua exposição levantou efectivamente diversas questões extremamente importantes e que importa debater e que a elas iremos. Temos de começar por um lado e começamos pelo seguinte: afirmou que o programa era um programa original e, por outro lado, falou em profundas transformações, que o CDS pretenderia profundas transformações para a sociedade portuguesa. No entanto, lendo-se o Programa atentamente, o Programa do CDS, eu creio que se pode concluir ser ele um programa nitidamente neo-capitalista. Na verdade aí se defende (é certo sob uma roupagem progressista) a manutenção do regime capitalista que nos tempos, quer de Salazar, quer de Marcelo Caetano, subistiu através do controle do aparelho fascista. A tese desenvolvimentista, desenvolvimento económico, as promessas, que eu creio algumas delas irrealistas e utópicas, e porventura demagógicas por isso, de um mundo melhor, de um mundo fraterno, de amor, dentro do sistema puramente capitalista como é o caso do que o CDS propõe, podem conduzir, é certo, à inexistência das formas aberrantes do fascismo que o passado português, infelizmente teve, mas não levam, por outro lado ao desaparecimento das profundas desigualdades económicas, culturais e sociais, em suma, ao desaparecimento dos exploradores e explorados que em Portugal existiu durante tanto tempo e que ainda permanece. Deste modo, a proposta política do CDS consiste apenas, a meu ver, em tornar menos odioso e portanto mais eficaz e possível o regime de Salazar e Caetano. Nestes termos eu gostaria que me indicasse os pontos concretos do extenso e pormenorizado Programa do CDS, ressalvado o caso do direito à greve constituem alteração profunda da política económica e social proposta por Marcelo Caetano.

DFA - Com certeza. Antes de mais creio que há um pressuposto fundamental que, embora não seja especificamente económico, tem de ser chamado à colação para a resposta à sua pergunta e que é o de o Programa do CDS se inscrever nos quadros de uma democracia pluralista, nos quadros de uma democracia em que portanto, tudo o que diz respeito à política (e a economia faz parte da política) assume um significado e uma coloração completamente diferente daquela que tem nos quadros de um regime ditatorial. Mas pondo de parte esse pressuposto e entrando directamente no problema da política económica e social pois eu queria dizer que a comparação que se deve fazer não me parece que seja com o que vem detrás, na história recente de Portugal, mas sim com o que está para a frente de nós na comparação da Europa desenvolvida e culta com a qual nós nos queremos identificar. O Programa do CDS é um programa que se inspira e claramente o diz, num modelo económico e social, que é praticado pelas democracias ocidentais e que é um modelo que, embora assentando na economia de mercado, suplantou de há muito os esquemas tradicionais do capitalismo. O capitalismo evoluiu. Hoje já não há em rigor na Europa Ocidental, em minha opinião, verdadeiro capitalismo. Há um sistema misto, um sistema que assenta num duplo sector, um sector estadual importante e significativo e poderoso, e por outro lado um sector reservado à iniciativa, à imaginação, à liberdade da empresa privada. É esta colaboração entre o sector público desenvolvido e um sector privado pujante e cheio de iniciativa que caracteriza esses sistemas. Pois é, nesse sentido que, nós cremos, tinha interesse em caminhar a política portuguesa. Mas não só...

GT - ...

DFA - ... Mas não só (se me dá licença eu continuava).

Porque nós não gostaríamos — e nisso fizemos um esforço e continuamos a fazer esse esforço de análise —

não gostaríamos de ser puros repetidores de sistemas já postos em prática, embora esses sistemas nos pareçam francamente positivos e muito superiores a todos os outros que até hoje foram praticados em qualquer parte do mundo. Nós procuramos uma certa originalidade, nós procuramos assinalar aos objectivos da política do CDS alguma coisa de novo e que viesse efectivamente transformar duma forma profunda as estruturas do País. Encontra-se isso muito claramente na nossa Declaração de Princípios. Na nossa Declaração de Princípios nós dizemos, fazendo-nos eco, aqui, de preocupações que vêm do sector esquerdizante do nosso Partido, nós dizemos que também nós queremos atingir no futuro o ideal de uma sociedade sem classes. E esta é uma afirmação que fazemos e repetimos de uma forma profundamente honesta. Estamos efectivamente convencidos de que é preciso caminhar nesse sentido e é nesse sentido que queremos ver caminhar o nosso País. E é nesse sentido que faríamos caminhar este País, se o governássemos. Simplesmente, nós gostaríamos que essa sociedade sem classes se estabelecesse, não pela eliminação da propriedade privada de alguns, e consequente redução de todos os membros da sociedade à categoria de proletários ao serviço de um estado omnipotente, mas sim pelo acesso de todos, e nomeadamente dos trabalhadores, quando ainda o não tenham, à propriedade privada. Era através desta elevação de todos os trabalhadores à condição, também, de proprietários, de detentores de meios de produção, é aqui que nós colocamos o acento tónico, a pedra fundamental do nosso programa, no que ele tem de mais reformista, de mais progressvio e de mais avançado.

GT - Se me dá licença, parece-me que eu tinha alguma razão quando, logo na pergunta, ou no pressuposto da pergunta, me referia a premissas irrealistas e utópicas, e por isso mesmo, demagógicas; que é uma casa para todos os portugueses, todos detentores da propriedade, que se sabe que são efectivamente afirma-

ções que o Povo poderá porventura ter como correctas, se não for suficientemente esclarecido sobre as possibilidades que isso tem e a forma como isso pode ser conseguido numa sociedade. Só pode ser conseguida a propriedade e, por isso, a própria liberdade e a disposição de bens, através de uma sociedade socialista e nunca através de uma sociedade capitalista como se refere, como se demonstra precisamente pelos exemplos que referiu da Europa Ocidental. No entanto o que eu gostaria de tirar como conclusão: parece-me, é que, na maneira como respondeu à minha pergunta que se referia expressamente ao programa e a pontos concretos do programa, se terá que dizer que, de facto o CDS é o continuador de um regime de Marcelo Caetano, muito embora considere que o sê-lo o vai levar porventura aos mesmos parâmetros de uma sociedades das democracias burguesas da Europa Ocidental. Porque efectivamente não me apontou qualquer ponto do programa que fosse de facto uma transformação radical relativamente à política económica que Marcelo Caetano, de facto, defendeu.

DFA - Desculpe, mas acabo de o apontar. Este ...

GT - Marcelo Caetano certamente também quereria que todos os trabalhadores, também o afirmaria, que todos os trabalhadores fossem proprietários ...

Subida do nível de vida sem socialismo

DFA - ... não sei se afirmaria, o facto é que não afirmou e sobretudo nunca vi em nenhum plano, em nenhum diploma, em nenhuma declaração pública de nenhum responsável do antigo regime apontar este objectivo à sua política. Repare quando eu, até agora,

me limitei a colocar a questão no terreno dos princípios e não no terreno das soluções concretas. É evidente eu podia folhear aqui o programa e apontar mil e uma medidas, desde nacionalizações que nós aceitamos em determinados casos, até medidas concretas que propomos e que até agora não vimos defendidas por ninguém, que até agora o actual Governo ainda não declarou que ia pôr em prática nem sequer tentou fazê-lo, e que são medidas altamente progressivas. Mas como na sua questão tinha posto o problema num plano de generalidade, foi nesse plano de generalidade que eu procurei responder. E permita-me que lhe diga que, efectivamente, não é verdade que este objectivo último que nós nos propomos atingir seja inatingível, pelo contrário, pois o exemplo das democracias europeias ocidentais, que eu insisto em não chamar burguesas (se houver tempo eu explicarei porquê), pois o exemplo das democracias europeias ocidentais prova efectivamente que isso é possível. Prova que as pessoas podem ver subir os seus níveis de vida de uma forma sistemática e altamente espectacular, prova que as pessoas podem ter acesso à propriedade, provam que o capital das empresas pode dissiminar-se através dos trabalhadores, prova que os trabalhadores podem efectivamente, não só deter a sua casa, o que já é muito, mas, serem detentores de meios de produção através do accionariato operário e de outras formas que estão em aplicação e em vigência progressiva na generalidade desses países e sobretudo nos mais avançados. Cito, por exemplo, o caso da Alemanha Ocidental, cito o caso da França, embora atrasada mas que também através da filosofia gaulista da participação caminha nesse sentido e para já não falar nos países nórdicos que, esses sim, vão bastante adiante dos outros numa política social avançada, como a que o CDS preconiza. Por conseguinte, ao contrário da sua afirmação, eu entendo que o facto de nós nos reportarmos a esses exemplos mostra bem que efectivamente as promessas que faze-

mos não são irrealistas, não são utópicas, pelo contrário, temos exemplos, vemos todo o progresso que esses países tiveram a seguir à última grande guerra e, é no aval dessa experiência, é no exemplo desse progresso que justamente nós nos fundamentamos para dizer que esse programa é viável, esse programa é possível, e não apenas isso, mas esse programa é de todos os que até hoje foram experimentados no mundo aquele que mais garantias, mais progresso e mais avanço dá aos habitantes dum determinado país e nomeadamente aos seus trabalhadores.

AG - Eu queria sublinhar precisamente esse aspecto julgo que pelo menos devemos fazer justiça ao sr. Dr. Freitas do Amaral de ter feito a defesa mais acérrima que eu já ouvi aqui na Televisão-do-pós-25-de-Abril do sistema capitalista mundial ...

DFA - ... é que não é capitalista. Está enganado.

AG - Efectivamente chame-lhe neo-capitalismo, chame-lhe outro sistema qualquer, é o sistema económico que vigora na Europa Ocidental nos países que referiu, França, República Federal da Alemanha, etc. E, na verdade, o programa do CDS aponta claramente para aí. Vejamos, por exemplo, e em relação ao papel do Estado na economia de mercado (capítulo 5 do programa), art.º 143 «defesa do sistema de economia de mercado do tipo europeu ocidental» que foi aquilo que esteve a dizer durante os primeiros 10 minutos deste «Responder ao País» ...

DFA - Exactamente.

AG - ... baseado na legitimidade da propriedade privada. 144: «Adopção de uma política sistemática tendente a assegurar a efectiva difusão da propriedade,» — o tal idealismo da propriedade para todos dentro do sistema de mercado capitalista; 145: «Supressão dos condicionamentos, formalidades e restrições que atrofiem a liberdade de iniciativa privada sempre que não

sejam indispensáveis à salvaguarda do interesse colectivo»; Mais ainda: 149, e aqui é um aspecto importante porque me parece que é o reforço do sistema de economia de mercado capitalista: «lançamento pelo Estado de empreendimentos agrícolas, etc. etc., chamando nomeadamente a si a realização de projectos que pela sua dimensão, risco elevado ou baixa reprodutividade directa dos capitais envolvidos, dificilmente atrai a iniciativa privada, isto é, o Estado a fazer aquilo que os capitalistas, que os grandes investidores temem fazer pelos riscos, quer dizer, os investimentos não reproduzem riqueza para o capitalista, o Estado então tem uma função supletiva. É aquilo, efectivamente, que acontece nos países de economia do mercado.

Ainda mais: definição de um quadro estável (artigo 153) de um quadro estável de normas e condições gerais de modo a reduzir ao mínimo a intervenção discriminatória da administração e o grau de incerteza dos empreendimentos privados». Portanto, não será de pedir, como pensava pedir ao Dr. Freitas do Amaral que justificasse estes artigos porque eles já estão antecipadamente justificados. O que me parece importante acentuar é que efectivamente o programa é, não só coerente com aquilo que o Dr. Freitas do Amaral afirmou, como talvez avance um pouco mais, avance um pouco mais no sentido da defesa do sistema da economia de mercado que em Portugal existiu antes do 25 de Abril, só que não convinha, só que era um sistema aberrante como disse o meu camarada Galvão Teles, aberrante porque fascista, porque as condições do País não permitiam um sistema social tipo ocidental europeu e portanto o CDS é efectivamente o reformador *quod erat demonstrandum*, como estava demonstrado, o reformador, o readaptador da situação anterior, só que com novas roupagens, tipo ocidental, abre para a Europa, etc., aquilo que o marcelismo e o caetanismo nunca, o marcelismo e o salazarismo nunca conseguiram fazer na Europa. Não é assim?

14

Uma nova filosofia económica

DFA - Não. Não é. Isso é partir de uma análise apriorística e, a meu ver errada, do que foi a política económica do antigo regime. Efectivamente o que havia no antigo regime não era isso, era uma economia fortemente estatizada, uma economia em que o Estado controlava muito mais do que devia, uma economia em que a liberdade de iniciativa estava atrofiada porque todos os passos de qualquer investidor, de qualquer empreendedor dependiam, pura e simplesmente, de licença ministerial, uma economia em que a intervenção do Estado era uma intervenção que asfixiava as possibilidades de expansão, de libertação de energias que a imaginação, a criatividade, o poder de iniciativa de cada um podem e devem pôr ao serviço da colectividade. Por conseguinte, nós não pretendemos, de modo nenhum, readaptar ou manter o que vinha de trás, mas pelo contrário encontrar uma nova filosofia de liberdade, um apelo para as energias criadoras de todos, um apelo para que todos participem, cada um da sua melhor maneira, em fazer progredir a riqueza colectiva do País. É, no fundo, um apelo a energias adormecidas, é uma prova de confiança na capacidade de cada um dos portugueses. Precisamente o contrário do que se praticava até ao 25 de Abril e, de certa maneira, o contrário daquilo que tendemos a voltar a praticar.

AG - Mas, efectivamente, a tendência dos países que apontou como modelos do CDS para o desenvolvimeito económico em Portugal (não falou nos Estados Unidos da América, não sei porquê, não sei se o CDS tem alguma reserva em relação ao sistema que vigora nos Estados Unidos da América.

DFA - Em relação ao sistema ...

AG - ... económico.

DFA - ... no sentido filosófico do termo não, em relação à política económica concreta, sim. Nós somos partidários duma intervenção do Estado mais forte, nos domínios sociais da política económica do que aquela que se pratica nos Estados Unidos. Portanto somos mais europeus do que americanos nesse sentido. Eu ...

AG - Ainda ... (desculpe-me ainda mais um artigo que me parece importante até porque actual depois da nacionalização da banca o artigo 161 no qual se diz «A reforma do sistema bancário com a manutenção dos Bancos emissores nacionalizados e a criação de Bancos privados de investimento», o que me parece que terá que ser reformulado perante a nova situação...

O sistema bancário

DFA - Não, não tem que ser reformulado. O que significa é que neste ponto não concordamos com as medidas que foram tomadas e, portanto, continuamos a sustentar que o que está no nosso programa seria mais útil e mais benéfico para a economia nacional do que a solução drástica que foi adoptada. Estamos convencidos, efectivamente, que o sistema bancário seria mais eficiente e, portanto, mais útil à colectividade, se admitisse um hemisfério público e um hemisfério privado, que os dois em colaboração, — mas também em concorrência, — permitissem, não só o funcionamento mais eficaz do sistema no seu conjunto, mas também aferir, pela comparação constante e pela tensão constante entre o sector público e o sector privado da zona bancária, quais eram em cada momento e para cada fim as instituições que melhor serviam os interesses da colectividade.

JM - Eu gostaria de, em relação ao que disse o sr. Dr. Freitas do Amaral respondendo à pergunta do José Manuel Galvão Teles e na sequência do que disse o Adelino, gostaria de dizer o seguinte:

Ao responder que efectivamente não considerava que o programa do CDS se pudesse enquadrar dentro da política capitalista ou do tipo de política capitalista do regime anterfior, referiu-a como um dos erros do regime anterior e que o CDS não defendia, precisamente o facto do Estado fascista ter defendido ou ter impedido a iniciativa privada na medida em que tinha uma intervenção demasiadamente asfixiante. Eu parece-me que é aí que reside precisamente o ponto e que, é efectivamente quando nós dizemos que o programa político do CDS não é mais do que um processo de readequação das estruturas económicas em termos neo-capitalistas, é isso mesmo que se pretende dizer, quero eu dizer que, num determinado desenvolvimento das forças produtivas o sistema capitalista, salazarista e caetanista tem de ser reformulado. Aliás um dos projectos que se apontava antes do 25 de Abril. como uma das saídas dentro do esquema daquilo a que se chamava a linha mais evoluída do neo-capitalismo, caetanista, era precisamente uma readequação nos termos paralelos aos que propõe hoje o CDS, quer dizer chegou-se a uma fase em que já não era preciso que o Estado tivesse um papel demasiado intervencionista, em que era preciso dar liberdade ao grande capitalismo para se poder aproximar da Europa para poder desenvolver a economia de mercado em termos da integração cada vez mais profunda no Mercado Comum — e não é por acaso que essa linha de desenvolvimento e da aproximação do mercado comum é paralelamente também defendida pelo CDS, — portanto na prática eu parece-me que quando nós dizemos que o programa político do CDS nos seus aspectos sobretudo económicos nèste caso, defende a continuação, se quisermos, (é preciso que alguma coisa mude para que tudo continue

na mesma) defende a continuação do sistema capitalista anterior, é evidente que o dizemos partindo do princípio que o defende duma forma reformulada. Eu permitia-me apenas acrescentar neste aspecto, que, e ainda pegando no programa, um ponto que vem pegar também no que o sr. Dr. disse a certa altura sobre a participação na empresa, a participação dos trabahadores na empresa que é falada ao longo de alguns artigos do Programa do CDS. Diz-se por exemplo no artigo 184 «A reforma da empresa com o estabelecimento de esquemas de participação dos trabalhadores nos resultados da actividade empresarial e de definição do âmbito e forma de participação nas decisões à mesma respeitantes, introduzindo nas empresas públicas e de interesse colectivo formas cada vez mais estreitas de associação dos trabalhadores às decisões a tomar aos vários níveis» e mais adiante no 185 «Consagração do princípio da divisão paritária dos lucros líquidos da empresa, entre o capital e o trabalho ... «quer dizer que por um lado pressupõe-se a continuidade do esquema de divisão, capital-trabalho, portanto apropriação dos meios de produção para um lado, força do trabalho para outro. Por outro lado que se defende a participação dos trabalhadores a um nível da participação nas acções sempre obviamente em termos minoritários, e portanto no fundo e, aliás, os exemplos que apontou da Europa Ocidental, aí que eu saiba depois de longos anos de vida numa sociedade capitalista burguesa, nos países mais evoluídos ou chamados tais da Europa Ocidental, ainda não conhecemos nenhum caso da abolição da sociedade de classes, antes pelo contrário, conhecemos a sua manutenção por um lado, e não só a sua manutenção como o reforço dos grandes grupos capitalistas nesses países, o que revela que é impossível ou que se tem revelado pela prática impossível conseguir conciliar uma estrutura de liberdade burguesa a um certo nível com uma estrutura de liberdade social e económica autêntica ao nível da quebra, da

quebra das diferenciações entre a apropriação dos meios de produção e o seu controle por um lado e por outro lado do poder do trabalho.

Capital, trabalho e repartição de lucros

DFA - A sua pergunta foi quase uma resposta. É-me difícil reconstituí-la toda mas, se me permite, há um ponto que gostaria de acentuar e para isso servir-me-ia do n.º 185 do nosso Programa que teve a bondade de citar. Não sei se por acaso, mas deve ter posto o dedo no número mais revolucionário do nosso Programa, no número mais progressista do nosso Programa, naquele que porventura nos enche de maior orgulho. Creio que é a primeira vez que um partido político do mundo ocidental, e mesmo de todo o mundo, propõe um princípio de tão largo alcance como este.

Princípio este que não se aplica, na nossa ideia, ou não se deverá aplicar apenas às empresas privadas no mundo da democracia ocidental, mas que bom seria também que pudesse ser aplicado às empresas públicas e sobretudo às empresas colectivizadas do mundo do Leste. Efectivamente nós preconizamos aqui um princípio — repito, revolucionário — um princípio do futuro, um princípio da divisão paritária dos lucros líquidos. Isto significa portanto que todas as críticas lançadas ao mundo ocidental com base na teoria marxista da mais-valia caem pela base. Porque a partir daqui a mais-valia, que nós reconhecemos, é dividida paritariamente pelos dois factores de produção que concorrem na empresa: o factor trabalho e o factor capital. Coisa que eu gostaria de ver aplicar no mundo comunista e não vejo. Porque também aí há mais-valia, mais-valia que é apropriada pelo Estado e aplicada pelo Estado à prossecução dos seus fins políticos, mas que

não é distribuída pelos trabalhadores das empresas desses países. E mesmo nos países ocidentais, no sector público da economia, no sector das empresas públicas, no sector das empresas nacionalizadas, muito gostaria eu de ver a aplicação deste princípio do programa do CDS. Vejamos por exemplo do caso da banca portuguesa. Continua a haver mais-valia, produção de mais-valia. E essa mais-valia, se forem aplicados os sistemas clássicos, quer do mundo ocidental quer do mundo comunista, essa mais-valia será apropriada pelo Estado e o Estado dar-lhe-á o destino que bem entender dentro dos seus programas políticos. Ora eu gostaria de ver a mais-valia, criada pela associação do capital público e do trabalho nesses sectores, repartida igualmente pelo trabalho e pelo capital público.

GT - Se me dá licença ...

DFA - Isso sim, seria uma transformação profunda da sociedade, essa seria a transformação que nós gostaríamos de ver.

GT - Bem, eu creio que todos nós queremos responder, os três, a esta afirmação e não passamos às perguntas seguintes, mas de facto as suas afirmações têm a gravidade suficiente para que nos detenhamos um pouco mais neste ponto.

DFA - Tudo o que é revolucionário é grave ...

GT - É evidente que para mim esta afirmação não tem nada de revolucionário e eu direi mesmo que tem muito de contra-revolucionário. Tem de contra-revolucionário porque nunca se pode dizer que tudo que seja distribuir a mais-valia pelo capital ou seja, distribuir a mais-valia por aqueles que não trabalham seja efectivamente um factor de progresso, um factor que,

algo que tenha a ver, de facto, com a supressão de uma divisão de classes que há pouco disse que também pretendia, quando ...

DFA - Posso interromper? Posso interromper? Era só para dizer que na nossa filosofia, na nossa filosofia essa disparidade não existe porque precisamente na nossa filosofia os trabalhadores assedem à propriedade.

GT - Certo. Quer isso dizer que, se no ano 2000 ou no ano 3000 ou no ano 4000, como vocês pretendem, os trabalhadores todos forem proprietários, porventura que haja uma forma qualquer, porventura que não haja ainda a injustiça, mas entretanto ...

DFA - Não é no ano 2000, não é ...

GT - Mas o que significa ...

DFA - Não é, é para já.

GT - Não é. Porque mesmo na Suécia, mesmo nos países avançados, mesmo na América, mesmo na Alemanha Ocidental, efectivamente, são milhões os trabalhadores que têm pequenas participações nas empresas, são centenas ou milhares apenas de homens que têm milhões de participações financeiras. Isso significa que a divisão paritária, significa que esses pequenos milhares vão acumular de facto, não pelo trabalho, mas pela inércia ou porque os pais deles já tinham algum dinheiro vão acumular de facto metade, pelo menos na sua tese, vão acumular metade da mais-valia do país, enquanto que muitos milhões vão acumular uma pequena percentagem daquela mais-valia. Isto não tem nada de revolucionário, isto tem, como lhe disse há pouco, da manutenção de todo um estado que tem que se adaptar e essa é a força ...

DFA - ... desculpe. Está a pressupor que nós não associávamos a essa política uma política também ousada e também progressiva de luta anti-monopolista e de reforma fiscal profunda. Porque, se o fizermos, então esses grandes grupos de poder económico concentrado — como nós aqui sustentamos num ponto do nosso Programa que já foi aqui citado — pois esses grandes grupos serão combatidos, as leis de defesa da concorrência e Legislação anti «trust» levarão a uma progressiva pulverização e disseminação do capital. E nós chegaremos efectivamente, não no ano 2000, nem no ano 3000, mas muito mais depresssa do que os países comunistas atingirão também a sua utopia, nós conseguiremos atingir uma sociedade sem classes como já hoje é prefigurada em vários países da Europa Ocidental, nomeadamente os nórdicos.

GT - Está à espera de que o Nordeste português, por exemplo, que Trás-os-Montes, que Rio de Onor, que todas essas terras perto de Viseu, do Norte, por exemplo, facilmente ascendam à propriedade privada nos mesmos termos, não dos grandes grupos que disse de facto combater, mas de facto do capitalismo português, do capitalismo normal português, mesmo que não seja o capitalismo monopolista. Dentro de 5, 10, 15 anos ...

DFA - Estou à espera ...

GT - Não será isso então, não será antes o CDS que está efectivamente a pedir a gerações o sacrifício?

DFA - Não.

GT - E não. De facto o socialismo, que é um ataque que costumam fazer erradamente ao socialismo ...

DFA - Não. Desculpe. Pelo contrário. Estou é a dizer que se fosse o CDS a conduzir a transformação da sociedade portuguesa, pois não tenha dúvida que essas

populações dessas zonas atrasadas atingiriam uns níveis de bem-estar muito mais rapidamente do que o vão atingir assim. Porque assim ...

GT - Através dos rendimentos das acções que viessem a ter nas companhias? ...

DFA - Através de toda uma política de, por um lado, desenvolvimento económico e aumento de nível de vida e aumento de níveis salariais — o que não citou na sua análise da economia ocidental e fez mal, porque é uma fonte de bem-estar extremamente importante ...
(Nesta altura Galvão Teles interrompeu, mas o que disse é difícil de perceber na gravação.)

DFA - Não, não. O que não se pode é esquecer ...

GT - Também Marcelo Caetano ...

DFA - Mas porque é que nós havemos de estar sempre a falar no Marcelo Caetano e não havemos de falar no futuro?

JM - Eu propunha que este tema fosse rapidamente ultrapassado e, com base nele não queria deixar apenas de dizer o seguinte: quando ainda no papel do Estado forte e de uma política económica coerente, como ainda há bocado vimos, o CDS propunha que o Estado devia chamar a si todos os projectos que envolvessem risco e que fossem de baixa reprodutividade, o que me dá a ideia é que os trabalhadores nessa sociedade ideal que o CDS preconiza que trabalhassem nesses sectores de grande risco e baixa reprodutividade não poderiam efectivamente ter acesso depois à participação nos lucros. Por outro lado eu queria apenas fazer referência a uma coisa que disse em relação à Alemanha Ocidental, à República Federal da Alemanha quando a apontou como um exemplo, onde há um

bem-estar generalizado, eu queria-lhe chamar a atenção para os 3 milhões de trabalhadores emigrantes que lá são altamente explorados pelo sistema, pela economia de mercado que lá vigora. São 3 milhões de emigrantes ...

DFA - *Desculpe:* onde é que eles são explorados: é nos países de onde emigram ou é nos países que eles voluntariamente escolhem para trabalhar?

JM - Pois, é que os países onde, de onde eles emigram não são efectivamente um modelo de sociedade para a qual nós apontamos e por isso mesmo ...

DFA - Pois não, pois não.

JM - E por isso mesmo uma violenta exploração que eles ...

DFA - Mas porque é que eles, porque é que os trabalhadores vão emigrar para esses países e não para países onde, teoricamente e em princípio, não haveria exploração?

JM - Mas é que efectivamente aquilo que eu quero chamar a atenção é que na República Federal da Alemanha se há (se há) algum bem-estar económico, esse é feito com base na exploração de milhões e milhões de trabalhadores, é o trabalho escravo do século XX. Eu propunha ...

DFA - Mas se eles são assim tão explorados porque é que eles não fogem para a Alemanha do Leste?

GT - Pois vieram de países alienados porventura.

DFA - Pois ...

JM - Muitos deles, por exemplo Portugal antes do 25 de Abril. Mas então, então eu julgo que poderíamos ir para a questão do Pacto, não é que tem a ver com...

GT - É que de facto o sr. Dr. afirmou há pouco também que o CDS está com a revolução se esta for pluralismo (isto em resumo), está contra a revolução se houver redução de liberdades. Isto é, parece-me, olhar o problema apenas, e a revolução essencialmente, sob um aspecto de democracia política, mas não sob o da democracia económica. É esquecer todo o problema do socialismo para que este País está verdadeiramente apontado. E daí que haja algumas dificuldades em ver o CDS com a revolução quando a revolução é efectivamente em Portugal, hoje em dia, socialismo. Por isso largos sectores da opinião pública têm atacado o CDS como sendo no fundo um partido com alguns aspectos oportunistas, na medida em que muito embora se oponha efectivamente ao socialismo e se oponha conforme se verificou aqui mesmo através das suas palavras, apesar disso assinou o Pacto. Ora o Pacto ou plataforma que diversos partidos assinaram com o MFA afirma expressamente que a constituição da República Portuguesa, que a constituição de Portugal, a nova constituição deverá consagrar a via original para um socialismo português. Como se compreeende então que o CDS tenha assinado esse Pacto ou plataforma de acordo?

O Pacto MFA-Partidos

DFA - A resposta é muito simples. Diz-se, como acabou de referir, no Pacto, que haverá uma via original para o socialismo português. Acentua-se portanto, duas vezes, uma nota de originalidade profunda: por um lado no método — a via a seguir deverá ser

original —, por outro lado no objectivo — o socialismo a atingir deverá ser português ou seja, também, original). Dupla originalidade portanto, quer no método quer no objectivo. Ora ao CDS deparou-se assim a possibilidade de colaborar na construção de uma sociedade nova por vias originais e procurando atingir objectivos novos. Se se tratasse de seguir o caminho tradicional para atingir o socialismo tradicional, o socialismo velho, o socialismo dos livros de há 100 anos, pois nós não teríamos assinado esse Pacto, porque nós sabemos que esse socialismo tradicional e velho sempre que tem sido implantado o tem sido pela força, o tem sido sem o apoio da maioria da população expressa em votos e tem tido resultados francamente desanimadores em confronto com os sistemas ocidentais. Portanto, experiências copiadas, nós não poderíamos, de modo algum, aderir a elas. Mas era-nos dito por pessoas em quem tínhamos, e temos, toda a confiança que se tratava de ensaiar um caminho novo e atingir um objectivo novo. Algo de profundamente original. Algo, portanto, que não repetiria os erros dos outros, não seguiria os caminhos errados que outros seguiram antes de nós. Tratando-se assim de construir um futuro novo para o nosso País, de proporcionar aos portugueses soluções novas, soluções suas, soluções próprias, pois nós entendemos que devíamos e podíamos participar nessa experiência.

Se as coisas têm seguido essa via original, que o Pacto do MFA preconiza, é outro problema. Estou em crer que não. Estou em crer que a imaginação em Portugal não está no Poder e que a via que tem estado a ser seguida é uma via profundamente tradicional e velha que pouco tem de original. Mas na medida em que nós tenhamos a esperança na possibilidade de o Pacto que o MFA celebrou com os partidos ser cumprido, na medida em que nós possamos ser, inclusivamente, um factor de chamada à atenção para a necessidade de procurar soluções originais e não apenas de

copiar modelos já gastos, pois nós estamos convencidos que prestamos um serviço a este País e que, nessa medida, pois estamos bem enquadrados no Pacto que assinámos.

JM - Eu penso que há aqui um equívoco que penso importante esclarecer. Penso que se está a jogar com o termo originalidade. Penso que, concretamente, quando o MFA fala de via original para o socialismo isso nada tem a ver com o que o CDS parece entender por via original, aliás que eu não percebo como é que é original, como é que é conciliável, como se afirma em vários passos do Programa, e o sr. Dr. acabou de dizer já várias vezes que o modelo de sociedade que preconizam é o de economia de mercado, de tipo das democracias ocidentais que tem muito pouco de original.

DFA - Eu também.

JM - Só queria acrescentar um ponto ...

DFA - Eu também esclareci que partíamos daí para construir um objectivo completamente diferente e não se quedava pela contemplação ou cópia desse modelo.

JM - Mas eu queria-lhe acrescentar um ponto porque é ainda ligado com isto e tentando ir mesmo interpretar o que é que o MFA quer dizer quando fala de via original para o socialismo. Há alguns meses, em conferência de imprensa o sr. Dr. Freitas do Amaral mesmo afirmou, por exemplo, textualmente, «para nós existe, essencialmente uma linguagem, a linguagem dos votos», mas por outro lado, e isto parece-me ligar-se com o assunto em número muito recente do Boletim do MFA, no seu editorial portanto, que de algum modo representa a posição do Movimento, dizia-se textualmente «a democracia socialista tem de encontrar

formas efectivamente novas, democráticas e pluralistas de participação directa». Parece-me que o selo daquilo que se pretende ser uma via origial reside nisto: fórmulas novas, democráticas e pluralistas de participação directa, fórmulas que não sejam a mera transformação das democracias burguesas. Porque a democracia socialista não é votação formal mais nacionalizações, mas sim poder popular determinado pela acção das massas populares e da classe trabalhadora organizada e articulada democrática e revolucionariamente ao nível dos diversos aparelhos do Estado. Quer dizer, dentro desta frase parece-me ser bastante claro que o sentido da palavra democracia, o sentido da organização das massas trabalhadoras em termos de participantes directas no processo revolucionário e no processo de apropriação dos meios de produção não tem nada a ver, nem com os processos definidos para a participação das classes trabalhadoras pelo Programa do CDS, nem com o conceito de democracia que o CDS defende, essencialmente formal. Portanto, o problema voltamos ao princípio, no fundo não saimos do mesmo ponto: como é possível conciliar a forma democracia burguesa, democracia formal ou democracia pelo voto com esta visão do texto que é por um lado claramente anti-burguesa, embora seja, ao mesmo tempo claramente anti-monopartidária, se quisermos, ou unipartidária?

Via original não é o Leste

DFA - Bom, por aí já podemos pegar por essa ponta e nesse aspecto devo dizer-lhe que muito me regozija que tenha citado esse passo do órgão oficial do MFA porque haveria outros que podia ter citado que provavelmente não determinariam a mesma resposta da minha parte. Mas, quanto a esse, devo dizer-lhe que na generalidade até estou de acordo pois aí o que vem dizer é

que a via da socialização, para ser original não pode ser a via pura e simples, estafada e gasta, das nacionalizações, a pura e simples transferência de determinados bens para as mãos do Estado. Pois nós estamos inteiramente de acordo. É precisamente isso que nós queríamos evitar, era precisamente encontrar fórmulas de democratização económica e social que permitissem construir o nosso objectivo de uma democracia social avançada sem, pura e simplesmente, transformar todos os trabalhadores deste País em funcionários públicos ao serviço de um Estado transformado em único patrão. Como é que pode passar pela cabeça de alguém que o futuro deste País ou o futuro da humanidade esteja em transformar todos os cidadãos em funcionários públicos? Essa não é uma via original. Agora se nós queremos ir para uma via original, para uma via que efectivamente ponha a imaginação a funcionar sem pura e simplesmente destruir a possibilidade de as pessoas pela sua iniciativa, pela sua imaginação, pela sua criatividade, concorrerem também para a participação no processo da produção da riqueza nacional, ah pois então isso é diferente. Por outro ...

GT - Sr. Dr.

DFA - Diga.

GT - Queria interromper só ...

DFA - Não. Era só para fazer só uma nota final, era só para fazer uma nota final que era um reparo da minha parte à utilização que muitas vezes se faz, em sinonímia, entre o Povo, a Classe Trabalhadora, a Classe Operária. São coisas a meu ver, completamente diferentes. A Classe Operária é cerca de 1 milhão de trabalhadores de certos e determinados sectores, o Povo trabalhador são cerca de 3 milhões, o eleitorado são

mais de 6 milhões. É para chamar a atenção para a necessidade de não confundir esses termos porque encobrem realidades completamente diferentes.

GT - Teria que se entrar aí também com o elemento do proletariado rural. Mas de qualquer modo, não é isso que está em causa agora e num outro ponto ainda, é perfeitamente notório, penso, que a política do CDS se não afasta da política de Marcelo Caetano e insisto, apenas na medida do indispensável face à manifesta irreversibilidade de algumas conquistas do 25 de Abril. Refiro-me à descolonização. Com efeito a este respeito, no Programa do CDS apenas se afirma que, e vou ler: «Através do processo de descolonização o Povo liberta-se de uma guerra que muito lhe custou». Fecha a citação. Não se resistindo a acrescentar, logo de seguida, que, começa nova citação: «Os portugueses sonham com uma imensa comunidade cultural apoiada numa mesma língua, onde a fraternidade, a solidariedade e a entreajuda sejam símbolos de uma história antiga que é viva porque dinâmica». Assim, para além de uma mesma linguagem, para além do mesmo elogio da história colonial e das insistências num sonho que já no tempo de Marcelo Caetano parecia a alguns dos seus apaniguados ser a única saída, a Comunidade Lusíada, em ponto algum do Programa se condena a guerra colonial do regime português ou se defende a justa guerra de libertação dos povos africanos. Como explica tal abtenção?

DFA - É muito simples. O nosso Programa tem efectivamente um capítulo dedicado aos problemas da descolonização e das relações de Portugal com os novos estados de língua portuguesa. A política seguida no tempo de Marcelo Caetano, para me reportar apenas ao período que focou, era uma política muito diferente desta. Nunca se aceitou o princípio da autodeterminação com todas as suas consequências. E foi pena que

não tivesse aproveitado para citar que nós o aceitamos expressamente, desde logo na nossa Declaração de Princípios e suponho que também em repetição no Programa. O princípio da autodeterminação com todas as suas consequências eis aqui a diferença fundamental entre o nosso ponto de vista e a tese que era classicamente sustentada no antigo regime. Houve, é certo, nos últimos tempos do antigo regime, uma política ultramarina caracterizada por uma certa tentativa de abertura. Mas era uma tentativa apenas. Uma tentativa que se traduzia na concessão de graus sucessivamente mais amplos de autonomia aos territórios ultramarinos. Mas era uma concessão de autonomia decretada pelo Estado-Metrópole, e que portanto os territórios ultramarinos recebiam em outorga dada pela Mãe-Pátria. Ao passo que aceitar o princípio da autodeterminação com todas as suas consequências é radicalmente diverso disso.

Descolonização e auto-determinação

GT - É condenar a guerra colonial?

DFA - Um momento: É reconhecer — se me dá licença — é reconhecer a todos os territórios ultramarinos o direito que por natureza têm de se autodeterminarem, de livremente decidirem acerca do seu destino, de se tornarem independentes se assim o quiserem ou se ligarem à antiga Metrópole, se assim o entenderem. Há, portanto, aqui uma diferença fundamental: num caso a Metrópole, sem abrir mão da supremacia política que tem e continua a querer ter sobre os territórios mantidos sob a sua administração concede-lhes, soberanamente, algumas parcelas de maior autonomia, como poderia também fazer em relação às suas

regiões metropolitanas ou às autarquias locais que compõem o seu território do continente europeu, enquanto que do nosso ponto de vista há aqui uma alteração radical. Há a aceitação do princípio da autodeterminação com as suas consequências, inclusive a da independência

AT - Longo caminho, efectivamente, percorreram alguns dos fundadores do CDS para chegarem a esse princípio do reconhecimento da autodeterminação com todas as suas consequências. Foi divulgado, amplamente, em determinada fase, já depois do 25 de Abril, um discurso, por exemplo, de um dos fundadores do CDS, o Dr. Augusto Leite de Faria que dizia em 73. há menos de 2 anos, durante a campanha eleitoral — ele era deputado pela Acção Nacional Popular — não pode conceber-se que impunemente se desvirtuem e traiam os altos interesses nacionais em crise até ao ponto de se assistir à mais descarada campanha contra a guerra — era a guerra colonial — que em sacrifícios de toda a ordem, de pessoas e de bens, nos vêm impondo nos nossos territórios ultramarinos terroristas comandados por interesses estrangeiros de inspiração vermelha. Semelhante orientação, assim pela Oposição proclamada, conduzirá pois, ao objectivo ilegal do abandono dos nossos territórios ultramarinos, à destruição da ordem constituída e à transformação em comunidade nacional, da comunidade nacional aliás, numa sucursal de qualquer centro de comando de língua russa ou chinesa». Isto foi referido, foi dito, há 2 anos pelo Dr. Augusto Leite de Faria.

DFA - Descontando os excessos da linguagem, o que eu gostaria de lhe dizer é que o Dr. Leite de Faria defendeu nessa altura a opinião que era ao tempo a opinião das Forças Armadas Portuguesas. Além disso posso acrescentar que ainda há pouco nesta emissão do Telejornal de hoje o sr. Tenente Judas, do Conselho

da Revolução, foi muito claro em dizer que era preciso aceitar a possibilidade das pessoas mudarem de ideias e de se lhes terem aberto os olhos com o 25 de Abril.

GT - Eu não queria deixar de dizer, de qualquer modo, não me parece que se pudesse dizer que mesmo descontando a linguagem, que esta fosse a opinião das Forças Armadas Portuguesas. Poderia sim ser a opinião dos políticos portugueses que comandavam as Forças Armadas. E tanto não era a opinião das Forças Armadas que estas se revoltaram e fizeram o 25 de Abril. E fizeram precisamente o 25 de Abril, em grande parte para combater a guerra colonial, para acabar com ela, como assim sucedeu e dando lugar a uma descolonização que se tem como exemplar e veja-se o exemplo, por exemplo, de Moçambique.

DFA - Não esqueça em todo o caso que no Programa do MFA, logo publicado no dia 25 de Abril foi declarado que um dos motivos da revolução era que depois de 13 anos de guerra não se tinha conseguido encontrar uma solução para o problema ultramarino português. É diferente da condenação *ab initio* e na totalidade dessa guerra.

GT - É natural que o general Spínola ou o ex-general Spínola tenha tido alguma responsabilidade nessa posição.

DFA - Desculpe, mas o 25 de Abril não foi o general Spínola que o fez.

GT - Mas também interveio no Programa, como sabe, emendando-o.

DFA - E não só, como se costuma agora dizer.

GT - O emendar, julgo que só.

JM - Bem, eu penso que isto daria pano para mangas, mas estamos mais que ultrapassados no nosso tempo. Portanto chegamos ao fim. Boa noite. Muito obrigado.

DFA - Queria só dizer que também agradeço muito esta oportunidade que a Televisão deu ao CDS de aqui vir expor os seus pontos de vista. Espero que não seja a última. Muito obrigado.

JM - Boa noite.

53. Comunicado do CDS sobre o "Plano de Acção Política" do Conselho da Revolução (22-6-75) [1]

1. A Comissão Política do CDS, reunida em Lisboa, examinou em pormenor a actual situação do País e, a essa luz, estudou com o maior cuidado o "Plano de Acção Política" aprovado em 21 de Junho pelo Conselho da Revolução.

O CDS, vendo no Plano uma séria preocupação de garantir a existência de um espaço de liberdade pluralista, sobretudo contra leituras feitas por grupos minoritários e claramente violadoras do próprio Programa do MFA, reconhece no texto, entre outros, os seguintes aspectos positivos: a reafirmação da livre existência de partidos políticos; a legitimidade de partidos de oposição; o repúdio de todas as formas ditatoriais; a proibição de organizações civis armadas; a interdição de interferências políticas no seio das forças armadas; o realismo de análise da situação económica e social; a afirmação da necessidade de reforço da autoridade do Estado; a recusa do monolitismo da informação, etc.

2. Mas o CDS declara, com a maior honestidade e lealdade para com o MFA, que o "Plano de Acção Política" apresentado pelo C.R. lhe merece também algumas importantes reservas.

---

1 - Do arquivo pessoal do Autor.

Entre outras, as seguintes: qualificação do MFA como movimento de libertação, tendo como principal objectivo a independência nacional e a necessidade duma descolonização interna, quando é evidente que Portugal é um País independente há oito séculos e não é, nem nunca foi, uma nação colonizada; adopção dum conceito de socialismo que aponta para o extermínio de todas as formas de propriedade privada dos meios de produção com a inerente eliminação, afinal, da liberdade e do prometido pluralismo; indefinição do papel dos partidos políticos de oposição e, em especial, dúvidas quanto ao seu direito de constituir Governo se ganharem as eleições; aprovação da formação de organizações unitárias de base, com carácter apartidário, mas sem garantias de funcionamento democrático e sujeitas obviamente a ser infiltradas por partidos minoritários, que assim ganharão uma influência política que por via eleitoral o Povo mostra não desejar; insuficiente definição do lugar e da função da iniciativa privada no sistema económico a pôr em prática e consequente dificuldade de elaborar um plano económico de transição que funcione; adopção de esquemas de controle horizontal dos órgãos do Estado por assembleias populares de base, apontando para uma estruturação de poderes paralelos praticamente idêntica à da organização dos chamados "sovietes"; insuficientes garantias de liberdade e pluralismo dos meios de comunicação social, face a um controle reforçado do MFA e do Governo sobre os órgãos de informação; etc.

Entre outras, as seguintes: qualificação do MFA como movimento de libertação, tendo como principal objectivo a independência nacional e a necessidade duma descolonização interna, quando é evidente que Portugal é um País independente há oito séculos e não é, nem nunca foi, uma nação colonizada; adopção dum conceito de socialismo que aponta para o extermínio de todas as formas de propriedade privada dos meios de produção com a inerente eliminação, afinal, da liberdade e do prometido pluralismo; indefinição do papel dos partidos políticos de oposição e, em especial, dúvidas quanto ao seu direito de constituir Governo se ganharem as eleições; aprovação da formação de organizações unitárias de base, com carácter apartidário, mas sem garantias de funcionamento democrático e sujeitas obviamente a ser infiltradas por partidos minoritários, que assim ganharão uma influência política que por via eleitoral o Povo mostra não desejar; insuficiente definição do lugar e da função da iniciativa privada no sistema económico a pôr em prática e consequente dificuldade de elaborar um plano económico de transição que funcione; adopção de esquemas de controle horizontal dos órgãos do Estado por assembleias populares de base, apontando para uma estruturação de poderes paralelos praticamente idêntica à da organização dos chamados "sovietes"; insuficientes garantias de liberdade e pluralismo dos meios de comunicação social, face a um controle reforçado do MFA e do Governo sobre os órgãos de informação; etc.

Agenda de trabalhos

1. Adopção do projecto de Agenda

2. Relatório sobre a situação política, com especial incidência sobre a Cimeira da NATO (Dr. TINDEMANS)

3. Orçamento para 1975

4. Ponto da situação dos debates sobre a União Europeia no Parlamento Europeu (Dr. BERTRAND)

5. Situação e actividades da União Mundial (UMDC) e reunião do seu Comité Mundial em Curaçau (DR. MARTENS)

6. Situação em Espanha (Dr. CANELLAS)

7. Pedido de adesão do CENTRO DEMOCRÁTICO E SOCIAL (CDS)

8. Pedido da UNIÃO DAS MULHERES DEMOCRATAS-CRISTÃS

9. Diversos.

PRESENÇAS

Dr. VON HASSEL	Presidente
Dr. COLIN	Vice - Presidente
Dr. KOHLMAIER	Vice - Presidente
Dr. SCHMELZER	Vice - Presidente
Dr. TINDEMANS	Vice - Presidente
Dr. FORLANI	Secretário - Geral
Dr. HAHN	Secretário - Geral Adjunto
Dr. BÖX	Secretário - Geral Adjunto

Áustria:	Dr. DIEM
Bélgica:	Drs. DESCHAMPS, DE KEERSMAEKER, DESMARETS, W. MARTENS,NOTHOMB, PETRE, SWAELEN, VANDAMME, VANDENBERGHE, van WATERSCHOOT
Espanha:	Drs. AJURIAGUERRA, CANELLAS, GIL ROBLES
França:	Dr. FOSSET
Itália:	Drs. BERNASSOLA, BERSANI, BOANO, RUSSO
Luxemburgo:	Drs. SANTER, SCHAUS
Malta:	Drs. BONELLO DUPUIS, BONNICI
Holanda:	Dra. DERKSEN-KOPPE, Dr. OLIEMANS
Alemanha:	Drs. HALLSTEIN, HEUBL, KLEPSCH, O'SVATH, Dra. WALZ
Portugal:	Drs. AMARAL, DA COSTA
Grupo CD no PE:	Drs. LÜCKER, Presidente, BERTRAND
Conselho da Europa:	Dr. AMREHN
U.E.J.D.C.:	Drs. DE KEYN, THYS

Convidados segundo os Artºs. 6 e 7

dos Estatutos:	Dr. LARDIOIS
	Dr. Van der LINDEN, Gabinete Lardinois
Convidados:	U.M.D.C. Drs. DE LEON, PALMER
	PDC Conde SCHÖNBORN

Secretário- Geral do Grupo CD no PE:

Drs. DE POI, FUGMANN, BETTAMIO, PEETERS,

Dras. VIDO, ZURMAHR, MEGANK, POTTIER

Secretariado-Geral da UEDC:

Drs. CROTTI, MÜLLER, HOLZAMER,

Dras. KRAKOW, LÜCKER

Ponto 7 da Agenda : Pedido de adesão do CENTRO DEMOCRÁTICO E SOCIAL (CDS)

O Dr. SCHMELZER dá conta do resultado das deliberações do Comité Executivo:

- os fundamentos espirituais e o Programa do CDS correspondem aos requesitos impostos pela UEDC aos partidos-membros;
- caso outros partidos portugueses da mesma família espiritual desejem aderir à UEDC, o CDS constituirá com eles um agrupamento unitário;
- O CDS toma conhecimento e aprova que de futuro também estabelecidos contactos seleccionados com personalidade do PPD;
- a UEDC parte do princípio que o CDS se abrirá mais consistentemente ainda no sentido da classe trabalhadora.

Nestes pressupostos, o Comité Executivo apoia unanimemente a adesão do CDS.

Segue-se um extenso debate, no qual participam - por vezes em mais de uma intervenção - os Drs. BERNASSOLA, SCHÖNBRON, NOTHOMB, KOHLMAIER, DE KEERSMAEKER, CANELLAS, DA COSTA, KLEPSCH, BERSANI, HEUBL e RUSSO.

O CENTRO DEMOCRÁTICO E SOCIAL é admitido como Membro da UEDC, sem votos contra e com seis abstenções.

O Engº AMARO DA COSTA, Vice-Presidente do CDS, agradece a deliberação positiva declarando-se disposto a uma colaboração activa no seio da UEDC, e acentua que o CDS está aberto a um diálogo com agrupamentos políticos portugueses que se situem à esquerda do centro.

54. Entrevista do Presidente do CDS ao semanário "Tempo" sobre a situação política do país (26-6-75)

FREITAS DO AMARAL: "O MFA DEVE INTERPRETAR OS DESEJOS DO ELEITORADO"

P - Qual tem sido, na cena política, a vida do C.D.S. a partir das eleições de Abril?

R - NA CONSTITUINTE, o C.D.S. colaborou activamente na primeira fase dos trabalhos, que teve por objecto a elaboração do Regimento da Assembleia. Foi uma actividade interessante, pois além de contribuir para definir regras de actuação futura, que condicionam muito do que ali se vai passar daqui em diante, permitiu aos diversos partidos rodar formas de intervenção e ensaiar os primeiros passos duma técnica parlamentar de todos desconhecida. O C.D.S., embora não tendo apresentado nenhum projecto de Regimento, participou activamente na Comissão respectiva e formulou, tanto aí como no plenário, várias propostas de alteração, a maior parte das quais foram aceites pela Assembleia. Duma maneira geral, o C.D.S. votou integrado na maioria democrática (P.S., P.P.D. e C.D.S.), sem prejuízo do apoio que sempre deu, no tocante à defesa dos interesses dos partidos minoritários, às propostas nesse sentido apresentadas pelo MDP/CDE. Sublinhe-se, por último, que em muitos casos, e sobretudo na parte final desta fase, dada a oposição quase sistemática dos grupos comunistas (P.C.P., MDP/CDE e U.D.P.) e as flutuações tácticas do P.P.D., a aprovação do Regimento ficou a dever-se exclusivamente à conjugação P.S. - C.D.S..

NO PAÍS, o C.D.S. tem procurado contribuir para chamar a atenção para os problemas e as dificuldades do momento, exercendo aquela actividade de crítica construtiva que naturalmente lhe compete como partido de oposição que é. Tiveram muito êxito, neste campo, os nossos comunicados sobre o momento político em Maio, sobre as ameaças à Imprensa regional, sobre os casos "República" e "Rádio Renascença" e, há dias, sobre o "Plano de acção política" aprovado pelo Conselho da Revolução. Suponho que também terá sido bem sucedida a minha intervenção, na TV, no programa "Responder ao País", a avaliar pelos milhares de telegramas, cartas e telefonemas recebidos. O C.D.S. ficou a ser bastante mais conhecido - na sua doutrina, no seu programa, nas suas intenções - e, por isso mesmo, bastante mais desejado e respeitado. Qual não seria a nossa dimensão e o nosso impacto, se de facto já vivêssemos em democracia...

Quanto à reorganização interna, o C.D.S. tem vindo a actuar com uma dupla finalidade específica: consolidar a sua implantação territorial e resolver a sua crise financeira. Em ambos os planos se tem progredido muito: mas torna-se necessário ainda avançar muito mais. No que em particular concerne ao problema financeiro, o C.D.S. debate-se com enormes dificuldades que uma falsa imagem de partido rico não ajuda nada a solucionar. É, pois, indispensável lançar uma grande campanha nacional de angariação de fundos: a respectiva preparação já está em marcha.

Finalmente, no estrangeiro, o C.D.S. tem continuado a expandir os seus contactos, estabelecendo relações permanentes, num plano de grande cordialidade e de muito interesse, com numerosos e variados partidos estrangeiros. No corrente mês de Junho, foi especialmente importante a consolidação das nossas boas relações com o partido gaullista francês (U.D.R.) - a par das que já tínhamos com os Republicanos Independentes, de Giscard d'Estaing, e com os centristas, de Lecanuet. Através da U.D.R. travámos conhecimento com numerosos partidos árabes e africanos, muitos deles socialistas, com quem esperamos poder desenvolver no futuro contactos muito frutuosos. Cumpre-me sublinhar neste momento quanto a Revolução portuguesa deve, no estrangeiro, à imagem positiva, confiante e promissora que dela têm dado sempre, até hoje, os dirigentes do C.D.S.: se não fosse a nossa actuação nesse sentido, a reserva e a incompreensão que na Europa se vêm notando seria já hoje, certamente, hostilidade e animadversão. O C.D.S. não se arrepende de assim ter procedido.

P - Como julga o C.D.S. o actual momento político que o país vive e que soluções apresenta?

R - Antes do "Plano de acção política" divulgado pelo Conselho da Revolução em 21 de Junho, a conjuntura política portuguesa caracterizava-se por uma grande indefinição e, em parte por causa dela, por uma sensação de ausência do Poder. Sobre o M.F.A. - distante e, a partir de certa altura, recolhido em retiro de reflexão - exerceram-se fortes pressões no sentido de radicalizar drasticamente a evolução do processo político português, quer através de uma ditadura

militar de esquerda, quer mediante a instauração imediata duma ditadura do proletariado assente em grupos minoritários de cariz revolucionário e em brigadas populares armadas.

O Conselho da Revolução, firmemente, definiu-se e voltou a ocupar a primeira linha da cena política, pondo termo ao vácuo político que se criara. E, por outro lado, sabiamente, rejeitou as propostas e as pressões radicais que recebera, confirmando a via pacífica, ordeira e pluralista que desde o início foi traçada pelo M.F.A. Sob este duplo aspecto, o balanço do actual momento político é, pois, indubitavelmente positivo.

Mas toda a medalha tem o ser reverso. E, para o C.D.S., há também dois aspectos negativos a considerar.

O primeiro consiste nas dúvidas de fundo suscitadas quanto ao tipo de democracia política desejado pelo M.F.A. Fala-se, é certo, em democracia, em pluralismo partidário e em partidos de oposição. Mas toda a gente sabe que o pluralismo partidário e a admissão de partidos de oposição não são suficientes para que se possa dizer que existe uma Democracia autêntica: basta pensar em que nalguns países do Leste europeu há mais do que um partido e que, no Brasil, funciona um partido de oposição. A questão que se levanta é, portanto, a de saber se, no entender do M.F.A., qualquer dos partidos legalizados pode amanhã exercer o poder, se a isso tiver direito em resultado das eleições. Se a resposta for positiva, se em Portugal os que hoje são Oposição puderem amanhã ser Governo, muito bem; caso contrário, isto

é, se alguns estão destinados a ser sempre Governo e outros sempre Oposição, então não haverá democracia. O facto de o M.F.A., estranhamente, ter resolvido qualificar-se a si próprio como "movimento de libertação nacional, de carácter supra-partidário", constitui a esse respeito, no entender do C.D.S., um mau augúrio.

O segundo ponto negativo do actual momento político português é o que decorre da crise económica grave em que estamos a viver. O diagnóstico que sobre ela faz o Conselho da Revolução é fundamentalmente exacto: estagnação da produção e quebra do investimento; desemprego elevado; déficite acentuado da balança de pagamentos. Só faltou acrescentar: taxas de inflação muito altas. Mas o Conselho da Revolução não diz nem como foi possível chegar a esta situação, nem como se deverá sair dela. Quanto ao primeiro aspecto, e sem querer menosprezar os vícios e dificuldades que vêm de trás, o C.D.S. não pode deixar de apontar as enormes responsabilidades de uma coligação que não funciona, dum Governo Provisório mais preocupado em fazer reformas de fundo do que em adoptar medidas conjunturais, duma política de socialização irrealista e irresponsável. Pela parte que me toca, já no Verão de 74 tive ocasião de criticar, no Conselho de Estado, a errada orientação da política económica e financeira do Governo, apelando para a rápida e urgente elaboração de um programa conjuntural de recuperação da economia, com prioridade sobre as principais reformas de fundo que já então seduziam, em exclusivo, os responsáveis. Vê-se, agora, quase um ano volvido, quem tinha razão.

Mas o pior é que, no modo de ver do C.D.S., o actual Governo vai ser incapaz de levar a bom termo a missão que lhe compete. Em primeiro lugar, porque é um Governo artificial, que não corresponde às alianças naturais desejadas pelo eleitorado: compare-se a composição incoerente do Governo (P.C., M.D.P./C.D.E., P.S. e P.P.D.) com a composição coerente da maioria parlamentar na Assembleia Constituinte (P.S., P.P.D. e C.D.S.). E, em segundo lugar, porque sendo o mesmo o Primeiro-Ministro, a orientação fundamental do Governo será idêntica à que já era há um ano: prioridade das alterações estruturais sobre os remédios conjunturais.

Ora, o que é necessário é impôr a disciplina no mundo do trabalho, através duma política de autoridade, e suscitar a confiança no mundo da economia, através duma política de moderação. O que é indispensável é adiar por um ou dois anos as reformas de fundo, tendentes a corrigir as estruturas defeituosas da sociedade portuguesa, e atacar imediatamente os problemas do momento, com medidas que corrijam a conjuntura crítica da nossa economia.

Mas isso, só outro Governo - com o C.D.S. e sem o P.C.P. e o M.D.P./C.D.E. - será capaz de fazer. Compete agora ao M.F.A. interpretar os verdadeiros desejos e os anseios profundos do eleitorado português, expressos no passado dia 25 de Abril, e transplantar para o plano do Governo a harmonia e a coerência das alianças naturais, que já existem e funcionam, à luz do dia e à vista de todos, na Assembleia Constituinte.

55. Conferência de imprensa do Presidente do CDS sobre a crise político-militar (7-8-75) [1]

I

Minhas Senhoras e meus Senhores:

Estamos em plena crise. Crise política, crise militar, crise económica.

É urgente pôr-lhe termo; e é necessário encontrar para ela uma solução definitiva.

II

Antes de mais, é urgente pôr termo à crise.

Com efeito, a excessiva duração desta crise está a produzir os efeitos mais nefastos na comunidade nacional - angústia, sofrimento, violência e desagregação.

Angústia, pela incerteza do futuro. O Povo português tem o direito de saber o que querem dele e para onde o levam.

Sofrimento, pela incapacidade que os governantes revelam de encarar os problemas graves do momento, como sucede por exemplo com os refugiados de Angola. Os Portugueses têm o direito de ser protegidos contra a desgraça e preservados da injustiça.

Violência, provocada pelo descontentamento popular, por sua vez motivado pela tentativa de conduzir a política nacional ao arrepio da vontade do Povo expressa claramente nas urnas.

---

1 - Do arquivo pessoal do Autor.

Desagregação, traduzida em múltiplos movimentos separatistas que põem em perigo a unidade nacional, por não haver quem saiba fortalecê-la e consolidá-la.

O País encontra-se à beira do abismo e é imperioso pedir contas a quem o deixou cair tão baixo.

O CDS condena da forma mais veemente os actos de violência e de separatismo que têm vindo a ser praticados em diversos pontos do território nacional; lamenta profundamente as vítimas já causadas; repudia o comportamento anti-democrático dos responsáveis e pede para eles o rigor da lei; exorta o Povo português à calma, à serenidade e à legalidade dos seus actos, sem prejuízo da firmeza com que defende os seus ideais. Para que tudo fique claro, o CDS afirma categoricamente, uma vez mais, que não organizou, nem organizará, que não incitou, nem incitará à prática de quaisquer actos ou movimentos de violência ou separatismo; e proclama que se porventura se vier a apurar que elementos perturbados ou infiltrados agiram contra os princípios democráticos que norteiam o CDS, ou fora do legalismo pacífico imposto pelos seus dirigentes, serão prontamente processados ou irradiados.

Mas dito isto, manda a verdade que se diga também que cabem aos nossos governantes muito pesadas responsabilidades na crise que presentemente se desenrola sob os nossos olhos.

Os que nos governam são responsáveis pelo prolongamento duma situação gravíssima de vácuo político. E o vazio, em política, é sempre preenchido - ou por um contra-poder que se instala, ou pelo poder da rua que se desenvolve. No primeiro caso, o perigo é o do golpe de Estado; no segundo, o perigo é o de que o Poder caia na rua.

Há neste momento em Portugal ambos os perigos. E tanto um como outro não vêm apenas dum lado: ambos espreitam das duas extremidades do xadrez político. É hoje em dia de bom tom atribuir tudo à Reacção: mas a esquerda portuguesa deve compreender que a Reacção só pode apoderar-se do Povo, quando a Revolução se afasta dele.

É condenável, sem dúvida, a onda de violência popular mas que dizer dos partidos em cujas sedes se encontra armamento de alto calibre?

É reprovável, certamente, que o Povo cerque, invada e saqueie as sedes dos partidos de esquerda: mas que dizer dos movimentos que há meses cercaram, invadiram e saquearam - impunemente - as sedes, os comícios, os congressos dos partidos do centro ou da direita?

É grave, claro está que os populares em fúria se equipam com varapaus ou barras de ferro para agredir, num surto de exaltação, os seus adversários políticos: mas que dizer das milícias civis permanentes, friamente organizadas, envergando já as suas fardas, empunhando armas automáticas e espraiando a sua estrutura celular por todo o País, sob o olhar complacente das autoridades, ao que parece incapazes de divisar, por detrás da aparência dos "Conselhos de Defesa da Revolução", ou das "Brigadas Revolucionárias", o ressurgimento puro e simples do fenómeno que até há um ano e meio dava pelo nome de "Legião Portuguesa"?

É, pois, urgente pôr termo imediato à crise actual, quando, não, caminharemos para uma catástrofe de consequências incalculáveis. Importa, assim, que os nossos governantes façam um triplo esforço de informação, de consulta e de decisão.

De informação - pois tem sido desprezado o interesse legítimo dos Portugueses em saber o que se passa quanto à crise que o seu país atravessa. Ninguém nos informa: e ao esforço que os órgãos da informação procuram fazer para saciar a democrática curiosidade do público responde-se com a ameaça de multas e suspensões. É indispensável que, em momento destes, o Presidente da República ou o Primeiro-Ministro venham à televisão dizer dos seus problemas e dificuldades, que são também os nossos.

Esforço de consulta - pois tudo se tem passado apenas nas altas esferas. Não há nada pior do que o isolamento do Poder. O MFA, em circunstâncias muito menos graves, consultou os partidos políticos: por maioria de razão devia fazê-lo agora. Não é politicamente viável autorizar a existência de partidos e governar sem eles ou contra eles.

O MFA tem de optar: ou mantém os partidos, cooperando com eles, ou tem de extingui-los. O facto de a presente crise, a mais grave, do 25 de Abril, se estar a desenvolver sem consultas aos partidos não é de bom augúrio.

Enfim, esforço de decisão - pois até agora não tem havido senão paliativos. É preciso encontrar uma solução definitiva. O País não pode viver em sobressalto permanente, em ansiedade constante, em angústia continua. Há que diagnosticar os factores da instabilidade política desta Revolução para os poder eliminar.

III

Como solucionar, então, a crise político-militar?

Vou expôr-lhes, para começar, o ponto de vista do CDS acerca das causas da crise.

Quanto a nós, e essência desta crise pode exprimir-se sinteticamente da seguinte forma: criou-se um divórcio entre o Poder e o Povo. O Povo quer uma coisa, o Poder faz outra.

Como foi possível chegar aqui? O nosso ponto de vista é que isso aconteceu, primeiro, pela transformação operada na natureza do MFA e, depois, pelo conflito de legitimidade que tal transformação provocou.

a) Transformação do MFA

Desde o 25 de Abril de 1974, sucederam-se duas concepções diferentes quanto à natureza e função política do MFA: a primeira, original, era a do MFA-árbitro ou garante do processo democrático: a segunda, oposta à anterior, foi a do MFA-motor da política portuguesa.

A primeira era uma concepção mais pura: os militares tomavam o Poder mas para o entregar e devolver ao Povo; e mesmo no período do governo provisório quem de facto governava eram os civis, indicados pelos partidos. O que se pretendia era implantar uma "democracia formal" - liberdade de imprensa, partidos, eleições livres - para que o Povo escolhesse em que regime político e social pretendia viver.

Antes, porém, que isto acontecesse, abandonou-se a primeira concepção e adoptou-se uma outra, bem diversa: o MFA proclamou-se o motor da política portuguesa; chamou a si o Poder; marginalizou os partidos; transformou em revolução socialista o que até aí fora uma revolução democrática; e as eleições, inicialmente destinadas a confiar ao Povo a escolha do regime que desejaria para Portugal,

assumiram também a natureza de plebiscito para ratificação duma opção já feita, anteriormente, pelo MFA.

Não interessa agora perder tempo a sublinhar a falta de lógica que houve nesta transformação: atacada a Revolução, pelo 11 de Março, o que fazia sentido era que ela robustecesse a sua defesa, tal como era, e não que decidisse transformar-se numa revolução diferente.

O que importa agora é avaliar o peso das consequências da transformação operada: O MFA, em vez de árbitro, imparcial, apartidário, converteu-se num motor, comprometido nas opções concretas da governação, e portanto necessariamente partidarizado.

Esta foi a verdadeira mutação: abandonando a posição apartidária que originariamente assumira, o MFA passou a considerar-se e a comportar-se como partido político.

Assim, declarou-se motor da Revolução; qualificou-se depois como "movimento de libertação" supra-partidário, portanto não já fora e ao lado dos partidos, mas por cima deles, deixando-os por baixo, quer dizer, submetidos à sua superioridade; empenhou-se na condução quotidiana da política e da administração do país; vinculou os seus membros, quando presentes no Conselho de Ministros, à linha política definida pelos órgãos superiores do MFA; adoptou uma ideologia e uma prática política incompatíveis com as dos partidos representativos da maioria do Povo português, passou a criticar vários partidos, adoptando boas relações com outros; multiplicou as suas sessões de propaganda, sob a etiqueta de "dinamização cultural"; etc., etc.

Daqui resultou que, logicamente, o MFA teve de entrar em conflito com diversos partidos, excepto com aqueles com quem julgou poder ou dever aliar-se. Se quisermos ser realistas, indo ao fundo das

coisas sem nos firmarmos apenas pela fachada, teremos de concluir que nos últimos meses a verdadeira coligação que governou o País não foi a coligação PS-PPD-PCP-MDP/CDE, mas sim a coligação MFA-PCP-MDP/CDE. Era pois fatal que o PS e o PPD viessem, mais tarde, ou mais cedo, a abandonar o Governo, como fizeram: assim como era óbvio que o PCP e o MDP/CDE o não fariam, ao menos por iniciativa própria.

A citada transformação do NFA, anterior às eleições de Abril, veio entretanto a provocar, a partir destas, um desnecessário absurdo conflito de legitimidade: a chamada legitimidade revolucionária e a legitimidade eleitoral.

b) Conflito de legitimidade

A crise actual traduz-se num grave conflito de legitimidade.

Dum lado, a legitimidade revolucionária, conquistada pelo MFA em 25 de Abril de 1974 na sua qualidade de movimento-árbitro, mas invocada agora por ele como fundamento da sua nova função de movimento-motor; dela s reclamam também - mas abusivamente, pois não se sabe a que título ou com base em que direitos - o PCP, o MDP/CDE e vários grupúsculos de extrema-esquerda, nem todos aliás legalizados. Do outro lado, a legitimidade eleitoral, que o MFA dispensa, que o PCP, o MDP/CDE e a extrema-esquerda desprezam, mas que é naturalmente invocada, como fundamento da sua representatividade popular, pelo PS, pelo PPD e pelo CDS.

O conflito consiste em que o MFA parece mais inclinado, de momento, a confiar o Governo aos "revolucionários" do que aos "eleitos". Simplesmente, dum lado (se excluirmos a extrema-esquerda)

estão 16,6% do Povo e do outro estão 72%. Na medida em que ao primeiro grupo seja dado governar sem o segundo, ou contra ele, é natural que a população reaja vivamente, pois só pela força se pode impôr à maioria dum país o governo duma minoria.

c) Proposta de solução

Traçado o quadro em que a crise actual se situa e definidos os factores que a determinam, resta ao CDS adiantar a sua proposta de solução.

É óbvio que para vencer o impasse em que nos encontramos só há duas saídas possíveis.

A primeira é o "Campo Pequeno", quer dizer, é a violência revolucionária contra o veredicto das urnas, a força das armas contra a razão dos votos, o governo da minoria contra a vontade da maioria. É uma solução inviável, porque o recinto escolhido será efectivamente pequeno para conter 72% do Povo português, mesmo se descontarmos desse número os oportunistas e os medrosos que certamente trocarão a sombra pelo sol...

A segunda é o governo parlamentar, ou seja, o respeito pela vontade popular, o acatamento do resultado das eleições, a entrega do Poder à maioria.

Quais são as condições necessárias para pôr em prática esta solução?

São cinco.

1° - Reconhecimento pelo MFA de que o governo do País deve ser constituído a partir dos resultados eleitorais;

2° - Regresso do MFA à concepção original acerca da sua função arbitral e da sua natureza apartidária, colocando portanto a sua legitimidade revolucionária ao serviço do respeito pleno pela legitimidade eleitoral;

3° - Reabertura de conversações entre o MFA e os partidos, tendo nomeadamente em vista a revisão do Pacto;

4° - Antecipação da aplicação dos esquemas de democracia parlamentar, concebidos no Pacto apenas para depois das eleições legislativas, fazendo funcionar desde já a Assembleia Constituinte como parlamento, para efeitos de formação e responsabilidade do Governo, embora sem prejuízo da realização das eleições legislativas na data prevista;

5° - Entrega ao Partido Socialista, como vencedor das eleições do encargo de formar um governo de coligação capaz de, pela sua composição ampla e coerente, responder perante uma maioria parlamentar sólida e estável.

É esta a proposta de solução para a crise que o CDS apresenta.

Haverá certamente quem diga, baseando-se em análise diferente da nossa, que o divórcio entre o Poder e o Povo resulta tão-somente do ritmo excessivamente acelerado que tem sido imprimido ao andamento da Revolução. Desta opinião se fez eco o próprio Presidente da República. Cremos porém que se enganam os que assim pensam: o problema não é o ritmo, é de direcção. Do que o Povo se queixa não é do excesso de velocidade, é do sentido proibido. O que faz reagir as populações não é avançar-se depressa demais para o socialismo democrático, em que votaram, mas sim o avançar-se, seja com que ritmo for, em direcção a uma ditadura de esquerda, que na sua enorme maioria rejeitaram.

Outros dirão, porventura, que a nossa proposta não é adequada porque o objectivo nº 1 do MFA não é a Democracia parlamentar, mas sim o Socialismo. A verdade, porém, é que o esquema da Democracia parlamentar é precisamente o que se encontra previsto no Pacto MFA-partidos: nós não inventamos nada, apenas sugerimos a aplicação imediata desse esquema. Por outro lado, se é certo, como agora se diz, que "socialismo há só um, o do Povo e mais nenhum", e se o MFA ainda acredita na democracia - o socialismo que o Povo escolheu, na proporção de mais de 3 para 1, foi o do PS, não foi o do PCP, e muito menos o da extrema-esquerda.

d) Posição do CDS

É esta, nas suas linhas gerais, a posição do CDS.

Como resulta do que atrás ficou dito, entendemos que a solução da presente crise político-militar passa necessariamente, pela abertura de conversações com o MFA, pela revisão do Pacto e pelo respeito deste na parte que não foi modificada. Neste sentido vou escrever ao Presidente da República, dando-lhe conta da nossa posição.

Se as propostas do CDS forem aceites, ou se for adoptada qualquer solução compatível com eles, crê o CDS que a paz e a liberdade voltarão rapidamente a florir no nosso País.

Caso contrário, não é difícil prever que nos esperam muito maus dias. Pela parte que nos toca, se persistir o divórcio entre o Poder e o Povo, se o MFA teimar em marginalizar os partidos, em governar apoiado em minorias e contra a maioria, e em violar o Pacto a seu bel talante (como fez já por duas vezes e se prepara para fazer terceira,

através do projectado controle ideológico dos órgãos de informação) - então é muito provável que o CDS venha em breve a desobrigar-se do Pacto que, noutro contexto e perante perspectivas diversas, assumiu para com um MFA muito diferente do actual, mesmo depois de 11 de Março.

IV

- Duas palavras ainda, antes de terminar, sobre a crise económica.

Desde há um ano que o CDS vem sustentando, primeiro junto do Poder, depois publicamente, que para salvar a economia portuguesa era indispensável dar à política conjuntural - contra a recessão, contra a inflacção, contra o desemprego e contra o desequilíbrio da balança de pagamentos -, prioridade absoluta sobre as reformas de estrutura das instituições do nosso sistema económico.

Esta concepção não foi ouvida. Mas desde a publicação do "Pacto de Acção Política" está reconhecida oficialmente pelo Conselho da Revolução a nossa razão: ali se diz que esses problemas são, de facto os que maiores dificuldades e preocupações causam aos responsáveis pela nossa política económica, financeira e monetária.

Todos eles, em maior ou menor medida, se reconduzem afinal de contas a uma questão fundamental, que aliás não é económica mas política - a falta de confiança.

A recessão decorre da baixa da produção e esta da quebra do investimento. Porque não investem os empresários?

A inflação decorre da insuficiência da oferta de bens e serviços e do excesso da massa monetária. Porque não aumenta a oferta, porque cresce sem controle a moeda em circulação?

O desemprego resulta da falta de crescimento, da redução da actividade empresarial. Porque não se desenvolve a economia?

Enfim, se a balança de pagamentos não atinge o equilíbrio, dado o nosso tradicional déficit comercial, é em virtude da redução do turismo e das remessas dos emigrantes. Porque não vêm os estrangeiros, porque retêm os emigrantes a sua poupança?

Em todos os casos a resposta-chave é sempre a mesma: falta de confiança.

O que é lógico. Pois nenhuma economia de mercado pode funcionar enquanto sobre empresários e investidores, produtores e consumidores, importadores e exportadores, clientes e fornecedores externos, pairar a dúvida sobre se o país vai ser, afinal uma democracia pluralista ou uma ditadura comunista.

A crise económica já foi longe demais. A incerteza, a desorientação, o receio do futuro caracterizam o estado de espírito dos empresários e começam já a apoderar-se da grande maioria dos trabalhadores - que sabem muito bem que o seu futuro e o dos seus filhos depende mais da solidez e prosperidade da sua empresa do que das muralhas de aço com que se pretende dar força aos políticos que a não têm.

O grau de desorganização da economia portuguesa é tal e atingiu proporções tamanhas que neste momento, a fim de evitar uma longa década de miséria e de fome vividas em regime de caserna, só há duas hipóteses viáveis: ou se deixa funcionar um sistema de economia de

mercado com o apoio maciço do Mercado Comum; ou se marcha rapidamente para o sistema comunista, com o apoio maciço da União Soviética.

Não há qualquer outra alternativa: ou a social-democracia ou o comunismo. Os sonhos duma independência total, ou baseada em algumas ligações ao Terceiro-Mundo, não passam de utopia irresponsável - de quem conhece talvez Idi Amin, mas ignora com certeza tudo acerca de Keines.

Também aqui, no plano da economia o MFA tem sobre os seus ombros uma terrível responsabilidade: a de evitar a fome, a miséria, o sofrimento do Povo português, antes mesmo de lhe proporcionar a justiça, o bem estar, a prosperidade.

O MFA tem diante de si dois caminhos: o do Ocidente e o do Leste.

O Povo disse bem alto nas eleições, e grita cada vez mais forte nas ruas, que deseja o primeiro. Seria trágico que lhe fosse imposto pela força o segundo. Mas pior ainda, e criminoso, seria deixar cair os portugueses - pela incapacidade de fazer uma opção - no mais fundo dos precipícios.

O CDS exorta o MFA à solução urgente das crises que afligem o País.

Estamos na hora das grandes opções. Dos fracos não reza a história.

56. Posição do CDS sobre o "Documento dos Nove" (12-8-75) (1)

"2. O CDS e o Documento dos Nove. Também chamado de Melo Antunes. O Partido apoia neste documento a defesa da democracia e criticou a visão marxista que parece informá-lo, bem como o entendimento de que a causa da crise actual provém do ritmo da Revolução, que para alguns seria demasiado acelerado. O nosso Partido entende que não é a sua velocidade mas a direcção que toma (afastando-se da democracia e aproximando-se do comunismo) que revolta o povo".

---

1 - Extracto publicado na Folha CDS, nº 2, 20-8-75, p. 1. Arquivo pessoal do Autor.

57. Discurso do Presidente do CDS no comício de Vila Nova de Famalicão (6-9-75) (1)

Meus Amigos:

Apesar dos desenvolvimentos muito positivos dos últimos dias, a verdade é que infelizmente o nosso País continua a viver em crise - crise militar, crise política.

Vou falar-vos de ambas.

Temos, em primeiro lugar, uma crise militar.

Ela resulta, sobretudo, como o CDS já tem dito publicamente por diversas vezes, do facto de o MFA se ter constituído com uma determinada missão e de, posteriormente, se ter desviado dela a meio do percurso.

Com efeito, nasceu o MFA com o objectivo de devolver o Poder ao Povo: mas, durante o caminho, deixou-se partidarizar, começou a actuar como se fosse um partido político e passou a pretender ser, ele próprio, o detentor do Poder.

Isto deu-se porque alguns dos militares do MFA se deixaram seduzir pelos atractivos da governação e não souberam resistir à sedução da política.

Nós compreendemos que certos oficiais sintam o gosto da política: num país livre, é uma atitude perfeitamente legítima. Mas numa democracia a política não veste fardas, costuma trajar à civil.

Por isso mesmo, se esses oficiais querem ser políticos, como aliás é seu direito, devem passar à reserva e inscrever-se nos

---

1 - Democratizar o Poder, única solução para a crise, ed. da Comissão Executiva Distrital do CDS de Braga, 1975. Arquivo pessoal do Autor.

partidos que escolherem. As Forças Armadas, essas, devem ficar unicamente com aqueles que pretendam apenas cumprir, anonimamente o dever militar.

Os oficiais atraídos pela política deviam meditar no exemplo do nosso General Galvão de Melo - que passou à reserva para fazer política; e que foi, até hoje, o único militar do 25 de Abril que se submeteu ao veredicto popular, apresentando-se a eleições.

O MFA deve, em suma, proceder quanto antes a um sério e profundo exame de consciência.

Neste momento, para vencer a crise política-militar, tem o MFA diante de si três caminhos possíveis.

Primeiro: se a intenção do MFA é, apenas, a de instaurar a liberdade, devolvendo o Poder ao Povo, então há-de reconhecer que a sua missão está cumprida. Deve, pois, regressar aos quartéis.

Segundo: se a intenção do MFA é, também, a de defender a Revolução, encaminhando o País para a democracia, então deve manter-se activo na cena política. Mas terá de comportar-se como movimento apartidário, neutro, imparcial.

Terceiro: se a intenção do MFA é, diferentemente, a de se comprometer no governo e na administração do País, fazendo política, então deve lealmente transformar-se num partido político. Mas terá de conformar-se com a posição a que tiver direito de acordo com os votos que o povo lhe der.

São estas as três soluções de momento possíveis: o que é preciso agora é optar. E, uma vez feita a opção de base, pôr a natureza do MFA de harmonia com a sua função: o que não é mais possível é que o MFA

pretenda manter a natureza de árbitro imparcial quando, na prática, insiste em desempenhar a função de partida política.

Se o MFA quer manter natureza imparcial, deve regressar a uma função arbitral; se quer manter a sua função partidária, deve assumir a natureza de partido político.

Passemos agora à crise política.

Conforme o CDS também já teve oportunidade de declarar publicamente, esta crise resulta do facto primordial de se estar a desrespeitar a vontade popular expressa nas últimas eleições.

Sendo assim, a crise só terá solução quando se passar a respeitar o resultado das eleições, encarregando os partidos que as ganharam de formar Governo.

Está neste momento em constituição um novo Governo: espera o CDS que a sua composição reflicta com fidelidade as opções fundamentais do eleitorado e que, depois, a sua actividade permita pô-las em prática com eficiência.

Importa, todavia, evitar dois erros políticos em que será fácil cair neste momento.

O primeiro será o de incluir no próximo Governo o Partido Comunista.

Na verdade, a aliança entre democratas e comunistas é talvez possível nos países em que a democracia já se encontra consolidada e em que os partidos comunistas parecem acatar as regras do jogo democrático. Mas, em Portugal e nesta fase, tal aliança é perigosa, pois a democracia ainda não está solidamente enraizada e os comunistas não têm dado provas de querer construir e respeitar um regime pluralista.

Há quem argumente que será impossível governar com o Partido Comunista na Oposição, pois ele não deixará de paralisar o País utilizando a sua força sindical, a sua capacidade de mobilização de massas, o seu controle das autarquias locais e dos órgãos da informação.

Nós não aceitamos este argumento. Um verdadeiro partido democrático tem de comportar-se democraticamente tanto quando está no Governo como quando está na Oposição. Se o Partido Comunista, fora do Governo, viesse porventura amanhã a tentar paralisar o País, impedindo o Governo representativo da maioria de governar em paz, isso significaria que o Partido Comunista estaria a comportar-se como partido anti-democrático. Ora, os partidos anti-democráticos não se convidam para o Governo, extinguem-se.

Ouvimos entretanto dizer que os partidos maioritários deste País, que saíram vitoriosos das últimas eleições, não desejam assumir sozinhos as responsabilidades do Poder; e que pelo menos um deles só aceitará participar no próximo Governo se dele fizer também parte o Partido Comunista. Nós pensamos que se enganam. E acrescentaremos que devem meditar na seguinte regra da democracia: quem tem os louros da vitória, deve ter também os espinhos da função.

O segundo erro político em que será fácil cair é o de pensar que o objectivo prioritário do novo Governo terá de ser a pacificação do Norte. Temos para nós que esse objectivo nem é o mais importante, nem se obtém de forma simplista.

Não é, por certo, o mais importante. Com efeito, o problema número um para o próximo Governo é o de manter o unidade nacional e a

paz entre os portugueses, evitando as tentações de separatismo e os perigos de guerra civil.

O problema número dois é o de honrar as responsabilidades assumidas para com os portugueses prejudicados pelos erros de uma descolonização exemplarmente escandalosa.

E o problema número três é o de evitar a fome e a miséria neste País, garantindo a produção, assegurando o abastecimento e dando emprego a quantos o não têm.

A pacificação do Norte é, depois destes, um objectivo importante, sem dúvida. E como o Norte tem crescido: já chega até ao Tejo... Mas não se obtém pela força das armas, nem pela promessa de benefícios, nem por meros apelos verbais: obtém-se, sim, pelo respeito da vontade popular, ou seja, pela democracia.

Por isso daqui respondo ao novo Primeiro-Ministro, o meu estimado amigo Almirante Pinheiro de Azevedo: pode estar certo, Sr. Almirante, de que um Portugal democrático conhecerá sempre um Norte pacífico. O contrário, porém, sucederá se se pretender impor, contra a vontade da maioria expressa em eleições, uma ditadura comunista.

Portanto, se V. Exa. quer a pacificação do Norte, veja se consegue obter a democratização do Sul!

Meus amigos:

Enquanto as crises militares e políticas se forem desenvolvendo, o CDS continuará, como até aqui, a dizer o que pensa, sem se afastar um milímetro da linha de grande coerência que sempre tem sabido manter.

Nós não começámos por nos declararmos da esquerda, quando era moda ser da esquerda: não vamos também agora virar à direita, só porque o vento se mostra de feição para a direita.

Nós não somos nem nos afirmamos marxistas: mas o que somos, somo-lo em toda a parte. Não temos uma cara na Assembleia Constituinte e outra nos distritos ao norte do Tejo.

Vamos continuar a trabalhar pela construção dum grande partido nacional. Para isso, precisamos de começar desde já a preparar as próximas eleições.

Temos a esperança de que, nelas, a vitória será nossa.

Depois de a direita ter passado à história e depois de um ano e meio em que a esquerda demonstrou a sua enorme incapacidade, o futuro percente ao centro.

Até porque, meus Amigos, o Povo não se ilude: no meio é que está a virtude!

58. Declaração do Presidente do CDS sobre a queda de Vasco Gonçalves (12-9-75) (1)

Vasco Gonçalves caíu porque não quis conduzir a política portuguesa no sentido da democracia pluralista.

De início pareceu que sim. Mas com o tempo viu-se que não.

O que Vasco Gonçalves promoveu foi o encaminhamento do país para uma democracia popular. Para isso apoiou-se no PCP e no PDP/CDE e, na última fase, também na extrema-esquerda, bem como nos militares afectos a estes sectores.

Se Portugal tivesse como vizinho um país do Pacto de Varsóvia, ou se nas últimas eleições tivesse dado a vitória ao comunismo, Vasco Gonçalves seria hoje um herói nacional. Como, porém, Portugal pertence ao mundo ocidental, e deu a vitória nas eleições aos adeptos da democracia pluralista, Vasco Gonçalves é hoje um vencido.

Devemos respeitá-lo. Não devemos, contudo, esquecê-lo.

---

1 - "Revista Flama", 12-9-75.

59. Conclusões do Conselho Nacional do CDS sobre a democracia em Portugal (14-9-75) [1]

1 - Edição do CDS, em 1975. Arquivo pessoal do Autor.

CDS
PARTIDO DO CENTRO
DEMOCRÁTICO SOCIAL
Conselho Nacional
2ª reunião ordinaria
Lisboa. 13/14 Setem. /75

30.000 ex. — 10/75 — GRATELO S.A.R.L.

Doc 64A/75

COMUNICADO

A DEMOCRACIA EM PORTUGAL E A LUTA DO POVO PELA LIBERDADE, PELA JUSTIÇA E PELO PROGRESSO

DELIBERAÇÃO

O Conselho Nacional do Partido do Centro Democrático Social, depois de um largo debate sobre a situação política e as suas perspectivas, apresenta aos seus militantes e, em geral, a todos os portugueses, as seguintes conclusões:

1. O CDS considera que o projecto democrático ainda oferece possibilidades de concretização em Portugal apesar das realidades e omissões que abriram, perigosamente, caminho para soluções ditatoriais ou autoritárias. O CDS salienta que enquanto não for integralmente respeitado o princípio da soberania popular, na base de vastas liberdades de expressão e consciência democráticas, não cessará o predomínio da força sobre o voto e a influência artificial de grupos de pressão minoritários e antidemocráticos.

Alguns sectores do MFA foram particularmente responsáveis pela criação deste clima, o qual favorece o aparecimento repentino de forças autocráticas sem raiz na vontade popular. O CDS reconhece que só existirá em Portugal um regime democrático, estável e sólido, quando todas as correntes políticas puderem exprimir-se livremente, respeitando as liberdades alheias, e as autoridades militares se subordinarem aos órgãos de poder político eleitos pelo Povo, na defesa das instituições colectivas. O CDS repudia e lutará contra todas as formas de regresso a qualquer ditadura seja qual for o objectivo com que ela pretenda «legitimar-se»: de estabilização política, de reconstrução económica, ou qualquer outro. Pelo contrário, o CDS confia nas capacidades do Povo português para decidir dos seus destinos e criticar os erros dos governantes, acreditando que a crise presente tem precisamente as suas origens no desrespeito, no desvio ou na coacção artificial sobre a vontade popular.

O CDS confia no Povo, que tem vindo a ser violentado e explorado por falsos profetas, dele divorciados, e que o Povo, no acto responsável das eleições de Abril, claramente repudiou.

2. O CDS denuncia o oportunismo patológico da extrema esquerda que, como sempre, pretende manipular em seu proveito as consequências imediatas da crise política.

De uma vez por todas, importa denunciar o sofisma totalitário das autoproclamadas «vanguardas revolucionárias», designadamente quando elas fundam e esgotam a sua força nas armas que detém ilegitimamente e na coacção que, desse modo, exercem sobre o Povo. Porque o Povo português não deseja ver-se envolvido em lutas fratricidas e diz não à guerra civil. Basta de terror e de escalada intolerável do armamento civil.

Quem prepara, afinal, o advento totalitário da direita? As forças autenticamente democráticas que respeitam a vontade do Povo e o servem, ou as que o violentam, o defraudam, o dividem, o desorientam e o colonizam? É a desordem totalitária da esquerda que prepara e abre caminho à ditadura da direita. Por isso, o CDS alerta o Povo português para as consequências e perigos que envolve toda e qualquer aliança «em branco» com sectores extremistas, que se fundam na força irresponsável da violência e não na legitimidade do voto e que, sob pretexto da defesa intransigente e «messiânica» das massas trabalhadoras, acabam por abrir as portas aos mais trágicos aventureirismos.

3. O CDS considera que as Forças Armadas têm de fazer um grande esforço no sentido de garantirem a sua unidade e a sua autoridade e de readquirirem o respeito do Povo português.

De modo particular o CDS denuncia a estratégica de envolvimento das Forças Armadas que o PCP tem realizado junto das cúpulas militares e que certas forças de extrema esquerda — suas aliadas naturais ou tácticas — realizam nas bases. Tal envolvimento fez-se por recurso a projectos políticos que disfarçam o desespero totalitário sob uma roupagem aparentemente progressista, a qual tem no entanto alcançado por vezes os seus objectivos, dividindo as Forças Armadas e contribuindo assim para a perturbação e para a incoerência da Revolução.

O Povo descobriu já, porém, que esse verbalismo puramente radical encobre apenas a incapacidade para a solução das efectivas questões que afectam o nosso País, a qual passa por verdade no julgamento e competência na acção. É necessária, com efeito, uma política de austeridade na palavra: a palavra política tem de ser reabilitada, ela também, através de uma prática de honestidade e competência. Se a palavra política não for reabilitada, a democracia não poderá sobreviver, pois ela apoia-se, justamente, na livre e responsável expressão do pensamento. O CDS que, ao contrário de outros partidos, sempre fugiu de utilizar uma linguagem que não fosse a sua, sente-se à vontade para formular um apelo, desde logo a todos os órgãos de informação, no sentido de contribuírem para uma verdadeira prática democrática. Só no pluralismo informativo, na palavra desmistificada, se conseguirá esclarecer quem é que afinal pode assegurar a efectiva defesa das classes mais desfavorecidas.

É importante que as Forças Armadas, elas também altamente influenciadas ou influenciáveis pelos órgãos de comunicação social, possam redescobrir os verdadeiros problemas com que o Povo português se defrontam e a missão que as Forças Armadas devem, mas sobretudo *podem*, realizar, não se deixando envolver por esquemas ideológicos verbalistas que nada têm a ver com a realidade profunda e as aspirações do nosso Povo.

Como o Presidente da Comissão Política do CDS apontou em Conferência de Imprensa de 7 de Agosto de 1975, o divórcio entre o Poder e o Povo, a marginalização dos partidos e a violação da Plataforma por parte do MFA, são, entre outros, exemplos flagrantes dessa prática incorrecta. O CDS considera, no entanto, que o programa do VI Governo Provisório, na medida em que reconhece os vícios praticados, constitui recuperação assinalável da credibilidade do Pacto; confiante nessa garantia, o CDS continuará, pelo seu lado, a cumprir as obrigações assumidas ao subscrevê-lo. Do mesmo modo, o CDS espera que, corrigidos os erros nos textos programáticos, e uma vez assegurada a prática correspondente, as Forças Armadas possam prosseguir, efectivamente, o objectivo fundamental que levou à existência da Plataforma: a garantia da justiça e da democracia no nosso País, conforme intenção expressa do 25 de Abril. Caso contrário, o CDS não poderá deixar de se desobrigar da Plataforma.

4. O CDS denuncia todos quantos contribuíram, favoreceram ou consentiram na criação de climas de guerra civil em Angola e em Timor.

Está o CDS convencido de que o peculiar comportamento de algumas forças políticas minoritárias, em Portugal, é, em grande parte, explicável pelo seu evidente empenhamento em que se concretiza uma determinada solução para Angola: aquela que, no interesse e ao serviço do imperialismo internacionalista, se traduz em formas conhecidas de neocolonialismo. E tanto é assim que o CDS não exclui que, no respeitante a política interna portuguesa, algumas dessas forças modifiquem sensivelmente o respectivo comportamento logo que Angola se torne independente, sobretudo se essa independência for declarada em termos que se traduzam na entrega de Angola ao MPLA.

Tal solução ilustraria inequivocamente o profundo envolvimento «internacionalista» em que se pretende enlear a Revolução Portuguesa. Não só em Angola, mas também em Timor, o jogo entre as potências estrangeiras revela-se de forma clara. Portugal, em lugar da «placa giratória entre espaços geo-económicos e culturais diferenciados», que o CDS propunha na sua Declaração de Princípios, na perspectiva da paz, do respeito mútuo e da cooperação frutuosa entre o nosso País e os novos Estados de expressão portuguesa, poderá ver-se, ao fim, transformado no parente pobre e tolerado de uma comunidade que talvez encontre na língua comum o seu único cimento, ao mesmo tempo que multiplicará, dentro das suas fronteiras, «ghettos» de refugiados, consumidos por uma dor impotente e por um destino sem horizonte.

O restabelecimento imediato da paz em Angola e Timor deve ser exigido sem desfalecimentos. Os acordos de Alvor devem ser considerados nulos. Um tratamento humano e justo dos desalojados deve ser reivindicado com rigor. A tomada de posição inequívoca do Governo e dos principais partidos deve ser reclamada por todos os Portugueses.

Os portugueses têm o direito de exigir que a verdadeira face do problema angolano lhes não seja escamoteada, pois ela é bem mais complexa do que a imagem «assistencial» com que se pretende minimizar a problemática dos desalojados.

5. O CDS saúda os sectores das Forças Armadas que foram capazes de identificar as profundas aspirações democráticas e antitotalitárias da esmagadora maioria da população portuguesa.

O CDS recorda afirmações do seu Presidente, em 11 de Junho, na Televisão, quando afirmou que o nosso Partido estaria com a Revolução democrática e não o caminho para novas ditaduras. A justeza dessas declarações, e a denúncia pública e coerente da inoperância da coligação, tiveram confirmação exemplar no colapso do IV Governo Provisório, governo que não governava, apesar da cobertura que partidos democráticos (PS e PPD) iam dando às práticas antidemocráticas dos restantes parceiros da coligação (alguns representantes do MFA, PC e MDP/CDE). Práticas que, de resto, o povo — cansado de manipulações e sectarismos — começou a contestar abertamente, chegando mesmo a situações de violência deplorável e perigosa.

O CDS, como sempre fez, condena todas as práticas violentas e todos os excessos, como condena os saneamentos contra partidos ou militantes de esquerda. Lembra, no entanto, que a violência é fruto da violência e lamenta que práticas idênticas não tenham sido denunciadas, com o vigor que se impunha, por órgãos de informação, nacionais e estrangeiros, e outros partidos, até democráticos, quando no passado se exerceram de maneira selvagem contra pessoas ou sedes do CDS.

Mas não basta condenar a violência. Para que a democracia floresça, torna-se necessário retirar à violência toda a sua possível fundamentação psicológica ou política. As Forças Armadas têm, aqui, um papel insubstituível. Deverão fortalecer a autoridade do Estado e, para isso, têm de garantir as condições que permitam ao Governo governar, sem ingerências militares escusadas e sem poderes paralelos.

6. O CDS não é candidato ao Governo até à realização de eleições para a Assembleia Legislativa, mas manter-se-á, agora como sempre, na disposição de colaborar nas grandes tarefas nacionais, na forma que for útil e que por si for julgada conveniente.

O CDS recorda a sua concepção quanto ao Governo. Os Portugueses têm o direito de exigir que o Governo seja tal que a maioria do País com ele se sinta identificada; um Governo com sentido de equilíbrio dinâmico, inde-

pendente do poder económico e das pressões estrangeiras; um Governo capaz de governar na ordem democrática; um Governo com estadistas que, pela honestidade, capacidade e espírito de diálogo, interprete autenticamente o mandato político que o voto popular lhe conferiu, sinceramente aberto ao controle e fiscalização dos seus actos pelos restantes órgãos de soberania e pela opinião pública. Este é o tipo de Governo que o povo não tem visto concretizado no nosso País. Desse fundamental desajustamento sofrem os pequenos agricultores, comerciantes e industriais; por isso, sofrem os reformados, os deficientes e um número crescente de desempregados; por isso sofrem novos e desnecessários riscos os trabalhadores por conta de outrém e os funcionários. Por isso também, o custo de vida aumenta, o investimento pára, a produção decresce, o turismo decai, os emigrantes desconfiam, a moeda desvaloriza-se, a escola degrada-se.

O Povo tem o direito de exigir uma política de progresso e bem-estar, onde a austeridade não se apresente como um sacrifício irracional e absurdo.

7. O CDS reafirma o seu objectivo de ver garantido o controle do poder económico pelo poder político.

O CDS acredita na iniciativa privada e na economia social de mercado e é o único partido que o afirma sem ambiguidades nem hesitações. Mas o CDS rejeita igualmente a construção em Portugal de um capitalismo materialista e alienante, defendendo que a intervenção do Estado deve assegurar o equilíbrio necessário para a edificação de uma sociedade a caminho da justiça e empenhada no desenvolvimento para a construção de uma democracia social avançada. O CDS afirma, por isso, não rejeitar, mau grado a forma errada como se fizeram, as nacionalizações já efectuadas da banca e dos sectores industriais básicos, se e enquanto tais unidades, pela eficiência da sua gestão e pela política do seu aproveitamento, forem postas efectiva e não apenas demagogicamente, ao serviço do país e da comunidade.

O CDS apoia uma profunda e ampla reconversão agrária, tecnicamente fundamentada, socialmente relevante e economicamente produtiva, mas condena as ocupações selvagens e indiscriminadas de terras, as quais não podem deixar de se considerar, em muitos casos, como simples sabotagem económica. Neste quadro, o CDS reivindica a necessidade de uma atenção prioritária à reforma da administração pública e ao reforço da descentralização regional, como vias para o fortalecimento da capacidade de gestão do Estado. Essa capacidade de gestão permitirá não só corrigir os muitos erros já praticados, como assegurar as condições para que o desenvolvimento do sector privado e do sector nacionalizado da economia possa ser garantido de forma equilibrada.

8. O CDS continua a defender uma política externa realizada.

O CDS denuncia o oportunismo e a demagogia com que tem sido utilizado o indiscutível objectivo de independência nacional, objectivo que, apesar de

tudo, e é bom não esquecê-lo, foi pretexto para o isolamento defendido pelo regime salazarista e chegou a ser causa do isolamento suportado pelo regime gonçalvista. As críticas despropositadas contra os países da Europa ocidental e contra as chamadas democracias liberais têm igualmente o sabor de propaganda que precedeu o advento dos fascismos na Europa. O CDS chama a atenção dos portugueses para o grave risco de novos e perniciosos isolamentos a que tais práticas podem conduzir. Impõe-se lutar pela progressiva integração de Portugal no espaço económico europeu e desenvolver, nesse quadro, uma efectiva política de cooperação e de receptividade à ajuda externa, sem prejuízo de se garantir, como se deve, que o destino dos portugueses pelos portugueses seja defenido. A necessária abertura de Portugal aos povos de todo o mundo não pode ser pretexto para que se minimizem, ou hostilizem, as relações políticas, económicas e culturais que devemos manter com países da área geopolítica em que nos integramos nos termos dos acordos celebrados na conferência de Helsínquia.

9. O CDS apoia o programa político proposto para o VI Governo e divulgado em 13 de Setembro, mas reserva a sua atitude quanto ao governo em si.

O CDS reivindica coerentemente o estatuto de oposição a um Governo de que não faça parte. Mas afirma, perante o Povo e as Forças Armadas, a sua determinação de construtivamente emprestar os seus esforços aos dos que, verdadeiramente democratas, venham a participar num VI Governo animados do propósito de se empenhar na solução dos graves problemas que Portugal defronta. Tal só será possível, além do mais, se as promessas implícitas no programa forem cumpridas, isto é, se à competência se aliar a justiça e se o pluralismo e a vontade do Povo forem respeitados.

10. Nestes termos fica a Comissão Política do CDS encarregada de dar seguimento às orientações políticas desenvolvidas no presente documento procurando:

a) Manter um contacto regular com o Governo;

b) Assumir tomadas de posição concretas sobre a actividade da administração de forma a que o CDS exerça, construtiva, mas criticamente o papel que para si reivindica na cena política portuguesa;

c) Desenvolver especiais relações externas no sentido de que os partidos democratas cristãos, centristas e conservadores europeus contribuam com a sua acção para que a Portugal seja prestado o apoio internacional indispensável à sua recuperação.

60. Discurso do Presidente do CDS na Assembleia Constituinte, sobre a posição do partido perante o VI Governo Provisório (30-9-75)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES DEPUTADOS:

Era minha intenção definir nesta assembleia a posição do CDS perante o VI Governo Provisório e nesse sentido preparei uma intervenção para terça-feira da semana passada. Entretanto, porém, muitos e graves acontecimentos se desenrolaram neste país em crise. O longo atraso das inscrições para uso da palavra antes da ordem do dia permite-me, assim, alargar o objecto da minha declaração de hoje - que subordinarei ao tema "O VI Governo Provisório, o MFA e a crise de autoridade".

Depois de um longo e arrastado período de crise político-militar - cujas causas e possíveis soluções analisei neste hemiciclo, em 8 de Agosto - o anúncio da formação e entrada em funções de um novo Governo foi recebido pelo Povo Português com compreensível satisfação, embora não sem justificada angústia.

Antes de mais, compreensível satisfação.

Pode dizer-se, com efeito, que desde o dia 25 de Abril deste ano o país não teve o Governo que desejava. O actual Governo Provisório devia ter sido constituído imediatamente a seguir às eleições, como interpretação, confirmação e prova de respeito da vontade popular expressa nas urnas. Isso não se fez porque a cúpula do MFA tinha decidido, muito antes do dia da eleição, que os resultados desta não

deveriam repercutir-se na composição do Governo: recorde, a tal respeito, a redacção inicial do projecto de Pacto MFA-Partidos. Recordarei também as vivas objecções levantadas então contra ela pelo CDS - não sei se por mais algum partido - e a modificação por nós obtida. Recordarei, sobretudo, a declaração que logo fizemos, perante o MFA, de que o seu entendimento da consulta eleitoral como acto restrito à designação dum órgão constituinte, sem reflexos na orientação política do País nem na composição partidária do Governo, assentava sobre uma concepção não-democrática da Revolução portuguesa e poderia conduzir o País a uma grave crise política. Só assinámos o Pacto após nos terem sido dadas garantias de que as indicações do sufrágio seriam tomadas em conta nos rumos a seguir e no Governo a formar. Mais uma vez, o CDS tinha razão; mais uma vez, a cúpula do MFA errou: entretanto, o País gastou mais de quatro meses a fazer com que o comboio entrasse nos trilhos.

O VI Governo Provisório deve ser saudado por todos os que acreditam na democracia, como o primeiro que neste País se constitui, após 49 anos, com base no resultado formal dumas eleições livres. Cinco décadas de autocracia governamental, conjugadas com um ano de muito ardor revolucionário, levaram a cúpula do MFA a chamar a si a velha tentação em que já falavam os nossos políticos do século XIX, de fazer com que as eleições saíssem do Governo em vez de ser o Governo a sair das eleições. Foi preciso que o Povo português falasse de alto para que fosse mostrado o caminho da democracia áqueles que se lhe tinham apresentado como autênticos democratas. Só foi pena que esses que prometeram aos Portugueses uma democracia baseada no sufrágio directo, universal e secreto tenham demorado tanto tempo a compreender

que um Povo pode tolerar os erros, as insuficiências, e até a incompetência dos que o governam: o que não pode é perdoar a frustração da esperança com que lhe acenaram!

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES DEPUTADOS:

Reconhecendo que, como o CDS sempre afirmou, o que estava em causa era um problema de orientação política e não um problema de pessoas, o novo Primeiro-Ministro começou por obter um acordo prévio entre os três partidos que formam a nova coligação governamental acerca do programa a executar por eles. O CDS não quer deixar de sublinhar a importância desse facto, ao mesmo tempo que aproveita para declarar o seu apoio, na generalidade, à maioria dos pontos fundamentais desse programa.

O CDS não pode, todavia, abster-se de declarar que o êxito do VI Governo depende menos do programa em que assenta do que da confiança que suscite e da acção efectiva que empreenda.

A nova equipa ministerial defronta, na verdade, um problema de confiança. Dispõe, para o resolver, vários tempos, os substancias, entre os quais destaco, além do programa, a chefia dum novo Primeiro-Ministro, a presença de importantes figuras da actual cena política e a representação proporcional dada aos três partidos mais votados no último acto eleitoral.

Dois aspectos podem, contudo, afectar a confiança que o Governo tem de conquistar.

O primeiro - que porventura terá passado despercebido até agora - consiste no facto de a estrutura no Governo não reflectir claramente as prioridades essenciais da sua actuação. Assim, não vejo nomeado um Ministro para se ocupar especificamente desse grande drama nacional que são os refugiados de Angola. Também não vejo nomeado um Ministro para tratar em especial da delicadíssima e urgentíssima questão açoreana. Enfim, não vejo bem resolvida a organização dos ministérios económicos: por um lado, acho estranho e curioso que num Governo formado por três partidos que se reclamam do socialismo não haja um Ministro do Planeamento (aliás prevista no Pacto MFA-Partidos); por outro lado, acho mal que, a partir duma errada análise da actual conjuntura económica portuguesa, se tenha decidido manter a dissociação pré-keynesiana entre as Finanças, o Comércio Interno e o Comércio Externo, como se a política macro-económica de eficácia anti-conjuntural não devesse ser da competência dum único responsável ou não devesse contar, em primeira linha, com os instrumentos basilares da política de preços, da acção cambial e da intervenção na balança de pagamentos.

O outro facto que afecta certamente - e aqui em muito maior escala - a confiança no VI Governo Provisório é a participação nele do Partido Comunista Português. É certo que este partido obteve o terceiro lugar nas últimas eleições. Mas o Povo português terá sem dúvida grande dificuldade em compreender como pode participar num Governo formado para respeitar, enfim, a vontade dos eleitores um partido que afirma preferir a via dita revolucionária à via eleitoral; como pode aliar-se aos adeptos da democracia pluralista quem preconiza, diferentemente deles, a construção duma democracia popular;

como pode o PCP sentar-se utilmente à mesa do Conselho de Ministros com o PPD, se nem sequer aceitou falar-lhe na fase preparatória da formação do Governo; e, por último, como pode subscrever um programa onde se promete a garantia do funcionamento e prestígio da Assembleia Constituinte quem andou pelas ruas a exigir a sua dissolução.

O vício intrínseco da incoerência corroi, no nosso modo de ver, a unidade, a coesão, a capacidade e a eficiência do II Governo, tal e qual como corroeu a unidade, a coesão do segundo, a eficiência do terceiro e a capacidade do quarto. Oxalá nos enganássemos.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES DEPUTADOS:

Na já citada intervenção que aqui fiz no dia 8 de Agosto e em várias outras ocasiões, tenho sustentado que a solução da crise político-militar pressupõe necessariamente uma redefinição do papel do MFA na vida política portuguesa e uma reorganização das Forças Armadas e das forças de polícia em termos de se lhes devolver a autoridade, a hierarquia e a disciplina que, irresponsavelmente, alguns contribuíram para lhes retirar.

Quanto ao primeiro aspecto, dispensar-me-ei de desenvolver aqui o que repetidas vezes tenho exposto sobre a necessidade de reexaminar globalmente, e de modificar em parte, a natureza e a função do MFA no actual regime português. Trata-se, no fundo, de fazer regressar o MFA à sua posição inicial de movimento apartidário, neutro e imparcial, sem o que não poderá desempenhar o papel de árbitro que a Revolução

lhe confiou e as circunstâncias lhe exigem. Trata-se, em suma, de evitar que em breve regressemos às crises dos últimos meses, desta feita com novas e cada vez mais agudas situações de conflito entre a legitimidade revolucionária e a legitimidade eleitoral. Como tive ocasião de dizer na minha já citada intervenção de há mês e meio, este conflito potencial entre as duas legitimidades, enquanto ambas se mantiverem no quadro duma Revolução feita para instaurar a Democracia, só pode evitar-se pela colocação da legitimidade revolucionária ao serviço da defesa e do respeito da legitimidade eleitoral.

Resolvido este ponto, cumpre ao MFA proceder à reorganização das Forças Armadas e das forças e polícia, com vista ao restabelecimento da autoridade em Portugal.

O CDS não tem a mínima dúvida de que o maior problema com que se debaterá o VI Governo Provisório é o da falta de autoridade.

Nenhum País funciona sem um mínimo de ordem e tranquilidade pública. Nenhuma democracia subsiste se não institucionalizar o primado do Direito e o respeito da lei. Nenhum Estado se mantém se os que o incarnam não souberem ou não quiserem assumir as responsabilidades primárias da segurança e da justiça.

Isto é tanto mais assim quanto menos estabilizado se encontrar o país, do ponto de vista político, económico e social. É esse o caso no Portugal de hoje - felizmente empenhado em profundas transformações de sociedade, mas infelizmente entregue aos abusos duma liberdade mal delimitada e aos excessos duma revolução mal conduzida.

Os últimos oito dias fizeram os portugueses e o mundo presenciar manifestações muito graves de desordem e de violência, entre as quais avultam o aparecimento de organizações clandestinas de agitação no

seio das Forças Armadas, o envolvimento de militares em pronunciamentos colectivos de contestação, dentro e fora dos quartéis, a libertação popular de elementos detidos em prisões militares, o roubo e o desvio de armas e munições, o assalto a quartéis, a ocupação de vias públicas e da emissora oficial, a tentativa de sequestro do Conselho de Ministros reunido, enfim, a destruição, o saque e o incêndio da embaixada e do consulado do País vizinho.

O CDS não pode deixar de condenar, da maneira mais firme e categórica, todos estes actos altamente reprováveis. E não quer deixar de sublinhar quanto eles põem em perigo não apenas a Revolução ou a Democracia, mas também a paz entre os portugueses, a vida e a liberdade dos cidadãos, a honra e o prestígio do Estado Português no conceito das nações.

O MFA e o Governo reagiram a esta escandalosa sucessão de acontecimentos com uma série de declarações públicas e medidas imediatas. O CDS aprova as declarações, mas põe reservas quanto às medidas.

Em comunicados, notas oficiosas e discursos, o MFA e o Governo declararam a sua firmeza na resposta ao desafio das minorias, a sua disposição de não ceder à chantagem da violência, a sua intenção de não negociar sob coacção. Neste plano e nesta medida, o CDS dá-lhes inteiro apoio.

Já formula, todavia, algumas reservas quanto às duas principais medidas tomadas - a criação do AMI e a ocupação militar da rádio e televisão.

A criação do AMI, visando substituir o COPCON no desempenho da missão para que foi criado mas que não soube ou não quis exercer,

repousa sobre o mesmo erro de base que presidiu à concepção do COPCON, a saber, a entrega a forças militares de funções policiais. A defesa da ordem pública não é, nem pode ser, função das Forças Armadas - que pela sua natureza, treino e equipamento se destinam a enfrentar, pela força, o inimigo externo e não a controlar, pela firmeza, os excessos dos seus compatriotas. O que se torna necessário e urgente, é dotar o País das forças de ordem adequadas, em vez de pedir aos blindados e às metralhadoras aquilo que por definição nunca poderão dar.

A ocupação militar da rádio e da televisão, por seu turno, constitui porventura um necessário remédio de emergência, que não visa obviamente instituir o governo sem contestação, mas possibilitar o governo com autoridade. A sua eficácia, contudo, é diminuta: porque calar a voz de quem relata, mesmo sem verdade, os acontecimentos duma crise pode reduzir a intensidade desses acontecimentos, mas não elimina a própria crise. Equivale, afinal, a actuar sobre os efeitos e não sobre as causas.

É grave que os órgãos da informação incitem ao crime e deturpem ou ampliem o incêndio, o saque, o assalto que apenas deviam descrever: e mais grave, porém, que os bombeiros só cheguem para o rescaldo, que a polícia não ponha termo ao saque em vias de execução, que o Exército não se mostre capaz, quando previamente avisado, de evitar e impedir o assalto.

Tem faltado muito neste País o poder de previsão, a capacidade de incidência e a coragem das responsabilidades. Os dois primeiros são problemas técnicos, que não há-de ser difícil resolver. O terceiro, esse, é um problema moral, que só o carácter e a vontade conseguirão solucionar.

É urgente que os nossos governantes encontrem depressa, na linha ontem mesmo preconizada pelo Primeiro-Ministro, a coragem que desde há meses lhe tem faltado para impôr a autoridade: o facto de no antigo regime se ter usado e abusado da repressão policial - então sem fundamento democrático e quantas vezes fora dos limites da lei e até da justiça natural - não pode nem deve continuar a funcionar como complexo para os chefes de hoje, quase todos ainda psicologicamente inibidos de exercer, nas formas adequadas, a autoridade que democraticamente possuem.

Pensa o CDS que, enquanto não houver a vontade permanente de exercer a autoridade, enquanto não for reconstruída a disciplina das Forças Armadas e da política e enquanto não for definitivamente clarificada a função do MFA na vida política - é de crer que o Governo não disponha das condições necessárias e suficientes para governar, isto é, para decidir com independência e para executar com autoridade.

É este, sem margem para dúvidas, o problema número um do actual Governo. É esta, em nossa opinião, a principal razão da angústia com que o Povo Português o encara.

Entretanto, só uma entidade pode resolver aquele problema e atenuar esta angústia - o MFA. As últimas notícias permitem supor que o MFA começou finalmente a compreendê-lo. Mas daí até à criação de todas as condições para governar vai ainda, infelizmente, uma enorme distância.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES DEPUTADOS:

O CDS não apresentou qualquer pretensão quanto à participação no Governo, nem para ele foi convidado. E continua, como desde o 25 de Abril de 1975, a considerar-se um partido da oposição - com todas as consequências que essa atitude comporta.

Está o CDS bem consciente, no entanto, do melindre do momento que o País atravessa e da necessidade de salvação nacional, de que o VI Governo Provisório pudesse ter êxito na missão dificílima que recai sobre os seus ombros.

Mas o CDS pensa, com mágoa, que este Governo - não apenas pela incoerência da sua composição, mas também, e sobretudo, pela falta de condições em que tem de governar - só dificilmente conseguirá alcançar os objectivos para que se constituiu.

Em conclusão: o CDS, como partido nacional e patriótico, não pode deixar de desejar ao VI Governo Provisório os maiores êxitos. Mas, como partido atento e consciente, adverte-o, e ao MFA, de que só terá viabilidade se conseguir resolver, no sentido em que agora começou a actuar, a crise da autoridade.

Pois é bem certo que de nada vale ter Governo num país, ou num momento, em que verdadeiramente não há Estado.

Tenho dito.

61. (...)

(Texto idêntico ao do nº 60)

62. Conferência de imprensa do Presidente do CDS no Porto (17-10-75) (1)

Minhas Senhoras e Meus Senhores:

É com o maior prazer que me reúno hoje aqui com os meios de informação do Norte. Não é a primeira vez que o faço: recordo com simpatia outros encontros anteriores convosco, aliás nesta mesma sala.

Constitui sempre motivo de especial alegria, para um homem do Norte, contactar com a gente do Norte. Deste Norte agora tão falado, mas sempre tão mal conhecido. Deste Norte que afinal, feitas bem as contas, não é apenas uma parcela restrita do território continental, mas antes a verdadeira essência do fenómeno nacional português.

Deste Norte que uma certa esquerda tanto acusa de reaccionarismo, de conservantismo, até de analfabetismo político ... Que injustiça tremenda se comete ao falar assim!

O Norte não é reaccionário, o que não está é disposto a deixar frustrar as promessas de liberdade com que de Lisboa o iludiram. O Norte não é contra o progresso, o que tem é do progresso uma concepção própria, de que não quer abdicar em novos senhores omnipotentes. O Norte não é um país despolitizado, o que sabe é distinguir as doutrinas democráticas, que lhe assentam como uma luva, das doutrinas totalitárias que se lhe pretende impingir, contra a sua tradição, contra a sua vontade e contra os seus interesses.

---

1 - Edição da Comissão Executiva Distrital do CDS do Porto, 1975. Arquivo pessoal do Autor.

É assim o Norte - firme como uma rocha, rude como a natureza, persistente como Penélope, na eterna reconstrução da sua teia. E como é elástico este Norte de Portugal! está cada vez mais perto de Lisboa ...

Sendo assim o Norte, é natural que o CDS tenha começado por ser aqui mais compreendido e mais forte. Também nós temos sido acusados de contra-revolucionários: nada, porém, de mais falso.

O CDS não deseja, nem consentirá, o regresso a antes do 25 de Abril. O CDS não deseja, nem consentirá, a reposição de uma ditadura de direita. O CDS não deseja, nem consentirá, a restauração da polícia política, da censura, dos privilégios de outrora.

Sobre isto, não pode haver lugar para dúvidas: e quem o afirmar, depois de tantos esclarecimentos e provas dadas, não estará mostrando má informação, mas má fé.

O que o CDS não quer é que a pretexto duma Revolução democrática, se procure desenvolver uma Revolução comunista.

O que o CDS não aceita é que, sob a capa do derrube duma ditadura de direita, se tente instalar uma ditadura de esquerda.

O que o CDS repudia é que, na sequência do desmantelamento duma polícia política, se edifiquem novas formas de monolitismo forçado, que na esteira da abolição da censura se reduza a nova Oposição ao silêncio, que no seguimento da eliminação dos privilégios se forjem novos favoritivismos de camarilha.

O CDS tem da democracia uma visão aberta, livre, pluralista. E rejeita que se possa apelidar de burguesa uma democracia onde todos os partidos e todas as classes são admitidos, ao mesmo tempo que se

denomina de popular aquela em que apenas um partido e uma classe se podem organizar e exprimir livremente.

Para o CDS, a democracia postula e exige, necessariamente, as liberdades de expressão, de reunião e de associação, um governo parlamentar representativo da maioria, e partidos políticos a disputarem eleições livres nas datas previstas. Isto significa que nos encontramos ainda longe duma democracia plena. Tudo quanto fizermos para nos aproximarmos dela deve ser considerado revolucionariamente positivo; diferentemente, tudo quanto for feito em sentido contrário deve ser considerado negativo e contra-revolucionário.

É por isso mesmo que o CDS vê com a maior apreensão começar a despontar a ideia difusa do adiamento por prazo indefinido das eleições para a Assembleia Legislativa, previstas para o primeiro trimestre de 1976. Essas eleições foram prometidas no Programa do MFA e fazem parte, a esse título, do compromisso de honra que empenha os homens do 25 de Abril perante o País. Adiar por dois ou três anos tais eleições, transformando, entretanto, a Assembleia Constituinte em parlamento ordinário traduziria, em primeiro lugar, uma violação da promessa feita ao Povo Português. Mas não só. Equivaleria também, noutro plano, a pretender cristalizar, artificialmente, o peso relativo dos partidos nas posições obtidas em 25 de Abril de 1975 e, por conseguinte, a pretender ignorar a evolução da opinião pública, que eventualmente se terá produzido entretanto.

O CDS não pode deixar de alertar, desde já, os cidadãos portugueses para esta manobra nitidamente contra-revolucionária, avisando que, se ela for efectivamente tentada, a combaterá por todos os meios ao seu alcance.

As eleições têm que fazer-se, pois. E como será necessário um período razoável para prepará-las, a seguir ao termo dos trabalhos da Constituinte, que vão atrasados, o CDS propõe desde já, como dia das eleições, a data altamente significativa de 25 de Abril de 1976.

Minhas Senhoras e Meus Senhores:

O facto de por vezes termos necessidade de alargar o horizonte e pensar a prazo não pode fazer-nos perder de vista que a actual situação político-militar tem de considerar-se muito grave. Grave porque o VI Governo continua sem conseguir, até hoje, apesar de importantes esforços, reconstruir a autoridade do Estado, que de todo falta. Falta a autoridade da lei, a do Governo, a da administração pública, a do poder judicial, a da polícia, a dos professores, etc.. É grave, por outro lado, porque as Forças Armadas se encontram em via de dissolução total, por força da inversão das hierarquias, da intoxicação política, da penetração por organizações clandestinas que pretendem, e por vezes conseguem, subverter por completo a cadeia de comando, para utilizar os soldados e marinheiros, como massa anónima, contra o Poder constituído.

Como foi possível chegar a este ponto?

É preciso não esquecer que, a partir do início do processo revolucionário, o Partido Comunista e a extrema-esquerda começaram por seguir, embora com algumas variantes, a estratégia adoptada, com êxito, na Checoslováquia em 1946-48, a qual consistia no controle dos órgãos de informação e na progressiva eliminação dos outros partidos

políticos, da direita para a esquerda, até ficarem os comunistas sozinhos em cena.

Foi assim que, ao mesmo tempo que tomavam o poder em quase todos os jornais diários, na rádio e na televisão, a esquerda e a extrema-esquerda revolucionárias conseguiram, directa ou indirectamente, obter a extinção de um partido da extrema-direita, no Verão de 1974 (o P.N.P.), dois partidos da direita, no 28 de Setembro (o P.P. e o P.L.), bem como a suspensão de um partido do centro-direita, no dia 11 de Março (o PDC). Não lhes tendo sido possível destruir o partido do centro - CDS -, que logicamente se seguiria, procuraram então criar condições que levassem à saída do PPD e do PS do Governo, de modo que, tal como no famoso golpe de Praga, em 1948 na Checoslováquia, ficassem apenas no Governo, e para sempre, o Partido Comunista e os seus satélites. Foi este o significado objectivo do V Governo Provisório, compreensivelmente saudado como o único governo revolucionário desde o 25 de Abril, por todos quantos querem fazer da nossa Revolução Democrática uma pura e simples revolução comunista. Se em Portugal, a maioria da população fosse pró-comunista, ou se do lado de lá da fronteira houvesse um poderoso exército comunista pronto a intervir, o V Governo Provisório do nosso regime democrático ter-se-ia convertido, automaticamente, no I Governo definitivo do regime comunista português. Mas com uma votação quase 80% anti-comunista, e sem um exército imperialista à ilharga, foi possível ao Povo Português, e em especial aos partidos democráticos, resistir e impor a demissão do V Governo e do seu Primeiro-Ministro.

Foi então que, tendo visto gorada a estratégia checoslovaca de 1948, os comunistas portugueses passaram a ensaiar a estratégia russa de 1917.

E, assim, imediatamente se lançaram à demolição do que ainda restava de sólido nas Forças Armadas, criando sovietes em todas as unidades, por forma a deslocar para eles — e portanto para a organização que os promove, coordena e unifica — o poder e a autoridade que, em princípio e até aí, pertenciam naturalmente aos comandantes designados pelo Governo legítimo do País.

Quem conhecer um pouco de história e de teoria da Revolução sabe muito bem que esta fase precede apenas mais uma — aquela em que, completada a proliferação dos sovietes, destruída por inteiro a hierarquia oficial e obtida a confraternização sistemática de civis e militares, dentro e fora dos quartéis, só resta ao ditador designado escolher o dia e local em que tomará o poder, gritando, como outros o fizeram na história, "O Poder já não pertence ao Governo. Todo o Poder aos Sovietes!"

Minhas Senhoras e Meus Senhores:

A adopção desta nova estratégia, por parte do Partido Comunista e da generalidade dos movimentos de extrema-esquerda, deve ser posta a claro, denunciada e fortemente combatida.

Deve ser posta a claro, porque uma das mais perigosas armas dos nossos adversários é a desfaçatez com que apregoam uma coisa e fazem outra. Há que desmascará-los.

Deve ser denunciada, porque constitui, sem margem para dúvidas, uma grave violação do Programa do M.F.A., feito para libertar o País duma ditadura e não para a manter com mera transferência de titulares. Os nossos adversários actuam sem pudor, com vista à instauração duma ditadura. Há que acusá-los.

Importa, enfim, combater energicamente todas estas tentativas de apropriação do Poder. Porque a esquerda comunista e a extrema-esquerda não merecem a confiança, nem o apoio, nem sequer a consideração do Povo Português.

Ao fim de dezoito meses de Revolução, que nos trouxeram estes fervorosos revolucionários?

Em vez de democracia, a anarquia preparatória da ditadura; em vez da liberdade, o medo amordaçado das consciências; em vez da igualdade, novos privilégios geradores de injustiça; em vez da fraternidade, ódios e desejos de vingança conducentes à guerra civil; em vez da união, divisões e tentativas de desagregação nacional; em vez de progresso, estagnação e desorganização que apenas levam à miséria e à fome: em vez da prosperidade, o depauperamento do Tesouro e a banca-rota do Estado; em vez da descolonização na dignidade e na paz, o escândalo da entrega pura e simples, a favor de novas potências coloniais, a tragédia das guerras tribais e o drama dos refugiados; enfim, em vez da manutenção das alianças tradicionais, sem prejuízo de todas as aberturas necessárias, a subtil e gradual transferência de amizades em direcção a blocos de que não fazemos nem queremos fazer parte.

O Povo Português não deixará de, nas próximas eleições, dizer claramente o que pensa deste saldo tão negativo da Revolução

Portuguesa. Mas para isso é preciso chegar lá. E para lá chegar, há que evitar as ditaduras, venham elas donde vierem.

O CDS exorta, pois, o VI Governo Provisório a exercer a autoridade que legitimamente detém, com a coragem moral necessária e sem medo dos rótulos que lhe venham a atribuir de cada vez que ele cumprir o seu dever.

Imponha o Governo a ordem e a disciplina, que terá para isso o apoio dos três maiores partidos democráticos, ou seja, o apoio de mais de 75% dos portugueses.

Mas não hesitem os nossos governantes. A autoridade implica o uso da força. Em todas as sociedades humanas se afirma uma certa autoridade. Se essa autoridade, de facto, coincide com o Governo legítimo, produz-se a ordem; se não, dá-se a desordem, a rebelião e, no limite, a revolução ou a contra-revolução.

Que o Governo e o MFA se não iludam. Ou usam eles da força para impor a necessária disciplina, ou outros a usarão por eles. Pois, quando o Poder não é exercido por quem o detém, depressa passa a ser detido por quem o exerce!

63. Discurso do Presidente do CDS no comício do Porto, no Estádio das Antas (18-10-75) [1]

Meus amigos:

Que grande alegria sinto hoje ao ver o CDS fazer, com êxito o, seu primeiro Comício na cidade do Porto! E que honra para o CDS que os portuenses tenham ocorrido em tão grande número! Sim, que grande honra!

Porque o Porto não é apenas a segunda maior cidade do País, nem somente aquela terra de trabalho, de progresso e de profundas tradições liberais, que todos os habituamos a admirar e respeitar. O Porto é, muito mais do que isso tudo, a síntese da verdadeira essência da Nação portuguesa.

Aqui começou a formar-se o velho burgo, cuja designação havia mais tarde de dar o nome ao nosso País: e não é com certeza por acaso, que à Pátria em que nascemos não chamamos " Lisboral", mas Portugal.

A todos os portuenses que aqui vieram hoje, bem como a todo o povo do Norte que se deslocou até cá, um grande e apertado abraço de muita simpatia e amizade!

Uma palavra ainda de saudação para os membros doutros partidos, democráticos que hoje aqui vieram, em espírito democrático e sem complexos. Eu sei que a luta pela democracia é comum. Bem hajam!

---

1 - Edição da Comissão Executiva Distrital do CDS do Porto, 1975. Arquivo pessoal do Autor.

Meus amigos:

O CDS tem-se definido nos últimos tempos - e cada vez mais se considera de facto - como partido político. Nós somos da oposição.

Oposição ao regime, à democracia, à revolução? Nada disso. Nós somos dos que aderiram sinceramente, ao 25 de Abril, pelas promessas de Paz que nos fez, pela alegria da liberdade que nos deu, pela esperança de progressos e de justiça que nos trouxe. Por isso mesmo, embora não fizéssemos parte do Governo, procurámos apoiá-lo nos primeiros tempos.

Passámos, porém para a Oposição quando percebemos que o M F A e os Governos Provisórios, não estavam a cumprir as suas promessas, falhavam em garantir as nossas liberdades e eram incapazes de assegurar o progresso e a justiça do Povo Português.

Passado um ano e meio sobre a Revolução, que vemos nós à nossa volta?

No sector militar, em vez de um Exército coeso e unido, temos umas Armadas divididas, indisciplinadas e rebeldes.

No sector da ordem pública, em vez de paz nas ruas e de tranquilidade nas consciências, temos uma polícia enfraquecida, uma insegurança sistemática, uma angústia crescente.

No sector do Governo Central, em vez do trabalho fecundo e da acção eficiente, temos a instabilidade permanente, a incapacidade diária, a crise de dois em dois meses.

No sector da Assembleia Constituinte, em vez da correcta interpretação da genuína vontade popular, temos a elaboração duma Constituição marxista, o ataque à propriedade privada, as limitações gravíssimas ao ensino particular e ao papel da Igreja na formação dos Portugueses.

No sector da educação, em vez da expansão do sistema escolar e da abertura dos espíritos e a todas as formas de pensamento, temos a estagnação do progresso, a comunização das consciências, o carnaval político a substituir o estudo sério.

No sector da informação, sobretudo da nacionalizada, em vez da imparcialidade e do pluralismo ideológico, o boicote às opiniões dos adversários, a recusa às crenças e sentimentos profundos da população católica.

No sector de economia, em vez do desenvolvimento e da prosperidade geral, temos a desorganização das empresas, o desemprego dos trabalhadores, a subida vertiginosa do custo de vida.

No sector das finanças, em vez do desafogo do Tesouro e da utilização dos dinheiros públicos numa política de fomento e de bem estar, temos a falta de fundos, o deficit de dezenas de milhões, o esvaziamento da Fazenda Pública, quase a atingir a banca-rota.

No sector da moeda, em vez do escudo forte, apoiado em amplas reservas e num comércio externo em expansão, temos o déficit da balança de pagamentos, a depreciação da moeda nos principais mercados

estrangeiros, o começo da saída do nosso ouro por força do esgotamento das reservas cambiais.

No sector dos antigos territórios os ultramarinos, em vez duma descolonização digna e recta, temos a tragédia das guerras tribais, o drama dos refugiados, o escândalo da entrega pura e simples, à influência dos imperialismos chinês e soviético - como ainda agora os nossos governantes se preparam para repetir, fazendo dádiva (ainda que indirecta) de Angola ao MPLA.

Enfim, no sector da política externa, em vez da manutenção das nossas alianças tradicionais, sem prejuízo naturalmente do estabelecimento de relações diplomáticas com todos os povos da terra, temos o afastamento subtil do mundo ocidental, a ofensa vexatória a países amigos, a aproximação tão intensa com a União Popular à troca de embaixadores connosco.

Feito o balanço à Revolução e apurado um saldo tão negativo, resulta evidentemente por que motivo o CDS é, e quer ser, um partido da oposição. Mas há ainda outra razão para isso: é que o CDS não aceita, nem aceitará nunca, entrar para um Governo em que participe o Partido Comunista.

O CDS deseja uma democracia pluralista, o PCP quer a ditadura o proletariado, o CDS preconiza o respeito integral pelas liberdades da pessoa humana, o PCP cerceia e coarta essas liberdades em nome da construção do comunismo. O CDS não pretende chegar ao Poder ou manter-se nele senão em virtude de eleições livres e honestas, o PCP quer tomar e conservar o Poder através da força da revolução, da audácia dos métodos,

da intoxicação dos espíritos. O CDS propõem-se manter Portugal no mundo ocidental e construir uma Europa unida, o PCP pretende deslocar-nos para a órbita da União Soviética e retirar-nos da NATO.

As nossas ideias são opostas. Somos adversários. Não podemos colaborar.

O CDS define-se, assim, como partido de oposição. Ora, em qualquer democracia, a oposição desempenha duas funções principais: a primeira, é criticar os actos do Governo, a segunda é preparar-se para assumir o Poder.

O CDS, como partido de oposição que é, como partido responsável que se preza de ser, prepara-se para passar da oposição para o Governo, através duma grande vitória nas próximas eleições.

Há pessoas que afirmam que não há outra solução democrática possível que não seja a do VI Governo Provisório. Não sei se essas pessoas o dizem para convencer o Povo ou para tentarem convencer-se a si próprias: o que sei é que se enganam.

Há com efeito, neste País, uma outra solução.

Existe, de facto, uma alternativa democrática para o VI Governo. Essa solução, essa alternativa tem um nome: CDS . O Povo Português saberá afirmar a sua preferência no próximo acto eleitoral.

E para quê, um Governo CDS ?

Não, decerto, para continuar a aceitar o presente. Pois os protugueses estão fartos de um processo revolucionário, do qual alguns políticos e alguns militares retiram, sem dúvida, enorme prazer pessoal,

mas constantemente em sobressalto, em sofrimento, em ansiedade, pelo dia de amanhã.

O Governo CDS também não servirá para permitir o regresso ao passado. Sendo pela democracia, não consentiremos novas ditaduras. Sendo pela liberdade, não toleramos novas opressões. Sendo pelo desenvolvimento, não pactuaremos com paragens nem com retrocessos.

O Governo CDS servirá, sim, para construir um futuro diferente - um futuro centrista, diferente do que nos aguardava em consequência do passado direitista que tivemos, e diferente também daquele que nos espera, se mantivermos o presente esquerdista que hoje temos.

Um futuro diferente, em que Portugal retome plenamente o seu lugar no mundo ocidental, em que a democracia recupere, definitivamente, as suas tradições na nossa vida colectiva, em que aprosperidade individual e a justiça social subam ao trono dos nossos objectivos prioritários.

Primeiro ponto - política externa:

- confirmação da Nação Portuguesa como elemento do mundo ocidental. O CDS reafirmá-lo-á com clareza e com alegria. Portugal aprofundará e consolidará a sua condição de País livre, de País latino, de País europeu. Portugal manter-se-á lealmente na NATO, enquanto esta for necessária para a contenção das forças do Pacto de Varsóvia. Portugal ligar-se-á, o mais depressa possível, ao Mercado COmum. Portugal contribuirá para a união económica e política do continente europeu e ajudará a promover a grande esperança do final Séc. XX - a criação dos Estados Unidos da Europa.

Segundo ponto - política interna:

- consolidação da democracia pluralista que os portugueses desejam de que beneficiaram já por mais de um século, desde 1820 a 1926. O CDS decidi-lo-á com firmeza e com satisfação. Portugal verá garantidas, e não apenas proclamadas, as liberdades individuais e cívicas. Gozará de uma informação verdadeiramente pluralista. terá um governo representativo da maioria e uma Oposição assegurada dos seus direitos. disporá de um Parlamento escolhido por todos os cidadãos em eleições livres e honestas. E receberá logo que expire o Pacto com o MFA o privilégio máximo dum Povo que vive em democracia: a eleição do seu Presidente da República por sufrágio directo e universal.

Terceiro ponto - política económica e social:

- polarização de todos os esforços do Governo e da administração pública em torno dos objectivos prioritários da prosperidade individual e da justiça social. O CDS fá-lo-á com energia e com emoção. Os protugueses verão reorganizada a sua vida, normalizados os seus negócios, assegurado o seu emprego. Não mais assistirão ao desperdício da utilização dos dinheiros públicos para remendar os erros dos empresários particulares, nem à liquidação dos patrimónios privados para acudir aos erros dos serviços públicos. todos verão garantida a educação dos seus filhos, a assistência na doença e a protecção na maternidade, na invalidez e na velhice. todos terão o direito de singrar e de subir na vida, podendo em

qualquer momento, apenas pelo seu mérito individual, ascender aos mais altos postos do Estado ou deixar de trabalhar por conta d'outrém para se estabelecerem por conta própria. Enfim, todos os portugueses - sem discriminação de espécie alguma - terão o direito de organizar a sua vida livremente, trabalhando no que mais gostarem, vivendo onde lhes apetecer, gastando ou poupando o seu dinheiro como entenderem, possuindo casa própria ou investindo as suas economias em papeis de crédito e, sobretudo dispondo do Estado como servo e não servindo-o como dono.

Meus amigos:

É esta a mensagem do CDS. É para isto que se torna necessário levar o CDS ao Governo. Precisamos do vosso apoio. Estou certo de que desejam corresponder.

Nós no CDS, contamos convosco. Vós, na vossa vida, contais com o C.D.S.. É preciso que uns e outros não erremos as contas.

64. Alocução radiofónica do Presidente do CDS, com um "Apelo ao Povo de Portugal", nas vésperas do golpe revolucionário (14-11-75) [1]

POVO DE PORTUGAL:

O nosso velho País e a nossa jovem democracia vivem, presentemente, horas muito difíceis e muito graves.

Dum lado o partido comunista, a esquerda militar e a extrema-esquerda descobrem por inteiro a sua face, duvidas, que o comunismo pretende, não apenas a destruição da liberdade, a morte da democracia e a implantação duma ditadura, mas também a consecução desses objectivos através duma via forçada, violenta, insurreccional. O cerco ao Palácio de S. Bento, o sequestro do Conselho de Ministros e da Assembleia Constituinte, a coacção sindical sobre o Governo, a manipulação de muitos órgãos da informação, o terror imposto às pessoas e a violência dirigida contra as coisas, a desagregação das Forças Armadas, tudo são meios convenientes para os desígnios da minoria comunista, civil e militar, que jurou aos seus patrões da União Soviética corroer-nos, desgraçar-nos, e trair-nos para melhor nos poder entregar.

Do outro lado, o VI Governo Provisório, sem forças e sem força, não consegue levar a cabo uma única das suas boas intenções, porque não possui qualquer autoridade para se fazer respeitar e obedecer, nem lhe consentem que restabeleça as condições mínimas de ordem, disciplina e segurança sem as quais os Poderes se desvanecem, os Estados se dissolvem e as Pátrias acabam por morrer.

---

[1] - Arquivo pessoal do Autor.

Entretanto, perante o totalitarismo da esquerda comunista e a incapacidade da esquerda democrática, o País interroga-se, revolta-se, sofre.

A situação actual não pode continuar. É altura de o Povo Português, do Minho ao Algarve, gritar em uníssono, não, não e não!

É altura de respeitar a dignidade, a honra, a história de Portugal!

É altura de garantir a liberdade, a segurança, a tranquilidade dos Portugueses!

O CDS apela veementemente para todos os cidadãos, para todos os democratas, para todos os patriotas, no sentido de se unirem, pelo tempo necessário e pela forma conveniente, a fim de erguer uma barreira decisiva ao avanço das forças antidemocráticas e pôr de pé, finalmente, o regime democrático, livre e pluralista que o 25 de Abril nos prometeu.

Para isso é necessário que os portugueses tomem consciência do perigo que correm neste momento, eles e as suas famílias e do perigo que conjuntamente corre a liberdade, a democracia, a própria Pátria.

É necessário que os portugueses deixem a comodidade dos seus lares e das suas famílias e se conservem prontos para sair de casa, e defender na rua o que na rua nos querem roubar.

É necessário que as Forças Armadas recuperem a disciplina a hierarquia e a capacidade perdidas e se disponha, finalmente, a cumprir o seu dever.

PORTUGUESES:

Depois de nos terem feito padecer tantos sofrimentos, tantos sacrifícios, tantas humilhações só resta ao Povo Português uma

possibilidade para evitar a guerra civil para a qual o comunismo pretende de todos os modos empurrar-nos: essa possibilidade chama-se firmeza.

Firmeza na imposição da autoridade e disciplina.

Firmeza na constituição dum Governo integralmente democrático sem qualquer participação dos comunistas.

Firmeza na protecção das maiores conquistas até agora obtidas pelo Povo português - ou seja, a democracia, a liberdade, uma Assembleia Constituinte eleita.

O CDS não hesitará. E espera que os outros partidos democráticos não hesitem.

Tudo está em jogo neste momento. Que ninguém descanse, que ninguém desista, que ninguém pare. Portugal não pode morrer.

Viva Portugal!

65. Declaração do Presidente do CDS na Assembleia Constituinte, sobre o sequestro desta na semana anterior (19-11-75)

Era também para uma breve declaração de voto.

O Grupo Parlamentar do CDS votou a favor da proposta apresentada pelo Partido Socialista pelas seguintes razões.

No nosso modo de ver, o que aqui se passou na semana anterior foi muito grave. Foi uma ofensa à democracia, foi uma ofensa à vontade popular e, por isso mesmo, foi uma ofensa ao 25 de Abril. O cerco de um edifício público é reprovável; o sequestro do Conselho de Ministros é condenável; mas sitiar uma Assembleia Constituinte eleita é, em termos democráticos, a profanação do que todos deviam respeitar como um templo e alguns pretendem transformar numa simples relíquia de museu.

A aprovação da proposta do Partido Socialista significa, portanto, da nossa parte, que dizemos a esses, bem alto, que não lho consentiremos. Significa, em segundo lugar, que entendemos que é preciso que os órgãos civis e militares optem de uma vez por todas entre a autoridade democrática, que é seu dever, e a incapacidade congénita, que é seu apanágio. Significa, ainda, em terceiro lugar, que é preciso que nós, que somos Deputados eleitos pelo povo, digamos claramente ao Conselho da Revolução, que o não é, que não estamos dispostos a ser vexados de novo.

66. Entrevista do Presidente do CDS ao semanário "Tempo" (27-11-75)

"Ou a democracia ou o exílio"

P - Como é que o CDS justifica, na actual conjuntura política, a sua autodefinição de partido do centro?

R - Quando o CDS se fundou, em Julho de 1974, havia numerosos partidos de esquerda e, pelo menos, meia dúzia de partidos de direita: o CDS surgiu para preencher o espaço político que separava os primeiros dos segundos e, portanto, foi concebido como partido do centro.

Por outro lado, o nosso programa corresponde, em termos europeus, ao dos partidos que na Europa são pacificamente reputados como centristas. Entretanto, foram eliminados, não chegaram a legalizar-se ou mantêm-se sem actividade visível todos os partidos de direita no nosso país, de tal modo que o CDS surge aos olhos do público, e no hemiciclo da Constituinte, como o partido mais à direita, ou menos à esquerda, do xadrez político actual.

Isso, porém, não tem qualquer significado. Primeiro, porque a noção de "centro", tal como as de direita e esquerda, não é geográfica, é ideológica. E segundo, porque um dia que Portugal passe da semi-democracia em que hoje vive para uma democracia plena, serão necessariamente autorizados partidos de direita: então se verá, melhor ainda do que hoje, que somos do centro.

P - Como é que o CDS contesta o epíteto de partido de direita com que todos aqueles partidos o classificam?

R - É próprio de um país pouco civilizado pretender diminuir ou prestigiar os partidos utilizando carimbos como os de direita ou de esquerda. Em Portugal, porque estamos numa Revolução que, em vez de democrática, alguns pretendem erradamente transformar em revolução de esquerda, certos partidos esforçam-se por reservar para si o uso exclusivo da marca de qualidade que julgam associada à etiqueta de esquerda. Mas, se o vento mudar, ou a moda for mais à direita, logo veremos alguns desses partidos a chegar-se mais para o centro ou a deixar de afirmar o seu esquerdismo...

Uma coisa é certa: o CDS não se desviará nunca do centrismo que o caracteriza, mesmo que mude a maré. Porque o centrismo não é uma moda, nem uma inclinação: é uma ideia, é uma atitude, é um estado de espírito. Sobretudo quando se reclama, como no nosso caso, de um conteúdo doutrinal de inspiração cristã.

P - Como é que o CDS interpreta cada um daqueles outros epítetos com que cada um daqueles partidos também o classificam?

R - Quanto ao epíteto de conservador, parece ao CDS que não é verdade. O nosso programa, a nossa doutrina, as nossas votações na Assembleia Constituinte mostram bem que somos abertos, reformadores, progressistas.

Para qualquer partido conservador europeu nós somos mesmo, sem dúvida, um partido muito avançado, talvez de esquerda. E até o insuspeito "Le Monde" reconhecia, há tempos, que o nosso programa é muito mais "social-democrata" do que outra coisa.

Quanto aos demais epítetos (fascista, reaccionário), consideramo-los ofensivos, embora não nos incomodem muito por virem de quem vêm.

P - Particularmente, como é que o CDS argumenta relativamente ao qualitativo de contra-revolucionário?

R - Contra-revolucionário é aquele que está contra uma Revolução em marcha. Se a Revolução portuguesa é, ou vier a ser, uma revolução democrática - a caminho de uma democracia pluralista e livre - o CDS estará sempre com essa revolução. Se, pelo contrário, a nossa Revolução for uma revolução totalitária - a caminho de uma nova ditadura, seja ela comunista, fascista, populista, militar ou doutro tipo - então o CDS estará, de facto, contra tal revolução.

Não admira, portanto, que a acusação de contra-revolucionário seja feita ao CDS por aqueles que pretendem, a pretexto e sob a capa de uma revolução democrática, desenvolver uma revolução anti-democrática. O CDS está, na verdade, contra a revolução desses que assim actuam: o problema, para eles, está em que com o CDS, e com os outros partidos democráticos, está a enorme maioria do Povo português.

P - Como é que o CDS interpreta e avalia o facto, desde há tempos muito valorizado por diversos observadores políticos, nacionais e estrangeiros, de o PS através de recentes declarações do dr. Mário Soares, estar a privilegiar o CDS, relativamente ao PPD, nas suas apreciações sobre a actuação destes dois partidos? Há quem fale numa "aliança" PS-CDS, como "manobra" táctica com objectivos eleitoralistas, entre os quais avultaria a redução do público eleitor do PPD, que será o partido que mais poderá vir a ameaçar a posição maioritária do PS.

R - As declarações do dr. Mário Soares a respeito do CDS não constituem, quanto a mim, um favor ou uma estratégia, mas tão-somente a reposição da verdade, através de um acto de justiça. Tal como reconhecer o papel destacado do dr. Mário Soares e do PS na luta pela democracia, antes do 25 de Abril, o que o CDS vem fazendo desde Novembro de 74, não é favor, mas justiça.

Se o facto de alguém dizer a verdade sobre o CDS redunda em privilegiar o nosso partido face ao PPD, isso apenas significa que, na realidade das coisas, o CDS se tem mostrado melhor que o PPD em vários aspectos da sua actuação. Nós não temos suplantado o PPD, é certo, na agressividade das declarações anti-comunistas. Mas temos sido, talvez, mais serenos na análise, mais equilibrados na crítica, mais imaginativos na táctica. Somos um partido centrista, quer dizer, moderado. E a moderação não é uma opção ideológica, é uma maneira de ser: ou se tem ou não se tem.

Quanto a eventuais manobras eleitoralistas, o CDS coloca acima dos seus interesses partidários o interesse nacional. Por isso, enquanto houver perigo de ditadura totalitária, de esquerda ou de direita, o CDS não tomará a iniciativa de atacar nenhum partido democrático. Oxalá os outros partidos democráticos procedam do mesmo modo, quer entre si, quer para connosco.

P - Como é que o CDS perspectiva e prevê, até às eleições para a Assembleia Legislativa e para depois delas, as suas possibilidades de actuação na cena política nacional e por acção de que factores previsíveis de a condicionarem favorável ou desfavoravelmente?

R - As possibilidades de actuação do CDS na cena política nacional dependem única e exclusivamente de um factor: haver ou não haver democracia.

Se houver democracia, o CDS poderá organizar-se livremente: publicará os seus jornais, terá os seus programas na rádio, será chamado com regularidade à Televisão, fará, sem perturbações, os seus comícios e congressos, abrirá, sem medo, delegações em todos os concelhos e freguesias do País, não verá os seus filiados saneados dos seus lugares só por serem do CDS, etc., etc. Nesse caso, o Povo saberá ao certo o que é o CDS e o que propõe aos portugueses; e como a grande maioria da população portuguesa é cristã, centrista e moderada, o CDS ganhará várias eleições e promoverá, no Governo, um longo período de paz e de progresso, na liberdade e na justiça, na fraternidade humana, na aproximação a uma Europa unida e democrática.

Se não houver democracia, o CDS, tal como os demais partidos democráticos, não terá a mínima possibilidade de actuação: só o partido único funcionará.

E como nós, os centristas, porque somos moderados, não temos vocação para a luta clandestina, ou há democracia em Portugal, ou fica suspensa a nossa vida política. A opção, para os centristas, é apenas esta: ou a democracia ou o exílio.

P - Objectivamente, porque é que o CDS apoia o VI Governo Provisório, apesar de já durante a vigência deste Governo ter tornado pública a sua pretensão oficial de lhe ser atribuído estatuto de partido da oposição?

R - Numa democracia consolidada, estabilizada e em paz, quem é da oposição não apoia o Governo: ataca-o. Simplesmente, em momentos de grave perturbação ou em caso de guerra, a Oposição, se o país é civilizado, apoia o Governo na medida em que os objectivos essenciais passam a ser comuns: superar a crise, vencer a guerra, etc.

Ora, o CDS é da oposição: porque não está no Governo; porque entende que a composição do Governo, com democratas e comunistas, é incoerente; porque nunca aceitará fazer parte de um Governo em que participem os comunistas; etc.

Mas o CDS tem consciência de que a actual situação política é de crise grave. E a partir do momento em que o objectivo primacial do VI

Se não houver democracia, o CDS, tal como os demais partidos democráticos, não terá a mínima possibilidade de actuação: só o partido único funcionará.

E como nós, os centristas, porque somos moderados, não temos vocação para a luta clandestina, ou há democracia em Portugal, ou fica suspensa a nossa vida política. A opção, para os centristas, é apenas esta: ou a democracia ou o exílio.

P - Objectivamente, porque é que o CDS apoia o VI Governo Provisório, apesar de já durante a vigência deste Governo ter tornado pública a sua pretensão oficial de lhe ser atribuído estatuto de partido da oposição?

R - Numa democracia consolidada, estabilizada e em paz, quem é da oposição não apoia o Governo: ataca-o. Simplesmente, em momentos de grave perturbação ou em caso de guerra, a Oposição, se o país é civilizado, apoia o Governo na medida em que os objectivos essenciais passam a ser comuns: superar a crise, vencer a guerra, etc.

Ora, o CDS é da oposição: porque não está no Governo; porque entende que a composição do Governo, com democratas e comunistas, é incoerente; porque nunca aceitará fazer parte de um Governo em que participem os comunistas; etc.

Mas o CDS tem consciência de que a actual situação política é de crise grave. E a partir do momento em que o objectivo primacial do VI

Governo Provisório (ou, melhor, dos democratas que o compõem) é vencer a crise, restabelecendo a autoridade, impondo a disciplina, garantindo a ordem e os direitos fundamentais de todos os cidadãos, o CDS não pode deixar de, nessa medida, o apoiar.

A nossa atitude é, pois, muito clara: apoio quanto ao restabelecimento da autoridade do Estado, sem a qual não haverá democracia, e natural oposição quanto ao que for contrário aos nossos princípios ou ao nosso programa. Isto é: estamos com as autoridades legitimamente constituídas e, portanto, com o Governo, em todos os esforços destinados a garantir a consolidação da democracia política; estamos na oposição, leal e positiva, ao Governo no que diz respeito à forma de garantir a democracia social avançada, de inspiração cristã, por que nos batemos. Não quer isto, porém, dizer que não nos possamos pôr de acordo - nós e os democratas do Governo - sobre múltiplos aspectos da estratégia governativa, na época de profunda crise que atravessamos e em que, mais do que nunca, a unidade das forças democráticas é essencial.

P - Depois da sua recente visita aos Açores, como equaciona a problemática sócio-política e económica que agita a vida naquele arquipélago?

R - Na visita que há quinze dias fiz aos Açores tive ocasião de, num documento escrito aí divulgado e numa prolongada entrevista em directo, na TV açoriana, expôr os pontos de vista do CDS sobre esta matéria.

Como então disse e agora repito, o problema fundamental que actualmente existe nos Açores é o da independência. Há quem prefira fechar os olhos para não ver essa realidade, ou para lhe negar a força que ela efectivamente tem. O CDS, pelo contrário, encara a verdade de frente. Daí que, para nós, seja essencial e urgente procurar encontrar a raíz dos anseios separatistas e resolver o problema nas suas causas e não nos seus efeitos.

As causas do separatismo açoreano são de duas ordens. Uma, de carácter político - a população dos Açores deseja reger-se a si própria quanto à generalidade dos problemas que se põem na gestão da coisa pública. Outra, de carácter económico - a população dos Açores não deseja continuar a ser explorada por Lisboa.

Daqui decorre que a solução do problema açoreano, nos quadros da unidade nacional, implica uma grande dose de autogoverno e o direito de definir e executar uma política económica, financeira e monetária particular. Isto permitirá, em meu entender, colocar os Açores ao abrigo das principais vicissitudes políticas e económicas por que Portugal continental vai passando, sem terem de quebrar os laços que a tradição forjou connosco e que os açoreanos desejariam poder manter.

Mas, para tanto, é necessário que o Governo actue muito rapidamente e que olhe as coisas de frente, não fazendo a política de avestruz que tanto seduz os governantes portugueses em tudo o que se refere a lidar com movimentos de independência. E seria também conveniente que, como

faz o CDS, os demais partidos políticos não quisessem fazer dos Açores um campo de batalha entre o que parece ser a defesa de um integracionismo ultrapassado e a propaganda de um separatismo prematuro.

67. Discurso do Presidente do CDS na Assembleia Constituinte, fazendo a análise política do 25 de Novembro (2-12-75) (1)

O Sr. Presidente: - Devo esclarecer, seria, aliás, desnecessário, que a Mesa considerou que a declaração estava perfeitamente contida dentro do nosso Regimento e, por isso, se pôs à votação.

Tem a palavra o Sr. Deputado Freitas do Amaral.

Devo dizer que, em virtude das muitas interrupções a que fomos forçados, temos de prolongar o tempo suficiente para que cada um dos partidos se possa fazer ouvir.

Uma voz: - Força, Freitas!

O Sr. Freitas do Amaral (CDS): - Sr. Presidente, Srs. Deputados: Portugal viveu na semana passada uma grave crise. Levantado já hoje o estado de sítuo parcial e concluído, assim, o período mais agudo dessa crise, importa encará-la de frente, não tanto para repisar aqui factos e acontecimentos que todos conhecemos, mas, sobretudo, para entender em profundidade o que se passou e para examinar, mais do que o 25 de Novembro em si mesmo, os seus antecedentes e as suas consequências.

Devemos, é certo, congratular-nos efusivamente nesta Assembleia Constituinte com a vitória da liberdade, da ordem, do Estado, sobre a rebelião armada, que destruiria as primeiras e subverteria o último.

Devemos também dar solenemente testemunho da nossa gratidão a todos os que souberam, com notável aprumo militar e grande coragem moral, cumprir o seu dever, bem como prestar comovida homenagem àqueles que tombaram em defesa da liberdade.

---

1 - Publicado no "Diário da Assembleia Constituinte", nº 88, de 3-12-75, p. 2857-2859.

Devemos, enfim, denunciar o comportamento insurreccional de alguns militares e a autoria moral de alguns partidos, nomeadamente o PCP, que uma vez mais mostraram bem para que lado pende o seu coração, mesmo quando a cabeça lhes recomenda uma certa prudência de última hora.

Risos.

Mas não podemos ficar-nos por aqui. Precisamos de ir mais fundo na nossa análise e mais longe nas nossas proposições.

Conforme o CDS já tem dito por várias vezes, a partir do 25 de Abril de 1974, têm-se desenvolvido no nosso país, não uma, mas várias revoluções que se combatem entre si e procuram triunfar umas sobre as outras.

A primeira é a revolução democrática - que corresponde ao espírito original do Movimento das Forças Armadas e tem o apoio da grande maioria do povo português, designadamente através dos três partidos democráticos representados nesta Assembleia.

A segunda é a revolução comunista - que habilmente se procura fazer avançar sob a capa e a pretexto da primeira, com o apoio do PCP e seus satélites, dos movimentos de extrema esquerda e de alguns, poucos, elementos do radicalismo militar.

E outra, a terceira, é a revolução socialisto-militar - que procura seguir uma linha de compromisso entre os elementos das duas primeiras e tem como inspiradores, entre outros, destacados membros do chamado "grupo dos 9".

Seria interessante estudar a doutrina, a estratégia e os blocos de apoio de cada uma destas revoluções e, bem assim, as relações, os contactos e as alianças tácticas entre umas e outras. Não é, porém,

este o momento nem o local para tanto. Aqui e agora, apenas nos importa sublinhar alguns aspectos de maior relevo.

Assim, e antes de mais, convém chamar a atenção para que cada uma das revoluções referidas conduzirá, se triunfar, a regimes políticos bem diversos: a revolução democrática levará a uma democracia pluralista (regime democrático), a revolução comunista produzirá a ditadura do proletariado (regime totalitário) e a revolução socialisto-militar desembocará num fascismo de esquerda ou nacional-populismo (regime autoritário).

Resulta do exposto que das três revoluções em despique apenas uma, a primeira, tem verdadeira natureza democrática; as outras duas são antidemocráticas e redundarão necessariamente em ditaduras.

O 25 de Novembro foi uma vitória, não definitiva, mas importante, sobre a revolução comunista. Essa vitória pertenceu à revolução democrática e à revolução socialisto-militar, que, em face do perigo comum, se aliaram e levaram a melhor. Mas, batida e controlada provisoriamente a revolução comunista, a disputa entre as outras duas recomeçou imediatamente e não se encontra ainda terminada; pode dizer-se que, verdadeiramente, só agora começa.

As declarações públicas de alguns distintos militares, com particular destaque para o major Melo Antunes e para o brigadeiro Franco Charais, não acompanhadas ou contraditadas pela defesa das teses democráticas que existem no seio do MFA, fazem crer que se procura neste momento, nas cúpulas militares, privilegiar a opção socialisto-militar relativamente à opção democrática.

Pretender-se-á, pois, no plano ideológico, valorizar o socialismo em detrimento da democracia; no plano político, preconizar

um socialismo pluralista em vez de uma democracia pluralista; no plano estratégico, relançar o MFA como vanguarda incumbida da condução do processo revolucionário, com prejuízo da liderança partidária assente nos resultados eleitorais; no plano da organização do Estado, instituir a supremacia do poder militar sobre a plenitude da democracia civil; no plano táctico, associar ao MFA apenas os partidos em cada momento identificados com a sua linha política, considerando a oposição, não como uma alternativa de Governo, mas como o resíduo agonizante de um passado definitivamente enterrado.

No momento em que os adeptos deste modelo, procurando tirar vantagem política de uma vitória militar que pretendeu ser original, tentam lançá-lo, sobretudo aos adeptos da revolução democrática, o CDS deseja declarar de uma forma muito nítida e inequívoca que rejeita categoricamente aquela solução.

Depois de tantos aos de uma ditadura de direita, o povo português não está disposto a experimentar uma ditadura de esquerda. O pluralismo dos partidos de nada servirá se não funcionar em conexão com a soberania popular, isto é, se não se destinar em cada momento a pôr no Governo os partidos que ganharem as eleições e na oposição os que as perderem - qualquer que seja a sua linha ideológica ou o seu programa político.

Admitir uns tantos partidos, mas apenas no âmbito do "socialismo" definido superiormente pelo MFA e para colaborar com este sob as ordens de um conselho da revolução militar, não é aceitar a democracia pluralista, mas impor uma ditadura pluralista. Uma ditadura pluralista de esquerda, perfeitamente simétrica à ditadura pluralista de direita que associava à ANP, no Governo, a Legião, a Liga dos

Antigos Graduados e a Sedes ... (Risos) Sabendo-se, todavia, de antemão quem havia de perder as eleições e quem havia de as ganhar e, dentro destes, para quem iria o bolo e para quem as migalhas.

O Sr. Vidal Moreira (PCP): - Está a falar um democrata.

Uma voz: - Cala-te.

O Orador: - Não: para trocar uma ditadura agrária de direita por uma ditadura militar de esquerda não valia a pena fazer o 25 de Abril, nem este teria tido metade do apoio popular que de início teve.

O que caracterizou o 25 de Abril e motivou a adesão maciça deste país foi a promessa da devolução do poder ao povo de acordo com eleições livres: foi isso que deu a vitória ao MFA; e só isso o pode salvar.

Ao defender, uma vez mais, esta concepção o CDS louva-se agora também na lição colhida do 25 de Novembro. Se o golpe insurreccional foi tentado, isso deveu-se à excessiva politização de alguns quartéis e à sedução de alguns chefes militares com vocação teatral pela representação de papéis relevantes na cena política. (Risos.) Por outro lado, se o restabelecimento da autoridade do Estado e da legalidade democrática foi possível, isso deveu-se a que certas unidades militares souberam manter-se imunes à intoxicação psicológica, ao mesmo tempo que alguns militares autênticos souberam resistir à tentação de trocar a ética militar pela controvérsia política.

Este exemplo tem de servir de lição. A política incrustada institucionalmente no âmago das forças armadas gera fatalmente a divisão interna destas e, por consequência, a desorganização, a inoperacionalidade e a dissolução da instituição militar. É preciso,

assim, que os militares portugueses compreendam que a paz, a liberdade e a justiça em Portugal reclamam deles que se coloquem, quanto antes, à margem do processo político civil.

Quer o CDS dizer com isto que o MFA deve ser dissolvido imediatamente? Não. Pensa o CDS que desempenhar, antes de se dar por concluída a sua missão histórica, e que são: defender a soberania nacional, ajudar a manter a ordem pública e, sobretudo, implantar, consolidar e garantir o funcionamento, livre e regular, de uma democracia pluralista.

Só que, para este efeito, o MFA não pode governar, nem fazer opções ideológicas, nem condicionar a liberdade do voto, nem sobrepor-se aos partidos, nem fazer discriminações entre os diferentes projectos políticos.

O único objectivo não militar que pode e deve ser prosseguido pelo MFA é o da democracia política.

Entretanto, será naturalmente legítimo a este ou àquele militar com inclinações políticas bater-se publicamente pelo seu projecto pessoal de democracia económica ou social: mas, como o CDS vem repetindo desde o Verão, deverá para isso deixar o serviço activo e inscrever-se num dos partidos existentes ou formar o seu. O eleitorado lhe dirá, depois, o que pensa das suas ideias.

O que não se pode admitir é que as forças armadas sejam transformadas em palco de estreia para vocações políticas e, muito menos, que a efectiva condução política do País seja entregue, não aos eleitos do povo, mas a figuras que, como Napoleão, preferem sagrar-se a si próprias.

Não se pode, sobretudo, aceitar que se venha invocar a legitimidade revolucionária do MFA para fundamentar a sua função de liderança política. Porque a legitimidade revolucionária que o povo português concedeu ao MFA não foi a aceitação de uma proposta. Os Portugueses aderiram ao MFA com base no seu Programa e nos termos deste: ora o que o MFA prometeu foi restaurar e garantir a democracia pluralista, não foi arvorar-se em vanguarda motora de uma revolução de esquerda. Não se invoque, pois, o consentimento dado à implantação de uma democracia livre para justificar o exercício, nunca aprovado, de uma forma moderna de despotismo iluminado.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Para que a revolução democrática triunfe, quer sobre a contra-revolução, quer sobre as revoluções socialisto-militar e comunista, é necessário que o MFA se reexamine, se redefine e se reconverta.

O 25 de Novembro traz-lhe essa grande oportunidade. Esperemos que ela não se perca.

Os caminhos da liberdade são longos. Para já, a ordem venceu a ameaça totalitária. Resta ainda que a democracia vença a ameaça de ditadura.

Tenho dito.

68. **Carta do Presidente do CDS ao Presidente da República, sobre as arbitrariedades cometidas em 1974-75 contra o partido e militantes seus (22-12-75)** [1]

A Sua Excelência

O Senhor Presidente da República

General Francisco da Costa Gomes

Palácio de Belém

LISBOA

Lisboa, 22 de Dezembro de 1975

Informo, na pessoa de Vossa Excelência, o Conselho da Revolução de que o meu Partido tomou boa nota da resolução de 15 de Dezembro p.p., do mesmo Conselho, acerca de algumas das afirmações proferidas no Comício realizado pelo CDS em Rio Maior, no dia 8 de Dezembro.

O meu Partido congratula-se com tudo quanto o Conselho da Revolução e as Forças Armadas possam fazer para garantir a paz e a tranquilidade necessárias à construção de uma sociedade verdadeiramente democrática. O CDS opõe-se radicalmente à violência, ao ódio e à intolerância e, durante um ano e meio de existência, tem

1 - Esta carta constituiu resposta a um ofício do Presidente da República, de 15-12-75, que, em nome do Conselho da Revolução, exigia explicações ao CDS pelas ameaças contra o PCP proferidas, fora da linha oficial do partido, pelo General Galvão de Melo no comício do CDS em Rio Maior, realizado no dia 8-12-75. Arquivo pessoal do Autor.

demonstrado de forma exemplar os seus sentimentos e a sua atitude política.

Precisamente, por isso, aproveita o CDS a oportunidade para pôr ao Conselho da Revolução os seguintes problemas:

- que reparação deram, ou estão dispostas a dar, as autoridades competentes pela prisão, durante cerca de 7 meses, sem culpa formada, de Carlos Magalhães (28 anos), Pedro Magalhães (20 anos) e Manuel Protocarrero (17 anos), ao que parece encarcerados pela sua ligação ao CDS e só agora ilibados?

- como se explica que nos interrogatórios feitos a esses (e outros) presos, o principal interesse dos interrogadores fosse o de saberem como funcionava internamente o CDS, com quem se dão os seus dirigentes, onde dormem e quantas vezes vão a esta ou àquela Embaixada?

- como se explica que Carlos Magalhães tivesse estado incomunicável durante quase dois meses?

- que inquérito foi ou vai ser feito às actividades dos responsáveis por todas as arbitrariedades e abusos cometidos?

- que procedimento provêm e que reparação deram, ou estão dispostas a dar, as autoridades competentes a todas as pessoas saneadas dos seus empregos pelo só facto do serem CDS?

- e que atitude tomaram ou vão tomar as autoridades competentes em relação aos estudantes do CDS ou da JC impedidos de concluir os seus cursos na Universidade ou de frequentar as aulas do liceu?

- que reparação foi dada ao membro da Comissão Política do CDS, dr. Rui Pena, que esteve preso durante cerca de um mês, em regime de incomunicabilidade, sem qualquer fundamento?

- que reparações deram, ou estão dispostas a dar, as autoridades competentes pelas degradações e roubos praticados contra sedes do CDS, designadamente quando os assaltos foram cometidos por iniciativa de organizações bem conhecidas e perante a passividade de forças militares?

- que pensam as autoridades competentes fazer em relação a uma TV que sistematicamente se recusa a ouvir as opiniões do CDS e que, quando a título excepcional se refere a declarações nossas, logo lhes adiciona grandes críticas e alertas, como se fosse sua missão dizer aos portugueses quais são os partidos "bons" e quais os "maus"?

- que orientações foram dadas aos jornais estatizados, que noticiam comícios de partidos ilegais e de movimentos clandestinos num espaço dez vezes maior que o dedicado aos comícios do CDS - organização legal, representada na Assembleia Constituinte e que é, desde 25 de Abril de 1975, o quarto maior partido português?

— como se permite um Conselheiro da Revolução exprimir publicamente pontos de vista sobre o carácter de "direita" do CDS, influenciando, assim, a opinião pública, num sentido partidário, em declarações muito recentes prestadas a um jornal da tarde? Continuarão a repetir-se declarações deste teor?

São estes, entre muitos outros, Senhor Presidente, os problemas que nós gostaríamos de ver também esclarecidos. Problemas análogos desenvolvidos com pormenor, foram apresentados a V. Exa. na Presidência da República, há um ano.

Infelizmente, nunca tivemos qualquer resposta. Se, nessa altura, essas questões tivessem sido resolvidas, talvez se tivesse podido impedir muito do que a seguir se passou. Muitos sacrifícios e sofrimentos teriam sido evitados.

Compreenderá deste modo, o Conselho da Revolução que não nos sentimos como agressores, mas como vítimas. Vítimas de uma contínua, opressiva e anti-democrática agressão. Estamos, mais do que ninguém, interessados na implantação de uma estável e pacífica convivência democrática entre os portugueses. Mas não compreendemos que aqueles que, tão frequentemente, tão permanentemente e tão intensivamente, violam, perante os olhos estupefactos de enorme maioria do Povo Português, esse mesmo ideal democrático, sejam tratados como parceiros privilegiados no actual processo político.

A democracia, a equidade política e a consagração dos verdadeiros democratas parecem tardar. Nós acreditamos, Senhor Presidente, que em política também deve haver uma moral.

É por isso que, para além dos reparos que o Conselho da Revolução entenda dever fazer-nos, muito gostaríamos de vê-lo igualmente interessado em garantir-nos os direitos que a lei nos dá e em conceder-nos as reparações que a justiça impõe.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente da Comissão Política do CDS

(Diogo Freitas do Amaral)

UNIVERSIDADE DE COIMBRA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO 25 DE ABRIL